SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3627

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 106/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2020

4º Termo Aditivo de Prazo nº. 106/2023
Contrato Administrativo nº. 240/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Valor estimado: R$ 23.230,00 (vinte e três mil e duzentos e trinta reais).
Vigência do Contrato: 02 (dois) meses, período compreendidos entre 1º de janeiro a 29 de fevereiro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A989D738

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CIMCERO/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS COM COTA RESERVADA A ME/EPP E EQUIPARADAS)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**,por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023,**TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-305/CIMCERO/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DA CRIANÇA, GESTANTE, PESSOA IDOSA E ADULTO, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste edital e seus anexos,os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DE ABERTURA(DISPUTA DE PREÇOS):**15/01/2024.**
HORÁRIO:10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de

empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

O valor total estimado para a eventual contratação é de**R$ 3.218.705,69(três milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

EDITAL:O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível nosite:**http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:799AC2CC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CIMCERO/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, de 10/05/2023,**TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-366/CIMCERO/2023.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (PICAPE COMPACTA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA(DISPUTA DE PREÇOS):**12/01/2024.**
HORÁRIO:10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.portaldecompraspublicas.com.br

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio.

O valor total estimado para a eventual contratação é de**R$ 579.281,05 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos).**

EDITAL:O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível nosite:**http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 21 de dezembro de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:996B43F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº122/2023/REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº1.432/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº122/2023/REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº1.432/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço global, será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Contratação empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE) pelo período de 12 (doze) meses.
valor estimado da licitação e de **R$903.337,44**
Data da abertura e início da disputa: **08/01/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/12/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:114C2A91

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1439/2023
b) Licitação Nrº :	124/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/12/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviços especializados em Atenção à Saúde, Fonoaudiólogo,Terapeuta Ocupacional objetivando atender o paciente Lucas Lima Paniagua, CPF 047.913.502-97, com tutela de urgência, conforme decisão judicial proferida nos autos n° 7001958-56.2023.8.22.0017, através de dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 24, inciso II da lei 8666/93,

Fornecedor: CR TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.307.414/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 4.080,00
Fornecedor: MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA DA COSTA VASCONCELOS BRAGA
CNPJ/CPF: 45.423.814/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 3.360,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 21 de dezembro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:67F97003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar**, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículo tipo ônibus acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor/acompanhante dos alunos matriculados na rede de ensino municipal e estadual do Município de Alto Alegre dos Parecis, residentes na zona rural. Processo Administrativo N° ID: 70.785 - 0002314.02.02-2023 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 11/01/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 1.152.195,66** (um milhão cento cinquenta e dois mil cento noventa e cinco reais sessenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Dezembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:054D29BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por global,** para Contratação de empresa especializada no ramo de execução de obras e serviços de engenharia, para **Reforma prédio público, da Casa da Criança e do Adolescente** do município de Alto Alegre dos Parecis-RO,solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002182.02.05-2023. Que será executado conforme ao Parecer nº 033/2023/NAT/CAOP/MP-RO e Procedimento nº 2022001010000613. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 11/01/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 91.638,24** (noventa e um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Dezembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0CE27121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 389/GP, DE 21 DEZEMBRO DE 2023.

"Define o valor da UPF para o exercício de 2024".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 334 da Lei Complementar Municipal nº. 065/2007, que instituiu o Código Tributário Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º O Valor da Unidade Padrão Fiscal no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO – UPF para o exercício de 2024 fica fixado em R$ 83,00 (oitenta e três reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de dezembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3036D5E6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2023 CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 21/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 47 (quarenta e sete) dias corridos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Vigência:** 06/02/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FA850390

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 014/2023 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 14º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 21/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 47 (quarenta e sete) dias corridos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 06/02/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:55C55E77

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2023 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 21/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 47 (quarenta e sete) dias corridos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 06/02/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:89070DD5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2023 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 21/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 47 (quarenta e sete) dias corridos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 06/02/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F19E7F49

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2023 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 09º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 21/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do vigência do contrato em 47 (quarenta e sete) dias corridos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 06/02/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9F23D739

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 043/PGM/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 043/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 21/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA H C LTDA - EPP; **Objeto**: Retomada do Contrato n.º 043/PGM/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1°, II e III e art. 79 §5° da Lei 8.666/1993; **Processo**: 841/SEMURB/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Keila Rodrigues de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DCE1493D

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 028/PGM/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 21/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 14/01/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 402/SEMEC/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Eder Carlos Dalberto.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4A179A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3198/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3198/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de 1000 (mil) balões branco de no mínimo nº 7 cheios de gás hélio, destinado atender o evento Réveillon com a soltura dos mesmo as 23:59h do dia 31/12/2023, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil, reais). Em favor da empresa; CHALES DE SOUZA DO NACIMENTO - MEI, inscrita sob o CNPJ: 53.106.199/0001 - 01, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR.

Alto Paraíso – RO, 21 de dezembro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:42678B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 057/IMPRES/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE dezembro DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, o (a) Sr.(a). **NAIRA QUEIROZ DA ROCHA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1359151/SSP/RO e do CPF: 034.558.052-48, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor** (a) **de investimento e Aplicações Financeira**, vinculado ao IMPRES.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:11C3DF2A

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 058/IMPRES/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE dezembro DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010

R E S O L V E

***Art. 1º - Exonerar**, o (a) Sr.(a). Sr. (a) **Wilglyana Ferreira de Oliveira** brasileiro (a), solteiro(a), a), portador (a) do RG nº 1203674 SESDEC/RO e do CPF: 011.502.502-24, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Departamento de Licitações e Compras,**, vinculado ao IMPRES.*
***Art.2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:E28090C3

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 059/IMPRES/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE dezembro DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, o (a) Sr.(a). **JULIANA MARTINS MROJINSKI,** brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 1749953/SSP/RO e do CPF: 00688937284, domiciliado (a) neste município, no cargo de ***DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA,***, vinculado ao IMPRES.
Art.2º - Essa portaria entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:45435C4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,Exmo. VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Realização de Chamamentos Públicos com finalidade de locação de imóveis pelo município de Alvorada d'Oeste, visando suprir as necessidades dos órgãos da administração municipal, a qual será composta pelos Servidores:

I. Oldiglei Odair Veronez –Matrícula nº 2.474 – Presidente.

II. Jose Batista de Sousa –Matrícula nº 327 – Membro.

III. João Victor Alexandre Marques –Matrícula nº 3.609 – Membro

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação relativa aos processos de Chamamento Público instaurados no Município, cujo objeto seja a locações de imóveis.

Art. 3º.O chamamento público obedecerá às regras dispostas na Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F1F69FCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada D'Oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 107/2023
PROCESSO Nº: 577/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: FALCOM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de licença de uso de software integrado de gestão de saúde sistema integrado de gestão pública na modalidade SaaS, para área da saúde, com recursos provenientes do Convênio nº 003/PGE/2023.
VALOR: R$ 1.187.280,00 (Um milhão cento e oitenta e sete mil duzentos e oitenta reais)
FUN. PROGRAMÁTICA: 10.1220013.1039
CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99
FONTE DE RECURSOS: R$ 1.131.431,00 - Convênio nº 003/PGE/2023 e R$ 59.549,00 – Contrapartida
FICHA ORÇAMENTARIA: 558/559
EMPENHO:999/1000
PEDIDO: 601/602
DATA: 20/12/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
ADRIANO ALVES FRANCO - Conveniente
MARCOS WAGNER CAVALCANTE FALCÃO - Representante da empresa contratada
NAYARA CANDIDO DE SOUZA - Gestora de contrato
ALAN CARLOS DE SOUZA GOIS - Fiscal de contrato
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7613AB2F

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 122/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS VEICULOS MOTOCICLETAS,** que se refere ao Processo 122/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
Empresa: **SILVANA DE AMORIN SANTOS EIRELI**

CNPJ: 17.863.438/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 5.130,00(cinco mil e cento trinta reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 21 de dezembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:52D8B561

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS Nºs 056 E 057/FMS/2023 PROCESSO Nº 1034-1/FMS/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 056/FMS/2023
Processo nº 1034-1/FMS/2023
Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2023
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos,** visando atender a demanda da *Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, da Prefeitura Municipal deste Município de Alvorada d'Oeste – RO,* para fins de sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 63.924,00** (sessenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/12/2023**
Assinam:
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA – ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Oldiglei Odair Veronez
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 057/FMS/2023
Processo nº 1034-1/FMS/2023
Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2023
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos,** visando atender a demanda da *Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, da Prefeitura Municipal deste Município de Alvorada d'Oeste – RO,* para fins de sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 95.387,50** (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 21/12/2023**
Assinam:
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:70EFE23E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2023 PROCESSO Nº 1141.02.08-2023/SEMOURB - CONVÊNIO FITHA Nº 226/DER/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2023
PROCESSO Nº 1141.02.08-2023/SEMOURB
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Placa de Informação de Obra com as seguintes descrições: (Chapa de aço galvanizada nº 16 – com medida de: 2,00m X 1,5m, A= 3,00M²),** para atender à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, com recursos provenientes do **Termo de Convênio Fitha nº 226/DER/2022**, **valor estimado: R$ 823,38 (Oitocentos e vinte três reais e trinta e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 05/01/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 05/01/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 05/01/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1141.02.08-2023/SEMOURB.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.1220009.2098	33.90.39-99	Convênio Fitha nº 226/DER/2022	520

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 21 de dezembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3533BE64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 01/CMDPI/2023 - DECRETO REGULAMENTADOR

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE ARIQUEMES – RO

RESOLUÇÃO N° 01/CMDPI/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação da minuta do decreto municipal regulamentador do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ariquemes "

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.049, de 27 de maio de 2004. Conforme ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 19 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO a apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a minuta do Decreto Municipal Regulamentador do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ariquemes.
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMDPI
Decreto 20.328/23

MINUTA DO DECRETO REGULAMENTADOR

DECRETO Nº. /2023, DE DE DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.797, de 11 de outubro de 2023, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das suas atribuições legais, considerando a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa pela Lei nº 2.797/2023, Decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os parâmetros para a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 2.797, de 11 de outubro de 2023.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.
Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa
idosa.
Art. 4º Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades
para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Ariquemes.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a quem compete administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:
- solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal;
- coordenar e executar as ações necessárias ao cumprimento do plano de aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal;
- manter os registros e controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- submeter ao Conselho Municipal os demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo, sempre que solicitado;
- ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
- outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará os seguintes princípios:
- submissão às decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- aplicação de recursos exclusivamente no desenvolvimento de ações, de políticas e de programas destinados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- descentralização político-administrativa das ações governamentais destinadas à pessoa idosa; e
- flexibilidade e agilidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo da transparência e do controle.

Art. 7º Os administradores do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa deverão emitir comprovante de doação em nome do doador, para fins de comprovação junto à Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 8º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:
- as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
- as transferências e repasses do Município;
- os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
- as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
- outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
- as receitas estipuladas em lei.

Art. 9º Os recursos do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa será aplicado em conformidade com os princípios e as diretrizes da política municipal aplicada a pessoa idosa, e será destinado exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:
- ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados à proteção, à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;
- ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas às atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
- melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;
- campanhas de utilidade pública destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
- monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados à população idosa;
- estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;
- programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento à população idosa;
- estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento à pessoa idosa;
- realização de conferências nacionais, estaduais, distritais e municipais dos direitos da pessoa idosa; e
- monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando necessário.

Parágrafo único. Na utilização dos recursos de que trata o caput são vedados pagamentos de servidores ou empregados públicos federais, estaduais ou municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8F7E44E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.819, ARIQUEMES,19 DE DEZEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE 849,35 M² (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS

LEI MUNICIPAL Nº 2.819, ARIQUEMES,19 DE DEZEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃODE UMA ÁREA DE 849,35 m²(OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS) CORRESPONDENTE A PARTE DA RUA BURITI, ECRIA O LOTE 02A, LOCALIZADO NA QUADRA 06, BLOCO C, BAIRRO APOIO SOCIAL, COM ÁREA DE849,35 m²(OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetaçãode uma área urbanade 849,35 m² (oitocentos e quarenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados) correspondente a parte da Rua Buriti, localizado no Bairro Apoio Social, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Fica criado o Lote 02A, localizado na Quadra 06, Bloco C, Bairro Apoio Social, com área de 849,35 m² (oitocentos e quarenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), correspondente a área desafetada no art.1° desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, Ariquemes,19 de dezembro 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº106/2023, PROJETO DE LEI Nº 3496.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2040178**e o código verificador**D905FCA7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2023 10:23
2	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO	***.877.752-**	19/12/2023 20:10
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	20/12/2023 08:35

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	ANEXO MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO	27/11/2023	1985613

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD30FC7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.820, ARIQUEMES,19 DE DEZEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 517, DE 09 DE SETEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.820, ARIQUEMES,19 DE DEZEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 517, DE 09 DE SETEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 517, de 09 de setembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.**1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar uma área urbana, de propriedade do Município de Ariquemes, ao Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 63.752.604/0001-04, o Lote 02/02A, da Quadra 06, Bloco C, Setor Apoio Social, localizado no município de Ariquemes-RO, com área territorial total de 16.670,62 m² (dezesseis mil, seiscentos e setenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados)."

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 517, de 09 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, Ariquemes,19 de dezembro 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº107/2023, PROJETO DE LEI Nº 3497.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2040217**e o código verificador**E4990A2E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2023 10:23

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	ANEXO Mapa e memorial - Lote 02 E 02A - Fusão	28/11/2023	1987465

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:048DEF28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.821, ARIQUEMES, 19 DE DEZEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "RECONHECE O CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE VIDA DE CRIANÇA CEVIC, COMO UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.821,ARIQUEMES, 19 DE DEZEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE O CENTRO EDUCACIONAL E CRECHE VIDA DE CRIANÇA CEVIC, COMO UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º . Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil Centro Educacional e Creche Vida de Criança CEVIC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.649.382/0001-47, com sede e administração situada na Rua Canário,nº.1051, Setor 02, no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo ÚnicoA Associação descrita no caput do artigo tem dentre seus objetivos, o de promover o bem estar e melhoria da qualidade de vida de famílias que vivem em estado de vulnerabilidade social, visando garantir a proteção à família, à infância e à adolescência, nos termos de seu Estado.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de dezembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, TIAGO VIOLA ,PROJETO DE LEI DE Nº3492/2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2040324**e o código verificador**FB26F8BD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/12/2023 10:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE5D938F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE NOVAIS DE ALMEIDA.

DECRETONº 20.501,DE 20 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE NOVAIS DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25937/2023.

ConsiderandooMemorando 68 de 19/12/2023 (ID 2040955), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 306/2023 de 19/12/2023 (ID 2040389).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal**ELIANE NOVAIS DE ALMEIDA**,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2043500**e o código verificador**5E5F9D39**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/12/2023 12:56
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/12/2023 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FF82DABB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.504, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WILSON BOLONHESI.

DECRETO Nº 20.504,DE 20 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,WILSON BOLONHESI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21029/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 7 de 20/12/2023 (ID 2044971).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, ao servidor público municipal Wilson Bolonhesi, admitido em 4/4/2008, matrícula nº 69.963, ao cargo de**MOTORISTA VEÍCULO PESADO N III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/3/2024 a 30/3/2024, 1°/8/2024 a 30/8/2024, 1°/12/2024 a 30/12/2024**referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2045662**e o código verificador**154E0AA4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/12/2023 15:41
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/12/2023 18:27
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/12/2023 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F766CFD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANETE APARECIDA NARDINO.

DECRETO Nº 20.505,DE 20 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JANETE APARECIDA NARDINO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26403/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 20/12/2023 (ID 2044668).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Janete Aparecida Nardino, admitida em 3/4/2000, matrícula nº 32476, ao cargo de Serviços Gerais N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/1/2024 a 30/1/2024, 1°/6/2024 a 30/6/2024, 1°/8/2024 a 30/8/2024**referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2045752**e o código verificador**5DFA80E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/12/2023 15:41
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/12/2023 18:27
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/12/2023 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0145D2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.506, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUISA BARBOSA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.506,DE 20 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUISA BARBOSA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20603/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 20/12/2023 (ID 2044565).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Luisa Barbosa dos Santos, admitida em 1°/7/2014, matrícula nº 101699, ao cargo de Técnica em Enfermagem N I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/1/2024 a 30/1/2024,**referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 18:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2045819**e o código verificador**0723BA83**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/12/2023 15:41
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/12/2023 18:27
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/12/2023 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF1D73E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.507, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA.

DECRETONº 20.507,DE 20 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25934/2023.

ConsiderandooMemorando 69 de 20/12/2023 (ID 2044536), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 297/2023 de 20/12/2023 (ID 2044470).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal**Mirza Raiase Colombiara Tupinamba**,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Seringueiras/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 18:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2045947**e o código verificador**6FE013F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/12/2023 15:41
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	21/12/2023 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8CA946E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.173, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO RODRIGUES

DECRETO Nº 20.173,DE 20 DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO RODRIGUES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-21668/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 1593 de 20/09/2023 (ID 1849949)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, ao servidor público municipal Antonio Rodrigues,admitidoem 16/7/1992, matrícula nº 313-1, ao cargo de Agente de Serviços/Função de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas,lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 20/9/2023 a 20/12/2023,referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 15:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1850136**e o código verificador**54EBFD95**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/10/2023 12:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/10/2023 08:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/10/2023 08:06
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/10/2023 09:54
5	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	23/10/2023 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:734AE7DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 265, DE 14 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 265, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Socialde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1918/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Alcilene de Souza Araújo Conroy, para exercer a função de Gestora do Contrato n°127/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaIMOBILIÁRIA AISLAN SANTOS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de abril de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 24/04/2023 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1535050**e o código verificador**B98CC409**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	QUELIA CRISPINIANO DE JESUS	***.809.722-**	23/05/2023 10:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3FFFE13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 862, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 862, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26044/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicaspara exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 407/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércioe a EmpresaRONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICALTDA

GESTORA DO CONTRATO:
Silvia Maria Lima dos Santos

FISCAL DO CONTRATO:
Rosinalda Maria da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em

14/12/2023 às 13:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1973683**e o código verificador**FD53C064**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSINALDA MARIA DA SILVA	***.516.882-**	15/12/2023 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BE2596C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO FORMADA PARA PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERÁVEL.

DECRETO Nº 20.419, DE 30 DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO FORMADA PARA PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERÁVEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 851 de 01/08/2023 (ID 1759015),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão para Plano de Ação para Gestão e Depuração do Estoque da Dívida Ativa Irrecuperável, passando a constar os seguintes membros:

Art. 2ºA Comissão de que trata o art. 1º do presente Decreto terá a seguinte composição de membros:

I - Erivan Batista de Souza - SEMFAZ - Diretoria de Contabilidade;
II - José Eduardo Rodrigues Botelho - PGM;
III - Dominique Rodrigues Gonçalves - SEMFAZ - Diretoria de Receita;
IV - Jaqueline Silva Vieira Albanes - PGM - Divisão de Administração Jurídica;
V - Gustavo da Cunha Silveira - PGM.
VI - Iriane Lopes de Moraes - SEMFAZ - Diretoria de Receita;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/12/2023 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1996835**e o código verificador**FB7345A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/12/2023 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85107DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20502/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023DECRETO Nº 20502/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$27.819,23 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-786/2023-Ofício nº 77-PRES-CMA-2023 de 19/12/2023 (ID 2043176)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$27.819,23 (vinte e sete mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	18	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.819,23
ANULAÇÃO	09	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-27.819,23
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**27.819,23**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-27.819,23**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2044744**e o código verificador**61AFF634**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CC0A2B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20511/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.788, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 442.003,14 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Artigo 8º daLei 2788 de 21/09/2023 (ID 1852716), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de setembro de 2023, edição 3565;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II e §3º;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 21578/2023-Memorando 194 de 20/12/2023 (ID 2043803)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 442.003,14 (quatrocentos e quarenta e dois mil, três reais e quatorze centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1045	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	197.661,77
ESPECIAL	1074	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	244.341,37
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**442.003,14**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação conforme demonstrado noAnexo TC 04 PISO_ENF de 20/12/2023 (ID 2043812), proveniente da assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**442.003,14**
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	442.003,14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:57B905B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 966/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 186 de 20/12/2023 (ID 2043366), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1111	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	33.393,09
REDUÇÃO	845		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-33.393,09
Fonte:2.600-Recursos não destinados à contrapartida-Recursos de Exercício Anterior-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**33.393,09**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 33.393,09**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E1365DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 967/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023 -Memorando 188 de 20/12/2023 (ID 2043370), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:2519 -SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	396	02.008.10.302.0037.2519	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	833,24
REDUÇÃO	395		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-833,24
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**833,24**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-833,24**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A4FD63F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 968/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 190 de 20/12/2023 (ID 2043375), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:2526 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	412	02.008.10.305.0036.2526	3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	4.875,00
REDUÇÃO	408		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.875,00
Fonte:1.600-Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.875,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.875,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0402D2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20518/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 21.763,90 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-26949/2023-Memorando 192 de 20/12/2023 (ID 2043448), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 21.763,90 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2524-AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1108	02.08.10.304.0036.2524	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	21.763,90
ANULAÇÃO	400	02.08.10.304.0036.2524	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.763,90
ANULAÇÃO	401	02.08.10.304.0036.2524	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMSAU				**21.763,90**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO-SEMSAU				**-21.763,90**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/12/2023 às 15:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DBD2CBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 969/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 196 de 20/12/2023 (ID 2044642), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:2506 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	348	02.008.10.301.0035.2506	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	28.524,56
REDUÇÃO	347		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-28.524,56
Fonte:1.500-1002 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**28.524,56**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-28.524,56**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/12/2023 às 15:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:53E22787

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 971/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 197 de 20/12/2023 (ID 2045597), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	325	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.755,55
REDUÇÃO	320		3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-1.755,55
Fonte:1.500-1002 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.755,55**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.755,55**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/12/2023 às 15:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AA26987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 972/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 197 de 20/12/2023 (ID 2045597), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	325	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.972,00
REDUÇÃO	321		3.3.90.14.00-Diárias - Civil	-16.972,00
Fonte:1.500-1002 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**16.972,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-16.972,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/12/2023 às 15:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:53C1A475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 973/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 197 de 20/12/2023 (ID 2045597), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	325	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115.521,04
REDUÇÃO	322		3.3.90.30.00-Material de Consumo	-115.521,04
Fonte:1.500-1002 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**115.521,04**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-115.521,04**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/12/2023 às 15:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EB469A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 974/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 197 de 20/12/2023 (ID 2045597), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	325	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.565,14
REDUÇÃO	326		3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-22.565,14
Fonte:1.500-1002 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**22.565,14**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-22.565,14**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 21/12/2023 às 15:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:18445011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 975/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 197 de 20/12/2023 (ID 2045597), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	325	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.319,02
REDUÇÃO	328		3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação	-11.319,02
Fonte:1.500-1002 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**11.319,02**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-11.319,02**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 15:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:430E91E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA AUTO DE INFRAÇÃO N° 040/2023

AUTO DE INFRAÇÃO

LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº040/2023/SEMA.
PROCESSO Nº 23361/2022**.**
DATA:21/12/2023.
NOME DO AUTUADO/RAZÃO SOCIAL:E. V. MARKETING & SISTEMAS LTDA.
NOME FANTASIA: EDUMIDIA MARKETING DIGITAL.
CPF/CNPJ:07.976.431/0001-37.
ENDEREÇO: AV. J.K., Nº 1921, SALA 02, BAIRRO CASA PRETA, JÍ-PARANÁ.

DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO:
Autua-se a pessoa física/jurídica acima descrita por não cumprir com a notificação firmada por esta Secretaria, prevista na Lei nº 1.495/09 - Código Ambiental do Município de Ariquemes, Art. Nº 350. Destaca-se que o autuado(a) estava ciente, conforme:
Notificação n° 199/2022; 101/2023; 182/2023.
Dia: 28/11/2022; 30/06/2023; 07/12/2023.
Vencida: 28/12/2022; 10/07/2023; 18/12/2023.

Amparo Legal:
Lei Municipal 1.495/2009 - Código Ambiental - Atualizada pela Lei 2.594/2021.
Lei 1.822/2013 - Artigo 54 - Multa de 10 a 20 UFAR.
Penalidade Aplicada: Multa de 20 UFAR - R$ 1.564,20.
Observações: Retirar o veículo de comunicação sob pena de nova multa.
Local da Infração: Canteiro Central Av. Tancredo Neves, em frente a pista de skate. Coordenadas: 9°54'23.20"S - 63° 2'4.22"O.
Data e hora da autuação: 09:47 horas, 21/12/2023.

Prazo:
O infrator tem prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração.

DIOGO JOSÉ ROSSET.
Matrícula 8276-7.
Fiscal Ambiental.

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:4C183793

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA AUTO DE INFRAÇÃO N° 039/2023

AUTO DE INFRAÇÃO

LAVREI O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº039/2023/SEMA.
PROCESSO Nº 23361/2022**.**
DATA:21/12/2023.
NOME DO AUTUADO/RAZÃO SOCIAL:E. V. MARKETING & SISTEMAS LTDA.
NOME FANTASIA: EDUMIDIA MARKETING DIGITAL.
CPF/CNPJ:07.976.431/0001-37.
ENDEREÇO: AV. J.K., Nº 1921, SALA 02, BAIRRO CASA PRETA, JÍ-PARANÁ.

DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO:
Autua-se a pessoa física/jurídica acima descrita por não cumprir com a notificação firmada por esta Secretaria, prevista na Lei nº 1.495/09 - Código Ambiental do Município de Ariquemes, Art. Nº 350. Destaca-se que o autuado(a) estava ciente, conforme:
Notificação n° 199/2022; 101/2023; 182/2023.
Dia: 28/11/2022; 30/06/2023; 07/12/2023.
Vencida: 28/12/2022; 10/07/2023; 18/12/2023.

Amparo Legal:
Lei Municipal 1.495/2009 - Código Ambiental - Atualizada pela Lei 2.594/2021.
Lei 1.822/2013 - Artigo 54 - Multa de 10 a 20 UFAR.
Penalidade Aplicada: Multa de 20 UFAR - R$ 1.564,20.
Observações: Retirar o veículo de comunicação sob pena de nova multa.
Local da Infração: Canteiro Central Av. Jamari, em frente a rodoviária. Coordenadas: 9°55'14.84"S - 63° 1'55.62"O.

Data e hora da autuação: 09:49 horas, 21/12/2023.

Prazo:
O infrator tem prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração.

DIOGO JOSÉ ROSSET.
Matrícula 8276-7.
Fiscal Ambiental.

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:79DB806F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 23

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 12001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, sendo a 11ª ETAPA de manutenção preventiva e corretiva - Bombas, iluminação Externa e Divisões localizado no prédio do CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO, edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sempog

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/12/2023 às 09:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 20/12/2023 às 16:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E5A1B422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES-CPD/GCMA

ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS INERENTE AO PROCESSO 8197/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembrode 2023, às 09h 00min, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada no teor da Portaria Nº 551/2023/PGM, publicada em 07/08/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3532, com Ata de Alteração Portaria N.º 703 de 27 de setembro de 2023, publicada em 28/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3569,a qual, é composta pelos servidores: Gesiel da Silva Benevides (Presidente), matrícula nº 6260-0, Janaina de Oliveira Alecrim (Membro), matrícula nº 6325-8, Joel Domiciano Andrade (Membro), matrícula nº6320-7, realizaram reunião (em caráter reservado/sigilosos) na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, mediante o recebimento dos autos do processode número 8197/2023, através da Corregedoria da Guarda Municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela, protocolados nesta repartição, no dia 30 de março de 2023 às 08:21 horas.
Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-á, a data de publicação desta Ata de Instauração dos Trabalhos, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, ato imprescindível para o cumprimento do assentamento dos trabalhos da Comissão, contido no item 33, 33.1 do Decreto 19.140/2022. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata aser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal.
Diante dos fatos, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissãocorrespondente e presentes nestareunião,desteMunicípio.

GESIEL DA SILVA BENEVIDES
Presidente da Comissão Processante
(Portaria nº703/2023/PGM)

JANAINA DE OLIVEIRA ALECRIM
Membro da Comissão Processante
(Portaria nº703 /20223/PGM)

JOEL DOMICIANO ANDRADE
Membro da Comissão Processante
(Portaria nº703 /2023/PGM)

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:0DA2180F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1965/2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa–LOA do Município de Buritis/RO, para o Exercício de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Título I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritis-RO para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Entidades da administração direta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DE RECEITAS

Art. 2º A Receita total é estimada em **R$ 151.571.817,17 (cento e cinquenta e um milhão, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos)** e a despesa total é fixada em idêntico valor.

Art. 3º O conjunto dos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de **R$ 151.571.817,17 (cento e cinquenta e um milhão, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos).**

Art. 4º A Receita decorrente da arrecadação de tributos, transferência da União e Estado e de outras receitas correntes, na forma da legislação vigente, está discriminada nos anexos integrantes desta lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.
Art. 6º A Despesa total fixada por Funções, Poderes e Órgãos está definida nos anexos integrantes dessa lei.

Art. 7º O Poder Executivo, através da Controladoria Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como de pessoal e encargos sociais, bem como as dotações consignadas para o pagamento de dívidas, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesa, somente sendo possível o remanejamento se comprovado execução menor que a prevista.

Capítulo III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 9º No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I- A abrir crédito adicional por superávit financeiro até o montante **apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II- A abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em bases constantes, nas **rubricas que comprovadamente** seus valores **excedam as previsões iniciais** constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso III, § 3º da Lei Federal 4.320/64;

III- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no artigo 21, inciso III da LDO e inciso III, §1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 em até 5% (cinco por cento) do orçamento vigente;

IV- A utilizar os recursos orçados da rubrica reserva de contingência, no montante equivalente a até **1,0%** (um por cento**)** da receita corrente líquida do exercício 2024, nos termos do artigo 20 § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, os quais serão destinados a atender as despesas com passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o Parágrafo Único, Art.2º da LDO e contrapartida de convênios e outros créditos adicionais se comprovada a não utiilização da reserva para os fins estabelecidos nos anexos de riscos da LDO;

V- O Poder Executivo Municipal poderá criar categoria econômica da Despesa dentro dos projetos e atividades programados para o orçamento corrente.

Parágrafo único. A abertura e reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10 Além dos créditos suplementares autorizados nos incisos I, II e III do artigo 9º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I- Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II- Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III- Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art.11 As alterações Orçamentárias tendo como fonte de Recursos os provenientes da Anulação da reserva de contingência serão consideradas Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art.12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, com Agências de Créditos, para fim específicos de transações de financiamento/empréstimos ao servidor público municipal do quadro efetivo, em regime estatutário, ficando o setor de Recursos Humanos, responsável a efetuar o débito em folha e posterior o Setor Financeiro efetuar o repasse à Agência Conveniada.

Art. 13 Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I-Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II-Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III-Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.

Art.14 Fica autorizado ao setor Orçamentário promover a Revisão Automática do PPA e da LDO quando promovido as Alterações Orçamentárias com base nesta lei.

Art.15 No curso do exercício orçamentário fica estabelecido que:

Os recursos financeiros para contrapartida terão prioridades sobre as demais ações governamentais, dentro das respectivas unidades orçamentárias, com exceção das despesas com pessoal;

Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde serão movimentados em conta específica, sendo vedada a sua aplicação, mesmo que temporário, em ação que não seja própria de área de saúde.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 A Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e PDM no prazo de 20 (vinte) dias da publicação da Lei Orçamentária divulgará os quadros de detalhamento da despesa (QDD), especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos com os valores fixados na forma do disposto no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único. Os quadros de detalhamento da despesa, referente ao Poder Legislativo, serão elaborados na forma defendida no "*caput*" deste artigo, e aprovados por ato do presidente da Câmara Municipal.

Art.17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.18 Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E566BDD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1967/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 357.379,58** (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

***R$* 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais) oriundos do Convênio n° 307/SEAGRI/PGE/2023 para aquisição de equipamentos agrícolas, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Munícipio de Buritis/RO.

***R$* 49.760,62** (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) oriundos do Convênio n° 308/SEAGRI/PGE/2023 para aquisição de equipamentos agrícolas, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Munícipio de Buritis/RO.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 357.379,58** (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 307/SEAGRI/PGE/2023 e Convênio n° 308/SEAGRI/PGE/2023.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 17.618,96** (dezessete mil seicentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS CV. 307/SEAGRI/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 290.000,00
TOTAL	**R$ 290.000,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1284.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS CV. 308/SEAGRI/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 49.760,62
TOTAL	**R$ 49.760,62**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8A50C8DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1968/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar alteração da Emenda Impositiva 009/2022 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 009/2022 no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para ser executado na Secretaria Municipal de Saúde, na rubrica orçamentária 02.08 10.301.1003.2026 – Custeio de exames para a Associação de Autista - AMAAB.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 009/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde para Aquisição de Plataforma Vibratória e andador de alúminio infantil e adulto para uso na sala de fisioterapia da APAE, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a promover para o cumprimento da obrigação, por intermédio de repasse do valor á APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis), que terá 60 dias após a aquisição dos bens e prestar contas ao processo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 009/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.08.02	Secretaria Municipal de Saúde
Código	10.301.1003.2026	Manutenção das Atividades da SEMUSA – 15%
	10.301.1003.2026.2241	Manutenção das Emendas Parlamentares
Objetivo	Aquisição de Plataforma Vibratório e andador de alúminio infantil e adulto para uso na sala de fisioterapia da APAE	
Valor	**R$ 5.000,00**	**(cinco mil reais)**
Elemento de Despesa	3.3.50.41.00	Contribuições

Valor Total	**R$ 5.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 009/2022) (ANULAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.08.02	Secretaria Municipal de Saúde
Código	10.301.1003.2026	Manutenção das Atividades da SEMUSA – 15%
	10.301.1003.2026.2241	Manutenção das Emendas Parlamentares
Objetivo	Custeio de exames para a Associação de Autista – AMAAB.	
Valor	**R$ 5.000,00**	**(cinco mil reais)**
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total	**R$ 5.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DBD26961

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1969/2023

"Dispõe sobre a regulamentação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Esta Lei regulamenta o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias instituído pela Emenda Constitucional Nº 120/2022.

Parágrafo único. O vencimento básico do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme a Emenda Constitucional e conforme a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF. Podendo ser alterado conforme regulamentação do Governo Federal.

Art. 2º Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ás Endemias ficam sob responsabilidade da União, e cabe ao Município estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Art. 3º Suprimido
Art. 4º Suprimido
Art. 5º Suprimido
Art. 6º Suprimido

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7432B842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe exoneração do servidor Rogério Batista de Souza da responsabilidade do Núcleo Municipal de Atendimento de Pacientes de Necessidades Especiais e adota outras providências.

Considerando a Portaria 03/2023/SEMUSA que "Cria o Núcleo Municipal para atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde". Considerando o inciso VII, artigo 30 da Lei 603/20211,

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA, matrícula 3363** cargo **fonoaudiólogo** da responsabilidade pelo **Núcleo Municipal de atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º dezembro de 2023.

Buritis, 21 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:58091B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de **LEONIR DOS SANTOS GOMES** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **LEONIR DOS SANTOS GOMES,** no cargo de **CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de dezembro de 2023.

Buritis-RO, 21 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C14E9041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 14.310 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora **FRANCISCA ALEXANDRA GONÇALVES DE LIMA**, e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do **Processo Administrativo nº 3082.12.08-2023**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **FRANCISCA ALEXANDRA GONÇALVES DE LIMA**, matrícula 74-1, admitido em 15/12/2003, cargo Profª. I - Nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BD519178

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 1761/2017
CONTRATO Nº 011/PMB/2018

Contratante: Município de Buritis, Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 01.266.058/0001-44, representado pelo Prefeito Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, CPF: ***.598.582-**.

Contratado: Sr. Luciano Costa, CPF n° ***.747.972-**, proprietário do imóvel objeto do contrato.

Considerando as cláusulas a seguir:

Que o Contrato nº 011/PMB/2018, referente à Locação de Imóvel para o Núcleo dos ACS, foi prorrogado até 14/03/2024, conforme estabelecido no Sétimo Termo Aditivo ao contrato.

Que um novo Contrato de locação de Imóvel foi firmado, substituindo o objeto do Contrato nº 011/PMB/2018.

Que a Cláusula Terceira do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato prevê a rescisão do contrato existente após a conclusão do novo contrato.

Declaração de Rescisão:

Cláusula primeira. Por este instrumento e em conformidade com a Cláusula Terceira do Sétimo Termo Aditivo, as partes acima identificadas acordam pela rescisão do Contrato nº 011/PMB/2018, com efeito a partir da data de assinatura deste Termo.

Obrigações e Condições:

Cláusula segunda. Todas as obrigações contratuais até a data da rescisão devem ser cumpridas por ambas as partes.

Cláusula terceira. A Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará pelas providências indicadas no Laudo de Vistoria Técnica.

Disposições Finais:

Cláusula quarta. As partes confirmam que não há pendências ou reclamações relativas ao contrato rescindido.

Cláusula quinta. Este Termo de Rescisão é regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas ou litígios resultantes deste Termo.

Buritis/RO, 15 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

LUCIANO COSTA
Proprietário do Imóvel

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1829F6A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 020/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: Até 28/12/2023.

2.0. VIGIA – 40 HORAS SEMANAIS.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
8º	65	João Antônio Siqueira da Silva	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime

ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 21 de Dezembro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A94E5D24

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 072/2023/CPLMS**, Processo Administrativo **2674.28.10-2023/SEMAGRI**, objeto: (contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão em estrutura metálica para atender Associação de Produtores Rurais do Município de Buritis), de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

A. S. PONTES CNPJ 49.987.095/0001-78 a proposta no valor de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Buritis, 21 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:02338F61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 067/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2770.28.08-2023/SEMECE**, objeto: (aquisição de material permanente e consumo (esportivos e cortador de grama), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

CELSO ALEX BENTO ZABOTT CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

MARCOS E BERTA LTDA CNPJ 09.035.549/0001-96 a proposta no valor de R$ 1.276,10 (mil duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Buritis, 21 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1D677993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal De Cabixi-Ro, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Izael Dias Moreira, vem através desta autorizar a paralização da obra referente ao contrato nº 090/2023, cujo objeto implantação de iluminação da Pista de Caminhada.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:AD9F57B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1521/2023

RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1521/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o referente Processo nº 1521/2023 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Prestação dos serviços de revisão preventiva de 40.000 km do veículo L200 Triton placa QTC 9A01 incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, que se encontra no período de garantia, pertencente a Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 953,00**
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

33.90.30 - Material de Consumo **R$ 1.978,02**
33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

Total reserva orçamentária - **R$ 2.931,02** (dois mil novecentos e trinta e um reais e dois centavos).

Favorecido (s): AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0002-09
Valor: R$ **R$ 2.931,02** (dois mil novecentos e trinta e um reais e dois centavos).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:B9AF8365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIANº 009/IPC/2023

PORTARIANº 009/IPC/2023
20 deDezembro de2023.

Institui epadroniza os documentos necessários ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos dos servidores-segurados e seus dependentes, no que diz respeito aos processos relacionados à aposentadoria e/ou pensão por morte, previstos na Lei Municipal nº 750/2016,e alterações posteriores.

A Superintendente doIPC-Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de atender os pedidos de aposentadoriae/ou pensão por morteàs normas constitucionais estabelecidas pelasEmendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/2019; e

CONSIDERANDOa Portaria Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Socialdos Servidores Públicos; e

CONSIDERANDOa necessidade de adequação dos procedimentos de concessão de aposentadorias e pensão por morte à jurisprudência atual dos Tribunais Superiores, bem como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 750/2016, que dispõesobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia/RO; e

CONSIDERANDO,também, a Ata do Conselho Deliberativo datada de 19 de dezembro de 2023, que aprova a minuta da presente portariaorientativa, para o recebimento e tratamento do requerimento do servidor-segurado e seus dependentes, fixando diretrizes com o objetivo de aumentar a confiabilidade, a produtividade dos processos de concessão de aposentadoria e/ou pensão por morte, agilizar o processo de análise do requerimento e otimizar a comunicação entre o requerente e o instituto de previdência.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários à concessão, manutenção e revisão dos benefícios de aposentadoria e/ou pensão por morte junto ao Instituto de Previdência Municipal de Cacaulândia/RO -**IPC**.

Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 2º Os requisitos para a concessão da aposentadoria, de que trata esta Portaria, serão aplicados exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, Poder Legislativo, filiados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, de caráter contributivo e solidário, observada a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º Para a instituição do benefício da pensão por morte, faz-se necessário que, na data do óbito, o instituidor do benefício seja segurado com vínculo ativo no**IPC**, por meio de recolhimento da contribuição para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, ou que seja beneficiário de aposentadoria.

Seção II
Conceitos

Art. 4º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Regime Próprio de Previdência Social: regime de previdência instituído no âmbito no município, que assegura a todos os servidores titulares de cargo efetivo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal 1988;

II - beneficiários: os servidores aposentados e os pensionistas abrangidos pelo RPPS do Município de Cacaulândia;

III - servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social do município: todos os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da administração pública municipal, incluídas suas autarquias e fundações e o Poder Legislativo;

Seção III
Do Regime Próprio de Previdência Social do município de Cacaulândia e de seus Beneficiários

Art. 5ºO Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia, oferecerá cobertura exclusiva aos servidores públicos titulares de cargo efetivo municipais e a seus dependentes.

§ 1º. São filiados ao**IPC**:

I - os servidores ocupantes de cargo efetivo municipal.

II - os dependentes dos segurados (cônjuge, companheiro(a), os filhos não emancipados de qualquer condição, menores de 18 anos ou inválidos, os pais dependentes economicamente do servidor, e o(a) irmão(a) que não tenha atingido a idade de 18 anos ou inválido(a), enquanto durar a invalidez, desde que comprovadamente dependente do(a) servidor(a)).

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A INSTITUIÇÃO DA APOSENTADORIA E/OU PENSÃO POR MORTE

Art. 6º Fazem jus ao benefício de aposentadoria e/ou pensão por morte os servidores-segurados e seus dependentes vinculados ao**IPC**, de acordo com o art. 3º e 7º da Lei Municipal nº 750/2016.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 7º.São benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de Cacaulândia:

I para os segurados:

a)aposentadoria por invalidez;
b)aposentadoria compulsória;
c)aposentadoria voluntária (por idade ou por idade e tempo de contribuição;
d)aposentadoria voluntária (dos professores).

II para os dependentes:
a) pensão por morte.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO DA APOSENTADORIA E/OU PENSÃO POR MORTE

Art. 8º Os servidores-segurados e seus dependentes, que se valerem dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 750/2016, e suas alterações, para abertura de instrução dos processos de concessão de aposentadoria e/ou pensão por morte,deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

Seção I
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

1.Laudo de Aposentadoria por Invalidez emitida por Junta Médica competente;

2.Documentos Pessoais:
2.1RG;
2.2CPF;
2.3PASEP;
2.4 Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.5 Declaração de União Estável se houver;
2.6 Comprovante de residência atualizado;
2.7 Dados bancários;
2.8 Declaração de existência e quantitativo de dependentes
2.9 Documentos do cônjuge ou companheiro
2.9.1RG;
2.9.2CPF;
2.9.3 Em caso de separação de fato, declaração simples do servidor;
2.10 Documentos dos filhos**MENORES INCAPAZES**
2.10.1RG, se houver;
2.10.2CPF;

3.Documentos Funcionais:
3.1 Termo de Posse;
3.2 Declaração original informando se o servidor responde ou não à Processo Administrativo Disciplinar (PAD), emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
3.3 Ficha Funcional - emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
3.4 Certidão de Tempo de Serviço (CTS) original, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH, contendo todo o período trabalhado no ente, e quando for o caso, a averbação dos períodos de outros regimes previdenciários;
3.5 Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original, referente a período(s) averbado(s) na CTS, caso o servidor tenha laborado em outros órgãos ou entidades, ou tomado posse no Município de Cacaulândia em data anterior a 01/12/2003, se houver;
3.6 Certidão/Declaração de aprovação em concurso público, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH.

4.Documentos comprobatórios financeiros:
4.1 Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS, emitido pelo INSS, se houver;
4.2 Declaração de Composição Salarial,emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
4.3 Fichas Financeiras de todo período de trabalho;
4.403 últimos contracheques;
4.5 Memória de cálculo para previdência contendo informações funcional e salarial.

5.Outros Documentos:
5.1 Quando o servidor que ocupar cargos acumuláveis legalmente em outro órgão público, deverá apresentar a declaração do setor de recursos humanos do órgão, informando: cargo ocupado; carga horária semanal; horário diário exercido (hora de entrada e de saída);
5.2 Quando o servidor possuir outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência (que não seja pelo INSS), acumulável legalmente de outro órgão público, deverá apresentar a declaração do órgão de previdência, informando: os períodos que foram utilizados para essa aposentadoria; cargo ocupado;
5.3 Na ausência de algum dos documentos requeridos, o servidor assinará termo de ciência de ausência de documentos e responsabilidade pela apresentação dos documentos faltantes para andamento do processo pleiteado;
5.4 Em caso de extravio ou ausência de documento funcional, anexar atestado original expedido pelo órgão competente com as informações necessárias;
5.5 Todas as cópias de documentos apresentados deverão ser conferidas com os originais pelo servidor do IPC responsável pelo recebimento dos documentos.

Seção II
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

1. Ofício doDepartamento de Recursos Humanos do município DRHou Secretaria de Origem do Segurado,informandoque o servidor completou 75 anos de idade, para abertura de processo de aposentadoria compulsória, ou

2. Requerimento Pessoal:
2.1Assinado pelo segurado, ou representante legalmente constituído, informando o tipo de benefício pretendido;
2.2 Procuração ou documento que comprove a representação legal, quando o benefício for requerido por terceiros, com juntada de RG e CPF do representante. Se ato realizado por advogado, juntar cópia da OAB.

3. Documentos Pessoais:
3.1. RG;
3.2. CPF;
3.3. PASEP;
3.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.5. Declaração de União Estável se houver;
3.6. Comprovante de residência atualizado;
3.7. Dados bancários;
3.8. Declaração de existência e quantitativo de dependentes;
3.9 Documentos do cônjuge ou companheiro DOCUMENTOS DO CÔNJUGE;
3.9.1RG;
3.9.2 CPF;
3.9.3 Em caso de separação de fato, declaração simples do servidor;
3.10. Documentos dos filhosMENORES INCAPAZES, se houver.
3.10.1 RG, se houver;
3.10.2 CPF;

4. Documentos Funcionais:
4.1. Termo de Posse;
4.2. Declaração original informando se o servidor responde ou não à Processo Administrativo Disciplinar (PAD), emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
4.3. Ficha Funcional - emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
4.4. Certidão de Tempo de Serviço (CTS) original, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH, contendo todo o período trabalhado no ente, e quando for o caso, a averbação dos períodos de outros regimes previdenciários;
4.5. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original, referente a período(s) averbado(s) na CTS, caso o servido tenha laborado em outros órgãos ou entidades, ou tomado posse no Município de Cacaulândia em data anterior a 01/12/2003, se houver;
4.6. Certidão/Declaração de aprovação em concurso público, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH.

5. Documentos comprobatórios financeiros:
5.1. Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS, emitido pelo INSS, se houver;
5.2. Declaração de Composição Salarial,emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
5.3. Fichas Financeiras de todo período de trabalho;
5.4. 03 últimos contracheques;
5.5. Memória de cálculo para previdência contendo informações funcional e salarial.

6. Outros Documentos:

6.1 Quando o servidor que ocupar cargos acumuláveis legalmente em outro órgão público, deverá apresentar a declaração do setor de recursos humanos do órgão, informando: cargo ocupado; carga horária semanal; horário diário exercido (hora de entrada e de saída);
6.2Quando o servidor possuir outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência (que não seja pelo INSS), acumulável legalmente de outro órgão público, deverá apresentar a declaração do órgão de previdência, informando: os períodos que foram utilizados para essa aposentadoria; cargo ocupado;
6.3Na ausência de algum dos documentos requeridos, o servidor assinará termo de ciência de ausência de documentos e responsabilidade pela apresentação dos documentos faltantes para andamento do processo pleiteado;
6.4Em caso de extravio ou ausência de documento funcional, anexar atestado original expedido pelo órgão competente com as informações necessárias;
6.5Todas as cópias de documentos apresentados deverão ser conferidas com os originais pelo servidor do IPC responsável pelo recebimento dos documentos.

Seção III
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE OU POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

1. Requerimento do servidor-segurado:
1.1 Assinado pelo segurado, ou representante legalmente constituído, informando o tipo de benefício pretendido;
1.2 Procuração ou documento que comprove a representação legal, quando o benefício for requerido por terceiros, com juntada de RG e CPF do representante. Se ato realizado por advogado, juntar cópia da OAB.

2. Documentos Pessoais:
2.1. RG;
2.2. CPF;
2.3. PASEP;
2.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.5. Declaração de União Estável se houver;
2.6. Comprovante de residência atualizado;
2.7. Dados bancários;
2.8. Declaração de existência e quantitativo de dependentes;
2.9. Documentos do cônjuge ou companheiro DOCUMENTOS DO CÔNJUGE
2.9.1 RG;
2.9.2 CPF;
2.9.3 Em caso de separação de fato, declaração simples do servidor;
2.10. Documentos dos filhosMENORES INCAPAZES, se houver.
2.10.1 RG, se houver;
2.10.2 CPF;

3. Documentos Funcionais:
3.1. Termo de Posse;
3.2. Declaração original informando se o servidor responde ou não à Processo Administrativo Disciplinar (PAD), emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
3.3. Ficha Funcional - emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
3.4. Certidão de Tempo de Serviço (CTS) original, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH, contendo todo o período trabalhado no ente, e quando for o caso, a averbação dos períodos de outros regimes previdenciários;
3.5. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original, referente a período(s) averbado(s) na CTS, caso o servido tenha laborado em outros órgãos ou entidades, ou tomado posse no Município de Cacaulândia em data anterior a 01/12/2003, se houver;
3.6. Certidão/Declaração de aprovação em concurso público, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH.

4. Documentos comprobatórios financeiros:
4.1. Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS, emitido pelo INSS, se houver;
4.2. Declaração de Composição Salarial,emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
4.3. Fichas Financeiras de todo período de trabalho;
4.4. 03 últimos contracheques;
4.5. Memória de cálculo para previdência contendo informações funcional e salarial.

5. Outros Documentos:
5.1Quando o servidor que ocupar cargos acumuláveis legalmente em outro órgão público, deverá apresentar a declaração do setor de recursos humanos do órgão, informando: cargo ocupado; carga horária semanal; horário diário exercido (hora de entrada e de saída);
5.2 Quando o servidor possuir outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência (que não seja pelo INSS), acumulável legalmente de outro órgão público, deverá apresentar a declaração do órgão de previdência, informando: os períodos que foram utilizados para essa aposentadoria; cargo ocupado;
5.3Na ausência de algum dos documentos requeridos, o servidor assinará termo de ciência de ausência de documentos e responsabilidade pela apresentação dos documentos faltantes para andamento do processo pleiteado;
5.4Em caso de extravio ou ausência de documento funcional, anexar atestado original expedido pelo órgão competente com as informações necessárias;
5.5Todas as cópias de documentos apresentados deverão ser conferidas com os originais pelo servidor do IPC responsável pelo recebimento dos documentos.

Seção IV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL PROFESSOR

1. Requerimento do servidor-segurado:
1.1. Assinado pelo segurado, ou representante legalmente constituído, informando o tipo de benefício pretendido;
1.2. Procuração ou documento que comprove a representação legal, quando o benefício for requerido por terceiros, com juntada de RG e CPF do representante. Se ato realizado por advogado, juntar cópia da OAB.

2. Documentos Pessoais:
2.1. RG;
2.2. CPF;
2.3. PASEP;
2.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.5. Declaração de União Estável se houver;
2.6. Comprovante de residência atualizado;
2.7. Dados bancários;
2.8. Declaração de existência e quantitativo de dependentes;
2.9. Documentos do cônjuge ou companheiro DOCUMENTOS DO CÔNJUGE
2.9.1 RG;
2.9.2 CPF;
2.9.3 Em caso de separação de fato, declaração simples do servidor;
2.10. Documentos dos filhosMENORES INCAPAZES, se houver.
2.10.1 RG, se houver;
2.10.2 CPF;

3. Documentos Funcionais:
3.1. Termo de Posse;
3.2. Declaração original informando se o servidor responde ou não à Processo Administrativo Disciplinar (PAD), emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
3.3. Ficha Funcional - emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
3.4. Certidão de Tempo de Serviço (CTS) original, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH, contendo todo o período trabalhado no ente, e quando for o caso, a averbação dos períodos de outros regimes previdenciários;
3.5. Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original, referente a período(s) averbado(s) na CTS, caso o servido tenha laborado em outros órgãos ou entidades, ou tomado posse no Município de Cacaulândia em data anterior a 01/12/2003, se houver;
3.6. Certidão/Declaração de aprovação em concurso público, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH.
3.7 Documentos comprobatórios de efetivo exercício:

3.7.1. Certidão/Declaração de comprovação nasfunções de magistério, as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio.Emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH ou Secretaria Municipal de Educação, contendo o nome da instituição de ensino, o dia, mês e ano do período inicial e final do efetivo exercício na função de magistério.

4. Documentos comprobatórios financeiros:
4.1. Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS, emitido pelo INSS, se houver;
4.2. Declaração de Composição Salarial,emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do município DRH;
4.3. Fichas Financeiras de todo período de trabalho;
4.4. 03 últimos contracheques;
4.5. Memória de cálculo para previdência contendo informações funcional e salarial.

5. Outros Documentos:
5.1Quando o servidor que ocupar cargos acumuláveis legalmente em outro órgão público, deverá apresentar a declaração do setor de recursos humanos do órgão, informando: cargo ocupado; carga horária semanal; horário diário exercido (hora de entrada e de saída);
5.2 Quando o servidor possuir outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência (que não seja pelo INSS), acumulável legalmente de outro órgão público, deverá apresentar a declaração do órgão de previdência, informando: os períodos que foram utilizados para essa aposentadoria; cargo ocupado;
5.3Na ausência de algum dos documentos requeridos, o servidor assinará termo de ciência de ausência de documentos e responsabilidade pela apresentação dos documentos faltantes para andamento do processo pleiteado;
5.4Em caso de extravio ou ausência de documento funcional, anexar atestado original expedido pelo órgão competente com as informações necessárias;
5.5Todas as cópias de documentos apresentados deverão ser conferidas com os originais pelo servidor do IPC responsável pelo recebimento dos documentos.

Seção V
PENSÃO POR MORTE

1. Requerimento:
1.1 Assinado pelo interessado, ou representante legalmente constituído, informando o tipo de benefício pretendido.
1.2 Procuração ou documento que comprove a representação legal, quando o benefício for requerido por terceiros, com juntada de RG e CPF do representante. Se ato realizado por advogado, juntar cópia da OAB.

2. Documentos do instituidor:
2.1Ex-segurado falecido na ATIVA:
a) Certidão de óbito ou declaração judicial em caso de morte presumida
b) RG;
c) CPF;
d) Certidão de Nascimento/Casamento com averbação do óbito.
e) Comprovante de residência na data do óbito.
f) Termo de Posse, conforme o ingresso;
g) 03 (três) últimos demonstrativos financeiros correspondentes aos meses que antecederam óbito.

2.2Ex-segurado falecido na INATIVIDADE:
a) Certidão de óbito ou declaração judicial em caso de morte presumida;
b) RG;
c) CPF;
d) Certidão de Nascimento/Casamento com averbação do óbito;
e) Comprovante de residência na data do óbito;
f) Ato concessório de aposentadoria;
g) 03 (três) últimos demonstrativos financeiros correspondentes aos meses que antecederam o óbito

3. Documentos do requerente/interessado:
3.1Documentos docônjuge:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Certidão de Casamento com averbação do óbito;
e) Declaração de inacumulabilidade de pensão;
f) Dados bancários.

3.2 Companheiro(a)DOCUMENTOS DO COMPANHEIRO
a) Requerimento de pensão, com assinatura do requerente ou representante legal;
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência na data do óbito e atualizado;
d) Escritura Pública de União Estável, ou Declaração de Convivência lavrada anterior ao óbito ou Sentença Judicial Declaratória de União Estável;
e) Documentos que podem ser considerados como comprobatórios da União Estável: Certidão de nascimento de filhos em comum; Certidão de casamento religioso; Escritura Pública de União Estável, ou Declaração de Convivência lavrada anterior ao óbito, Sentença Judicial Declaratória de União Estável; Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, onde conste o(a) interessado(a) como seu dependente; Prova do mesmo domicílio; Disposições testamentárias; Registro em associação da qual conte o(a) interessado(a) como dependente do ex- segurado(a); Apólice de seguro na qual conste o(a) segurado(a) como instituidor(a) do seguro, e a pessoa interessada como sua beneficiária; Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, na qual conste o(a) segurado (a) como responsável; Escritura de compra e venda de imóvel pelo(a) segurado(a) em nome do dependente.
f) Quaisquer outro documento que possam levar à convicção do fato a comprovar;
g) Declaração de inacumulabilidade de pensão;
h) Dados bancários.

3.3 Filho(s) e/ou equiparado(s) MENORES de 18 anos (enteado e/ou menor sob guarda):
a) RG;
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e/ou equiparado(s);
d) Certidão judicial de tutela, para caso de menor sob guarda;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Declaração de inacumulabilidade de pensão;
g) Declaração de não emancipação;
h) Termo de Responsabilidade do Representante Legal;
i) Dados bancários.

3.4 Filho(s) e/ou equiparado(s)**INVALIDOS**, não emancipados:
a) RG;
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento do(s) filho(s) e/ou equiparado(s);
d) Laudo médico, expedido pela Junta competente, atestando a data início da invalidez e o CID correspondente;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Declaração de inacumulabilidade de pensão;
g) Declaração de não emancipação;
h) Termo de Responsabilidade do Representante Legal;
i) Dados bancários.

3.5 Pais e Irmãos:
a) RG;
b) CPF;
c) Certidão de Nascimento;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de inacumulabilidade de pensão;
f) Declaração de não emancipação, no caso de irmão;
g) Dados bancários;
h) Documentos comprobatórios da dependência: Laudo médico, expedido pela Junta Médica Pericial competente, no caso de dependente inválido; Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, onde conste o(a) interessado(a) como seu dependente; Prova

do mesmo domicílio; Disposições testamentárias; Declaração específica feita perante tabelião.

4. Outros Documentos:
4.1Na ausência de algum dos documentos requeridos, o servidor assinará termo de ciência de ausência de documentos e responsabilidade pela apresentação dos documentos faltantes para andamento do processo pleiteado;
4.2Em caso de extravio ou ausência de documento funcional, anexar atestado original expedido pelo órgão competente com as informações necessárias;
4.3Todas as cópias de documentos apresentados deverão ser conferidas com os originais pelo servidor do IPC responsável pelo recebimento dos documentos.

Seção VI

REVISÃO E OU REAJUSTE DE BENEFÍCIO

1. Requerimento do servidor-segurado:
1.1 Assinado pelo segurado, ou representante legalmente constituído, informando o tipo de benefício pretendido;
1.2 Procuração ou documento que comprove a representação legal, quando o benefício for requerido por terceiros, com juntada de RG e CPF do representante. Se ato realizado por advogado, juntar cópia da OAB.

2. Documentos Pessoais:
2.1. RG;
2.2. CPF;
2.3 Comprovante de residência atualizado;
2.4 Efetuar a atualização cadastral no RPPS.

3. Documentos do instituidor do benefício
3.1 Ficha do Segurado
3.2 Ato concessório do benefício.

4. Documentos comprobatórios financeiros para revisão:
4.1 Último contracheque do beneficiário anterior ao ato concessório;
4.2 Último contracheque do beneficiário recebido pelo RPPS;
4.3 Leis/Atos que comprove a progressão com efeito financeiro a contar anteriormente ao ato concessório do benefício;
4.4 Outros documentos complementares, se necessário for.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:90270B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.247/GP/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacaulândia para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 39.458.186,49 (trinta e nove milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Parágrafo único. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 39.458.186,49 (trinta e nove milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de conformidade com os anexos a esta Lei, e será com as seguintes classificações:

LEGISLATIVO	**R$ 1.754.064,43**
EXECUTIVO	**R$ 37.704.122,06**
Gabinete	R$ 1.090.400,00
Secretaria Municipal de Coordenação	R$ 4.586.044,37
Secretaria Municipal de Educação	R$ 10.893.138,89
Secretaria Municipal de Educação - VAAR	R$ 43.840,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 7.214.869,94
Secretaria Municipal de Obras	R$ 4.555.965,46
Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 606.100,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$ 2.245.944,92
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 31.350,00
Secretaria de Planejamento	R$ 141.500,00
Instituto de Previdência	R$ 5.661.555,82
Emendas Impositivas	R$ 633.412,66
TOTAL	**R$ 39.458.186,49**

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renúncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas.

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 39.458.186,49 (trinta e nove milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), considerando o montante de R$ 4.794.883,37 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos) valor fixado para a reserva de Contingência e reserva do RPPS.

Art. 5º As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.

Art. 6º No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
I- A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
II- A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
III- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64 em até 5% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;
IV- A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos, com a autorização do Poder Legislativo em Lei específica;
V- A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo Único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no § 4º do Art.17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.
§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

Art. 8º Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo fica autorizado mediante Decreto a promover alteração e criação de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

Art. 9º Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;

Art. 10 Fica contingenciado dentro das programações existentes, o valor de R$ 633.412,66 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), referentes a emendas parlamentares, sendo R$ 70.379,18 (setenta mil, trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) a cada vereador.
§1º Deverá ser pago no 1º Semestre o máximo de 50% das emendas parlamentar proporcional a cada vereador e o saldo remanescente no 2º Semestre.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5DEC5B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.248/GP/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.232/GP/2023, DE 03 OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei nº 1.232/GP/2023, de 03 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ/ATIVIDADE 3010 - TRANSF. ESPECIAIS - 1ª ETAPA CENTRO IDOSO;
e) AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAIS - 1ª ETAPA CENTRO IDOSO
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.3010.0000 - TRANSF. ESPECIAIS - 1ª ETAPA CENTRO IDOSO
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FICHA 511;
*i) VALOR **R$ 400.000,00** (QUATROCENTOS MIL REAIS).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:9004963C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.249/GP/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 750/GP/16 DE 19/05/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e os §1º, §2º e §3º do artigo 63 da Lei Municipal nº 750/GP/16, de 19 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 63** - O limite das despesas administrativas do "IPC" será de 3,24% (três inteiros e vinte e quatro décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPC.*

***§1º** Do percentual de **3,24%** (três inteiros e vinte e quatro décimos por cento), previsto no caput, **0,54%** (cinquenta e quatro décimos por cento) será destinado para:*
***I** - obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtido no prazo definido no âmbito do manual do Pró-Gestão RPPS, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:*
***a)** preparação para a auditoria de certificação;*
***b)** elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;*
***c)** cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;*
***d)** auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e*
***e)** processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e*

***II** - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IPC, contemplando, entre outros, gastos referentes a:*
***a)** preparação, obtenção e renovação da certificação; e*
***b)** capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.*

***§2º** Os gastos que excederem ao limite previsto no caput deste artigo, serão supridos pelo Ente através de aportes mensais estipuladas no art. 45, § 5º, da Lei Municipal nº 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.*

***§3º** As receitas advindas de outras rendas ou, de emenda parlamentar destinada a aquisição de veículo e construção da sede própria, constituirá complemento da taxa administrativa prevista do caput e destinada para as despesas administrativas.*

Art. 2º Acrescenta os §4º, §5º, §6º, §7º e §8º do artigo 63, da Lei Municipal nº 750/GP/16, de 19 de maio de 2016, com a seguinte redação:

***Art. 63** [...]*

[...]

§4º Receitas administrativas advindas do pagamento dos aportes não recolhidos e objeto do acordo de parcelamento, autorizado por lei municipal, também constituirá reserva para pagamento das despesas administrativas.

§5º O "IPC" poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§6º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§7º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§8º Os recursos que forem sendo recolhidos deverão ser separados dos destinados ao pagamento de benefícios e acumulados e podem ser usados também para manutenção e melhorias do patrimônio ou de bens vinculados ao IPC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A8366A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.250/GP/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.069/GP/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° Altera o anexo II, da Lei Municipal nº 1.069/GP/2021 de 14 dezembro de 2021.

Art. 2° A revisão dos Artigos 2º. e 3º., da Lei Municipal nº 1069/GP/2021, de 14 de dezembro de 2021, será realizada por meio de resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 19 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ART.8º)
CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO - CDS

ORDEM	CARGO EM COMISSÃO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	VENCIMENTOS (R$)
01	SECRETÁRIO GERAL	01	CDS 3	3.500,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	01	CDS 2	4.500,00
03	CONTROLADOR INTERNO	01	CDS 1	2.772,00

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B0EF2A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5670

DECRETO Nº 5670/GP/2023 de20 de dezembro de 2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.232/GP/2023, DE03 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.248/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha: 511 - 04.122.1006.3010.0000 CONST. NOVOS CAMINHOS.....R$ 400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:979BFBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5670

DECRETO Nº 5671/GP/2023 de21 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 284 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 286 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$22.051,76
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$122.051,76

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27610.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-122.051,76
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕESR$-122.051,76

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4E622314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5672

DECRETO Nº 5672/GP/2023 de21 de dezembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 048 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 056 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -50.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:781E2999

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5671

DECRETO Nº 5671/GP/2023 de 21 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 284 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 286 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$22.051,76
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$122.051,76

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:27610.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-122.051,76
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕESR$-122.051,76

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5C5D5F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5673

DECRETO Nº 5673/GP/2023 de 21 de dezembro de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 1 01.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
010100CÂMARA MUNICIPAL
Ficha:601.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$-2.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-2.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:632EF038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 102/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA			MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
062.972.422-91	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	20/12/2023		21/12/2023	
Finalidade:O SERVIDORACIMAMENCIONADO, SE DESLOCARÁ PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONDUZINDO O VEÍCULO CAMINHÃO VW 9.170 DRC 4X2 PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO, PLACA QTD 1J64, A FIM DE BUSCAR 02 (DOIS) VEÍCULOS; 01 MITSUBISHI L200 TRITON DE PLACA OHQ1879; E 01 VOLKSWAGEN UP TAKE DE PLACA NCN3C44, QUE SE ENCONTRA NO PÁTIO DA EMATER-RO, EM PORTO VELHO.CONFORME OFÍCIONº 3383/2023/EMATER-GESER, EM ANEXO NO PROCESSO. SAIDA: 20/12/2023 RETORNO: 21/12/2023 VALOR R$ 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)UMA DIARIA E MEIA MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO CAMINHÃO VW 9.170 DRC 4X2 PLATAFORMA DE AUTO SOCORRO, PLACA QTD 1J64 SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 6567/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/12/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA97A551

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 19584/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	19584/2023
b) Licitação nº:	148/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/12/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E IMPRESSORA LASER PARA O CEO (Emenda Parlamentar nº 19112.323000/1220-05 Ministério da Saúde).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA.
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Itens: 01;
Valor Homologado – R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: DK INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 48.373.392/0001-60
Itens: 02;
Valor Homologado – R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Valor Total Homologado – R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:501D7195

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 23139/PMC/2023.

PROCESSO ORDINÁRIO Nº: 23139/PMC/2023. Órgão Proponente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Objeto: Remuneração pelos trabalhos elaborados ou executados pelos servidores designados por meio da Portaria nº 771/PMC/2023. O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais,

torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o art. 80 da Lei 2.735/PMC-2010, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da Port. 771/PMC/2023, por meio do processo supracitado para conceder aos servidores em questão o quantum de 03 (três) unidades de referência estabelecidas no art. 81 da Lei 2.735/10, alterado pela Lei n° 3.454/15.

Cacoal-RO, 21 de dezembro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F1BF2A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 568/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DANIEL MARTINS DE ALMEIDA.

ONDE SE LÊ:

Finalidade: Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4234/2023, Processo 9708/2023.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

LEIA- SE:

Finalidade: Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4234/2023, Processo 9708/2023.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E817E61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA: 08-12-2023

Ata referente Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente iniciada às 8h29,tendo quórum suficiente. A reunião aconteceu em08-12-2023 (oito de dezembro de dois mil e vinte e três)de forma híbrida (virtual e presencial), no Clube de Diretores Lojistas de Cacoal-RO-CDL, sito à Rua Amazonas, 2525 - Centro com a presença dos seguintes conselheiros: Natália Santana Pina *(VLVA- Titular), Ricardo Sérgio Ribeiro (SEMED – Titular)*; Lucen Baine R. Santos (SEMMA: Suplente);Davys Sleman de Negreiros (SEMPLAN - Titular), Rúbia Valéria Marchioreto*(OAB-Titular);Renata Pereira Rosa (SAAE-Titular);*Jesus Antônio da Silva (UMAM- Titular), Adalto Costa (COOPERCACOAL- Titular), Valdineia Pereira Brito(CDL-Suplente), Luiz Camilo T. de Souza (IDARON-Suplente). Registra a presença de novos conselheiros: Monalissa Dias da Silva Pereira (EMATER- Titular), Rosiane Monteiro da Silva (UNINASSAU). R*egistra-se a ausência justificada das entidades: (CREA,* SEMUSA, *STTR , AREF,GAMEBEY-METEREILÁ,IFRO, SEDAM).*
I- Expediente: a) Verificação de quórum e abertura;
b) Manifestações dos componentes da comissão, dúvidas ; requerimentos ;
c) Justificativa de ausência de membros;
d) Comunicações do Presidente.
II –Ordem do dia:
Saudações iniciais feitas pelo presidente do Conselho, Ricardo Sérgio Ribeiro, o qual deu as boas-vindas aos novos conselheiros e agradeceu a presença de todos.
O conselheiro Davys Sleman, informou que foram realizadas as mudanças solicitadas pelos conselheiros com referência a Planta de construção da sala do Comdema e que aguarda o início da construção.
Em tempo, a conselheira Lucen Baine solicitou a inclusão novamente do Of.Ofício nº174/SEMMA/LICENCIAMENTO/2023, o qual solicitava o valor correspondente a **R$95.970,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais**) para aquisição de 07 (sete) computadores (12ª geração intel core i7-127000) descritos na Ata de Registro de Preço Nº03/2023, Pregão Eletrônico Nº02/2023 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro,já aprovado na reunião de 20 de outubro de 2023. Adiantou que a Prefeitura de Cacoal concluiu um processo de Registro de Preços sob números: 189/2023 a 200/2023 de novembro de 2023 em que consta vários itens com preços mais acessíveis, atendendo assim a necessidade do setor de Licenciamento Ambiental. Nesse sentido, a conselheira Lucen solicitou a permissão do colegiado em aprovar a aquisição dos **computadores, suítes, ssd, hd, notebooks, mouse, monitores e** demais equipamentos necessários a instalação**,** esclarecendo que a referida aquisição não ultrapassaria o valor de **R$95.970,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais**), já aprovado na reunião de 20-10-2023 deste colegiado. Não houve oposição quanto as mudanças sugeridas pela conselheira Lucen.
O Presidente do Comdema, Ricardo S. Ribeiro, leu os Ofícios enviados: a) OFÍCIO CIRCULAR Nº 041/COMDEMA/2023 (solicitação de novos representantes da UNINASSAU E UNIR), tendo sido respondido por meio do Of.N.051/DIREÇÃO/UNINASSAU/2023 com as indicações das conselheiras:**Titular: Rosiane Monteiro da Silva; Suplente: Rosângela Kiekow da Rosa;**
Nesse momento a conselheira Rosiane Monteiro agradeceu a participação e se colocou à disposição do colegiado. Quanto a UNIR-RO Campus Cacoal, não houve indicação. b) OFÍCIO Nº 040/COMDEMA/2023 (Enviado à Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Cacoal para proceder a publicação da ata referente reunião de 10-11-23); c) OFÍCIO Nº 042/COMDEMA/2023 (enviado a TI para disponibilizar no site da Prefeitura de Cacoal/COMDEMA a lei deste colegiado, regimento, decretos, atas e demais deliberações); d) OFÍCIO Nº 043/COMDEMA/2023 (Gabinete e Procuradoria para atualização de Decreto).
O presidente do Comdema, Ricardo Sérgio Ribeiro, leu os ofícios recebidos sendo: a) Of. N.36/STTR/2023, o qual confirma como suplente: Tiago Ribeiro Lagassi; b) Of. N.2971/2023/EMATER-ESLOCAC, indicação de novos membros: Titular: **Monalissa Dias da Silva Pereira; suplente: Jailton Pereira de Santana**; c) OFÍCIO N.232/SEMMA/2023 (aquisição 15 Roçadeiras STIHL no valor de R$ 43.125,00(quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais). Posto em discussão.
A conselheira Natália explicou que embora seja a favor da aquisição, entende que o conselho deve solicitar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a relação de bens adquiridos com recursos do FUNDEMA, descrevendo para quem está cedido.
O conselheiro Adalto mostrou-se favorável, porém indagou se fora adquirido roçadeiras pelo orçamento da Prefeitura de Cacoal.
O conselheiro Ricardo disse não saber, mas que o Comdema autorizou a aquisição de 10 roçadeiras este ano, porém o município necessita ampliar a demanda de limpeza em locais públicos como praças, escolas, vias e diversos logradouros devido a incidência de mosquitos transmissores da dengue.
O conselheiro Adalto explicou que é de responsabilidade do município planejar em seu orçamento anual medidas com referência à saúde pública, não sendo esta, somente responsabilidade do Comdema.

A conselheira Rúbia alertou que as secretarias devem se atentar ao orçamento para que não haja problemas com o Tribunal de Contas e que Saúde Pública é dever de todos.
Ricardo explicou que houve empréstimos de roçadeiras a outras secretarias, porém existe um termo de cedência contendo a responsabilidade de preservação do equipamento. Posto em votação. Houve uma abstenção. Os demais conselheiros aprovaram a aquisição de 15 roçadeiras sthil no valor de R$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais) conforme ata de registro de preço nº.38/2023 do Distrito Sanitário Especial Indígena – Porto Velho-RO.
O Presidente Ricardo, relatou sobre o recebimento a este Conselho de uma denúncia de depósito de resíduos irregular à Av. Nações Unidas x Duque de Caxias/ Bairro Princesa Isabel. Informou que o Comdema encaminhou a denúncia para o WhatsApp da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aguarda informações.
Em seguida foi apresentado o Calendário de Reuniões do Comdema referente 2024. Posto em votação: aprovado por unanimidade.
Em ato contínuo foram apresentadas as Câmaras Temáticas que compõem o Comdema, sendo: I) CIGA: Câmara de Instrumento de Gestão Ambiental; II) CPA: Câmara de Poluição Ambiental; III) CCBIO: Câmara de Conservação da Biodiversidade; IV) CSA: Câmara de Saúde Ambiental e V) CGRS: Câmara de Gestão de Resíduos Sólidos. Aprovadas por unanimidade.

Por fim, ficou agendado para a reunião de fevereiro de 2024 a definição da data para o Chamamento Público, em substituição a vaga da Unir-RO, Campus Cacoal, devendo a nova entidade preencher o seguimento governamental público na área de Educação.
A conselheira Valdineia trouxe em sua fala a preocupação de este colegiado pensar em sugestões de debates e ações com referência às mudanças climáticas que estão acontecendo em nosso país e, por consequência, nosso município. Ela propôs que este colegiado considere ideias para debates e iniciativas sobre esse tema. Especificamente, sugeriu a presença do Comdema nas reuniões de planejamento da Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável de Cacoal - COMDESC 2024, conduzida pela câmara de planejamento do COMDEC. Além disso, recomendou a participação de diversos Conselhos com atividades similares para definirem estratégias que mitiguem os efeitos das mudanças climáticas locais. Ela enfatizou a importância de um planejamento focado em ações específicas, visando maximizar o uso dos recursos do conselho para alcançar resultados sustentáveis a longo prazo. O conselheiro Adalto enalteceu a importância da discussão.
A conselheira Rúbia se colocou à disposição para participar das reuniões com intuito de pensar nas mudanças climáticas.
O conselheiro Davys destacou a importância da participação do Comdema em defesa das áreas verdes de Cacoal-RO.
A reunião encerrou às 10h19 (dez horas e dezenove) minutos.
Ata digitalizada por Lucen Baine R. Santos e assinada pelos conselheiros presentes.

_____
RICARDO SÉRGIO RIBEIRO (SEMED)

_____
VALDINEIA PEREIRA BRITO(CDL)

_____
LUCEN BAINE R. SANTOS (SEMMA)

_____
RÚBIA VALÉRIA MARCHIORETO(OAB)

_____
DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (SEMPLAN)

_____
RENATA PEREIRA ROSA (SAAE)

_____
ADALTO COSTA (COOPERCACOAL)

_____
VALDINEIA PEREIRA BRITO (CDL-CACOAL)

_____
MONALISSA DIAS DA S. PEREIRA (EMATER)

_____
NATÁLIA SANTANA PINA (VLVA)

_____
LUIZ CAMILO T. DE SOUZA (IDARON)

_____
ROSIANE M. DA SILVA (UNINASSAU)

_____
JESUS ANTÔNIO DA SILVA (UMAM)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29A3E788

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 034/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDOa necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a Proposta nº 19112323000123006, que beneficia o Estabelecimento Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal, localizado na Rua Antonio Sergio Gomes Barbosa – Village do Sol, CEP: 76964304, CNES nº 687288. Para aquisição de equipamento e material permanente para a Atenção Básica em Saúde Bucal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta no valor de R$ 226.307,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e sete reais) para aquisição de um Aparelho de Raios-X Panorâmico, para atender o Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal-RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal-RO, 20 de Dezembro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 034/2023*, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.*

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5E2D77D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 035/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da Programação Anual de Saúde, 2024 ocorrido no dia 20 de março de 2023, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação em audiência para análise e ajuste de cada diretriz conforme realidade local, assim como ampla discussão acompanhada pela comissão deste Colegiado;

CONSIDERANDO a aprovação na Reunião Ordinária do CMS ocorrida no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar por unanimidade a **Programação Anual de Saúde, referente a 2024.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de dezembro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 035/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1A1DC70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 033/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.
CONSIDERANDO que este Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO as diretrizes da RENAST- Rede Nacional De Atenção Integral a Saúde do trabalhador em conformidade com a lei 8080 de 19 de novembro de 1990, Lei orgânica (RENAST), norma operacional - NOB-SUS, 98. portaria GM/MS 3.120/98 ART. 9, inciso III, Art. 26º da lei 1760 de 31 de julho de 2007.

CONSIDERANDO o Plano de Ação do CEREST- Regional de Cacoal que visa ações de Prevenção, Promoção e Educação em Saúde do trabalhador para atender os Municípios da Regional de Saúde de Cacoal e Rolim de Moura.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação em audiência para analise e ajuste de cada diretriz conforme realidade local, assim como ampla discussão acompanhada pela comissão deste colegiado.

CONSIDERANDO a Apresentação do Plano Anual de Trabalho ocorrido no dia 18 de dezembro de 2023, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O Plano Anual de Trabalho da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Cacoal e Região para o Ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 20 de Dezembro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 033/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DAYSE BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:312A58CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 004/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17941/2023
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMPLAN
CELEBRADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO
CNPJ: 04.774.105/0001-59
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Consultoria de revisão, simplificação e desburocratização do Código de Obras e Edificações Municipais, para o município de Cacoal/RO, através SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais).

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2023

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04ACDD2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	22531/2023
b) Licitação n.º :	151/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	21/12/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **K-2 NUTRICAO ANIMAL LTDA**
CNPJ/CPF: **39.897.322/0001-10**
LOTE: 01 ITEM: 03
VALOR HOMOLOGADO: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Fornecedor: **RS PET SHOP LTDA**
CNPJ/CPF: **10.356.410/0002-04**
LOTE 01 ITENS: 01, 02 e 04
LOTE: 02 ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 115.110,00 (cento e quinze mil e cento e dez reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

CACOAL/RO, 21 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5EAF38F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de
03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 247/ 2023
b) Licitação Nrº : 43/ 2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 21/12/2023
e) Objeto da Licitação : Aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO E EPI, com entrega total e imediata conforme especificações, para manutenção das atividades dos diversos setores desta Casa de Leis, durante o exercício de 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe.Cotação):
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.107.863/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 3.764,46 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 04.987.971/0001-28
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.311,74 (Mil trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.076,20 (Cinci mil, setenta e seis reais e vinte centavos)
Cacoal , 21/12/2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EC8FE2BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de
03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 045/ 2023
b) Licitação Nrº : 40/ 2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 21/12/2023
e) Objeto da Licitação : Aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO E EPI, com entrega total e imediata conforme especificações, para manutenção das atividades dos diversos setores desta Casa de Leis, durante o exercício de 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe.Cotação):
EMPRESA 1: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA -
CNPJ: 84.583.145/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 2.468,50 (Dois mil, Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vencedor dos itens: 1 - 6 - 7 - 24 - 25
EMPRESA 2: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ: 26.581.761/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 3.913,38 (Três mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos).
Vencedor dos itens: 3 - 4 - 5 - 10 - 16 - 21 - 23 - 26 -28 - 30
EMPRESA 3: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -
CNPJ: 30.029.272/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 54,69 (Cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Vencedor dos itens: 19 - 22 - 29
EMPRESA 3: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA –
CNPJ: 32.634.648/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 538,80 (Quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Vencedor dos itens: 32 e 33
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.975,37 (Seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
Cacoal , 21/12/2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0ECDDA12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL RESOLUÇÃO N° 08/2023 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO DE CACOAL/RO.

Dispõe sobre a Concessão e Regulamentação doart.44 daLei n. 2.716/PMC/2010, quetratasobre Gratificação Natalina aos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidas pelo art. 223 da Lei.2.716/PMC/2010,
CONSIDERANDO a eficiência e resultados satisfatórios dos servidores efetivos e comissionados desta Autarquia no exercício de2023;
CONSIDERANDO o memorando nº111/2023/GERARRECADAÇÃO/SAAE, informando o aumento da arrecadação em relação ao exercício anterior, bem como a previsão doart. 44da Lei n. 2.716/PMC/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores desta autarquia a Gratificação Natalinadisposta no art. 44 da Lei2.716/PMC/2010, novalorde (01)umvencimento base, tendocomo base deaferiçãoaarrecadaçãode2023.

Art. 2º - Farão jus à Gratificação Natalinade forma integraltodos os servidoresdesta Autarquia,que estiverem ativos até o dia 20/12/2023,bem como os servidores que estiverem recebendo auxílio por incapacidade temporária pelo o Instituto Nacional de Seguro Social(INSS),com exceçãodos servidores que se enquadramnas regras do art. 3°desta Resolução.

Art. 3° - Terão um desconto de 10% da gratificação natalina o servidorque:

I.No decorrente exercício conterem sua pasta funcionalacima de 04 faltas injustificadas;
II.O servidor reprovado na avaliação de desempenho;

III.Servidor que incorreu no corrente exercício em penalidades disciplinares previstas nos incisos II e III do art. 151 da Lei2.716/PMC/2010, tais como repreensão ou suspensão;

Art. 4°-Não farão jus ao recebimento da gratificação natalina os estagiários, funcionários terceirizados, servidores em gozo de licença para trato de interesses particulares, bem como os servidores queno presente exercício incorreramem penalidades disciplinares previstas nos incisos IV e V do art. 151 da Lei2.716/PMC/2010, tais como demissão,cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 5° - Os requisitos aplicados no art. 3° desta resolução ficarão de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Pessoas para averiguação e lançamento, condicionada à aprovação da Presidência.

Art. 6° - A gratificação Natalina que trata essa Resolução será paga até o dia 30 de dezembro de2023.

Art. 7° -A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogarátodas as disposições em contrário.

Cacoal,20de dezembro de2023.

[assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE DO SAAE DE CACOAL
DECRETO Nº 9.113/PMC/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:7DAE162D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2023.

Processo nº: 02815/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para evento de fim de ano.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: A execução do serviço será de forma **IMEDIATA** ao dia do evento, sendo **31/12/2023**, ocorrendo à instalação durante o dia, e show com DJ e Banda a partir das as 20h00min até as 04h00min, sendo que o evento será na praça municipal Augusto Lira, contados da assinatura/ciência da Ordem de Serviço encaminhada a CONTRATADA, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação e certificação de Nota Fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 022.

Contratada: ITALO LISBOA DE OLIVEIRA, CNPJ 31.814.089/0001-53.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Dezembro 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:7556872E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

*** ATENÇÃO! ***

Em virtude do recesso de final de ano, informamos que no período de **26 de Dezembro/2023 a 05 de Janeiro/2024** não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Retomaremos as atividades no dia **08 de Janeiro/2024**.

Registramos quea contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de suas Pregoeiras, nomeada por força das disposições contidas nas Portarias n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob **nº 040/2023/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **17de Janeiro de 2024 às 09h00min**.(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras no horário das 07h30min. Às 13h30min. Exceto feriados.

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Insumos e Correlatos (produtos, materiais, insumos, médico-hospitalares),** conforme especificação técnica em anexo 01 do edital.

Processo Gerenciador nº 2750/2023. Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial - Port. 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:07F1B484

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

*** ATENÇÃO! ***

Em virtude do recesso de final de ano, informamos que no período de **26 de Dezembro/2023 a 05 de Janeiro/2024** não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Retomaremos as atividades no dia **08 de Janeiro/2024**.

Registramos quea contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de suas Pregoeiras, nomeada por força das disposições contidas nas Portarias n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**sob **nº 041/2023/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **19 de Janeiro de 2024 às 09h00min**.(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras no horário das 07h30min. Às 13h30min. Exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Implementos Agrícolas, Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina,** conforme especificação técnica em anexo 01 do edital.

Processo Gerenciador nº 2594/2023. Órgão Gerenciador: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial - Port. 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D8A54B37

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

*** ATENÇÃO! ***

Em virtude do recesso de final de ano, informamos que no período de **26 de Dezembro/2023 a 05 de Janeiro/2024** não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Retomaremos as atividades no dia **08 de Janeiro/2024**.

Registramos quea contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de suas Pregoeiras, nomeada por força das disposições contidas nas Portarias n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob **nº 042/2023/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **18de Janeiro de 2024 às 09h00min**.(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras no horário das 07h30min. Às 13h30min. Exceto feriados.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto:**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Elétrico,** conforme especificação técnica em anexo 01 do edital.

Processo Gerenciador nº 1518/2023. Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial - Port. 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7347532A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2023.

Processo nº: 02793/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para Elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal.

Valor Total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Prazo de Entrega/Realização: O prazo previsto para a entrega dos materiais/serviços será de ACORDO com Cronograma, em **ATÉ 15 (quinze) dias** corridos, ou ainda como melhor planejado para Administração Pública, contados de 02 (dois) dias corridos da assinatura/ciência da Ordem de Serviço encaminhada a CONTRATADA.

Forma de Pagamento: O pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação e certificação de Nota Fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 022.

Contratada: SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 47.845.448/0001-70.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Dezembro 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:9C03EC0D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2023.

Processo nº: 02747/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para confecção, impressão, recorte e montagem de carnês de Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais - TSMR referenciados ao exercício 2024, e instalação de placas de identificação de salas, atendendo a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Prazo de Entrega/Realização: Os prazos previstos para as entregas dos materiais/serviços serão de **ACORDO com Cronograma, em ATÉ 10 (dez) dias corridos**, **ou ainda, como melhor planejado para Administração Publica,** contados de **02 (dois) dias corridos** da assinatura/ciência da Ordem de Serviço encaminhada a CONTRATADA, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação e certificação de Nota Fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 022.

Contratadas: DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA / COLORGRAF GRAFICA, CARIMBOS & BRINDES, CNPJ 07.610.968/0001-89, R$ 2.500,00.

GRAFICA RAPIDA MORDOMOS / CLEIDES RODRIGUES VIEIRA, CNPJ 13.406.502/0001-69, R$ 2.600,00.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Dezembro 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:D7B321E9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga Cedência, sem ônus, da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 178/GAB/PMB/2023, de 15 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Buritis,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a cedência da servidora **ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA**, Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ABCCEBE7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 904, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE NORMATIVA PARA O CALENDARIO ESCOLAR OFICIAL PARA O ANO LETIVO DE 2024 PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Parecer nº 002/2021-CME/Campo Novo de Rondônia/RO e o disposto na LDB n° 9304/1996,

Resolve:

Art. 1° Estabelecer normativa para o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2024 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2° O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3° O Calendário Escolar Oficial de 2024 contempla os dias letivos para a educação básica nas etapas do Ensino Infantil e Fundamental, sendo:
I – 200 (duzentos) dias para o ensino Regular com carga horária, parcial, estendida e em tempo integral.
§ 1° São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento das atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com controle da frequência dos estudantes.
§ 2° A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificidade na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.
§ 3° As escolas que atendem as comunidades do campo, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.
§ 4° É vetada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 5° O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.
§ 6° Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 4° São consideradas datas bases do Calendário Escolar oficial de:
I- Férias regulamentares;
II- Rematrícula e matricula de estudantes na rede municipal;
III- Cadastro e Reserva de Vagas;
IV- - Inicio do ano letivo;
V- Recesso Escolar;
VI- Chamada Escolar Pública;
VII- Término do ano letivo;
VIII- Encerramento das atividades escolares.

Art. 5° Os feriados nacionais e estaduais e ponto facultativo ficam a critério das escolas da rede municipal.

Art. 6° A interrupção das atividades letivas programadas, independente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horaria de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.

Paragrafo Único: A escola que tiver as atividades interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para análise, aprovação e acompanhamento no mínimo (03) três dias de antecedência.
Art. 7° A escola deverá estabelecer em seu calendário:
I- Planejamento e formação pedagógica;

II- Início e término do ano letivo;
III- Início e término de cada bimestre;
IV- Feriados;
V- Férias regulamentares;
VI- Formação continuada;
VII- Datas das reuniões pedagógicas;
VIII- Datas das Reuniões do Conselho Escolar;
IX- Datas Conselho de Professores;
X- Conselho de Classe;
XI- Período de Avaliação Diagnóstica, de acordo com os incisos II e IV do Art. 5º, da Port. nº 884, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências;
XII- Período de Avaliação Bimestral;
XIII- Período de recuperação;
XIV- Exame final, quando adotado pela escola;
XV- Dia "D" da Busca Ativa Escolar dia 10 de agosto; e
§ 1º O Conselho de Professores, Conselho de Classe e Conselho Escolar deverá se reunir a cada bimestre.
§ 2° As datas de que trata o inciso VI deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.

Art. 8° É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2024, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.
Paragrafo Único: O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 15 de Fevereiro do ano em curso.

Art. 9° Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer enviar às escolas da rede municipal a presente Portaria, e;
Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
Analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada escola;
Acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar de cada escola.

Art. 10 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:185A5B9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 905, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede licença-maternidade à servidora **CARLA LOPES DE MORAES** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-2827/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora CARLA LOPES DE MORAES pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 19/12/2023 a 16/04/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D6A0AA59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 906, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede folga a servidora **Yasmim Bilenke Ribeiro** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Yasmim Bilenke Ribeiro**pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024, por motivo de prestação de serviços no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:058A4924

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 907, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede folgas a servidora Solange de Oliveira Farias sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-1137/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Solange de Oliveira Farias**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 22/01/2024 a 26/01/2024 e 29/01/2024 a 02/02/2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:07BC3694

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N. 039/IPECAN/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia os servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº004/2023 e dá outras providencias.

ASuperintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art.1ºNomear os servidores abaixo descriminados para atuarem com fiscal do contrato nº004/2023(contratação de empresa especializada para a prestação de serviço atuarial relativo ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, referente ao exercício de 2024.)referente o Processo Eletrônico 3-131/2023 doInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

Função	Servidor	Matricula
Fiscal de Contrato	Liliane Venâncio da Silva	24181
Fiscal Administrativo Substituto	Luciene Fernandes Gonçalves	23431
Fiscal Técnico	Izolda Madella	454

Art. 2º Esta Portaria entraem vigor a partir sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
SUPERINTENDENTE DO IPECAN
PORT. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:68F4B68A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/IPECAN/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/IPECAN/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/IPECAN/2023

CONTRATANTE:IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40.

CONTRATADO:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,CNPJ: 09.517.901/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço atuarial relativo ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, referente ao exercício de 2024, com base nas informações do exercício 2023, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, e apresentaçõesin locodo resultado atuarial, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme plano previdenciário previstos na lei municipal nº839 de 31 de maio de 2019.

VALOR:R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

PRAZO:120 dias.

PERÍODO:21/12/2023 a 18/04/2024.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:97692D22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º040/IPECAN/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARIA AMANDO INACIO AMARAL."

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Amando Inácio Amaral,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1643144 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 580.811.781-04, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº. 275, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde/Hospitalar, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.108/IPECAN/2023, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia – RO, 21 de dezembro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente/IPECAN
Port.nº248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:71828E12

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA AO CONTRATO Nº 110/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2064/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAAUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA** inscrita no CNPJ/sob o nº 35.266.554/0001-10 sediada e estabelecida à Av. Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho em Porto Velho - RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, GILVAN GUIDIN, portador da Cédula de Identidade RG no. 595.132 SSP/MT e do CPF no. 411.783.861-04.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA** ao contrato n.º**110/2023**, que tem como objeto Aquisição de equipamento, 01 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, Em execução ao Convênio 26/2023/PGE/DER-RO, nos termos dos artigos 57 c/c art. 65, II, b da Lei 8.666/93, **para prorrogar o prazo de entregaa contar de 22/12/2023 até 20/01/2024.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:FE52C316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 037/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 02486/2023.
Órgão Gestor: SEMEC.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 037/2023.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos para atender as Escolas da rede Municipal de Ensino deste município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fornecedores declarados vencedores: SPORTCENTER LTDA, CNPJ Nº. **51.579.237/0001-00**, Valor adjudicado **R$ 49.196,74** (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ Nº. **04.925.681/0001-50**, Valor adjudicado **R$ 3.580,00** (TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ Nº. **51.414.411/0001-64**, Valor adjudicado **R$ 916,00** (NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de dezembro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação - SEMEC
Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:E2A328EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ANULAÇÃO DE SALDO DE CONTRATOS Nº 001 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. DO PROCESSO 787/2021

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde,**EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar os Contratos sob nº 0001/2022,0011/2022,0012/2022,0013/2022,0014/2022,0015/2022, 0023/2022, conforme Processo nº**787/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral dos contratos registrado e publicado através do nº 0001/2022, 0011/2022, 0012/2022, 0013/2022, 0014/2022, 0015/2022, 0023/2022, por parte da Administração, visando.
ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR total dos contratos de R$ 121.290,37(cento e vinte um, duzentos e noventa mil reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contratos nº 0001/2022, 0011/2022, 0012/2022, 0013/2022, 0014/2022, 0015/2022, 0023/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2023.

(documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Gestor do Contrato
Port. 013/21

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:6F012108

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO PROCESSO 84/2022 ,CONTRATO Nº 0045/2022(ID131014) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA K. A. SERVIÇOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar o Contrato 045/2022, conforme Processo nº**084/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 045/2022, por parte da Administração, visando **ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR DE R$ 8.983,30(oito mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 045/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

(*Documento assinado eletronicamente*)
EDIMARA DA SILVA
Gestor do Contrato
Port. 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:71E1604C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

Processo Administrativo: 0085/2023 – Volume I.

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 001/2023, Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículo de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**, através do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, oriundo do processo administrativo 0085/2023.

EMPRESA: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) é R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 001/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 21 **de dezembro de 2023.**

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:80F5F92E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 327 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 177 DE 31/10/2022 QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ART. 4º DA LEI 1.303 DE 03/02/2022 E LEI FEDERAL 13.465/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 4º da Lei 1.303 de 03/02/2022 e da Lei Federal 13.462/2017, quanto da necessidade de uma comissão de análise para emissão de certificação da regularização fundiária;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Regularização Fundiária para procederem a avaliação dos processos relativos à regularização das áreas objeto de REURB com a adoção das normas no âmbito da legislação pertinente:
Comissão Permanente de Regularização Fundiária.
Kevin Silva Lopes Mat. -11.484 - Presidente
Jéssica Ribeiro de Oliveira - Mat. 11.475 Secretário
Verônica Gomes da Silva - Mat. 12.082 - Membro
Carlos Alexandre Lourenço - Mat. 11.749 – Membro Nato

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária o qual com o auxílio da equipe técnica especializada do município procederá avaliação dos processos relativos a regularização das áreas objeto de REURB, emitindo parecer conclusivo e fundamentado quanto a viabilidade ou não da regularização de áreas já consolidadas sem possibilidade de reversão em áreas de expansão urbana, ou zonas de urbanização específica, ou de interesse do Município, bem como a emissão do Certificado de Regularização Fundiária (CRF) com a aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Para fins desta, consideram-se Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos de forma individual ou coletiva, conforme disposto da legislação municipal e da lei federal 13.465/17 e regulamentações.

Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária prover dos meios que se fizerem necessários para estruturar o Conselho Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagem a 18/06/2023, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:D047EABF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 328 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano e rural os imóveis disponíveis para locação, e os preços praticados no mercado dos respectivos, para que a Administração possua parâmetro para se proceder a locação dentro dos moldes legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no perímetro urbano que esteja disponível para locação, visando atender as necessidades e interesses desta Administração Municipal.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a presente Comissão os servidores:
Presidente – Shakiliane Chris Marques de Lima - Mat. 11.959
Secretário – Jéssica Ribeiro de Oliveira - Mat. 11.475
Membro – Verônica Gomes da Silva - Mat. 12.082
Membro: Kevin Silva Lopes Mat. -11.484

Art. 3º - Fica a comissão acima nomeada para realizar diligências com o objetivo de encontrar e avaliar os imóveis, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.

Art. 4º - A Comissão deverá fazer as avaliações dentro dos preços praticados no mercado no Município de Candeias do Jamari, devendo

apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes as diligências realizadas, as quais servirão como base para as outras contratações pela a administração.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia xx/xx/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F227B86

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8759 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº 8658 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as exonerações conforme o quadro abaixo, referente Decreto nº 8658 de 04 de dezembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia05/12/2023. Edição 3614, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
MARCILENE DE SOUZA BUTTNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C56D767C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8760 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"*TORNA SEM EFEITO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Retificação para Ab-rogar especialmente a reativação do servidor **MARCELO RODRIGUES**, Assistente Administrativo - SEMASF que tornou sem efeito a exoneração do servidor, contida no **DECRETO Nº 8759 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.** Matéria publicada no Portal da Transparência no dia 20/12/2023, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:003736C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 05 de 30 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Família (CMAS) de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.

Considerando o art. 2 inciso V da lei de n° 059 de 30 de outubro de 1996:
Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

A RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2023 que "Aprova a programação 110080920230001.

DADOS DA PROGRAMAÇÃO:
Ano: 2023, Funcional Programática: 082445031219G0001, GND 4: R$ 150.000,00.

O Parecer Conjunto dos Conselheiros sob ATA Nº 05 de 30 de novembro de 2023, que aprova a programação de n° 110080920230001 Programa: estruturação do SUAS-Portaria 886 Número do Processo SEI: 71000092624202398

RESOLVE:

Aprovar por consenso proposta voluntaria do programa: estruturação do SUAS – PORTARIA 886 com programação n°110080920230001 gerado pelo sistema SIGTV no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.1°. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir da data de publicação.

SIMONE GLORIA MARCIÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5C7B85E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o recesso administrativo na Câmara Municipal de Castanheiras/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor Levy Tavares, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.
Considerando o art. 4°, inc. II do decreto estadual nº 27.720/2022, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece o recesso administrativo no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido o recesso no âmbito da Câmara do Municipal de Castanheiras/RO, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo, 21 de dezembro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:CDEBBE52

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.069, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 09 DE MAIO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. – Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 678 de 09 de Maio de 2011, acrescentando redação, passando a vigorar com as seguintes alterações.

Redação Anterior
Art. 1°. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com Associações ACADÊMICAS para disponibilizar um veículo tipo ônibus e motorista com objetivo de realizar o transporte de alunos que estudam em faculdades e cursos técnicos no município de Rolim de Mora/RO.

Redação Nova
Art. 1°. Fica autorizado o Executivo Municipal, a firmar convênio com Associações ACADÊMICAS, para disponibilizar um veículo tipo ônibus com motorista, com objetivo de realizar o transporte de alunos que estudam em faculdades, cursos técnicos e afins, nos Municípios vizinhos de Rolim de Mora/RO e Alvorada D'Oeste/RO.
Parágrafo Único: Fica autorizado o Executivo Municipal, a efetivar transporte de alunos matriculados na rede estadual e municipal na circunscrição do município de Castanheiras/RO, com a finalidade de participação em treinamentos e competições esportivas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e um de dezembro de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:02BC35DA

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.070, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023.

"**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ESPECIAL, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual), no valor de até R$ 539.392,62 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), nas dotações abaixo discriminadas.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0004.3.006. CONSTRUÇÃO GARAGEM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
131 - 4.4.90.511.00.00 15000100 OBRAS E INSTAÇÕES.....R$ 539.392,62
Total Suplementação:..... R$ 539.392,62

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em consonância com disposto no art. 43, da lei 4.320/64.
Receita
2.4.1.9.99.03.04.01 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares.....R$ 430.000,00
Total da Receita:.....R$ 430.000,00

Art. 3º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.
Receita
1.7.1.1.51.11.00.00 Cota Parte do fundo de Participação dos Município – FPM – Cota Mensal.....R$ 109.392,62
Total da Receita:..... R$ 109.392,62

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e um de dezembro de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:AEEF1AF6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2.023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A TRANFERÊNCIA DO FERIDADO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2.024 PARA O DIA 02 DE JANEIRO DE 2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 04/01/2.024, instalação do estado de Rondônia, para o dia 02/01/2.024, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência, devendo se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 21 de dezembro de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F404B3EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATESTADO

Nesta data, a Municipal de Elaboração e Acompanhamento do Edital do Processo de Seleção Pública Simplificada, instituída pela portaria nº 076, de 21 de Agosto de 2023, em atendimento as exigências a Lei nº 2.424, de 13 de Setembro de 2022, que dispõe sobre a Alteração do artigo 29 ao artigo 47, da Lei nº 2.144, de 2 de Julho de 2019, através deste termo, atesta os Documentos referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 a Composição do Banco de Gestores Escolares (Diretor e Vice-Diretor), presentes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n°2953/2023.

• Sendo documentos em anexo(ID 305792)ao(ID 314284)

Colorado do Oeste, 19 de Dezembro de 2023.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot**,**DIRETORA DO DEP.DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**, em 19/12/2023 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Kelly Gleice Oliveira dos Santos**,**COORDENADORA GERAL DE PAGAMENTO E ACOMP.FUNCIONAL**, em 19/12/2023 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Patricia de Sá Costa**,**MEMBRO DA COMISSÃO**, em 21/12/2023 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**314308**e o código verificador**1CA3FA39**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AC5BDE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CONTRATO Nº 50/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911/2023 SEMUSA PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 620/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAH & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CONTRATO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911/2023 SEMUSA
PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 620/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ nº**19.275.776/0001-42, neste ato representado pela Secretária de Saúde**Srª Rivania Cassia Campos de Lima Ribeiro**doravante denominada**CONTRATANTE**e de outro a empresa**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, nº 2559, bairro centro, Município de Espigão DOeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n°84.716.059/0001-70, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a)**FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**, Identidade RG nº xxxx SSPRO, CPF nº xxxxx, mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/2002 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO,AMPARO LEGAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR CONTRATUAL
I. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital.
II.Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 02.09 Atividade: 2.064 -ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Próprio.

III.O valor do presente contrato é de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) de acordo com os valores especificados no termo de referencia e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
I. O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços discriminados no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações abaixo.
II. Roteador de borda e Firewall
a) Administração e parametrização de Firewall de Borda com objetivo de prover controle de fluxo de entrada e saída de pacotes, redirecionamento de tráfego, controle P2P, equalização de utilização de banda de tráfego, segregação lógica de rede.
III. Storage de Dados
a) - Administração e parametrização de Storage de Dados com objetivo de prover a disponibilidade e integridade da informação destinado a servidores e usuários de área de trabalho (WA).
IV. Servidores de Virtualização
a) Administração e parametrização de Servidores de Virtualização (Cloud Computing) em plataforma LINUX, provendo o gerenciamento de VPS (Servidor de Virtualização Privado).
V. Servidor de Monitoração
a) Administração e parametrização do servidor de monitoração, responsável por gerenciar nós (estações de trabalho) e ativos. Baseado em relatórios e alertas administrativos onde o administrador será capaz de prever e realizar ações preventivas que por sua vez manterá a integridade das informações.
VI. Servidor Web Filter
a) Instalação, parametrização e administração de servidor de Web Filter, responsável controle de conteúdo acesso http e https, fazendo utilização de autenticação de usuário em base LDAP, dentro de

diretivas de segurança com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
VII Servidor de Diretório
a) Instalação, parametrização e administração de servidor de diretório plataforma open source ou proprietária por meio de protocolo LDAP, a fim de prover a administração centralizada de recursos em network dentro de diretivas de segurança impostas com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme a Lei Geral de proteção de Dados-LGPD, lei federal n° 13.709/2018 e Lei Federal n° 13.853/2019.
VIII Rede de Dados LAN TCP/IP a) Administração redes de área local (ou LAN, acrônimo de local área network), com seus protocolos lógicos para comutação de dados. Gerenciamento de protocolos de comunicação e monitoração de tráfego. VIII Rede Wireless
a) Instalação, parametrização e administração de rede Wireless modo mesh, sendo realizado controle de tráfego, controle de banda e gerenciamento de conteúdo.
IX Cabeamento Estruturado
a) Avaliação do cabeamento, dimensionamento de ativos e passivos necessários, disponibilidade de serviços na área de trabalho (WA), Conectorização de passivos, montagem de armário(s) de TELECOM (RACK) e instalação de acessórios tais como: bandejas, guias, patch panel, voice panel e ativos contemplando a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
b) Identificação, QUALIFICAÇÃO e CERTIFICAÇÃO, Catálogo de pontos de TELECOM, por meio de equipamento específico com certificado de calibração para este fim em Sala de TELECOM e Área de Trabalho (WA), seguindo os padrões de normas vigentes.
X Estações De Trabalho (ENDPOINT) Instalação e parametrização de aplicativos com a finalidade de suporte remoto e antivírus. A CONTRATADA não é responsável por realizar manutenção ou pelo custo referente a substituição de peças ou aquisições de licença de software em microcomputadores, impressoras, nobreaks, scanner, monitores, antenas, roteadores e ativos em Sala de TELECOM ou em equipamentos específicos de utilização da CONTRATANTE.
XI. ASSESSORIA Auditoria permanente na qualidade do backbone (qualidade do link WAN utilizado); Roteamento estático e dinâmico; Roteamento Ponto-a-Ponto (VLAN, IPIP, EOIP); Redes virtuais privadas (VPNs), conexões ponto a ponto em redes privadas ou públicas Internet; Parametrização e gerenciamento de ativos; Implantação de segurança de perímetro por meio de firewall de borda; Geração e manutenção de diagrama esquemático da topologia lógica da rede; Gerenciamento e Catálogo de plataformas de Softwares em produção; Mapeamento de ativos e passivos; Mapeamento de aplicações utilizadas em desktops e servidores; Mapeamento de vulnerabilidade segurança da informação; Dimensionamento de perímetro necessária para segurança da informação; Dimensionamento de Entrada de facilidades; Dimensionamento de Escalabilidade do cabeamento; Implantação da metodologia ITIL Melhores práticas na gestão dos serviços de TI; Implantação da metodologia COBIT framework voltado ao gerenciamento de processos de governança de TI; Implantação da metodologia ISO 27002:2013 Boas práticas para gestão de segurança da informação; Assessoria em implantação de PSI (Política de Segurança da Informação);Consultoria a nível de aquisição de: servidores, desktops, equipamentos específicos, material de cabeamento estruturado, nobreak, hardware wireless, tecnologia, telefonia analógica, telefonia ip e aplicativos em geral.
XII.**Local dos quais deverá ser implementado os serviços:**
b) Secretaria MunicipalSecretaria Municipal de Saúde SEMUSAs Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 Centro Colorado do Oeste

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I - Á executar
a) A CONTRATADA deverá realizar o atendimento dentro de um SLA (acordo para o nível de serviço), de no máximo 1 (uma) hora, a contar da abertura do chamado junto a plataforma help desk.
b) Os técnicos da CONTRATADA deverão cumprir com suas obrigações, preenchendo ordem de serviço sempre que executar um atendimento à um usuário final, sendo este registrado em plataforma de help desk (abertura e controle de chamados), sendo esta implantada e mantida pela CONTRATADA em ambiente externo. A Administração deverá ter acesso à plataforma de help desk, para acesso ao fluxo e gestão dos atendimentos realizados pela CONTRATADA, sendo este acesso dentro de protocolos de segurança estabelecidos pela CONTRATADA.
c) Os técnicos da CONTRATADA serão responsáveis pela manutenção e administração do parque de máquinas estações de trabalho da Prefeitura e suas Secretarias.
d) Os Colaboradores da Prefeitura Municipal, terão total apoio da equipe técnica da CONTRATADA, para promover um bom trabalho a nível de área de trabalho, tendo estes sempre que reportar qualquer tipo de problema à CONTRATADA.
II - O descumprimento na execução do contrato a ser celebrado, acarretará multa e rescisão contratual conforme a Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
II. A prestação do serviço a ser contratado, será executada de maneira mensal e continuada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOSTRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
II. Os custos estimados deverão ser obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços podem sofrer variações, em função dos valores estabelecidos pelo mercado;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DOS PAGAMENTOS
I - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovações fiscais, sendo a mesma devidamente atestada pela comissão de recebimento e liquidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, com base na nota de empenho.
II - A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
III. Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, para outras agências está sujeito à pagamento de TED ou DOC, este valor será descontado do valor pago ao fornecedor contratado.
IV - Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato pdf novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por email, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I - Todas as despesas com pessoal, remuneração, encargos, alimentação, hospedagem e outras serão por conta única e exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE
I. A Fiscalização e acompanhamento relativo à entrega dos serviços terão como gerenciadora a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças SEMPLAFIN, onde qualquer descumprimento por parte da contratada junto as Secretarias deverá ser encaminhado pelas mesmas à exposição dos motivos e às divergências existentes, como falhas ou descumprimento do Edital de Licitações nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 por parte da contratada

II. A contratante poderá solicitar quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
III. A contratante deverá atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
IV. A contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar a plena execução do objeto;
V. A contratada deverá comunicar à empresa contratante de todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo a contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO;
VI. A contratante poderá a qualquer momento solicitar a empresa contratada sempre que julgar necessário, todas as providências quanto ao fornecimento dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO;
VII. A contratante deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste PROJETO BÁSICO, após conferência e o atesto de recebimento pela Secretaria responsável pela aquisição do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Atender a todas as condições descritas neste PROJETO BÁSICO, bem como do Edital de Licitação e contrato;
II. Cumprir fielmente os itens: 2 e 5 deste Projeto Básico, o não cumprimento acarretará em quebra de contrato podendo até ser suspenso o contrato.
III. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;
IV. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações e demais condições estipuladas pelas contratante conforme as especificações contidas no PROJETO BÁSICO. O descumprimento destes por parte da contratada ocasionará as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666 e sanções legais cabíveis, a mesma estará ainda sujeita a indenizar a contratante por qualquer dano causado que esteja vinculado a serviços prestados de má qualidade ou de forma inadequada, em consonância a Laudos emitidos por empresas especializadas no ramo;
V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;
VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste PROJETO BÁSICO, sem prévia autorização da contratante;
VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante; substituir e corrigir as suas expensas, no todo em parte seja, em que se verifiquem danos e/ou falhas, bem como, providenciar a regularização das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a Contratada tiver conhecimento com base nas boas práticas da lei N. 13.709 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
IX. Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de seu fornecimento dos serviços;
X. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas em lei, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
XI. Não transferir a outrem a execução do fornecimento do objeto deste PROJETO BÁSICO, ainda que pequenas sub empreitada ou tarefas.
XII. A empresa adjudicatária será obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido, os serviços entregues em desacordo com as exigências, especificações e normas técnicas enquadrados no PROJETO BÁSICO.
XIII. O não atendimento de notificação emitida pela contratante a contratada, à mesma estará sujeita a aplicação das sanções legais cabíveis;
XIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais sucintos deste objeto.
XV. A contratada não poderá realizar subcontratações de empresas terceiras, com o objetivo de atender as condições descritas neste PROJETO BÁSICO, bem como do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
I. Toda aquisição de equipamentos por parte da Secretaria de Administração Geral, é de responsabilidade da contratante, sendo que qualquer aquisição que envolva upgrade ou alteração do parque tecnológico, deverá antes passar por avaliação e consultoria por parte da Contratada.

CLÁUSULADECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por**Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Secretaria de Obras;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DECIMATERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO
I. O presente projeto básico, o edital, bem como a minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III.O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.
Colorado do Oeste, RO, 28 de novembro de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA***
Prefeito de Colorado do Oeste	Fabiano Roberto Correa de Freitas

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secr. de Saúde de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:A87E4930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2023

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023

Processo Administrativo nº 2377/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é acelebração de parceria com a Associação dos Pais e Estudantes de Corumbiara - APEC, inscrita noCNPJ sob o nº 19.914.082/0001-08, com sede na rua Tancredo Neves, nº 1923, centro, na cidadede Corumbiara-RO, , fundada em 12 de março de 2014, por meio da formalização de termo decolaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolveo repasse de**umMicro-ônibus - 31 lugares, sendo 1 cadeirantes. Veiculo 0 (Zero) KM com capacidade mínima de 31 lugares**.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação dos Pais e Estudantes de Corumbiara - APEC Corumbiara - RO.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que, em âmbito local, somente a entidadeAssociação dos Pais e Estudantes de Corumbiara - APEC Corumbiara - ROexerce trabalhos inerentes à transporte de alunos e acadêmicos.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade de chamamento público pertinente.

No que tange às parcerias, o Município busca por meio de parcerias , fazê-lo junto comentidades que tenham sido criadas com o propósito de interesse público e se encarregandode sua execução de uma forma maisparticipativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

No que tange às parcerias, o Município busca por meio de parcerias , fazê-lo junto com entidades que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

A Lei Federal nº 13.019 de 2014, em seu Art. 31 estabelece:

Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles,resumem-se num único objetivo:**o bem da coletividade administrada**. Presente estepensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que aAdministração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender aocidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interessepúblico, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o bem comum,e**stabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.**

O Município de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportorecebeu**umMicro-ônibus**através de emenda parlamentar e recursos próprios. Micro ônibus esse, destinado aotransporte de alunos e acadêmicos, até os municípios do cone sul de Rondônia. Associação dos Pais e Estudantes de Corumbiara - APEC é a única Organização da Sociedade Civil específica credenciada em Corumbiara, que presta serviço de transporte de acadêmicos para Colorado D´oeste, atende atualmente 44, com uma fila de espera de mais 30 alunos de curso técnico e nível superior, contribuindo notoriamente na formação e qualificação dos jovens estudantes de Corumbiara.

Portanto, diante desta situação constada pelo município e embasada na lei acima citada, justifica-se o pedido de inexigibilidade de Chamamento Público. Porém, deverá ser cumpridas todas as prerrogativas estabelecidas pela lei federal Lei nº 13.019/2014.

Cabe ressaltar que**a justificativa apresentada esta sujeita a impugnação, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a partir de sua publicação, o teor da impugnação será analisado pela Secretaria Municipal de Educação que terá prazo de até 05 (cinco) para realizar a devida análise.**

Corumbiara - RO, 21 de dezembro de 2023.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:598A5B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CARONA CAMIONETE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º151/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de

27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 151/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: : ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 096/GAB/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
D'OESTE/RO, CUJO FEITO SE DEU PARA "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO:
(AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E
MAQUINAS PESADAS".

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.266.554/0001-10

Valor da contratação R$ 247.728,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.21 de dezembro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FC195CF8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 062/2023.
Pregão Eletrônico nº 062/2023, ocorrido em 19 de Dezembro de 2023 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Gêneros Alimentícios e Materiais de copa, cozinha e limpeza de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresas Vencedoras: **L S DE BRITO LTDA** - CNPJ**: 07.481.547/0001-03,** vencedora dos itens **1 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 – 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 44 - 45 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 97 - 113 - 124 - 125 - 130 - 131 - 132 - 134 - 148 - 150 - 151 - 162 - 167 - 168 - 181 - 186 - 188 - 189,** valor total finalizado de R$: 779.985,70 (Setecentos e Setenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais Setenta Centavos); **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ**: 37.306.014/0001-48,** vencedora dos itens **39 - 49 - 76 - 153 - 182 - 207,** valor total finalizado de R$: 75.026,55 (Setenta e Cinco Mil Vinte e Seis Reais Cinquenta e Cinco Centavos); **L . C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO** - CNPJ**: 06.847.807/0001-40,** vencedora dos itens **96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 108 - 109 - 120 - 121 - 122 - 133 - 136 - 137 - 138 - 139 - 156 - 157 - 159 - 164 - 172 - 185,** valor total finalizado de R$: 26.938,66 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais Sessenta e Seis Centavos); **ECOLIM LTDA** - CNPJ**: 17.221.558/0001-08,** vencedora dos itens **107 - 110 - 147 - 149 - 152 - 169 - 174 - 184 - 190 - 191 - 198 - 199 - 201 - 205 - 206,** valor total finalizado de R$: 81.307,26 (Oitenta e Um Mil Trezentos e Sete Reais Vinte e Seis Centavos); **S. ALMEIDA LTDA** - CNPJ**: 07.933.407/0001-10,** vencedora dos itens **119 - 123 - 126 - 142 - 192 - 194 - 195 - 202,** valor total finalizado de R$: 12.152,30 (Doze Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais Trinta Centavos).Valor Total da Licitação R$: **975.410,47 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Dez Reais Quarenta e Sete Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.
Item fracassado: **2 - 3 - 5 - 9 - 14 - 42 - 43 - 46 - 47 - 54 - 60 - 63 - 81 - 83 - 84 - 85 - 94 - 104 - 105 - 106 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 127 - 128 - 129 - 135 - 140 - 141 - 143 - 144 - 145 - 146 - 154 - 155 - 158 - 160 - 161 - 163 - 165 - 166 - 170 - 171 - 173 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 183 - 187 - 193 - 196 - 197 - 200 - 203 - 204.**

Cujubim/RO, 21 de Dezembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:12F9CE9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1217/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 1217/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/CPL/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO (CV 930439/2022 - 185/DPCN/2022),**no Setor 04,com extensão de pavimentação de 1112,23 m = 7785,59 m² e extensão de calçada 2201,16 m =2641,39 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 21/12/2023

Valor Total R$: **R$ 1.336.167,47(Hum Milhão Trezentos e Trinta e Seis Mil Cento e Sessenta e Sete Reais Quarenta e Sete Centavos).**

Empresa: **MCA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ nº**11.971.154/0001-47**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim/RO, 21 de Dezembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5D945E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E. 024-23 - CPLMO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPLMO
PROCESSO Nº485/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás de Oxigênio Medicinal**, conforme condições e especificações no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° **485/2023-CHEFIA DE GABINETE**, referente ao Pregão Eletrônico n° **024/2023-CPLMO**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: ***JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP****, inscrita no CNPJ - 06.539.992/0001-06, no valor total de R$ 138.160,00 (cento e trinta e oito mil, cento e sessenta reais.*

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 15 de dezembro de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete da Prefeita, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 15 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal-pmgm

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:74AB9A89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.747/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa e dá outras providências.

A PREFEITA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;
CONSIDERANDO a Resolução nº 22/CME-GM/22, de 21 de março de 2022, que adere o Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais pelo Sistema Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Lei nº 2126/2019, que dispõe sobre a alteração do ANEXO ÚNICO da Lei nº 1.808/GAB/PREF/15 de 23 de junho de 2015, que aprova Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2015-2024, de acordo com a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR**:**
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa por meio da implementação de estratégias destinadas à promoção da qualidade da alfabetização e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada etapa da educação básica, tendo como objetivo garantir que as crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
II - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
III - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
IV - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;
V - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;
VI - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, tem como objetivos:
I - implantar e implementar a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa nas escolas que atendem Educação Infantil e a primeira etapa do Ensino Fundamental, visando garantir que as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano;
II - criar e implementar oSistema de Avaliação EducacionalEleva Guajará SAEG, na Rede Pública Municipal de Ensino, com foco na identificação precoce das dificuldades de aprendizagem e melhoria do processo de ensino das crianças da Educação Básica;
III -promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências leitoras e escritoras das crianças matriculadas na rede, até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV - desenvolver ações formativas com um plano de formação continuada presencial junto aos professores alfabetizadores, almejando o aprimoramento das práticas pedagógicas de alfabetização;
V - acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializem o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
Parágrafo único. Para atingir os objetivos e metas proposto pela Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, cabe ainda, à rede, o acompanhamento pedagógico sistemático as crianças do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que se encontrarem em processo de recomposição da aprendizagem, com priorização de ações e de subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esses anos escolares, com foco na complementação e consolidação da alfabetização.
Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, instituída na rede tem como metas de resultados:
I 85% de crianças alfabetizadas até o final do 1º ano, garantido a alfabetização dos 15% não alfabetizados até o final do 2º bimestre do ano seguinte;
II 100% de crianças alfabetizadas até o final do 2º ano;
III 100% de garantia da recomposição das aprendizagens às crianças a partir do 3º ano, com foco na alfabetização e em consonância com as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular BNCC;

IV elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB continuamente, conforme o previsto pelos indicadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP;
V reduzir o abandono e a evasão escolar;
VI desenvolver projetos de apoio e intervenção pedagógicas para as crianças que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem a partir do final do 1º bimestre.
Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa tem como metas de eficácia:
I 100% dos profissionais da rede formados continuamente;
II 100% das escolas com acompanhamento e monitoramento das práticas implementadas;
III 100% das crianças avaliadas;
IV 100% das escolas com material didático disponível.

CAPÍTULO III
DAS EXPECTATIVAS E HABILIDADES MÍNIMAS DE APRENDIZAGEM

Art. 6º A Política de Alfabetização na Idade Certa estabelecida na rede, é pautada napromoção deexperiências e vivências e nas expectativas e habilidades mínimas de aprendizagem, previstas na Base Nacional Comum Curricular BNCC e asseguradas no Referencial Curricular do Estado de Rondônia RCRO, através da Resolução nº 22/CME-GM/22, aderido pela Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 7º Na Educação Infantil, as aprendizagens essenciais compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos 05 (cinco) campos de experiências (o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações), sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Essas aprendizagens, constituem-se como objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
§ 1º No campo de experiência O eu, o outro e o nós, é previsto os seguintes objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme a faixa etária:
I - Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses):
a) demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos;
b) demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios;
c) compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos;
d) comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender;
e) perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças;
f) respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras;
g) resolver conflitos nas interações e brincadeiras, com a orientação de um adulto.
II -Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses):
a) demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir;
b) agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações;
c) ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação;
d) comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos;
e) demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive;
f) manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida;
g) usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos.
§ 2º No campo de experiênciaCorpo, gestos e movimentos, é previsto os seguintes objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme a faixa etária:
I - Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses):
a) apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras;
b) deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas;
c) explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações;
d) demonstrar progressiva independência no cuidado do seu corpo;
e) desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.
II - Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses):
a) criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música;
b) demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;
c) criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música;
d) adotar hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência;
e) coordenar suas habilidades manuais no atendimento adequado a seus interesses e necessidades em situações diversas.
§ 3º No campo de experiênciatraço, sons, cores e formas, é previsto os seguintes objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme a faixa etária:
I - Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses):
a) criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música;
b) utilizar materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar), explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais;
c) utilizar diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.
II - Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses):
a) utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas;
b) expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais;
c) reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons.
§ 4º No campo de experiênciaEscuta, fala, pensamento e imaginação, é previsto os seguintes objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme a faixa etária:
I - Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses):
a) dialogar com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões;
b) identificar e criar diferentes sons e reconhecer rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéticos;
c) demonstrar interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações, e acompanhando, com orientação do adulto-leitor, a direção da leitura (de cima para baixo, da esquerda para a direita);
d) formular e responder perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos;
e) relatar experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidos etc.;
f) criar e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos.
g) manusear diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais;
h) manipular textos e participar de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais (parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.);
i) manusear diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos;
II - Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses):
a) expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão;
b) inventar brincadeiras cantadas, poemas e canções, criando rimas, aliterações e ritmos;

c) escolher e folhear livros, procurando orientar-se por temas e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas;
d) recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história;
e) recontar histórias ouvidas para produção de reconto escrito, tendo o professor como escriba;
f) produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa;
g) levantar hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura;
h) selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.);
i) levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea.
§ 5º No campo de experiênciaEspaços, tempos, quantidades, relações e transformações, é previsto os seguintes objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme a faixa etária:
I - Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses):
a) explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (textura, massa, tamanho);
b) observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.);
c) compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela;
d) identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois);
e) classificar objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.);
f) utilizar conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar);
g) contar oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos;
h) registrar com números a quantidade de crianças (meninas e meninos, presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.).
II - Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses):
a) estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades;
b) observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais;
c) identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação;
d) registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes;
e) classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças;
f) relatar fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade;
g) relacionar números às suas respectivas quantidades e identificar o antes, o depois e o entre em uma sequência;
h) expressar medidas (peso, altura etc.), construindo gráficos básicos.
Art. 8º No Ensino Fundamental Anos Iniciais, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que as crianças se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita e ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramentos assegurando que a progressão do conhecimento ocorra pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender.
I - ao concluir o 1º ano, espera-se que a criança seja capaz de:
a) participar de situações de interações sociais (rodas de conversa, rodas de leitura, rodas de estudo etc.), ouvindo com atenção, formulando perguntas e fazendo comentários sobre o tema tratado;
b) ter o conhecimento do alfabeto e da mecânica da escrita/leitura;
c) conseguir codificar e decodificar os sons da língua (fonemas) em material gráfico (grafemas ou letras);
d) desenvolver a consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras);
e) conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas);
f) estabelecer relações grafo-fônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua.
II - ao concluir o 2º ano, espera-se que a criança seja capaz de:
a) planejar a fala, adequando-a a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade;
b) ler, interpretar e escrever com autonomia;
c) escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital, e-mail, mensagem em rede social;
d) ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta;
e) decodificar fonemas em grafemas, ou vice versa, utilizando os códigos e identificando os códigos linguísticos;
f) ter fluência leitora;
g) dominar a escrita de palavras formadas por sílabas do tipo consoante/vogal e sílabas complexas.
III - ao concluir o 3º ano, espera-se que a criança seja capaz de:
a) completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografização, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular;
b) se apoderar da variação das letras para um som /s/ s, c, ç,x, ss, sc, z, xc; /j/ g, j; /z/ x, s, z; de vários sons para uma letra: s - /s/ e /z/; z - /s/,/z/; x - /s/, /z/, //, /ks/ e assim por diante; e até nenhum som para uma letra h, além de vogais abertas, fechadas e nasalizadas (a/ã; e/é; o/ó/õ);
c) ter compreendido o Sistema de Escrita Alfabética - SEA, seu funcionamento e consolidação desse processo, de modo que a criança possa ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros;
d) ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de texto oral e escrito.
IV - ao concluir o 4º ano, espera-se que a criança seja capaz de:
a) participar de situações de intercâmbio oral que requeiram ouvir com atenção, intervir sem sair do assunto tratado, formular e responder a perguntas justificando respostas, explicar e compreender explicações, manifestar e acolher opiniões, fazer colocações considerando as anteriores;
b) apreciar textos literários;
c) selecionar, em parceria, textos em diferentes fontes para a busca de informações;
d) localizar, em parceria, informações nos textos, apoiando-se em títulos e subtítulos, imagens e negritos, e selecionar as que são relevantes;
e) ajustar a modalidade da leitura ao propósito e ao gênero;
f) reescrever e/ou produzir textos de autoria com e sem o apoio do professor;
g) revisar textos coletivamente com a ajuda do professor, prestando atenção aos aspectos de coerência, coesão e ortografia.
V - ao concluir o 5º ano, espera-se que a criança seja capaz de:
a) participar de situações de reciprocidade oral que requeiram ouvir com atenção;
b) intervir sem sair do assunto;
c) formular e responder as perguntas justificando respostas;
d) explicare compreender explicações, manifestando e acolhendo opiniões;
e) argumentar e contra argumentar;
f) participar de situações de uso da linguagem oral utilizando procedimentos da escrita para organizar a exposição, apreciando textos literários;
g) elaborar textos escritos para explicitar o que aprendeu;
h) preparar exposições orais, selecionando textos de acordo com os propósitos de leitura, antecipando a natureza do conteúdo e utilizando a modalidade de leitura mais adequada;
i) utilizar recursos para compreender ou superar dificuldades de compreensão durante a leitura;
j) reescrever e produzir textos utilizando procedimentos de escritor;

k) revisar textos, próprios e dos outros, em parceria com colegas, com intenção de evitar repetições, ambiguidades, erros ortográficos e gramaticais.
Parágrafo único. Para assegurar a aquisição e domínio das competências específicas previstas no perfil de saída das crianças, deve-se garantir ao longo do processo, o desenvolvimento de habilidades específicas de aprendizagens essenciais para cada ano/série.
I - na efetivação desses perfis,as crianças ao final do 1º ano precisam dominar os seguintes conjuntos de habilidades:
a) compreender as diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);
b) conhecer o alfabeto;
c) dominar as relações entre letras e seus sons;
d) conhecer a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;
e) dominar as relações entre grafemas e fonemas;
f) dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursivas);
g) saber decodificar palavras e textos escritos;
h) saber ler, reconhecendo as palavras;
i) ampliar a sacada do olhar para porções de texto maiores que meras palavras, desenvolvendo fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
j) diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
k) desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura incidental, como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
l) construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
m) perceber quais sons devem representar na escrita e como;
n) construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
o) perceber as sílabas em sua variedade como contexto fonológico desta representação.
II - na efetivação desses perfis,as crianças ao final do 2º ano precisam dominar os seguintes conjuntos de habilidades:
a) dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursivas);
b) conhecer o alfabeto;
c) compreender a natureza alfabética do sistema de escrita;
d) dominar a relação entre grafema e fonema;
e) saber decodificar palavras e textos escritos;
f) saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
g) ampliar a sacada do olhar para porções de textos maiores que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura;
h) diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
i) desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura incidental, como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
j) construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
k) perceber quais sons se deve representar na escrita e como construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
l) perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.
III - na efetivação desses perfis,as crianças ao final do 3º ano precisam dominar os seguintes conjuntos de habilidades:
a) saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
b) ampliar a sacada do olhar para porções de texto maiores que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
c) ter compreensão do SEA e o seu funcionamento;
d) apropriar-se da variedade de língua oral falada e da língua escrita;
e) apropriar-se das relações fono-ortográficas que apresentam relação regular direta entre fonema e grafema;
f) apropriar-se das relações entre a variedade de língua oral falada e a língua escrita (perspectiva sociolinguística);
g) apropriar-se dos tipos de relações fono-ortográficas do português do brasil e da estrutura da sílaba do português do brasil (perspectiva fonológica);
h) dominar a leitura fluente e a escrita;
i) produzir com autonomia textos de gêneros distintos, como por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros.
IV - na efetivação desses perfis,as crianças ao final do 4º ano precisam dominar os seguintes conjuntos de habilidades:
a) ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado;
b) identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global;
c) inferir informações implícitas nos textos lidos;
d) inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto;
e) reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação;
f) editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital;
g) ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores;
h) criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequência de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens;
i) demais competências e habilidades previstas na BNCC e garantidas no RCRO para o 4º ano.
V - na efetivação desses perfis,as crianças ao final do 5º ano precisam dominar os seguintes conjuntos de habilidades:
a) ler/ouvir e compreender, com autonomia, anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos do campo artístico- literário, em diferentes mídias, considerando a situação comunicativa, o tema/ assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero;
b) observar, na leitura de anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos, recursos multissemióticos (de áudio, de vídeo, imagens estáticas e/ou em movimento, cor etc.) em diferentes mídias;
c) planejar e produzir, com autonomia, anedotas, piadas, cartuns, contos, entre outros textos do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa, o tema/ assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero;
d) ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas e autores;
e) inferir informações implícitas, na leitura de textos de diferentes gêneros;
f) identificar a ideia central de textos de diferentes gêneros (assunto/tema), demonstrando compreensão global;
g) inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas, na leitura de textos de diferentes gêneros;
h) utilizar conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal;
i) pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso;
j) as demais competências e habilidades previstas na BNCC, e garantidas no RCRO para o 5º ano.

CAPÍTULO IV
PERFIL DO/A PROFESSOR/A ALFABETIZADOR/A
Art. 9º As especificidades do trabalho de alfabetização demandam um perfil singular das/dos professoras/es alfabetizadoras/es, agregado à saberes intrínsecos das práticas de linguagem e letramento, saberes pedagógicos, práticos e atitudinais, com características próprias de um profissional:
I - observador e motivador com habilidades de:
a) identificar as diferentes necessidades e estilos de aprendizagem das crianças e propor encaminhamentos e práticas pedagógicas queoportunizemo avanço da aprendizagem;
b) criar contextos favoráveis a aprendizagem e situações desafiadoras para a promoção da aprendizagem;
c) compreender a natureza das diferenças entre as crianças;
d) favorecer o trabalho cooperativo e a interação entre as crianças;
e) estabelecer vínculo efetivo e real com as crianças;

f) transformar situações cotidianas da sala de aula em atos de leitura e escrita.
II planejador com habilidades de:
a) planejar atividades a partir da realidade a qual se destina;
b) identificar, caracterizar e buscar soluções para dificuldades e problemas que interfiram na aprendizagem;
c) antecipar possibilidades que permitam planejar intervenções;
d) considerar a diversidade da sala de aula e atender diferentes níveis com atividades específicas;
e) planejar atividades que favoreçam a construção da autonomia intelectual.
III - responsável e comprometido com habilidades de:
a) ser aberto e disponível à aprendizagem;
b) trabalhar em colaboração com os pares;
c) realizar autoavaliação e reflexão sobre a sua prática pedagógica com a equipe escolar;
d) utilizar a leitura e a escrita em favor do desenvolvimento pessoal e profissional.
IV dinâmico e criativo com habilidades de:
a) organizar racionalmente o tempo escolar;
b) organizar o espaço em função das propostas de ensino e aprendizagem;
c) utilizar projetos em suas atividades pedagógicas;
d) definir prioridade considerando o foco da aprendizagem.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 10. A Política de Alfabetização na Idade Certa implementada na rede será sistematizada e alicerçada nos Eixos Estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
I- governança e gestão da política de alfabetização;
II - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
IV - sistemas de avaliação; e
V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.
Art. 11. Para implementação da Política de Alfabetização na Idade Certa, a Secretaria Municipal de Educação SEMED executará ações com foco:
I no processo de alfabetização formalmente estruturado no Orçamento doPlano Plurianual(PPA), com foco em resultados;
II - na denição da alfabetização como meta prioritária naLei de Diretrizes Orçamentárias(LDO);
III - na previsão do processo de alfabetização na Idade Certa naLei Orçamentária Anual (**LOA**);
IV - nas ações para implementação do processo de alfabetização das crianças dos primeiros anos do Ensino Fundamental previstas no anexo de metas e prioridades da LDO;
V - na análise anual dos resultados do processo de alfabetização com os gestores públicos que estão à frente da Secretaria Municipal de Educação e do Poder Executivo;
VI - no estabelecimento de ações articuladas na LDO, para assegurar que os objetivos e metas previstos no PPA sejam alcançados;
VII no uso de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para alfabetização, literacia, numeracia e de ações de capacitação de professores para a aplicabilidade desses materiais do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental e para os do 3º ao 5º ano com foco na complementação e consolidação da alfabetização.
VIII - na normatização de ações de intervenção, reforço e recuperação, para crianças que não tenham sido plenamente alfabetizadas ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica;
IX na realização de formação continuada em serviço para os professores;
X na realização de formação continuada da equipe técnica e gestores escolares;
XI no auxílio às escolas na elaboração de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita das crianças do 1º ao 5º ano, no decorrer do processo letivo;
XII no monitoramento das ações das turmas de alfabetização e oficinas de recomposição da aprendizagem, com instrumentais específicos;
XIII no cumprimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo- HTPC e Horário de Trabalho e Planejamento Individual HTPI, quando necessário;
XIV no cumprimento da prática de observação de sala de aula;
XV no complemento com recurso próprio do município, de acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores.

CAPÍTULO VI
RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação adotará estratégias normativas, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, em conformidade com o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal por meio de:
I - remuneração extra para docentes lotados nas turmas de Educação Básica, que no final de cada ano letivo obtiverem resultados exitosos, comprovados, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.
II remuneração extra para profissionais da educação básica no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício e lotação nas escolas que apresentarem resultados exitosos, comprovados, conforme os critérios estabelecidos pela SEMED.
III premiação às escolas da rede pela disseminação de boas práticas e melhores resultados de alfabetização, comprovados, conforme os critérios estabelecidos pela SEMED.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 13. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento daPolítica Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I - avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;
II - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
III - cumprimento das metas de eficácia.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.Compete à Secretaria Municipal da Educação a coordenação e gerenciamento das ações da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:38661E7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.749/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta alínea ao inciso I do art. 1° da Lei nº 602, de 23 de maio de 1997 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER,que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e eu sanciono a seguinte,
L E I

Art. 1º -Fica acrescentado ao inciso I do art. 1° da Lei n° 602, de 23 de maio de 1997 e suas alterações, a seguinte alínea i:

Art. 1º - [...]

i) De Governo.

Art. 2º -A Secretaria Municipal de Governo (SEMUG) é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito (a) no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial.

Art. 3° -Compete à Secretaria Municipal de Governo (SEMUG):

I Auxiliar o Prefeito em suas atribuições político-administrativas;
II Coordenar o planejamento das ações de Governo;
III Fazer a intermediação das relações entre os órgãos da administração direta e indireta;
IV Gerenciar as relações da Prefeitura com o Legislativo Municipal;
V Gerenciar as relações da administração pública municipal com as demais esferas de poder público e a sociedade;
VI Promover intercâmbio com outras esferas de Governo;
VII -**Providenciar respostas às solicitações, diligências e requisições dos órgãos e entidades externas endereçadas ao Chefe do Poder Executivo;**
VIII - Acompanhar as proposituras encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo e adotar as providências cabíveis;
IX - Coordenar a articulação do Poder Executivo Municipal com as lideranças políticas e autoridades dos Poderes estadual e federal;
X - Promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, nas esferas estadual e federal de Governo, outros municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei;
XI - Exercer outras competências correlatas e que lhe forem delegadas pelo (a) Chefe do Poder Executivo e na legislação vigente.

Art. 4° -A Secretaria Municipal de Governo (SEMUG) compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I Gabinete do (a) Secretário (a);
II Secretário (a) Municipal de Governo;
III Assessores (as) Técnicos (as).

Art. 5°- Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Governo, subordinado diretamente ao (a) Prefeito (a) Municipal.
Parágrafo único. A remuneração do (a) Secretário Municipal de Governo obedecerá aos mesmos valores estabelecidos para os demais Secretários.

Art. 6° -Ficam criados 02 (dois) cargos de Assessores (as) Técnicos (as) com os seguintes vencimentos:

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
Assessor (a) Técnico (a)	02	R$ 2.100,00

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:7124A4EC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 02/2023 PROCESSO Nº 1452/2023

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vestuários Escolares para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO.

SEMED

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1452/2023 e conforme Parecer Jurídico de nº 1108/2023, referente a**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - pregão eletrônico n° 16/2023,**originária daASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP, visando a aquisição de vestuários escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,**HOMOLOGO**,em favorda Empresa: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.369.684/0003-96, no valor de R$ 387.766,50 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais, cinquenta centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A780AC28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10 PROCESSO N° 573/2023 SEMED

OBJETO: Aquisição de Material de Construção e Hidráulico para atender as Instalações Físicas onde funciona a turma de Extensão na localidade (Margarida no Rio Pacaás Novos), Escola Bader Massud Jorge e Turma de Extensão na localidade km 42, Escola Jesus Perez, Escola José Carlos Neri, Maria Liberty de Freitas e Almirante Tamandaré.

CONTRATADA:ALBUQUERQUE MARTINS & LIMA LTDA
CNPJ:39.980.148/0001-75
END: Av: XV de Novembro, n°2542, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim-RO.
VALOR TOTAL:R$ 15.743,70 (quinze mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 573/2023 e do Parecer nº 1059/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EB8596EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.229/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do Art. 1º do Decreto de nº 15.168/23 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º Retifica o Art.1º do Decreto de nº 15.168/GAB-PREF/23de 14 de dezembro de 2023**,**que concede Licença para Qualificação Profissional a senhora**SILENE ESPINOSA QUINTÃO ALENCAR,**que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Concede**LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, a servidora estatutária**SILENE ESPINOSA QUINTAO ALENCAR**, matrícula 056479,Professora Magistério, 25 horasda Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período a saber01 de junho a 31 de dezembro de 2023**.**
Leia-se:

Art. 1º Concede**LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, a servidora estatutária**SILENE ESPINOSA QUINTAO ALENCAR**, matrícula 056479,Professora Magistério, 25 horasda Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com embasamento legal no Artigo 58 da Lei nº 2117/2019, no período a saber01 de junho a 31 de dezembro de 2023**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:1466EF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 181/GAB-SEMED/23 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Diretor da Divisão de Transporte Escolar, **lotado** na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, com a finalidade de conduzir o servidor: **Neir Hurtado Cortez,** para auxiliar no recebimento, embarque e transporte dos 180 (cento e oitenta) kits escolares na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, localizada na Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, em Porto Velho-RO e conduzir até o município de Guajará-Mirim/RO para o desembarque dos referidos materiais no dia 21 de dezembro, com saída em 20 de dezembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:645B4E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182/GAB-SEMED/23 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza**, motorista de transporte escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 636.034.382-72, Cadastro nº. 4069 -1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO com a finalidade de entregar o ônibus escolar, modelo VW/NEOBUS 15.190 ESC, ano 2022/2023, Placa nº SLG0I16 para revisão periódica na empresa Mônaco Veículos LTDA, localizada na Rua da Beira, nº6711, Lagoa, Porto Velho – RO no dia 21 de dezembro, com saída em 20 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9BD877E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183/GAB-SEMED/23 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ***Neir Hurtado Cortez*** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Neir Hurtado Cortez**, Auxiliar Operacional de Serviço Diversos, lotado na Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando, CPF: 644.098.642-20, Cadastro nº 1784-1.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até ao município de Porto-Velho/RO, com a finalidade de auxiliar no recebimento e embarque dos Jogos de Carteiras Escolares no Almoxarifado Central da SEDUC, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Guajará-Mirim/RO no dia 21 de dezembro, com saída em 20 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DC4FB62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2709-DIÁRIA-MATHIAS MERCADO Q FILHO

Portaria nº 2709/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 21 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 390,00** (**Trezentos e Noventa Reais**) na função: **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **21** à **23/12/2023**, para realizar "busca ativa de casos notificados". **RECURSO PAB**. Ficha. **263.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E95FBEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 108/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº108/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de dois mil e vinte e três, Ata n°102, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável aos Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico Financeira referente ao Cofinanciamento Federal do Exercício de 2022, sendo eles:
* DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – IGD PAB – 2022;
* DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS – 2022;
*** DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2022**.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 21 de dezembro de 2023

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 20 de dezembro de dois mil e vinte e três, ata n°102, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável aos Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico Financeira referente ao Cofinanciamento Federal do Exercício de 2022, sendo eles:
* DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – IGD PAB – 2022;
* DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS – 2022;
*** DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2022**.

Guajará-Mirim, 21 de dezembro de 2023

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:ACF2A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 107/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº107/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de dois mil e vinte e três, Ata n°102, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao Balancete referente ao mês de novembro/ 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 21 de dezembro de 2023.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 20 de dezembro de dois mil e vinte e três, ata n°102, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao Balancete referente ao mês de novembro/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Guajará-Mirim, 21 de dezembro de 2023.

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:DF0B48DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 109/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº109/CMAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de dois mil e vinte e três, Ata n°102, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social do Ano de 2024.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE

II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 21 de dezembro de 2023

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 20 de dezembro de dois mil e vinte e três, ata n°102, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.Concedeu

* Dar parecer favorável ao Plano de Ação para Co- Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social do Ano de 2024.

Guajará-Mirim, 21 de dezembro de 2023

LUCINEIDE VIRIATO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3B0039BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **039/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **858-06/2023.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de**serviços contínuos de transporte escolar**para atender as necessidades dos alunos da rede estadual e municipal de educação, residentes na Zona Rural do município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 3.474.387,00** (três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE (quilômetro).
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 22/12/2023	08h59 do dia 10/01/2024.
Início da Sessão Pública	09h00 do dia 10/01/2024	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A76172A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIANº1064, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIANº1064, DE 20 DE DEZEMBRO DE2023

Dispõe sobre Parcelamento especial e redução de multas e juros de mora incidentes sobre débitos de qualquer natureza devidos à Fazenda Municipal de Itapuã do Oeste RO, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona aseguinte:

LEI:

Art. 1° -Serão reduzidos os juros, as multas de mora, e multa por infração tributária nos percentuais abaixo indicados, no pagamento de débitos de qualquer natureza, devidos à Fazenda Municipal vencido até 31/12/2022 ajuizados ou não, mantida a cobrança das respectivas atualizações monetárias desde que o débito seja integralmente recolhido aos cofres municipais, nas seguintes proporções:

I–Para os débitos integralmente recolhidos aos cofres municipais em parcelaúnica:
a)Até 15 de janeiro de 2024, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e multas de mora calculados até o início da vigência da lei;
b)Até15 de fevereiro de 2024, com redução de 90%(noventa por cento) do valor dos juros e multas de mora calculados até o início da vigência da lei;
c)Até 15 de março de 2024, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e multas de mora calculados até o início da vigência da lei;

II–Para os débitos integralmente recolhidos aos cofres municipais de formaparcelada:
a)Em até12 meses, com redução de 60%(sessenta por cento) do valor de juros e multas de mora calculados até a data do primeiro pagamento;
b)Em até 24 meses, com redução de 40%(Quarenta por cento) do valor de juros e multas de mora calculados até a data do primeiro pagamento;

c)Em até 48 meses, com redução de 30% (trinta por cento) do valor dos juros e multas de mora, calculados até a data do primeiro pagamento.

III–Para os débitos que se encontram jáparcelados:
a)Os débitos já objetos de parcelamentos em curso, nos termos da legislação municipal, ajuizados ou não, poderão obter os mesmos benefícios e condições das hipóteses supramencionadas;
b)Os débitos já objetos de parcelamentos administrativos ou judiciais, interrompidos ou não cumpridos, poderão ser parcelados ou pago sem cota única, na forma que dispõe esta lei, e em caso de parcelamento, o contribuinte deverá recolher a 1ª parcela no montante não inferior a 20% do valor do débito consolidado.

IVPara os débitos de natureza nãotributaria:
a)Para recolhimento em cota única, obedecerá a redução e prazos previstos no incisoI ;
b)Para o recolhimento parcela do, obedecerá a redução e prazos do incisoII.

§1°. As custas judiciais serão suportadas na íntegra pelocontribuinte.
§2º. Ficam excluídos dos benefícios desta Lei os valores inscrito sem dívida ativa do município, as decisões definitivas prolatadas pelo TCE RO, exceto o direito de parcelar na forma que dispuser o regulamento, sembenefícios.

Art. 2° -O ingresso ao parcelamento especial com seus benefícios dar-se-á por opção do contribuinte, que será formalizado mediante:
IRequerimento, a ser disponibilizado pela FazendaMunicipal;
IIO deferimentos e dar á automaticamente pelo pagamento da cota única ou da assinatura do termo deparcelamento;
IIIA adesão ao parcelamento especial com a redução prevista no artigo1º,incisoII,alíneasA,B,eC, deverá ser requerida até 15/03/2024.
Art. 3° -O parcelamento previsto nesta Lei, quando de seu deferimento deverá ser recolhida pelo contribuinte em DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em parcelas mensais subsequentes ao pagamento da primeira parcela, observado que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art.4°-A Adesão ao benefício importa em reconhecimento dadívida e a incondicional desistênciadefinitiva de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo.
§1º-Os benefícios desta lei somente abrangerão o saldo devedorexistente;
§2º-Os benefícios desta lei não alcançam importâncias já recolhidas, sendo vedado qualquer tipo derestituição;

§3º-A redução prevista nesta lei não se aplica aos créditos objetos de transação e decompensação.

§ 4º -O atraso no pagamento das parcelas, por um período superior a 60 dias, implicará na rescisão do parcelamento e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma da Lei relativamente às parcelas não pagas.
Art.5°-Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a suspender as execuções fiscais em curso durante o período do parcelamento com pagamento regular.
IEm caso de não pagamento das parcelas pelo contribuinte, dar-se-á continuidade a execuçãofiscal;
IITodos os créditos tributários e não tributários não pagos no vencimento, inclusive os parcelados não pagos serão encaminhados para protesto e posterior execução fiscal na forma regulamentar.

Art.6°-Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 20de Dezembro de2023.

MOISÉS GARCIACAVALHEIRO
Chefe do Poder ExecutivoMunicipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0EC60D2C

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAPUÃ – CATA+ITAPUÃ CNPJ: 45.587.348/0001-65

EDITAL Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAPUÃ – CATA+ITAPUÃ,** inscrita no **CNPJ** sob o n.º **45.587.348/0001-65**, com sede na Rua Presidente Médici esquina com Rua Ana Ferreira, s/nº, Centro, CEP 76861-000, Município de Itapuã do Oeste/RO, através de sua Diretoria, representada pela Presidente Srª. **MARINES RAMOS NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V e VI do art. 15 do Estatuto Social da **CATA+ITAPUA**, **CONVOCA** através do presente edital todos os seus associados e demais interessado para se reunirem em Assembléia Geral, no **dia 03 de janeiro de 2024, às 19hs00min** em primeira convocação, com a presença de 50% + 1 dos associados e às **19:30hs** em segunda convocação com qualquer número de presentes, na Sede do escritório de contabilidade Aliança Assessoria e Consultoria Contábil, localizada na Rua Ayrton Senna, nº 1700, Setor 003, CEP: 76.861-000, neste Município de Itapuã do Oeste/RO, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Alteração total e consolidação do Estatuto Social da Entidade;
2. Eleição e posse dos eleitos da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Outros assuntos de interesse dos associados.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado por 01 (uma) vez no "**Diário Oficial dos Municípios - AROM**" no site **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, na forma da lei, e afixado no Quadro de Avisos da Associação, neste município de Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2023.

MARINES RAMOS NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E8885DF6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848-05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848-05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;

CONTRATADO: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.06.539.992/0001-06, localizada na ROD 135, GLEBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09-B S/N, cidade de Ji- Paraná/RO.

OBJETO: fornecimento de gás comprimido, oxigênio incolor, inodoro, grau de pureza 99,5%, uso medicinal, envasado em cilindros de 07, 9.6 e 10 m³, sendo especificado, conforme descrito abaixo:

Valor da contratação: R$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP;
Funcional Programática: 10.302.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP;
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2AA5EDBF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-06/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 ADITIVO 06

SEXTO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. Wilton Ferreira Azevedo Júnior, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.
As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO Nº 006/2023, CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 003/2021 terá vigência prorrogada de 23 de dezembro de 2023 até 23 de junho de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C4B3776

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Converte o Decreto 1.892/2018, que regulamenta as atribuições do cargo de fiscal previsto na Lei n°128/2015 de Itapuã do Oeste/RO em lei

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art.1º. Converte o Decreto Municipal n. 1.892/2018, que regulamenta as atribuições do cargo de Fiscal Municipal previsto na a Lei Complementar nº 128/2015.

Art. 2ºO Artigo1° Decreto Municipal n. 1.892/2018: Ficam estabelecidas as atribuições do cargo de FISCAL MUNICIPAL, regulamentado pela Lei Complementar 128/2015, conforme segue:
I - ÁREA TRIBUTÁRIA: Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal; exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço, de construção civil, etc.; encaminhar informações sobre processos fiscais, lavrar autos de infração; assinar intimação e embargos; auxiliar na organização do Cadastro Fiscal; fiscalizar todas as atividades sujeitas ao Alvará de licença para localização, inclusive sobre sua renovação; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos e entidades, fundos e de contribuintes em geral; conhecer a legislação básica; zelar pela aplicação da legislação tributária, autuar e acompanhar processo administrativo-fiscal; restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; lavrar termos específicos para executar suas atribuições; instruir autorizações e licenças; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa; integrar grupos operacionais; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; realizar outras tarefas correlatas e afins.

II - ÁREA OBRAS E POSTURAS: Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal;verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém - construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e a estada conservação das paredes telhados, portas e janelas a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se, verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução embargando os que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar ° cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada

com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas. mediante autorização da autoridade administrativa: operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; realizar outras tarefas correlatas e afins.

III - ÁREA SANITARIA: Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal; inspecionar estabelecimentos comerciais e onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações. Alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias: identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência a legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação: dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização administrativa: efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos: operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados: executar outras tarefas afins.

IV - ÁREA AMBIENTAL: Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal; atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; Inspeciona restabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções ás autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação; lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos;
zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir Veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especifica, mediante autorização da autoridade administrativa; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas afins.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste, 20 de dezembro de2023.

MOISES GARCIACAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E50B2ADD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1057, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBEREM DOAÇÃO DO IMÓVEL MENCIONADO E A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU AS ÁREAS REMANESENTES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Empresa MLL SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 63.744.486/0001-92, estabelecida na Rua Mato Grosso, 4016, sala 01, Setor 05 na cidade de Ariquemes estado de Rondônia, o Imóvel de sua propriedade abaixo transcrito:

a)Lote de terras urbano nº 5D, localizado na Gleba Cajueiro, Projeto Fundiário Alto Madeira,Setor
005. Área 460.033,00m² (quatrocentos e sessenta mil e trinta e três metros quadrados).Matrícula20.134 no 3º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho. Imóvel situado no Município de Itapuã do Oeste/RO. Perímetro: 2.732,00m. Descrição do Perímetro: Inicia-se no marco denominado M01, geo -referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC- 63º w. COORDENADA Plano Retangular Relativo, Sistema UTM: E=477.0489,11 m e N=8.984.442,59 m dividindo-o com o Lote 5E; Daí segue confrontando com Lote 5E com o azimute de 134º5243 e a distância de 580,53 m até o marco M02 (E=477.459,47 m e N=8.984.032,97 m); Daí segue confrontando com o Lote 5E com o azimute de 224º1109 e a distância de 765,79 m até o marco M03 (E=476.825,73 m e N=8.983.483,84); Daí segue confrontando com Estrada de Acesso Linha 02 com azimute de 315º3747 e a distância de 627,42 m até o marco M04 (E=476.486,98 m e N=8.983.932,34 m); Daí segue confrontando com Lote 5E com o azimute de 47º4308 e a distância de 758,44 m até o marco M01 (E=477.048,11 m e N=8.984.442,59 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 460.033,00 m².
§ 1ºO imóvel mencionado na letra ase destina expansão do parque industrial do município de Itapuã do Oeste, situada em conjunto com as outras áreas de terras de propriedade do doador, registradas sob as seguintes matrículas: 20.131; 20.132; e 20.133; junto ao Cartório do 3ºRegistro de Imóveis da Comarca de Porto Velho.
§ 2º As Plantas anexas ficam fazendo parte integrante destaLei.

Art. 2ºÉ concedida Isenção de IPTU por 30 (trinta) anos, em reconhecimento às doações de que trata o artigo 1º sobreasáreas constantes das matriculas 20.131; 20.132; e 20.133; junto ao Cartório do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, de propriedade da doadoraouaté que a mesma seja vendida a terceiros, ocasião em que cessará este beneficio fiscal.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo estende-se a possíveis desmembramentos de áreas destas matrículas, desde que continue na titularidade da doadora, extingue-se a isenção quando houver transferência de titularidade da doadora para outrem, quer na sua totalidade ou em partes desmembradas.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de suapublicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de Dezembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:29ECC0F6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 914-03/2023

Objeto:Aquisição de 01(um) servidor em Rack.

*Aprovo a participação na**Ata de**Registro de Preços nº.**014/2023**,**Processo Nº.**914-03/2023** e**Pregão Eletrônico nº. 036/**2022*, *elaborada pelo* **SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SECIJU**. para Aquisição de 01(um) servidor em Rack. para atender e suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**, *a ser celebrado entre a* **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** *e a*
Empresa: CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:20.998.285/0001-09

Valor homologado: R$ 46.392,00 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 21 de dezembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:17B7B50C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023

Processo Administrativo nº.973 -03/2023.

Objeto: Aquisição de (KIT UPGRADE PARA SERVIDOR POWEREDGE R750).
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação,**para Aquisição de (KIT UPGRADE PARA SERVIDOR POWEREDGE R750). Para suprir as necessidades da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** *A ser celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** e o*
Contratado:KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,
CNPJ: n º 08.990.948/0001-43.
Valor Total:R$ 8.502,26 (oito mil quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 21 de dezembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3EBB5C40

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DATA DE VIGENCIA

ERRATA DE DATA DE VIGENCIA

A Presidenta da Câmara de Vereadores de Itapuã do Oeste,no exercício de suas atribuições legais vem por meio deste publicar a ratificação do erro de digitação quanto a data do extrato da carta contrato nº11/CMIO/2023, conforme abaixo:

Onde se lê:

15/06/2023

Leia-se:

15/06/2024

Itapuã do Oeste, 21 de dezembro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora/ Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:196BCD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4375/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4375, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2476 de 18 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$19.565,72 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos),oriundos doConvênionº182/PGE/2018para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490023**e o código verificador**C5A6B12E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D9421030

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2488/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para custear despesas com transporte escolar.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 15:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490734**e o código verificador**ED50CC43**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:46A5BE04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2484/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2484, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha nº 485 no valorde R$31.081,23 (trinta e um mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos)e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº 748 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**e**dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha nº485 no valor de R$31.081,23 (trinta e um mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos),ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº 748, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489507**e o código verificador**58A0BFD3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4E47C377

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2483/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2483, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a renomeação da Creche localizada no loteamento Porto Feliz II e dá outras providencias.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a**CÂMARA DE VEREADORES**aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Renomeia-se a Creche Pré-Escolar construída no loteamento Porto Feliz II, que passará a denominar-se:**C.M.E.I Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho.**

Parágrafo Único.A unidade atenderá crianças de 0 (zero) a 5 anos e 11 meses.

Art. 2º.O local será identificado com placa contendo o nome do homenageado.

Art. 3º. Revoga-se as leis municipais nº 1.774 de 14 de agosto de 2018 e 2.394 de 18 de maio de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489543**e o código verificador**EDEFEB9B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6FA6F6AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4376/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2477 de 18 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),oriundo de transferência entre Governo Federal e Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490028**e o código verificador**E28FB3B6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F690AC1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2482/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2482, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.318/2023, que trata sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica concedido aumento linear de 5% (cinco) por cento sobre o salário base dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Fica acrescido o anexo I que trata sobre demonstrativo de remuneração de carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:074960B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2481/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2481, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 002/2023, que trata sobre o Abono de Permanência pago aos servidores que atenderam as exigências para requerer aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e o Art. 30 da CF, faz saber que a**CÂMARA DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA**, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º. Regulamenta o art. 86 e seus incisos, na Lei Complementar nº 002/2023, que trata do abono de permanência.

Art. 2º. É prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, acatar ou não o pedido de pagamento de abono de

permanência a servidores efetivos que tenham cumpridos as regras para requerer aposentadoria.

Parágrafo Único.O IMPREV, emitirá certidão atestando que o servidor está apto a requerer o pagamento de abono de permanência.

Art. 3º.O abono de permanência em caso de interesse da administração será autorizado até o limite máximo de 30% do recolhimento previdenciário pago pelo servidor, a critério da Administração.

Parágrafo Único:O departamento de RH fará o cálculo mensal que deverá ser pago ao servidor no mesmo mês do desconto da contribuição previdenciária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489493**e o código verificador**9C49930E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:63585940

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2480/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha nº493no valor de R$8.205,53(oito mil duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) e suplementação da ficha nº 749 e superávit financeiro no valor de R$1.916,53 (um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), totalizando a devolução saldo do convênio em R$ 10.122,06 (dez mil cento e vinte e dois reais e seis centavos)**e**dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha nº493no valor de R$8.205,53(oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) e suplementação da ficha 749 e superávit financeiro no valor de R$1.916,53(um mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), totalizando a devolução saldo do convênio em R$ 10.122,06 (dez mil, cento e vinte e dois reais e seis centavos),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Paragrafo Único.A referida anulação, suplementação e o superávit financeiro disposto no Art.1º permitirá a correta indenização/restituição dentro da ficha correspondente para este fim, dos valores referentes ao Saldo do Convênio nº 527/PGE/2022 no montante de R$10.122,06 (dez mil cento e vinte e dois reais e seis centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489460**e o código verificador**135BA6B1**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1A03F5BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2479/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha nº487no valor de R$19.393,34(dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e suplementação da ficha nº 750 e superávit financeiro no valor de R$3.210,41(três mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), totalizando a devolução saldo do convênio em R$ 22.603,75 (vinte e dois mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)**e**dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha nº487no valor de R$19.393,34(dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e suplementação da ficha 750 e superávit financeiro no valor de R$3.210,41 (três mil duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), totalizando a devolução saldo do convênio em R$ 22.603,75 (vinte e dois mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Paragrafo Único.A referida anulação, suplementação e o superávit financeiro disposto no Art.1º permitirá a correta indenização/restituição dentro da ficha correspondente para este fim, dos valores referentes ao Saldo do Convênio nº 553/PGE/2022 no montante de R$22.603,75 (vinte e dois mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos**).**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489431**e o código verificador**50E9BFAF**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:136CE954

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2478/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha nº489no valor de R$22.237,19(vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) e suplementação da ficha nº 755 e superávit financeiro no valor de R$17.912,29**(**dezessete mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos), totalizando a devolução saldo do convênio emR$40.149,48 (quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**e**dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha nº489 no valor de R$22.237,19(vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) e suplementação da ficha nº 755 e superávit financeiro no valor de R$17.912,29**(**dezessete mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos), totalizando a devolução saldo do convênio emR$40.149,48(quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Paragrafo Único.A referida anulação, suplementação e o superávit financeiro disposto no Art.1º permitirá a correta indenização/restituição dentro da ficha correspondente para este fim, dos valores referentes ao Saldo do Convênio nº 351/PGE/2022, no montante de R$40.149,48 (quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489328**e o código verificador**F780B7C8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:090982D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2477/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2477, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$200.000,00 (duzentos mil reais),oriundo de transferência entre Governo Federal e Município,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489310**e o código verificador**85E4F254**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:13465C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4377/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha nº 489no valor de R$22.237,19(vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) e suplementação da ficha nº 755 e superávit financeiro no valor de R$17.912,29**(**dezessete mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos), totalizando a devolução saldo do convênio em R$ 40.149,48 (quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos),edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2478 de 19 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha 489 no valor de R$22.237,19(vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) e suplementação da ficha 755 e superávit financeiro no valor de R$17.912,29(dezessete mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos), totalizando a devolução saldo do convênio emR$40.149,48 (quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único.Areferida anulação, suplementação e o superávit financeiro disposto no Art.1º, permitirá a correta indenização/restituição dentro da ficha correspondente para este fim, dos valores referentes ao Saldo do Convênio nº 351/PGE/2022, no montante de R$40.149,48 (quarenta mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 14:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490352**e o código verificador**A5762C18**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C5002721

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3802/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3802/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Adelio Piana

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3802/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** do senhor **ADELIO PIANA,** de acordo como Relatório de Análise Processual(ID 490124).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO,20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490236**e o código verificador**F1043247**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BB09EA09

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3795/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3795/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Rosaine Da Silva Santos

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3795/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **ROSAINE DA SILVA SANTOS,** de acordo como Relatório de Análise Processual(ID 489516)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO,19 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489991**e o código verificador**62E6833F**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EF5BDEFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4382/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2488 de 20 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para custear despesas com transporte escolar.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490932**e o código verificador**D10093E1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:96424D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4381/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4381, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do anexo único do Decreto Municipal nº 4346/2023, no que tange aoelemento de despesa e o valor a ser inserido na ficha nº 726, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2472 de 12 de junho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Lei 2454/2023, no que tange ao elemento de despesa e o valor a ser inserido na ficha nº 726.

Onde lê-se:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
726	OUTROS SERV. TERC PESSOA FÍSICA	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	3.1.90.16.00	113.508,15
723	PREMIAÇÕES CULTURAIS	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	33.90.31.00	21.710,18
724	OUTROS AUX. FINANC. PES. FIS.	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	33.90.48.00	189.178,54
			Valor	254.130,55

Leia-se:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
726	OUTROS SERV. TERC PESSOA FÍSICA	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	33.50.41.00	43.241,83
723	PREMIAÇÕES CULTURAIS	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	33.90.31.00	21.710,18
724	OUTROS AUX. FINANC. PES. FIS.	04.122.0003.1169.0000-APOIO CULTURAL LEI COM.195	33.90.48.00	189.178,54
			Valor	254.130,55

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 15:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490529**e o código verificador**0B27896C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EE39B070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4378/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha nº487no valor de R$19.393,34(dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e suplementação da ficha nº750 e superávit financeiro no valor de R$3.210,41(três mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), totalizando a devolução saldo do convênio em R$ 22.603,75 (vinte e dois mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos**),e**dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2479 de 19 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha487no valor de R$19.393,34(dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e suplementação da ficha nº750 e superávit financeiro no valor de R$3.210,41(três mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos), totalizando a devolução saldo do convênio em R$ 22.603,75 (vinte e dois mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único.A referida anulação, suplementação e o superávit financeiro disposto no Art.1º, permitirá a correta indenização/restituição dentro da ficha correspondente para este fim, dos valores referentes ao Saldo do Convênio nº 553/PGE/2022 no montante de R$22.603,75 (vinte e dois mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos**).**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 14:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490402**e o código verificador**2D0F4633**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6D65CDDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4379/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha nº493no valor de R$8.205,53(oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) e suplementação da ficha nº749 e superávit financeiro no valor de R$1.916,53(um mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), totalizando a devolução saldo do convênio em R$ 10.122,06 (dez mil, cento e vinte e dois reais e seis centavos)**e**dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2480 de 19 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha nº493no valor de R$8.205,53(oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) e suplementação da ficha nº749 e superávit financeiro no valor de R$1.916,53 (um mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), totalizando a devolução saldo do convênio em R$ 10.122,06 (dez mil, cento e vinte e dois reais e seis centavos),para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único.A referida anulação, suplementação e o superávit financeiro disposto no Art.1º, permitirá a correta indenização/restituição dentro da ficha correspondente para este fim, dos valores referentes ao Saldo do Convênio nº 527/PGE/2022 no montante deR$10.122,06 (dez mil, cento e vinte e dois reais e seis centavos).

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 15:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490443**e o código verificador**53FAF252**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7D1F0266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4374/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4374, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2475 de 18 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação

no valor de R$ 57.792,25 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)oriundo de repasse Fundo a Fundo, por meio daPortaria GM/MS n. 1.135, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490015**e o código verificador**F6CF0F57**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:84DFDDF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2488/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para custear despesas com transporte escolar.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 15:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490734**e o código verificador**ED50CC43**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:537DC49C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4374/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4374, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2475 de 18 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 57.792,25 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)oriundo de repasse Fundo a Fundo, por meio daPortaria GM/MS n. 1.135, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490015**e o código verificador**F6CF0F57**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9B2CAEFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4373/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4373, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por tendência de Excesso de

Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2474 de 18 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor total de R$ 972.668,05(novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)oriundo do convênioda reforma da Escola Jovina de Carvalho Ribeiro e contrapartida de R$ 48.633,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), totalizando o valor do convênio em R$1.021.301,45 (um milhão, vinte e um mil e trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos),para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490011**e o código verificador**DF6CC061**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A8228518

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3784/2023.

PROCESSO Nº:3784/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Vanderlei Da Paixão.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3784/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**VANDERLEI DA PAIXÃO,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 490262).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 10:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490938**e o código verificador**D4AEC3F6**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B2C929B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4372/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4372, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2473 de 18 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),oriundo daTRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032023-034785, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID490006e o código verificador0FE70EE7.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:ABF50A5D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4382/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO - AFM/APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS.				
RECEITA: 17.19.99.0.1.03.00.00.00 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS				
Fonte de Recurso: 0.1.711				
Código da Aplicação: 001.001				
Fonte do STN: 1.711				
detalhamento: 0				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**EXCESSO ARRECADAÇÃO**	
2265-9	20.000-X	AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	700.000,00	
SUB TOTAL			**700.000,00**	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DA FONTE DE RECURSO ACIMA MENCIONADA REFERENTE AO AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS.				
Fonte de Recurso: 0.1.711				
Código da Aplicação: 001.001				
Fonte do STN: 1.711				
detalhamento: 0				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
759	SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	12.361.0013.2032-MANUT. TRANSP.ESCOLAR	33.90.39.00	700.000,00
SUB TOTAL				**700.000,00**
TOTAL GERAL				**700.000,00**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 10:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490933**e o código verificador**F6D59E0A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DFB32C5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2680/2022/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2680/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DA EPMEF HERMÍNIA C. OLIVEIRA, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 394/PGE/2022, CONF. MEMO. N° 241/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS**, para atender Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ nº. 04.233.798/0001-72.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 06/2023 do Setor De Contratos (ID 445173),que versa sobre a rescisão do contrato nº 410 de 18/10/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CFROP (ID 455429);

CONSIDERANDO que a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**não concluiu a reforma da EPMEF Hermínia C. Oliveira no tempo previsto, e mesmo sendo notificada (ID 374467),(ID 376580),(ID 419971),(ID 380201),(ID 381886),((ID 393640),(ID 419558)

CONSIDERANDO que o prazo de execução foi aditivado conforme(ID 374451)e(ID 403137);

CONSIDERANDO o *Art. 77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;*

CONSIDERANDO a necessidade do retorno das aulas nas dependências daEPMEF HERMÍNIA C. OLIVEIRA, tendo vista o remanejamento dos alunos para as escolas da zona urbana, gerando custos aos cofres públicos e transtorno aos alunos;

DECIDO:

Acolher o Parecer Jurídico (ID 483087)e Relatório de Análise Processual(ID 489137)pelo descumprimento parcial das obrigações assumidas e por consequência, a inexecução parcial do contrato nº 410 de 18/10/2022 coma empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ nº. 04.233.798/0001-72,culminando na Rescisão, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral com a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ nº. 04.233.798/0001-72.
2.A abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em desfavor da contratada**,** sem prejuízo das penalidades, conforme aplicação do art. 109 e seguintes Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;
3.A nomeação de servidor(es) da Secretaria Municipal de Educação(SEMED) ou comissão de PAS, que deverá concluir a apuração no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de publicação da Portaria de designação.

4.À Secretaria Municipal de Educação, providências quanto a finalização da reforma da EPMEF Hermínia C. Oliveira.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de dezembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490969**e o código verificador**13DC07ED**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0D1C73E4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4379/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL Nº 4379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 02.571
Classificação Funcional:12.365.0012.1130.0000CONV. Nº527/PGE/2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE
Elemento Despesa:4.4.90.51.00 - Obras e instalações
FICHA : 493
VALOR: R$ 8.205,53

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 02.571
Classificação Funcional:12.365.0012.1130.0000CONV. Nº527/PGE/2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE
Elemento Despesa: 33.90.93.00 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA: 749
VALOR: R$ 8.205,53

Machadinho D'Oeste, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 15:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490454**e o código verificador**3C4AB267**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E5CCD460

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4378/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL Nº 4378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 02.571
Classificação Funcional:12.365.0012.1115.0000CONV. Nº 553/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO MURO NO CMEI JOSÉ FERREIRA MACHADO
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
FICHA: 487
VALOR: R$ 19.393,34

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 02.701
Classificação Funcional:12.365.0012.1115.0000CONV. Nº 553/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO MURO NO CMEI JOSÉ FERREIRA MACHADO
Elemento Despesa: 33.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA: 750
VALOR R$19.393,34

Machadinho D'Oeste, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 14:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490429**e o código verificador**60EC6149**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E5754500

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4378/2023

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 4378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.076
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.400-2	CONV. Nº 553/PGE/2022	3.210,41
SALDO			3.210,41
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			3.210,41

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.076
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
750	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.365.0012.1115.0000	33.90.93.00	3.210,41
			TOTAL GERAL	3.210,41

Machadinho D'Oeste, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 14:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490434**e o código verificador**41F8569B**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5EC1E851

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4378/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 4378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.076
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.400-2	CONV. Nº 553/PGE/2022	3.210,41
SALDO			3.210,41
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			3.210,41

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.076
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
750	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.365.0012.1115.0000	33.90.93.00	3.210,41
			TOTAL GERAL	3.210,41

Machadinho D'Oeste, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 14:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490434**e o código verificador**41F8569B**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:92844C2E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4379/2023

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 4379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.077
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.858-X	CONV. Nº 527/PGE/2022	1916,53
SALDO			1916,53
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			1.916,53

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.077
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
749	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.365.0012.1130.0000	33.90.93.00	1916,53
			TOTAL GERAL	1916,53

Machadinho D'Oeste, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 15:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490472**e o código verificador**4E9A6AF0**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:33FDFC36

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2477/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2477, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO**
2265-9	27.684-7	PISO SIGTV GND-04	R$200.000,00
		TOTAL	R$200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 01.660
Código da Aplicação: 008.221
Detalhamento: 0

FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
757	08.244.0004.1180.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	R$200.000,00
			Valor	R$200.000,00

Machadinho D'Oeste, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489315**e o código verificador**6252778B**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A8D1D8FA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2478/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 02.701
Classificação Funcional:12.361.0011.1084.0000-CONV. Nº 351/PGE/22-**CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações
FICHA: 489
VALOR R$ 22.237,19

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 02.701
Classificação Funcional12.361.0011.1084.0000-CONV. Nº 351/PGE/22-**CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**
Elemento Despesa: 33.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA: 755
VALOR: R$22.237,19

Machadinho D'Oeste, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489345**e o código verificador**6B4E7AF5**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5BC8F1CF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2479/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 02.571
Classificação Funcional12.365.0012.1115.0000CONV. Nº 553/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO MURO NO CMEI JOSÉ FERREIRA MACHADO
Elemento Despesa:4.4.90.51.00 Obras e instalações
FICHA: 487
VALOR: R$ 19.393,34

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 02.701
Classificação Funcional:12.365.0012.1115.0000CONV. Nº 553/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO MURO NO CMEI JOSÉ FERREIRA MACHADO
Elemento Despesa: 33.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA: 750
VALOR R$19.393,34

Machadinho D'Oeste, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489440**e o código verificador**181B1B68**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1D040893

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2480/2023

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 2480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 02.571
Classificação Funcional:12.365.0012.1130.0000CONV. Nº527/PGE/2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE
Elemento Despesa:4.4.90.51.00 Obras e instalações
FICHA :493
VALOR: R$ 8.205,53

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 02.571
Classificação Funcional:12.365.0012.1130.0000CONV. Nº527/PGE/2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE
Elemento Despesa:33.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA: Nº 749
VALOR: R$ 8.205,53

Machadinho D'Oeste, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489482**e o código verificador**D48E538C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FC0D02BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2480/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 2480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.077
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.858-X	CONV. Nº 527/PGE/2022	1916,53
SALDO			1916,53
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			1.916,53

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.077
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
749	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.365.0012.1130.0000	33.90.93.00	1916,53
			TOTAL GERAL	1916,53

Machadinho D'Oeste, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID489488e o código verificador444EFAA5

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:943A97EF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2484/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2484, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.571
Classificação Funcional:12.365.0012. 1129.0000 -CONV. Nº 582/PGE/22 - AQUIS. MAT. PERMANENTE E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE
FICHA : nº485
VALOR R$ 31.081,23

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.571
Classificação Funcional:12 365 0012 1129 0000-CONV. Nº 582/PGE/22 - AQUIS. MAT. PERMANENTE E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ
Elemento Despesa: 33.90.93.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA : nº 748
VALOR R$ 31.081,23

Machadinho D'Oeste, 18 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**489509**e o código verificador**50B2C4F4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A2056E3C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4372/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4372, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº09032023-034785

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 010.023
Fonte do STN: 1.706
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27.233-7	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº09032023-034785.	R$500.000,00
		TOTAL	R$500.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DA TRANSF. ESPECIAL Nº 09032023-034785 A SER UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA.

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.706
Código da Aplicação: 010.023
Fonte do STN: 1.706
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
744	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1175-CONSTR. FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA	4.4.90.51.00	R$500.000,00
			Valor	R$500.000,00

Machadinho D'Oeste, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490007**e o código verificador**6C3D3F1E**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6292CD76

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4373/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4373, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONV. REFORMA ESCOLA JOVINA CARVALHO RIBEIRO.

RECEITA :
Fonte de Recurso: 0.1.571
Código da Aplicação: 004.085
Fonte do STN: 1.571
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27.499-2	CONV. REFORMA ESCOLA JOVINA CARVALHO RIBEIRO.	R$972.668,05
		TOTAL	R$972.668,05

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DO CONV. FIRMADO ENTRE O ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE007767 CUJO OBJETO É A REFORMA DA ESCOLA JOVINA CARVALHO RIBEIRO, TENDO COMO CONTRAPARTIDA O VALOR DE R$ 48.633,40, TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.021.301,45 (UM MILHÃO VINTE E UM MIL TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.571
Código da Aplicação: 004.085
Fonte do STN: 1.571
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
754	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.361.0011.1179.0000 - REFORMA DA ESCOLA JOVINA CARVALHO RIBEIRO.	44.90.51.00	R$972.668,05
			Valor	R$972.668,05

Machadinho D'Oeste, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 10:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490012**e o código verificador**4DBBD3A8**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7B27FE41

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4374/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4374, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.605
Código da aplicação: 005.114
Fonte do STN: 01.605
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624066-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$57.792,25
		TOTAL	R$57.792,25

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.605
Código da Aplicação:005.114
Fonte do STN:0.1.605
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
710	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	10122000220620000	3.1.90.16.00	R$ 57.792,25
			Valor	R$57.792,25

Machadinho D'Oeste, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490017**e o código verificador**E1E2B8F7**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F2DFFBA7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA DECRETO MUNICIPAL Nº 4375/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4375, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

BASE DE CÁLCULO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
1831	647282-6	CONVÊNIO 182/PGE-2018 CONSTR. CREAS	R$ 382.000,00
(=) SUPERAVIT APURADO			R$ 19.565,72

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.665
Código da Aplicação: 008.064
Fonte do STN: 2.665.0000
detalhamento: 0

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
719	08.244.0002.1168.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.565,72
			TOTAL GERAL	19.565,72

Machadinho D'Oeste-RO, 19 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID490026e o código verificador4E21F317.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D50FC132

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4376/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO**
2265-9	27.684-7	PISO SIGTV GND-04	R$200.000,00
		TOTAL	R$200.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 01.660
Código da Aplicação: 008.221
Detalhamento: 0

FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
757	08.244.0004.1180.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	R$200.000,00
			Valor	R$200.000,00

Machadinho D'Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490031**e o código verificador**42D2A514**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5C7BD457

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4377/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 4377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.070
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	24.435-5	CONV. Nº 351/PGE/2022	17.912,29
SALDO			17.912,29
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			17.912,29

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.070
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
755	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0012.1084.0000	33.90.93.00	17.912,29
			TOTAL GERAL	17.912,29

Machadinho D'Oeste, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 14:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490396**e o código verificador**383F1145**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8D5A8B30

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4377/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 4377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 02.701
Classificação Funcional:12.361.0011.1084.0000-CONV. Nº 351/PGE/22-**CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações
FICHA: 489
VALOR R$ 22.237,19

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 02.701
Classificação Funcional12.361.0011.1084.0000-CONV. Nº 351/PGE/22-**CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**
Elemento Despesa: 33.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA: 755
VALOR: R$22.237,19

Machadinho D'Oeste, 20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 14:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490385**e o código verificador**CCBE58B9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4A7D46E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°922/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°922/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Processo AdministrativoDisciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste,eDeterminarà Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,em caráter**SIGILOSO**para apurar as responsabilidades de servidor, conformeMemorandoNº310/2023/SEMASedocumentos anexos,bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 21 de dezembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 11:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**491133**e o código verificador**7E0871AB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8A1B6EFD

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO 01

Contrato nº 042023
De 07 de dezembro de 2023.
Processo nº: 158/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO E DE OUTRO LADO **A.S.V. DE OLIVEIRA ME, CNPJ/MF** nº 33.916.400/0001-09**.**

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2830 Machadinho do Oeste-Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pela Exma. Sra. Presidente. **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e

A empresa **A.S.V. DE OLIVEIRA ME, CNPJ/MF** nº 33.916.400/0001-09, com sede na **RUA RIO BRANCO, 3560, BAIRRO CENTRO**, do Munícipio de **MACHADINHO D´OESTE/RO**, doravante denominada de CONTRATADA, ora representada pelo seu sócio administrador, **ALEX SANDRO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1008.8000 SESDC/RO, e CPF nº 023.298.382-80 resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, constante do processo nº 158/2023 nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto aditivar o valor inicial do contrato, objetivando incluir o material e serviço de instalação de grades para proteção de máquinas de ar-condicionado e botijão de gás na nova sede do IMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas do contrato é R$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor global do contrato em R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

A cláusula quarta do contrato inicial fica alterada, constando a partir deste termo aditivo o valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – GENERALIDADES – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Machadinho do Oeste, RO, 20 de dezembro de 2023.

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- RO
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente IMPREV
Portaria 603/2021

A.S.V. DE OLIVEIRA ME
CNPJ/MF nº 33.916.400/0001-09
Contratada

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:1CBF7963

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3884/2023. **CONTRATO: 293 de 20/12/2023;** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, 25.141.379/0001-80, Objeto: Aquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº 3739/2022; Vigência:12 (doze) meses,a partir da assinatura. Valor R$228.597,00; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: 26.782.0021.1127.0003 - PLANO DE AÇÃO nº 09032022-014070/2022 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-UNIAO.Elemento de despesa:4.4.90.52.00;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B5F4C24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3884/2023. **CONTRATO: 294 de 20/12/2023;** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;HILGERT & CIA LTDA, 22.881.858/0001-45, Objeto: aquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº 3739/2022; Vigência:12 (doze) meses,a partir da assinatura. Valor R$167.670,00; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: 26.782.0021.1127.0003 - PLANO DE AÇÃO nº 09032022-014070/2022 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-UNIAO.Elemento de despesa:4.4.90.52.00;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:85E40D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3884/2023. **CONTRATO: 295 de 20/12/2023;** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 03.881.622/0001-64. Objeto: Aquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº 3739/2022; Vigência:12 (doze) meses,a partir da assinatura. Valor R$103.500,00; Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: 26.782.0021.1127.0003 - PLANO DE AÇÃO nº 09032022-014070/2022 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-UNIAO.Elemento de despesa:4.4.90.52.00;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3E17655C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 3841/2021. CONTRATO: 272/2021 de 28/12/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDACNPJ: nº 05.884.660/0001-04, ObjetoTERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº272/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, oriunda do processo3841/2021, referente ao processo dePregão Eletrôniconº045/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade dePorto Velho/RO, CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato, ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses,**CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO.Fica aditivado O preço global do presente aditivo é de**R$4.725.866,80(quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, pelos serviços complementares de que trata o presente aditivo. Dotação orçamentária:A despesa decorrente do presente aditivo que correrá integralmente com a dotação orçamentária correspondente ao ano-exercício 2024; Data de assinatura do contrato:21/12/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:145F1421

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 3843/2021. CONTRATO: 270/2021 de 28/12/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDACNPJ: nº 03.817.702/0001-50, ObjetoTERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº270/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, oriunda do processo3843/2021, referente ao processo dePregão Eletrôniconº046/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Setor Central, na cidade deRio Verde/GO, CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato, ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses,**CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO.Fica aditivado O preço global do presente aditivo é de**R$4.725.866,80(quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, pelos serviços complementares de que trata o presente aditivo. Dotação orçamentária: A despesa decorrente do presente aditivo que correrá integralmente com a dotação orçamentária correspondente ao ano-exercício 2024; Data de assinatura do contrato:21/12/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:0D3D3DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 292 DE 12/12/2023,

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato N° 292 de 12/12/2023
Nº do Processo: 3815/2023
Objeto: Corrigir erro material no contato Nº 292/2023.
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado**PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº41.827.724/0001-90.
Data de Assinatura da retificação: 20/12/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar erro material contido na cláusula quinta do termo contratual, de modo que se adeque ao solicitado no Memorando nº 355/2023 de ID. 484739, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.*O preço global do presente contrato é de****R$ 121.552,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)****no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 21 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:782DF326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2023

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 21/12/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 05.222.638/0001-90.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula Sétima – do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em 08 de agosto de 2023.

Acrescenta o Paragrafo Único na Cláusula Terceira – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 108/2023.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Processo Administrativo Nº 396/2023.

Mirante da Serra - RO, 21 de dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(assinatura digital)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:33A80A61

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 54/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 054/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:15/12/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDACNPJ:35.335.996/0001-70
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição deMaterial de Consumo tipo Jalecos, Camisetas, Avental ginecológico, capa de chuva e mochilapara atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1420/SEMSAU/2023, Pregão Eletrônico nº 055/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$10.890,00**(Dez mil oitocentos e noventa reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1420/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:9A64FAA3

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 55/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 055/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:15/12/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:E S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-MECNPJ:09.381.459/0001-57
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição deMaterial de Consumo tipo Jalecos, Camisetas, Avental ginecológico, capa de chuva e mochilapara atendimento das

necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1420/SEMSAU/2023, Pregão Eletrônico nº 055/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$3.452,00**(Três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1420/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:DCCCF3B0

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 56/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 056/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:15/12/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ:03.716.848/0001-00
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição deMaterial de Consumo tipo Jalecos, Camisetas, Avental ginecológico, capa de chuva e mochilapara atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1420/SEMSAU/2023, Pregão Eletrônico nº 055/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$1.154,65**(Hum mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1420/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde
(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:EB36334E

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 57/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 057/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:15/12/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARCELO SIMONICNPJ:37.652.289/0001-33
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição deMaterial de Consumo tipo Jalecos, Camisetas, Avental ginecológico, capa de chuva e mochilapara atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1420/SEMSAU/2023, Pregão Eletrônico nº 055/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$5.320,00**(Cinco mil trezentos e vinte reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1420/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde
(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:EBAD0B73

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 58/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 058/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:15/12/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:SC BRINDES LTDA CNPJ:02.507.452/0001-90
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição deMaterial de Consumo tipo Jalecos, Camisetas, Avental ginecológico, capa de chuva e mochilapara atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1420/SEMSAU/2023, Pregão Eletrônico nº 055/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 2.940,00**(Dois mil novecentos e quarenta reais)

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1420/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde
(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:D5D94DD2

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 59/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 059/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:15/12/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:F. GALDINO DA SILVA LTDA CNPJ: 32.681.123/0001-21
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição deMaterial de Consumo tipo Jalecos, Camisetas, Avental ginecológico, capa de chuva e mochilapara atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1420/SEMSAU/2023, Pregão Eletrônico nº 055/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de**R$ 2.600,00**(Dois mil e seiscentos reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1420/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde
(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:E4B5A112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1281, 21 DE DEZEMBRO 2023

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do do Laudo médico do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 1259/2023, que concede o gozo das férias no período e servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Período do Gozo
1518	Arlindo de Assis da Silva	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0A9302B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1282, 21 DE DEZEMBRO 2023

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento dos memorandos n. 716/SEMED/2023.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

PERIODO DE GOZO: 02/01/2024 a 31/01/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2726	Laudiceia dos Santos	Assessor Técnico no Ensino Público	08/03/2022 a 07/03/2023
2668	Patricia Silva de Souza	Assessor Técnico no Ensino Público	01/02/2022 a 31/01/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18298C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3410, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Exonerar o servidor AQUINO HERRERA DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 921/2023, bem como o disposto no Art. 117, inciso II da Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público o servidor AQUINO HERRERA DE SOUZA, Matricula 2379, ocupante do cargo de ARTICE EM LIMPEZA GARI, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, a partir de 21/12/2023.
Artigo 2º - Fica o servidor notificado a apresentar a declaração de bens e renda - SIGAP no site do Tribunal de Contas - RO e enviar cópia ao RH para ser arquivado junto ao processo, nos termos que determina nossa Corte de Contas.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E1BB7155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 202

"Conceder a cedência da servidora JUCILENE BORGES GONZAGA, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 123/SEMGOV/GAPRE/2023, anexo ao Processo Administrativo n. 1405.2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora JUCILENE BORGES GONZAGA, Matricula 2655, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR NÍVEL III – 40 HORAS, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 3385/GAB/2023.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63ED324D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1283, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2024, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2024, da servidora FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Machadinho D´Oeste-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EBCCD996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1284, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Alterar os membros que compõe a comissão de tomada de contas especial e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão de tomada de contas especial, conforme segue:

ELITON LOPES DE SOUZA
ANDRE LUIS TREVIZAN
DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE

Artigo 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB0A522D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1285, 21 DE DEZEMBRO 2023

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o processo n.845/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: MARCIO JULIANO BORGES COSTA Matricula: 1462, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento nos meses de 12/2023 a 02/2024, referente ao qüinqüênio 28/11/2016 á 01/07/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F606D208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 689,65 (seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 664 02.04.00 26.782.0009.1090 3.3.90.93.00 0.2.701.0000 Recurso 0.2.701.0000 689,65 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4BCF717E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3413, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 426.975,32 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 665 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.711.0000 Recurso 5577 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00

0.1.711.0000 250.000,00 Crédito 666 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.711.0000 Recurso 5577 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.711.0000 60.000,00 Crédito 667 02.03.00 04.123.0000.0003 3.3.90.47.00 0.1.711.0000 Recurso 196 02.00.00 1.7.1.9.99.0.1.02.00 0.1.711.0000 31.275,32 Crédito 668 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.711.0000 Recurso 5550 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.711.0000 66.700,00 Crédito 669 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.11.00 0.1.711.0000 Recurso 5550 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.711.0000 17.500,00 Crédito 670 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.711.0000 Recurso 5550 02.08.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.711.0000 1.500,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B6E8A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 15.409,62 (quinze mil, quatrocentos e nove reais e sessenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 641 02.07.00 10.122.0015.2179 3.1.90.16.00 0.1.605.0000 Recurso 5558 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.605.0000 15.409,62 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0AAF8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3415, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 14.033,45 (quatorze mil, trinta e três reais e quarenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 225 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 5514 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.600.0000 14.033,45 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. IVAIR JOSÉ FERNANDES PREFEITO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B452DBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 071/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 071/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
124 Agente de Transporte Escolar			
30302210	VALDIONIS GOMES DA SILVA	18	SEMED
30309905	JOAS MACENA DE MORAES	19	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
130 Agente de Serviço Escolar Merendeira			
30500119	VANDA GOMES DA SILVA	11	SEMED

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
307 Técnico em Desenvolvimento Escolar/Psicólogo Educacional			
30300140	RAQUEL CORREIA RIBEIRO	2	SEMED

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D04A062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PR 01/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

O presidente da Câmara Municipal, JACKSON DE SOUZA LEITE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado Assessoria Jurídica, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o pregão 01/2023, em sua forma eletrônica, processo 2137/2023, em favor das empresas NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79 no valor total de R$ 82.729,50; 47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA - 47.199.093/0001-99, no valor total de R$ 42.397,90; CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor total de R$ 21.380,00; WEB TECNOLOGIA LTDA - 47.400.801/0001-08, no valor total de R$ 37.260,00; IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA - 23.106.657/0001-33, no valor total de R$ 28.758,00.

O detalhamento dos itens e demais informações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos:

Portal da Transparência

https://transparencia.novabrasilandiadoeste.ro.leg.br/portaltransparencia/7/licitacoes/detalhes?entidade=7&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=1

Licitanet

https://portal.licitanet.com.br/acesso-visitante/YXBxbmw0OCUzRA==

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 21 de dezembro de 2023.

JACKSON DE SOUZA LEITE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:6EF6D4F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 053/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 053/CMNM/2023 21 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR os servidores:

I - Karina Elias Castro, do cargo em comissão de assessor parlamentar;

II – Geovana Gabriela de Oliveira Sante, do cargo em comissão de assessor parlamentar;

III – Keulin Alves Sales, do cargo em comissão de assessor parlamentar;

IV – Elizanar das Chagas Flores, do cargo em comissão de assessor parlamentar;

V – Marinete Tonelo Marta da Silva, do cargo em comissão de assessor parlamentar;

VI – Uelington Alves de Andrade, do cargo em comissão de assessor parlamentar;

VII – Joelma Ferreira Coimbra, do cargo em comissão de assessor parlamentar;

VIII – Eliene Costa Coelho, do cargo em comissão de assessor parlamentar;

IX – Auzeni da Silva Cau, do cargo em comissão de assessoria legislativa;

X – Guilherme Novo Fernandes, do cargo em comissão de assessoria legislativa.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as Resolução nº 006, de 05 de janeiro de 2023, Resolução nº 010, de 31 de janeiro de 2023, Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 2023, Resolução nº 012, de 31 de janeiro de 2023, Resolução nº 014, de 31 de janeiro de 2023, Resolução nº 029, de 04 de julho de 2023, Resolução nº 033, de 01 de agosto de 2023, Resolução nº 037, de 04 de setembro de 2023, Resolução nº 040, de 03 de outubro de 2023, e Resolução nº 042, de 10 de outubro e 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 21 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EC798B9A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/CMNM/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.650/CMNM/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

Objeto: Contratação de Empresa Para Manutenção Corretiva Com Troca De Peças Em Impressoras.

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada como CLASSIFICADA: **G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.757.232/0001-05,** com endereço situado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2638 – Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO, apresentou proposta de preço, correspondente ao valor global de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 016/CMNM//2023 que vista a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Manutenção Corretiva com Troca De

Peças em Impressoras, pertencente ao Município de Nova Mamoré-RO, conforme as especificações neste Termo de Referência..

Autorizar a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Nova Mamoré, 21 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0DC2A250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.717/SEMASC/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023 de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **menor preço por lote** com **Lote de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP** e **Lote de Ampla Participação,** para **Registro de Preços**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais será dia **11/01/2024 às 10h horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, pão francês, pão massa fina, pão de queijo, bolo (sabores diversos), pão integral e lanches (misto frio),** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor estimado do certame é de **R$ 484.340,66** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 21 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 7.786-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:80E55F4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.054-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.054, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera dispositivos da Lei nº 1.353/2018, que Reestruturou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-IPRENOM e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. O artigo 59 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguintes alterações e acréscimos:
Art. 59. O limite das despesas administrativas do "IPRENOM" será de 3,60% (três inteiros e sessenta décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do RPPS.
"§ 1º Do percentual de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), previsto no caput, 0,60% (sessenta centésimos por cento) será destinado para obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtido no prazo definido no âmbito do manual do Pró-Gestão RPPS, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
I - preparação para a auditoria de certificação;
II - elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
III - cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
IV - auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
V - processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.
§ 2º Obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos Curador e fiscal e do comitê de investimentos do IPRENOM, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
I - preparação, obtenção e renovação da certificação; e
II - capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê." (N.R.)
Art. 2º. Altera e acrescenta novos parágrafos no artigo 70 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 70. [...]
§ 1º. Os membros do Comitê de Investimento do IPRENOM, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "**Jeton**", correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração do Presidente do RPPS, exceto aqueles que já fazem jus por fazerem parte de outros Conselhos, Curador e Fiscal.
[...]
O Presidente do IPRENOM deverá ser membro nato com lugar fixo no Comitê de Investimentos e os demais membros poderão ser conselheiros escolhidos entre aqueles que possuem certificação básica em investimentos. **(N.R.)**
As reuniões do Comitê de Investimentos serão ordinárias ou extraordinárias. **(N.R.)**
As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros. **(N.R.)**
As reuniões extraordinárias realizar-se-ão conforme a necessidade e não serão remuneradas e serão comunicadas com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas. **(N.R.)**
As convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito, por meio de endereço eletrônico do membro do Comitê. **(N.R.)**
Art. 3º. Altera e acrescenta novo parágrafo ao artigo 92 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 92. As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.
§ 1º. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.
As reuniões extraordinárias realizar-se-ão conforme a necessidade mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação do Presidente do IPRENOM, ou ainda, a pedido da maioria absoluta de seus membros, e não serão remuneradas, e serão comunicadas com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas. **(N.R.)**

Art. 4º. Altera o *caput* do artigo 93 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 93. Os membros do Conselho Curador Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração do Presidente do IPRENOM, por reunião ordinária e aos membros não Certificados perceberão mensalmente a verba denominada "Jeton", correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração do Presidente do IPRENOM.
Art. 5º. Altera e acrescenta novos parágrafos no artigo 94 da Lei Municipal nº. 1.353, de 26 de junho de 2018, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 94. [...]
[...]
§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal Certificados nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022, perceberão mensalmente pelo desempenho do mandato, a verba denominada "Jeton", correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração do Presidente do IPRENOM, por reunião ordinária e aos membros não Certificados perceberão mensalmente a verba denominada "Jeton", correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração do Presidente do IPRENOM.
[...]
§ 6º. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão conforme a necessidade e não serão remuneradas e serão comunicadas com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas. **(N.R.)**
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:57074D29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.056-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do ABONO–FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2023 no Município de Nova Mamoré-RO".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Poderá ser concedido abono salarial denominado ABONO – FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2023, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.
Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono – FUNDEB será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2023.
Art. 2º. Farão jus ao recebimento do abono previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
I – os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei nº 2.819, de 07 de abril de 2008 e suas alterações;
II – os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;
III – os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses de afastamento;
IV – os servidores em licença maternidade; e
V- os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 3º. Não farão jus ao abono:
I – os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;
II – os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, não terão direito à percepção do abono, exceto os profissionais cedidos através de convênio com entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos;
III - Os Profissionais da Educação Básica que não mantém mais vínculo com o Município e estão fora da folha de pagamento de dezembro/2023, não receberão o abono, por se tratar que o recurso é um saldo remanescente do período.
Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.
Art. 4º. Os servidores ativos em dezembro de 2023, receberão o abono proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.
Art. 5º. Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2023, terão o abono distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.
Art. 6º. Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.
Art. 7º. Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (desdobramento), o mesmofará jus também ao abono na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde de que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 8º.O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terão direito ao abono conforme disposto no art. 1º desta lei.
Art. 9º. O valor do Abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.
Art. 10. O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em PARCELA ÚNICA, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.
Art. 11. O valor do abono será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2023, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2023, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2023.
Art. 13. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 15 (quinze) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características do abono de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.
Art. 14. Fica revogada a Lei nº 1.936-GP/2022, de 20 de dezembro de 2022.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F66228C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.058-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N° 2.058, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), a fim de atender folha de pagamento e empenho de materiais de consumo tendo em vista as demandas da Secretaria de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.122.0014.2027		*MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED*	
3.3.90.30	*F: 23*	*Material de Consumo*	*2.000,00*
12.364.0018.2045		*MANUT. DAS ATIV. UAB*	
3.1.90.11	F: 85	Vencimentos e Vantagens Fixas	*43.000,00*
		TOTAL GERAL	*45.000,00*

TRANSPÕE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.2029		*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%*	
3.3.90.46	*F: 50*	*Auxílio-alimentação*	*1.000,00*
3.3.90.48	*F: 51*	*Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas*	*1.000,00*
12.122.0014.2027		*MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED*	
3.1.91.13	*F: 21*	*Contribuições Patronais*	*43.000,00*
		TOTAL GERAL	*45.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5E336665

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.059-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N° 2.059, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 30.969,85** (trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em atendimento a Câmara Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
01.00.00		*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00		*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.031.0001.2001		*MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.1.90.13	*F: 4*	*Obrigações Patronais*	*30.969,85*
TOTAL			*30.969,85*

TRANSFERE			
01.00.00		*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00		*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.031.0001.1002		*CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO CÂMARA*	
4.4.90.51	*F: 2*	*Obras e Instalações*	*30.969,85*
TOTAL			*30.969,85*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AF278471

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.060-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.060, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**Altera a Lei Municipal nº 1236, de 12 de abril de 2017, a qual trata do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré e altera a Lei Municipal nº 1262, de 24 de agosto de 2017, a qual trata do auxílio saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.*
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2024, o art. 2º da Lei Municipal nº 1236, de 12 de abril de 2017, passar a possuir a seguinte redação:
Art. 2º. A Concessão do Auxílio Alimentação será paga mensalmente e seu valor fixado em R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores econômicos oficiais – Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).
Art. 2º. A partir de 01 de fevereiro de 2024, o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal n° 1.262, de 24 de agosto de 2.017, passa a possuir a seguinte redação:
Art. 1º. [...]

Parágrafo único. A Concessão do Auxílio Saúde será paga mensalmente e seu valor fixado em R$ 800,00 (oitocentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores económicos oficiais - índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C28424CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.879- GP/2023

DECRETO Nº 7.879- GP/2023. Em, 20 de dezembro de 2023.

*"DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** do Senhor **DIEGO GIMENES ABREU,** do* Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***DIEGO GIMENEZ ABREU,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 3282921 SSP/RO e do CPF Nº 148.491.267-58, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II -CC 3,** em apoio Coordenadoria Executiva do Governo Distrital de Jacinópolis, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1E60061A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.877- GP/2023

DECRETO Nº 7.877- GP/2023. Em, 20 de dezembro de 2023.

*"DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** do Senhor **LOURIVAL OLIMPIO DIAS,** do* Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV** d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***LOURIVAL OLIMPIO DIAS,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 470.385 SSP/RO e do CPF Nº 470.811.202-53, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros a 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DD08E743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.880-GP/2023

DECRETO Nº 7.880-GP/2023. Em, 20 de dezembro de 2023.

*"DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** do Senhor **ROBSON FERREIRA DIAS,** do* Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***ROBSON FERREIRA DIAS,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 12355672 SESDEC/RO e do CPF Nº 021.874.742-08, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – COORDENADORIA EXECUTIVA DO GOVERNO DISTRITAL DE NOVA DIMENSÃO – CC4,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo - SEGOP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a partir de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.663- GP/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:86B917CA

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR
DECISÃO Nº 009 /PMNM/2023

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 009 /PMNM/2023

PROCESSO Nº: 623/SEMA/2023
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 – SRP Nº030
OBJETO: FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS E INSUMOS, MÃO DE OBRA PARA O PLANTIO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO E VISITA TÉCNICA UMA VEZ AO MÊS PELO PERÍODO DE UM ANO PARA MANUTENÇÃO DO PLANTIO.

RECORRENTE: SITIO MORRINHOS LTDA - ME
RECORRIDO: PREGOEIRO OFICIAL – SILVIO FERNANDES VILLAR

I – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **EMPRESA SITIO MORRINHOS LTDA - ME** em face da decisão da

Superintendência de Licitações e Contratos Administrativos, que habilitou a **J L F CUNHA LTDA – ME.**
02 – Em tempo, informamos que a Comissão Permanente de Licitações foi designada através do Decreto 7.786 – GP/2023, de 01 de Novembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando AS CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS, apresentado, tempestivamente, pela empresa:
J L F CUNHA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.078.455/001-86.

II – **DAS PRELIMINARES**

04 – Objeto da Licitação:
A presente licitação tem por objeto a formação de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas e insumos, mão de obra para o plantio, reposição de plantas quando necessário e visita técnica uma vez ao mês pelo período de um ano para manutenção do plantio, conforme Processo Administrativo nº 623/SEMA/2023 e especificações constantes, partes integrantes do Edital.

04.1 - Discriminação do item do Edital a ser discutido:

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

04.1 - Item 13.1.4:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo conter expressamente o prazo de validade ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

04. 2- Item 13.1.5 do Edital:

"Entende-se por pertinente e compatível em característica o(s) atestado(s) que sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação de serviços de **mínimo 10%** do valor do objeto licitado".

04.3 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao **Processo Licitatório nº 623/SEMA/2023.**

III – **DOS FATOS**
05 – Insurge-se a recorrente a Empresa SITIO MORRINHOS LTDA - ME em desfavor da decisão prolatada pela Superintendência de Licitações e Contratos Administrativos a qual habilitou a EMPRESA J L F CUNHA LTDA - ME, por não atender exigência do Item 13.1.4 do Pregão Eletrônico nº 034/PMNM/2023, bem como, não anexar a Certidão de Falência e Concordata antes da abertura do certame, conforme previsto em Edital.

6 – Por sua vez, a CPL informa que o recurso impetrado é tempestivo, porém não fora deferido, pois, o Sr. Pregoeiro Silvio Villar, ao analisar o recurso interposto, contrapôs todos os itens. E, para melhor entendimento do trazido pelo Pregoeiro, destaquemos pontos trazidos em sede da análise do recurso, sobre o item em discussão:

7 – Sobre a não anexação da Certidão de Falência e Concordata:

7.1 – O Pregoeiro, em resposta ao recurso, trouxe o entendimento do Acórdão 1211/2021 TCU, que visa sobre a possibilidade ao admitir a juntada posterior da certidão acima mencionada, não ferindo o princípio da isonomia**,** houve cautela por parte do condutor da licitação, que ao solicitar tal certidão, preocupou-se em solicitar que a data de sua expedição fosse anterior à data de abertura do certame.

7.2 – Outrossim, caso ocorre a exclusão da EMPRESA J L FL CUNHA LTDA – ME somente pela não anexação desta certidão, o setor responsável pela licitação, estaria dando ênfase ao formalismo exacerbado em vez da finalidade, afrontando princípios basilares do Direito Administrativo, quais seja, da competitividade e eficiência, uma vez que, a recusa da proposta mais vantajosa para esta municipalidade somente pela não apresentação antes do certame desta certidão, seria exacerbar formalidade indevidamente ao processo licitatório.

7.3 – Ainda, sobre o Item 13.1.5., que dispõe sobre a necessidade da anexação do atestado de capacidade técnica, a empresa melhor classificada apresentou todos as Notas de Empenhos pertinentes, portanto, a aceitação está de acordo aos ditames no item acima, uma vez que a soma de todos os atestados apresentados, perfazem um percentual maior ao mínimo exigido.

8 – Importante evidenciar que estamos diante de recursos interpostos contra uma decisão tomada em sede de licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que regido nos ditames do Direito Administrativo, conta com o princípio da celeridade, onde se busca alcançar uma melhor e mais rápida resposta aos reclamos da coletividade, sedenta de bons e eficientes serviços públicos.

IV – **DO PEDIDO DA RECORRENTE**
9 – Requer a recorrente:
Que a comissão reconsidere a decisão que julgou habilita a EMPRESA J L F CUNHA LTDA - ME e que, caso não reconsidere, que seja encaminhado recurso ao superior hierárquico para deliberação e providências.
V – **DA ANÁLISE DO RECURSO**
10 – O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma: abilitHa
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"
11 – Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3° estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrava, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."(grifei).

12 – Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

13 – Quanto a isso e analisando os recursos ora interpostos, nota-se que a Empresa recorrente não se atentou ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, princípio norteador de todas as relações administrativas, pois, partindo da ideia que o objetivo maior deste certame é a consecução do interesse público aliada à necessidade das contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

14 – Outro ponto válido ressaltar, trata-se da garantia, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. Posto isso, ao analisar a proposta trazida pela **EMPRESA J L F CUNHA LTDA - ME**, não paira dúvidas quanto a vantajosidade da aceitação da proposta ofertada e portanto, por entender pela habilitação e capacidade plena da Empresa e pela vantajosidade da proposta, uma vez que, a proposta apresentada pela Empresa vencedora do certame gerou uma economia de 17,47% (dezessete e quarenta e quatro) por cento, que representa um montante de R$ 31.110,99 (trinta e um mil, cento e dez reais e noventa e nove

centavos), não havendo, portanto, qualquer motivação plausível para a não contratação com a empresa ora vencedora do certame.

15 – Diante disso, no que dispõe aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Superintendência de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.

VI – DA DECISÃO
16 - Isto posto, após análise detida dos autos, em especial o objeto do recurso, contrarrazões e parecer técnico lançadas em face do mesmo, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **DECIDE-SE POR NÃO ACATAR** o recurso interposto pela **EMPRESA SITIO MORRINHOS LTDA-ME,** mantendo-se inalterada a decisão da matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, exaurindo deste modo, a esfera administrativa, mantendo a **HABILITAÇÃO** da **J L F CUNHA LTDA – ME,** determinando o prosseguimento do certame licitatório relativo ao Edital do Processo Administrativo nº 623/SEMA/2023, Pregão Eletrônico 034/PMNM/2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:65C0DA32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.881 - GP/2023

DECRETO Nº 7.881 - GP/2023. Em, 20 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA *do Senhor* **FLAVIO CONESUQUE FILHO** servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a* ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1209/2023/ASGOV/SGG, expedido pelo Senhor Hildon Chaves Lima - Prefeito de Porto Velho/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** do Senhor **FLAVIO CONESUQUE FILHO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 331433-SSP/RO e do CPF nº 422.556.512-20, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Assessor Jurídico - Zona Urbana, matrícula 7461, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de dezembro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:6CA5E932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.872- GP/2023

DECRETO Nº 7.872- GP/2023. Em, 12 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora NOEMIR CORREIA MENDES, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DE BURITIS/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 544/SEMGOV/2023, expedido pela Prefeitura de Buritis/RO.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **NOEMIR CORREIA MENDES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 973435-SESDEC/RO e do CPF nº 922.838.532-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professora Pedagoga 25 horas – matrícula 8010 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE BURITIS/RO,** no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C294214D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7.854-GP/2023

DECRETO Nº7.854-GP/2023. Em, 05 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da senhora **LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** do Quadro Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CONSIDERANDO o Término do Contrato de Trabalho nº 039/2021.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR por Término de Contrato, a servidora pública pertencente ao Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo elencada:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	TERMINO DE CONTRATO
Luzinete Rodrigues De Oliveira	Professor II Pedagogo 25 horas/CLT	8391	20/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:4BE39886

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº017/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

Prorrogação do prazo da execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de execução de contrato em 6 (seis) meses, período compreendido entre 24/12/2023 a 24/06/2024, adequando-se ao prazo da vigência contratual.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:97A63F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.870-GP/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.870, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 4.490,00** (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com dívida contratual.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.15.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*	
28.843.0031.2216		*MANUTENÇÃO DAS ATIV. DÍVIDA CONTRATADA*	
4.6.90.51	*F: 236*	*Principal da dívida contratual resgatado*	*4.490,00*
		TOTAL GERAL	*4.490,00*

TRANSPÕE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.15.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*	
04.122.0029.1303		*AQUIS. DE BENS MOVEIS - SEMFAZ*	
4.4.90.52	*F: 229*	*Equipamento e Material Permanente*	*4.490,00*
		TOTAL GERAL	*4.490,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4658D8C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.871-GP/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.871-GP/2023
Em, 12 de dezembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 9.023,00** (Nove mil e vinte e três reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com dívida contratual. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.15.00		***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***	
28.843.0031.2216		***MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA***	
4.6.90.71	**F:** 236	Principal da Dívida Contratual Reasgatado	9.023,00
TOTAL			**9.023,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.15.00		***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***	
28.843.0031.2216		***MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA***	
4.6.90.91	**F:** 237	Sentenças Judiciais	9.023,00
TOTAL			**9.023,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 12 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B3644ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.875-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.875, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022 e Lei de **Nº 2.058-GP/2023**, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), a fim de atender folha de pagamento e empenho de materiais de consumo tendo em vista as demandas da Secretaria de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.122.0014.2027		*MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED*	
3.3.90.30	*F: 23*	*Material de Consumo*	*2.000,00*
12.364.0018.2045		*MANUT. DAS ATIV. UAB*	
3.1.90.11	F: 85	Vencimentos e Vantagens Fixas	*43.000,00*
		TOTAL GERAL	*45.000,00*

TRANSPÕE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.2029		*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%*	
3.3.90.46	*F: 50*	*Auxílio-alimentação*	*1.000,00*
3.3.90.48	*F: 51*	*Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas*	*1.000,00*
12.122.0014.2027		*MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED*	
3.1.91.13	*F: 21*	*Contribuições Patronais*	*43.000,00*
		TOTAL GERAL	*45.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A94C6B5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.876-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.876, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022 e Lei de **nº 2.059-GP/2023**, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 30.969,85** (trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em atendimento a Câmara Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
01.00.00		*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00		*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.031.0001.2001		*MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO*	
3.1.90.13	*F: 4*	*Obrigações Patronais*	*30.969,85*
TOTAL			*30.969,85*

TRANSFERE			
01.00.00		*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00		*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.031.0001.1002		*CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIO CÂMARA*	
4.4.90.51	*F: 2*	*Obras e Instalações*	*30.969,85*
TOTAL			*30.969,85*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D7566F72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.878-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.878 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 62.913,97** (Sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e noventa e sete centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atender ao Projeto Compartilhando Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.302.0022.2286		**PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE**	
3.3.90.39	**F:** 465	Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica	62.913,97
0.1.621.0000			
TOTAL			**62.913,97**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.302.0022.2286		**PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE**	
3.3.90.30	**F:** 466	Material de consumo	62.913,97
0.1.601.0000			
TOTAL			**62.913,97**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:59DB591B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 130/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 130/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 21 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "***Ad Referendum*** do Ofício nº 178/SEMUSA/2023, a proposta nº 196309, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 178SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 196309, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada do Município de Nova Mamoré (CNES 6855067), no valor total de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do ofício nº 178SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, de Proposta nº 196309, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada do Município de Nova Mamoré (CNES 6855067), no valor total de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 130/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C24491CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 131/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 131/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 21 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação "***Ad Referendum*** do Ofício nº 178/SEMUSA/2023, da solicitação/proposta nº 22992304000115.2023.81503, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Custeio de 04 Equipes de Saúde da Família, do Município de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 178SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, da solicitação/proposta nº 22992304000115.2023.81503, para Custeio de 04 Equipes de Saúde da Família, do Município de Nova Mamoré, no valor total de R$ 987.840,00 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação ***Ad Referendum*** do ofício nº 178SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, da solicitação/proposta nº 22992304000115.2023.81503, proveniente de Recurso Financeiro Emergencial, conforme Portaria GM/MS Nº 544, de 03/05/2023, para Custeio de 04 Equipes de Saúde da Família, do Município de Nova Mamoré, no valor total de R$ 987.840,00 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 131/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3627219D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 024ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA E OS MEMBROS (a); E PATRÍCIA ALVES PEREIRA. Esteve presente também à reunião a Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES – Presidente do IPRENOM e o Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Assistente

Contábil do Instituto. Registra-se a ausência do conselheiro João Pedro da Silva Antelo. O Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 024ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: 1º Tema: Leitura da ata de reunião anterior; 2º Tema: Balancete do mês de novembro/2023; 3º Tema DAIR: Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – novembro de 2023; 4º Tema DIPR: Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de setembro e outubro de 2023; 5º Tema – Cursos e Capacitações; OUTROS ASSUNTOS; 1º - Tema Foi dispensada a leitura da ata da 023ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. 2º - Tema: Apresentação do balancete do mês de novembro de 2023, apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de NOVEMBRO de 2023 sendo distribuídas da seguinte forma: DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de R$ 30.794,79 (Trinta mil e setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), FOPAG ADMINISTRATIVO no valor de R$ 19.940,10 (Dezenove mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos); APOSENTADOS no valor de R$ 234.646,04 (Duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos); PENSÃO POR MORTE no valor de R$ 45.413,27 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de R$ 330.794,20 (Trezentos e trinta mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), Fechando o mês de novembro com Patrimônio Líquido R$ 83.328.422,65 (Oitenta e três milhões e trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; 3º – Tema: Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – novembro de 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,49%), com rentabilidade da carteira de 1,33% no mês ou seja o Instituto atingiu 269,97% (Duzentos e sessenta e nove inteiros e noventa e sete centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de R$ 1.090.220,37 (Um milhão e noventa mil e duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos). Fechando o mês de novembro com Patrimônio Líquido R$ 83.328.422,65 (Oitenta e três milhões e trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos); 4 Tema DIPR: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela Prefeitura, Câmara e Iprenom, referente ao mês de setembro e outubro de 2023: DIPR SETEMBRO/2023: demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de R$ 620.864,30 (Seiscentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de R$ 48.197,82 (Quarenta e oito mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de R$ 10.881,53 (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de R$ 495.510,75 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de R$ 1.238.936,70 (Um milhão e duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de R$ 361.805,21 (Trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de R$ 877.131,49 (Oitocentos e setenta e sete mil e cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), DIPR OUTUBRO/2023: demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de R$ 731.495,48 (Setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de R$ 55.080,19 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais e dezenove centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de R$ 10.881,53 (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de R$ 471.229,83 (Quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de R$ 1.268.687,03 (Um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de R$ 323.894,04 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de R$ 944.792,99 (Novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; Outros: Registrar que em novembro de 2023 o Instituto consta em seu quadro de benificiário 84 (Oitenta e dois) aposentados e 30 (trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, Patrícia Alves Pereira – secretária *AD HOC*, encerro a presente ATA às onze horas e trinta minutos que, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 21 de dezembro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Presidente/ IPRENOM Conselheiro/Presidente

PATRÍCIA ALVES PEREIRA SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Conselheira Assistente Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:737DA5D5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS DA ELEIÇÃO DO IPRENOM PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - 2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, na recepção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, na Av. Antônio Lucas de Araújo, n.º 3160, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO, com a Comissão Eleitoral que abaixo assinam: Deu-se início ao processo de contagem e apuração de votos, de vez que, nenhuma impugnação no curso da eleição chegou ao conhecimento da comissão ou foi protocolada formalmente no curso do dia ou do conhecimento da comissão eleitoral, tendo o pleito eleitoral acontecido dentro da legalidade e sem ocorrências. Após encerramento às dezessete horas e trinta minutos, apurou-se o seguinte resultado:
Candidatos a membros do Conselho Fiscal:

Nome do Candidato	Quantidade votos:
Gabriela Carneiro Mozer	61
Joel de Souza	25
Patrícia Alves Pereira	135
Silvio da Silva Clímaco	93
Washington Luiz Alves Ferreira	9

Ato contínuo a Comissão Eleitoral do Iprenom deu por encerrada a presente reunião de contagem de votos as dezessete horas e trinta e cinco minutos que tudo acompanharam e nada foi arguido.
Comissão Eleitoral do Iprenom – Eleições 2023.

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

ROSANE SALETE WINK
Membro da Comissão

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:B126584D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 012ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, E OS MEMBROS (a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS. Esteve presente também à reunião o Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES – Presidente do IPRENOM e o Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO – Assessor Contábil do Instituto. A Presidente do conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 012ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: 1º Tema – Leitura da ata de reunião anterior; 2º Tema – Balancetes dos meses de outubro e novembro de 2023; 3º Tema DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de outubro e novembro de 2023; 4º Tema – DIPR Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de setembro e outubro 2023; 5º Tema – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; 1º Tema – Foi dispensada a leitura da ata da 011ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; 2º – Tema – Apresentação dos balancetes dos meses de outubro e novembro de 2023, apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de OUTUBRO de 2023 sendo distribuídas da seguinte forma: DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de R$ 23.805,91 (Vinte e três mil e oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos), FOPAG ADMINISTRATIVO no valor de R$ 19.940,10 (Dezenove mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos); PATRONAL no valor de R$ 3.233,04 (Três mil e duzentos e trinta e três reais e quatro centavos); APOSENTADOS no valor de R$ 231.501,72 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos e um reais e setenta e dois centavos); PENSÃO POR MORTE no valor de R$ 45.413,27 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e treze e reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de R$ 323.894,04 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), fechando o mês de outubro com Patrimônio Líquido R$ 81.650.226,79 (Oitenta e um milhões e seiscentos e cinquenta mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos); BALANCETE NOVEMBRO de 2023 sendo distribuídas da seguinte forma: DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de R$ 30.794,79 (Trinta mil e setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), FOPAG ADMINISTRATIVO no valor de R$ 19.940,10 (Dezenove mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos); APOSENTADOS no valor de R$ 234.646,04 (Duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos); PENSÃO POR MORTE no valor de R$ 45.413,27 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais e vinte e sete centavos); totalizando um montante de R$ 330.794,20 (Trezentos e trinta mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), Fechando o mês de novembro com Patrimônio Líquido R$ 83.328.422,65 (Oitenta e três milhões e trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; 3º – Tema DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de outubro e novembro de 2023; OUTUBRO DE 2023, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,51%), com rentabilidade da carteira de 0,58% no mês ou seja o Instituto atingiu 113,57% (Cento e treze inteiros e cinquenta e sete centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de R$ 471.229,83 (Quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos). Fechando o mês de outubro com Patrimônio Líquido R$ 81.650.226,79 (Oitenta e um milhões e seiscentos e cinquenta mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos); DAIR NOVEMBRO DE 2023, com rentabilidade acima da meta atuarial (0,49%), com rentabilidade da carteira de 1,33% no mês ou seja o Instituto atingiu 269,97% (Duzentos e sessenta e nove inteiros e noventa e sete centésimo por cento) da meta, com rentabilidade positiva de R$ 1.090.220,37 (Um milhão e noventa mil e duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos). Fechando o mês de novembro com Patrimônio Líquido R$ 83.328.422,65 (Oitenta e três milhões e trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos); 4º Tema DIPR: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela Prefeitura, Câmara e Iprenom, referente ao mês de setembro e outubro de 2023: DIPR SETEMBRO/2023: demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de R$ 620.864,30 (Seiscentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de R$ 48.197,82 (Quarenta e oito mil e cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de R$ 10.881,53 (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de R$ 495.510,75 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de R$ 1.238.936,70 (Um milhão e duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de R$ 361.805,21 (Trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de R$ 877.131,49 (Oitocentos e setenta e sete mil e cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), DIPR OUTUBRO/2023: demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de R$ 731.495,48 (Setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor de R$ 55.080,19 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais e dezenove centavos), RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de R$ 10.881,53 (Dez mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de R$ 471.229,83 (Quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de R$ 1.268.687,03 (Um milhão e duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de R$ 323.894,04 (Trezentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de servidores da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de R$ 944.792,99 (Novecentos e quarenta e quatro mil e

setecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; 5º Tema – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal, no evento a ser realizado no mês Fevereiro, sendo: CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCÍARIA ENTENDENDO A NOVA RESOLUÇÃO CVM 175/2022 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS RESOLUÇÕES CVM Nº 181/23, 184/23 E 187/23, Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, no período de 01 a 02 de Fevereiro de 2024, em Cacoal-RO, O Presidente destacou a importância da participação dos membros dos Conselhos no evento. A oportunidade de interação neste momento poderá oferecer aos participantes a visão geral da gestão do RPPS e melhor entendimento e segurança para a tomada de decisão das medidas a serem implementadas, aprovado por Unanimidade por todos os membros; Outros assuntos: Registrar que em novembro de 2023 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 30 (trinta) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, Marlene Martins Ferreira – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 21 de novembro de 2023.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretária do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:7969A5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 19, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria n. 19, de 21 de dezembro de 2023

Nomeia Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado.

Argentino Serrano Alves Neto, Vereador Presidente do Poder Legislativo de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para realização de processo seletivo simplificado, integrada pelos seguintes servidores do Poder Legislativo.

a) Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira - Presidente
b)Elizângela Oliveira dos Santos - Secretária
c) Bruna Carla Pinto de Souza - Membro
d) Cleyton Pereira de Souza - Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização do processo seletivo simplificado:

a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições; e
c) responder recursos.

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Vereador Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E246792C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Maria Helena da Silva CADASTRO: 1157
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 049.031.086-94 RG: 10974889 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11942-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:65242A29

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ROSELI BORGES DA SILVA CADASTRO: 343
CARGO/FUNÇÃO: Agente de serviços gerais
CPF: 798.381.462-34 RG: 85981 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20105-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FDA46FF1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcia Santana Martins CADASTRO:1119
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Programas
CPF: 933.002.982-53 RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX , BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra - RO TELEFONE: xxxx-xxxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3A6EE62B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SILVANE RODRIGUES FERNANDES CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 640.287.122-20 RG: 607828 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:50ABA57C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALEXANDRA ALVES DA SILVA CADASTRO: 905
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar administrativo
CPF: 668.528.542-72 RG: 10974889 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13482-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:67EAF16C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosineide de Oliveira Silva Andrade CADASTRO: 942
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 639.028.002-59 RG: 544.393 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20209-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B327D2EC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALEXANDRA ALVES DA SILVA CADASTRO: 905
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar administrativo
CPF: 668.528.542-72 RG: 10974889 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13482-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D8F2B617

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosineide de Oliveira Silva Andrade CADASTRO: 942
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 639.028.002-59 RG: 544.393 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20209-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F4F1F9B2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/12/2023	Nº DIARIAS	01 (100%)
	CHEGADA: 13/12/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 380,49

DIARIA: COM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Marcia Santana Martins CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de programas
CPF: 933.002.982-53 RG: 950699 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Goiás, Nº 2772 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Mirante da Serra - RO TELEFONE: (69) 99911-4279
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16798-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Porto Velho- RO, no dia 12/12/2023 com retorno no dia 13,12,2023, do ano corrente, onde a mesma irá participar com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), por meio da Visão Mundial, que promoverá o Encontro Imunizar é cuidar: quem ama vacina.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FC4BC00E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/12/2023	Nº DIARIA	01 (30%)
	CHEGADA: 06/12/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Presidente Médici-RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA: SEM/PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:**Daniela Moraes Teixeira** CADASTRO: 1609
CARGO/FUNÇÃO:ASSESSOR DE GABINETE
CPF: 025.808.362-09 RG: 1259863 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho , Nº 1060
BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova Uniao - RO TELEFONE: (69) 99366-9843
BANCO: 237 AGÊNCIA: 3737 CONTA: 101512-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Presidente Médici- RO, no dia 03/12/2023 com retorno no dia 06,12,2023, do ano corrente, onde a mesma irá participar 6ª Conferência Estadual de Cultura será Democracia e Direito à Cultura", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura rondoniense.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C634CF64

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/12/2023	Nº DIARIA	01 (30%)
	CHEGADA: 06/12/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	Presidente Médici-RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA: SEM/PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:**Yuri Locateli da Silva** CADASTRO: 1551
CARGO/ CHEFE DE SEÇÃO
CPF: 035.466.812-90 RG: 1364872 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxxxx , Nºxxxxxxx
BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova Uniao -RO TELEFONE: (69) 99315-2278
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23066-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, para a Cidade de Presidente Médici- RO, no dia 03/12/2023 com retorno no dia 06,12,2023, do ano corrente, onde o mesmo irá participar 6ª Conferência Estadual de Cultura será Democracia e Direito à Cultura", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura rondoniense.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CE264FCC

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1516/2023
INTERESSADO: SEMOSPAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023
OBJETO: Aquisição de TRATOR AGRICOLA DE PNEUS

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa**:**

BIG MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 48.659.402/0001-29, no valor total de**R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

Nova União – RO, 21 de dezembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7B6BF97B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:11/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:11/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestante de alto risco para procedimento de Cerclagem e acompanhante agendado no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:37108DA7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 25/11/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduziu pacientes TDF ao aeroporto no Município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:96FD500B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/11/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA CADASTRO: 1530
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DO VEICULO: NDK7054
CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a assistente social do Hospital HRC solicitou ambulância para buscar paciente pós cirúrgica, devido ao pedido a tec. de enfermagem se deslocou até o de Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9E2809BF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/11/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:27/11/2023	V. UNT.	R$: 114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará

medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F1170AFA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 27/11/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

OME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhantes no Hospital Santa Marcelina no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A5795C97

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/11/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA: 29/11/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes agendados para consulta e exames nos Hospitais: Hospital do Amor, Hospital de Base, LIMIAR, POC, FHEMERON e POLICLINICAno município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BF92CC32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/11/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:26/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupacientes de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamentos em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:11038118

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/11/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:25/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupacientes de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamentos em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F812F33C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/11/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:25/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou pacientes de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamentos em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C9013DFC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 01/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: OHU3701
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente de emergência para avaliação com médico especialistano Hospital regional no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FF5A44C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 01/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO:OHU3701
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com médico especialista no Hospital regional no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:290010A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/12/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:07/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação cirúrgica no hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná /RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:76339321

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/12/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:11/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeirá resolver questões administrativas nomunicípio de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/12/2023

_____ ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA*** Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	_____ ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*** Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:49C36438

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:02/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO:NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação no Hospital Samar no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3092D0B5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:13/12/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhantes no Hospital Santa Marcelina, Hospital de Base, Hospital do Amor, POC e LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:51F3457E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/12/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA: 13/12/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503

BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeirá conduzir a servidora Alaide Dias irá participar do Encontro Imunizar é cuidar: quem ama vacina, que será realizado em Porto Velho - Rondônia, no Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia (SINTERO). Segue Convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DBF7B64B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BA3E3BB3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:14/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO:NCZ8322
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes agendados para consultas e exames no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:921A747F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 14/12/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzirpaciente para o Hospital Oswaldo Cruz no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7B85F3AD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 15/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE	TERRESTRE

LOCAÇÃO:	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO:RSZ4D07
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:06513F9A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 16/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5FA03072

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:15/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhantes no Hospital Adolfo rohl e Raio de luz no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9FBB8AA4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 18/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante agendado para consulta no Hospital HRC no Municipal de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:08F5EF0F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:77A28FC6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 19/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante agendado para consulta no Hospital do Amor no Municipal de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:12EDB345

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.687 DE 21 DE DEZEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **Procuradoria Jurídica**, no valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais):
Tal solicitação se faz necessário para cobrir despesas com Folha de Pagamento.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.062.0001.2010	3.1.90.11	022	R$ 7.300,00
02.02.04.062.0001.2010	3.1.91.13	024	R$ 200,00
		TOTAL R$:	**R$ 7.500,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.02.04.062.0001.2010	3.1.91.94	025	R$ 7.174,80
02.02.04.062.0001.2010	3.3.90.14	026	R$ 325,20
		TOTAL R$:	**R$ 7.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F755B18D

P M N U - RO
LEI N. 1043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE E DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo de Nova União aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Lei:

Art. 1º- Fica criado no Quadro do Poder Legislativo Municipal os cargos em comissão, com carga horária semanal de 30h, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo;
Art. 2º- Para ocupação dos cargos ora criados há necessidade, de ter o ensino médio completo para o Cargo de Diretor de Recursos Humanos e ensino superior completo com registro em respectivo conselho para o Cargo de Coordenador de Contabilidade.
Art. 3º- O(a) ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos será remunerado(a) em subsídio único no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 4º- O cargo de Coordenador de Contabilidade passará a receber subsídio único no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá carga horária semanal de 30h.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento.
Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1E8089CB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 418, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF nº 066.996.052-75 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Implantação, Habilitação, oriundo do Processo Administrativo nº **1822/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DD1AD048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E CRIATTO PUBLICIDADE LTDA ME CNPJ/MF 05.625.442/0001-47

OBJETO: O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através do Processo Administrativo nº 095/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA em decorrência do processo licitatório que deu origem a este ajuste, estão estimadas para o ano de 2024 para realizar as despesas de publicidade e propaganda é de R$**264,000.00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme Lei n.º 3.304 de 30 de novembro de 2023Lei 3304 de 30/11/2023 (ID 743165) para as publicidades INSTITUCIONAIS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data**21/12/2023 a 20/06/2024**, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

PROCESSO: 095/2021/CMETOPO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, em 21 de dezembro de 2023.

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS
Agente Administrativo
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:334BD2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 21/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Substituir a servidora Maria José Galdino de Souza, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, pela servidora Helane Raquel Alves de Araújo Silva, com data retroativa ao dia 1° de dezembro de 2023.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04C220A8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE ERRATA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 036/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00036631/2023-93**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTOS DE IP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, BEM COMO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO E, CONCOMITANTE COM O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2024 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:12467F0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.2564.1105282PA

Objeto: Aquisição de suprimento de informática (TONER), com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho**.**

Declaro a contratação da empresa **L DE OLIVEIRA ELOY LTDA**, CNPJ 04.144.23/0001-83, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 1264/2023 - P/A 07.11.09.126.0007.2.121 - Implementação de Ações de Informatização, Elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 17.59.

No valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho: 511/2023 - P/A 07.12.10.126.0007.2.121 Implementação de Ações de Informatização, Elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso 18.02

No valor de R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE8D8379

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.152.1105280PA

Objeto: Inscrição de servidores para participação na capacitação "Administração Financeira e Orçamentária (AFO)", que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 11 a 14 de Dezembro de 2023**.**

Declaro a contratação da empresa em capacitação de Servidores: Empresa **M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ 22.755.309/0001-24, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho nº. 482/2023 - P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 18.02.

No valor de R$ 6.570,00 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFBCEBF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 068/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1004839PA

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
CARGO: Assessor de Investimentos
VALOR: 7.200,00
EMPENHO: N° 421/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A6F4D16D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 069/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1004839PA

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N° 413/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser

remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:206C8224

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 070/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1004839PA

SERVIDOR: FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA
CARGO: Membro do Conselho - COFIS
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N° 412/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A83CE0EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 071/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1004839PA

SERVIDOR: MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA
CARGO: Membro do Conselho - COFIS
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N°414 /2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B21052EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 072/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1004839PA

SERVIDOR: SIDIVAN COSTA PEREIRA
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N° 415/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EFD5F9FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 073/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1004839PA

SERVIDOR: ILZA NEYARA SILVA MARQUES
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N° 419 /2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5895471A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 074/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1004839PA

SERVIDOR: CLEBERSON PAULO PACHECO
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N° 420 /2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ACA1933B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 075/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1004839PA

SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N° 418/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D246C0DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 076/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1004839PA

SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL SANTOS
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N°417 /2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3906947

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 077/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1004839PA

SERVIDOR: SILVANA DE LIMA CHAVES
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N° 416/2023 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32ACE33E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 078/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1105164PA

SERVIDOR: DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EMPENHO: Nº: 468 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ 6.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: Curso Presencial Oficina Prática do Sistema do Compras

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de Dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6497C9D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 79/2023

PROCESSO Nº 2023.152.1105164PA

SERVIDOR: QUEILA ISRAEL DA SILVA
CARGO: GESTORA DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
EMPENHO: Nº: 469 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
VALOR: R$ **6.000,00**
OBJETIVO DA VIAGEM: Curso Presencial Oficina Prática do Sistema do Compras

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 20 de Dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A481FD02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.67.1205381PA

Objeto: Contratação de ferramenta de planejamento de compras públicas, denominada GovPlan, com vistas a atender as necessidades do Setor de Compras e Licitações e consequentemente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa em capacitação de Servidores: Empresa **GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES**, CNPJ 50.768.912/0001-06, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho: 510/2023 - P/A 07.11.09.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 18.02.

No valor de R$ 17.990,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8658CEB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 632/2023

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

CONTROLADORIA GERAL				
21144AT	THAYNÁ DE BRITO SILVA	**2022/2023**	23/10/2023 a 01/11/2023	15/01/2024 a 24/01/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9DBCA7C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 229/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 229/CD/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 11 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000600-00006167/2023- 19-e

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR os parágrafos 1º e 2º da portaria nº 182 /CS/SPPD/PGM/2023 de 05 de outubro de 2023, publicada no DOM Nº 3576, de 09 de outubro de 2023.

ONDE SE LÊ: Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

LEIA-SE: Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

ONDE SE LÊ: Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei […]

LEIA-SE: Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei […]

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C23683A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 232/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 232/2023/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 19 de dezembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00024866/2023-32**-e**

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 00600-00033947/2023-23-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **STANLEY JORGE MALONEY** , cadastro nº 28325. que atuará como Presidente, **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, cadastro nº 36394, e **ANDERSON RIBEIRO DE MESQUITA** cadastro nº 50865, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB98204C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 231/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 231/CD/SPPD/PGM/2023

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o recesso de fim de ano nesta Procuradoria Geral do Município, bem como da licença-prêmio do Presidente da Comissão até o final de janeiro de 2024,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data do dia **24 de dezembro de 2023 até o dia 31 de janeiro de 2024** os Processos Administrativos Disciplinares nº 00600-00033236/2023-59-e e 00600-00042865/2023-70-e, instaurados, respectivamente, por intermédio da Portaria nº 211/CD/SPPD/PGM/2023 e 214/CD/SPPD/PGM/2023, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, a fim de apurar supostos ilícitos relacionados a condutas ilícitas eventualmente cometidas no âmbito da SEMED e SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBEA9215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 228/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 228/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 07 de dezembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00048256/2023-24-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como Presidente; **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, Técnico Jurídico, Mat. 46773, Membro; e **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Subprocurador, Mat. 743147, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente em caso de impedimento dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00048256/2023-24-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:783B6DA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 231/PGM/2023

EXTRATO Nº 321/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013005-2023-29-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1335 alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2022 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Constitui objeto do presente Termo o reajuste do valor do Convênio conforme cronograma constante do Plano de Trabalho eDOC 96D49ACA, no valor de R$ 33.688,80 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), passando o valor do convênio de R$ 97.009,15 (noventa sete mil e nove reais e quinze centavos) para R$ 134.441,15 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Os recursos para cobertura da pretensa despesa está prevista da seguinte forma:

Projeto Atividade n.° 09.01.12.36103112.751 – Alimentação Escolar – Elemento de despesa n° 33.50.43, Subvenções Sociais, Fonte 1.552 – Transferências de Recursos, conforme Empenho nº 3994, no valor de R$ 32.986,80 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), eDOC 7B2864B9;

Projeto Atividade n.° 09.01.12.36701492.833 – Alimentação Escolar – Elemento de despesa n° 33.50.43, Subvenções Sociais, Fonte 1.552 – Transferências de Recursos, conforme Empenho nº 3995, no valor de R$ 702,00 (setecentos e dois reais), eDOC 7B2864B9.

Porto Velho, 21 de dezembro 2023
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6658E68C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 13/2023

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispões o art. 7º, da Lei Complementar nº. 685/2017, torna público o que foi formalizado :

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 13/2023

PROCESSO Nº 00600-00035619/2023-61-e

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO: J. R.O - Matrícula nº ****07

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1. O Compromissário declara reconhecer a inadequação de sua conduta;

2. O Compromissário se compromete a ler e cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constantes nos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3. O Compromissário assume o compromisso de, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina.

4. O Compromissário fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item seguinte, será dado prosseguimento ao Processo, nos sues ulteriores termos;

5. O prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei 685/2017.

Porto Velho, 20 de dezembro 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59E3819B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.223/I, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JULIANO VON RONDON DE ANDRADE** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:84AF9FD6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.224/I, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOSIANE DA SILVA MONTEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A61EFDE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.225/I, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RAIANE MOREIRA DA SILVA**do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBF18C7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.226/I, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CICERO GOMES DE OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C2EC1937

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.227/I, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ALINE RODRIGUES MACHADO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9E4D1964

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.228/I, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **INGRID OLIVEIRA CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5855309F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 316 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"***Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS de Porto Velho, Ano Base 2022."***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013 de 20 de agosto 2007

CONSIDERANDO, a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a votação presencial na plenária extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Ano Base 2022, constante no Processo: 00600-00044865/2023-12 com finalidade da prestação de contas eletrônico do sistema suasweb dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente/CMAS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:820A7576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA**, **Processo Administrativo n°. 00600-00034761/2023-91-e,** cujo o objeto constitui-se em: garantir proteção integral a 40 (quarenta) migrantes estrangeiros, contribuindo para a prevenção do agravamento da situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, possibilitando e restabelecendo a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais, órgãos de garantia de direitos e o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido:

Gestor da Parceria

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

•
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0A5CFAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO**, **Processo Administrativo n°. 00600-00034767//2023-69-e,**

cujo o objeto constitui-se em: garantir acompanhamento às famílias indígenas imigrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade social, destinada ao público denominado "warao", promovendo acesso à rede de atendimento socioassistencial, contribuindo para a prevenção de agravamentos de situações de hipossuficiência e violação de direitos, proporcionando oficinas e cursos de capacitação profissional visando autonomia e geração de renda fomentando a organização de grupos de economia popular solidária, bem como, disponibilizando aluguel social:

Gestor da Parceria

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

•
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E121CE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE PORTO VELHO NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo de Apoio Presencial de Porto Velho no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, designada pela Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, em 04/12/2023/2023, edição nº 3613, em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado em 01/12/2023, torna público a CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo.

1. O (a) Candidato (a) selecionado (a) deverá se apresentar no Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CFPE de Porto Velho, sito a Rua José do Patrocínio, Nº 512, Bairro Centro em 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, no horário das 8h as 12h e das 14h as 17h.
1.1 O (a) candidato (a) selecionado (a) deverá apresentar os documentos originais declarados no ato da inscrição.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1ª	MARIZA SALVI

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA AGUIAR DA SILVA
Presidente da Comissão - Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

SUZANA RODRIGUES DA COSTA
Membro da Comissão - Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

LUCICLEIA LIMA DE SOUZA
Membro da Comissão - Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

JOSINEIDE MACENA DA SILVA
Membro da Comissão - Portaria nº 123/2023/ASTEC/GAB/SEMED

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBEF0E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº037/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº037/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 14 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: TIAGO SANTOS BRITO, CPF sob n.º 754.262.852-68, com endereço na Rua Padre Angelo Cerri nº 2654, APTO 06, Liberdade - Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 348/2023** , de 01/09/2023, relativo à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro

reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00035062/2023-69-e – Cadastro de Autônomo.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Artigo 78 da LC nº 878/2021

Expediu-se o presente edital em 14/12/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO
Auditora do Tesouro Municipal
Cadastro 6973-3

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65E9AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 038/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 038/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 14 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: Kethiny Christina Bueno de Godoy Oliveira, CPF sob n.º 000.126.932-19,
com endereço na Rua Padre Angelo Cerri nº 2654, APTO 06, Liberdade - Porto Velho/RO

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 351/2023** , de 01/09/2023, relativo à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00035064/2023-58-e – Cadastro de Autônomo.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital

DISPOSITIVO LEGAL: INFRIGÊNCIA: Artigo 78 da LC nº 878/2021

Expediu-se o presente edital em 14/12/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário.

MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO
Auditora do Tesouro Municipal .
Cad. 6973-3

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A508017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 011/2023/GAB/SEMFAZ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº. 011/2023/GAB/SEMFAZ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o cancelamento de Receitas de Serviços de Expediente contidas no Anexo Único, Tabela II do Decreto nº 18.789, de 13 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as exigências administrativas quanto ao cancelamento do lançamento, com data de vencimento expirada, referente à Receita de Serviços de Expediente constante do Anexo Único, Tabela II do Decreto nº 18.789, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Receitas de Serviços de Expediente, previstas no Anexo Único, Tabela II do Decreto nº 18.789/2023, lançadas e não recolhidas pelo contribuinte relativas até o mês de dezembro do exercício de 2023.

§ 1º O procedimento de cancelamento a que se refere o *caput* deste artigo aplicar-se-á a todos os lançamentos das receitas de serviços de expediente, não quitadas até o seu vencimento, e desde que não tenha havido a ocorrência da prestação de serviço.

§ 2º Para registro e controle dos respectivos cancelamentos, deverá ser expedido relatório gerencial por mês de competência contendo as informações quanto à data de lançamento, nome do usuário responsável pelo lançamento, código da receita, data de vencimento e data de cancelamento, cujo acompanhamento deverá ficar sob a responsabilidade do Departamento Tributário – DTR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B2130C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA CONJUNTA Nº 111/DA/SEMDESTUR/2023

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 111/DA/SEMDESTUR/2023

> "*Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 088/PGM/2021, Processo Eletrônico nº 00600.00012670.2023.03 – Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para reforma dos Mercados Municipais Central e KM 1".*

''ALTERAR A PORTARIA Nº 83/SEMDESTUR/2023, publicada em 26 de outubro de 2023.''

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 00600.00012670.2023.03 e **atendendo a Portaria Interministerial n° 426/2016** em especial no que dispõe o §5° Art. 7°;

RESOLVEM

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato n° 088/PGM/2021, oriundo do Processo Eletrônico nº 00600.00012670.2023.03 – *Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para reforma dos Mercados Municipais Central e KM 1, Convênio Siconv n° 888252/2019/MDR.*

Servidor	Cargo	Matrícula	Função na comissão	Secretaria
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheira Civil	583783	PRESIDENTE	SEMESC
Natasha Abiorana Carvalho	Gerente de Divisão de Projetos Turísticos	1006298	MEMBRO	SEMDESTUR
Durvanilson Souza da Silva	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	76192	MEMBRO	SEMDESTUR

Art. 2° Os servidores deverão desempenhar suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3° Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMDESTUR.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Semdestur.
Matrícula: 1000463

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
Matrícula: 1006311

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4363418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023/SUPEL/RO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto/Atividade: 11.01.15.122.007.2.001 – Administração da Unidade Operação Especial: 3.3.90.30 Fonte: 2.500

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Item ATA nº 209/2023	Descrição	Empresa Detentora	Estimativa de Custo
03	Material básico e acabamento (Todos os itens da tabela SINAPI)	FTE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 699.924,15
Total			**R$ 699.924,15**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Considerando o Decreto n.º 18.904, de 06 de Abril de 2023, que Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o Exercício de 2023, tornou nossos recursos orçamentários limitados. Nesta senda, esta Administração Municipal deliberou a ADESÃO a ATA n.º 209/2023/SUPEL/RO.
Insta ressaltar que a manutenção regular e adequada de bens imóveis é fundamental para garantir a preservação e valorização do patrimônio. Uma infraestrutura bem mantida proporciona um ambiente seguro, funcional e esteticamente agradável.
O adiamento ou negligência na manutenção pode resultar em problemas mais graves e custos significativamente mais altos no futuro. Muitas vezes, problemas iniciais, quando tratados prontamente, podem ser resolvidos com um custo menor do que se deixados para se agravar.
A manutenção de instalações elétricas, hidráulicas, sistemas de ventilação e outros componentes de um imóvel garante que estes funcionem de maneira eficiente. Isso pode também resultar em economia de recursos como água e energia.
Ambientes mal conservados podem apresentar riscos à saúde e segurança das pessoas. Desde infiltrações que podem gerar mofo, até falhas elétricas que podem causar incêndios, a manutenção adequada minimiza tais riscos.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 2617/2023/SUPEL-CRP (eDOC F42F0A4D)
ATA: 209/2023 **VALIDADE:** 13/07/2024
PREGÃO: 059/2023 **PUBLICAÇÃO**: eDOC 379FAC8F

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.608.025/0001-21
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: documento datado em 12 de dezembro de 2023 (eDOC 8E51C57A)

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 775/SPACC/PGM/2023
DATA: 19 de dezembro de 2023 (eDOC C094C7B3)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 15.402/2018, Art. 26, Acórdãos nºs 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário; Acórdão nº 757/2015 – Plenário; Acórdão nº 125/2016 – Plenário; e Acórdão nº 343/2014-TCU – Plenário), Parecer Prévio nº 59/2010 – Pleno, que posteriormente foi complementado pelo Parecer Prévio nº 7/2014 – Pleno, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2023.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAJE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5581DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LEI N.º 3.130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.º 3.130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, incisos III e IV, e em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso XII c/c artigo 128, inciso III, todos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas dependentes;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Receita Total
Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R$ 2.640.866.379,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais), compondo-se em:
I – Orçamento Fiscal, fixado no valor de R$ 1.755.045.904,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta e cinco milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais); e
II – Orçamento da Seguridade Social, fixado no valor de R$ 885.820.475,00 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. As receitas projetadas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas nos anexos III e VI desta lei.
Parágrafo único. A metodologia utilizada na projeção das receitas primárias para estruturação desta Lei Orçamentária Anual, considerou a potencial inflexão nas receitas municipais, ocasionada, sobretudo, pelos reflexos da instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional, também decorrentes da pandemia provocada pelo COVID-19, dentre outros fatores que possam afetar as finanças municipais, de forma a compatibilizar a projeção das receitas do Município de Porto Velho com os cenários prospectivos elaborados pela União Federal e pelo Estado de Rondônia.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 2.640.866.379,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais), compondo-se em:
I – Orçamento Fiscal, fixado em R$ 1.732.537.713,00 (um bilhão, setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e treze reais); e
II – Orçamento da Seguridade Social, fixado em R$ 908.328.666,00 (novecentos e oito milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 22.508.191,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oito mil, cento e noventa e um reais) será custeada com recursos do orçamento fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. As despesas, fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos IV e VII desta lei.
Seção IV
Da Autorização e dos Limites para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º. Para abertura dos créditos adicionais suplementares definidos no *caput* desse artigo, será observado o percentual e limites definidos na Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024, fixado em até 20% (vinte por cento), a ser calculado com base nas dotações orçamentárias relativas aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 2º. O percentual de limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024, abrange os créditos adicionais suplementares, o remanejamento, a transposição e a transferência.
§ 3º. Na apuração do limite definido no § 1º do presente artigo, não serão computados os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:
I – decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II – com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III – provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV – provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;
V – a serem suportadas com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
VI – de pessoal e obrigações patronais.

Seção V
Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único. Nas Operações de Crédito por Antecipação de Receita preconizadas neste artigo, fica autorizada a concessão das garantias mediante vinculações dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas *b*, *c*, *d* e *e*, inciso II e III, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual (LOA) foi estruturada nos artigos 4º, 13 e 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024, com relação à metodologia de projeção das receitas primárias e à fixação de despesas primárias, considerados ainda potenciais reflexos da instabilidade econômica advindos da pandemia do COVID-19, de forma a compatibilizar a projeção das receitas do Município de Porto Velho com os cenários prospectivos elaborados pela União Federal e pelo Estado de Rondônia.

Art. 9º. Integram a presente lei os seguintes anexos:
a) **Anexo I -** Evolução da Receita do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
b) Anexo II - Evolução da Despesa do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) Anexo III - Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e origem de recursos – Administração Direta e Indireta;
d) Anexo IV - Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e origem de recursos – Administração Direta e Indireta;
e) Anexo V - Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, segundo a Categoria Econômica – Administração Direta e Indireta;
f) Anexo VI - Evolução da Receita do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
g) Anexo VII - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recursos, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação – Administração Direta e Indireta;
h) Anexo VIII - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa – Administração Direta e Indireta;
i) Anexo IX - Recursos de Outras Fontes – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão;
j) Anexo X - Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino;
k) Anexo XI - Fontes de Recursos por Grupo de Despesas - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Administração Direta e Indireta;
l) Anexo XII - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas – Administração Direta e Indireta;
m) Anexo XIII - Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
n) Anexo XIV - Demonstrativo de Compatibilidade da Programação dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social com as Metas Constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. A reserva de contingência, prevista no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2024, observará o percentual de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício 2024, para atendimento de despesas imprevisíveis, passivos

contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. Na execução da presente Lei Orçamentária Anual observar-se-á o contido na Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024, sobretudo no que tange à eventual reestimativa das receitas municipais, no cenário macroeconômico mundial, nacional e estadual, passíveis de afetar a arrecadação municipal e o montante das transferências de recursos legalmente previstas, dando importância ainda ao recrudescimento da Pandemia Global do Coronavírus/COVID-19 nas atividades de saúde pública, embora se tenha conhecimento de que, no ano de 2023, a pandemia estará sob pleno controle.

Art. 11-A. A Lei Orçamentária Anual contemplará as emendas impositivas individuais, previstas no § 2º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal e na Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja execução é de caráter obrigatório.
Art. 12. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

A Lei, com seus anexos, pode ser acessada no Portal da Transparência/Planejamento e Orçamentos/Lei Orçamentária Anual - LOA, em:

https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/60673/loa-2024

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0CEB98D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 64/GAB/SEMESC

PORTARIA N.º 64/GAB/SEMESC Porto Velho, 19 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre nomeação de membros para composição do Comitê Interno de Governança no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, em razão do Decreto Municipal n.º 15.261, de 15 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual com fulcro no art. 14, determina que os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva*; e,*

CONSIDERANDO, que o Comitê Interno de Governança deverá cumprir as atribuições previstas no art. 15 do Decreto Municipal n.º 15.261/2018, bem como cumprir os princípios e competências inscritos no Decreto n.º 17.888 de 14 de janeiro de 2022, especificamente em seu art. 21 e no art. 23;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo art. 5º, inc. XI, do Decreto nº 15.431 de 03 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos:

Secretária Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos	Titular
Assessor Especial de Relações Institucionais	Titular
Chefe da Assessoria Técnica	Titular
Diretora do Departamento Administrativo	Titular

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal De Resolução Estratégica De Convênios E Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:49BF2EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
INSTRUÇÃO NORMATIVA – 01/2023/SEMESC

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ROTINA DOS FISCAIS DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, estabelecer procedimentos de rotina no Controle e Fiscalização dos Contratos de Execução de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura, nos limites da competência estabelecida no artigo 91-B da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com o propósito de viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo a efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença, otimizando suas tarefas, garantindo celeridade, controle dos atos e, sobretudo, segurança, promovendo aos agentes externos e internos a clareza de todas as ações de fiscalização, abrangendo todas as unidades de estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Resolução Estratégia de Convênios e Contratos – SEMESC.

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL

Art. 2° A presente Instrução Normativa tem como Legislação Geral Aplicável:
• Constituição Federal, arts. 22, XXVII, 37, XXI;
• Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, até revogação prevista no artigo 193, II, "a" e "b", da Lei 14.133/2021.
• Lei 14.133/2021 (art. 7° e 117);
• Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 (art. 91-B)
• Toda a legislação federal, estadual e municipal que seja aplicável ao tema tratado nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC

Art. 3º À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo a efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais de que trata o art. 40-A da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e quando identificado indícios de irregularidades por ato omissivo ou comissivo praticado por agentes

públicos no desempenho do cargo ou função, tal fato deverá ser comunicado às unidades competentes objetivando a devida apuração;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a tomadas de contas especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.
§ único - A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos poderá solicitar das unidades competentes a adoção de providências quanto à execução dos contratos de obras e serviços objeto de recursos oriundos da União.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4° Os fiscais de contrato têm a função de controle e inspeção sistemática do objeto contratado pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas, ao projeto, aos prazos estabelecidos, aos prazos de vigência do contrato fiscalizado e demais obrigações previstas no contrato.
Art. 5º Para ser designado como fiscal de contrato, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:
I- Possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratual;
II- Ter conhecimentos relacionadas a licitações e contratos;
III- Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Pública Municipal, nem ter algum parentesco colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 6º Deve o Fiscal observar a legislação aplicável ao objeto contratado, anotadas no instrumento contratual, termo de referência ou projeto básico e/ou no ato convocatório da licitação.
Art. 7º São atribuições do Fiscal de Contrato:
I- Tomar ciência de sua indicação e, se for o caso, comprovar situações de impedimentos para atuar como fiscal do contrato;
II- Elaborar o plano de fiscalização do contrato em conformidade com o mapa de riscos relacionado à fiscalização do contrato;
III- Analisar a conformidade dos serviços realizados ou dos bens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos no contrato e registrar as análises em lista de verificações construída a partir do plano de fiscalização do contrato;
IV- Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, com auxílio de listas de verificações e questionários de avaliações construídas a partir do plano de fiscalização do contrato;
V- Instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato;
VI- Identificar situações de impedimento ou riscos não aceitáveis relativos ao preposto indicado pela contratada e solicitar nova indicação, se necessário;
VII- Comunicar-se com o preposto da contratada, ou com a contratada, para corrigir eventuais falhas na execução do objeto;
VIII- Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do contrato e em situações que exijam notificação do contratado;
IX- Convocar e conduzir, quando necessária, reunião com os demais agentes responsáveis pela fiscalização do contrato;
X- Receber documentos relativos ao contrato, respondê-los ou encaminhá-los para os demais agentes responsáveis pela fiscalização do contrato;
XI- Encaminhar os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;
XII- Atestar os documentos fiscais;
XIII- Emitir o "Termo de Recebimento Provisório";
XIV- Emitir o "Termo de Recebimento Definitivo";
XV- Elaborar relatório final da fiscalização do contrato.
XVI- Responsabilizar-se pela observância da vigência do contrato, de modo a detectar, em tempo hábil, necessidades de prorrogação ou nova contratação, observando os prazos estabelecidos no Decreto Municipal 15.403 de 22 de agosto de 2018, conforme orientação exarada pela Procuradoria Geral do Município, no Ofício Circular nº 002/GAB/PGM/2023;
XVII- Responsabilizar-se por receber e dar encaminhamento a documentação para formalização de procedimentos para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, observando os prazos estabelecidos no Decreto Municipal 15.403 de 22 de agosto de 2018, conforme orientação exarada pela Procuradoria Geral do Município, no Ofício Circular nº 002/GAB/PGM/2023;
XVIII- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Fiscal deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

CAPÍTULO V
DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS PELO FISCAL

Art. 8º Quando encontrada uma irregularidade, o Fiscal do Contrato deverá adotar os procedimentos descritos na Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 117, que diz:
Art. 117. (...)
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
Parágrafo Único – A comunicação de que trata o artigo anterior, deverá conter os detalhamentos necessários para a solução dos problemas.
Art. 9º Nos casos em que o fiscal estiver com dúvidas na aplicação de uma cláusula contratual, deverá buscar informações junto a ASTEC/SEMESC e/ou à Procuradoria Geral do Município, a depender do questionamento a ser tratado.
Parágrafo Primeiro - As dúvidas poderão ser dirigidas de maneira informal, junto aos órgãos competentes, salvo nas situações em que houver a necessidade de formalizá-las, hipótese em que deverá ser elaborado um documento por escrito e juntado ao processo.
Parágrafo Segundo - O fiscal não poderá guardar as dúvidas para si, visto que deverão ser compartilhadas com quem compete, diminuindo as chances de haver uma violação aos Fundamentos da Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DO FISCAL DE CONTRATOS
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 10º O fiscal do contrato, assim como todo servidor, deve ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência.
Art. 11 Decorre de gestão irregular do contrato, quando mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

RESPONSABILIDADE PENAL

Art. 12 Quando a falta cometida pelo fiscal for capitulada nos tipos penais previstos no Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Ministério Público Federal e/ou Estadual será (ão) comunicado (s), para adoção das providências cíveis e criminais cabíveis, sem prejuízo da abertura de processo disciplinar, para apuração dos fatos no âmbito administrativo.

RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 13 Quando, em razão da execução irregular do contrato, ficar comprovado danos ao erário, o fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor a Fazenda Pública, em ação regressiva.
Art. 14 Se houver danos ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Fiscal para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo.
Art. 15 As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si.

CAPÍTULO VII
DO ROTEIRO PRÁTICO DO FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

Art. 16 Quando forem processos de Obras:
I- Ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à especificação do objeto, prazo de execução do serviço e o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;
II- Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
III- Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;
IV- Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART enviada pela contratada, se assim o contrato determinar;
V- Atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
VI- Receber o documento fiscal e/ou a fatura de cobrança, observando os seguintes termos:
a) Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
b) Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
c) Se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
d) Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão de obra empregada (no caso se manutenção, serviços de engenharia, etc.), conforme determina o contrato.
VII- Atestar a execução do serviço;
VIII- Encaminhar a Nota Fiscal à contabilidade para pagamento;
IX- Acompanhar a elaboração e a entrega do "as built" da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
X- No caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;
XI- Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
XII- Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 17 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas, incluindo àquelas específicas e inerentes ao objeto contratual.
Art. 18 Ficará o cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.
Art. 19 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a ASTEC/SEMESC e/ou à Procuradoria-Geral do Município, a depender do questionamento a ser tratado.
Art. 20 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos fiscais de contrato acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades, conforme rege a legislação pertinente à matéria em vigor.
Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos(SEMESC)

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos(SEMESC)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D416D0ED

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 268/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 268/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 20 de Dezembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00051506/2023-11-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão 1 1⁄2 (uma e meia) diárias aos servidores: **Wolmer Eliud Neves Junior**, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor do Departamento de Articulação Local e **Heldeson Souza Da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento até o **Distrito de Abunã e Fortaleza do Abunã**. O objetivo do deslocamento visa acompanhar os trabalhos da equipe técnica da CAERD no tocante ao Monitoramento da Qualidade da Água, haja vista, que fora detectada contaminação da água do distritos de Abunã, bem como, precariedade na distribuição e no tratamento de água no distrito de **Fortaleza do Abunã**. Nessa diligência, apontar-se-á ainda, possíveis problemas, a serem levantados pela administração distrital, os quais urge a necessidade de intervenção técnica, por parte da CAERD, permitindo desta forma, a identificação precoce, com ação preventiva no sistema de distribuição de água, garantindo uma resposta rápida e eficaz. A prevenção de falhas contribuirá para a manutenção da continuidade no fornecimento de água potável naquelas localidades. O deslocamento terrestre da sede até a localidade de Abunã e Fortaleza do Abunã será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete modelo S10, Placa: NBW5E71, pertencente a SEMAGRIC, a ser conduzido pelo servidor **HELDESON SOUZA DA CUNHA**. **No período de 15/11/2023 a 16/11/2023**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C6F5A39

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 162/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00007051/2022-01**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de saúde e segurança no trabalho, nas características exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos, tendo como objetivos a participação de empresas do setor, que tenham capacidade técnica condizente com os diversos serviços deste termo de referência, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho na forma da necessidade de seus diversos órgãos**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 162/2023/SML/PVH UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.° 769/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 94**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA, CNPJ: 09.079.572/0001-82,** vencedora dos **ITEM 1** ofertando: **R$ 10.909.999,98 (dez milhões, novecentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6CDE69B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 193/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº ° **00600-00012853/2023-11-e**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE PARQUES A FIM DE EQUIPAR AS ESCOLAS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE PORTO VELHO por um período de 12 (doze) meses**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 193/2023/SML/PVH – SRP N° 086/2023 – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N.° 750/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 72**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 32.046.931/0001-17,** vencedora dos **ITENS 01, 02 e 03** ofertando: **R$ 571.950,00 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais);**

•**D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ: 46.298.926/0001-06,** vencedora do **ITEM 04** ofertando: **R$ 44.952,36 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4CB02785

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00032140/2023-73-e, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE "MICROSOFT OFFICE 365", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 177/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o **PARECER N° 752/SPACC/PGM/2023,** peça 24 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
WORLD SOFTWARES E LOCADORA LTDA, CNPJ: **37.625.496/0001-07**, vencedora do item Único**,** ofertando o valor total de R$ 55.000,00 **(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E338487C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **ERRATA** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00018282/2023-28-e, cujo objeto resumido é: Contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e online – de matérias de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/01/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 385.599,96 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0EAAC96A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 221/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023/SML/PVH SRP 103/2023**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-0006104/2023-54-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES (CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO, PRANCHA CARREGA TUDO 3 EIXOS, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO DE CARROCERIA, CAMINHÃO TIPO BITRUCK CONJUGADO MUNCK E PLATAFORMA),** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/01/2024** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: **equipe.licitacoes02@portovelho.ro.gov.br**. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **18.172.322,66 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho-RO 21 de DEZEMBRO de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CCB58E5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - T.P Nº 019/2023/CPL/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 019/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600.00030299/2023-53-e, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DE SÃO CARLOS, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD. Considerando o Parecer Jurídico n. 749/SPACC/PGM/2023, e-DOC: 1A58D14D-e , cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: OBRA VIVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 34.428.468/0001-01, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 62.247,18 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:921DE2E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 220/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-0031380/2023-51-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SWITCH, CONECTOR, CABO, TECLADO E MOUSE ÓTICO), visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2024** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: **equipe.licitacoes02@portovelho.ro.gov.br**. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$ **32.086,79 (TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**
Porto Velho-RO 21 de DEZEMBRO de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8AA8EFF5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - T.P Nº 024/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00032588/2023-97-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO AEROCLUBE – CONVÊNIO N° 913124/2021, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 21/12/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, a empresa: PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.485.531/0001-75, encontra-se HABILITADA por ter atendido os requisitos de habilitação. Por outro lado, as empresas: CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA, CNPJ: 32.668.969/0001-21, M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS –

EIRELI, CNPJ: 26.473.197/0001-70 e VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 45.692.866/0001-49 encontram-se INABILITADAS, por não atender ao item 10.5.3 do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
PresidenteCPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58A5F3A7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.197/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00011008/2023-28, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA FUMÊ, PERFURADO, ESPELHO...) COM INSTALAÇÃO, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023/SML/PVH, UASG:925172.
Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 784/SPACC/PGM/2023 (e-DOC60A7D5A6) dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA , CNPJ: 42.509.955/0001-19, vencedora de todos os itens do certame, ofertando o valor total de R$ 27.816,37 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:30D62098

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo Administrativo n. **00600-00019840/2023-72-e**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS),** para os equipamentos médicos hospitalares (ventilador pulmonar, fototerapia, cardioversor, desfibrilador, autoclave, monitor multiparâmetros, berço aquecido, aparelho de anestesia, cama de parto, balanças etc), **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, em** razão da necessidade de analisar e responder pedidos de impugnação/esclarecimentos apresentados contra o ato convocatório, os quais estão submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB356D14

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP 025/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: **TOMADA DE PREÇOS** Nº 025/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO** Nº 00600-00032578/2023-51-e. **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA CONVÊNIO 920343/2021 PÚBLICA**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 21/12/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, as empresas: CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA., CNPJ Nº 04.457.238/0001-00,PORTO CONSTRUTORA, CNPJ Nº 10.485.531/0001-75 e M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES – ME (SETTLE ENGENHARIA), CNPJ Nº 36.521.410/0001-25 encontram-se **HABILITADAS**. Todavia, as empresas: MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ Nº03.921.963/0001-16 e PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. – EPP, CNPJ Nº34.812.289/0001-65, encontram-se **INABILITADAS** por não atender ao item 10.5.3 do Edital, e a empresa CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA., CNPJ Nº 32.668.969/0001-21, encontra-se **INABILITADA** por não atender aos itens 10.4.1, 10.5.3 e 10.5.4 do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser

contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.).

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente Cpl-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EA8316CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 070/CMPR/2023 DE 21/12/2023

PROCESSO 139/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, A SERVIDORA QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 77º e 78º da Lei Complementar nº 766/GP/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em conversão de pecúnia referente a primeira parcela de 30 (trinta) dias de licença prêmio, em conformidade com os artigos 77º e 78º da Lei Complementar nº 766/GP/2015, a servidora, **Rosangela Machado Alves**, Agente Administrativo (a) 40 horas, Matrícula nº 57, pertencente ao Quadro efetivo da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, do período já adquirido e não gozado de 01/03/2017 a 01/03/2021.
Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 21 de dezembro de 2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:6776FEEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIARIA N° 071/CMPR/2023, DE 21/12/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/2023 DE 21/12/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/2023 DE 21/12/2023. Publicada no Diário Oficial, em 21 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

I- **Onde se lê:** perfazendo um total de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
II- **Leia-se:** perfazendo um total de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 de dezembro de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaramunicipalpmr@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:81E161C2

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao COLMAM/SEDAM, para a Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto Armado) no município de Primavera de Rondônia, Coordenadas Geográficas: Latitude – 11° 52’13.21“S – Longitude – 61° 21’16.63W na Linha 41, Km 3,80, sobre o Rio Antônio João – Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:239DDF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/SEMAP/2023

AVISO DE RESULTADO PARCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Nº. 003/SEMAP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1950/SEMAP/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na**Portaria de nº. 457/GP/2023,**torna público **o AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICOs**ob o**nº. 003/2023,**nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntarias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do Município de Primavera de Rondônia, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
A pontuação mediante análise foi a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO	EQUIPAMENTO
CLASSIFICADA	Associação dos Produtores Unidos por um Futuro Melhor - **APA**	47 PONTOS	01 (uma) EMBALADEIRA AUTOMÁTICA E BOMBA modelo ks 1500 para embalar liquido semilíquido e outros.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO –**

CCPe naSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – **SEMAP**. Telefone: (069) 3446-1278 ou 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023

EDINA DO AMARAL DIAS
Presidente da CCP

DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA
Membro da CCP

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da CCP

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F627D4AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 129/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor estimado R$ 2.280.585,83 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, oitenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 08 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5367-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:31EC0AA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 128/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU. Valor estimado R$ 54.431,62 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais, sessenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 05 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5643-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F717D0C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.393/2023

"Autoriza o Poder Executivo a pagar a os policiais que exerçam atividade Municipal Delegada e Institui a Diária Especial por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exerçam atividade municipal delegada ao estado de Rondônia por meio de convênio celebrado como o município de Rolim de Moura/RO."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a Diária Especial por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de Rondônia, por força de convênio celebrado com o Município de Rolim de Moura/RO.
§ 1º Adota-se como referência a Lei nº 4.219, de 18 de dezembro de 2017, Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional-DERSO a ser utilizada na Atividade Delegada, no que couber, podendo ser regulamentado mediante Decreto.
§ 2º A gratificação será calculada sobre o valor da Diária do Município, no percentual estabelecido mediante Decreto, aplicável a todos os executores do convênio.
§ 3º O valor unitário da Diária Especial por Desempenho de Atividade Delegada será fixada pelo Executivo, mediante decreto, o percentual que incidirá conforme a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio que será submetido a análise do Poder Legislativo antes de ser firmado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e consideradas por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.
§ 4º Além do valor das horas depositadas diretamente na conta dos policiais militares, será realizado um repasse único não superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a cada convênio firmado, depositado em Conta Especifica no Fundo de Modernização e Reaparelhamento - FUNRESPOM, para manutenção e possível reposição de equipamentos, para custear a logística operacional e administrativa do Programa, o valor será determinado no convênio que será aprovado pelo Poder Legislativo quando houver a necessidade de atividade a ser conveniado, verificado o quantitativo e serviços a serem realizados.
§ 5º Os valores da Diária Especial por Atividade Delegada será uma porcentagem ao valor da diária estabelecida aos Demais Servidores Sem Pernoite constante do Anexo I do Decreto nº 5.924/2023, como dispõe a Lei nº 1.372/2006, neste exercício o valor de R$240,94 (duzentos e quarenta reais e noventa e quatro reais), sendo na seguinte porcentagem descrita a seguir dividido pelas horas trabalhadas:
I – Para Oficias 80% (oitenta por cento) do correspondente ao valor da diária paga pelo Poder Executivo Municipal;
II – Para Praças; 65% (sessenta e cinco por cento) do correspondente ao valor da diária paga pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único: O pagamento do DERSO - Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional será efetivado até o quinto dia útil do

Mês subsequente ao da atividade de reforço do serviço operacional realizado, observado o limite de horas trabalhadas.

Art. 2º A Diária Especial pro Atividade Delegada, corresponde à 6h (seis horas) contínuas de atividade operacional, no horário de folga do Policial Militar, podendo ser excepcionalmente paga em seu valor proporcional à 4h (quatro horas) de trabalhos contínuos, conforme a necessidade de reforço do serviço operacional que será realizado.

Art. 3º A remuneração pelo desempenho das atividades delegadas será feita pelo Município, por meio de depósitos mensais em contas bancarias dos policiais militares envolvidos na operação, conforme escala/relação apresentada pelo Comando da Polícia Militar.

Art. 4º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste devendo ser aprovado o convênio pelo Poder Legislativo quando ocorrer a necessidade.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:82D23877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.394/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover doação de Lote ao Estado de Rondônia".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ESTADO DE RONDÔNIA, uma área de terra com a seguinte caracterização:
"LOTE 540, QUADRA 033, SETOR 004, parte integrante do Loteamento denominado "ROLIM DE MOURA", localizado no perímetro urbano desta cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: 20,00m; FUNDO: 20,00m; LADO DIREITO: 40,00m; LADO ESQUERDO: 40,00m; sob a Matrícula nº 13.038, de 27 de maio de 2009, Livro 2, Registro Geral.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, de que trata o artigo anterior desta Lei, tem por finalidade a regularização, pela Donatária, da construção já existente, onde funciona a DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher.

Art. 3º São condições a ser observado pelo donatário, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público municipal:
I – não alienação do imóvel doado, sob qualquer forma;
II – obedecer e não mudar a destinação estabelecida no Artigo 2º desta Lei;
III – exercer a posse e ela defender de esbulho e turbação.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:57C1411D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.395/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.200.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1133 – Construção de Galeria – Transferência Especial
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.200.000,00
Sub-Total:.....R$2.200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL – FPM
DEPUTADO FEDERAL LEO MORAES - R$2.000.000,00
DEPUTADA SILVIA CRISTINA - R$100.000,00
SENADOR CONFUCIO MOURA - R$100.000,00
VALOR: R$2.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F1F54788

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.396/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$500.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.15.452.0009.1131 – Construção de Rotatórias e Faixas Elevadas – Transferência Especial
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$500.000,00
Sub-Total:.....R$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL DEPUTADO FEDERAL LEO MORAES
VALOR: R$500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F8F5C8FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.397/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$240.700,68".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$240.700,68 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2224 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. De Atenção Primário em Saúde – Port. Nº 1.326/2023
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$240.700,68
Sub-Total.....R$240.700,68

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO PRIMÁRIA
VALOR: R$240.700,68

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:19E8237D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.398/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$115.023,44 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$20.131,08".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$115.023,44 (CENTO E QUINZE MIL, VNTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1134 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Conv. Nº 163/PGE-2022
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$115.023,44
TOTAL:.....R$115.023,44

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONTA 006.000711225.....R$115.023,44

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$20.131,08 (VINTE MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1134 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 163/PGE-2022
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$20.131,08
TOTAL:.....R$20.131,08

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
VALOR: R$20.131,08

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3C6F3403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.399/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0015.2225 – Transferência Especial - Custeio
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
Sub-Total.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA INDIVIDUAL
DEPUTADO FEDERAL JAQUELINE CASSOL
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F3043C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.400/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$86.664,94 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$16.649,47."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$86.664,94 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1136 – Devolução de Saldo e Rendimentos – TC Nº 799974/2023 – Impl. Pavimentação de Vias
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$86.664,94
Sub-Total:.....R$86.664,94

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONTA 00647205-2.....**R$86.664,94**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$16.649,47 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1136 – Devolução de Saldo e Rendimentos – TC Nº 799974/2023 – Impl. Pavimentação de Vias
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$16.649,47
Sub-Total:.....R$16.649,47

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
VALOR: R$16.649,47

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:555FA0E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.401/2023

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 4.010, de 16 de dezembro de 2021 para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e Artigo 96, § 6º, inciso III, da Constituição Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual-PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, conforme autoriza a Lei nº 4.010, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Rolim de Moura para quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.010, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações em seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com os Mega objetivos, Desafios e Metas da Administração Pública do Município de Rolim de Moura, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.

Parágrafo Único. Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2024 junção de outras, com objetivos semelhados; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

Art. 3º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2024 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas por meio deste projeto, revalidadas na Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º Faz parte desta Lei o Anexo – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2024.

Art. 5º A inclusão, exclusão e alteração de programas e ações orçamentárias no Plano Plurianual, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-lo às circunstâncias e à reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dar-se-ão por meio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 6º Integram a Revisão do Plano Plurianual os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7A5571B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.403/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$50.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$50.000,00
TOTAL:.....R$50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2009 – Eventos Educacionais
33.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$50.000,00
TOTAL:.....R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FAF4AAF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.404/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$125.959,44."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$125.959,44 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.1034 – Construção da Unidade de Saúde Bairro Beira Rio – Proposta nº 07851.2820001/21-003
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$125.959,44
Sub-Total.....R$125.959,44

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.006240976......**R$125.959,44**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EA64F600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.405/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$33.108,28 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$35.791,90".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$33.108,28 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1137 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 290/PGE - 2021 – Revitalização Praça da Cohab
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$33.108,28
Sub-Total:.....R$33.108,28

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTA 006.00071103-9.....**R$33.108,28**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$35.791,90 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1137 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 290/PGE - 2021 – Revitalização Praça da Cohab
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$35.791,90
Sub-Total:.....R$35.791,90

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
VALOR: R$35.791,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:991B7441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.406/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$301.699,84".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$301.699,84 (TREZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2102 – Manutenção e Melhoramento Hospital – Portaria 1621/2023
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$301.699,84
Sub-Total.....R$301.699,84

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
VALOR: R$301.699,84

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:18776F8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.407/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$98.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2110 – Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação – Portaria 1602/2023
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$98.000,00
Sub-Total.....R$98.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER
VALOR: R$98.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3111FE9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.408/2023

"Fixa o subsidio dos Vereadores para a legislatura 2025-2028".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O subsidio dos Vereadores para a Legislatura 2025-2028, equacionado pelos anexos I e II, será de **R$13.909,86 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).**

Art. 2º No mês de dezembro de cada ano, além dos subsídios acima fixados, os vereadores farão jus ao recebimento do décimo terceiro (13º) salário. Na importância igual ao subsidio vigente naquele mês, e gozar férias anuais com o acréscimo de 1/3 constitucionalmente previsto nos termo do artigo 7º, XVII c/c artigo 39, § 3º da Constituição Federal.
Parágrafo Único. A indenização fixada no caput deste artigo, deverá ser paga levando em conta à proporcionalidade a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do mandato de Vereador no ano em curso.

Art. 3º O subsidio mensal dos Vereadores será paga durante o recesso parlamentar, independente de Convocação de Sessão Legislativo Extraordinária.

Art. 4º A ausência injustificada do Vereador as sessões ordinárias implicará no desconto ¼ (um quarto) por sessão, salvo se licenciado por doença, devidamente comprovado por atestado médico.

Art5º As Sessões Plenárias Extraordinárias, Solenes e Especiais realizadas em qualquer período não serão indenizadas.

Art. 6º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
I – individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito;
II – anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 7º Para efeitos desta Lei entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos no cofres do Município, exceto:
I – a receita de contribuições dos servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II – operação de crédito;
III – receita de alienação de bens moveis e imóveis;
IV – transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de investimentos em obras ou manutenção dos serviços públicos de competência solidaria ou subsidiaria.

Art. 8º para o cumprimento do disposto do § 1º, do artigo 29-A da CF, poderá aplicar redutivo ao subsidio fixado no artigo 1º e proporcionalmente ao artigo 2º desta Lei através de Resolução.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos somente a partir de 01 de Janeiro de 2025.
Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

ROLIM DE MOURA	**POPULAÇÃO 55.848 hab**

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CABBCC5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.409/2023

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para o mandato de 2025-2028".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O subsídio do Prefeito para o mandato de 2025-2028, será de **R$ 26.254,30 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

Art. 2º O Subsidio do Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 2025-2028, será de **R$13.125,85 (TREZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

Art. 3º O Prefeito e o Vice-Prefeito, além dos subsídios acima fixados, farão jus ao recebimento do décimo terceiro (13º) salário, na importância igual ao subsídio vigente naquele mês, e gozar férias anuais com acréscimo de 1/3 constitucionalmente previsto nos termos do artigo 7º, XVII c/c artigo 39, §3º da CF.

Art. 4º O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do prefeito previsto no artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição por mês de fração.

Art. 5º Os Secretários Municipais receberão um subsidio mensal no valor de **R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS),** autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono prêmio, verbal de representação ou outra espécie remuneratória.
§1º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.
§2º O subsidio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, considerado os mesmos índices e as mesmas datas observados para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos da Constituição Federal, Art. 37, X.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E2EDEFF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.217/2.023

"Estabelece data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU 2.024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei nº 947/2000, com redação dada pela LC nº 97/2011 e LC nº 218/2016;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 184/SEMFAZ.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, para o exercício de 2.024, obedecerá aos seguintes critérios:
Pagamento em cota única até o dia 29 de fevereiro de 2.024, terá desconto de 20% (vinte por cento);
Pagamento em cota única até o dia 28 de março de 2.024, terá desconto de 15% (quinze por cento);
Pagamento em cota única até o dia 30 de abril de 2.024, terá desconto de 10% (dez por cento);
Pagamento em cota única até 31 de maio de 2.024, terá desconto de 5% (cinco) por cento.

Art. 2º Para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, este poderá ser em até 06 (seis) parcelas.
Parágrafo único: O valor da parcela não poderá ser inferior a ½ (meia) UPF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2.023.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5442FDE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.218/2.023

"Estabelece data base para o vencimento Taxa de Serviço de Remoção de Lixo 2.024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento da Taxa de Serviço de Remoção de Lixo de que trata o Artigo 206 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 947/2000), referente ao exercício de 2.024, poderá ser pago até 31 de maio de 2.024.

Art. 2º Poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas a Taxa de Serviço de Remoção de Lixo, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 31 de maio de 2024.
Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a ½ (meia) UPF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2.023.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:51DAFDDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.219/2023

"Fixa horário de funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Rolim de Moura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSIDERANDO a Memorando nº 879/SEMAS/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a contar de 22 de dezembro de 2023, o horário de atendimento do Conselho Tutelar do Município de Rolim de Moura, das 07h30 às 13h30.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:73AF611E

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 05/2023

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 19 de Dezembro de 2023.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do conselho fiscal

EDELIANO ERDMANN Membro do conselho fiscal	***CRISTIANE ORTEGA DIAS*** Secretária do conselho fiscal
JOAQUIM MENDES DO CARMO Membro do conselho fiscal	***LEANDRO COELHO DIAS*** Membro do conselho fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:482ACF75

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N. 06/SEGUNDO SEMESTRE/DEZEMBRO DE 2023.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 19 de dezembro de 2023, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs10min, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, e contou com a participação dos membros: Leandro Coelho Dias, Cristiane Ortega Dias, Edeliano Erdmann e Joaquim Mendes do Carmo. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciou os trabalhos, com as seguintes pautas: 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (novembro/23); Análise e da Carteira de Investimentos, aprovada pelo Comitê de Investimentos, novembro/2023, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-

36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto; Análise do relatório de Recursos Administrativos e de Investimentos (Anexo TC-02); Análise do Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no Período de Setembro a Setembro/2023 (Anexo TC-05); Análise do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Mês de Setembro/2023 (Anexo TC-04; Análise da Relação de Pagamentos Efetuados no período de 01.11.23 a 30.11.23 (Anexo TC-17); Análise dos Processo Administrativos Eletrônicos de Despesas, disponibilizados no Sistema (LX Processos Eletrônicos). Discutido e aprovado que serão solicitados e deverão estar disponíveis para apreciação deste Conselho todos os processos de despesas com custeio de passagens áereas (e deslocamentos em geral), diárias e cursos. Discutido e definido o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Rolim Previ, para o exercício de 2024, sendo: janeiro – dia 31 (quarta-feira), fevereiro – dia 27 (terça-feira), março – dia 26 (terça-feira), abril – 30 (terça-feira), maio – 28 (terça-feira), e, junho – dia 25 (terça-feira). Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cristiane Ortega Dias, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Secretária do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3C253E5C

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N. 05/SEGUNDO SEMESTRE/NOVEMBRO DE 2023.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 28 de novembro de 2023, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs012min, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, e contou com a participação dos membros: Leandro Coelho Dias, Cristiane Ortega Dias, Edeliano Erdmann e Joaquim Mendes do Carmo. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciou os trabalhos, com as seguintes pautas: 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (outubro/23); Análise da Carteira de Investimentos, aprovada pelo Comitê de Investimentos, outubro/2023, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto; Análise do relatório de Recursos Administrativos e de Investimentos (Anexo TC-02); Análise do Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no Período de Outubro a Outubro/2023 (Anexo TC-05); Análise do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Mês de Outubro/2023 (Anexo TC-04; Análise da Relação de Pagamentos Efetuados no período de 01.10.23 a 31.10.23 (Anexo TC-17); Análise dos Processo Administrativos Eletrônicos de Despesas, disponibilizados no Sistema (LX Processos Eletrônicos). Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Cristiane Ortega Dias, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

CRISTIANE ORTEGA DIAS
Secretária do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:EBC4451B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6211/2023 DE 19/12/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6211/2023 de 19/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4390/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 281.293,86 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- 15%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	281.293,86
		Total Suplementação:	**281.293,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	291.293,86
Total da Receita:		**291.293,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.20 10:09:39 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:630DF21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6212/2023 DE 19/12/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6212/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4391/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.413,91 (onze mil quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -	15%
174 - 3.1.90.11.00.00	25000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.413,91
Total Suplementação:			**11.413,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.
ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.20 10:10:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A3735169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6213/2023 DE 19/12/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6213/2023 de 19/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4391/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.453,55 (três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.453,55
Total Suplementação:			**3.453,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	3.453,55
Total da Receita:		**3.453,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.20 10:22:03 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5D00B247

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6100/2023 DE 18/09/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6100/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4306/2023 de 11/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 31.405,59 (trinta e um mil quatrocentos e cinco reais e cinqüenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.200.		PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	
125 - 3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.405,59
Total Suplementação:			**31.405,59**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Recursos Vinculados;		
Receita: 1.7.1.7.52.01.00.00000000	Fonte: 0	31.405,59
Total da Receita:		**31.405,59**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/09/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.20 13:14:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D6658ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6167/2023 DE 28/11/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6167/2023 de 28/11/2023
Ementa: Abre Crédito Especial por **Recurso Vinculado** e dá outras providências.
O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4362/2023 de 16/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 103.420,00 (cento e três mil quatrocentos e vinte reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.121.		PROGRAMA SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SIGTV - PROGRAMAÇÃO 110028820230001	
130 - 3.3.50.43.00.00	16690100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103.420,00
Total Suplementação:			**103.420,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.52.01.00.00000000	Fonte: 0	103.420,00
Total da Receita:		**103.420,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/11/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.20 13:17:20 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BEBF43DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4302/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ONDE SE LÊ:

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº115/2023****, do processo licitatório* ***nº 4304/2023*** *de* Aquisição de uniformes para os agentes de trânsito e servidores do setor administrativo para atender às necessidades da secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.
*Conforme despacho nº176/2023 da auditoria interna e parecer jurídico nº*415/PGM/2023

Empresas vencedoras:

SC Brindes Ltda - EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Valor: *R$* 22.429,90 (Vinte Dois Mil, Quatro centos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

C. Oliveira Pinto Junior Ltda
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Valor: 5.757,20(Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

LEIA-SE:

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº115/2023****, do processo licitatório* ***nº 4302/2023*** *de* Aquisição de uniformes para os agentes de trânsito e servidores do setor administrativo para atender às necessidades da secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.
*Conforme despacho nº176/2023 da auditoria interna e parecer jurídico nº*415/PGM/2023

Empresas vencedoras:

SC Brindes Ltda - EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Valor: *R$* 22.429,90 (Vinte Dois Mil, Quatro centos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

C. Oliveira Pinto Junior Ltda
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Valor: 5.757,20(Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Rolim de Moura, 19 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:28DAA3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **DRENAGEM NA AV. SETE DE SETEMBRO ATÉ A AV. ESPIRITO SANTO (RUA CORUMBIARA ATE A RUA RIO VERDE) – BAIRRO BEIRA RIO**, na zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 21de dezembro 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7C1857FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4490/2023

Através do presente, homologa ***o*** **Pregão Eletrônico nº:117/2023**, *do processo licitatório* ***nº*** **4490/2023** *de* Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para lavagem e desinfecção de rouparia (lençóis, campos cirúrgicos entre outros), com fornecimento de aparelho de dosagem em comodato, para atender às necessidades do hospital municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.
conforme despacho nº178 da auditoria interna e parecer jurídico nº440/2023.

Empresas vencedoras:

Higibest Comércio e Serviços Eireli
CNPJ: 26.581.761/0001-78

Valor: *R$* 112.998,40 (Cento e Doze Mil , Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos.

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8EC788C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4135/2023

Através do presente, homologa ***o*** **Pregão Eletrônico nº:116/2023**, *do processo licitatório* ***nº4135/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de poltronas, incluindo troca de componentes e outros materiais necessários, para atender as necessidades da Semusa, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.
*Conforme despacho nº 179 da auditoria interna e parecer jurídico nº*442/PGM/2023, de 24/11/2023 - fls. 213/214.

Empresa vencedora:

PINSAN E SANTOS LTDA
CNPJ: 05.411.552/0001-06
Valor: *R$* 43.500,00(Quarenta e Tres Mil e Quinhentos Reais).

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2D195A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4729/2023

Através do presente, homologa ***o*** **Pregão Eletrônico nº: 122/2023**, *do processo licitatório* ***nº 4729/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual locação mensal de caminhão munck para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na manutenção da iluminação pública, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.
Conforme despacho nº 180 da auditoria interna e parecer jurídico nº439.

Empresa vencedora:

Faciliti RO Representação Coml. e Serviços Ltda
CNPJ: 30.935.873/0001-57
Valor: *R$* 212.400,00 (Duzentos e Doze Mil e Quatrocentos Reais).

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2BD17FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023
PROCESSO Nº 1403/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023
PROCESSO nº 1403/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Municipal nº. 007/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 11 de janeiro de 2024 às 15:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente, para o hospital municipal e laboratório hospitalar.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de dezembro de 2023.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11 de janeiro de 2024 as 14:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de janeiro de 2024 às 15:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de janeiro de 2024, às 15:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de janeiro de 2024, às 15:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 769.633,63 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min das 14:00 as 17:00 horas. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 21 de dezembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FADA0162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2023
PROCESSO Nº 929/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2023
PROCESSO nº 929/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Municipal nº. 007/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 11 de janeiro de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **Aquisição de Material Permanente, sendo Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde de São Felipe D'oeste - Olivia Alves Oliveira CNES 6910858, Recurso de Emenda Parlamentar Conforme Proposta De Nº 11295.659000/1220-06 Anexa acima a este Processo. (3706002 - R$ 86.345,00 – Lucio Mosquini).**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de dezembro de 2023.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11 de janeiro de 2024 as 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de janeiro de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de janeiro de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de janeiro de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 86.345,00 (oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min das 14:00 as 17:00 horas. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 21 de dezembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4C511B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 007/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.007/2023

"Regulamenta a aplicação da Lei federal n. 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na Sessão extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos da presente Resolução Legislativa, a aplicação da Lei federal n. 14.133/2021 no âmbito da Câmara municipal de São Francisco do Guaporé-RO, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da equipe de apoio e setor requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º O Controle Interno fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º São documentos cuja padronização será feita pelo Controle Interno:

– Documento de Formalização de Demanda (DFD);

– Estudo Técnico Preliminar (ETP);

– Mapa de Riscos (MP)

– Termo de Referência (TR) para compras e serviços;

– Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.

§ 4º Haverão os seguintes setores:

I – Equipe de apoio: unidade responsável pelas seguintes ações no âmbito deste Poder Legislativo:

planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;

promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;

realizar pesquisa de preços;

elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

elaborar o Termo de Referência para as compras ou serviços;

elaborar o Projeto Básico no caso de compras e serviços de engenharia;

promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);

controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;

abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.

II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações da Câmara a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

§ 5º O órgão poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Art. 5º. A equipe de apoio será composta por 02 (dois) servidores fixos podendo ser efetivo ou comissionado e 01 (um) designado na abertura do processo, sendo representante do setor requisitante.

CAPÍTULO III

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. A licitação será conduzida por Agente de Contratação, servidor efetivo designado pelo Chefe do Poder Legislativo para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º – Poderá ser designado tantos Agentes de Contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto**.**

§ 2º – O Agente de Contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º – O Agente de Contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 7º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

– Conduzir a sessão pública;

– Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

- Verificar e julgar as condições de habilitação;

- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- Indicar o vencedor do certame;

- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação**.**

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer do departamento requisitante ou por atuação própria.

§ 2º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 3º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a
coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 4º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 5º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

§ 6º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**.**

Capítulo IV

DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 8º. Para atuar como Fiscal de Contratos deverá ser observado**:**

– Designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do (a) Presidente/Secretário (a) Geral e recairá sobre servidor efetivo/comissionado;

- A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

- A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

- A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário**.**

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de Contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo Fiscal do Contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

§ 4º. No âmbito da Câmara, a cargo do setor de licitações que trata o artigo 4º, § 4º, I, deste Regulamento, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9º. Este Poder Legislativo não elaborará Plano Anual de Contratação.

CAPÍTULO VI

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 10. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno.

Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações,
Se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;

- Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

– Aquisição de licenciamento temporário de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

- Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Presidente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

Art. 12. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);

- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

- Requisitos da contratação;

- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);

- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);

- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);

- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII

DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 13. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo**.**

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 14. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte**.**

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 15. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Equipe de Apoio devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei n. 14.133/2022 conforme o presente regulamento.

Art. 16. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de

acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas do Governo Estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;

- Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 17. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;

- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de Projeto Básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 18. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**.**

Art. 19. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 20. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 21. Caberá a Secretaria Geral designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados**.**
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 22. Nas contratações realizadas, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei n.
14.133/2021.

Art. 23. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei n. 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata o artigo 47 deste regulamento.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Presidente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerado os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o

§ 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO IX

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato**.**

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa**.**

§ 2º São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei n. 14.133/2021**.**

§ 3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 25. programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

- Prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e

- Fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 26. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 27. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 28. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor**.**

Art. 29. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 30. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil**.**

Art. 31. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 32. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 33. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 34. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

- Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

- Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 35. Nos processos sob sistema de registro de preços deve ser indicado pelo setor contábil a existência de prévia dotação orçamentária.

Parágrafo único. Funcionará como órgão gerenciador da ata de registro a Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações.

Art. 36. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 37. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

§ 2º. O sistema de registro de preços através de dispensa ou inexigibilidade será adotado unicamente para aquisição de bens ou para contratação de serviços cujo valor estimado de contratação anual não ultrapassar o valor estabelecido no artigo 95, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 38. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório**.**

§ 1º. O procedimento previsto no *caput*somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante**.**

§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado**.**

Art. 39. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado**.**

§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei n. 14.133/2021**.**

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho**.**

Art. 40. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Parágrafo único. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado**.**

Art. 41. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços**;**

-Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

-Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 42. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público;

- A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 43. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando**:**

– For viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

– Quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

– Para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação

inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace* e *ommerce*)**.**

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias**.**

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 44. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal**.**

§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 45. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 46. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 47. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 48. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados**.**

Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 49. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 50. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme artigo 33 deste Regulamento.

§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 51.A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XVI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 52. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei n. 14.133/2022, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 53. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2022, deverão ser observados:

- O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Câmara;

- O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

§ 1º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 44. Não se aplicam os limites estabelecidos no artigo 83, I e II, do presente Regulamento em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, § 7º, da Lei n. 14.133/2022, verificado em relação a cada veículo pertencente à frota da Administração municipal.

Parágrafo único. As contratações diretas fracionadas que trata o presente artigo somente poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

– Ausência de registro de preços para contratação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças;

– Impossibilidade do detentor da ata de registro de preços de atender à demanda da Administração, por limitação técnica justificada.

Art. 45. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração**.**

§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 5º, do artigo 95, da Lei n. 14.133/2021**.**

§ 2º. O prazo que trata o caput do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação**.**

§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta**.**

§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados**.**

Art. 46. O Agente de Contratação utilizará a plataforma de dispensa eletrônica fornecida pelo Governo federal quando esta for efetivamente disponibilizada**.**

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 47. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica**.**

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 48. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnicooperacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 49. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 50. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2022, sendo elas:

- Advertência;

– Multa;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 51. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

- a natureza e a gravidade da infração cometida**;**

- as peculiaridades do caso concreto**;**

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 52. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- Dar causa à inexecução total do contrato;

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 53. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 54. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

Art. 55. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 56. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 77. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e o Prefeito.

Art. 58.O procedimento deve observar as seguintes regras:

-O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

-O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

-O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

-Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

-Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

-Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

-Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município que emitirá seu Parecer;

-Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

Art. 59. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 60. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 61. As contratações públicas no âmbito da Câmara municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa**:**

- Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;

- Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;

- Terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.

Art. 62. A Câmara Pública municipal deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

- Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;

- Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

- Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

- Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

- Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

- Reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

Erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

Decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

Definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais; defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa**.**

Art. 63. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

- Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
h)
- Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
i)
- Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
j)
- Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
k)
- Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação; **VI -** aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
l)
- Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

- Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

- Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.

§ 3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2022.

Art. 64. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação**.**

§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais**.**

§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

- Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

- Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

- Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

- Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo
ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

- Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

- Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

- Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

- Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto:
compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado**.**

§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências**:**

- Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

- Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

- Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

- Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

- Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos**:**

- Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

- Ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;

- Após a fase de seleção do fornecedor; e

- Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização**.**

§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.

Art. 65. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes**.**

Capítulo XXII

DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 66. Cabe à Procuradoria Jurídica da Câmara a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração dentro do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Poder Legislativo requisitará informações e diligências da Administração.

Art. 67. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do controle interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021 e regulamentado no artigo 26 e 47 deste Regulamento, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas**.**

Art. 68. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação**.**
§ 1º. Caberá à Procuradoria a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados**.**

§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.

§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração**.**

§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.

§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor**.**

§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.

§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas**.**

§ 8º. A Procuradoria realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 69. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo**.**

Art. 70. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de controle interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 71. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório**.**

Art. 72. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:

– Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

– Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Art. 73. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei**.**

Art. 74. As compras e contratações no âmbito da Administração devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 75. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica**.**

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

CAPÍTULO XXIV

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 76. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço**.**
§ 2º. No planejamento das licitações devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos**.**

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 77. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada**.**

Art. 78. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

- Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

- Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

- Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 79. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos**.**

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO XXV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, deverá ser observado:

- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência e no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

- Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta resolução;

§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial da Câmara, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.

§ 2º. Até 31 de dezembro de 2023 deverá ainda ser realizada divulgação complementar dos extratos dos editais de licitações em jornal com circulação regional e local**.**

Art. 81. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituílo, vedada a utilização de sistema fornecido por pessoa jurídica de direito privado**.**

Art. 82. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 83. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

- Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

- Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

- Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.

Art. 84. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade**.**

Parágrafo único. É vedado ao órgão vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 85. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 86. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação**.**

Art. 128. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação**.**

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG / RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:76A9111F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, A SEREM PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZEM NA ÁREA DE CONCESSÃO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS.

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, faz saber, a todos os interessados, que a Licitação modalidade Concorrência nº 001/2023, referente à "outorga da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste edital, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em razão de solicitação de esclarecimentos realizado por licitantes interessadas, foi feita a devida retificação do edital, e desta fica aberto o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos envelopes, ficando marcado para o dia **21 de Fevereiro de 2024**, **às 10 horas, horário local.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2045-3/2023/2023.
b) ABERTURA: 21/02/2024 às 10:00 horas (horário Local).
c) LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Especial de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00, e também

no portal do município de São Francisco do Guaporé www.saofrancisco.ro.gov.br e pelo e-mail gabinete_sfg@outlook.com

São Francisco do Guaporé, 20 de Dezembro de 2023.

ROBSON CARVALHO DRUMOND
Presidente Comissão Especial de Licitação
Port. 0533/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:5B741E6B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, A SEREM PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZEM NA ÁREA DE CONCESSÃO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS.

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, faz saber, a todos os interessados, que a Licitação modalidade Concorrência nº 001/2023, referente à "outorga da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste edital, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em razão de solicitação de esclarecimentos realizado por licitantes interessadas, foi feita a devida retificação do edital, e desta fica aberto o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos envelopes, ficando marcado para o dia **21 de Fevereiro de 2024**, **às 10 horas, horário local.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2045-3/2023/2023.
b) ABERTURA: 21/02/2024 às 10:00 horas (horário Local).
c) LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Especial de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00, e também no portal do município de São Francisco do Guaporé www.saofrancisco.ro.gov.br e pelo e-mail gabinete_sfg@outlook.com

São Francisco do Guaporé, 20 de Dezembro de 2023.

ROBSON CARVALHO DRUMOND
Presidente Comissão Especial de Licitação
Port. 0533/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:67B139BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: OUTORGA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA DE CONCESSÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, A SEREM PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZEM NA ÁREA DE CONCESSÃO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) ANOS.

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, faz saber, a todos os interessados, que a Licitação modalidade Concorrência nº 001/2023, referente à "outorga da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste edital, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em razão de solicitação de esclarecimentos realizado por licitantes interessadas, foi feita a devida retificação do edital, e desta fica aberto o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos envelopes, ficando marcado para o dia **21 de Fevereiro de 2024**, **às 10 horas, horário local.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2045-3/2023/2023.
b) ABERTURA: 21/02/2024 às 10:00 horas (horário Local).
c) LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Especial de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00, e também no portal do município de São Francisco do Guaporé www.saofrancisco.ro.gov.br e pelo e-mail gabinete_sfg@outlook.com

São Francisco do Guaporé, 20 de Dezembro de 2023.

ROBSON CARVALHO DRUMOND
Presidente Comissão Especial de Licitação
Port. 0533/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E0F09FAF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0510/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **ZILDA BRITO MOTA**, para exercer as funções do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando 762/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ZILDA BRITO MOTA**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C194DD9D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0511, DE 06, DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **JAINY PAGUNG**, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando 1.823/2023/SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JAINY PAGUNG**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 06 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CB002948

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0512, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a **REVERSÃO** da Aposentadoria por Incapacidade Permanente da Senhora **JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: a Portaria nº 079/IMPES/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVERSÃO da Aposentadoria por Incapacidade Permanente da Senhora **JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros retroativo ao dia 01 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 06 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:02C945F7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0513, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **SABRINA GRAZIELE DOS SANTOS OLIVEIRA**, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO: o memo. n° 5177/2023- FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SABRINA GRAZIELE DOS SANTOS OLIVEIRA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativo ao dia 01 de dezembro de 2023.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EE2A3B83

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0514, DE 07 DE DEZEMBRO 2023

"Dispõe sobre Designação da Senhora **FERNANDA TABOSA DOS SANTOS MEDEIROS**, para exercer as funções do cargo político de Secretário Municipal Adjunta da Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERNADO: o memorando n° 707/SEGEAD/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **FERNANDA TABOSA DOS SANTOS MEDEIROS**, sem ônus, para exercer as funções do cargo Político de Secretária Municipal Adjunta da Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 07 de dezembro de 2023,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 07 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B23B02E2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
514/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0514, DE 07 DE DEZEMBRO 2023

"Dispõe sobre Designação da Senhora **FERNANDA TABOSA DOS SANTOS MEDEIROS**, para exercer as funções do cargo político de Secretário Municipal Adjunta da Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERNADO: o memorando n° 707/SEGEAD/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **FERNANDA TABOSA DOS SANTOS MEDEIROS**, sem ônus, para exercer as funções do cargo Político de Secretária Municipal Adjunta da Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 07 de dezembro de 2023,** revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 07 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4D530246

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0515, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhora **PATRICIA CRISTINA CORDEIRO,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memorando n. 798/SEMDSF/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **PATRICIA CRISTINA CORDEIRO,** matricula **8888**, do cargo comissionado de **DIR. DE**

DEP. DE INCLUSAO DIGITAL, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 07 de dezembro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 07 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5FAC05E0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 693/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1898-1/SEMAGRIAM/2023.
Contrato N. 693/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: MFM SOL. AMBIENT. GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL de Resíduos Sólidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

Valor: R$ 70.614,00 (setenta mil e seiscentos e quatorze reais).
Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 02 (dois) meses.
Embasamento Legal: Modalidade CARONA CIMCERO nº 018/CIMCERO/2023-RO-PREGÃO ELETRONICO (SRP) N.018/2023

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2023. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:830F3D67

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0516, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **CLAUDIRENE DE LIMA MIRANDA**, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO: o memo. n° 5231/2023- FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLAUDIRENE DE LIMA MIRANDA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativo ao dia 01 de dezembro de 2023.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2B372838

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0517, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da servidora pública ANA NOGUEIRA TRIZOTI lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, para desenvolver atividades junto ao município de Cacoal, RO., e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.
CONSIDERANDO o Ofício de 581/2023-PMC/GAB.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a servidora pública municipal **ANA NOGUEIRA TRIZOTI**, inscrita no cadastro sob o nº 6709, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD, como ônus para o Poder Executivo Municipal de Cacoal, RO., **no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Cacoal, RO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 07 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6ED97238

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0518, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade a servidora **ROSILDA VALERIO DA SILVA SOUZA**, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1740-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 21/CGCR/SAÚDE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ROSILDA VALERIO DA SILVA SOUZA, AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, matricula nº 6855, lotado junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído Pós-Graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2F2BCA27

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0519, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor **EDSON DA CRUZ**, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1467-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 21/CGCR/SAÚDE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **EDSON DA CRUZ,** o cargo **ODONTÓLOGO**, matricula nº 6888, lotado junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído Pós-Graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:34D4AA85

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0520, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade a servidora THAIS DA SILVA DE SÁ, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1101-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 21/CGCR/SAÚDE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **THAIS DA SILVA DE SÁ, TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, matricula nº 7596, lotado junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído Pós-Graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B7D4FC7A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CORREGEDORIA Nº 005/2023

PORTARIA nº005/COR/2023

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto Municipal nº084/2023, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado e em consideração aos fatos constantes no processo administrativo nº1545/2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe a portaria nº004/2023;

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** a conclusão da presente procedimento administrativo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

R.P. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 19 de dezembro de 2023.

CLÉVERSON PLENTZ
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DE0166EE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0521, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre adicional de insalubridade ao servidor **ANCELMO TIBURTINO COZER** lotado junto a SEMUSA, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1612-1/2023;
CONSIDERANDO a resolução nº24/CGCR/SAUDE/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ANCELMO TIBURTINO COZER,** cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA,** matricula nº 7808 lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde**,** o **adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento)** sobre o salário base conforme exposto no art. 72 da Lei Municipal nº 340/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 29 de julho de 2022.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:823999FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0522, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor EVALDO BEILKE, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1618-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 23/CGCR/SAÚDE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **EVALDO BEILKE,** o cargo **GUARDA DE ENDEMIAS**, matricula nº 6621, lotado junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 30, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído curso técnico em vigilância em saúde com ênfase no combate às endemias.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:87DF7037

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0523, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor **ARISSANDRO GOMES ZETOLES**, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1139-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 21/CGCR/SAÚDE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ARISSANDRO GOMES ZETOLES,** o cargo **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**, matricula nº **7597**, lotado junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 31, inciso IV, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído 2º Pós-Graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7C993ADD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0524, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor **VALDELICE NATAL DA SILVA MELO**, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1650-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 23/CGCR/SAÚDE/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **VALDELICE NATAL DA SILVA MELO,** o cargo **GUARDA DE ENDEMIAS**, matricula nº 6633, lotado junto a SEMUSA, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 30, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído curso técnico em "Técnica em Agente Comunitário de Saúde".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E4DB2EE5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0525, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"dispõe sobre gratificação por graduação a servidora **ERICA BEILKE DE SOUZA**, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 508-1/2022;

CONSIDERANDO a Ata Resolução nº 06/CGPCR/SAÚDE/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ERICA BEILKE DE SOUZA,** cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde**,** matricula nº 5480, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação por Estudo Continuado no percentual de 20% (vinte por cento), **sobre o salário base de auxiliar de serviços de saúde**, conforme o art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 045/2015, por haver concluído Pós-Graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroativos ao dia 19 de abril de 2023**.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **11 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2F5B9A43

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0526, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre a cedência da servidora Queite Fluvia da Silva Moraes, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, lazer e turismo para desenvolver atividades junto ao Município de Ji-Paraná, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 0458/GABPREF/2023;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CEDER** a servidora pública municipal **QUEITE FLUVIA DA SILVA MORAES**, inscrito no cadastro sob o nº 6521, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo, como ônus para o Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná, Rondônia, **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná, Rondônia.
Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 12 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B3313E11

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0527, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor JORGE HONORATO DE SOUZA, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1581-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 01/CGCR/ADMINISTRAÇÃO/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor **JORGE HONORATO DE SOUZA,** Agente Administrativo, matricula nº 6864, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, conforme o art. 36, da Lei Complementar nº 046/2015, por haver concluído curso Pós-graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1556B08C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0528, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1-1/2021;

CONSIDERANDO o Resolução n° 01/CGCR/ADMINISTRAÇÃO/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor **SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR,** Advogado do município matricula nº 6834, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, por haver concluído curso 2a Pós-graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8A1D6719

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0529, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor **CLEVERSON PLENTZ**, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1394-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 01/CGCR/ADMINISTRAÇÃO/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor **CLEVERSON PLENTZ,** Advogado do município matricula nº 5446, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 35, da Lei Complementar nº 046/2015, por haver concluído curso técnico da Nova Lei de Licitações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5D33750C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0530, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor **FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS**, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 611-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 01/CGCR/ADMINISTRAÇÃO/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor **FELIPHE DIORDANNE DE ALMEIDA DOS ANJOS, MEDICO VETERINARIO**, matricula nº 8280, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, conforme o art. 36, da Lei Complementar nº 046/2015, por haver concluído curso Pós-graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B205B1AC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0530, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o adicional de incentivo a escolaridade ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 549-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 01/CGCR/ADMINISTRAÇÃO/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES,** Advogado do município matricula nº 6029, lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 05% (cinco por cento), sobre o salário base, conforme o art. 35, da Lei Complementar nº 046/2015, por haver concluído curso técnico da Nova Lei de Licitações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9F54BFCD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2023

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Processo nº 1655-1/2023;

CONSIDERANDO o Resolução n° 01/CGCR/ADMINISTRAÇÃO/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o Servidor **ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, FISCAL TRIBUTÁRIO**, matricula nº 8277, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, adicional de incentivo a escolaridade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, conforme o art. 36, da Lei Complementar nº 046/2015, por haver concluído curso Pós-graduação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 16 de novembro de 2023.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:70AF5779

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0539, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora **JANETE CECCON PEREIRA** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e planejamento e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora **JANETE CECCON PEREIRA**, matricula 5426, exercendo a função de **Agente Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e planejamento sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas a partir do dia 17 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EA32ECF0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor **VALDIR SOARES DE ARAUJO** lotado na Controladoria Geral do Município e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **VALDIR SOARES DE ARAUJO**, matricula 8715, exercendo a função de **Ouvidor do Município**, junto a Controladoria Geral do Município sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6490225E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor **JOSUE DOS SANTOS LIMA** lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **JOSUE DOS SANTOS LIMA**, matricula 6608, exercendo a função de **Vigilante**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:39D737CD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 542/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0542, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora **ERLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI** lotada na Controladoria Geral do Município e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora **ERLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI**, matricula 8547, exercendo a função de **Controlador Geral**, junto a Controladoria Geral do Município sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:915801CF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2023

PORTARIA MUNICIPAL 0543, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o termo de permuta de servidores.

R E S O L V E:

Art. 1.º - PERMUTAR o Servidor Público **VALTEONE MANSKE ROSSOW,** matricula nº 7435, técnico em enfermagem, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, com a Servidora Pública **VANESSA SOARES,** técnica em enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO.

§1º– O Técnico de Enfermagem **VALTEONE MANSKE ROSSON**, prestará suas atividades e suas atribuições técnicas em enfermagem, em regime de plantão junto a Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé, RO.

§2º– A Técnica de Enfermagem **VANESSA SOARES**, prestará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde em regime de plantões da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º – A presente permuta terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a pedido das partes interessadas, sendo para o **exercício de 2024 (01/01/2024 a 31/12/24)**, mantendo as remunerações aos municípios de origem dos servidores, inclusive os recolhimentos previdenciários, restando tão somente cada município envolvido a controlar a frequência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 01 de Janeiro de 2024,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 15 de Dezembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.
ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1CEAD05A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0545, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da Senhor **LADEMIR DIAS GAMA,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memorando n. 1872/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **LADEMIR DIAS GAMA,** matricula **8608**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GESTAO EM ESPORTE, CULTURA E LAZER,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 20 de dezembro de 2023.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 15 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7D32325B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1893/2023

DECRETO Nº. 1893/2023

"DISPÕE SOBRE FISCAL DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 1476/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Sr. **Nilceia de Almeida Vaz**, através do Memorando nº. 459/2023/SEMSAU, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como Fiscal de Contrato o Servidor **GLEYCI LIMA BEZERRA**, para fiscalizar os contratos referente ao Processo

nº. 1476/2023 que tem como objeto "Contratação de Serviços Médicos, através do Chamamento Público nº. 003/CPL/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3E1E05A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023 D. ANACLETO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. ANACLETO LTDA
CNPJ/CPF: 49.439.209/0001-45
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 20 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:07D151A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023 DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ SERVICOS MEDICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.906.730/0001-50
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 20 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9185E237

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023 GOES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.134.125/0001-42
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 20 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1D2234C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N ° 108/2023 D. ANACLETO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N ° 108/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. ANACLETO LTDA
CNPJ/CPF: 49.439.209/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 20 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9D3B3D65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 GOES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.134.125/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 20 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CE605254

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1985/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES BETEL
CNPJ nº. 01.328.068/0001-67

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por **OBJETO LOTE/KIT 06**
Distribuidor de Calcário e Adubo,com capacidade para 2.500 kg,equivalente técnico ou de melhor qualidade e superiorsistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador. tombamento n° 18.226.
Perfurador de Solos Hidráulico, com broca 9, 12 e 18 polegadas,equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardã rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica.**garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (porto velho) e outra no interior do estado. além de apresentar os manuais de garantia em português.** tombamento n°. 18.019, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CFBF351A

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 021/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1985/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ASFESMIG
CNPJ nº. 11.291.384/0001-65

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por **OBJETO LOTE/KIT 01**
Bebedouro Industrial, com capacidade para 200 litros, com 04 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo e interno em chapa de aço inox sendo, reservatório de água (tanque interno) com tampa removível, isolamento em poliuretano, serpentina em cobre, gás r 22, tensão 127v ou 220v. bebedouro certificado pelo inmetro. com filtro de água. tombamento n° 26.728
Caixa Térmica, estrutura reforçada e altamente resistência, o modelo 50 lts, material mais resistente, durável e que conserva a temperatura por muito mais tempo.
Caixa Plástica Agrícola Hortifruti, preta, dimensões externas – 31 cm de altura x 36,5 cm de largura x 55 cm de comprimento - peso do produto: 1,800 kg- capacidade volumétrica 46 litros, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:442612DF

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 022/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1985/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES LUTERANOS DA LINHA 106
CNPJ nº. 18.749.677/0001-92

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por **OBJETO LOTE/KIT 04**
Secador Rotativo de Café de Fogo Indireto,equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas: secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 15.000 litros (15m³), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5hp, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo5hp, fornalha de calor (fogo) indireto. os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750rpm. elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3hp; inclusas despesas com frete e montagem. tombamento n°. 17.823.
Cadeira em Plástico, resistente com capacidade para 140 kg. tombamento n° 24.921 a 25.220, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:59BBAB1E

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1985/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO NOVA ALIANÇA - NOVA ALIANÇA
CNPJ nº. 02.026.934/0001-28

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por **OBJETO LOTE/KIT 03**
Roçadeira Manual Motorizada; com as seguintes especificações; motor a gasolina, 2 tempo, potência minima 1,9 hp, maximo de 42 c³ de cilindrada, marcha lenta 2500 rpm, velocidade maxima de 7500 rpm, peso maximo 7,6 kg, acompanhada com kit de segurança óculos de proteção e faca de corte de duas lâminas e suporte para fio de corte de grama. series; 3010025b20091507/3010025b20091831/3010025b20091613/3010025b20091919 e 3010025b20091604 tombamento n° 9716.
Pulverizador Agrícola de Barras,equivalente técnico ou de melhor qualidade e superiorcapacidade mínima de 600l., barras com bico espaçamento mínimo de 50 cm barras mínimo de 14 m. barramento resistente com sistema de proteção e batente acionado pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioleta, bomba de pistão e membranas resistente, permitindo o trabalho com produtos corrosivos e adubação líquida. caracteriza-se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanque reservatório pelo engate rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de água limpa para lavar as mãos de 15 litros, peso máximo de 470 kg.garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (porto velho) e outra no interior do estado. além de apresentar os manuais de garantia em português. tombamento n° 18.154, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3227515C

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 024/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1985/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARA AJUDA MUTUA – ASPROPAM
CNPJ nº. 10.867.088/0001-05

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por **OBJETO LOTE/KIT 10**
Carreta Agrícola Hidráulica, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior basculante com 2 eixos e 4 rodas com no mínimo 6 toneladas, com caçamba de aço capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança. garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (porto velho) e outra no interior do estado. além de apresentar os manuais de garantia em português. tombamento n° 18.181.
Colhedora de Forragem de uma Linha, para diversas culturas com as seguintes especificações mínimas: acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardam, 04 rolos recolhedores, com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm) com produção de 30 t/h até 35 t/h, rotação requerida de 540 rpm na tdp, potência para acionamento 50 a 90 cv, rotação do rotor 1500 rpm, comando de giro de bica e quebra jato, longa distância mecânico ou hidráulico, perfeitamente adequado as normas de segurança. garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, com manual impresso em português, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior. tombamento n°. 18.758, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C3FDA358

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1985/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE BOM FUTURO ASGRILEITE
CNPJ nº. **09.386.800/0001-67**

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por **OBJETO LOTE/KIT 12**
Esteira Dalla Transportadora para Caixas e Sacaria, comprimento 6 m, motor 1,5cv - 220/380. tombamento n° 26.803.
Roçadeira Manual Motorizada; com as seguintes especificações; motor a gasolina, 2 tempo, potência mínima 1,9 hp, máximo de 42 c³ de cilindrada, marcha lenta 2500 rpm, velocidade máxima de 7500 rpm, peso máximo 7,6 kg, acompanhada com kit de segurança óculos de proteção e faca de corte de duas lâminas e suporte para fio de corte de grama. series; 3010025b20091507/3010025b20091831/3010025b20091613/3010025b20091919 e 3010025b20091604. tombamento n° 9719.
Perfurador de Solos Hidráulico, com broca 9, 12 e 18 polegadas,equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, engate no terceiro ponto, com regulagem de altura, com caixa redutora, cardam rotativo e regulagem para nivelamento, com garantia de fábrica.**garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação**

e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (porto velho) e outra no interior do estado. além de apresentar os manuais de garantia em português. tombamento n°. 18.028, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CE64CFC1

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 026/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1985/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS RESGATANDO VIDAS SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - MISSÃO RESGATANDO VIDAS
CNPJ nº. 07.889.220/0001-67

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por **OBJETO LOTE/KIT 05**
Microtrator com Carreta a Diesel,equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior,com a descrições técnicas mínimas, com capacidade 10 hp, com 02 marchas a frente e 1 a ré, com sistema de transmissão através de pinhão, com motor mono cilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, com sistema de partida manual e elétrica, filtro de ar banhado a óleo, acompanhada de enxada rotativa de 40 laminas com diâmetro de 360 mm as laminas, com peso máximo de 175 kg, profundidade de aração de 150 a 180 mm, capacidade do tanque de combustível de 5 litros. tombamento n°. 18.162, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FB375FF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em APARECIDO PEREIRA LEITE pessoa física CPF 315.769.822-20

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho nº. 2907/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3288/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura, Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.90.48.00.00.
Conforme Nota de Empenho nº. 2907/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:58CEA23A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em *A pessoa física CLAYLDO TEXEIRA DA SILVA.*
CPF sob o n 004.802.942-40

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho nº. 2905/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 30.743,25 (trina mil setecentos e quarenta e três reais e vinte cinco centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3217/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura, Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.50.48.00.00, conforme Nota de Empenho nº. 2905/2023.
Conforme Nota de Empenho nº. 2905/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B276E396

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em DANILO MEIRELES DE MOURA
CPF 030.140.032-63
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 2902/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 29.546,54 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quarto centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3296/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura, Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.50.43.00.00.
Conforme Nota de Empenho nº. 2902/2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:040063CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 018/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em JEFERSON RODRIGUES DA CONTA pessoa física CPF 029.825.662-22

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 2908/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3284/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura, Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.90.48.00.00.
Conforme Nota de Empenho nº. 2908/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0837DA38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 019/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em *A JH PUBLICIDADE 34.401.064/0001-16.*"

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 2903/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é R$ 29.546,54 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quarto centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3294/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura , Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.50.43.00.00.
Nota de Empenho nº. 2903/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:DA739E95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 020/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em *A empresa* PAES & ARAUJO LTDA *CMPJ . 10.288.519/0001-70.*"

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 2909/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3287/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura, Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.50.43.00.00.
Conforme Nota de Empenho nº. 2909/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:091849FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 021/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em *A empresa DUPLA JOAB E RENATO CMPJ 37.068.196/0001.66,.*"

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 2911/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3291/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura, Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.50.43.00.00.
Conforme Nota de Empenho nº. 2911/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1E8E6121

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 022/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em *A empresa T.RIBEIRO DO NACIMENTO LTDA 41.912.887/0001-71.*"

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 2906/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 30.743,25 (trina mil setecentos e quarenta e três reais e vinte cinco centavos),

oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3216/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura, Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.50.43.00.00.
Conforme Nota de Empenho nº. 2906/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:85F8AC49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em *MARCOS ANTONIO JUVINO CUELLAR* pessoa física CPF 016.767.752-77

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho nº. 2910/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3292/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura, Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.90.48.00.00.
Conforme Nota de Empenho nº. 2910/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 19 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:29229972

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 024/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em *A empresa CMPJ: 38.449.228/0001-36 Cogesti*

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 2901/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 29.546,54 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quarto centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3296/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura, Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.50.43.00.00.
Conforme Nota de Empenho nº. 2901/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9308C3AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 230/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: em TIAGO RIBEIRO DO NACIMENTO pessoa física CPF 928.872.282-34

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho nº. 2904/2023, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 29.546,54 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quarto centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE esporte e cultura conforme solicitação no memorando 3296/2023, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da seguinte programação da secretaria de esportes e cultura, Órgão: 04, Programática de trabalho: 10.001.13.392.0009.2.354, elemento de despesa3.3.50.43.00.00.
Conforme Nota de Empenho nº. 2904/2023.

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:FE01A52E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56-2023 GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56-2023
GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº :1541/2023
b) Licitação Nrº :56/2023
Modalidade :Pregão:
d) Data Homologação :21/12/2023
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DE ACORDO COM
O CONVÊNIO Nº 203/SEJUCEL/PGE/2023, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ/CPF: 21.542.278/0001-60

Valor Total Homologado - R$ 24.600,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:74DD01FD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 07/2021
PROCESSO Nº. 117/2021

SEGUNDO termo aditivo de contrato que entre si fazem o Instituto de Previdência municipal de são Miguel do Guaporé e de outro lado Renan Silva de Melo

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se do dia 21 de Dezembro 2023 a 21 de Dezembro de 2024, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: **No valor global de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0549B0E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 007/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as festividades do periodo natalino e confraternizaões de viradada de ano.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Seringueiras, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.
Art. 2º - As disposições deste decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, desta casa de Leis.
Art. 3º - A definição do quantitativo de servidores para o plantão observará os seguintes requisitos:
I – Devem permanecer as atividades de apoio à Presidência;
II- Devem permanecer em atividade os servidores das Divisões, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Câmara;
III - As funções de protocolo, independentemente do servidor que a desempenha, deverão ser disponibilizadas durante todo o período do recesso regularmente durante o período indicando no Art. 1º;
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 21 de dezembro de 2023.
Gabinete do Presidente.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:7D941116

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 008/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA HÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS (AGENTE ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, **MARIO CANCIAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
Considerando, o Art. 115 e seus parágrafos da Lei Municipal n. 048 de 27 de setembro de 1994 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO e suas alterações posteriores, e
Considerando, o que dispõe na Lei Municipal n. 628 de 02 de fevereiro de 2009 que AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO CEDA E RECEBA FUNCIONÁRIOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, expede e promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica prorrogada a Cessão (cedência) da Servidora HÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Portadora da Cédula de Indentidade/RG n. 543.833 SSP/RO, inscrita no CPF n. 578.669.702-97, Servidora do Quadro Efetivo deste órgão no Cargo de Agente Administrativo, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, sem ônus para a Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses iniciando apartir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Presidente.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:13A2D57A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 025/IPMS/2023 DE REVERSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA BENEFICIÁRIA SRA. ZILAR MARIA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO

ERRATA DA PORTARIA Nº 025/IPMS/2023

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei 741/2011. Vem por meio deste retificar a Portaria acima mencionada.

"ONDE SE LÊ: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"LEIA-SE: **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 01/01/2024.**

Seringueiras, 21 de dezembro de 2023.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:46CD36A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1922

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.922/2023 Em, 21 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTOVIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei 158/2023

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.371.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC? PROP. 36000507781202300 - PORT. nº1157	
3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300.000,00
Total Suplementação:			R$ **400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita		
1.7.1.3.50.21.04.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência	R$ 400.000,00
Total da Receita:		R$ **400.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:15DF83DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1927

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.927/2023
Em 21 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei n. 163/2023
O Prefeito do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DA SEMECE 5% E 25%	
3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
Total Suplementação:			R$ **22.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 22.000,00
Total Redução:			R$ **22.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EE380BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 387/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 387/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 21/12/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2021** e **PROCESSO Nº 1023/2020,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: ROBERTO MARIA DANIEL
CPF: 856.911.352-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:55377C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 388/GAB/PMS/2023

Portaria nº 388/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº060/2023** e **PROCESSO 624/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91

Fiscal do Contrato: ROMILZA OLIVEIRA CEZAR
CPF: 941.535.612-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A551FE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 389/GAB/PMS/2023

Portaria nº 389/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 022/2021** e **PROCESSO 1139/2020**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: MARIA PRICILA SILVA BARBOSA
CPF: 055.099.092-50

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AF81F92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 393/GAB/PMS/2023

Portaria nº 393/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº047/2023** e **PROCESSO 336/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
Fiscal do Contrato: JERRISON PEREIRA SALGADO
CPF: 574.953.512-68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:284E6DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 392/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 392/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 068/2023** e **PROCESSO Nº 877/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: EDER DA SILVA SOUZA
CPF: 876.900.392-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5411E586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 391/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 391/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 042/2023** e **PROCESSO Nº 96/2023,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: EDER DA SILVA SOUZA
CPF: 876.900.392-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8D134F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 730/ SEMEC/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 33.899,01 (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e um centavos).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**
DECLARADO COMO DESERTO E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/CPL/2023, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ENGLOBA AS AÇÕES SOCIAIS PARA O GRUPO DE DANÇA, CAPOEIRA ESCOLA DE FUTEBOL PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME CONVENIO ESTADUAL N° 011/SEJUCELPGE/2023.CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 22/12/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/01/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:49A5536F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 549/SEMSAU/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 708.475,95 (setecentos e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS CIRÚGICOSO DE ORTOPEDIA REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES,**

QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 22/12/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/01/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:96AD1C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 395/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 395/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2022** e **PROCESSO Nº460/2022**, conforme a Lei Nº 8.666/93, Art. 67, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A0C8385A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 394/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 394/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2023** e **PROCESSO Nº 286/2023**, conforme a Lei Nº 8.666/93, Art. 67, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ELEANDRO DA SILVA LIMA
CPF: 940.501.202-91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9853E60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 386/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 386/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2023** e **PROCESSO Nº 114/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: JEFFERSON TEODORO DE SOUZA
CPF: 016.954.402-85

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4D836444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.923/2023

LEI 1.923/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL nº. 1.739/2022 LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de lei n.159/2023

O Prefeito do Município de Seringueiras/RO, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e fica **SANCIONADA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado a META DO RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL de que trata o Art. 4º, § 1º Lei de Responsabilidade Fiscal, do Município de Seringueiras/RO para o exercício de 2023.
§ 1º Para fins de que trata o CAPUT fica alterado a META DO RESULTADO PRIMÁRIO para o exercício de 2023 no valor de R$ -10.000,00(Dez mil reais) negativo.

§ 2º Para fins de que trata o CAPUT fica alterado a META DO RESULTADO NOMINAL para o exercício de 2023 no valor de R$ -17.511,53 (Dezessete mil quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos) negativo.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigo da Lei 1.739/2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DF2CE2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 730/ SEMEC/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 33.899,01 (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e um centavos).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**
DECLARADO COMO DESERTO E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/CPL/2023, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ENGLOBA AS AÇÕES SOCIAIS PARA O GRUPO DE DANÇA, CAPOEIRA ESCOLA DE FUTEBOL PARA O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME CONVENIO ESTADUAL N° 011/SEJUCELPGE/2023.CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 22/12/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/01/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1E21350E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 396/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 396/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº101/2022** e **PROCESSO Nº311/2022**, conforme a Lei Nº 8.666/93, Art. 67, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS
CPF: 016.929.142-19

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:24FF875B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 232/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 232/GAB/PMS/2023 Seringueiras/RO, 15 de dezembro de 2023

"*DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO PERÍODO ENTRE OS DIAS 23 DE DEZEMBRO DE 2023 A 02 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais,

Considerandoo que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

Considerandoa época do meio do ano e vislumbrando a necessidade de proporcionar aos servidores a oportunidade de descanso,

Considerando o Decreto Estadual nº28.680 de 20/12/2023, no qual o Governo do Estado transfere o feriado estadual do dia 4 de janeiro de 2024 (quinta-feira), instalação do estado de Rondônia, para o dia 2 de janeiro de 2024 (terça-feira).

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido (decretado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 23 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, especialmente quanto ao serviço hospitalar e as atividades da Secretaria de Obras.

Art. 3º - Em razão dos feriados de 01/01/2024 e 02/02/2024, o retorno normal de funcionamento é no dia 03 de janeiro de 2024, primeiro dia útil após o período de recesso.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D404BB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.924/2023

LEI 1.924/2023 Em, 21 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 693.649,11 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
3.1.90.11.00.00 15000100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 521.822,09
3.1.91.13.00.00 15000100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 171.827,02

Total Suplementação: R$ 693.649,11

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução 02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD
3.3.90.46.00.00 15000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 15.365,40
3.3.90.91.00.00 15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 7.998,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 02.006.12.306.0004.2.032. MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE
3.3.50.43.00.00 15520000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 17.000,00 02.006.12.361.0004.2.033. MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL3.1.90.11.00.00 15400100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 254.573,57
3.1.91.13.00.00 15400100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 71.481,17 02.006.12.361.0004.2.035. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% 3.3.90.46.00.00 15400000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 19.921,25 02.006.12.361.0004.2.036. MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3.3.90.39.00.00 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
02.006.12.361.0004.2.117. INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL
4.4.90.52.00.00 15990000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 73.500,00 02.006.12.365.0004.2.054. MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 15400100VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 99.744,87
3.1.91.13.00.00 15400100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 26.345,85

02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00 02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 02.010.27.122.0005.2.038. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.00.00 15000000 R$ 7.909,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00 15000000 R$ 38.000,00 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.810,00

Total Redução: R$ 693.649,11

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Seringueiras/RO, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8F6F7D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1232/GAB/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**Dispõe sobre a LDO - Lei de diretrizes orçamentárias, para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2024, e dá outras providências".**

Antônio Zotesso, Prefeito de Teixeirópolis, no uso de competências conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Lei:
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
III - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - As disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - Municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
III - Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - Assistência à criança e ao adolescente;
VII - Melhoria da infraestrutura urbana e rural;
VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Art. 165, §, §, § e § 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal; e
II - O orçamento da seguridade social

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação, natureza da Receita.

§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe as Portarias Interministerial, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. O projeto de lei do orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compatíveis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

§ 5º. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da na Lei Orçamentária anual – LOA se contemplados no Plano Plurianual – PPA (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV - convenente o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV - Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XVI - transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII - transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando as ações e categorias com os respectivos valores e metas;
II - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;
V – Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no inciso I deste Art., mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.
VI - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
VII - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do

exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais;
VIII - As receitas e despesas serão orçadas segundo as projeções com base no cenário econômico através da infração do período, o crescimento econômico e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
IX - Somente poderá incluir novos projetos de investimentos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento ou que sejam de outras esferas de governo que necessitem da interveniência do Município, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
X - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
XI – Os recursos serão alocados de forma centralizada através dos órgãos da administração direta, cabendo às unidades subordinadas, somente recursos para manutenção que lhe é peculiar.
XII – A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, poderá responsabilizar-se por toda a manutenção e conservação de instalações, limpeza e conservação dos órgãos que não constituem fundos especiais e da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, podendo a mesma abrir créditos suplementares necessários a transferência dos recursos orçamentários e financeiros para essa gerencia.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º. Para atendimento ao disposto no Inciso IV e V do disposto no Art. anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte promoverá as alterações nos custos por aplicação.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo encaminharão suas propostas de alterações dos custos, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser através de abertura de créditos orçamentários.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao da despesa de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira no corrente exercício, projetados até o seu final, limitando 1% da receita corrente líquida.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - Se houver expressado autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até (1º) primeiro dia útil do ano de execução da Lei Orçamentária após a aprovação, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este Art. poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

§ 3º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2024.

§ 4º. O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o (Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).

§ 5º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2024, o remanejamento, transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 4º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, do total das dotações orçamentárias do orçamento fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 13 - O Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da seguridade social fixado, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos Parágrafos § 4º, § 5º, art. 11 desta Lei.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá transpor, remanejar e ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 13 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizados nos artigos 13 e 14 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - Recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores juntamente com seus rendimentos, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
V - Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI - Transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 4º desta Lei;
VII - Despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.
VIII – Devolução de saldo de convênios.

§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dos procedimentos realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 16. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira, sempre que possível contingenciando os recursos financeiros.

§ 1º. A limitação de que trata este Art. será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias e por fonte de recursos.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelo Chefe do Executivo, dando-se, respectivamente, por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este Art. as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 17. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este Art. contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 18. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu Art. 16.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 20. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) em decorrência da instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional (crise provocada pelo COVID-19), que podem afetar as metas ficais estabelecidas nesta Lei, deverão ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, alterando o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, respectivamente, reunindo os elementos demonstrativos correspondentes da redução das estimativas das receitas primárias.

Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no caput do presente artigo.

Art. 22. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e em suas eventuais revisões.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

§ 1º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n. º 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e os dispostos incluídos pela Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 o município somente poderá concede algum benefício a qualquer título, caso seja suspendido os efeitos da proibição que trata a Lei Complementar 173 de 2020, até 31 de dezembro de 2024, de:

I –Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II –Criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III –Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
IV – Estabelecer normas gerais sobre a realização de concurso público.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no caput do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentaria e financeira, há que se observar a superação dos efeitos da pandemia causada pela (COVID-19) nas receitas municipais, bem como a plena recuperação do cenário econômico nacional e estadual, e o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

Art. 25. Ressalvados nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 20, Inciso III, e Artigo 22, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Complementar N. º 101/2000.

Parágrafo Único. Mesmo que a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 2000, poderá ocorrer o pagamento de hora extra de servidores no desempenho de atividades essenciais assim consideradas:

I – Os serviços médicos e de enfermaria;
II – Os serviços educacionais e de apoio direito com transporte escolar e alimentação escolar;
III – Os serviços de manutenção de vias públicas urbanas ou rurais.

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II – A criação e extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III - O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

§ 1º. - As alterações autorizadas neste Art. dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º. Não possuindo a dotação suficiente para atender as disposições contidas neste Art., bem como as estabelecidas no Inciso IV do Art. 4º desta lei, poderão ser remanejados recursos dentro do mesmo programa de trabalho.

§ 3º. A revisão anual dos salários dos funcionários do município efetivos ou não, poderá efetuada na data-base de cada categoria, conforme projeção no PPA, respeitando os limites constitucionais.

§ 4º. Ocorrendo superávit financeiro da receita, poderá o chefe de cada poder, por ato próprio, repor defasagem de revisão anual de anos anteriores, devidamente justificadas.

Art. 27. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *"caput"* deste Art.;
IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

Da arrecadação
De contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V - Decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;
VI – Os recursos legalmente vinculados, por Fonte de Recursos e Modalidade de Aplicação, destinados aos programas cuja adesão seja voluntária por parte da administração municipal, excluindo-se as receitas e despesas que representem gastos com pessoal civil.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 28 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 4320/64.

Art. 29 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais, demonstradas através de Anexos próprios.

Art. 30 - Os fundos especiais poderão adotar normas peculiares de controle financeiro dos recursos recebidos do Município, de prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência do Município em prestar contas específicas aos órgãos de controle interno e externo ou órgãos equivalentes.

§ 1º. – Os fundos especiais, deverão prestar contas ao Município até 10 dias antes do prazo estipulados para a prestação de contas do Município, quer seja, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral ou anual.

§ 2º. - O município deverá prestar contas consolidada dos fundos juntamente com as demonstrações contábeis e prestação de contas do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo e aos fundos especiais serão realizados de acordo com o cronograma anual de transferência financeira mensal de que trata o art. 11 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e suas alterações, e as projeções de receitas estipuladas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2024 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste Art., aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (UM DOZE AVOS) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 32. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

§ 2º. Não serão objeto de projeto de Lei as alterações orçamentárias que envolvam um mesmo programa.

Art. 33. Os serviços de Planejamento do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício de elaboração da Lei Orçamentária poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (UM DOZE AVOS) do total da despesa orçada.

Art. 36. Segue em anexo da presente lei demonstrativos de Metas e Riscos Fiscais.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 20 de Dezembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito municipal

ANEXOS PODEM SER ACESSADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS.

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:71D04A73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 608/2023**

EMPRESA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
CNPJ: **27.252.866/0001-46**

EMPRESA: **PRATICE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **29.459.907/0001-03**

No valor de: **R$ 1.000,00 (Mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de palestra motivacional para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, em 20 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:2DE80B2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 607/2023**

CONTRATADA: **BRIGADA COM AGÊNCIA E ASSESSORIA**
CNPJ: **27.733.183/0001-00**
Material de consumo no valor de: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço de brigadista bombeiro civil, contra incêndio e pânico para o réveillon 2024 na Praça dos Sonhos.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Dezembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:65111256

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 063/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 578/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARCIO JOSÉ DA SILVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para show artístico na festa de Réveillon na praça do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 21 de dezembro de 2023.

Assinam:
MARCIO JOSÉ DA SILVA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:DF5DBC85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 987/2023 - SEMAF

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA). NO VALOR ESTIMADO DE R$ 127.916,28 (CENTO E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **16/01/2024,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 20 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B9B06A3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0902/GP/PMT/2023

De 20 de dezembro de 2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do município de Theobroma para o exercício de 2024, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***
L E I

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º. O Orçamento do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, para o exercício de 2024, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa, no valor total de **R$ 52.300.000,00 (cinquenta e dois milhões e trezentos mil reais)**, compreendendo:
I - Ao Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.
II - O Orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
III - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos Administração direta e indireta a ele vinculado.
IV - O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Theobroma.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA,
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A Receita Orçamentária e as receitas de contribuições previdenciárias a preços correntes são estimadas para o exercício de 2024, em R$ **52.300.000,00 (cinquenta e dois milhões e trezentos mil reais),** desdobrada nos seguintes agregados:
I - Receita de Contribuição: R$: 1.550.736,85 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco Centavos);
II - Receita Patrimonial R$: 680.888,82 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
III - Transferências Correntes: R$: 47.043.481,01 (quarenta e sete milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e um centavo);
IV – Outras Receitas Correntes: R$: 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais, e cinquenta centavos);
V – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: R$ 2.961.346,87 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
VI – Contribuições (Intra): R$ 3.579.723,62 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).
VII – Deduções do FUNDEB: R$ - 3.519.169,67 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
Art. 3º. A Receita do Orçamento Fiscal e de Contribuições Previdenciária decorrerão da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei e programas decorrentes da proposta de convênios.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA,
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A Despesa Orçamentária para o exercício de 2024 foi fixada no valor de R$ **52.300.000,00 (cinquenta e dois milhões e trezentos mil reais).**
Art. 5º. A despesa será realizada, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta.
Art. 6º. A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por Elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso Financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, Elementos/Sub-elementos de Despesa.
§1º As quotas mensais qualificadas no "caput" deste artigo podem ser alteradas para maior ou menor, mediante transposição de valores relativos a elementos de uma mesma categoria econômica.
§2º As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo e ao Instituto de Previdência do Município de Theobroma - IPT, em parcelas mensais devidas e sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e outras Leis que regulamentem as referidas transferências.
Art. 7º. Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Planejamento, como órgão central, para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.
Art. 8º. Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9º. Fica vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo Municipal a realizar no percentual de até 20 % (vinte por cento) no decorrer do exercício de 2024, a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme definido no parágrafo 1º itens I, II e III e §2º, §3º e §4º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares por superávit financeiro;
III - Abrir Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação;
IV - Abrir Crédito Adicional Suplementares de recursos provenientes de operações de créditos e das respectivas despesas e ou investimentos;
V - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
VI - Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentária;
VII - Desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas, caso haja necessidade.
VIII - Realizar reformulações administrativas conforme definido no artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal, através de Remanejamento, transposição e transferência, utilizando o percentual definido no *caput* deste artigo.
IX - Remanejamento ocorrerá através das realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de órgão para o outro.
X - Transposição ocorrerá através de realocações no âmbito dos programas de trabalho.
XI - Transferência ocorrerá através de realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 12. Integram o teor desta Lei, todos os anexos estabelecidos na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:80EDA7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/GP/PMT/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 777/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Antonimar Aparecido de Souza Gomes, matrícula nº 1670, médico clínico geral 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 08/01/2024 até o dia 06/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/12/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A07F62DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/GP/PMT/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IRONILCE DE FÁTIMA DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 984/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Ironilce de Fátima da Silva, matrícula nº 750, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/01/2024 até o dia 30/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/12/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E43D4A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/GP/PMT/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 938790/2022 – PLATAFORMA +BRASIL, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0978/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução de termo de cooperação de 01 (uma) colhedeira de forragem, objetos do Convênio n° 938790/2022 – PLATAFORMA +BRASIL, Processo Administrativo n° 0978/2023, Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Mabel Furtado Alves - Titular
Lorraynne Carolyne Fernandes - Titular
Luciene da Silva – Titular
Claudiney Aparecido Andrade de Santana – Titular

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade fiscalizar e acompanhar a execução de termo de cooperação do Convênio n° 938790/2022 – PLATAFORMA +BRASIL, Processo Administrativo n° 0978/2023.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/12/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8B230AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 20 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar
de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MOACIR MACHADO MIRANDA	190.591.082-72	0977/00026/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 20/12/2023
Data de desafixação: 04/01/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:0350FCA2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 267/2023

Decreto nº 267/2023 de 05/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1071/2023 de 05/09/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 101.846,52 (cento e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.189.		Co-Financiamento da Atenção Básica	
102 - 3.3.90.30.00.00	26210	MATERIAL DE CONSUMO	76.846,52
103 - 3.3.90.39.00.00	26210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**101.846,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 05/09/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:97A6864E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 272/2023

Decreto nº 272/2023 de 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1072/2023 de 12/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 55.734,42 (cinqüenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.191.		Ampliação de Meta - Aquisição de materiais permanentes (mobiliários)	
221 - 4.4.90.52.00.00	25710	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.734,42
Total Suplementação:			**55.734,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 12/09/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9B104410

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 285/2023

Decreto nº 285/2023 de 26/09/2023
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1073/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.091,61 (cem mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.023.		Cota Parte Salário Educação	
222 - 4.4.90.51.00.00	25500	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.091,61
Total Suplementação:			**100.091,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPÁ , Estado de Rondônia, em 26/09/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:39CA7D40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 305/2023

Decreto nº 305/2023 de 18/10/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 17/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.681,42 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.021.		PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	
225 - 3.3.90.30.00.00	25520	MATERIAL DE CONSUMO	5.681,42
Total Suplementação:			**5.681,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPÁ , Estado de Rondônia, em 18/10/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F931EB0A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 307/2023

Decreto nº 307/2023 de 18/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 17/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 39.798,80 (trinta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.021.		PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	
52 - 3.3.90.30.00.00	15520	MATERIAL DE CONSUMO	12.923,40
02.004.12.365.0006.2.019.		PNAP - Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar	
92 - 3.3.90.30.00.00	15520	MATERIAL DE CONSUMO	8.097,40
02.004.12.365.0006.2.020.		PNAC - Programa Nacional de Alimentação da Creche	
93 - 3.3.90.30.00.00	15520	MATERIAL DE CONSUMO	18.778,00
Total Suplementação:			**39.798,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 15000000	39.798,80
Total da Receita:		**39.798,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 18/10/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5E7C7BA8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 311/2023

Decreto nº 311/2023 de 25/10/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 17/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 186.027,97**

(cento e oitenta e seis mil e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.365.0006.2.069.		Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré Escolar FUNDEB 70%	
226 - 3.1.90.11.00.00	25400	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	25400	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.027,97
Total Suplementação:			**186.027,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
URUPÁ , Estado de Rondônia, em 25/10/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A7F938F2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 346/2023

Decreto nº 346/2023 de 29/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 17/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 90.954,86 (noventa mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.022.		PNATE - Progama Nacional de Transporte Escolar	
228 - 3.3.90.39.00.00	25530	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.954,86
		Total Suplementação:	**90.954,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/11/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:ABCAE962

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 078 - 19.12.2023 - CONTRATAÇÃO. HORAS. MÁQUINAS - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 078/2023 – SEMINFRA. Processo: 1281/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 19.614.838/0001-01. **OBJETO: 200 (duzentas) horas de Rolo compactador pé de carneiro** vibratório autopropelido de 11,6 t-82 kW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006, conforme Nota de Empenho n. 1812/2023. **PARÁGRAFO ÚNICO**: No exercício de 2023 a nota de empenho será de apenas 50 (cinquenta) horas, conforme consta na Nota de Empenho n. 1812/2023. As outras 150 (cento e cinquenta) horas serão empenhadas no exercício de 2024.**DO VALOR:** O valor da locação da máquina, sob o regime de horas/máquinas, correspondente ao Despacho solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme ID. 108380, será de **R$ 70.560,00** (setenta mil quinhentos e sessenta mil).**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogável. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **RECURSOS:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente; Claudiney Quirino de Souza/Procurador do Município. **Data de Assinatura:** 21/12/2023.
Urupá/RO, 21 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:424CC101

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 296 - 21.12.2023 - NOMEIA.FLAVIO VICTOR SANTOS ALVES. ASSESSOR ESPECIAL III.

PORTARIA N. 296/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O SR. FLÁVIO VICTOR SANTOS ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III, REFERÊNCIA/CDS 09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1301/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **FLAVIOVICTOR SANTOS ALVES**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***247.192-**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial III, referência/CDS 09**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de dezembro de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A903657A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 373 - 21.12.2023 - CEDÊNCIA. CONCEDE. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA. (EXERCICIO 2024)

DECRETO N. 373/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a cedência da Sra. MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA, para o Município de Ji-Paraná/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 651/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Ji-Paraná/RO, da servidora Sra. **MARIA DO CARMO GONÇALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços gerais, matrícula n. 6688. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Ji-Paraná/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:05B284D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO INFANTIL

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o **nº. 63.787.097/0001-44**, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, inscrito no CPF sob o **nº**. **593.453.492-00** e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, inscrito no CPF sob o **nº**. **812.129.502-59**, nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal De Educação Infantil Sonho Infantil**, situada no endereço Rua Otávio Pedro de Oliveira, Bairro Alta Alegre, **Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO** na qualidade de Diretora Escolar, inscrito no **CPF nº 608.032.152-15**, matrícula **nº. 7196**, residente e domiciliada à Rua Beija Flor, nº 1.072, Bairro Sumaúma, Urupá -RO, e a **Sra. ROSÂNGELA ASSIS SILVA GOMES**, **CPF nº 031.890.026-22**, matrícula **nº 2488** na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 166, Bairro Alto Alegre, Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. 175/2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de **R$ 81.216,00 (oitenta e um mil, duzentos e dezesseis reais)** anual, apurados conforme art. 4º da Lei nº 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia **31 de dezembro do ano 2023,** pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei nº. 936/2021 e Decreto nº 175/2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, **programação orçamentária: 02.004.12.365.0006.2013, elemento de despesa: 3.3.9.0.30, 3.3.9.0.31, 3.3.9.0.36, 3.3.9.0.39, 4.4.9.0.52, constante do Processo nº 373/2023**.

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada **AFINDE** Escola Municipal de **Educação Infantil Sonho Infantil**, **Banco: 756 – SICOOB CENTRO, Agência: 3337, Conta: 37.554-3**, tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da **AFINDE**.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da **AFINDE** é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto nº 175/2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto nº 175/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá-RO 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:8665A8BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/SEMSAU/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
CONTÉM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço

com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO:** R$: 2.850.130,91 (Dois milhões oitocentos e cinquenta mil cento e trinta reais e noventa e um centavos). Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia: **09/01/2024**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 21 de dezembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2F87C053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/SEMSAU/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES/MATERIAIS LABORATORIAIS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO:** R$: 64.593,25 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.). Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia: **10/01/2024**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 21 de dezembro de 2023
HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B0531C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°08/2023/CPL
PROCESSO Nº 1591/2023/CGSRP
AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023 de 14/09/2023, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13**. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃES FRANCÊS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.** VALOR ESTIMADO: R$: 96.913,75 (Noventa e Seis mil novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/01/2024 às 08h30min, HORÁRIO DE RONDÔNIA, na** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br.. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Dezembro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B8884DB2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 124/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 124/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2020

PROCESSO: 1-241/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:15/12/2023

OBJETO: prorrogação do prazo do contrato de vigência do Contrato n.º 88/2020, por mais 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 21 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5F6FEC64

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 130/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 130/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO: 1-49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:19/12/2023

OBJETO: a prorrogação do prazo do Contrato n.º 23/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

INTERVENIENTE:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 21 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C9C03282

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE FOMENTO 02/2023

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO 02/2023

PROCESSO: 4-374/2023

PARTES: PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO e ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:15/12/2023

OBJETO:O MUNICÍPIO, por força do presente Termo de fomento, repassará a Entidade recurso proveniente do Fundo Municipal da Assistência Social, para a execução do Plano de trabalho, constante no processo administrativo nº 374/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social. Trata-se da parceria com entidade filantrópica de assistência a pessoa em acompanhamento de tratamento oncológico nos termos das Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014 e a 13.204/2015.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 21 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:CB0062DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9143

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1639/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 68horastrabalhadas em regime suplementar à servidoraROUSINEI SANTANA DOS SANTOS, Professora nível superior, que prestou serviços no C.E.I Pequeno Paraiso, nos dias 01, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 no mês de novembro, período vespertino, pré I C, cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E96EB523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9144

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1641/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 68horastrabalhadas em regime suplementar à servidoraMAGNA CAMILO DE OLIVEIRA, Professora nível superior, que prestou serviços no C.E.I Pequeno Paraiso, nos dias 01, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 no mês de novembro no período matutino pré I B, cobrindo a servidora Evanusa de Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F1F420E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9146

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RETROATIVAS A SERVIDORA FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-1642/2023.
R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o pagamento de 10 horas extras retroativas a servidora Francisca das Chagas Carvalho, Agente de Serviços Diversos, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 21 do mês de agosto e nos dias 20 ,21, 22 e 25 de setembro, período vespertino, suprindo vacância de funcionário.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RETROATIVAS A SERVIDORA FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-1642/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o pagamento de 10 horas extras retroativas a servidora Francisca das Chagas Carvalho, Agente de Serviços Diversos, que prestou serviços para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 21 do mês de agosto e nos dias 20 ,21, 22 e 25 de setembro, período vespertino, suprindo vacância de funcionário.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:FDAF04A8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 129/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 129/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO: 4-11/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL-MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:19/12/2023

OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato n.º 19/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 21 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F3CF6D65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023
O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 005/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 004/2023.
Data da homologação: 21 de dezembro de 2023.
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J.L.P. Bento & Cia LTDA ME
CNPJ: 05.647.855/0001- 22
Valor total homologado: R$ 5.373,58

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Açucar Cristal Pacote De 2 KL	PCT	60	R$ 5,00	R$ 300,00
02	Alho Selecionado	KG	8	R$ 22,45	R$ 178,00
03	Arroz Tipo 1 E 1° Qualidade	PCT	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
04	Biscoito Salgado Embalagem De 1 Kilo	KG	12	R$ 12,87	R$ 154,44
05	Cebola Nova Selecionada De 1° Qualidade	KG	26	R$ 7,12	R$ 185,12
06	Coxa Sobre Coxa De Frango Congelado De 1° Qualidade	KG	20	R$ 9,00	R$ 180,00
07	Fermento Para Bolo Embalagem 100 Gramas	UNI	42	R$ 3,17	R$ 133,14
08	Macarrão Tipo Espaguete Embalagem 500 Gramas	PCT	50	R$ 3,15	R$ 157,50
09	Macarrão Tipo Parafuso Embalagem 500 Gramas	PCT	50	R$ 3,15	R$ 157,50
10	Óleo de soja embalagem de 900 ML	UNI	40	R$ 6,85	R$ 274,00
11	Orégano pacote de 100 gramas	PCT	2	R$ 8,55	R$ 17,10
12	Ovos De Galinha Vermelho De 1° Qualidade	DUZIA	22	R$ 8,45	R$ 185,90
13	Repolho Verde Selecionado De 1° Qualidade	KG	60	R$ 6,15	R$ 369,00
14	Beterraba Nova Selecionada	KG	8	R$ 5,25	R$ 42,00
15	Carne Bovina De 2° Moída (Musculo, Paleta, Ace, Lombo)	KG	112	R$ 11,74	R$ 1.314,88
16	Carne Bovina De 2° Em Pedaços	KG	50	R$ 14,50	R$ 725,00

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 532,40.

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Batata inglesa nova selecionada	KG	40	R$ 5,95	R$ 238,00
02	Cenoura nova selecionada	KG	22	R$ 5,35	R$ 117,70
03	Leite de Vaca – Integral Pasteurizado tipo Barriga Mole	LT	30	R$ 5,89	R$ 176,70

Fornecedores: F.P. DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 518,40

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Fubá de milho embalagem de 1 kilo de 1º qualidade	KG	24	R$ 4,25	R$ 102,00
02	Farinha de mandioca embalagem de 1 kilo	KG	8	R$ 7,95	R$ 63,60
03	Açafrão embalagem 40 gramas	PCT	10	R$ 4,60	R$ 46,00
04	Sal para culinário	KG	8	R$ 2,50	R$ 20,00
05	Vinagre de álcool embalagem de 750 ML	UNI	6	R$ 2,80	R$ 16,80
06	Farinha de trigo embalagem 1 kilo	PCT	45	R$ 6,00	R$ 270,00

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/001-89
Valor total homologado: R$ 725,00
,00.

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valo unitário	Valor Total
01	Pão francês	KG	50	R$ 14,50	R$ 725,00

Alta Floresta D´Oeste, 21 de dezembro de 2023.

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:43BDE778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 387/2023

DECRETO Nº 387/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
UNIDADE	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
FUNC. PROG.	01.0310001.2001	GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	0.1.500.0000	10.000,00
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	0.1.500.0000	10.000,00
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	20.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7393D3A3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 388/2023

DECRETO Nº 388/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 32.668,20 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.1220003.2034	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CRÉDITO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	0.1.500.0000	900,77
CRÉDITO	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123	0.1.500.0000	20.376,23
RECURSO	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	124	0.1.500.0000	900,77
RECURSO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125	0.1.500.0000	4.734,46
RECURSO	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	126	0.1.500.0000	15.561,77
RECURSO	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	127	0.1.500.0000	80,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	21.377,00
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	0.1.500.0000	11.291,20
RECURSO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	0.1.500.0000	485,46
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	0.1.500.0000	7.805,74
RECURSO	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	11.291,20
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	32.668,20

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3D48607C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 47.169,57(QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EXCESSO DE ARREACADAÇÃO E DA OUTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D’OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1317.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 36.362,05 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos),

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	329	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.91.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	326	02.12.00	10.122.0013.2047	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	20.000,00
Crédito	373	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	377	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.91.13.00	0.1.500.0000	2.822,00
Crédito	373	02.13.00	17.512.0014.2055	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	

Recurso	382	02.13.00	17.512.0014.2055	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	11.178,00
Crédito	593	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.93.00	0.1.569.0000	
Recurso	304	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.14.00	0.1.569.0000	500,00
Crédito	593	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.93.00	0.1.569.0000	
Recurso	305	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.30.00	0.1.569.0000	500,00
Crédito	593	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.93.00	0.1.569.0000	
Recurso	306	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.33.00	0.1.569.0000	500,00
Crédito	593	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.93.00	0.1.569.0000	
Recurso	307	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.36.00	0.1.569.0000	457,05
Crédito	593	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.93.00	0.1.569.0000	
Recurso	308	02.11.00	12.361.0011.2067	3.3.90.39.00	0.1.569.0000	405,00

Art. 2º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.807,52 (dez mil, oitocentos e sete reais e cinquenta dois centavos),

Parágrafo Único. O crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta, conforme no Anexo Único.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	495	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.39.00	0.2.550.0000	
Recurso	312	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.36.00	0.1.550.0000	2.063,93
Crédito	495	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.39.00	0.2.550.0000	
Recurso	313	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.39.00	0.1.550.0000	1.714,35
Crédito	495	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.39.00	0.2.550.0000	
Recurso	494	02.11.00	12.361.0011.2070	3.3.90.30.00	0.2.550.0000	7.029,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:76105370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20503/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.746, DE 13 DE JUNHO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 28.072,20 (VINTE E OITO MIL E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOoArtigo 3º, inciso I, alínea C daLei 2746 de 13/06/2023 (ID 1655419), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de junho de 2023, edição 3494;

CONSIDERANDOArt. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-786/2023-Ofício nº 78-PRES-CMA-2023 de 19/12/2023 (ID 2043179), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 28.072,20 (vinte e oito mil e setenta e dois reais e vinte centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	0964	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.072,20

ANULAÇÃO	961	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.058,45
ANULAÇÃO	1025	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-6.701,76
ANULAÇÃO	1026	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.311,99
Fonte: 2.501-Recursos de exercícios Anteriores Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**28.072,20**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-28.072,20**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2044795**e o código verificador**F80B143B**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5F9B7246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20508/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 4.571.398,19 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7866/2023-Memorando 1124 de 20/12/2023 (ID 2045833)eMemorando 1125 de 20/12/2023 (ID 2046168), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 4.571.398,19 (quatro milhões e quinhentos e setenta e um mil e trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
SUPLEMENTAÇÃO				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	148	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.892.301,00
SUPLEMENTAR	153	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	174	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	2.177.462,50
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
SUPLEMENTAR	790	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	202.537,50
Fonte: 2.500-Recursos e Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	204	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	150.097,19
ANULAÇÃO	210	02.07.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 150.097,19
Fonte: 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMED				**4.571.398,19**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMED				**-150.097,19**
ANULAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	27	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 12.868,56

ANULAÇÃO	28	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 500,00
ANULAÇÃO	1093	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 57.000,00
ANULAÇÃO	29	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 11.164,43
ANULAÇÃO	30	02.01.04.122.0002.2004	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 3.676,66
ANULAÇÃO	31	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 1.350,00
ANULAÇÃO	32	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.888,60
ANULAÇÃO	33	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 1.544,92
ANULAÇÃO	34	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 1.000,00
ANULAÇÃO	36	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 1.968,48
ANULAÇÃO	40	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 1.986,52
ANULAÇÃO	837	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 339,22
ANULAÇÃO	37	02.01.04.122.0002.2004	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 14.868,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2005-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO				
ANULAÇÃO	38	02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.000,00
ANULAÇÃO	41	02.01.04.122.0002.2005	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 12.321,49
ANULAÇÃO	39	02.01.04.122.0002.2005	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 25.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMGOV				**-148.476,88**
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	42	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 25.000,00
ANULAÇÃO	43	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 15.372,74
ANULAÇÃO	44	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 0,70
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
ANULAÇÃO	46	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 9.845,22
ANULAÇÃO	47	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 22.915,93
ANULAÇÃO	49	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 550,00
ANULAÇÃO	52	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 736,50
ANULAÇÃO	56	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 8.490,53
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
ANULAÇÃO	843	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 2.958,00
Fonte: 2.500-Recursos e Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-PGM				**-85.869,62**
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	62	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.350,00
ANULAÇÃO	63	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 2.968,00
ANULAÇÃO	65	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 2.215,23
ANULAÇÃO	66	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 8.424,65
ANULAÇÃO	67	02.04.04.122.0004.2009	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 9.424,04
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2018-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	68	02.04.04.122.0004.2018	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 400,00
ANULAÇÃO	70	02.04.04.122.0004.2018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 2.100,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-CGM				**-26.881,92**
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	1050	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 7.846,92
ANULAÇÃO	1067	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 4.300,00
ANULAÇÃO	1082	02.05.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 28.400,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2011-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	85	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 837,50
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ANULAÇÃO	1070	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	- 1.500,00
ANULAÇÃO	1071	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTARTO	- 1.000,00
ANULAÇÃO	1069	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	- 6.800,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
ANULAÇÃO	793	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTARTO	- 7.729,31
Fonte: 2.500-Recursos e Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**-58.413,73**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				

Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	100	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 83.629,54
ANULAÇÃO	103	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	- 1.405,05
ANULAÇÃO	104	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 9.887,50
ANULAÇÃO	105	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 50.798,58
ANULAÇÃO	106	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 1.758,81
ANULAÇÃO	107	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 5.222,33
ANULAÇÃO	112	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 1.708,58
ANULAÇÃO	114	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 5.522,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2013-MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
ANULAÇÃO	119	02.06.04.122.0005.2013	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 4.871,86
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2016-MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
ANULAÇÃO	123	02.06.04.122.0005.2016	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.464,82
ANULAÇÃO	124	02.06.04.122.0005.2016	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 5.815,22
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ANULAÇÃO	125	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	- 270.971,15
ANULAÇÃO	126	02.06.28.846.0005.0003	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	- 21.875,52
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG				**-464.930,96**
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	418	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 104.522,18
ANULAÇÃO	419	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 13.869,62
ANULAÇÃO	420	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 19.711,17
ANULAÇÃO	421	02.09.06.122.0032.2201	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 733,05
ANULAÇÃO	422	02.09.06.122.0032.2201	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 64.732,72
ANULAÇÃO	423	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	- 1.037,80
ANULAÇÃO	426	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 22.070,28
ANULAÇÃO	429	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 14.320,54
ANULAÇÃO	431	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 2.400,00
ANULAÇÃO	432	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 6.048,67
ANULAÇÃO	433	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 648,67
Projeto/Atividade: 2207-DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	437	02.09.06.122.0033.2207	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 10.141,25
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE				
ANULAÇÃO	442	02.09.06.181.0009.2202	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 1.354,73
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
ANULAÇÃO	453	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 1.817,75
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2205-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ANULAÇÃO	458	02.09.15.451.0025.2205	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 13.004,86
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMUST				**-276.413,29**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	557	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 71.836,49
ANULAÇÃO	558	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 6.574,74
ANULAÇÃO	559	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 420,46
ANULAÇÃO	560	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 16.927,76
ANULAÇÃO	561	02.11.18.122.0011.2600	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 405,37
ANULAÇÃO	563	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 10.400,04
ANULAÇÃO	564	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 3.634,78
ANULAÇÃO	565	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 1,28
ANULAÇÃO	566	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 18.880,76
ANULAÇÃO	567	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 7.890,45
ANULAÇÃO	568	02.11.18.122.0011.2600	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 29.375,12
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2605-PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE				

ANULAÇÃO	569	02.11.18.122.0011.2605	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÃO	- 130.002,11
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2608-EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
ANULAÇÃO	574	02.11.18.122.0011.2608	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	575	02.11.18.122.0011.2608	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 10.000,00
ANULAÇÃO	576	02.11.18.122.0011.2608	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 9.047,62
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
ANULAÇÃO	577	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 600.308,42
ANULAÇÃO	578	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 34,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2610-RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE				
ANULAÇÃO	583	02.11.18.541.0020.2610	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 30.000,00
ANULAÇÃO	584	02.11.18.541.0020.2610	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 15.000,00
ANULAÇÃO	585	02.11.18.541.0020.2610	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMA				**-975.739,40**
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	587	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 14.000,00
ANULAÇÃO	588	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 38.248,59
ANULAÇÃO	589	02.12.04.122.0038.2650	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 29.283,49
ANULAÇÃO	591	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 23.403,60
ANULAÇÃO	592	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 749,96
ANULAÇÃO	593	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 20.000,00
ANULAÇÃO	594	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	- 29.000,00
ANULAÇÃO	595	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 1.461,50
ANULAÇÃO	596	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 1.900,00
ANULAÇÃO	597	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 7.813,92
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
ANULAÇÃO	604	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 59.138,82
ANULAÇÃO	605	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 20.557,72
ANULAÇÃO	606	02.12.04.122.0038.2652	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 5.748,14
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
ANULAÇÃO	998	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 1.860,26
Fonte: 2.500-Recursos e Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
ANULAÇÃO	616	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 9.372,71
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	618	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 20.031,15
ANULAÇÃO	619	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	- 9.775,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	1054	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 4.539,88
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 1863-CONV 142/2022/PGE/DER-RO-AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAV E DREN DO MUNICÍPIO				
ANULAÇÃO	612	02.12.15.451.0012.1863	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 587.574,86
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMOSP				**-884.459,60**
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	636	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 4.280,97
ANULAÇÃO	637	02.13.04.122.0024.2700	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 8.001,29
ANULAÇÃO	639	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	- 964,11
ANULAÇÃO	640	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 4.562,50
ANULAÇÃO	641	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 83,61
ANULAÇÃO	643	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 32.334,10
ANULAÇÃO	645	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 11.159,02
ANULAÇÃO	646	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 7.782,08
ANULAÇÃO	649	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 1.509,14
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
ANULAÇÃO	656	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 181,19
ANULAÇÃO	658	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 6.695,33

Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
ANULAÇÃO	663	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
ANULAÇÃO	671	02.13.23.691.0023.2705	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 40.262,67
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMAIC				**-118.816,01**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	676	02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 2.932,17
ANULAÇÃO	677	02.14.13.391.0014.2802	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 518,90
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 1962-CONVÊNIO Nº CNV/279/SEJUCEL/PGE/2023-REALIZAÇÃO DE VENTOS CULTURAIS				
ANULAÇÃO	1073	02.14.13.392.0014.1962	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 28.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	685	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 900.068,43
ANULAÇÃO	686	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 518,90
ANULAÇÃO	687	02.14.13.392.0014.2801	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 20.000,00
ANULAÇÃO	688	02.14.13.392.0014.2801	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 978,06
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	689	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 518,90
ANULAÇÃO	690	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 2.125,00
ANULAÇÃO	695	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 2.469,23
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 1955-MAN. DAS ATIVIDADES-PROJETOS				
ANULAÇÃO	700	02.14.27.122.0026.1955	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 2.433,40
ANULAÇÃO	702	02.14.27.122.0026.1955	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 62,50
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ANULAÇÃO	704	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 6.059,01
ANULAÇÃO	705	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 1.077,67
ANULAÇÃO	706	02.14.27.122.0026.2800	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	- 169,23
ANULAÇÃO	708	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	- 518,90
ANULAÇÃO	709	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 2.519,00
ANULAÇÃO	712	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 68.320,98
ANULAÇÃO	714	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 3.916,13
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE RENDIMENTO				
ANULAÇÃO	717	02.14.27.811.0028.2805	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 4.995,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	955	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 68.093,11
ANULAÇÃO	724	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	- 10.000,00
ANULAÇÃO	725	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	- 518,90
ANULAÇÃO	727	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 4.946,14
ANULAÇÃO	730	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 804,37
ANULAÇÃO	957	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 11.295,69
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 1958-REVITALIZAÇÃO DO MUSEU, DO MIRANTE E DO CENTRO CULTURAL				
ANULAÇÃO	980	02.14.23.695.0027.1958	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 186.505,28
Fonte: 2.500-Recursos e Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 1961-CONVÊNIO Nº 276/PGE-2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-REFORMA ESTADIO GENTIL				
ANULAÇÃO	952	02.14.27.812.0028.1961	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 3.484,65
Fonte: 2.500-Recursos e Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-FUNCET				**-1.333.849,55**
Unidade: 17-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	742	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 33.776,33
ANULAÇÃO	743	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 3.147,44
ANULAÇÃO	744	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 2.200,00
ANULAÇÃO	747	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	- 940,18
ANULAÇÃO	748	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 2.959,84
ANULAÇÃO	753	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 1.069,78
ANULAÇÃO	754	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 3.357,07

Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos	
TOTAL ANULAÇÃO-SML	**-47.450,64**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**4.571.398,19**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**-4.571.398,79**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 20:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2046679**e o código verificador**3991C697**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F35908D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20509/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.152.373,24 (TRÊS MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-28576/2023-Memorando 1123 de 20/12/2023 (ID 2045379)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 3.152.373,24 (três milhões e cento e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	204	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.822.860,39
Fonte: 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANFIL PRE				
SUPLEMENTAR	258	02.07.12.365.0030.3017	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.238,44
Fonte: 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANFIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	275	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	286.274,41
Fonte: 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**3.152.373,24**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB, considerando a tendência do exercício, em conformidade com o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64 eANEXO TC-04 Comparativo da receita com arrecadada de 20/12/2023 (ID 2045608)- Manifestação Contábil -(ID 2046054)-(ID 2046144)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**3.152.373,24**
Fonte de Recurso	
1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	3.152.373,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 20:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2046699**e o código verificador**AA461F09**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E266BA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 961/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 786/2023-Ofício nº 79-PRES-CMA-2023 de 19/12/2023 (ID 2043181), e abaixo distribuído:

Poder:01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade:2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	18	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.**52**.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.885,22
REDUÇÃO	17		4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-63.885,22
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**63.885,22**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-63.885,22**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2044881**e o código verificador**816BE9E4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:45461F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 962/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 109 de 20/12/2023 (ID 2043684), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
REDUÇÃO	77		3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-10.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2044975**e o código verificador**76655080**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:02C1F614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 963/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 109 de 20/12/2023 (ID 2043684), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.190,58
REDUÇÃO	1050		3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	-4.190,58
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.190,58**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.190,58**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2044996**e o código verificador**22708E0D**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4DDBC9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 963/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 109 de 20/12/2023 (ID 2043684), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.190,58
REDUÇÃO	1050		3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	-4.190,58
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.190,58**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.190,58**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2044996**e o código verificador**22708E0D**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:11619760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 964/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 109 de 20/12/2023 (ID 2043684), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.101,10
REDUÇÃO	76		3.3.90.**30.**00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.101,10
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.101,10**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.101,10**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 18:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2045059**e o código verificador**49AE69EE**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DB0AA943

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20510/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.191.433,08 (DOIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº28521/2023-Memorando 191 de 20/12/2023 (ID 2043392),28519/2023-Memorando 185 de 20/12/2023 (ID 2043363)-26707/2023-Memorando 195 de 20/12/2023 (ID 2043964),26834/2023-Memorando 187 de 20/12/2023 (ID 2043367)-26855/2023-Memorando 189 de 20/12/2023 (ID 2043371)-22194/2023-Memorando 193 de 20/12/2023 (ID 2043580)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 2.191.433,08 (dois milhões e cento e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2524-AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1108	02.08.10.304.0036.2524	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	18.892,16
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				

Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS				
SUPLEMENTAR	344	02.08.10.301.0035.2506	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	268.773,06
SUPLEMENTAR	1109	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69.600,00
SUPLEMENTAR	1110	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	43.634,94
Fonte: 1.604 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências provenientes destinadas ao vencimento dos Agentes de Combate à Endemias				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
SUPLEMENTAR	374	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	805.223,09
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU				
SUPLEMENTAR	390	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	208.294,64
SUPLEMENTAR	392	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	19.549,91
SUPLEMENTAR	397	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.647,30
SUPLEMENTAR	399	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.355,74
SUPLEMENTAR	396	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.930,95
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
SUPLEMENTAR	403	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	23.962,11
SUPLEMENTAR	404	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	9.217,44
SUPLEMENTAR	406	02.08.10.305.0036.2526	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.892,28
SUPLEMENTAR	410	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.490,00
SUPLEMENTAR	411	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.149,88
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDEPAB				
SUPLEMENTAR	350	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	280.400,35
SUPLEMENTAR	352	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	29.855,07
SUPLEMENTAR	353	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.317,73
SUPLEMENTAR	354	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	11.681,72
SUPLEMENTAR	356	02.08.10.301.0035.2507	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.034,42
SUPLEMENTAR	359	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	168.416,41
SUPLEMENTAR	361	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.420,00
SUPLEMENTAR	362	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.693,88
Fonte: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**2.191.433,08**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Transferências destinadas ao vencimento dos Agentes de Combate à Endemias, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Excesso de Arrecadação	**2.191.433,08**
Fonte de Recurso	
1.600 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.809.425,08
1.604 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências provenientes destinadas ao vencimento dos Agentes de Combate à Endemias	382.008,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:769EA3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20514/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 5.339.593,26 (CINCO MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-26949/2023-Memorando 198 de 20/12/2023 (ID 2045847)eMemorando 199 de 20/12/2023 (ID 2046053), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 5.339.593,26 (cinco milhões e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
SUPLEMENTAÇÃO				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	325	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	309.466,35
SUPLEMENTAR	1075	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	512.279,18
ANULAÇÃO	318	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 141.296,75
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
SUPLEMENTAR	982	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.126.396,57
SUPLEMENTAR	1010	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.477.311,29
SUPLEMENTAR	1011	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	493.626,68
SUPLEMENTAR	1048	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	162.964,43
SUPLEMENTAR	983	02.08.10.122.0039.2501	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.902,16
SUPLEMENTAR	1049	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	183.646,60
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2504-CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS				
ANULAÇÃO	334	02.08.10.122.0039.2504	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 319,50
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 1200-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS				
ANULAÇÃO	341	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 57.839,59
ANULAÇÃO	342	02.08.10.301.0035.1200	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 120.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
ANULAÇÃO	343	02.08.10.301.0035.2506	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 498,00
ANULAÇÃO	345	02.08.10.301.0035.2506	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 1.000,00
ANULAÇÃO	347	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 6.563,44
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ANULAÇÃO	349	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 668,92
ANULAÇÃO	351	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 5.805,12
ANULAÇÃO	355	02.08.10.301.0035.2507	3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 694,25
ANULAÇÃO	360	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 15.668,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE				
ANULAÇÃO	364	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 571,46
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ANULAÇÃO	370	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	- 698,59
ANULAÇÃO	373	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 17,59
ANULAÇÃO	378	02.08.10.302.0037.2513	3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 3.291,97
ANULAÇÃO	386	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 155.306,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ANULAÇÃO	409	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 2.040,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMSAU				**5.339.593,26**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMSAU				**-512.279,18**
ANULAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1708-CONVÊNIO Nº 026/2022-REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	815	02.06.15.451.0005.1708	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 4.517.847,73
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG				**-4.517.847,73**
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATVIIDADES DA SEMDES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	460	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 119.237,55

ANULAÇÃO	461	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 2.510,77
ANULAÇÃO	462	02.10.08.122.0018.2400	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	- 12.522,71
ANULAÇÃO	465	02.10.08.122.0018.2400	3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 6.682,21
ANULAÇÃO	466	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	- 1.000,00
ANULAÇÃO	468	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 8.299,49
ANULAÇÃO	469	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	- 7.651,46
ANULAÇÃO	470	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 44.428,20
ANULAÇÃO	471	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	- 600,00
ANULAÇÃO	472	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 114,52
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
ANULAÇÃO	476	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 18.460,42
ANULAÇÃO	477	02.10.08.243.0018.2403	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 12.992,62
ANULAÇÃO	479	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 22.514,66
ANULAÇÃO	480	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	- 6.390,74
ANULAÇÃO	481	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 4.061,00
ANULAÇÃO	483	02.10.08.243.0018.2403	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	- 42.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMDES				**-309.466,35**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMSAU				**5.339.593,26**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO-SEMSAU				**-512.279,18**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO-OUTRAS SECRETARIAS				**-4.827.314,08**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-5.339.593,26**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C6B30291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 976/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPA DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 197 de 20/12/2023 (ID 2045597), e abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	325	02.008.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.705,17
REDUÇÃO	331		3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições	-9.705,17
Fonte:1.500-1002 - Recursos não destinados à contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**9.705,17**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-9.705,17**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 15:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A366DC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SML/2023/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 19951/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0130/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 130/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido e Óxido Nitroso, com e sem comodato de cilindro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 00.941.837/0001-35
TEL: (69) 99951533 / (69) 33211303. E-MAIL: OXIGENIOVILHENA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA GOIAS, 1711 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO. CEP: 76.982-156. CIDADE: Vilhena / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JAIR BASILIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.559.149-xx RG SOB O Nº. xx19184xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 1,3, e 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Gás Comprimido Nome: Ar Medicinal Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% Característica Adicional: Uso Medicinal, Pureza Mínima De 99,5%, Sem Comodato de Cilindro	M³	6.250	AIRPURE	R$13,50	J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA
3	Gás Comprimido Nome: Oxigênio Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 Característica Adicional: Sem Comodato de Cilindro	M³	51.250	AIRPURE	R$ 9,50	J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA
4	Gás Comprimido Nome: Oxigênio Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 *Característica Adicional: Com Comodato de Cilindro de 10 M3*	M³	18.784	AIRPURE	R$ 17,50	J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato..
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0130/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19951/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.130/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4A0D4596

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2023/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 14228/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 149/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço de viagens de Limpeza de Fossa e caixa de gordura, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: C DE FELIPPE CNPJ: 34.470.419/0001-29.
TEL: (69) 3535-5090 E-MAIL: HIGIQUEMES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 2285 - SETOR 03, CEP: 76.870-302.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIO DE FELIPPE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.067.808-xx RG SOB O Nº. xx8236xx SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 A 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Limpeza de caixa de gordura, esgotamento de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado, Zona Urbana do Município de Ariquemes.	UND	130	SERVIÇO	R$ 294,00
2	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola arArco-Íris a 50 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	03	SERVIÇO	R$ 1.472,50
3	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Henrique Dias a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes	UND	04	SERVIÇO	R$ 1.307,00
4	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Jorge Luiz Moulaz a 30 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	03	SERVIÇO	R$ 1.551,00
5	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Mafalda Rodrigues a 60 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	05	SERVIÇO	R$ 1.710,00
6	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Paulina Mafini a 40 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	02	SERVIÇO	R$ 1.672,00
7	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Vinicius de Moraes a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	04	SERVIÇO	R$ 1.392,00
8	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros nas localidades: 1º) Escola na Escola Padre Angelo Spadari a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes. 2º) UBS do Garimpo Bom Futuro a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	04	SERVIÇO	R$ 2.505,00
9	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Arco-Íris a 50 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	02	SERVIÇO	R$ 2.501,00
10	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Henrique Dias a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	02	SERVIÇO	R$ 1.757,50
11	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Jorge Luiz Moulaz a 30 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	02	SERVIÇO	R$ 2.137,50
12	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal	UND	02	SERVIÇO	R$ 2.590,00

	qualificado e devidamente equipado, na Escola Mafalda Rodrigues a 60 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.				
13	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Paulina Mafini a 40 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	02	SERVIÇO	R$ 2.438,30
14	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Vinicius de Moraes a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	02	SERVIÇO	R$ 1.755,00
15	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, nas localidades: 1º) Escola na Escola Padre Angelo Spadari a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes. 2º) UBS do Garimpo Bom Futuro a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	UND	04	SERVIÇO	R$ 3.119,00
16	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	UND	497	SERVIÇO	R$ 400,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMUST, SEMOSP, FUNCET, SEMSAU, SEMAIC, SEMPOG, SEMED, SEMDES	UND	04, 02, 06, 42, 04, 04, 66, 02
2	SEMED	UND	03
3	SEMED	UND	04
4	SEMED	UND	03
5	SEMED	UND	05
6	SEMED	UND	02
7	SEMED	UND	04
8	SEMED	UND	04
9	SEMED	UND	02
10	SEMED	UND	02
11	SEMED	UND	02
12	SEMED	UND	02
13	SEMED	UND	02
14	SEMED	UND	02
15	SEMED	UND	04
16	SEMUST, SEMOSP, FUNCET, SEMSAU, SEMAIC, SEMPOG, SEMED, SEMDES	UND	10, 08, 06, 44, 313, 09, 78, 29

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: **registrodepreco.pma@gmail.com** (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones **(069) 3516-2021 e 3516 -2020)** ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0149/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 14228/SEMPOG/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0149/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9E2E7F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/SML/2023/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º18762/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0119/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.0119/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Soluções para Hemodiálise, Fracassados em Pregões Anteriores, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001 -42.
TEL: E-MAIL: marcioodontohospitalar@outlook.com

ENDEREÇO: Av. Capitão Silvio 3325 Setor 01. CEP: 76.870-020 Cidade: Ariquemes
NOME DO REPRESENTANTE: IVONIRA MARQUES DA SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.283.582-XX RG sob o nº.XX080XX ssp/PR
DETENTORA DO ITEM (S): 42 E 43.

2. EMPRESA: GAMACORP HOSPITALAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.970.285/0001-44.
TEL/FAX: (19) 3367-6913 / 6914 E-MAIL: vendas@gamacorphospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Cônego Manoel Garcia 61/63 Jardim Chapadão CEP: 13.070-036 Cidade: Campinas/SP
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA GARCIA MALDANER COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.815.588-XX RG sob o nº.XX64134XX/SSPSP
DETENTORA DO ITEM (S): 46 E 47.

3. EMPRESA: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71
TEL: (68) 99038985 E-MAIL: MULTIMEDIK.AC@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1420 - BOSQUE CEP: 69.900-526 Cidade: Rio Branco / Acre
NOME DO REPRESENTANTE: MILANIA CRISTINA DA SILVA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.583.912-XX
DETENTORA DO ITEM (S): 3 E 4.

4. EMPRESA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001 -4
TEL: (21) 3253-6674 (21) 3253-6677 E-MAIL: comercial@grupodbv.com.br
ENDEREÇO: Estrada do Engenho D'Agua, 1215 - Anil CEP: 22765240 Cidade: Rio de Janeiro- RJ
NOME DO REPRESENTANTE: DIOGO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXX-327- 987.XX RG sob o nº.XXX0249XXX
DETENTORA DO ITEM (S):25 E 26.

5. EMPRESA: MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 72.568.587/0001-40
TEL: (51) 3344-8384 E-MAIL: vendas02@medicor-rs.com.br
ENDEREÇO: AV FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 1369 PAV 19 E 20 CEP: 91.150-010 Cidade: PORTO ALEGRE/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Simone Gazzana Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX17379XXX RG sob o nº. XXX17379XXX
DETENTORA DO ITEM (S): 37.

6. EMPRESA: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 29.992.682/0001 -48
TEL: 81 3038-9322 / 3039-0436 E-MAIL: licita.ne1@ecomed.com.br
ENDEREÇO: Av. Augusto Severo, 156 - Lj A/B CEP: 20.021-040 Cidade: Rio de Janeiro / RJ
NOME DO REPRESENTANTE: Derek Flinte Kincher, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nºXXX.335.717-XX RG sob o nº. XXX03488/DETRAN/RJ
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	EMPRESA DETENTORA

NA ARP		MEDIDA			UNITÁRIO (R$)	
3	Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca *3,5 Fr* Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca *30-*40 Cm *Marcas Centimétricas Dos 4 Aos 25 Cm* Conector: Conectores Padrão, Clamp *Em Todas Vias* E Tampas Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UND	80	POLYMED	R$ 30,00	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71
4	Cateter Central Aplicação: Venoso / Arterial Tipo Implante: Umbilical Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 4 Fr Vias: Mono Lúmen Comprimento: Cerca *30-*40 CM *Marcas Centimétricas Dos 4 Aos 25 Cm* Conector: Conectores Padrão, Clamp E Tampa Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UND	40	POLYMED	R$ 30,00	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71
5	Cateter Central Aplicação: Venoso Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca 7 Fr Vias: Duplo Lúmen Lúmen: 14 A 18 GAU Comprimento: Cerca 20 CM Conector: Conectores Padrão Componente: Kit Introdutor Completo Componente Ii: Revestido C/ Antimicrobiano/Antifúngico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual *Utilizado Para Monitorar A Pressão Venosa, Obter Amostras De Sangue E Administração De Medicamentos Fluidos*	UND	600	ARROW	R$ 43,00	ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 29.992.682/0001 -48
25	Dreno Cirúrgico Modelo: *De Sucção* *Aplicação: Drenagem de Secreções* Material: Silicone / *PVC atóxico* Calibre: 10 FRENCH - *3,2mm* Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável *Com Ponta Perfurante* Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado *Sanfonado*- Pressão Negativa Volume: Cerca De 600 ML Conector Universal: C/ Conector *Com 3 Vias* Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente Ii: *Multiperfurado*, Radiopaco Tipo Uso: *Esterilizado A Óxido De Etileno E Raio Gama*, Descartável Embalagem: Embalagem Individual *Com Registro Da Anvisa*	UND	25	BIOTEC	R$ 24,61	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001 -43
26	Dreno Cirúrgico Modelo: *De Sucção* *Aplicação: Drenagem de Secreções* Material: Silicone / *PVC atóxico* Calibre: 14 FRENCH - *4,8mm* Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável *Com Ponta Perfurante* Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado *Sanfonado*- Pressão Negativa Volume: Cerca De 600 ML Conector Universal: C/ Conector *Com 3 Vias* Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente Ii: *Multiperfurado*, Radiopaco Tipo Uso: *Esterilizado A Óxido De Etileno E Raio Gama*, Descartável Embalagem: Embalagem Individual *Com Registro Da Anvisa*	UND	25	BIOTEC	R$ 23,13	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 17.771.867/0001 -43
37	Filtro Capilar Dialisador Material: Membrana Sintética Permeabilidade: Alto Fluxo Capilar Superfície Corporal: Superfície De 0,1 A 0,5 M2 Esterilidade: Estéril	UND	500	DORA	R$ 63,70	MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 72.568.587/0001-40
42	Lixeira Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência Capacidade: 100 L Tipo: Tampa E Pedal Cor: Branca Características Adicionais: Formato Retangular Aplicação: Resíduo Infectante Impressão: Com Símbolo	UND	50	PERFECT PRO	R$ 267,44	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001 -42
43	Lixeira Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência Capacidade: *Cerca 30 L* Tipo: Tampa E Pedal Cor: Branca Aplicação: Resíduo Infectante Impressão: Com Símbolo	UND	15	PERFECT PRO	R$ 91,90	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001 -42
46	Solução Para Hemodiálise Componentes: Solução Ácida De Polieletrolítico Aplicação: Hemodiálise *Diluição 1:44* Galão 5 Litros	GALÃO	1.000	FARMARIN	R$ 21,61	GAMACORP HOSPITALAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.970.285/0001
47	Solução Para Hemodiálise Componentes: Bicarbonato De Sódio A 8,4% Componentes Adicionais: Fração Básica Forma Farmacêutica: Solução Estéril E Apirogênica Galão 5 Litro	GALÃO	1.000	FARMARIN	R$ 22,18	GAMACORP HOSPITALAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.970.285/0001

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1 a 50	SEMSAU	UND	CONFORME EDITAL

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d e i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0119/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 18762/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0119/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:216BEFC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1966/2023

"Autoriza o Executivo Municipal, a realização de Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizada a Administração Pública Municipal a realizar Concurso Público de Provas e Títulos em todos os Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações no ano de 2024 para o provimento das vagas de forma gradativa sempre precedida de estudo de impacto na folha de pagamento, respeitando os índices legais e prudenciais.

Art. 2º Nos termos a Lei de Responsabilidade Fiscal segue o ESTUDO DE IMPACTO. (ANEXO I).
Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis - RO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGO/ FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTOS	TOTAL
Analista em Engenharia Civil	40H	01	Nível Superior em Engenharia Civil + Registro no conselho respectivo	R$ 5.471,64	R$ 5.471,64
Analista em Arquitetura	40H	01	Nível Superior em Arquitetura + Registro no conselho respectivo	R$ 5.471,64	R$ 5.471,64
Analista em Engenharia Agrônoma	40H	01	Nível Superior em Agronomia + Registro no conselho respectivo	R$ 5.471,64	R$ 5.471,64
Analista em Engenharia Ambiental	40H	01	Nível Superior em Engenharia Ambiental + Registro no conselho respectivo	R$ 5.471,64	R$ 5.471,64
Médico Veterinário	40H	01	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no conselho respectivo	R$ 5.471,64	R$ 5.471,64
Contador Júnior	40H	01	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 3.387,19	R$ 3.387,19
Assistente Social	30H	01	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 3.387,41	R$ 3.387,41
Psicólogo	40H	01	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 3.387,20	R$ 3.387,20
Professor de Educação Física	40H	01	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 3.406,53	R$ 3.406,53
Agente Administrativo	40H	13	Ensino Médio + Curso de informática de no mínimo 80 horas	R$ 2.302,14	R$ 29.927,82
Agente Técnico em Edificação	40H	01	Nível Médio + Curso Técnico na área	R$ 2.254,47	R$ 2.254,47
Agente Municipal de Trânsito	40H	02	Nível Médio + CNH Categoria "AB" + Curso na área de no mínimo 80 horas	R$ 2.302,15	R$ 4.604,30
Agente Fiscal da Administração	40H	02	Nível Médio + CNH Categoria "AB" + Curso de informática de no mínimo 80 horas	R$ 1.797,90	R$ 3.595,80
Motorista de Veículo Pesado	40H	11	Nível Fundamental + Habilitação Categoria "D" + Curso de condução de transporte escolar e de passageiros	R$ 1.532,17	R$ 16.853,87
Motorista de Veículo Leve	40H	11	Nível Fundamental + Habilitação Categoria "AB"	R$ 1.208,72	R$ 13.295,92
Operador de Motoniveladora	40H	02	Nível Fundamental + Curso na área de no mínimo 80 horas	R$ 1.883,37	R$ 3.766,74
Operador de Máquinas Leves	40H	01	Nível Fundamental + CNH Categoria "D" e Curso na área	R$ 1.518,99	R$ 1.518,99
Operador de Outras Máquinas Pesadas	40H	03	Ensino Fundamental + CNH Categoria "D" + Curso de no mínimo 80 horas	R$ 1.637,84	R$ 4.913,52
Mecânico de Veículos Pesados	40H	01	Nível Fundamental + Curso na área de no mínimo 80 horas	R$ 2.531,74	R$ 2.531,74
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	40H	02	Nível Fundamental + Curso na área de no mínimo 80 horas	R$ 2.025,22	R$ 4.050,44
Soldador	40H	01	Nível Fundamental + Curso na área de no mínimo 80 horas	R$ 1.284,22	R$ 1.284,22
Pedreiro	40H	02	Ensino Fundamental + Curso na área de no mínimo 80 horas	R$ 857,28	R$ 1.714,56
Vigia	40H	03	Ensino Fundamental	R$ 857,28	R$ 2.571,84
Zelador	40H	20	Ensino Fundamental	R$ 1.071,55	R$ 21.431,00
Trabalhador Braçal	40H	08	Ensino Fundamental	R$ 1.071,55	R$ 8.572,40
Borracheiro	40H	01	Ensino Fundamental	R$ 1.141,50	R$ 1.141,50

Coveiro	40H	01	Ensino Fundamental	R$ 1.429,61	R$ 1.429,61
Agente de Serviços Gerais	40H	09	Ensino Fundamental	R$ 1.012,60	R$ 9.113,40
Agente de Limpeza Geral e Urbana	40H	05	Ensino Fundamental	R$ 1.701,45	R$ 8.507,25
Cozinheira Merendeira	40H	13	Ensino Fundamental	R$ 1.071,55	R$ 13.930,15
Médico Clinico Geral	40H	02	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 15.634,39	R$ 31.268,78
Médico Pediatra	40H	01	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 15.634,39	R$ 15.634,39
Médico Ginecologista	40H	01	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 15.634,39	R$ 15.634,39
Cirurgião Dentista	40H	02	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 5.472,03	R$ 10.944,06
Farmacêutico/Bioquímica	40H	02	Nível Superior em Farmácia e Bioquímica + Registro no conselho respectivo	R$ 5.471,64	R$ 10.943,28
Enfermeiro	40H	05	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 5.472,03	R$ 27.360,15
Fisioterapeuta	40H	01	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 5.472,03	R$ 5.472,03
Fonoaudiólogo	40H	01	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 5.472,03	R$ 5.472,03
Nutricionista	40H	04	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 5.472,03	R$ 21.888,12
Psicólogo	40H	01	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 3.387,20	R$ 3.387,20
Assistente Social da Saúde	30H	01	Nível Superior + Registro no conselho respectivo	R$ 3.387,20	R$ 3.387,20
Técnico em Enfermagem	40H	05	Nível Médio + Curso de Formação + Registro no respectivo conselho	R$ 1.940,18	R$ 9.700,90
Técnico em Laboratório	40H	02	Nível Médio + Curso profissionalizante na área	R$ 1.284,22	R$ 2.568,44
Técnico em Regulação Médica	40H	02	Nível Médio + Curso profissionalizante na área	R$ 1.276,43	R$ 2.552,86
Agente Fiscal da Saúde	40H	02	Nível Médio + CNH Categoria “AB” + Curso na área de no mínimo 80 horas	R$ 1.284,22	R$ 2.568,44
Agente de Epidemiologia	40H	02	Nível Médio + Curso na área de no mínimo 80 horas	R$ 1.735,95	R$ 3.471,90
Auxiliar de Consultório Odontológico	40H	02	Nível Médio + Curso na área específica de no mínimo 80 horas	R$ 1.276,43	R$ 2.552,86
Auxiliar de Serviços de Zoonose	40H	01	Nível Médio + Curso na área específica com no mínimo 80 horas	R$ 1.735,95	R$ 1.735,95
Condutor Socorrista	40H	04	Nível Fundamental + CNH categoria “D” + Curso de veiculo de emergência	R$ 1.329,44	R$ 5.317,76
Professor Pedagogo – Zona Urbana	40H	21	Curso Superior em Pedagogia	R$ 3.406,74	R$ 71.541,54
Professor da Educação Infantil– Zona Urbana	30H	21	Curso Superior em Pedagogia	R$ 2.554,90	R$ 53.652,90
Professor Pedagogo – Zona Rural	40H	10	Curso Superior em Pedagogia	R$ 3.406,74	R$ 34.067,40
Professor da Educação Infantil– Zona Rural	30H	04	Curso Superior em Pedagogia	R$ 2.554,90	R$ 10.219,60
Professor Interprete de Libras	40H	01	Curso superior em Pedagogia ou Letras + Especialização em libras	R$ 3.387,20	R$ 3.387,20
Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado – Zona Urbana	40H	03	Curso superior em Pedagogia + Especialização em educação especial ou especialização em AEE	R$ 3.406,54	R$ 10.219,62
Professor AEE – Atendimento Educacional Especializado – Zona Rural	40H	02	Curso superior em Pedagogia + Especialização em educação especial ou especialização em AEE	R$ 3.406,54	R$ 6.813,08
Orientador Educacional – Zona Urbana	40H	03	Curso superior em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com especialização em orientação	R$ 3.406,54	R$ 10.219,62
Orientador Educacional – Zona Rural	40H	02	Curso superior em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com especialização em orientação	R$ 3.406,54	R$ 6.813,08
Supervisor Educacional – Zona urbana	40H	07	Curso superior em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com especialização em Supervisão	R$ 3.406,54	R$ 23.845,78
Supervisor Educacional – Zona Rural	40H	05	Curso superior em Pedagogia ou Licenciamento na área da Educação com especialização em Supervisão	R$ 3.406,54	R$ 17.032,70
Psicólogo Escolar	40H	01	Curso superior em Psicologia com especialização em Psicologia Infantil + Registro no respectivo conselho	R$ 3.387,20	R$ 3.387,20
Psicopedagogo	40H	05	Curso superior em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia	R$ 3.406,54	R$ 17.032,70
Assistente Social da Educação	30H	01	Ensino Superior em Assistente Social + Registro no conselho respectivo	R$ 3.387,20	R$ 3.387,20
Professor de Informática	20H	01	Curso superior em Informática	R$ 1.703,24	R$ 1.703,24
Inspetor de Pátio	40H	06	Nível Médio + Curso na área de atuação de no mínimo 80 horas	R$ 1.071,55	R$ 6.429,30
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	40H	03	Ensino Médio + Curso na área de atuação de no mínimo 80 horas	R$ 1.422,08	R$ 4.266,24
Auxiliar de Sala	40H	05	Nível Médio + Curso na área de atuação de no mínimo 80 horas	R$ 1.422,08	R$ 7.110,40
Monitor de Transporte Escolar	40H	03	Nível Médio + Curso na área de no mínimo 80 horas	R$ 1.123,26	R$ 3.369,78
VALOR CONCURSO				**674.295,39**	
PATRONAL 14%				**94.401,35**	
TOTAL				**768.696,74**	
VALOR REF. FOLHA MÊS 10/2023 EFETIVO				**2.714.397,23**	
TOTAL FOLHA MÊS 10 CONCURSO				**3.483,093, 97**	
TOTAL GERAL DA FOLHA MÊS 10 CONFORME ANEXO I RGF MÊS 10/2023				**4.465.854,49**	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA				**110.887.803,80**	
DESPESA PESSOAL RGF 5° BIMESTRE				**63.450.930,71**	
ATE MÊS 10/2023				**57,22%**	
ESTATUTÁRIO				**2.714.397,23**	
CLT				**1.177.776,58**	
COMISSIONADOS				**465.566,59**	
CONSELHEIRO				**111.350,74**	
AGENTE POLITICO				**25.423,53**	
TOTAL MÊS 10-2023				**4.494.514,67**	
PROJEÇÃO RCL 2024				**114.349.984,70**	
TOTAL ANUAL 2024				**59.777.045,11**	
DESPESA PESSOAL %				**52,23%**	
PROJEÇÃO COM CONCURSO					
ESTATUTÁRIO				**2.714.397,23**	

CONCURSO	**768.696,74**
COMISSIONADOS	**465.566,59**
CONSELHEIRO	**111.350,74**
AGENTE POLITICO	**25.423,53**
TOTAL MÊS 10-2023	**4.085.434,83**
PROJEÇÃO RCL 2024	**114.349.984,70**
TOTAL ANUAL 2024	**54.336.283,24**
DESPESA PESSOAL %	**47,52%**

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FCF01A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.311, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e 001/2022, 002/2022 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e 001/2022,002/2022 de acordo com a Lei 1958/23.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Nome	Cargo	Período de prorrogação
ROSELI OLIVEIRA BATISTA	AUX. CONSULTORIA DENTARIO	20/12/23 a 30/07/24
JOSIELLYDA LOPES TEIXEIRA	ENFERMEIRA	22/12/23 a 30/07/24
ALEX SANDRO PUERTA	MOTORISTA	31/12/23 a 30/07/24
DARLON REDENDO	CONDUTOR SOCORRISTA	31/12/23 a 30/07/24
CAMILA DOS SANTOS SOUZA	PSICOLOGA	31/12/23 a 30/07/24
FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA	TÉC. DE INFERMAGEM	31/12/23 a 30/07/24
RODRIGO ASCARCIBAS ANDRADE	MOTORISTA	31/12/23 a 30/07/24
ROBERTO JOAO DE FARIAS	MOTORISTA	31/12/23 a 30/07/24
CHAVIAN DA SILVA GOMES	MOTORISTA	31/12/23 a 30/07/24
NILCE REINHEIMER	ENFERMEIRA	31/12/23 a 30/07/24
IRACIR MARIA DE SÁ	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/23 a 30/07/24
ANDERSON SOUZA SALES	AGENTE DE ENDEMIAS	31/12/24 a 30/07/24
MARIA SUELI BARROS DA SILVA	PSICOPEDAGOGA	31/12/23 a 03/07/24
MADALENA ROSA DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	31/12/23 a 30/07/24
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	31/12/23 a 30/07/24
JANAINA ALVES MONTER SOARES	ENFERMEIRA	31/12/23 a 30/07/24
GREICIELE DA LUZ GOMES	TEC. DE ENFERMAGEM	31/12/23 a 30/07/24
JOANA DARC RAMOS LINS	TEC. DE ENFERMAGEM	31/12/23 a 30/07/24
DIONEIA DA SILVA SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM	31/12/23 a 30/07/24
CICERO JOAO ALVES	VIGIA	31/12/23 a 30/07/24
ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND	TEC. DE ENFERMAGEM	31/12/23 a 30/07/24
BRUNO LOPES MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	31/12/23 a 30/07/24
NAILTO BALBINO DINIZ	MOTORISTA	06/01/24 a 30/07/24
RAQUEL DE ASSIS VIEIRA	RECEPCIONISTA	06/01/24 a 30/07/24
DOUGLAS VIAL DOS SANTOS	VIGIA	06/01/24 a 30/07/24

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas acima.

Buritis-RO, 21 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BA467727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI/2024 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - RO

2024
IPC

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO **5**

2 - OBJETIVOS DA GESTÃO **7**
2 . 1 - META ATUARIAL 7
2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE..... 10
- GESTÃO DOS RECURSOS..... **13**
3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO..... **13**
3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR..... 13
3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA..... **16**
3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS..... **17**
3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS..... **19**
3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS..... **21**
3 . 5 - RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)..... 21
3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA..... **23**
3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS..... 24
3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)..... 25
3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS..... 26
3 . 9 . 1 - RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS 32
3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA..... 33
3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS..... 34
3 . 11 . 1 - PRESTADOR DE SERVIÇO (*CUSTODIANTE*)..... **35**
3 . 11 . 2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (*CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS*)..... **35**
3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO..... 36
3 . 12 . 1 - INSTITUIÇÕES **37**
3 . 12 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO **39**
3 . 12 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO **44**
2

- ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO..... **46**
4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS..... 46
4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA..... **46**
4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA..... **47**
4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO..... **47**
4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA..... **53**
4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS..... 54
4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL 54
4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO..... **56**
4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS..... 56
4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT..... 57
- ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2024..... **59**
5 . 1 - RENDA FIXA..... **60**
5 . 1 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS..... **60**

5	**.**	**1**	**.**	**3**	**- FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100%**	**EM**
					TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	**62**
5	**.**	**1**	**.**	**4**	**- OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS**.....	**63**
5	**.**	**1**	**.**	**5**	**- FUNDOS DE RENDA FIXA**	**64**
5	**.**	**1**	**.**	**6**	**- FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA**	**65**
5	**.**	**1**	**.**	**7**	**- ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA**	**66**
5	**.**	**1**	**.**	**8**	**- FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS**	**67**
5	**.**	**1**	**.**	**9**	**- FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO**	**68**

5 . 1 . 2 - FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS..... **61**

5 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES..... **69**
5 . 2 - RENDA VARIÁVEL..... **70**
5 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES..... **71**
5 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL..... **72**
5 . 3 - INVESTIMENTO ESTRUTURADO..... **73**
5 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS..... **74**

5 . 3 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES..... 75
5 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO..... 76
5 . 4 - FUNDOS IMOBILIÁRIOS..... 77
5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS..... 78
5 . 5 - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR..... 79
5 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA..... 80
5 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR..... 81
5 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I..... 82

5 . 6 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... 83
5 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... 84
5 . 7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO..... 85
5 . 8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK..... 86
- CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR..... 88
- ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO 90
7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA..... 90
7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO..... 91
- CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 93
8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO..... 95
8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO CURADOR..... 96
8 . 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO..... 97
- ANEXO..... 98
9 . 1 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR 98
9 . 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO..... 104
9 . 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE..... 109
9 . 4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR..... 114
9 . 5 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA..... 120
9 . 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS..... 126

– INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia - RO, IPC , com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos).**

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

- zelar por elevados padrões éticos;

- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

A **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021.**

– OBJETIVOS DA GESTÃO

– META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2024 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em**
0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações

atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre**
2,72% a 5,10%, conforme o artigo 1º, da Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023.

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,00	2,72%
1,50	3,04%

2,00	3,32%
2,50	3,54%
3,00	3,71%
3,50	3,85%
4,00	3,97%
4,50	4,07%
5,00	4,15%
5,50	4,22%
6,00	4,29%
6,50	4,34%
7,00	4,39%
7,50	4,44%
8,00	4,48%
8,50	4,52%
9,00	4,55%
9,50	4,58%
10,00	4,61%
10,50	4,64%
11,00	4,66%
11,50	4,68%
12,00	4,71%
12,50	4,73%
13,00	4,75%
13,50	4,76%
14,00	4,78%
14,50	4,79%
15,00	4,81%
15,50	4,82%
16,00	4,84%
16,50	4,85%
17,00	4,86%
17,50	4,87%
18,00	4,88%
18,50	4,89%
19,00	4,90%
19,5	4,91%
20,00	4,92%
De 20,50 a 21,00	4,93%
21,50	4,94%
22,00	4,95%
De 22,50 a 23,00	4,96%
De 23,50 a 24,00	4,97%
24,50	4,98%
De 24,50 a 25,00	4,99%
De 26,00 a 27,00	5,00%
De 27,50 a 28,00	5,01%
De 28,50 a 29,50	5,02%
De 30,00 a 30,50	5,03%
De 31,00 a 33,50	5,04%
34,00 ou mais	5,10%

Art. 1º da Portaria MPS nº 3.289/2023

Fonte: Art. 1º da Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023.

8

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2023 - data focal 31/12/2022, a Duração do Passivo do IPC é de 20,65 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,93% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do IPC .

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2018	**11,55%**	**6,00%**	**9,92%**	**SIM**
2019	**13,45%**	**6,00%**	**10,11%**	**SIM**
2020	**5,81%**	**5,87%**	**10,63%**	**NÃO**
2021	**1,69%**	**4,94%**	**16,01%**	**NÃO**
2022	**7,02%**	**5,09%**	**10,99%**	**NÃO**

Conforme o quadro acima, o IPC , superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2024.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 3.289/2023, os recursos financeiros administrados pelo IPC deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,23% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)
(5,23% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2020	2021	2022	2023*	2024*	2025*	2026*
IPCA (final do ano)	4,52%	10,06%	5,78%	4,59%	3,92%	3,50%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	5,87%	4,94%	5,09%	5,09%	5,23%	5,23%	5,23%
Meta Atuarial	10,63%	15,45%	11,14%	9,89%	9,34%	8,90%	8,90%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 10 de novembro de 2023.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 10 de novembro de 2023.

– PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2024

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	9,93%	10,33%
IRF - M 1	10,23%	10,88%
IRF - M	11,45%	15,13%
IRF - M 1 +	12,38%	17,96%
IMA - B 5	8,05%	14,73%
IMA - B	10,11%	19,51%
IMA - B 5 +	8,78%	23,16%
IMA - GERAL	9,67%	18,10%
IDKA 2	7,96%	14,73%
IDKA 3	6,99%	15,98%
IPCA	4,55%	3,42%
IBOVESPA	3,89%	19,19%
IBr-X	3,77%	18,61%
MSCI WORLD	-5,71%	14,49%
S&P 500	-5,05%	17,00%
BDR NÍVEL I	-2,03%	19,84%
DÓLAR	-8,69%	3,70%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2020	2021	2022	2023*	2024*	2025*	2026*
Final do período	4,50%	2,00%	9,25%	11,75%	9,25%	8,75%	8,50%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 10 de novembro de 2023.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2023, 2024, 2025 e 2026 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 10 de novembro de 2023.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2024, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

0,5
0,45
0,4
0,35
0,3
0,25
0,2
0,15
0,1
0,05
0

TAXA SELIC (1998 - 2026)

2024

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 10 de novembro de 2023.

0,15

TAXA SELIC (2019 a 2026)

2024

0,12

0,09

0,06

0,03

0

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 10 de novembro de 2023.

12

– GESTÃO DOS RECURSOS

– FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo IPC será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

***Art. 95, I** - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

– CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

***Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 -** Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

*- possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e***

- tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

*- possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e***

- tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o IPC é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 16/11/2023.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele	NÃO

	estabelecidos?	

O IPC NÃO ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

– GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

– ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do IPC , distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o IPC , contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do IPC , distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

CONSELHO		**CONSELHO DE**
CURADOR		**FISCALIZAÇÃO**

– COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do IPC são:

. Superintendente e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do IPC , em estrita observância das normas

legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do IPC .
. Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a
formulação e execução da política de investimentos.
. Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre
qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.
. Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução
orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

. Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para
desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do IPC .

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

– ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do IPC são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo IPC .

– RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices IMA (Índices de Mercado ANBIMA) e uma maior exposição permitida pela Resolução CMN em índices de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do IPC
, no mínimo, os valores anuais dessa obrigação, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

Esses RECURSOS DE CURTO PRAZO, que funciona como se fosse uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade de Risco de Mercado e Liquidez, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente ou Insulficiência Financeira (Risco de Liquidez) e/ou em casos de forte desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no Mercado Financeiro (Risco de Mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	**ESTIMATIVA DE VALORES**	**(%) Sobre os Recursos do RPPS***
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2024	**966.553,12**	**3,01%**
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	***96.655,31***	***0,30%***
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	**1.063.208,43**	**3,31%**

POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2023.

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2024, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o valor mínimo de R$ 1.063.208,43, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios para o exercício de 2024.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados como RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ) poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade da estimativa desses valores diminuir ao longo do exercício.

– POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do IPC , com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

- as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.

Parágrafo único. *O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

– GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o IPC levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.
. Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).
. Risco de crédito: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.
. Risco de liquidez: É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

. Risco sistêmico: São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.
. Risco de Taxa de Juros: É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

– CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do IPC que exijam classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

– RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

. Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021,
no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;
. Conforme o **artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações dos RPPS em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão
admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução;
. Conforme o **artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
. Conforme o **artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no
máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações
dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o
RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.
. Conforme o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar
desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, são consideradas
situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução; resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

. Conforme o **artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de
cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.
. Conforme o **artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em
mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);

. Conforme o **artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em
títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
. Conforme o **artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios
não padronizados;
. Conforme o **artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e
encerradas no mesmo dia;
. Conforme o **artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou
outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

. Conforme o **artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
. Conforme o **artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar
quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.
. Conforme o **artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de
serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
. Conforme o **artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS
aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.
. Conforme o **artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

. Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras
administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.

– RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS

As restrições, vedações e limitações descritas no item 3.9 desta Política de Investimento, são exigências da Resolução CMN em vigor.

No intuito de elevar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência da Gestão de Investimentos, mencionadas no artigo 1º da Resolução CMN 4.963/2021, o IPC , adicionalmente, restrige, veda e limita:
. Nos termos da Portaria Conjunta 007/IPC/2020 e suas alterações.

– PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

– CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o IPC deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

– PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

– PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o IPC , na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

– CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o IPC deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 1º. *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*
§ 1º *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*

VI - *realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **artigo 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 1º *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.*

§ 2º *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**

Art. 106. *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

II - *ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

– INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos represente dos RPPS:

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 - *Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.*

Capítulo VI, Seção III, Art. 103º - *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 3º - *Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*

I - *registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

- *observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;*

- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

- experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

– FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:
Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:*

- o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

- as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;

- a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;

- os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;

- a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

- as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;

- o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e

- o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

- as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;

- a política de amortização e distribuição de rendimentos;

- a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;

- a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;

- a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;

- a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;

- os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;

- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;

- a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e

- as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

***§ 1º** O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*

***§ 2º** Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*

- gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;

- fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou

- pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

***§ 3º** Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.*

***§ 4º** Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:
***Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

- a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando- se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

- os mecanismos de proteção do FIDC;

- as características do FIDC;

- as características dos direitos creditórios;

- o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e

- a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

***Parágrafo único.** Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:*

- somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

- somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e

- não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

***Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 -** Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

- as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;

- a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos

- o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;

- fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;

- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;

- a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e

- o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 - *Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*

- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

- *o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - *Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.*

– TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

- estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

- contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

- ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º *O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*

§ 2º *A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O IPC deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.
Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

O IPC deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - *A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.*

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) adotados pelo IPC , encontra - se disponível no ANEXO desta Política Anual de Investimentos.

– ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

– CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

– ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) mantém-se incerto e volátil, com tendência de redução na inflação, mas, ainda com a inflação elevada. Todos os fatores que reforçam uma perspectiva sobre núcleos de inflação nos próximos trimestres:

1-Os Bancos Centrais das principais economias permanecerão determinados a convergir as taxas de inflação para suas metas; e

2- Combate as pressões inflacionárias, seja por períodos mais longos de juros elevados ou pausa no ciclo de elevação dos juros;

O ambiente inflacionário a nível global segue duvidoso. Observa-se o processo de desinflação ocasionado pelo arrefecimento das pressões sobre os preços das commodities após os impactos iniciais da guerra na Ucrânia, as medidas iniciais de aperto na política monetária de modo global e a normalização das cadeias de produção. Apesar da desaceleração da inflação subjacente de forma gradual, ainda se nota o risco de novas pressões inflacionárias devido a situações adversas que podem ocorrer na economia. O mercado de trabalho apresenta resiliência, enquanto o setor de serviços se encontra com elevada inflação em diversas países. Com isso, destaca-se a intenção de bancos centrais em manter uma política monetária restritiva em longo prazo para controlar a inflação.

Sobre a Política Monetária dos países desenvolvidos, a economia continua resiliente apesar dos ciclos de elevação das taxas de juros durante o processo de redução da inflação. A disposição dos bancos centrais em atingir suas metas de inflação e a confiança conquistada, contribuíram para a desinflação com menor impacto negativo na atividade econômica, ancorando as expectativas de inflação de forma sólida.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2023 e 2024, a taxa de câmbio esteja em R$ 5,00 e R$ 5,08, respectivamente, (sobre US$ 1,00).

– ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam uma atividade econômica resistente, com setores econômicos dinâmicos e com indicadores setoriais apresentando leve desaceleração. O mercado de trabalho segue se recuperando em ritmo moderado.

O COPOM avalia os motivos no qual a economia doméstica apresentou um crescimento mais robusto nos últimos trimestres. É apontado a performance do setor agropecuário e a elevação de renda disponível diante do mercado de trabalho, a queda de preços e programas de transferência de renda que refletiram sobre o consumo das famílias. Além disso, foi abordado os possíveis impactos sobre a dinâmica da inflação de serviços dentro de um crescimento gerado pela renda e consumo.

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que a Taxa de Juros neutra pode apresentar uma elevação diante da desaceleração nas reformas estruturais, aumento do crédito direcionado e as incertezas sobre a estabilização da dívida pública. Contudo, essa elevação poderia trazer efeitos prejudiciais sobre a eficácia da política monetária e, consequentemente, aumentaria o custo de reduzir a inflação sem impactar negativamente a atividade econômica. O COPOM abordou que as incertezas nos mercados estão atreladas na implementação de medidas de receita e despesas alinhadas com o arcabouço e metas fiscais estabelecidas. Considerando a relevância da execução das metas fiscais já definidas para manter ancoradas as expectativas de inflação e, por conseguinte, para orientar a política monetária, o Comitê enfatiza a necessidade de persistente comprometimento com esses objetivos.

O COPOM reforça a necessidade de manter uma política monetária contracionista por um período considerável para assegurar a convergência da inflação à meta e a ancoragem das expectativas. Ressaltou-se que a duração desse ciclo ao longo do tempo dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, especialmente de fatores sensíveis à política monetária e à atividade econômica, das expectativas de inflação, principalmente as de longo prazo, das projeções de inflação, do hiato do produto e do balanço de riscos.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 11,75% para 2023 / 9,25% para 2024 / 8,75% para 2025 / e 8,50% para 2026.

– INFLAÇÃO

A inflação ao consumidor apresenta tendência mais favorável, com uma desaceleração na inflação de serviços e núcleos de inflação. Os indicadores que combinam os componentes mais suscetíveis às flutuações econômicas e à política monetária, que tendem a ter maior inércia inflacionária, mostraram um menor aumento, embora ainda permaneçam acima da meta estabelecida.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1-Uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; e

2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada; e

2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado.

Por fim, a ata do COPOM avalia que “a redução das expectativas" virá por meio de uma atuação firme, em consonância com o objetivo de fortalecer a credibilidade e a reputação
tanto das instituições como dos arcabouços econômicos.”

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 9,38% em 2023; 4,46% em 2024; 3,96% em 2025 e 3,50% em 2026.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 4,59% para 2023; 3,92% para 2024; 3,50% para 2025 e 3,50% para 2026.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 10 de novembro de 2023.

1,00%

0,80%

IPCA - MENSAL 2023
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

0,60%

0,40%

0,20%

0,00%

-0,20%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET

O Boletim Focus, com data em 10 de novembro de 2023, prevê o IPCA de 2023 em 4,59%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.

2013	2014	2015	2016	2017	2018
2019	2020	2021	2022	2023	

12,00%

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

10,00%
8,00%
6,00%
4,00%
2,00%

0,00%

2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026

O IPCA de 2023 e 2024, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 10 de novembro de 2023.

– INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

. Relatório FOCUS – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil,
que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.
. Atas do COPOM – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata
da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado monetário e as operações de mercado aberto.
. Pesquisa Mensal de Emprego – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz
indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência, constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.
. Contas Nacionais Trimestrais – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é
apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

. IPCA e o INPC – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.
. IPCA - 15 – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	**2020**	**2021**	**2022**	**2023***	**2024***	**2025***	**2026***
IPCA	4,31%	4,52%	10,06%	4,59%	3,92%	**3,50%**	**3,50%**
IGP-M	7,32%	23,14%	17,79%	-3,55%	4,03%	**4,00%**	**4,00%**
Taxa de Câmbio (R$/US$) ***(final do período)***	4,10	5,14	5,63	5,00	5,08	**5,11**	**5,20**
Taxa SELIC ***(final do período)***	4,50%	2,00%	9,25%	11,75%	9,25%	**8,75%**	**8,50%**
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	56,20%	64,60%	58,75%	60,70%	63,65%	**65,90%**	**67,65%**

Crescimento do PIB	1,17%	-4,36%	4,50%	2,89%	1,50%	**1,93%**	**2,00%**
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(51,08)	(4,60)	(20,00)	(46,50)	(50,20)	**(50,70)**	**(50,70)**
Balança Comercial (US$ Bilhões)	44,50	55,05	59,15	62,70	60,00	**60,00**	**60,00**
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	76,12	40,00	52,00	73,00	80,00	**80,00**	**80,00**
Preços Administrados	5,16%	2,70%	17,17%	4,46%	3,96%	**3,50%**	**3,50%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 10 de novembro de 2023.

– AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

– SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga" financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.
Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o IPC se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA/2023, o RPPS não apresenta risco de liquidez, com relação às obrigações previdenciárias. Segundo o DRAA/2023, o Total de Receitas Estimadas para o Exercício é no valor de R$ 4.301.416,26, enquanto o Total de Despesas Estimadas é no valor de R$ 1.048.470,47 resultando em um Superávit Financeiro de R$ 3.252.945,79, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

– CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

O IPC é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cacaulândia

- RO, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades DO IPC e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do IPC será através de nomeação por parte do Prefeito Municipal.

– METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:
. Value at Risk (VaR) – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança
previamente especificado.

. Stress Testing – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam
causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
. Índice de Sharpe – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.
. Coeficiente Beta/Correlação – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou
reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.
. Desvio-padrão – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.
. ALM - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de
aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management* , que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

– ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em três segmentos de aplicação:
- Renda Fixa;

- Renda Variável;

- Investimento no Exterior;

- Investimentos estruturados; V - Fundos Imobiliários; e
VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.
Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".
Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é

negociado no mercado externo.

– RENDA FIXA

– TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até **100%** dos seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

Títulos Públicos Federal
(Art. 7, I, a da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021
0,00%	0,00%	10,00%	*100%*

– FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;

F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas
(Art. 7, I, b da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
30,00%	**63,96%**	**85,00%**	*100%*	*100%*

– FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I – até 100% *(cem por cento) em:*

cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações
(Art. 7, I, c da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**15,00%**	*100%*	*100%*

– OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré
- fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

II *– até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;*

Operações Compromissadas
(Art. 7, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

– FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, b da Resolução CMN.**

Art. 7º - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

III – até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

F.I. de Renda Fixa
(Art. 7, III, a da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
10,00%	**19,72%**	**40,00%**	*60%*	*60%*

– FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, a da Resolução CMN.**

Art. 7º - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*– até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos*

cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

F.I. de Índice de Renda Fixa
(Art. 7, III, b da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	*60%*	*60%*

– ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

- até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21

Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.
(Art. 7, IV da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	8,00%	*20%*	-

– FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

- até 5% (cinco por cento) em:

cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);

FIDC - Classe Sênior
(Art. 7, V, a da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,72%	2,50%	*5%*	-

– FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, **51%** de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V - *até 5% (cinco por cento) em:*

cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);

F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'
(Art. 7, V, b da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	-

– FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.
Art. 7º - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V *– até* ***5%*** *(cinco por cento) em:*

cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. em 85% de Debêntures
(Art. 7, V, c da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	-

– RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8, § 4º da Resolução CMN 4.963/2021, os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º, do artigo 7º, subordinam-se ao limite, cumulativamente, de 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do IPC em Renda Variável.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos IPC, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo IPC, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o IPC poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

– FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, permitido aos RPPS aplicarem até **30%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

I *- cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*

F.I. Ações
(Art. 8, I da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
3,00%	8,76%	19,00%	*30%*	*30%*

– FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

II *- cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).*

F.I. Ações em Índices de Renda Variável
(Art. 8, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	1,00%	5,00%	*30%*	*30%*

– INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:
I - fundos de investimento classificados como multimercado; II - fundo de investimento em participações (FIP); e
III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do IPC .

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do IPC , tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.
O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Estruturados pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo IPC, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para a aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o IPC poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

73

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

- até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);

F.I. e F.I.C FI Multimercados
(Art. 10, I da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
2,00%	**5,02%**	**10,00%**	*15%*	*30%*

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

- até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

F.I. em Participações
(Art. 10, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*15%*	*30%*

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de participarem do processo decisório da companiha investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

- até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. Ações - Mercado de Acesso
(Art. 10, III da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*15%*	*30%*

– FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do IPC .

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do IPC , tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

– FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

F.I. Imobiliário
(Art. 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	*30%*

– INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos do IPC para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê a possibilidade de Investimentos no Exterior.
Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.
O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.
Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do IPC .
Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo IPC, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para a aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o IPC poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

– F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja carteira é composta por até **80%** em **Títulos de Dívida Externa do Brasil**, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

I *- cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa
(Art. 9º, I da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	2,00%	*10%*	*10%*

– FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

- cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

FIC - Aberto - Investimento no Exterior
(Art. 9º, II da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**2,00%**	*10%*	*10%*

– FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

- cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Fundos de Ações - BDR Nível I
(Art. 9º, III da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,82%**	**6,00%**	*10%*	*10%*

– EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o IPC disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o IPC deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

– EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Art. 12. *No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado
(Art. 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021)

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	**0,00%**	**0,00%**	*5%*	-

- RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	*TIPO DE ATIVO*	*RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021*			*POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2023*	*POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/10/2023*	*ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2024*		
		ARTIGO	*LIMITE*	*LIMITE GLOBAL*			*LIMITE INFERIOR (%)*	*ESTRATÉGIA ALVO (%)*	*LIMITE SUPERIOR (%)*
1	**Títulos Públicos Federal**	**7, I, a**	**100%**	**100%**	-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
2	**F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas**	**7, I, b**	**100%**		20.860.038,05	64,96%	**30,00%**	**63,96%**	**85,00%**
3	**F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações**	**7, I, c**	**100%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**15,00%**
4	**Operações Compromissadas**	**7, II**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
5	**F.I. de Renda Fixa**	**7, III, a**	**60%**	**60%**	6.331.977,20	19,72%	**10,00%**	**19,72%**	**40,00%**
6	**F.I. de Índice de Renda Fixa**	**7, III, b**	**60%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**10,00%**
7	**Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.**	**7, IV**	**20%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**8,00%**
8	**FIDC - Classe Sênior**	**7, V, a**	**5%**		231.509,76	0,72%	**0,00%**	**0,72%**	**2,50%**
9	**F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'**	**7, V, b**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
10	**F.I. em 85% de Debêntures**	**7, V, c**	**5%**		-	0,00%	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
11	**SUB-TOTAL RENDA FIXA**				**27.423.525,01**	**85,39%**	**40,00%**	**84,39%**	**-**

12	F.I. Ações	8, I	30%	30%		2.814.756,99	8,76%	3,00%	8,76%	19,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%			-	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL			Art. 8º		2.814.756,99	8,76%	3,00%	9,76%	24,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15%	30%	1.612.407,38	5,02%	2,00%	5,02%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			Art. 10º		1.612.407,38	5,02%	2,00%	5,02%	10,00%
19	F.I. Imobiliário	11	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				Art. 14º	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%			-	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%			263.159,76	0,82%	0,00%	0,82%	6,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR			ART. 9º		263.159,76	0,82%	0,00%	0,82%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO					-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
27	Disponibilidade Financeira					-	0,00%			
28	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					32.113.849,14	100,00%		100,00%	

85

– LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o IPC precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.
Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2024, o IPC mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2013.
RENTABILIDADE 2016 - 2023 (7 ANOS)
CDI IMA - B IMA - B 5
1,6

1,4

1,2

1

0,8

0,6

0,4

0,2

0

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do IPC , a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2023	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	*12,45%*	8,00%	100,00%
IRF - M 1	*9,54%*	5,00%	100,00%
IRF - M	*2,24%*	1,50%	50,00%
IRF - M 1 +	*2,74%*	1,80%	5,74%
IMA - B 5	*11,49%*	3,00%	60,00%
IMA - B	*11,77%*	5,00%	50,00%
IMA - B 5 +	*4,19%*	2,00%	7,19%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	*10,04%*	3,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	*20,94%*	5,00%	70,00%
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	*2,91%*	2,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*4,96%*	3,00%	30,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*6,74%*	0,00%	10,00%

– CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	**EXTREMAMENTE CONSERVADOR**
2	**CONSERVADOR**
3	**CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA**
4	**MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA**
5	**MODERADO**
6	**MODERADO com tendência a ser ARROJADA**
7	**ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**
8	**ARROJADO com tendência a ser MODERADA**
9	**ARROJADO**
10	**EXTREMAMENTE ARROJADO**

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de **risco x retorno** ou, **Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do IPC , leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o IPC adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil

Comportamento da carteira

– ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

– ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2023, o IPC adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA,

conseguindo até 31/10/2023, uma rentabilidade de 9,63%, contra uma Meta Atuarial de 7,86%, alcançando e superando seu objetivo.
Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2024 – 3,92% ; 2023 – 4,59%) e uma Taxa Selic com iminência de estagnação no 1º Semestre/2024 e redução a partir do 2º Semestre/2024, o IPC adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
5 - MODERADO	**6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA**	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.
Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o IPC conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

– ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios** ou do **Fluxo Atuarial do RPPS,** contida nas Reavaliações Atuariais, para verificação da compatibilidade de caixa.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 10/2023, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

100%

100%

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

80%

60%

40%

20%

0%

ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	100,00%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

– CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do IPC , para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo IPC passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do IPC deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**
CACAULÂNDIA - RO, 18 DE Dezembro DE 2023.

Sidneia Dalpra Lima
Superintendente e Gestor de Investimentos do IPC
Certificação dos Dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS - Avançado (CP RPPS DIRIG III)
CPF: 998.256.272-04

– MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Jeferson da Silva Oliveira CPF: 913.566.522-04
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - Básico (CP RPPS CGINV I)

Aldineia dos Santos Faustino CPF: 606.102.122-49
Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

Sidneia Dalpra Lima CPF: 998.256.272-04
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS - Básico (CP RPPS CGINV I)

– MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES CPF: 585.232.432-91

Valquíria da Silva Machado CPF: 881.402.452-91

Nilza Quintino Neto CPF: 000.951.552-60
Certificação dos membros do conselho deliberativo - Básico (CP RPPS CODEL I)

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto CPF: 972.990.572-04
Certificação dos membros do conselho deliberativo - Básico (CP RPPS CODEL I)

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS CPF: 947.643.602-68

– MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

Carlos Macedo Santos CPF: 961.680.722-68

Marcelo Rodrigues Apontes CPF: 612.805.772-15

Priscila Leite Reis CPF: 729.237.682-72

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:3A5233BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA I AO EDITAL Nº. 004/PMC/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR E PSICÓLOGO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A Comissão Coordenadora do teste Seletivo Simplificado N° 0004/PMC/2023 para contratação por tempo determinado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata I ao Edital N° 004/PMC/2023, conforme as seguintes disposições:
Onde se lê:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO)
1.1 Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS E BANCA AVALIADORA**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme quadro de vagas abaixo:

UNIDADE	ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	1.2.1.1	Psicólogo	01	40 horas
	1.2.1.2	Supervisor	01	25 horas
			01	40 horas
	1.2.1.3	Psicopedagogo	01	40 horas
	1.2.1.4	Professor Educação Infantil	06	25 horas
	1.2.1.5	Professor Anos Iniciais	09	25 horas
	1.2.1.6	Professor de Ciências Biológicas	01	25 horas
	1.2.1.7	Professor de AEE	01	25 horas
	1.2.1.8	Professor de Inglês	01	25 horas
	1.2.1.9	Professor de Língua Portuguesa	01	25 horas
	1.2.1.10	Professor de Educação Física	01	25 horas
	1.2.1.11	Professor de Geografia	01	25 horas
	1.2.1.12	Professor de Matemática	01	25 horas

Leia-se :

UNIDADE	ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
1.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	1.2.1.1	Psicólogo	01	40 horas
	1.2.1.2	Supervisor	01	25 horas
			01	40 horas
	1.2.1.3	Psicopedagogo	01	40 horas
	1.2.1.4	Professor Educação Infantil	06	25 horas
	1.2.1.5	Professor Anos Iniciais	09	25 horas
	1.2.1.6	Professor de Ciências Biológicas	01	25 horas
	1.2.1.7	Professor de AEE	01	25 horas
	1.2.1.8	Professor de Inglês	01	25 horas
	1.2.1.9	Professor de Língua Portuguesa	01	25 horas
	1.2.1.10	Professor de Educação Física	01	25 horas
	1.2.1.11	Professor de Matemática	01	25 horas

Acrescenta-se:

4. DOS PLANOS DE AÇÃO E PLANOS DE AULA.
...
4.11. O candidato que não apresentar o Plano de Aula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Inicial, que deve conter uma sequência didática alinhada ao tema escolhido, abordando, no mínimo, três componentes curriculares, e que não informar explicitamente o método de ensino utilizado no plano (seja ele Sintético ou Analítico), será automaticamente desclassificado.

Cacaulândia RO, 19 de dezembro de 2023

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:92D4279C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 963/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 963/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		20/12/2023	23/12/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL DO AMOR, POC, SOL, LIMIAR, CARDIONUCLEAR, SANTA CRUZ e LITHOCENTER. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 5517/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. Nº 690/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 20/12/2023 até 23/12/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-ônibus Placa QTF 9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/12/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA2D1374

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	**Concedente**	**Valor (R$) liberado**	**Data da liberação**	**Banco/Ag/ C/C nº**
CONVÊNIO n°319/SEJUCEL/PGE/2023 - Apoio financeiro para custear as despesas com a execução do projeto "Réveillon e Sorteio do IPTU Premiado" - SEI 0032.003301/2023-12	Governo do Estado de Rondônia-Sejucel	55.000,00	20/12/2023	BB/ 1179-7/ 72514-5

Cacoal/RO, 20de dezembrode 2023.

PAULIANA SANTANA MANZOLI
Coordenação de Captação de Recursos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58BBDC7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 145/*2023*
PROCESSO Nº *20481/2023*.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA 37.675.525/0001-37

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133785	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER, ASSEPSIA, VELAS, HIGIENIZAÇÃO, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO	SV	25	R$ 1.665,64	41.641,00	SERVIÇO

		AMBITO MUNICIPAL.					
2	133786	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 MT DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER, ASSEPSIA, VELAS, HIGIENIZAÇÃO, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO AMBITO MUNICIPAL.	SV	15	R$ 2.192,38	32.885,70	SERVIÇO
3	133787	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATE 0,60 CM: 01 URNA FUNERARIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENCA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	10	R$ 953,87	9.538,70	SERVIÇO
4	133788	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERARIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSARIO: REMOÇÃO DE CADAVER HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENCA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	10	R$ 1.058,96	10.589,60	SERVIÇO
5	133789	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	15	R$ 2.477,80	37.167,00	SERVIÇO
6	133790	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 MT DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	10	R$ 3.079,50	30.795,00	SERVIÇO
7	133791	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES INFANTIL- CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	10	R$ 1.947,87	19.478,70	SERVIÇO
8	133792	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNTALTURACOM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE);PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. NO ÂMBITO ESTADUAL EXCETO CIDADE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RESOLUÇÃO - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011.	SV	10	R$ 2.245,93	22.459,30	SERVIÇO
9	133793	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	15	R$ 2.899,75	43.496,25	SERVIÇO
10	133794	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG: EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 MT DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18 MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES. 01 EDREDOM BRANCO: 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	10	R$ 3.806,29	38.062,90	SERVIÇO
11	133795	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES INFANTIL- CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, COM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	10	R$ 2.040,63	20.406,30	SERVIÇO
12	133796	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ACIMA 0,61 CM A 01 METRO: PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNTALTURACOM ORNAMENTAÇÃO ENFEITE DE FLORES 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE);PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA. SERVIÇO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO NA CIDADE DE PORTO VELHO. INCLUSO: SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016. DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA.	SV	12	R$ 2.390,63	28.687,56	SERVIÇO
13	133797	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA: EM PESSOAS MAIORES DE UM ANO, NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR MAIS DE 24 HORAS (CASOS EXCEPCIONIAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ÂMBITO MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 3.231/PMC/2013, ART. 21.	SV	20	R$ 931,51	18.630,20	SERVIÇO
14	133799	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS PARA PESSOA CASO INDIGENTE OU PESSOA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, ATESTADA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL: PARA O SEXO MASCULINO CONTENDO CALÇA, CAMISA DE MANGA LONGA, GRAVATA E MEIA, E PARA O SEXO FEMININO VESTIDO OU BLUSA, SAIA E MEIA;	KIT	20	R$ 399,63	7.992,60	SERVIÇO
15	133800	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA DO TIPO TERRESTRE TRANSLADO DE CADÁVERES: COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO FUNERÁRIO DENTRO DO LIMITE TERRITORIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR KM RODADO.	KM	25000	R$ 3,12	78.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	439.830,81	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 211/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 21 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F37A2F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 307, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
185 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**8.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
638 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**710,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
637 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.890,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	

122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
155 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**2.168,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.605.0	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
607 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**3.600,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
199 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.875,00**

190 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.957,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:B9C94194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ROL FUNCIONÁRIOS PREFEITURA DE CHUPINGUAIA, SEMUSA, SEMAS E FMIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA		**ROL FUNCIONÁRIOS PREFEITURA DE CHUPINGUAIA, SEMUSA, SEMAS eFMIA**	**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 EXERCÍCIO 2023**			
SEQ.	**MATRIC.**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	10250	VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO (10250)	NUTRICIONISTA	16/08/2021	05/08/1982	Ativo
2	104173	POLIANY SATHLER DA CRUZ (104173)	ENFERMEIRO DA ESF	09/05/2014	06/01/1983	Ativo
3	105123	ALEXANDRE HENRIQUE NERY (105123)	TECNICO EM RADIOLOGIA	09/06/2022	17/09/1985	Ativo
4	105340	CLAUDIOMAR NUNES DA SILVA (105340)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	09/06/2022	31/08/1982	Ativo
5	105341	BRUNA DA CRUZ SORROCHE (105341)	ODONTOLOGO	09/06/2022	13/04/1990	Ativo
6	105344	CRISTIANE FERREIRA (105344)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/06/2022	24/11/1989	Ativo
7	105347	IDIAMARA NUNES RIOS (105347)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/06/2022	28/11/1998	Ativo
8	105349	LEANDRO SOUZA COSTA (105349)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/06/2022	29/03/1989	Ativo
9	105350	JOEL LOPES TEIXEIRA (105350)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/06/2022	12/07/1985	Ativo
10	105352	DAIANE BARROS DA SILVA (105352)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	27/06/2022	27/11/1996	Ativo
11	105401	ADRIANA DOS SANTOS ALVARENGA (105401)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	21/06/2022	23/07/1986	Ativo
12	105402	DIEGO BARROS DA SILVA (105402)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/06/2022	10/05/1989	Ativo
13	105403	BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE (105403)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/06/2022	24/06/1995	Ativo
14	105404	ALEXSANDER ARAUJO DAS CHAGAS (105404)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	27/06/2022	16/10/1995	Ativo
15	105405	FRANCILENE DE OLIVEIRA JULIO (105405)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	22/06/2022	07/10/1987	Ativo
16	105407	WENDRE PINHEIRO TORRES (105407)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	10/06/2022	12/10/1988	Ativo
17	105412	SIMONE MARIA DA SILVA (105412)	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	18/07/2022	02/08/1986	Ativo
18	105415	EMERSON CASAGRANDE CORBARI (105415)	MEDICO	21/07/2022	24/09/1975	Ativo
19	105417	ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL (105417)	MEDICO	22/07/2022	01/12/1980	Afastado inss
20	105421	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES (105421)	MEDICO VETERINARIO	18/08/2022	03/02/1990	Ativo
21	105429	DIVANIR TERESINHA WOLL (105429)	CUIDADOR	05/09/2022	14/04/1973	Ativo
22	105430	LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA (105430)	CUIDADOR	05/09/2022	21/03/1995	Ativo
23	105431	MIRIAM PEREIRA BRITO (105431)	CUIDADOR	05/09/2022	14/09/1992	Ativo
24	105432	VALDETE DA SILVA GONZAGA (105432)	CUIDADOR	05/09/2022	05/10/1988	Ativo
25	105433	VAULINDA FERREIRA DA SILVA (105433)	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/09/2022	10/12/1979	Ativo
26	105434	JOCELI FATIMA NERES (105434)	TECNICO EM HIGIENE BUCAL ESF	06/09/2022	25/03/1974	Ativo
27	105436	ANA LUCIA GONCALVES DA SILVA MORIM (105436)	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/09/2022	02/07/1982	Ativo
28	105437	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ (105437)	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/09/2022	28/11/1996	Ativo
29	105438	VALDECIR APARECIDO MIGUEL (105438)	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/09/2022	08/08/1975	Ativo
30	105439	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA (105439)	CUIDADOR	15/09/2022	15/08/2002	Ativo
31	105440	DORCILENE DA SILVA (105440)	PSICOLOGO	16/09/2022	25/08/1991	Ativo
32	105441	MAIZA MENDES DOS SANTOS (105441)	CUIDADOR	19/09/2022	04/03/2004	Ativo
33	105448	MARTA FERREIRA VENTURA (105448)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	13/10/2022	04/10/1988	Ativo
34	105451	RONNE SANTOS DA SILVA (105451)	ENGENHEIRO CIVIL	10/11/2022	10/09/1979	Ativo
35	105458	RAYANE DA SILVA ANDRADE (105458)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	02/12/2022	24/07/2002	Ativo
36	105465	LUARA FERREIRA LEITE (105465)	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	12/01/2023	14/11/1995	Ativo
37	105471	CAMILA DE CASTILHOS SOARES MIGLIORANZA (105471)	MEDICO	20/03/2023	22/08/1994	Ativo
38	105489	CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA (105489)	CUIDADOR	26/06/2023	08/02/1992	Ativo
39	105490	VANESSA DE ALMEIDA REIS (105490)	CUIDADOR	11/07/2023	04/06/1994	Ativo
40	105818	JEREMIAS PEREIRA DO COUTO (105818)	MEDICO	01/08/2022	24/05/1976	Ativo
41	138	LUCINEIA DA SILVA CASTRO LIMA (138)	SERVICOS GERAIS	01/05/2023	04/02/1988	Ativo
42	200197	MARIA HELENA JULIO (200197)	MERENDEIRA	01/01/1998	04/05/1956	Ativo
43	200201	ZENAIDE PEREIRA DA SILVA (200201)	SERVICOS GERAIS	01/01/1998	15/07/1965	Ativo
44	200215	NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS (200215)	PROFESSOR "D" -20hs	01/01/1998	28/02/1969	Ativo
45	200217	APARECIDO JOSE DOIMO (200217)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	01/01/1998	01/01/1956	Ativo
46	200218	CARMEN LUIZA DE MORAIS (200218)	AGENTE RURAL DE SAUDE	01/01/1998	05/10/1955	Ativo
47	200223	FRANCISCO DE SALES MARIN (200223)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	01/01/1998	30/12/1961	Ativo
48	200235	ACELLIR DOS SANTOS MARINHO (200235)	PROFESSOR "B" -20hs	13/03/1998	06/02/1977	Ativo
49	200236	ISABEL APARECIDA DOS PASSOS DE SOUSA (200236)	MERENDEIRA	13/03/1998	09/03/1970	Ativo
50	200243	EDSON MARCOLINO DAS VIRGENS (200243)	MERENDEIRA	16/03/1998	05/05/1967	Ativo
51	200251	MARIA DA PENHA LEMES VANDERLEY (200251)	PROFESSOR A 20hs	16/03/1998	13/03/1972	Ativo
52	200253	JOAO LUIS MORIN (200253)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	17/03/1998	18/06/1972	Ativo
53	200256	SUELI BISPO DA SILVA (200256)	SERVICOS GERAIS	17/03/1998	26/03/1974	Ativo
54	200257	SANDRA HELEA RODRIGUES SAMPAIO (200257)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/03/1998	28/02/1968	Ativo
55	200260	NEIDIMIR DE ARAUJO GAMA (200260)	VIGIA	18/03/1998	11/11/1972	Ativo
56	200293	ANTONIO PEREIRA DA SILVA (200293)	SERVICOS GERAIS	29/04/1998	28/11/1964	Ativo
57	200304	MANOEL FRANCISCO JULIO (200304)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	19/05/1998	20/10/1964	Ativo
58	200307	ALESSANDRO BEZERRA ELOI (200307)	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	29/05/1998	06/04/1977	Ativo
59	200358	PEDRO MIGUEL DE ANDRADE (200358)	PROFESSOR "C"	15/02/1999	18/11/1960	Ativo
60	200362	ACELMA CRISTINA BERTAO LEOPOLDO (200362)	PROFESSOR A 20hs	22/02/1999	08/10/1972	Ativo
61	200365	MARILZA GONCALVES SALMENTO (200365)	SERVICOS GERAIS	25/02/1999	09/12/1968	Ativo
62	200369	LUCELIA DE OLIVEIRA ELOI (200369)	PROFESSOR "A"	02/03/1999	24/05/1968	Ativo
63	200399	NELSO DUTRA DOS SANTOS (200399)	AGENTE RURAL DE SAUDE	07/07/1999	02/08/1967	Ativo

64	200428	MARLENE DE CASTILHO (200428)	AGENTE RURAL DE SAUDE	09/12/1999	18/08/1965	Ativo
65	200435	CASSIO APARECIDO LOPES (200435)	TEC. CONTAB/CONTROLADOR GERAL	28/01/2000	11/04/1964	Ativo
66	200450	CARMEM LUCIA BROCANELLI DA SILVA (200450)	SERVICOS GERAIS	03/04/2000	19/02/1970	Ativo
67	200453	MARIA DIVINA JACOB SILVA (200453)	PROFESSOR "A"	05/04/2000	15/02/1962	Afastado/Em Licença
68	200458	ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO (200458)	PROF./SECRETARIOS MUNICIPAL EDUCAÇÃO	06/04/2000	14/02/1976	Ativo
69	200461	IVETE FERREIRA BERTOZZI (200461)	PROFESSOR "A"	06/04/2000	07/03/1966	Ativo
70	200466	JOSE CAMARGO BARBOSA (200466)	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	10/04/2000	21/03/1954	Ativo
71	200476	IVONETE DA SILVA DAMIAO (200476)	PROFESSOR "A"	13/04/2000	24/02/1967	Ativo
72	200477	ADELINA PEREIRA FERNANDES DE SOUZA (200477)	MERENDEIRA/VICE DIRETOR ESCOLAR TIP.	13/04/2000	14/01/1963	Ativo
73	200483	EDNEIA POLDO FERREIRA (200483)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/04/2000	06/10/1954	Ativo
74	200485	CRISTIANE ARRIGO ALVES DE OLIVEIRA (200485)	PROFESSOR "A"	18/04/2000	23/03/1980	Ativo
75	200488	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA PANIAGO (200488)	PROFESSOR "A"	20/04/2000	21/06/1968	Ativo
76	200497	JOSE APARECIDO RAMOS PESSOA (200497)	VIGIA	10/05/2000	05/11/1975	Ativo
77	200506	CLAUDINEI DE OLIVEIRA (200506)	VIGIA	16/05/2000	24/04/1977	Ativo
78	200518	NELSON NERIS DA SILVA (200518)	VIGIA	03/07/2000	27/07/1975	Ativo
79	200519	SIDINEY PEREIRA SOARES (200519)	SERVICOS GERAIS	06/07/2000	18/09/1977	Ativo
80	200520	LUIZ APARECIDO DE SOUZA LIMA (200520)	VIGIA	13/07/2000	08/04/1978	Ativo
81	200534	ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO (200534)	SERVICOS GERAIS	11/08/2000	28/03/1975	Ativo
82	200536	ANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA DE MELLO (200536)	PROFESSOR "A"	16/08/2000	22/12/1968	Ativo
83	200538	SONIA APARECIDA BATISTA (200538)	SERVICOS GERAIS	23/08/2000	20/02/1974	Ativo
84	200540	LUCELIA DA SILVA CASTRO SILVA (200540)	SECRETARIO ESCOLAR II	29/08/2000	30/05/1981	Ativo
85	200552	ANA MARIA COSTA (200552)	SERVICOS GERAIS	08/11/2000	30/04/1955	Ativo
86	200553	ODINEY SANTOS DOS SANTOS (200553)	VIGIA	22/11/2000	08/03/1979	Ativo
87	200554	TANIA HELENA JULIO DA SILVA (200554)	SERVICOS GERAIS	28/11/2000	25/05/1980	Ativo
88	200575	GERONIMO PEREIRA DE ARAUJO (200575)	PROFESSOR "A"	05/02/2001	11/06/1976	Ativo
89	200590	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MORIN (200590)	SECRETARIO ESCOLAR II	19/02/2001	31/07/1977	Ativo
90	200594	ANTONIA MARIA DE SOUZA CONRADO (200594)	SECRETARIO ESCOLAR II	26/02/2001	17/09/1962	Ativo
91	200595	MARIA CLEIA DE OLIVEIRA (200595)	PROFESSOR A 20hs	02/03/2001	23/10/1981	Ativo
92	200606	ALICE RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS CEBALHO (200606)	SERVICOS GERAIS	08/03/2001	07/02/1969	Ativo
93	200615	ANDREIA DE JESUS SANTOS (200615)	SERVICOS GERAIS	21/03/2001	04/02/1980	Ativo
94	200630	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETTO (200630)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/04/2001	11/10/1959	Ativo
95	200653	MARIA DA PENHA ALVES LIMA RESCAROLLI (200653)	PROFESSOR "A"	11/06/2001	12/10/1966	Ativo
96	200690	LINDAURA FERREIRA DA SILVA (200690)	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/09/2001	27/02/1967	Ativo
97	200704	DEUZA BISPO DA SILVA RAMOS (200704)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/12/2001	19/10/1971	Ativo
98	200718	EULINDA DA SILVA (200718)	PROFESSOR "A"	06/02/2002	12/02/1971	Ativo
99	200720	JOSE MARIA DE OLIVEIRA (200720)	PROFESSOR "A"	21/02/2002	05/01/1977	Ativo
100	200743	JANETE SOARES (200743)	PROFESSOR A 20hs	01/03/2002	18/09/1971	Ativo
101	200744	MARTA FRANCISCA JULIO (200744)	PROFESSOR "A"	01/03/2002	01/02/1977	Ativo
102	200745	ELIAS NASCIMENTO DE SOUZA (200745)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	01/03/2002	22/04/1962	Ativo
103	200782	VILMA APARECIDA DOS PASSOS (200782)	SERVICOS GERAIS	11/03/2002	30/04/1976	Ativo
104	200791	JUSSARA JAUDETE RIBAS (200791)	PROFESSOR "A"	12/04/2002	26/03/1972	Ativo
105	200792	INEIDE DA SILVA SOARES (200792)	PROFESSOR A 20hs	12/04/2002	20/01/1982	Ativo
106	200794	MARIA DE FATIMA GARCIA (200794)	PROFESSOR "A"	17/04/2002	03/08/1965	Ativo
107	200814	CIDCLEIA MARIA DA SILVA (200814)	SERVICOS GERAIS	06/05/2002	23/06/1977	Ativo
108	200815	JANETE DA APARECIDA DE MELLO OLIVEIRA (200815)	SERVICOS GERAIS	06/05/2002	01/04/1973	Ativo
109	200816	SUELI ANTUNES LUZ (200816)	INSPETOR ESCOLAR I	06/05/2002	03/10/1969	Ativo
110	200846	REGINALDA RIBEIRO DE SOUZA NOVAIS (200846)	SERVICOS GERAIS	18/07/2002	20/04/1954	Ativo
111	200911	MARIA LUCIA JORGE NOGUEIRA (200911)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	23/01/2003	20/10/1976	Ativo
112	200912	MARIA BEATRIZ ZAHN DE ARAUJO (200912)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	20/04/1954	Ativo
113	200913	JANICE DE OLIVEIRA (200913)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	20/01/2003	22/11/1976	Ativo
114	200917	JOSELINA DE ALBUQUERQUE DA ROSA (200917)	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/01/2003	19/03/1955	Ativo
115	200923	FATIMA DAPONT DA ROSA (200923)	MERENDEIRA	20/01/2003	25/01/1959	Ativo
116	200924	SINDOVAL GONCALVES (200924)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2003	19/04/1981	Ativo
117	200925	MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA (200925)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2003	29/12/1975	Cedido Vilhena
118	200927	LOURDES NERIS DA SILVA (200927)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	24/06/1973	Ativo
119	200928	MARIA SONIA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS (200928)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	22/06/1965	Ativo
120	200929	JANICE LERMEN OLIVEIRA (200929)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	05/01/1982	Ativo
121	200930	ROSANGELA RUEBENICH (200930)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	27/01/2003	05/06/1977	Ativo
122	200932	JULIANA CAMARGO BARBOSA GIARDINA (200932)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	15/01/2003	28/03/1978	Ativo
123	200933	JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA (200933)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	17/01/2003	25/07/1967	Ativo
124	200934	REGINA JULIO PEREIRA (200934)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2003	25/02/1981	Ativo
125	200936	ROSANGELA ALVES DE LIMA (200936)	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/01/2003	14/02/1980	Ativo
126	200938	SIVALDO GONCALVES (200938)	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	27/01/2003	28/02/1979	Ativo
127	200940	SAULO CAZUZA DE ANDRADE (200940)	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	28/01/2003	06/08/1976	Ativo
128	200941	LENI PAIXAO DA SILVA NORILER (200941)	ORIENTADOR/DIRETOR ESCOLAR TIP.	20/01/2003	07/12/1972	Ativo
129	200942	GLADIS PLODOW DE OLIVEIRA (200942)	INSPETOR ESCOLAR I	29/01/2003	02/12/1973	Ativo
130	200944	JAIR DUTRA DO SANTOS (200944)	TRABALHADOR BRAÇAL	29/01/2003	07/08/1968	Ativo
131	200946	OZEIAS BISPO DA SILVA (200946)	TRABALHADOR BRAÇAL	31/01/2003	02/05/1984	Ativo
132	200948	ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA (200948)	TRAB. BRAÇAL/ASSESSOR EXECUTIVO A	20/01/2003	06/03/1980	Ativo
133	200950	ELCI APARECIDA DE AMORIM (200950)	INSPETOR ESCOLAR I	21/01/2003	17/11/1976	Ativo
134	200951	JOELMA CAMARGO BARBOSA PEREIRA (200951)	INSPETOR ESCOLAR I	27/01/2003	09/01/1981	Ativo
135	200952	DALVA CAZUZA DE ANDRADE LIMA (200952)	INSPETOR ESCOLAR I	20/01/2003	08/05/1968	Ativo
136	200953	MAGNO JESUS DOS SANTOS (200953)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	17/01/2003	17/04/1982	Ativo
137	200956	ANA MARIA JULIO (200956)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	17/01/2003	06/04/1977	Ativo
138	200959	ROSINEIDE MARIA DIEHL (200959)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	15/01/2003	21/02/1974	Ativo
139	200964	ALIRIO FERREIRA SANTOS (200964)	VIGIA	04/02/2003	08/12/1968	Ativo
140	200967	JOSE AILTON NOGUEIRA LIMA (200967)	Coord. Adm./Chefe de Departamento de Terras	05/02/2003	15/11/1962	Ativo
141	200969	FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR (200969)	ODONTOLOGO	04/02/2003	18/03/1975	Ativo
142	200970	AGDA ADRIANA DE CASTRO ESCOBAR (200970)	INSPETOR ESCOLAR I	06/02/2003	03/10/1979	Ativo
143	200971	LUCINES ALVES DE SOUZA (200971)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	07/02/2003	02/12/1969	Ativo
144	200975	JOSELITA BARROS DE SOUZA (200975)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	07/02/2003	07/10/1984	Ativo
145	200976	ANTONIO EROTIDES BACH (200976)	TRABALHADOR BRAÇAL	07/02/2003	05/06/1974	Ativo
146	200982	PAULO VALJAO FERREIRA (200982)	SERVICOS GERAIS	27/02/2003	02/09/1978	Ativo
147	200985	MARCIA ALVES DOS SANTOS (200985)	MERENDEIRA	07/02/2003	06/08/1977	Ativo
148	200986	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA (200986)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/02/2003	26/11/1982	Ativo
149	200987	VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS (200987)	COORD. ADM./CHEFE DE ORÇAMENTO	07/02/2003	09/09/1972	Ativo
150	200989	AILTON RODRIGUES (200989)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	04/02/2003	08/09/1979	Ativo

151	200990	NELSON MATHEUS DE RAMOS (200990)	VIGIA	13/02/2003	20/06/1950	Ativo
152	200992	MARISA MOREIRA (200992)	COORD. ADM./CHEFE DE CONVENIO	04/02/2003	06/10/1973	Ativo
153	200993	MOISES CAZUZA DE ANDRADE (200993)	AG.ADM/ASSESSOR EXECUTIVO B	06/02/2003	28/07/1978	Ativo
154	200998	ZILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ANDRADE (200998)	INSPETOR ESCOLAR II	26/03/2003	24/08/1976	Ativo
155	201000	SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO (201000)	FISIOTERAPEUTA	11/03/2003	15/07/1977	Afastado/Licença
156	201001	OSVALDO APARECIDO DE CASTRO (201001)	ENFERMEIRO	11/03/2003	03/08/1976	Ativo
157	201004	DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS (201004)	AUDITOR	17/03/2003	23/12/1967	Ativo
158	201005	IVANETE ALVES DOS SANTOS (201005)	MERENDEIRA	01/04/2003	12/01/1973	Ativo
159	201008	AUREA NOVAIS NUNES (201008)	SERVICOS GERAIS	04/04/2003	27/04/1958	Ativo
160	201011	NIVALDINA BARBOZA DA MOTTA (201011)	SERVICOS GERAIS	07/04/2003	08/12/1970	Ativo
161	201026	ROSIDETE RAMOS PESSOA DA SILVA (201026)	FISCAL TRIBUTARIO	15/05/2003	17/12/1979	Ativo
162	201035	CLAUDEMIR VITAL DE ARAUJO (201035)	FISCAL TRIBUTARIO	16/05/2003	09/08/1983	Ativo
163	201042	IVANETE RIBEIRO SOARES (201042)	INSPETOR ESCOLAR II	23/05/2003	18/12/1980	Ativo
164	201043	ELINA MAMI DA SILVA (201043)	AUX. ADM./EXTENSIONISTA	01/06/2015	22/07/1985	Ativo
165	201076	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO (201076)	BIOQUIMICO - 20hs	22/08/2003	27/11/1952	Ativo
166	201136	MARCOS PEREIRA DA SILVA (201136)	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	04/02/2004	12/11/1960	Ativo
167	201144	CLAUDETE DE CASTILHOS (201144)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	06/02/2004	14/05/1976	Ativo
168	201153	MARINALVA DA SILVA CASTILHOS (201153)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2004	15/09/1974	Ativo
169	201158	PAULO CAZUZA DE ANDRADE (201158)	CHEFE TRIBUTARIO	16/02/2004	14/11/1973	Ativo
170	201161	FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR (201161)	VIGIA	23/02/2004	28/07/1980	Ativo
171	201162	VANDERLEI RESCAROLLI (201162)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	23/02/2004	29/01/1970	Ativo
172	201164	ELSON FERREIRA SANTOS (201164)	AUXILIAR DE MECANICO	23/02/2004	06/03/1978	Ativo
173	201165	VALDOMIRO CUSTODIO DA SILVA (201165)	VIGIA	26/02/2004	03/02/1963	Ativo
174	201166	MARIA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA (201166)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	04/03/2004	27/03/1977	Ativo
175	201167	JOSE REGINALDO DOS SANTOS (201167)	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	04/03/2004	17/09/1968	Ativo
176	201168	ROSIRENE PEREIRA DA SILVA (201168)	SERVICOS GERAIS	05/03/2004	22/02/1982	Ativo
177	201170	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO (201170)	SERVICOS GERAIS	11/03/2004	01/02/1981	Ativo
178	201171	LAUDECIR DE CASTILHOS (201171)	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2004	25/05/1971	Ativo
179	201212	NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS (201212)	AUDITOR	06/04/2004	28/02/1969	Ativo
180	201235	CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA (201235)	MOTORISTA/CHEFE DE OFICINA	19/04/2004	23/10/1972	Ativo
181	201242	INES BATISTA ALMEIDA DUPINHAKE (201242)	MERENDEIRA	15/04/2004	14/09/1971	Ativo
182	201243	GENOVEVA ROSA PINHEIRO DE ALMEIDA (201243)	SERVICOS GERAIS	19/04/2004	24/10/1972	Ativo
183	201246	LUIZ CARLOS ANTUNES (201246)	PROFESSOR "D" -20hs	20/04/2004	26/09/1965	Afastado inss
184	201247	MARIA ELIZANGELA VASCONCELOS DO NASCIMENTO (201247)	AUX. ADM/CHEFE DE TESOURARIA	26/04/2004	06/04/1982	Ativo
185	201248	ANA CLAUDIA EISENBRAUN (201248)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	26/04/2004	16/05/1984	Ativo
186	201249	MARILDA ALVES MILANDRI (201249)	SECRETARIO ESCOLAR I	26/04/2004	18/06/1977	Ativo
187	201250	DINEIA MARQUES PEREIRA (201250)	FISCAL TRIBUTARIO	26/04/2004	01/01/1971	Ativo
188	201252	LEIDI DAIANA VIEIRA DE SOUZA MARTIM (201252)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	28/04/2004	01/08/1984	Ativo
189	201254	CREUZENI CASSEMIRO DE BRITO (201254)	MERENDEIRA	03/05/2004	03/11/1968	Ativo
190	201255	IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS (201255)	PROFESSOR "D"	04/05/2004	08/12/1973	Cedido Vilhena
191	201256	RONALDO DUMMER BEYER (201256)	VIGIA	04/05/2004	27/01/1971	Ativo
192	201257	JANETE SOARES (201257)	PROFESSOR "D"	06/05/2004	18/09/1971	Ativo
193	201258	MARCOS RODRIGUES ALMEIDA (201258)	VIGIA	08/05/2004	28/09/1983	Ativo
194	201260	VALNELIA PIRES MESQUITA (201260)	INSPETOR ESCOLAR I	14/05/2004	16/06/1973	Ativo
195	201262	ELIZEU RODRIGUES ALMEIDA (201262)	ASSESSOR ESPECIAL II	08/05/2004	06/06/1977	Ativo
196	201271	EDIR DE MELO OLIVEIRA (201271)	SERVICOS GERAIS	21/05/2004	02/09/1969	Ativo
197	201288	SUELI GUEDES DE SOUSA (201288)	PROFESSOR/DIRETOR ESCOLAR TIP.	12/05/2004	21/10/1966	Ativo
198	201289	IVANETE GONCALVES DE ARAUJO COSTA (201289)	SERVICOS GERAIS	19/05/2004	28/07/1967	Ativo
199	201296	MIRIAM SILVA DE OLIVEIRA ALMEIDA (201296)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2004	04/08/1981	Ativo
200	201300	MARILZA CUSTODIO DA SILVA (201300)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2004	30/07/1971	Ativo
201	201301	SOLEJA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA (201301)	SERVICOS GERAIS	04/06/2004	20/05/1981	Ativo
202	201302	LUCIENE REIS (201302)	SERVICOS GERAIS	07/06/2004	12/02/1976	Ativo
203	201303	ELAINE DA PENHA SILVA (201303)	INSPETOR ESCOLAR I	08/06/2004	03/04/1984	Ativo
204	201311	VALDEIR RUEBENNICH (201311)	SERVICOS GERAIS	14/06/2004	08/10/1975	Ativo
205	201312	WISLEY MACHADO DE LIMA LEME (201312)	INSPETOR ESCOLAR I	18/06/2004	13/02/1975	Ativo
206	201316	MARIA DA PENHA LEMES VANDERLEY (201316)	PROFESSOR "D"	21/06/2004	13/03/1972	Ativo
207	201325	SEBASTIAO GOMES FERREIRA (201325)	MECANICO GERAL	30/06/2004	31/12/1962	Ativo
208	201326	GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA (201326)	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01/07/2004	01/06/1982	Ativo
209	201334	EDMAR ROSA GONCALVES (201334)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	13/07/2004	26/02/1971	Ativo
210	201343	ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE (201343)	AG. ADM/COORDENADOR DE FUNDO MUNICIPAL	26/07/2004	17/01/1986	Ativo
211	201361	ROSILENE CAMPOE MARTIM (201361)	PROFESSOR "D"	30/08/2004	19/03/1975	Ativo
212	201369	ANELISE LIPKE (201369)	PROFESSOR "D" -20hs	17/09/2004	04/06/1969	Ativo
213	201373	LOURIVAL MORIM (201373)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	13/10/2004	16/10/1975	Ativo
214	201374	CLARICE LACERDA DE SOUZA (201374)	COORD. ADM/CHEFE DE CONVENIO	27/10/2004	04/05/1964	Ativo
215	201575	ANA PAULA DIAS DA CRUZ TEIXEIRA (201575)	SERVICOS GERAIS	14/03/2005	22/12/1983	Ativo
216	201576	ANA LUCIA BATISTA (201576)	SERVICOS GERAIS	11/03/2005	13/02/1983	Ativo
217	201577	FERNANDA DA SILVA (201577)	SERVICOS GERAIS	03/03/2005	02/01/1981	Ativo
218	201778	CLAUDIO NOVAIS SILVA (201778)	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/04/2005	23/11/1976	Ativo
219	201787	JOAO ALBERTO KONZEN (201787)	VIGIA	20/04/2005	21/08/1968	Ativo
220	201794	VILMA APARECIDA DA SILVA (201794)	SERVICOS GERAIS	29/04/2005	01/09/1963	Ativo
221	201834	DULCE DE FATIMA CRUZ (201834)	SERVICOS GERAIS	01/09/2005	13/11/1975	Ativo
222	201850	AUREA APARECIDA DA COSTA SOARES (201850)	PROFESSOR "D"	05/09/2005	25/11/1959	Ativo
223	201899	EDNALDO DA SILVA (201899)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	03/04/2006	23/04/1980	Ativo
224	201902	MARIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA (201902)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/04/2006	30/11/1972	Ativo
225	201904	JOSIANE JANARA DA COSTA SOARES PEREIRA (201904)	PROFESSOR "D"	03/04/2006	01/05/1979	Ativo
226	201909	VALDEIRES NUNES MEDINA (201909)	VIGIA	05/04/2006	19/11/1964	Ativo
227	201911	MARIA DO AMPARO RODRIGUES DA SILVA (201911)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2006	25/11/1958	Ativo
228	201912	ARVELINO GOMES DA SILVA (201912)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/04/2006	05/11/1959	Ativo
229	201917	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS FRANCA (201917)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/04/2006	03/07/1971	Ativo
230	201919	IZABEL ALVES PINTO (201919)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/04/2006	16/07/1956	Ativo
231	201921	AUDETE RODRIGUES (201921)	PROFESSOR "D" -20hs	06/04/2006	09/07/1976	Ativo
232	201922	CARLOS CEZAR VIEIRA (201922)	PROFESSOR "D"	06/04/2006	13/10/1969	Ativo
233	201925	JOSEFA PASSOS ALVES (201925)	PROFESSOR "D"	03/04/2006	05/06/1976	Ativo
234	201934	MARIA DE FATIMA BARBOSA (201934)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/04/2006	15/10/1962	Ativo
235	201935	LUCINEIDE APARECIDA JULIO (201935)	CONTADOR	11/04/2006	21/01/1978	Ativo
236	201944	GILVANE SILVA TEIXEIRA (201944)	SERVICOS GERAIS	18/04/2006	04/02/1983	Ativo
237	201947	GENY RODRIGUES DE SOUZA SILVA (201947)	SERVICOS GERAIS	19/04/2006	07/09/1976	Ativo

238	201948	DEJANIRA MARIA DA COSTA PEREIRA (201948)	PROFESSOR "D"	19/04/2006	14/06/1975	Ativo
239	201950	RONALDO ADRIANO DA COSTA (201950)	VIGIA	19/04/2006	25/03/1983	Ativo
240	201952	RAQUEL BARBOSA RUAS (201952)	SERVICOS GERAIS	24/04/2006	15/09/1979	Ativo
241	201956	MARIA ESPERANCA DA ROCHA (201956)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/04/2006	04/10/1978	Ativo
242	201958	JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA (201958)	PROFESSOR "D"	02/05/2006	26/11/1969	Ativo
243	201960	JOZIBERTO MENDES MARTINS (201960)	MECANICO GERAL	02/05/2006	18/08/1970	Ativo
244	201962	EDSON PEREIRA FREIRES (201962)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	08/05/2006	20/10/1973	Ativo
245	201963	ELZENI SILVA OLIVEIRA DE JESUS (201963)	SERVICOS GERAIS	09/05/2006	20/01/1985	Ativo
246	201965	IVAN LUIS RODRIGUES (201965)	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	10/05/2006	08/02/1974	Ativo
247	201968	LUIZ CARLOS SOMAVILA (201968)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	09/05/2006	12/05/1969	Ativo
248	201970	ROSA MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA DUTRA (201970)	SERVICOS GERAIS	10/05/2006	03/08/1966	Ativo
249	201973	AILTON JOVITO DE SOUZA (201973)	VIGIA	11/05/2006	15/12/1975	Ativo
250	201974	VAULINDA FERREIRA DA SILVA (201974)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/05/2006	10/12/1979	Ativo
251	201977	EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO (201977)	ENCANADOR/ASSESSOR EXECUTIVO A	12/05/2006	21/03/1986	Ativo
252	201978	MARIA DA PENHA NUNES PEREIRA (201978)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2006	17/08/1969	Ativo
253	201981	RUTE ANDRADE DA SILVA (201981)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2006	28/10/1970	Ativo
254	201986	STENIO CORDEIRO PISTILHI (201986)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/05/2006	27/01/1983	Ativo
255	201987	HERMES VIEIRA DE SOUZA AIKANA (201987)	SERVICOS GERAIS	27/04/2006	21/01/1974	Ativo
256	201989	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS AMARAL (201989)	Serv. Gerais/Diretor de Divisão de Regulação Municipal	26/05/2006	31/10/1977	Ativo
257	201991	ADILSON RECH BERWANGER (201991)	SERVICOS GERAIS	29/05/2006	01/09/1985	Ativo
258	201997	APARECIDO ALVES DOS SANTOS (201997)	VIGIA	31/05/2006	25/07/1959	Ativo
259	201998	ALESSANDRO GERALDI (201998)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	31/05/2006	27/03/1980	Ativo
260	202000	RONEY DOMINGOS NERIS (202000)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2006	01/09/1976	Ativo
261	202005	HEITOR ATILIO SCHNEIDER (202005)	CONTADOR	08/06/2006	29/11/1976	Ativo
262	202006	ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA (202006)	SERVICOS GERAIS	09/06/2006	01/06/1979	Ativo
263	202007	EDSON DA SILVA (202007)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	14/06/2006	28/03/1977	Ativo
264	202008	JORGE MEDEIROS PONTES NETO (202008)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/06/2006	09/11/1986	Ativo
265	202017	ELIZIANA JAIME DO PRADO (202017)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	11/08/2006	11/06/1966	Afastado INSS
266	202034	JANETE KARNOSKI ZANCHIN (202034)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	01/09/2006	03/07/1973	Ativo
267	202035	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA FALCAO (202035)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/08/2006	21/04/1982	Ativo
268	202036	EDILENE MARIA DE MELO (202036)	SERVICOS GERAIS	11/09/2006	10/07/1977	Ativo
269	202057	IRES RIBEIRO DE LIMA GIOTTO (202057)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	09/10/2006	30/12/1969	Ativo
270	202058	JESUINO ANOLACIO DA ASSUNCAO (202058)	SERVICOS GERAIS	06/02/2006	08/11/1957	Ativo
271	202059	RONDINELLE CONSTANTINO DE SOUZA (202059)	SERVICOS GERAIS	11/10/2006	05/12/1982	Ativo
272	202077	ANDERSON BERNARDES DE SOUZA (202077)	FISCAL TRIBUTARIO	08/01/2007	27/09/1977	Ativo
273	202095	JOSE PEREIRA DA SILVA (202095)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	19/03/2007	21/10/1968	Ativo
274	202125	JOAO ROQUE BONFIM (202125)	ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO	20/06/2007	25/12/1953	Ativo
275	202152	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI (202152)	SUB PROCURADOR	01/08/2007	12/04/1980	Ativo
276	202185	ANTONIO ALVES DA ROCHA FILHO (202185)	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	04/10/2007	06/02/1971	Cedido Ji-parana
277	202186	ROSINEIA DA SILVA BARBOSA (202186)	SERVICOS GERAIS	09/10/2007	05/12/1978	Ativo
278	202187	ADRIANA MOREIRA DA SILVA (202187)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	09/10/2007	25/07/1976	Ativo
279	202188	LUCIA ESPRICIGO DO NASCIMENTO (202188)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	16/10/2007	05/03/1977	Ativo
280	202207	ESTELVANA CHRISOSTHEMOS SOARES (202207)	SERVICOS GERAIS	11/02/2008	26/12/1984	Ativo
281	202208	AGRINALDO FERREIRA LOPES (202208)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	08/02/2008	26/01/1978	Afastado/Licença
282	202209	CLEUZA MARTINS DA SILVA (202209)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	08/02/2008	07/05/1966	Ativo
283	202210	ALFREDO DE FRANCA (202210)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	11/02/2008	08/03/1978	Ativo
284	202231	SOELI MACHADO DOS SANTOS (202231)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	03/03/2008	09/03/1962	Ativo
285	202232	ROSILDA CUSTODIO DA SILVA (202232)	SERVICOS GERAIS	04/03/2008	03/04/1973	Ativo
286	202241	AIRTON APARECIDO DA COSTA (202241)	TOPOGRAFO	02/04/2008	27/08/1960	Ativo
287	202243	MARCOS ANTONIO GIOTTO (202243)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	14/04/2008	04/09/1971	Ativo
288	202254	VILSON DOS SANTOS (202254)	VIGIA	02/05/2008	09/09/1975	Ativo
289	202264	ALESSANDRO DE SOUZA VIANA (202264)	PROFESSOR "D" -20hs	23/06/2008	15/01/1978	Ativo
290	202265	JOAO LUIZ ZANCHIN (202265)	SERVICOS GERAIS	23/06/2008	24/07/1969	Ativo
291	202266	ROSINEIA SOARES CARDOSO (202266)	PROFESSOR "A"	20/06/2008	11/09/1981	Ativo
292	202270	SANDRA REGINA RODRIGUES DE CASTRO (202270)	PROFESSOR "A"	20/06/2008	20/11/1969	Ativo
293	202272	LEIDE JESUS DOS SANTOS (202272)	PROFESSOR/DIRETOR ESCOLAR TIP.	20/06/2008	24/09/1979	Ativo
294	202279	OSVALDO MANOEL ALVES DA SILVA (202279)	VIGIA	24/06/2008	19/09/1983	Ativo
295	202280	ERASMO JOSE FASSICOLO (202280)	VIGIA	25/06/2008	11/12/1976	Ativo
296	202287	JAIR DE LIMA (202287)	VIGIA	08/07/2008	14/11/1965	Ativo
297	202292	GISLENE GONCALVES DA SILVA BEYER (202292)	PROFESSOR "D"	01/07/2008	30/09/1981	Ativo
298	202293	LUZINETE VITAL DE ARAUJO (202293)	PROFESSOR "A"	04/07/2008	19/11/1975	Ativo
299	202295	ROSELI MARCOLINO DAS VIRGENS (202295)	PROFESSOR "A"	04/07/2008	16/08/1970	Ativo
300	202296	FRANCISCO DE ASSIS SIDOU (202296)	PROFESSOR "A"	10/07/2008	27/06/1978	Ativo
301	202298	IVANETE CRISTINA PEREIRA (202298)	PROFESSOR "A"	11/07/2008	19/11/1972	Ativo
302	202300	MARLUCE MATEUS DO CARMO (202300)	PROFESSOR "A"	11/07/2008	21/05/1964	Ativo
303	202301	SANDRA DE CASTILHOS (202301)	PROFESSOR "A"	10/07/2008	13/07/1978	Ativo
304	202302	VALTER SANTOS DA SILVA (202302)	PROFESSOR "A"	11/07/2008	07/05/1969	Ativo
305	202303	JURACY ALVES DE DEUS DE OLIVEIRA (202303)	PROFESSOR/VICE DIRETOR ESCOLAR TIP.	09/07/2008	01/03/1968	Ativo
306	202304	VALDETE GONCALVES DE ARAUJO (202304)	PROFESSOR "A"	02/07/2008	30/09/1969	Ativo
307	202306	MARIA APARECIDA DA SILVA (202306)	PROFESSOR "D"	18/07/2008	27/02/1972	Ativo
308	202307	ACELMA CRISTINA BERTAO LEOPOLDO (202307)	PROFESSOR "D"	21/07/2008	08/10/1972	Ativo
309	202308	SELMA RIBEIRO DA SILVA (202308)	PROFESSOR/DIRETOR ESCOLAR TIP.	01/07/2008	03/10/1975	Ativo
310	202309	THIAGO LOPES DE OLIVEIRA (202309)	PROFESSOR "A"	01/07/2008	18/01/1984	Ativo
311	202312	CLEDINEI SANTOS BORGES (202312)	DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	04/07/2008	13/12/1975	Ativo
312	202313	ELCILEY DA SILVA CASSEMIRO (202313)	PROFESSOR "A"	11/07/2008	25/02/1982	Ativo
313	202314	ROBERTO ALVES DE BRITO (202314)	PROFESSOR "A"	11/07/2008	03/05/1972	Ativo
314	202331	LUCIANE SCHNEIDER BORBA MARTIN (202331)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	28/07/2008	18/11/1979	Ativo
315	202333	RICARDO ALEXANDRE JANUARIO DA SILVA (202333)	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	05/08/2008	19/12/1983	Ativo
316	202342	MARCOS PAIVA MONTEIRO (202342)	PROFESSOR "D"	28/07/2008	27/04/1958	Ativo
317	202344	CLAUDIANE FERNANDES DE SOUZA (202344)	PROFESSOR "D" -20hs	29/07/2008	25/04/1984	Ativo
318	202345	NOELI RIBEIRO DA CRUZ ROSSACI (202345)	SERVICOS GERAIS	30/07/2008	05/07/1970	Ativo
319	202347	ROSANGELA FRANCISCA DA LUZ (202347)	PROFESSOR "A"	01/08/2008	07/12/1967	Ativo
320	202348	VALDECIR JOSE BRIZOLLA (202348)	SERVICOS GERAIS	01/08/2008	03/02/1967	Ativo
321	202350	FLAVIO DO NASCIMENTO (202350)	VIGIA	05/08/2008	17/10/1986	Afastado/Em Licença
322	202355	EDILEUZA NOGUEIRA LIMA (202355)	PROFESSOR/DIRETOR ESCOLAR TIP.	28/08/2008	30/12/1963	Ativo
323	202356	APARECIDA BRAGA LEAL DE DEUS (202356)	SERVICOS GERAIS	01/09/2008	10/04/1967	Ativo
324	202357	MARILEIDE GUTTERRES DA SILVA (202357)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	25/08/2008	12/07/1986	Ativo

325	202358	VANDERLEI MAXIMINO DE GODOI (202358)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	22/08/2008	24/04/1987	Ativo
326	202367	HOSANA PEREIRA DA SILVA (202367)	SERVICOS GERAIS	30/09/2008	14/12/1975	Ativo
327	202379	LUCINEIA TEOBALDO DE OLIVEIRA (202379)	SERVICOS GERAIS	24/11/2008	08/04/1975	Ativo
328	202384	SIRLEY SANTOS ALMEIDA (202384)	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	12/09/1979	Ativo
329	202386	LECILDA TEREZINHA DO NASCIMENTO (202386)	MERENDEIRA	01/12/2008	08/11/1971	Ativo
330	202387	GHISLAINE APARECIDA PEREIRA (202387)	PROFESSOR "A"	01/12/2008	19/01/1978	Ativo
331	202388	SUELI TEODORO DA SILVA MOTA (202388)	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	22/10/1972	Ativo
332	202389	LEIDENIR RIBAS (202389)	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	18/12/1973	Afastado/Em Licença
333	202391	MARIA ODELIA MOREIRA SILVA MANGUEIRA (202391)	SERVICOS GERAIS	01/12/2008	19/04/1971	Ativo
334	202577	OTAVIANO DEQUIQUE (202577)	ENGENHEIRO CIVIL	05/05/2009	14/04/1953	Afastado/Em Licença
335	202863	ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA (202863)	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/12/2011	06/07/1984	Ativo
336	202869	IARA DE DEUS DOS REIS (202869)	MEDICO VETERINARIO	28/12/2011	24/12/1986	Afastado inss
337	202870	CLEIA DE SOUZA BEZERRA (202870)	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/12/2011	24/11/1981	Ativo
338	202873	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA (202873)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	03/01/2012	24/10/1985	Ativo
339	202876	ALINE DE ANDRADE LIMA (202876)	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/12/2011	16/05/1992	Ativo
340	202877	MARLI GUTTERES DA SILVA JUSTINI (202877)	SERVICOS GERAIS	13/12/2011	26/04/1984	Ativo
341	202878	JOSE JOAO DA SILVA (202878)	MECANICO GERAL	03/01/2012	10/06/1974	Ativo
342	202880	GENESIO LAGASSI VIEIRA (202880)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	21/12/2011	19/10/1983	Ativo
343	202881	JOVAN SILVA TORRES (202881)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	12/12/2011	03/07/1982	Ativo
344	202884	KAREN DONARIA SANTOS DE MEIRA (405497)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	09/12/2011	14/04/1989	Ativo
345	202885	CLAUDETE GONCALVES DE ARAUJO (202885)	SERVICOS GERAIS	03/01/2012	08/06/1971	Ativo
346	202887	SERGIO FERREIRA DE SOUZA (202887)	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2012	01/01/1981	Ativo
347	202888	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO (202888)	AG.ADM./CHEFE DE GABINETE	20/12/2011	05/11/1993	Ativo
348	202889	DIOGO MARIANO HILDEFONSO (202889)	PROFESSOR "D"	13/12/2011	12/09/1988	Lic Estudo
349	202890	GELSON LINS FILHO (202890)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	03/01/2012	29/06/1978	Afastado/Licença
350	202892	NELSON PEREIRA ALVES (202892)	ENCANADOR	09/12/2011	14/01/1989	Ativo
351	202913	SIMONE DA COSTA OLIVEIRA (202913)	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2012	08/06/1984	Ativo
352	202914	EDINALVA DOS SANTOS SILVA (202914)	PROFESSOR "D"	01/02/2012	09/09/1973	Ativo
353	202917	ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS (202917)	PSICOLOGO	31/01/2012	09/10/1987	Ativo
354	202919	ODAIR NEPOMUCENO (202919)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	30/01/2012	11/01/1976	Ativo
355	202921	GENILDO DE OLIVEIRA SANTOS (202921)	ENCANADOR	27/01/2012	27/07/1973	Ativo
356	202924	ROSELEI LUZIA TONET (202924)	PROFESSOR/VICE DIRETOR ESCOLAR TIP.	30/01/2012	01/11/1970	Ativo
357	202932	ROGERIO GIOTTO (202932)	VIGIA	08/02/2012	04/09/1992	Ativo
358	202936	CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES (202936)	AG. ADM/ASSESSOR ESPECIAL I	22/02/2012	26/08/1982	Ativo
359	202937	JOSE ROBERTO PINTO (202937)	PROFESSOR "D"	16/02/2012	08/12/1973	Ativo
360	202942	GISLAINE RAQUEL NOGUEIRA (202942)	PROFESSOR "D"	27/02/2012	04/02/1978	Ativo
361	202943	JOELMA DAIANE RIBAS (202943)	PROFESSOR "D"	27/02/2012	02/05/1981	Ativo
362	202946	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA (202946)	ENFERMEIRO	17/02/2012	16/07/1985	Ativo
363	202947	EDERSON ANTONIO CAMPAGNOLLI (202947)	VIGIA	13/02/2012	17/04/1986	Ativo
364	202949	ALESSANDRA NILA SOARES (202949)	PROFESSOR "D" -20hs	05/03/2012	25/12/1983	Afastado inss
365	202951	MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO (202951)	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2012	17/06/1992	Ativo
366	202962	NIVALDO CONCEIÇÃO RAMOS (202962)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	28/02/2012	04/10/1988	Ativo
367	202972	POLIANA LINS GARCES DA COSTA (202972)	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/05/2015	30/07/1993	Ativo
368	202977	SONIA DOS SANTOS FRANÇA NASCIMENTO (202977)	PROFESSOR "D"	03/04/2012	24/05/1974	Ativo
369	204097	DAYANE CEROZINI MARIM SILVA (204097)	ASSISTENTE SOCIAL	17/10/2013	12/09/1990	Ativo
370	204196	LUCIANA LOPES DA SILVA (204196)	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2014	26/12/1982	Ativo
371	204210	GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES (204210)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	26/08/2014	10/03/1988	Ativo
372	204214	SIRLEY ALVARENGA PINTO (204214)	PROFESSOR "D"	28/08/2014	06/11/1982	Ativo
373	204215	ANTONIO JOSE SIDOU (204215)	PROFESSOR/VICE DIRETOR ESCOLAR TIP.	02/09/2014	01/11/1976	Ativo
374	204229	ALDEMIR DAVI CORDEIRO (204229)	VIGIA	06/11/2014	15/12/1978	Ativo
375	204230	SIRLENE DE LIMA SANTOS (204230)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	04/11/2014	25/10/1990	Ativo
376	204242	ELIAZAR NUNES DE BARROS (204242)	AG. ADM/SUB COORD.SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	26/01/2015	25/03/1987	Ativo
377	204243	IVANETE WUDARSKI (204243)	MERENDEIRA	27/01/2015	25/05/1972	Ativo
378	204244	WELDA TELLES DA SILVA (204244)	MERENDEIRA	02/02/2015	06/03/1967	Ativo
379	204245	ALCIONE LISBOA BRAGA DA SILVA (204245)	MERENDEIRA	28/01/2015	30/06/1977	Ativo
380	204246	MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA (204246)	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/01/2015	17/01/1986	Ativo
381	204247	MARIA APARECIDA RAMOS ANDRADE (204247)	SERVICOS GERAIS	28/01/2015	02/03/1985	Ativo
382	204248	MAURICIO MARTINS ALVES (204248)	Ag. Adm/Diretor de Divisão de Processamento de Dados	29/01/2015	22/11/1991	Ativo
383	204249	ELISANDRA ALVES NUNES DE ANDRADE (204249)	MERENDEIRA	29/01/2015	12/11/1977	Ativo
384	204253	SILVANO PAULO CUCCHI (204253)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	05/02/2015	11/01/1979	Ativo
385	204254	EDIVAN SILVA TORRES (204254)	SERVICOS GERAIS	09/02/2015	01/07/1986	Ativo
386	204255	LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS (204255)	ENFERMEIRO	09/02/2015	05/08/1978	Ativo
387	204274	CAROLINA GARCIA DA LUZ (204274)	SERVICOS GERAIS	11/02/2015	02/02/1981	Ativo
388	204275	ROSELI CAMPOS SIQUEIRA (204275)	SERVICOS GERAIS	18/02/2015	30/12/1987	Ativo
389	204276	CÉLIO ROBERTO FRANÇA NORILER (204276)	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	18/02/2015	15/09/1976	Ativo
390	204300	JOSEANE SOUZA DA SILVA (204300)	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2015	09/12/1984	Ativo
391	204342	ROBERTO ANGELO GONCALVES (204342)	PROCURADOR MUNICIPAL	09/06/2015	24/05/1962	Ativo
392	204414	EDINA RIBEIRO DOS SANTOS (204414)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	01/10/2015	22/09/1985	Ativo
393	204415	OLINDA FERREIRA CHAGAS DE ANDRADE (204415)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF	01/10/2015	12/10/1970	Ativo
394	204416	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA (204416)	PROCURADOR MUNICIPAL	02/10/2015	08/03/1974	Ativo
395	204418	EMILIANA ROSSACI SCHNEIDER (204418)	BIOQUIMICO	08/02/2021	09/05/1995	Ativo
396	204419	REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA (204419)	PROFESSOR "D"	08/02/2021	03/12/1981	Ativo
397	204420	RAINY CAMPOS BARBOSA (204420)	PROFESSOR "D"	11/02/2021	10/07/1997	Ativo
398	204421	SUZICLEIA BALBO DE SOUSA (204421)	PROFESSOR "D"	08/02/2021	04/04/1990	Ativo
399	204422	ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA (204422)	PROFESSOR "D"	11/02/2021	29/03/1989	Ativo
400	204427	CILMARA MEURER (204427)	PROFESSOR "D"	22/02/2021	11/08/1987	Ativo
401	204428	ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE (204428)	FISIOTERAPEUTA	23/02/2021	24/01/1990	Ativo
402	204429	EMERSON LUCAS DA SILVA (204429)	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/02/2021	29/09/1996	Ativo
403	204431	JOSCILENE BEATRIZ DOS SANTOS (204431)	TECNICO EM ENFERMAGEM - ESF	25/02/2021	27/07/1981	Ativo
404	204432	SILVANA CRISTINA PIRES (204432)	ASSISTENTE SOCIAL	26/02/2021	28/04/1985	Ativo
405	204434	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS (204434)	PROFESSOR "D"	02/03/2021	11/05/1983	Ativo
406	204435	SILVIA RODRIGUES MESQUITA BUENO (204435)	TECNICO EM LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA	03/03/2021	01/06/1971	Ativo
407	204438	MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES (204438)	PROFESSOR "D"	08/03/2021	02/08/1990	Ativo
408	204439	MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS (204439)	PROFESSOR "D"	09/03/2021	25/07/1968	Ativo
409	204440	DEOCLIDES RODRIGUES (204440)	PROFESSOR "D"	10/03/2021	21/01/1981	Ativo

410	204442	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO (204442)	PROFESSOR "D"	16/03/2021	10/02/1995	Ativo
411	204443	ROSINALVA BORGES CRUZ (204443)	PROFESSOR "D"	22/03/2021	13/06/1982	Ativo
412	204444	ANGELICA PAES (204444)	PROFESSOR "D"	14/04/2021	19/03/1990	Ativo
413	204445	RUTE CEZARIO DE SOUZA (204445)	PROFESSOR "D"	19/04/2021	25/01/1988	Ativo
414	204449	ALINE ROCHA FONTES (204449)	PROFESSOR "D"	19/05/2021	29/08/1997	Ativo
415	204450	APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA (204450)	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2021	01/12/1971	Ativo
416	204451	FLAVIA DE FATIMA FREITAS (204451)	PROFESSOR "D"	01/07/2021	17/06/1992	Ativo
417	204452	PRISCILA MOREIRA PEREIRA CORREIA (204452)	PROFESSOR "D"	19/07/2021	27/02/1987	Ativo
418	204453	RAFAELA APARECIDA ALVES DOS SANTOS (204453)	TECNICO EM ENFERMAGEM - ESF	10/08/2021	08/05/2000	Ativo
419	204454	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM (204454)	TECNICO EM RADIOLOGIA	13/08/2021	25/04/1996	Ativo
420	204455	JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA (204455)	PROFESSOR "D"	18/08/2021	28/10/1987	Ativo
421	204456	DELZA DA SILVA SANTOS (204456)	PROFESSOR "D"	19/08/2021	02/12/1974	Ativo
422	204457	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES (204457)	PROFESSOR "D"	03/09/2021	14/06/1990	Ativo
423	204458	MARILZA ROQUE (204458)	ODONTOLOGO ESF	03/09/2021	03/11/1969	Ativo
424	204459	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JÚNIOR (204459)	FONOAUDIOLOGO	14/09/2021	29/12/1988	Ativo
425	204460	MAYARA PEREIRA VALIM (204460)	TECNICO EM RADIOLOGIA	08/10/2021	28/09/1990	Ativo
426	204461	ELIANE CANDIDO RAMALHO (204461)	PROFESSOR "D"	08/10/2021	30/07/1982	Ativo
427	204462	ADRIELI MORIN (204462)	ODONTOLOGO ESF	14/10/2021	19/08/1998	Ativo
428	204464	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON (204464)	ENFERMEIRO	05/01/2022	29/01/1997	Ativo
429	204465	RAFAELA SOUZA DO PRADO (204465)	ENFERMEIRO	10/01/2022	18/11/1996	Ativo
430	204466	RANIERE ARAUJO SILVA (204466)	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/02/2022	08/02/1989	Ativo
431	204467	LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK (204467)	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/03/2022	17/01/1999	Ativo
432	204468	ROSILENE DA CRUZ TORRES (204468)	PROFESSOR "D"	14/03/2022	03/04/1996	Ativo
433	204469	MARENILZA DE OLIVEIRA (204469)	PROFESSOR "D"	15/03/2022	15/05/1978	Ativo
434	204470	JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA (204470)	FISIOTERAPEUTA	01/04/2022	20/06/1992	Ativo
435	204471	ROSANE TEREZINHA GABRIEL (204471)	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/04/2022	03/02/1964	Ativo
436	204473	CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA (204473)	PSICOLOGO	13/05/2022	15/08/1991	Ativo
437	204474	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS (204474)	BIOQUIMICO	20/07/2022	29/05/1996	Ativo
438	204475	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA (204475)	PROFESSOR "D"	01/08/2022	22/04/1984	Ativo
439	204476	IDEJANE PRESTES ROSAS (204476)	TECNICO EM HIGIENE BUCAL ESF	15/08/2022	04/10/1975	Ativo
440	204477	JULIANE SCHNEIDER BORBA CRESPIM (204477)	PROFESSOR "D"	14/09/2022	01/07/1986	Ativo
441	204478	NAYARA VITORIA MORAES DA COSTA (204478)	PROFESSOR "D"	03/10/2022	01/11/1998	Ativo
442	204479	DANUBIA RAMBO POSSMOZER (204479)	ENFERMEIRO DA ESF	01/01/2023	21/08/1997	Ativo
443	204480	ANA LUCIA DE JESUS SCAPOLAN (204480)	PROFESSOR "D"	20/02/2023	22/06/1981	Ativo
444	204481	LUCILENE APARECIDA DO SANTOS GERMINI (204481)	PROFESSOR "D"	09/06/2023	19/11/1987	Ativo
445	204482	ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO (204482)	PROFESSOR "D"	14/07/2023	10/09/1985	Ativo
446	204483	VIVIANE BARCELOS SANTOS (204483)	NUTRICIONISTA	13/10/2023	10/07/1998	Ativo
447	204484	ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA (204484)	PROFESSOR "D"	27/11/2023	15/09/1992	Ativo
448	204485	LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA (204485)	PROFESSOR "D"	01/12/2023	11/03/1992	Ativo
449	204486	KESIA COELHO MARTINS (204486)	PROFESSOR "D"	01/12/2023	28/08/1993	Ativo
450	204487	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA (204487)	PROFESSOR "D"	01/12/2023	26/08/1982	Ativo
451	2530	TARCILA VALÉRIA ALVIM MARTINS (2530)	PROFESSOR CEDIDO	01/02/2021	22/10/1981	Ativo
452	300003310	MARIA DAS GRACAS ALVES DE LIMA FERREIRA (300003310)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015	20/04/1954	Ativo
453	300027619	TEREZA SCHATZ (300027619)	ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL	01/04/2021	08/10/1971	CEDIDO ATIVO
454	300036701	MARIA ANGELICA DOS SANTOS (300036701)	PROFESSOR "C"	01/04/2022	15/08/1972	Ativo
455	300044446	JOSELINA DE ALBUQUERQUE DA ROSA (300044446)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2015	19/03/1955	Ativo
456	300049877	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO (300049877)	BIOQUIMICO	01/12/2015	27/11/1952	Ativo
457	300177390	MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA (300177390)	MEDICO MAIS MEDICOS	07/02/2023	04/04/1983	Ativo
458	3130586	ANDRESON DE QUEIROZ SOARES (3130586)	MEDICO MAIS MEDICOS	09/04/2019	30/08/1985	Ativo
459	3134125	GEOVANE ROSA DE MELO (3134125)	MEDICO MAIS MEDICOS	03/04/2019	08/04/1994	Ativo
460	3152445	MATHAN MARTINS PEREIRA (3152445)	MEDICO MAIS MEDICOS	27/09/2022	01/12/1992	Ativo
461	4013325	JOSEANI ANDREIA APPELT (4013325)	ENFERMEIRO	13/02/2023	27/07/1981	Ativo
462	402784	LUCINEIDE MIRANDA ALVES RIOS (402784)	SECRETARIO EXECUTIVO	15/04/2011	26/10/1961	Ativo
463	404368	IZABEL MARIA ALVES (404368)	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/06/2015	07/11/1971	Ativo
464	404605	DANIEL ROSA DO PARAISO (404605)	VICE PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017	03/08/1956	Ativo
465	404608	SOELI DA COSTA LEITE (404608)	SECRETARIO DA JUNTA MILITAR	03/01/2017	25/12/1981	Ativo
466	404620	SILVANI APARECIDA MARQUES (404620)	ASSESSOR ESPECIAL II	06/01/2017	23/03/1972	Ativo
467	404621	IDIONE TERESINHA PIZZATO (404621)	PROCURADOR GERAL	03/01/2017	29/09/1957	Ativo
468	404622	SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO (404622)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017	15/07/1977	Ativo
469	404624	ELIZAINE PIRES DA SILVA (404624)	SECRETARIA DO CONSELHO TUTELAR	16/01/2017	30/12/1990	Ativo
470	404634	THIAGO SILVA DE CAMPOS (404634)	Coordenador da Casa de Apoio - P. Velho	06/01/2017	12/11/1986	Ativo
471	404637	LOURDES PEREIRA DA SILVA (404637)	ASSESSOR ESPECIAL II	04/01/2017	14/09/1977	Ativo
472	404638	JOAO DE OLIVEIRA (404638)	CHEFE DE SECAO	05/01/2017	31/12/1965	Ativo
473	404654	LEIDIANE RIBEIRO LEAL (404654)	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/02/2017	22/06/1992	Ativo
474	404655	SELMA ALVES DA COSTA (404655)	ASSISTENTE DE DIRETORIA ESCOLAR	13/02/2017	20/04/1977	Ativo
475	404659	SIMONE DOS SANTOS SOUZA (404659)	ASSISTENTE DE DIRETORIA ESCOLAR	13/02/2017	28/03/1986	Ativo
476	404667	RENATO JOSE SALLES (404667)	Chefe de Departamento de Recursos Humanos	03/03/2017	31/10/1986	Ativo
477	404676	MAX WILLIAN ANTONIO FAGGION (404676)	DIRETOR DE DIVISAO	16/10/2018	19/10/1988	Ativo
478	404695	AIUMY ARAUJO DA SILVA (404695)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	08/05/2017	05/03/1993	Ativo
479	404696	SIRLEI NOVAK (404696)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	24/04/2017	18/08/1977	Ativo
480	404710	LUCIMARA DA SILVA CASTRO (404710)	DIRETOR ADM. DA COORD. SUPORTE EDUCACIONAL	17/05/2017	22/02/1990	Ativo
481	404712	PEDRO BARBOSA DA SILVA (404712)	ASSESSOR ESPECIAL II	20/04/2017	17/09/1962	Ativo
482	404714	MARINA GOMES DE MOURA (404714)	DIRETOR ADM. DA COORD. SUPORTE EDUCACIONAL	10/05/2017	03/10/1986	Ativo
483	404717	ADRIELLE DA SILVEIRA CORDEIRO (404717)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	22/05/2017	16/01/1995	Ativo
484	404793	JHONNY GOMES DE OLIVEIRA DE ANDRADE (404793)	DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS	07/08/2017	03/03/1988	Ativo
485	404803	FABIANA DE SOUZA JUSTINO (404803)	ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL	04/08/2017	17/09/1986	Ativo
486	404805	MARINES SOARES (405504)	CHEFE DE SECAO	04/08/2017	09/03/1987	Ativo
487	404808	ILDENY MACEDO DE ARAUJO (404808)	DIRETOR DA UNIDADE BASICA	04/08/2017	13/04/1957	Ativo
488	404812	JANE NERES DOS SANTOS (404812)	CHEFE DE SECAO	04/08/2017	09/10/1986	Ativo
489	404846	CINTIA THAÍS RODRIGUES SOARES (404846)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	15/02/2018	15/06/1999	Ativo
490	404850	PATRICIA MINERVINO DOS SANTOS (404850)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	15/03/2018	15/09/1980	Ativo
491	404851	SHEYLA ROBERTA ARAUJO MORAES (404851)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	12/03/2018	21/05/1978	Ativo
492	404857	IVETE DE JESUS BATISTA (404857)	VISITADOR	02/03/2018	05/08/1979	Ativo
493	404867	JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPÇÃO (404867)	CHEFE DE SECAO	07/05/2018	12/03/1993	Ativo
494	404869	JOAO BARBOSA DA SILVA (404869)	ASSESSOR ESPECIAL II	07/06/2018	13/04/1962	Ativo

495	404870	LILLIAN COSTA BATISTA (404870)	ASSESSOR EXECUTIVO A	03/07/2018	21/09/1997	Ativo
496	404874	GISLAINE FERNANDES DE SOUZA (404874)	DIRETOR DA UNIDADE BASICA	01/04/2019	17/06/1994	Ativo
497	404913	IRACEMA FERREIRA DA SILVA (404913)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	13/08/2018	14/11/1974	Ativo
498	404918	DAIANE SAMARA BATISTA RODRIGUES (404918)	DIRETOR DE DIVISAO	07/08/2018	06/10/1993	Ativo
499	404923	MARINÊS GUTTERRES DA SILVA DE MORAES (404923)	DIRETOR DE DIVISAO	01/08/2018	09/01/1983	Ativo
500	404924	ADÃO ROSA LOPES (404924)	DIRETOR DE DIVISAO	20/08/2018	09/12/1951	Ativo
501	404938	KATIANE APARECIDA ALMEIDA (404938)	SECRETARIO EXECUTIVO	03/09/2018	07/04/1992	Ativo
502	404939	LUCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA (404939)	DIRETOR DE DIVISAO	17/09/2018	14/06/1983	Ativo
503	404946	RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA (404946)	CHEFE DE LIMPEZA	01/10/2018	28/04/1993	Ativo
504	404950	JAIRO ALVES DA SILVA (404950)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/10/2018	13/08/1981	Ativo
505	404954	ODOM JOSÉ DE OLIVEIRA (404954)	SUB COORDENADOR DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	01/10/2018	20/10/1939	Ativo
506	404955	REGINALDO ARCANJO SALMENTO (404955)	ASSESSOR EXECUTIVO B	01/10/2018	21/01/1980	Ativo
507	404957	TAIS DE SOUSA FREITAS (404957)	ASSESSOR ESPECIAL III	05/10/2018	08/07/1986	Ativo
508	404966	LINDOMAR DOS SANTOS GARCIA SILVA (404966)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/11/2018	06/08/1977	Ativo
509	404969	CAMILA DE MORAES GONÇALVES (404969)	DIRETOR MUSICAL	01/11/2018	25/09/1997	Ativo
510	404990	RENATA DIAS MONTALVÃO (404990)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/02/2019	26/09/1982	Ativo
511	404994	SILVANE DOS SANTOS PEREIRA (404994)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/02/2019	28/08/1986	Ativo
512	405000	BRAZ HENRIQUE DA SILVA (405000)	CHEFE DE SECAO	01/03/2019	01/04/1958	Ativo
513	405016	EDUARDA NOVAIS DA SILVA (405016)	ASSESSOR ESPECIAL II	01/04/2019	03/06/1998	Ativo
514	405022	FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA (405022)	ASSESSOR ESPECIAL I	01/06/2019	04/11/1990	Ativo
515	405023	EDILEIA AZANHA DE SOUSA (405023)	ASSESSOR EXECUTIVO C	01/06/2019	09/09/1978	Ativo
516	405027	EDIRAN RAMOS ANDRADE (405027)	CHEFE DE TRANSPORTE SAUDE	01/07/2019	04/12/1989	Ativo
517	405032	MAIARA CAMILA HINZE (405032)	COORDENADOR DE FUNDO MUNICIPAL	01/07/2019	23/04/1991	Ativo
518	405035	MARIA VITORIA PIRES ZAINIDIN (405035)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/07/2019	07/02/2001	Ativo
519	405039	MAIZA DA SILVA MILANDRI (405039)	ASSESSOR ESPECIAL III	01/07/2019	28/06/1991	Ativo
520	405040	JERONIMO DA ROCHA (405040)	ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL	01/07/2019	25/11/1974	Ativo
521	405041	GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO (405041)	ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL	01/07/2019	07/09/1994	Ativo
522	405044	CARLOS SOARES DA COSTA (405044)	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES	01/07/2019	07/10/1971	Ativo
523	405051	GREICE KELLI NOVAIS NUNES (405051)	ASSESSOR EXECUTIVO C	01/08/2019	30/11/1987	Ativo
524	405057	RUI HINZE (405057)	COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSITO	06/08/2019	20/03/1958	Ativo
525	405071	SIRLENE ARAUJO BATISTA MORAIS (405071)	SUPERVISOR ESCOLAR	02/09/2019	13/07/1972	Ativo
526	405073	GILDO LOPES DE SOUZA (405073)	CHEFE DE CAMPO	02/09/2019	29/06/1968	Ativo
527	405097	MAURO ALVES DA CRUZ (405097)	CHEFE DE SECAO	02/12/2019	16/06/1978	Ativo
528	405108	LENIVALDO NUNES BARROS (405108)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	09/09/1981	Ativo
529	405110	CICERO ANTONIO ARAUJO MORAES (405110)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	01/09/1976	Ativo
530	405111	MARIA OLIVEIRA DA SILVA (405111)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	26/08/1993	Ativo
531	405129	ALDACI DA SILVA RIBEIRO (405129)	SECRETARIO EXECUTIVO	02/03/2020	29/04/1982	Ativo
532	405131	JUNIOR CESAR DE LIMA (405131)	ASSESSOR EXECUTIVO B	03/03/2020	07/04/1986	Ativo
533	405134	CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES (405134)	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	01/04/2020	19/06/1975	Ativo
534	405135	FRANCISCO FIRMINO DE TOLEDO FILHO (405135)	CHEFE DE SECAO	01/04/2020	05/01/1968	Ativo
535	405138	LAERCIO ADÃO DA SILVA (405138)	CHEFE DE SECAO	01/04/2020	18/04/1969	Ativo
536	405153	CLEICIANE VASCONCELOS DO NASCIMENTO (405153)	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	01/06/2020	23/01/1989	Ativo
537	405212	DALIANE CRISTINA BATISTA (405212)	CONSELHEIRO TUTELAR	02/09/2020	17/07/1983	Ativo
538	405214	SIDNEY DOS SANTOS E SILVA (405214)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/10/2020	26/06/1983	Ativo
539	405218	GEILTON CAMPOS DA SILVA FILHO (405218)	ASSESSOR EXECUTIVO C	01/07/2021	11/06/1978	Ativo
540	405219	JONAS BARBOSA DE OLIVEIRA (405219)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/10/2020	30/06/1956	Ativo
541	405225	ADEVALDO SA SANTOS (405225)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/12/2020	28/03/1982	Ativo
542	405236	GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS (405236)	CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/01/2021	05/09/1989	Ativo
543	405237	ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS (405237)	SECRETARIOS MUNICIPAL FAZENDA	05/01/2021	07/07/1988	Ativo
544	405238	TARLEI CRISTIAN DE LIMA (405238)	SECRETARIOS MUNICIPAL SAUDE	05/01/2021	22/05/1985	Ativo
545	405242	MARIA SILVA DA MOTA (405242)	DIRETOR DA UNIDADE BASICA	05/01/2021	22/11/1965	Ativo
546	405243	JOAO DIVINO ANSELMO (405243)	SECRETARIOS MUNICIPAL ESPORTE CULTURA	05/01/2021	19/01/1958	Ativo
547	405248	INES SANTOS E SILVA (405248)	CHEFE DE SECAO	05/01/2021	07/04/1982	Ativo
548	405249	LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO (405249)	CHEFE DE SECAO	05/01/2021	21/08/1999	Ativo
549	405251	MARCOS DIONNE DA SILVA (405251)	DIRETOR DE INFORMATICA	05/01/2021	05/04/1996	Ativo
550	405252	ADILIO GARCIA SIQUEIRA (405252)	DIRETOR ADM. HOSPITALAR	05/01/2021	06/11/1984	Ativo
551	405261	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER (405261)	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01/02/2021	08/12/1994	Ativo
552	405263	TATIANE DE SOUZA CRUZ (405263)	ASSESSOR ESPECIAL IV	01/02/2021	31/05/1993	Ativo
553	405265	JACONIAS RIBEIRO CHAVES (405265)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/02/2021	26/05/1968	Ativo
554	405266	MARILZA MACHADO MEIRELES (405266)	CHEFE DE SECAO	01/02/2021	31/08/1972	Ativo
555	405269	JOSÉ RAMOS (405269)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/02/2021	16/01/1968	Ativo
556	405278	IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA (405278)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/02/2021	02/07/1974	Ativo
557	405279	LEVI ALVES DAMASCENA (405279)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/02/2021	25/11/1975	Ativo
558	405284	MERIAN RODRIGUES DE ALMEIDA (405284)	ASSISTENTE DE DIRETORIA ESCOLAR	01/03/2021	28/12/1979	Ativo
559	405289	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS (405289)	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ	01/03/2021	19/07/1986	Ativo
560	405294	ENI PEREIRA ALVES (405294)	DIRETOR ADM. DA COORD. SUPORTE EDUCACIONAL	01/04/2021	24/11/1963	Ativo
561	405297	ROSANGELA PINHEIRO SANTOS (405297)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/04/2021	02/02/1976	Ativo
562	405298	MARILZA DA CONCEICAO RAMOS FERREIRA (405298)	CONSELHEIRO TUTELAR	03/05/2021	24/04/1980	Ativo
563	405301	RUTE CORREA DE CAMPOS (405301)	SUPERVISOR ESCOLAR	03/05/2021	24/09/1972	Ativo
564	405302	RUBEM ALVES DA CRUZ (405302)	COORDENADOR DE SERV. AGUA E ESGOTO	03/05/2021	20/06/1980	Ativo
565	405303	MAIRA CRISTIANE MIRANDA CONCEICAO (405303)	CHEFE DE SECAO	03/05/2021	03/05/1974	Ativo
566	405304	ANA MARIA DE PAULO VASCONCELOS (405304)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	03/05/2021	08/10/1962	Ativo
567	405308	RILDO DA SILVA (405308)	SUB COORDENADOR DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	03/05/2021	20/03/1969	Ativo
568	405309	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS (405309)	CHEFE DE ALMOXARIFADO	01/06/2021	15/10/2000	Ativo
569	405313	JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA (405313)	SECRETARIOS MUNICIPAL AGRICULCURA	01/07/2021	10/12/1977	Ativo
570	405325	EDER GONÇALVES DA NOBREGA (405325)	SUB COORDENADOR DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	02/08/2021	26/03/1996	Ativo
571	405330	MICHELLY VIVIANE DA SILVA GOMES (405330)	SUPERVISOR ESCOLAR	01/09/2021	26/07/1991	Ativo
572	405331	ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA (405331)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/09/2021	22/05/1981	Ativo
573	405333	VAIRDE GONÇALVES RIBEIRO (405333)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/09/2021	25/01/1971	Ativo
574	405336	CENILSON CUSTÓDIO DA SILVA (405336)	ENCARREGADO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/09/2021	01/07/1988	Ativo
575	405337	JOÃO PAULO ALVES CRIVELLI (405337)	ENCARREGADO DA BANDA MUNICIPAL	01/10/2021	04/02/1987	Ativo
576	405338	ROZIANE APARECIDA ANTUNES BAIFUS (405338)	ASSESSOR ESPECIAL II	02/05/2022	13/06/1985	Ativo
577	405347	VALÉRIA DE SOUZA VERAS (405347)	VISITADOR	01/10/2021	25/11/1993	Ativo
578	405349	MARIA GABRIELA JÚLIO SIQUEIRA (405349)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/11/2021	22/06/2002	Ativo

579	405350	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA (405350)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/11/2021	11/06/1984	Ativo
580	405351	ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA (405351)	CHEFE DE SECAO	01/11/2021	07/06/1980	Ativo
581	405352	KAMYLA RODRIGUES BUENO (405352)	Secretário do Conselho Municipal de Saúde	01/11/2021	15/05/1994	Ativo
582	405356	FELIPE JÚNIOR SORENSEN (405356)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	01/12/2021	27/05/1994	Ativo
583	405357	LINDAURA NUNES PEREIRA (405357)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/12/2021	27/07/1979	Ativo
584	405358	BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS (405358)	ASSISTENTE TECNICO DE ANALISE E CONTABIL	01/01/2022	14/12/2003	Ativo
585	405363	ROBERTO FERREIRA PINTO (405363)	CHEFE DE OBRAS E POSTURA	01/02/2022	25/12/1959	Ativo
586	405364	JOAO FERREIRA DA SILVA (405364)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/02/2022	27/01/1967	Ativo
587	405368	JUSSARA PINHEIRO DE MORAES TEIXEIRA (405368)	CHEFE DE SECAO	02/03/2022	21/05/1984	Ativo
588	405369	TATIANE DUARTE DOS SANTOS (405369)	CHEFE DE SECAO	02/03/2022	09/11/1990	Ativo
589	405370	ELZEANE MACIEL GONÇALVES (405370)	CHEFE DE SECAO	01/04/2022	21/04/1989	Ativo
590	405372	MARIA HELENA DE MELLO (405372)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/04/2022	12/08/1982	Ativo
591	405374	FERNANDA MICHELE PORTES DA SILVA (405374)	Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária	01/06/2022	16/03/1990	Ativo
592	405375	MARCIA RODRIGUES ALMEIDA (405375)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	01/04/2022	29/08/1981	Ativo
593	405376	ALINE KAROLINE NOVAIS CEBALHO (405376)	ASSESSOR ESPECIAL I	01/04/2022	09/06/1996	Ativo
594	405377	JAMIL DE SOUZA MOSSO (405377)	SECRETARIOS MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	02/05/2022	09/07/1970	Ativo
595	405378	CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA (405378)	ASSESSOR EXTRAORDINARIO MUNICIPAL	02/05/2022	22/05/1983	Ativo
596	405379	LEANDRO TOMAZZO DA SILVA (405379)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	02/05/2022	03/01/1987	Ativo
597	405382	VANDERLEI SOARES DA SILVA (405382)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	02/05/2022	06/11/1975	Ativo
598	405384	RENATO MACHADO DE LIMA (405384)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	02/05/2022	26/09/1981	Ativo
599	405385	PAULA ALVES DE SOUZA (405385)	ENCARREGADO DA S DE APOIO E DIREÇAO	02/05/2022	11/04/1990	Ativo
600	405389	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA (405389)	ASSESSOR ESPECIAL II	02/05/2022	04/06/1992	Ativo
601	405391	VITANGELA VITORIA ROCHA DE JESUS (405391)	ASSESSOR ESPECIAL II	02/05/2022	14/06/2001	Ativo
602	405394	AILIMY MARTINS DE OLIVEIRA (405394)	DIRETOR DE ARTES	02/05/2022	26/08/2001	Ativo
603	405398	RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ (405398)	Coordenador de Endemias	01/06/2022	23/11/1988	Ativo
604	405400	JOVANE RODRIGUES DOS SANTOS (405400)	CHEFE DE CAMPO	01/06/2022	07/10/1960	Ativo
605	405410	EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇAO (405410)	CHEFE DE SECAO	14/06/2022	19/12/1991	Ativo
606	405414	SUELI BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA (405414)	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	01/07/2022	05/08/1977	Ativo
607	405420	DEBORA DAMIAO PONTES (405420)	Diretor da Unidade Básica do Novo Plano	01/08/2022	09/05/1990	Ativo
608	405422	WANDERSON SCHULER CARDOSO (405422)	ENCARREGADO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/08/2022	14/11/1995	Ativo
609	405423	SUZANA ARAUJO DA SILVA (405423)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	01/08/2022	01/09/1987	Ativo
610	405425	ROSELI GOMES DA SILVA (405425)	VISITADOR	01/08/2022	07/04/1990	Ativo
611	405426	AMANDA SCHIAVO BAYERL (405426)	ASSESSOR ESPECIAL II	01/08/2022	12/10/2003	Ativo
612	405428	ANDRE SOUZA CRUZ (405428)	SECRETARIOS MUNICIPAL OBRAS	02/09/2022	11/02/1984	Ativo
613	405442	AUGUSTO BENTO DA SILVA (405442)	ASSESSOR ESPECIAL II	01/09/2022	24/08/1974	Ativo
614	405445	ADALGISA FERREIRA DOS SANTOS (405445)	CHEFE DE DEPARTAMENTO	06/10/2022	12/03/1981	Ativo
615	405449	AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO (405449)	ASSESSOR ESPECIAL II	10/10/2022	12/04/2003	Ativo
616	405450	MANOEL ARCANJO SOUZA DE SOUZA (405450)	CHEFE DE LIMPEZA	20/10/2022	04/05/1993	Ativo
617	405453	DEBORA SEBASTIAO LEAL (405453)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	18/11/2022	22/04/1995	Ativo
618	405462	FRANCIELE OLIVEIRA BRITO GELBARI (405462)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	02/12/2022	06/01/1988	Ativo
619	405464	SABRINA LOURENCO (405464)	ASSESSOR ESPECIAL I	04/01/2023	06/06/1986	Ativo
620	405468	DANIELA CEROZINI MARIM (405468)	SECRETARIO EXECUTIVO DA PGM	02/02/2023	26/03/1998	Ativo
621	405470	KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA (405470)	ASSESSOR ESPECIAL I	03/03/2023	24/08/1989	Ativo
622	405472	MARCIO HENRIQUE SANTOS BARROS (405472)	CHEFE DE SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	03/04/2023	19/07/2004	Ativo
623	405473	ROBERTA MESQUITA DA SILVA (405473)	SECRETARIO EXECUTIVO	03/04/2023	12/06/1998	Ativo
624	405474	NHAGELA POLLIANA RODRIGUES DE CASTRO (405474)	SUPERVISOR ESCOLAR	03/04/2023	09/05/1995	Ativo
625	405475	THIAGO COSTA GUIMARÃES (405475)	GERENTE DE PLANEJAMENTO	03/04/2023	29/05/1995	Ativo
626	405477	JOÃO DERCIO VERGUTZ (405477)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	03/04/2023	25/05/1965	Ativo
627	405478	ADELAR SEFSTROEM GODOI (405478)	ASSESSOR ESPECIAL I	06/04/2023	16/01/1972	Ativo
628	405479	IZIEDE MERLOTTI NETO (405479)	SECRETARIOS MUNICIPAL- SEMPLAN	02/05/2023	20/04/1996	Ativo
629	405480	JEFFERSON EDUARDO RUDEK JUNIOR (405480)	CHEFE DE CAMPO	04/05/2023	13/08/2001	Ativo
630	405482	TAUANY DA SILVA SCHNEIDER (405482)	DIRETOR DE DIVISAO	01/05/2023	29/09/2000	Ativo
631	405483	CAMILA DE SOUZA LIMA VERAS (405483)	ASSESSOR ESPECIAL III	01/05/2023	06/11/1986	Ativo
632	405484	LOURDES DE ANDRADE (405484)	ASSESSOR ESPECIAL III	10/05/2023	30/06/1968	Ativo
633	405485	KEMILY CAROLINE BARBOSA PEREIRA PAGUNG (405485)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	17/05/2023	04/03/2005	Ativo
634	405487	ERIC VINICIUS GONCALVES BARBOSA (405487)	DIRETOR DE DIVISAO	01/06/2023	10/12/2002	Ativo
635	405488	AUXILIADORA ESTHEFANY MIRANDA SILVA (405488)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/06/2023	27/03/2002	Ativo
636	405491	GABRIEL FOLADOR SANTOS (405491)	COORDENADOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	02/08/2023	30/12/1999	Ativo
637	405493	MARIA ELAENE DA SILVA (405493)	SECRETARIO EXECUTIVO	01/09/2023	22/10/1977	Ativo
638	405494	CLEBER COSTA MERA FAXINA (405494)	CHEFE DE MAQUINAS E VEICULOS	01/09/2023	16/05/1984	Ativo
639	405495	LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS (405495)	SECRETARIO ESCOLAR	04/09/2023	01/01/1981	Ativo
640	405496	MATHEUS DA SILVA VALJÃO (405496)	CHEFE DE PATRIMONIO	01/09/2023	02/08/2003	Ativo
641	405497	KAREN DONARIA SANTOS DE MEIRA (405497)	Gerente de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde	05/09/2023	26/08/2003	Ativo
642	405499	CESAR AUGUSTO DA SILVA (405499)	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/09/2023	11/10/1994	Ativo
643	405500	LARISSA CEROZINI MARIN (405500)	ASSESSOR ESPECIAL I	05/09/2023	28/08/1996	Ativo
644	405501	NADYA FERNANDES (405501)	Coordenador do Centro de Ref. Assist. Social - CRAS	05/09/2023	14/09/1986	Ativo
645	405502	TAYNA JULIO DA SILVA (405502)	ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	05/09/2023	09/08/2003	Ativo
646	405503	EVONIR COSTA CAMPOS (405503)	COORDENADOR DO A.E.E.E - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZ	06/09/2023	02/08/1984	Ativo
647	405504	MARINES SOARES (405504)	SECRETARIO EXECUTIVO	22/09/2023	28/01/1985	Ativo
648	405505	JESSICA FERREIRA DA SILVA (405505)	ASSESSOR ESPECIAL II	01/10/2023	05/09/1992	Ativo
649	405506	SIDNEI SOMAVILA (405506)	Diretor de Divisão de Comunicação e Imprensa	01/10/2023	26/11/1978	Ativo
650	405507	KATIUCIA PAULA DA SILVA (405507)	ASSESSOR ESPECIAL I	02/10/2023	01/02/1982	Ativo
651	405508	CARLOS ALBERTO JULIO (405508)	DIRETOR DO SERVIÇO AGUA E ESGOTO - SAAE	02/10/2023	08/11/1983	Ativo
652	405509	ANGÉLICA DE SOUZA PERALTA RIBEIRO (405509)	ASSESSOR ESPECIAL I	02/10/2023	12/11/1993	Ativo
653	405510	ANA KARLA AIRES BARBOSA (405510)	SECRETARIO EXECUTIVO	18/10/2023	25/06/1977	Ativo
654	405511	DIONES SOUZA COSTA (405511)	DIRETOR CLINICO	06/11/2023	20/01/1988	Ativo
655	405512	JESSICA RODRIGUES MOTA PEREIRA (405512)	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	06/11/2023	23/03/1992	Ativo
656	405513	MARCOS DOS SANTOS (405513)	ASSESSOR ESPECIAL II	01/11/2023	01/06/1984	Ativo
657	405514	PATRICIA ZEFERINO SANT ANA (405514)	DIRETOR DE DIVISAO	20/11/2023	24/12/1984	Ativo
658	405515	IRANILDE PRIVADO OLIVEIRA (405515)	Assistente da Casa de Apoio - P. Velho	01/12/2023	03/01/1988	Ativo
659	405516	MARCIA MARQUES NOGUEIRA (405516)	SECRETARIOS MUNICIPAL SEMAS	02/12/2023	05/04/1973	Ativo
660	405517	JOSELAINE ALESSANDRA FRANCO (405517)	COORDENADOR DE SUPORTE EDUCACIONAL	01/12/2023	02/03/1995	Ativo
661	405518	FABIANA FACCINI BUSSAN (405518)	DIRETOR DE DIVISAO	01/12/2023	27/03/2002	Ativo
662	405519	IVANILDO DE SOUZA (405519)	ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL	01/12/2023	12/10/1980	Ativo
663	553	JENILSA GERALDA DA SILVA (553)	PROFESSOR CEDIDO	01/02/2023	11/01/1978	Ativo
664	681387	ELENA ELAINE ALMEIDA MORA (681387)	MEDICO MAIS MEDICOS	20/07/2022	24/02/1982	Ativo

		SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO PREFEITA MUNICIPAL	**RENATO JOSE SALLES** Chefe Departamento Recursos Humanos Decreto 246/2017	**Chupinguaia/RO, 15 de dezembro de 2023 TC 07**
AV. VALTER LUIZ FILUS, 1133, CENTRO. Chupinguaia-RO				
OBS: MATRICULA COMEÇA 4= COMISSÃO - 2= ESTATUTÁRIO 1 =TEMPORÁRIO/CELETISTA E OUTRAS CEDIDOS				

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:969B84F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL, EXERCICIO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
PODER LEGISLATIVO		
GABINETE DO PRESIDENTE		
A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, vem através do seu presidente, Sr ADIMILSON CARLOS CASSOL, publicar a relação de seus servidores ativos:		
NOME	**SERVIDORES CARGOS EFETIVOS**	**DATA ADMISSÃO**
ANGELA GAMA DA SILVA	Artífice, Copa, Cama e Cozinha	01/04/1991
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA BORGES	Agente de Vigilância	01/04/2007
DAGMAR DA SILVA TEIXEIRA	Agente Administrativo	15/04/2008
JORGEANI OJOPI SOARES	Agente Administrativo/Controle Interno	01/04/1991
VALDINEI DE SOUZA DEJALMA	Agente de Vigilância	01/04/2008
VALQUER SANTIAGO SILVA	Motorista de Veículos Leves	01/09/2007
SERVIDORES CARGOS		
NOME	**COMISSIONADOS**	**DATA ADMISSÃO**
ADRIANA DA SILVA GOMES COUTINHO	Assessora Parlamentar	06/02/2023
ALCIONE DA SILVA MACHADO	Assessora Parlamentar	06/02/2023
ANDRESSA CORREA DA SILVA	Assessora Parlamentar	06/02/2023
BARBARA JUSTINA SOARES SILVA	Assessora Parlamentar	01/03/2023
CLEISON APARECIDO DA SILVA	Diretor Depto Imp. Rel. Publicas	06/02/2023
DANIELA CRISTINA JUI DE ARAUJO	Diretora Depto Almoxarifado/Patrimônio	01/09/2023
DEUZIANE MERCADO DE ALMEIDA	Assessora Parlamentar	03/01/2023
FELIPE MATEUS CARATTE SILVA	Assessor Parlamentar	06/02/2023
GILDSON NASCIMENTO COSTA	Presidente CPLM	03/01/2023
JANE CAMARGO DOS SANTOS	Assessora Parlamentar	06/02/2023
JULIANE MIEREZ	Diretora Depto Recursos Humanos	13/12/2023
JUNISCLEI SOLIZ MURUA	Assessor Parlamentar	03/01/2023
LEIZIANE SANTOS DE MELO	Assessora Parlamentar	06/02/2023
MARTA CORREA DIAS	Ouvidora	03/01/2023
MARTHA ROSA PEIXOTO FARIA	Diretora Depto Financeiro	02/10/2023
NATALIA ALMEIDA FERREIRA	Diretora Geral	02/10/2023
PAMELA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	Assessora Jurídica	03/01/2023
RANYELY QUINTÃO RUIZ	Chefe de Gabinete	03/01/2023
RAULY GONÇALVES DE SOUZA	Pregoeiro	23/10/2023
SAMARA GIMENEZ DA SILVA	Diretora Depto Legislativo	03/01/2023
SILVANA ARAUJO DA SILVA GERALDO	Diretora Depto Administrativo	03/01/2023
Costa Marques-RO, 21 de dezembro de 2023.		
ADIMILSON CARLOS CASSOL		
Presidente/CMCM		
Biênio 2023/2024		

Publicado por:
Jorgeani Ojopi Soares
Código Identificador:168F4EED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE EDUCAÇÃO E FAMILIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 071/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Produtos de Alimentos Custeio**, em favor da proponente, **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ:**19.634.357/0001-50**, no valor total de **R$ 981,17 (novecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Melancia	UNID	8	49,32	394,56

02	Banana nanica	UNID	60	1,72	103,20
03	Farinha	KG	2	9,15	18,30
04	Manteiga	UNID	1	25,25	25,25
05	Óleo	UNID	2	7,12	14,24
06	Sal	UNID	4	2,95	11,80
07	Açúcar	UNID	6	7,09	42,54
08	Cabeça Alho	UNID	8	2,75	22,00
09	Cheiro verde	UNID	6	4,08	24,48
10	Cebolas grandes	UNID	8	2,65	21,20
11	limão	UNID	6	1,55	9,30
12	Canela em pó	UNID	6	3,65	21,90
13	Abacaxi	UNID	20	6,16	123,20
14	Maço de couve	UNID	5	4,64	23,20
15	Copos descartáveis	UNID	600	0,06	36,00
16	Colheres descartável	UNID	500	0,18	90,00
TOTAL					**R$ 981,17**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 21 de dezembro de 2023.

Presidente da APP
MÔNICA DE JESUS SOARES

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:41C141C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE EDUCAÇÃO E FAMILIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 072/2023, em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Produtos de Alimentos Custeio**, em favor da proponente, **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ:**19.634.357/0001-50**, no valor total de **R$ 981,20 (novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão	KG	15	16,99	R$ 203,88
02	Presunto	KG	2	34,99	R$ 69,98
03	Queijo	KG	2	42,99	R$ 85,98
04	Torta de frango	UNID	4	54,99	R$ 219,96
05	Salgado assado	UNID	2	54,99	R$ 109,98
06	Leite	LT	8	5,78	R$ 46,24
07	Café	UNID	2	14,99	R$ 29,98
08	Caixinha de suco	LT	15	6,48	R$ 97,20
09	bolos	UNID	12	10,40	R$ 104,00
10	açúcar	KG	4	3,50	R$ 14,00
TOTAL					**R$ 981,20**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 21 de dezembro de 2023.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CFC8B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE EDUCAÇÃO E FAMILIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 073/2023, em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Produtos de Alimentos Custeio**, em favor da proponente, **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, CNPJ:**19.634.357/0001-50**, no valor total de **R$ 981,20 (novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão	KG	15	16,99	R$ 203,88
02	Presunto	KG	2	34,99	R$ 69,98
03	Queijo	KG	2	42,99	R$ 85,98
04	Torta de frango	UNID	4	54,99	R$ 219,96
05	Salgado assado	UNID	2	54,99	R$ 109,98
06	Leite	LT	8	5,78	R$ 46,24
07	Café	UNID	2	14,99	R$ 29,98
08	Caixinha de suco	LT	15	6,48	R$ 97,20
09	bolos	UNID	12	10,40	R$ 104,00
10	açúcar	KG	4	3,50	R$ 14,00
TOTAL					**R$ 981,20**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 21 de dezembro de 2023.

Presidente da APP
MÔNICA DE JESUS SOARES

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A1874FB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.748/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Cultura, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.
*A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM***,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Cultura, no valor de valor R$422.590,56 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.15	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0013.P.A A/C	**Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LPG**		
3.3.50.41.00	Contribuições	F - A/C	R$167.168.38
3.3.50.41.00	Contribuições	F-A/C	R$ 115.741,22
3.3.50.41.00	Contribuições	F-A/C	R$ 35.449,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-A/C	R$ 83.102,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 15.037,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 6.091,64
TOTAL GERAL			**R$ 422.590,56**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da do turismoe inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Excesso de Arrecadação repassado pelo Ministério da Cultura			**R$ 422.590,56**
Total			**R$ 422.590,56**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:46181AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.222/GAB.PREF/2023

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Cultura, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.
APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Cultura, no valor de valor R$422.590,56 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.15	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0013.P.A A/C	**Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LPG**		
3.3.50.41.00	Contribuições	F - A/C	R$167.168.38
3.3.50.41.00	Contribuições	F-A/C	R$ 115.741,22
3.3.50.41.00	Contribuições	F-A/C	R$ 35.449,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-A/C	R$ 83.102,44
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 15.037,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 6.091,64
TOTAL GERAL			**R$ 422.590,56**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da do turismoe inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Receitas**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
Excesso de Arrecadação repassado pelo Ministério da Cultura			**R$ 422.590,56**
Total			**R$ 422.590,56**

Art. 3º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de dezembro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:AAFF94CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.221GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil), referente a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender recurso do FUNDEB Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0010.9455.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%**		
3.3.90.46.00	1.540	Auxilio Alimentação	F-165	R$ 7.000,00
12.365.0010.9365.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche 30%**		
3.3.90.46.00	1.540	Auxilio Alimentação	F-177	R$ 3.000,00
12.365.0010.9456.0000		**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré 30%**		
3.3.90.46.00	1.500	Auxilio Alimentação	F-181	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020701	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.365.0010.9328.0000	**Manutenção da folha de Pagamento Ensino infantil Pré Escola 70% FUNDEB**

3.1.90.11.00	1.540	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-168	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:1C0B8587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
A presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos"RETENÇÃO TRIBUTÁRIAS REINF E DCTFWEB- ATUALIZAÇÕES DE 2023 EM PORTO-VELHO/RO".

Processo nº: 091-01/2023
Data da Homologação:26 de OUTUBROde 2023
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	04	1.790,00	7.160,00	Aceito	RETENÇÃO TRIBUTÁRIAS REINF E DCTFWEB-ATUALIZAÇÕES DE 2023

Itapuã do Oeste – RO, 26 de outubro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8686CF49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2488/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO - AFM/APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS.				
RECEITA: 17.19.99.0.1.03.00.00.00 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS				
Fonte de Recurso: 0.1.711				
Código da Aplicação: 001.001				
Fonte do STN: 1.711				
detalhamento: 0				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**EXCESSO ARRECADAÇÃO**	
2265-9	20.000-X	AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	700.000,00	
SUB TOTAL			**700.000,00**	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DA FONTE DE RECURSO ACIMA MENCIONADA REFERENTE AO AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS.				
Fonte de Recurso: 0.1.711				
Código da Aplicação: 001.001				
Fonte do STN: 1.711				
detalhamento: 0				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
759	SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	12.361.0013.2032-MANUT. TRANSP.ESCOLAR	33.90.39.00	700.000,00
SUB TOTAL				**700.000,00**
TOTAL GERAL				**700.000,00**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 15:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490740**e o código verificador**BD88C58B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B7AB474E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3457/2023

de 21 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.30 - 08	Material de Consumo	4.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**4.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.14 - 07	Diárias Civil	4.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:93FF27F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA

MONTE NEGRO/RO
2023

Prefeito do Município
Ivair José Fernandes

Vice-Prefeita
Márcia Fagundes

Secretária Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Marilene Cristian da Luz

ELABORAÇÃO

Comitê Gestor

Rep. Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
Talles Nacimento Bezerra

Rep. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Amanda Carolina Ferrari

Rep. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
Judith Maria Zanotelli

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lucineis Santos Lopes Mateus

Conselho Tutelar
Juliana Fão

Articuladora Municipal do Selo Unicef – Monte Negro/RO
Carmem Ronconi

Psicóloga da Proteção Social Especial – PSE
Thainá Mariani

APRESENTAÇÃO

A Escuta Especializada no município de Monte Negro/ RO, foi construída a partir da mobilização da rede de proteção com o objetivo de executar à Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Após compreensão da relevância e obrigatoriedade dos municípios se adequarem, criando o protocolo em conformidade ao Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, percebeu-se a necessidade da construção do Protocolo da Escuta Especializada, que tem por finalidade melhorar a qualidade dos serviços prestados as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de modo a evitar que elas sejam revitimizadas.
O intuito de discutir a lei com os profissionais da rede de proteção social do município, trouxeram à tona a urgência da implementação do protocolo da escuta especializada. Foi direcionado para a rede de proteção social o caminho a ser seguido para os trabalhos serem concretizados na criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e o protocolo da escuta especializada.
Nessa reunião foram debatidas e pactuadas as diretrizes que nortearam os documentos e as resoluções para a rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Monte Negro. Foram realizadas um total de 02 (duas) rodas de conversas, como também, curso de capacitação em plataforma AVA para o comitê gestor.

Participaram do processo de elaboração e criação do presente protocolo: gestores municipais, servidores públicos municipais, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Conselho Tutelar, Coordenador do CRAS, psicóloga da Proteção Social Especial – PSE e articuladora municipal do selo Unicef.

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

CAPÍTULO I
MARCO LEGAL

A Constituição Federal/1988 normatiza como prioridade absoluta o atendimento à criança e ao adolescente, em seu artigo 227, *in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No mais, a Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) aduz que é dever de todos zelar pelos direitos assegurados a crianças e adolescentes, auxiliando no combate a todas as formas de violência, negligência ou opressão (artigos 5º e 18):
Art. 5º. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.
[...]
Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
Com base nisso, no dia 5 de abril de 2018, a causa da proteção à infância e juventude passou por um grande marco, pois entrou em vigor a Lei n.º 13.431/2017, conhecida como Lei da Escuta Protegida. A referida lei estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças/adolescentes vítimas e testemunhas de violência, que serão ouvidos por meio de escuta especializada e depoimento especial.
Frisa-se, que o depoimento especial é o procedimento de oitiva perante autoridade policial ou judiciária (artigo 8º da Lei n.º 13.431/2017). Já a escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência perante órgão da rede de proteção, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima (artigo 7º da Lei n.º 13.431/2017).
A lei também determina que ambos os procedimentos devem ser realizados em ambiente acolhedor, que garanta a privacidade das vítimas (crianças/adolescentes) ou testemunhas, devendo resguardá-las de qualquer contato com o suposto agressor ou outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento.

Além disso, em consonância com a Lei n.º 13.431/2017, as seguintes legislações abordam sobre o tema: a Lei n.º 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; a Resolução n.º 169/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista; o Decreto n.º 9.603/2018 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e; a Lei n.º 14.344/2022 que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente.
Diante disso, com base nos marcos legais acima apresentados, o presente protocolo de atendimento de escuta, cria e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, no âmbito do município de Monte Negro/RO.

CAPÍTULO II
FINALIDADE, CONCEITOS, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Protocolo tem como finalidade regulamentar a escuta especializada, a acolhida, as formas de abordagem, o trabalho intersetorial da rede de proteção e os fluxos de encaminhamento, no município de Monte Negro, estado de Rondônia.
Art. 2º Para efeito deste Protocolo considera-se:
I - **acolhimento ou acolhida:** posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento, conforme o artigo 5º, III, do Decreto nº 9.603/2018;
II – **atendimento intersetorial da rede de proteção:** pressupõe a existência de programas e serviços que funcionem de forma organizada, articulada e integrada, evitando a sobreposição de intervenções e a fragmentação dos atendimentos realizados pela rede de proteção;
III – **escuta especializada:** procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados nos termos do art. 19 do Decreto nº 9.603/2018;
IV – **depoimento especial**: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas conforme o artigo 22, do Decreto nº 9.603/2018;
V – **revelação espontânea da violência**: relato espontâneo da criança e do adolescente sobre a situação de violência ou testemunhada, que poderá ocorrer em qualquer local, tendo como ouvintes os diferentes profissionais (professor, motorista, cozinheira, agente de saúde, etc.). a revelação é feita a um profissional de confiança da criança ou do adolescente, em local no qual ele/a se sinta seguro/a para relatar a violação. A revelação espontânea da violência não deverá ser confundida com a escuta especializada, ainda que possa ocorrer durante tal procedimento.
VI – **denúncia anônima**: é o procedimento de denúncia feito ao Disque 100, site do Ministério Público e da Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar ou outros similares, por 8 pessoa que não quer ser identificada, sobre violência com criança ou adolescente, vítima ou testemunha;
VII – **revitimização:** discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem, conforme o artigo 5º, II, do Decreto nº 9.603/2018; Art. 3º
Art.3º Este Protocolo tem por objetivos:
I – Estruturar e qualificar a atuação da rede no âmbito municipal, articulando, integrando e padronizando ações e procedimentos entre as instituições, equipamentos, serviços e programas, norteando o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de forma humanizada, qualificada e integrada evitando a revitimização, especialmente:
a) Proteger e estimular o cuidado a criança, ao adolescente e aos familiares envolvidos na violência, minimizando as sequelas e o restabelecimento do cotidiano familiar;
b) Estabelecer referencias legais, teóricos e técnicos com vista a padronização e aprimoramento do atendimento profissional realizado pelo conjunto das instituições, serviços, programas e equipamentos públicos;
c) Pactuar fluxos integrados de atendimento, evitando a superposição de ações e a revitimização, respeitando a especificidade de cada instituição, equipamento, serviço ou programa;
d) Estabelecer um processo que assegure a agilidade necessária para o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de qualquer forma de violência;
e) Realizar escuta especializada, quando necessário, de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, fomentando ações para sua proteção de forma integral;
f) Aprimorar as ações utilizadas nos serviços e instituições por meio de referências legais, teóricas e técnicas com vistas a viabilizar o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência;
g) Fomentar ações preventivas na esfera municipal com a finalidade de reduzir as violências contra crianças e adolescentes;
h) Capacitar os profissionais para a percepção da violência e para o desenvolvimento do trabalho integrado e intersetorial.
Art. 4º Este Protocolo é regido pelos seguintes princípios:
I – **intervenção mínima:** limitada ao estritamente necessário para o comprimento da finalidade de proteção, a qual deve ser exercida, exclusivamente, pelos profissionais, cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente:
II – **intervenção precoce:** deve ser efetuada assim que a situação de perigo seja conhecida;
III – **intervenção urgente:** capaz de prover respostas rápidas às adversidades sofridas e às necessidades apresentadas pelas crianças e adolescentes;
IV – **responsabilidade primária e solidária do poder público:** entendida como o dever do Estado, cabendo igualmente ao Município, ao Estado e à União, proporcionar os equipamentos e os recursos necessários à efetivação das ações previstas nesse Protocolo e à proteção integral de crianças e adolescentes;
V – **privacidade:** entendida como respeito à esfera privada da criança e do adolescente, além da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e da preservação de sua imagem, identidade, autonomia, não descriminação em função da sua raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião pública, posição econômica, deficiência, origem ou outra condição sua ou de sua família;
VI – **direito de ser ouvido:** as crianças e os adolescentes têm o direito de expressar seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam sua vida, devendo ser asseguradas oportunidades de escuta em particular, em qualquer processo judicial e procedimentos administrativos a eles atinentes, assegurado o direito a permanecer em silêncio ou mesmo a recusa em particular do procedimento;
VII – **obrigatoriedade da informação:** entendida como o dever do profissional que realiza acolhida ou escuta especializada de compartilhar as informações obtidas em tais procedimentos com os demais profissionais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de possibilitar os encaminhamentos necessários para os cuidados e proteção da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III
FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 5º Constituem formas de violência, nos termos do Art. 4º da Lei nº 13.431/2017, a justificar a escuta especializada ou acolhida:
I – **violência física**, entendida como a ação infligida à criança ou o adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II – **violência psicológica**:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III – **violência sexual,** entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV – **violência institucional**, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
V **– violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

CAPÍTULO IV
ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 6º A escuta especializada será realizada para provimento dos cuidados e proteção, quando as informações obtidas nos demais procedimentos já realizados forem insuficientes.
I – Escuta especializada: é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, conforme o artigo 7º, da Lei nº 13.431/2017;
§ 1º A escuta especializada não será considerada um procedimento obrigatório a ser realizado com a criança ou o adolescente em situação de violência.
§ 2º A definição acerca da necessidade da escuta especializada dar-se-á a partir do diálogo entre o órgão que tomou conhecimento da situação, os profissionais responsáveis pela escuta e a rede de proteção envolvida.
§ 3º Se dará prioridade à escuta de familiares, profissionais, e testemunhas que tenham conhecimento dos fatos, bem como a prontuários e outras fontes de informação, garantindo o princípio da intervenção mínima.
§ 4º Nenhum encaminhamento aos órgãos da rede de proteção está condicionado à realização prévia da escuta especializada, observando o princípio da intervenção mínima e precoce.
§ 5º A escuta especializada será realizada por profissionais do Sistema de Garantia de Direitos capacitados e habilitados a realizá-la.
§ 6º Consideram-se formalmente habilitados para realizar a escuta especializada os profissionais que frequentarem e obtiverem aprovação no curso de capacitação relativo aos conteúdos tratados nesse Protocolo, na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, oferecido por entidades do Sistema de garantia de Direitos e viabilizados pelos órgãos públicos.
§ 7º O curso de capacitação, referido no parágrafo anterior, deverá ter a aprovação da Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e respeitará os requisitos mínimos do Anexo I desse protocolo.
§ 8º Dar-se-á prioridade para que cada instituição do Sistema de garantia de Direitos tenha, em seu quadro, profissionais capacitados e habilitados para a realização da escuta especializada.
§ 9º O procedimento da escuta especializada é facultativo para pessoas em situação de violência com idade entre 18(dezoito) anos e 21(vinte e um) anos, em observância ao que estabelece o parágrafo único do artigo 2º da lei nº 8.069/1990.
§ 10º Os profissionais de referência da escuta especializada, preferencialmente, não serão intimados para depor em procedimento investigatório ou judicial, pois a escuta tem como objetivo central o cuidado e a proteção à criança ou adolescente, não sendo responsável pela produção de provas.
§ 11º O relatório da escuta especializada será registrado em formulário próprio (Relatório de Escuta Especializada - Anexo III).
§ 12º Os relatórios e as informações colhidas na escuta especializada têm como objetivo central o cuidado, a proteção e a atenção às crianças e aos adolescentes em situação de violência, não possuindo conotação de prova ou perícia, sem prejuízo de serem acessados, mediante requerimento, pelos órgãos de investigação.
§ 13º O profissional de referência, tão logo tenha realizado a escuta especializada, compartilhará o formulário com o Conselho Tutelar e com os demais órgãos da rede de proteção que acompanham ou acompanharão o caso, incluindo comunicado à autoridade policial ou Ministério Público, quando necessário.
I – A responsabilidade dos encaminhamentos para a rede de proteção será compartilhada pelo profissional que realizou a escuta especializada e as equipes de referência ou unidade que tomaram conhecimento da situação de risco.
Art. 7º Da sala de entrevista. A escuta especializada deverá ser realizada em uma sala que garanta a acessibilidade, a segurança, a privacidade, a confidencialidade e o sigilo, com o mínimo recursos visuais possíveis.
§ 1º A sala de escuta não deverá conter objetos que possam constranger, intimidar, ofender ou distrair a criança ou o adolescente
§ 2º Na sala que for realizada a escuta especializada, o profissional responsável e a criança ou o adolescente devem se sentar em cadeiras ou poltronas individuais, de mesma altura, alocadas lados a lado, evitando a configuração frente a frente, a fim de não constranger e intimidar a criança ou o adolescente.

CAPÍTULO V
REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE VIOLÊNCIA E ACOLHIDA

Art. 8º Quando a revelação espontânea da violência ocorrer em momento distinto da escuta especializada, o profissional que a receber deverá realizar o procedimento denominado como "acolhida", de acordo com os parâmetros previstos nesse Protocolo, encaminhando as informações

obtidas aos profissionais de referência para a tomada de providências, conforme fluxo interno adotado por cada setor ou secretaria
Art. 9º A acolhida é um procedimento incluído no atendimento intersetorial das instituições, órgãos e serviços integrantes do SGD aplicável às hipóteses de revelação espontânea.
Art. 10º Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional poderá abordar a vítima, senão nas circunstâncias devidas e mediante os procedimentos adequados previstos no artigo 4º, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.431/2017(Escuta Especializada e Depoimento Especial). Caberá à pessoa que ouviu a revelação, em primeira mão, reproduzir o relato dos acontecimentos da forma mais fidedigna possível.
§ 1º O procedimento da acolhida será registrado em formulário próprio (Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea – Anexo II) e compartilhado com a rede de proteção, conforme os encaminhamentos adotados.
§ 2º Em se tratando de revelação espontânea, deverá o profissional acolher o relato da criança ou do adolescente, sem qualquer indução, provocação ou interrupção, incluindo as informações obtidas no formulário acima citado.
§ 3º A identidade da pessoa que recebeu a revelação espontânea poderá ser preservada e não revelada no formulário acima mencionado, caso ela solicitar. O nome dessa pessoa e seus dados de identificação devem ficar anotados em arquivo próprio, na unidade de acolhida, medida essa necessária para o caso de ser requisitada sua ouvida, posteriormente, pelos órgãos de Segurança Pública ou pelo Poder Judiciário. O envio dos dados de identificação será feito por meio de envelope lacrado e entregue em mãos à autoridade solicitante.
§ 4º Assim como na escuta especializada, a acolhida também tem por finalidade o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes, não sendo responsável pela produção de provas.
Art. 11. A acolhida deverá ser realizada considerando-se os seguintes aspectos:
I – Baseada no relato da criança ou do adolescente e não na elaboração de questionamentos para a comprovação ou clarificação de situação de violência vivenciada ou testemunhada, com abstenção de qualquer prática que possa constranger ou causar algum dano à criança ou ao adolescente;
II – A necessidade de posicionamento ético a ser adotado pelo profissional, primando pela fala da criança ou do adolescente sem intervenção e com o mínimo de questionamentos possíveis, identificando as necessidades apresentadas pela criança ou adolescente de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento, com abstenção de qualquer conduta com fins investigativos, probatórios ou criminais;
III – garantir o encaminhamento das informações obtidas na acolhida, por meio do Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea para o provimento dos cuidados necessários, a devida articulação da rede de proteção e a comunicação ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI
INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Art. 12. Integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Situação de Violência no município de Monte Negro, entre outros:
I. Secretaria Municipal de Saúde;
II. Secretaria Municipal de Educação;
III. Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
V. Conselho Tutelar;
Art. 13. A atuação dos Órgãos discriminados a seguir se dará da seguinte forma:
I – **Rede de Assistência Social:** No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência é realizado pela equipe da Proteção Social Especial – PSE vinculada ao órgão gestor de Assistência Social, como também, pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). Por se tratar de um atendimento numa complexidade maior, além do trabalho social com famílias, há necessidade de intervenção conjunta com outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, já que as situações atendidas guardam relação estreita com órgãos do Poder Judiciário, da Segurança Pública, do Ministério Público e dos Conselhos Tutelares.
II – **Rede de Saúde**: Na esfera do Sistema Único de Saúde (SUS), os serviços de atenção às pessoas em situação de violência estão dispostos desde a atenção básica até o nível mais complexo de atenção e conta com equipe multiprofissional, composta por médico, enfermeira, psicólogo e psiquiatra, para o desempenho de suas funções, realizando o acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na Rede. Nas situações em que houver necessidade de atendimento médico, deverão se buscar, de acordo com a gravidade, as unidades de saúde local (postos de saúde e Hospital Irmã Dulce). Sendo necessário o procedimento de Profilaxia, a referência de atendimento será o Hospital Irmã Dulce, procedimento que deverá ser adotado o mais breve possível.
III – **Rede de Educação**: A escola pode se constituir em um espaço de identificação de sinais e/ou de revelação de situações de violência contra crianças e adolescentes. Os profissionais de educação devem estar atentos a alguns comportamentos que podem sinalizar que a criança ou o adolescente tem sido vítima de violência e proceder com os encaminhamentos protetivos, a partir da atuação articulada junto aos demais órgãos da rede de proteção. Considerando que as situações de violência podem afetar a frequência escolar (sociabilidade, rendimento escolar e o comportamento dos alunos), a equipe pedagógica da escola deverá acompanhar atentamente estes casos para minimizar os possíveis prejuízos pedagógicos e evitar a evasão escolar.
IV – **Conselho Tutelar**: No âmbito de suas atribuições específicas, definidas no art. 136 do ECA, aplica medidas de proteção a crianças ou adolescentes com os seus direitos ameaçados ou violados em estreita cooperação com todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, devendo ser comunicado todos os casos de violência contra crianças e adolescentes no município. Nos casos de averiguação da violência ocorrida para a aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101, I a VII, do ECA, os conselheiros tutelares devem envidar esforços para buscar informações com os membros da família e, apenas quando for necessário, ouvir a criança ou adolescente, zelando para que os questionamentos se limitem àqueles necessários à aplicação da medida, deixando a oitiva sobre os fatos ocorridos para as autoridades competentes que conduzirão a investigação e o processo judicial.
V – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, enquanto órgão que delibera e controla as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, será responsável pela articulação, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede intersetorial, além de colaborar para definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência
VI – **Segurança Pública**: Os órgãos de Segurança Pública, respeitadas as atribuições definidas no art. 144 da Constituição Federal, têm como missão a prevenção e repressão de práticas delitivas por meio de ações de polícia ostensiva e de polícia judiciária, atuando de forma integrada com todos os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

VII – **Instituto Geral de Perícia - IGP/IML:** Os exames periciais e a coleta de vestígios em crianças e adolescentes, quando estritamente necessários, devem seguir procedimentos não-revitimizantes. Por dependerem de consentimento da vítima ou do adulto que figure como seu responsável, a autoridade de Segurança Pública (Delegado da Polícia Civil), ao solicitar o encaminhamento da criança ou adolescente para esses serviços deve esclarecer a importância de tais exames para o processo de responsabilização e a forma como eles se processarão, em linguagem acessível, acolhedora garantindo a privacidade e um ambiente confortável para criança/adolescente vítima de violência.
Art. 14. A Notificação Compulsória (Anexo IV) de casos de suspeita ou confirmação de violência é uma ferramenta que tem por objetivo produzir evidências epidemiológicas, subsidiando o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais. É um instrumento importante para gerar ações do cuidado e intervenções oportunas baseadas em evidências.
§ 1° A Notificação Compulsória será de responsabilidade do setor que atendeu a situação, não havendo prejuízo em mais que uma equipe notificar o mesmo caso (não haverá duplicidade: o sistema cruzará os dados, qualificando as informações).
§ 2° Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por compilar as informações e produzir estatísticas por meio setor epidemiológico.

CAPÍTULO VII
FLUXOS DE ATENDIMENTO

Art. 15. Ao realizar a acolhida, deverá o profissional do Sistema de Garantia de Direitos:
I – Em se tratando de revelação espontânea ocorrida dentro de instituições da rede de proteção, avisar o responsável da instituição onde o relato ocorreu;
II – Se necessário, promover o encaminhamento da criança/adolescente à unidade de saúde de pronto atendimento do município, acompanhando-o ou garantindo seu acompanhamento por pessoa de confiança da criança/adolescente e, no impedimento, pelo Conselho Tutelar;
III – Promover a notificação ao Conselho Tutelar e encaminhar o Formulário de Acolhida/Revelação Espontânea, alertando para a excepcional urgência do caso atendido;
IV – Promover o encaminhamento do Formulário da Acolhida/Revelação Espontânea (Anexo II) para o responsável pela instituição onde houve a revelação espontânea, a fim de sejam adotados os procedimentos de articulação com a rede de proteção, observada a urgência.
Art. 16. Os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, ao se deparar com situação de violência física, sexual, psicológica ou institucional, deverão:
I – Verificar se houve acolhida, escuta especializada ou qualquer tipo de atendimento prévio no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, solicitando relatório, sempre que necessário;
II – Verificar a possibilidade de obtenção de informações com familiares ou pessoas que exerçam papel protetivo e profissionais que possam contribuir com informações relevantes;
III – Em se tratando de primeira abordagem (porta de entrada/atendimento inicial), realizar a escuta especializada, observando-se, antes de tudo, os incisos I e II;
IV – Quando necessário, antes de realizar a escuta especializada, encaminhar prontamente a criança/adolescente para atendimento de saúde, recomendável dependendo da gravidade;
V – Quando a demanda de saúde não for urgente, deve-se realizar a escuta especializada, encaminhando o respectivo formulário aos serviços de proteção e garantia de direitos esquematizados para o atendimento;
VI – Notificar o Conselho Tutelar em até 24 (vinte e quatro horas), encaminhando-lhe o respectivo Formulário da Escuta Especializada (Anexo II);
VII – Havendo suspeita da ocorrência de crime, enviar o formulário produzido à Polícia Civil para adoção das medidas de investigação cabíveis;
VIII – Havendo suspeita da ocorrência de crime, orientar os responsáveis pela criança/adolescente em situação de violência sobre a necessidade de registro de Boletim de Ocorrência;
§ 1º A escuta especializada deve obrigatoriamente gerar formulário (Formulário da Escuta Especializada) com o objetivo de documentar as informações colhidas com criança ou o adolescente e propiciar os atendimentos de cuidado e proteção, evitando a repetição de sua fala.
§ 2° Os encaminhamentos acima mencionados serão de responsabilidade de todos os profissionais envolvidos no atendimento da criança ou adolescente vítima de violência.
Art. 17. Da identificação dos profissionais de referência para escuta especializada:
I – Na assinatura do presente protocolo, são indicados profissionais referenciados na área de assistência social, saúde e educação para a realização da escuta especializada, relação ANEXO VII.
Os referidos profissionais comprometem-se em cumprir os requisitos do ANEXO I.
II – Os profissionais da escuta especializada serão designados pelos gestores responsáveis pelas secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação.
III – Os referidos profissionais só serão substituídos por:
a. Manifestação de interesse particular, com a devida justificativa, através de requerimento encaminhado ao coordenador do comitê e gestor da secretaria de sua área;
b. Descumprimento dos requisitos do Anexo I;
c. Quebra de princípios éticos profissionais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. Esse Protocolo, contendo informações detalhadas acerca do procedimento de escuta especializada e da acolhida, tem validade e entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 19. Eventual alteração do teor do presente protocolo poderá ocorrer em caso de aprovação da maioria simples dos integrantes do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de Monte Negro RO, ou em caso de alteração legislativa vinculada à matéria tratada.
§ 1º Integram a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes os representantes dos órgãos e instituições elencadas no Art. 11 do presente Protocolo.
Art. 20. Sobrevindo notícia da impossibilidade de implementação das práticas previstas nesse Protocolo, o órgão impossibilitado deverá comunicar a situação à comitê de gestão colegiada da rede
de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de que seja designada reunião para deliberação, em conjunto, acerca de eventual alteração no documento.
Art. 21. O presente Protocolo poderá ser incluído na lista de leitura obrigatória dos editais de concurso público dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 22. Os casos omissos ou aqueles não incluídos, na matéria tratada no presente Protocolo, devem ser encaminhados ao Conselho Tutelar para o devido atendimento.

Art. 23. Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência constitui-se em órgão permanente, devendo reunir-se, ao menos semestralmente, se necessário, para reavaliar o presente Protocolo diante das demandas dirigidas aos integrantes dessa Comissão. Parágrafo único. A designação de reunião deverá ser solicitada pelo coordenador ou vice coordenador do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 24. Esse Protocolo tem por objetivo complementar os demais documentos e normas relacionados ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Situação de Violência do Município de Monte Negro RO.
Art. 25. Este Protocolo deverá ser amplamente divulgado dentro das instituições signatárias.
Art. 26. Os órgãos representados nesse protocolo firmam compromisso de orientar os trabalhadores de suas respectivas secretarias ou unidades, uma vez que qualquer trabalhador do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente (SGD) pode receber a revelação espontânea. Portanto, todo trabalhador deve estar preparado para acolher crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 27. Todos os órgãos envolvidos nesse protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, empenhando esforços na articulação dos serviços para o desenvolvimento do fluxo e acompanhamento da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, que visem à efetiva proteção integral e não o mero encaminhamento de casos.
Art. 28. A escuta especializada não tem escopo para produção de prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e provimento de cuidados.
Art. 29. O presente protocolo deve ser amplamente divulgado na comunidade e na rede de proteção, visando sua efetividade.
Monte Negro/RO, 16 de novembro de 2023.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 13.431, de 04 de abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2017/lei/L13431.htm>. Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. Decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018. **Regulamenta a Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, 10 de dezembro de 2017**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2018/Decreto/D9603.htm>. Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 27 set. 2022. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília,DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013. **Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm> Acesso em: 27 set. 2022. BRASIL. Lei 14.344 de 24 de maio de 2022. **Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14344.htm> Acesso em: 27 set. 2022.

CONANDA. Resolução Nº169, de 13 de novembro de 2014. **Dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87,incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069,de 13 de julho de 1990**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia//asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30167846/do1-2014-12-10-resolucao-n-169-de-13-de-novembro-de-2014-30167838> Acesso em: 27 set. 2022.

PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NA ABRANGÊNCIA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL/SC. Municípios de São Bento do Sul e Campo Alegre. Prefeitura de São Bento do Sul, 2019.

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA DE SÃO MIGUEL DO OESTE / SC. Município de São Miguel do Oeste. Prefeitura de São Miguel do Oeste, 2021.

ANEXO I – REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA ESCUTA ESPECIALIZADA

1. Requisitos mínimos para profissionais atuarem na Escuta Especializada:

a) Interesse e disponibilidade em atuar na Escuta Especializada do município de Monte Negro/RO;

b) Atuar como servidor público efetivo no município de Monte Negro/RO;

c) Formação de Nível Superior, que atuam nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação;

d) Frequentar e obter aprovação em curso específico para Formação/capacitação em Escuta Especializada (presencial ou online), relativos aos conteúdos tratados nesse protocolo, na Lei 13.431/17 e no Decreto 9.603/2018, aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Monte Negro/RO;

e) Disponibilidade e comprometimento em manter Formação Continuada na área de Escuta Especializada, com reciclagem do curso a cada 2 (dois) anos;

f) A integração de novos profissionais será permitida exigindo-se, contudo, a capacitação requerida, citada nos itens anteriores, para a Escuta Especializada conforme definido nesse protocolo.

ANEXO II – FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA (SUSPEITA DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE
Nome:
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade:_____ Gênero ____
Pais/Responsável:
_____
Endereço: _____nº: Bairro:_____ Fone: _____
Unidade Escolar: _____Fone:_____
Ano/Série: _____ Período que frequenta: _____

TIPO DE NOTIFICAÇÃO
( ) Revelação Espontânea – realizada pela vítima
( ) Revelação Espontânea – realizada por terceiros
( ) Percepção do profissional (suspeita)

TIPO DE VIOLÊNCIA
( ) Violência física ( ) Violência psicológica/Bullying ( ) Violência sexual
( ) Outros (Especificar):

Agressor:
( ) Conhecido
( ) Desconhecido
Vínculo (Especificar):

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS
( ) Conselho Tutelar
( ) Vigilância Epidemiológica – SAE
( ) Delegacias
( ) Saúde
( ) Escuta Especializada
( ) Outros: Qual?
RELATO DOS FATOS/RESUMO DA DENÚNCIA
Escrever exatamente a fala da criança ou adolescente

LOCAL DO FATO
( ) Residência ( ) Escola ( ) Via pública ( ) Outro (especificar):

RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO
Unidade de Atendimento:
Nome do profissional que realizou:
Data:
Assinatura:

Monte Negro/RO, de de .
ANEXO III – FORMULÁRIO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

DADOS DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE
Nome:
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade:_____ Gênero ____
Pais/Responsável:
_____
Endereço: _____nº: Bairro:_____ Fone: _____
Unidade Escolar: _____Fone:_____
Ano/Série: _____ Período que frequenta: _____

DADOS DOS GENITORES/RESPONSÁVEIS LEGAIS
Nomes: _____
Endereço: _____
Telefones: _____

Houve tentativa prévia de contato com profissionais, familiares, acompanhantes da criança ou adolescente ou outros adultos testemunhas da violência vivenciada?
( ) Sim ( ) Não

Encaminhamentos realizados antes e/ou depois da Escuta Especializada

_____
Profissional Responsável

Monte Negro/RO, de de .
RELATO DOS FATOS/RESUMO DA DENÚNCIA
Escrever exatamente a fala da criança ou adolescente

Monte Negro/RO, de de .

ANEXO IV – NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

ANEXO V – lCONTATOS DA REDE DE ATENDIMENTO

NOME DA ENTIDADE/ÓRGÃO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Secretaria Municipal da Saúde	Rua Mato Grosso nº2986, Setor 02	montenegro_saude@hotmail.com	(69) 9999 - 4800
Secretaria Municipal de Educação	Rua Francisco Prestes nº 2331, Setor 01	semedmontenegro@gmail.com	-
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Justino Luiz Ronconi nº 2243, Setor 01	semdespmmn@hotmail.com	(69) 3530-2499
Centro de referência da Assistência Social – CRAS	Rua Presidente Castelo Branco nº 2204, Setor 01	crasmontenegroro@hotmail.com	(69) 3530-2499
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –CMDCA	Rua Justino Luiz Ronconi nº 2243, Setor 01	semdespmmn@hotmail.com ou cmdmcamontenegro@gmail.com	-
Conselho Tutelar	Rua Carlos Chagas nº 2354 set. 01	conselhotutelarmontenegro@outlook.com	(69) 9226-0365
Polícia Militar	Rua Justino Luiz Ronconi	gpmontenegro.ro@hotmail.com	190 ou (69) 3530-2152
Polícia Civil	Rua Brasílio Pereira Gomes, nº 2306, Setor 01	1dp.montenegro@pc.ro.gov.br	(69) 3530-2013
Hospital	Rua Francisco Prestes nº 2973, Setor 02	-	(69) 9949-3219

ANEXO VI – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTOS

ANEXO VII – PROFISSIONAIS NOMEADOS PARA ESCUTA ESPECIALIZADA

Ficam nomeados os seguintes profissionais e seus respectivos setores de atuação para a realização da escuta especializada.

Secretaria Municipal de Saúde
PAOLA RENATA DA SILVA MUNIZ MACENA
Psicóloga
Geisiane de Souza Ferreira – Psicóloga

Secretaria Municipal de Educação
RUTCHELLE SILVA BRITO
Psicóloga

Secretaria Municipal de Assistencia Social
THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE
Psicóloga

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:163446D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.057-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.057, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 262.168,00** (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), a fim de atender folha de pagamento e empenho de materiais de consumo tendo em vista as demandas da Secretaria de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.30	**F:** 23	Material de consumo	6.000,00
12.365.0016.2032		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	**F:** 99	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	**F:** 100	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	**F:** 102	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11	**F:** 467	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00

12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.90.11	**F:** 85	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.46	**F:** 27	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.3.90.48	**F:** 28	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	**F:** 30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.36	**F:** 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.000,00
12.366.0016.2101		**MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%**	
3.1.90.11	**F:** 121	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	**F:** 122	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	**F:** 123	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30	**F:** 412	Material de consumo	26.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.91.13	**F:** 87	Contribuições Patronais	3.500,00
3.3.90.46	**F:** 91	Auxílio-alimentação	1.000,00
3.3.90.48	**F:** 92	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D8DAB03A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.873-GP/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.873, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 58.600,00** (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a fim de atender folha de pagamento, empenho de materiais de consumo e contas fixas de energia elétrica.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.2029		*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%*	
3.3.90.39	*F: 49*	*Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica*	*54.000,00*
3.3.90.30	*F: 45*	*Material de consumo*	*4.600,00*
		TOTAL GERAL	*58.600,00*

TRANSPÕE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0014.2092		*MANUT. DAS ATIV. DO PMAFE*	
3.3.90.30	*F: 35*	*Material de consumo*	*21.000,00*
12.361.0017.2042		*MANUT. DAS ATIV. PMAEF*	
3.3.90.30	*F: 81*	*Material de consumo*	*28.000,00*
12.365.0017.2095		*MANUT. DAS ATIV. PMAEC*	
3.3.90.30	*F: 114*	*Material de consumo*	*5.000,00*
12.122.0014.2028		*MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO*	
3.3.90.36	*F: 31*	*Outros Serv. de terceiros – Pessoa Física*	*900,00*
12.361.0016.2086		*MANUT. DAS ATIV. CONSELHO FUNDEB*	
3.3.90.14	*F: 71*	*Diárias*	*1.800,00*
12.122.0014.2088		*MANUT. DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*	
3.3.90.14	*F: 33*	*Diárias*	*1.400,00*
3.3.90.30	*F: 34*	*Material de consumo*	*500,00*
		TOTAL GERAL	*58.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 15 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:803F905A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.874-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.874, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.057-GP/2023, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 262.168,00** (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), a fim de atender folha de pagamento e empenho de materiais de consumo tendo em vista as demandas da Secretaria de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.30	**F:** 23	Material de consumo	6.000,00
12.365.0016.2032		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	**F:** 99	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	**F:** 100	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	**F:** 102	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11	**F:** 467	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.90.11	**F:** 85	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.46	**F:** 27	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.3.90.48	**F:** 28	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	**F:** 30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.36	**F:** 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.000,00
12.366.0016.2101		**MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%**	
3.1.90.11	**F:** 121	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	**F:** 122	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	**F:** 123	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30	**F:** 412	Material de consumo	26.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.91.13	**F:** 87	Contribuições Patronais	3.500,00
3.3.90.46	**F:** 91	Auxílio-alimentação	1.000,00
3.3.90.48	**F:** 92	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:79842D4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.874-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.874, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.057-GP/2023, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 262.168,00** (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), a fim de atender folha de pagamento e empenho de materiais de consumo tendo em vista as demandas da Secretaria de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.30	**F:** 23	Material de consumo	6.000,00
12.365.0016.2032		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	**F:** 99	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	**F:** 100	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	**F:** 102	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11	**F:** 467	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.90.11	**F:** 85	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.46	**F:** 27	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.3.90.48	**F:** 28	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	**F:** 30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.36	**F:** 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.000,00
12.366.0016.2101		**MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%**	
3.1.90.11	**F:** 121	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	**F:** 122	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	**F:** 123	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30	**F:** 412	Material de consumo	26.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.91.13	**F:** 87	Contribuições Patronais	3.500,00
3.3.90.46	**F:** 91	Auxílio-alimentação	1.000,00
3.3.90.48	**F:** 92	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C33D70B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 1546/2023**, cujo objeto è a Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE XEROX, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO,** resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 132/CPLMO/2023,** assinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO inscrita no CNPJ nº 05.893.631/00001-09, com sede a Av. 15 de Novembro, 930 – Guajará Mirim/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: N.C. BESSA – EIRELI, inscrita no CNPJ 36.720.031/0001-64, situada na Av. Manoel Fernandes dos Santos, 3839- Centro de Nova Mamore/RO, detentora dos seguintes itens:

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

					(R$)
1	**CÓPIAS** em tamanho ofício ou a4, preto e branco em ótima qualidade	und	111.000	0,15	16.650,00
1	**CÓPIAS** em tamanho ofício ou a4, colorido em ótima qualidade.	und	5.000	1,45	7.250,00
TOTAL			116.000		23.900,00

Valor total de **R$ 23.900,00** (vinte e três mil e novecentos reais)

E que teve seu preço registrado como mais vantajoso na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 132/CPLMO/2023**, assinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO inscrita no CNPJ nº 05.893.631/00001-09, com sede a Av. 15 de Novembro, 930 – Guajará Mirim/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: N.C. BESSA – EIRELI, inscrita no CNPJ 36.720.031/0001-64, situada na Av. Manoel Fernandes dos Santos, 3839- Centro de Nova Mamore/RO.

Determino a publicação de acordo com a legislação vigente.

Nova Mamoré/RO, 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:BA0F325A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.882/GP/2023

DECRETO Nº 7.882/GP/2023 Em, 20 de dezembro de 2023.
DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo para apreciação do Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO, mediante Parecer Prévio nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o levantamento do Balanço Geral do Município, cujas providências e formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenadas, visando resultar em informações íntegras e tempestivas;
D E C R E T A:
Art. 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2023 ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. A perda dos prazos implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa de cada unidade gestora.
Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.
Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto até a entrega das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração de relatório do controle interno, notas explicativas às demonstrações contábeis e dados vinculados à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e ao inventário.
Art 4º. O setor de almoxarifado/patrimônio das entidades emitirá a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2023, devendo paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.
§ 1º. Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis promoverem os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas até 31 de dezembro de 2023.
§ 2º. Compete ao responsável pela contabilidade ou equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.
§ 3º. As diferenças apuradas entre os registros contábeis e o resultado do levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e em almoxarifado, de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º deste Decreto, deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e das entidades para sua regularização, acompanhadas de notas explicativas.
§ 4º. As autoridades de que trata este artigo informarão à Controladoria Geral do Município até o dia 30 de janeiro de 2024 a conclusão dos procedimentos instaurados para apuração de eventuais divergências.
Art. 5º. Compete ao departamento financeiro apresentar por meio de relatórios os saldos bancários e efetuar a verificação de todas as contas bancárias ativas junto às instituições financeiras para a consolidação dos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2023.
Art. 6º. As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023 serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se os restos a pagar processados dos restos a pagar não processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, o setor de contabilidade das entidades, deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em restos a pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.
§ 2º. Promover cancelamento dos empenhos não processados e processados de exercícios anteriores registrados em sua contabilidade, que não foram justificados pelos responsáveis das unidades orçamentárias, desde que não comprometa a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde.
§ 3º Os restos a pagar empenhadas que não foram entregue o material, prestado o serviço ou executado a obra, sem disponibilidade financeira serão cancelados pelo setor de contabilidade.

§ 4º. Em observância ao regime de competência da despesa, não serão inscritos em restos a pagar não processados os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamento e diária de viagem e outros empenhos estimativos com valores superiores ao necessário para cobrir despesas realizadas em dezembro, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o prazo previsto no Anexo Único deste Decreto.
Art. 7º. Os órgãos e entidades devem apresentar as notas explicativas para integrarem e subsidiarem as notas explicativas elaboradas pela contabilidade geral no âmbito da prestação de contas consolidada do Município a ser encaminhada ao TCE-RO até o prazo descrito no Anexo Único deste Decreto.
Art. 8º. Compete à contabilidade geral orientar os órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício e à consolidação de contas.
Art. 9º. Compete à Controladoria-Geral do Município coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto e a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, bem como, enquanto órgão central de controle interno, acompanhar e orientar as unidades setoriais de controle interno.
§1º. Compete às unidades setoriais de controle interno:
I - acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto; e
II - comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º. A Controladoria-Geral do Município comunicará ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término dos prazos estabelecidos, sobre o cumprimento ou não dos prazos e procedimentos.
Art. 10. Compete à Controladoria-Geral do Município e aos setores de controle interno das unidades gestoras, por meio do acompanhamento dos atos praticados, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. No caso do não atendimento das determinações e prazos previstos neste Decreto será instaurado o procedimento para apuração de responsabilidade do agente público.
Art. 11. Os ajustes contábeis efetuados pela contabilidade para fins de consolidação não eximem os contadores dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas demonstrações contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades.
§ 1º. Os titulares de órgãos e entidades, ordenadores de despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.
§ 2º. Os contadores dos órgãos e entidades são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciadas nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.
§ 3º. Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo estipulado, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados, deverá a unidade gestora comunicar formalmente à contabilidade geral, que analisará a materialidade e relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade do Balanço Geral do Município.
Art. 12. O encaminhamento de prestações de contas de administradores e ordenadores de despesas ao TCE-RO deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução nº 278/2019/TCE-RO, alterada pela Resolução nº 353/2021/TCE-RO, e Resolução Administrativa nº 005/ TCER-96.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 7.882/GP/2023
DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Responsáveis: SECRETARIAS MUNICIPAIS, CHEFIA DE GABINETE DO PREEITO, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.		
Data-limite	item	Atividade
	1	órgãos e entidades emitir nota de empenho de despesa.
28.12.2023	2	órgãos e entidades efetuar cancelamento dos saldos parciais ou totais dos empenhos pelas unidades gestoras, comprovadamente insubsistentes, nos termos do § 1º do art. 5º deste Decreto.
	3	recolhimento dos saldos de diárias não aplicados.
	4	órgãos e entidades enviar as despesas ao departamento financeiro
28.12.2023	5	cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados;
	6	prazo para liquidação total das demais despesas inscritas, em Restos a Pagar Não Processados;
	7	prazo-limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados, inscritos em 31 de dezembro de 2023; e
	8	prazo para liquidação e pagamento total dos Restos a Pagar, relativos aos dispêndios com educação e saúde.
	9	órgãos e entidades apresentar notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela contabilidade geral da prestação de contas consolidada do Município a ser encaminhada ao TCE-RO.
	10	órgãos e entidades encaminhar à contabilidade a posição dos contratos vigentes e saldos ao final do exercício.
15.01.2024	11	Procuradoria-Geral do Município encaminhar à contabilidade a relação de precatórios a pagar e dívida não tributaria
	12	setor tributário encaminhar à contabilidade geral o levantamento da dívida ativa.
	13	órgãos e entidades efetuar registros e lançamentos contábeis necessários ao encerramento do exercício
	14	autoridades de que trata art. 4º deste Decreto informar à Controladoria-Geral do Município a conclusão dos procedimentos instaurados para apuração de eventuais divergências.
20.01.2024	15	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré disponibilizar a contabilidade geral os relatórios do demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social com provisões matemáticas na data de encerramento balanço patrimonial, conciliado com o saldo contábil em 31/12/2023.
15.01.2024	16	Chefia de Gabinete do Município encaminhar ao Controle Interno relação de tomadas de contas especiais existentes em 31/12/2023 e relação de tomadas de contas especiais concluídas no exercício de 2023 se houver.
	17	Fundos Municipais e autarquias encaminhar ao controle interno relatórios sobre as atividades governamentais desenvolvidas no período, para subsidiar o relatório anual do órgão central do sistema de controle interno, anexo ao processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo.
30.01.2024	18	Secretaria Municipal de Educação disponibilizar ao órgão de controle interno os relatórios do demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal, e o demonstrativo das despesas custeadas com recursos do FUNDEB, conforme o disposto no art. 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal c/c arts. 21 e 22 da Lei 11.494/2007, evidenciando, como especificado nos incisos XII e XIII do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO.
	19	Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar ao órgão de controle interno os relatórios do demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012 c/c o art. 198 da Constituição Federal, evidenciando, como especificado no inciso XIV do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO.
Responsáveis: DEPARTAMENTO FINANCEIRO		

Data-limite	item	Atividade
20.01.2024	20	encaminhar à Contabilidade Geral os extratos bancários do mês de dezembro e respectivas conciliações bancárias, com data base de 31 de dezembro do exercício corrente, e a verificação de todas as contas bancárias ativas junto às instituições financeiras para conciliação dos saldos contábeis em 31 de dezembro.
Responsáveis: COMISSÃO DE PATRIMÔNIO		
Data-limite	item	Atividade
30.01.2024	21	Finalização e envio dos relatórios de inventários (bens, estoques, obras), levantamento e baixa de inservíveis e regularização de pendências.
Responsáveis: CONTABILIDADE GERAL.		
Data-limite	item	Atividade
	22	Disponibilização do relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária previsto nos arts. 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
30.01.2024.	23	Disponibilização dos relatórios das peças que formam o balanço geral para a emissão de relatório de auditoria interna.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:CC938311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**VEÍCULO:**	Micro Ônibus Placa NDM 5783

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Gabriel Teixeira		**CADASTRO:**053
CARGO/FUNÇÃO: Professor		**LOTAÇÃO:**SEMECET
CPF:348.341.502-59		**RG:**358281SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Nova Aurora, nº 1009		**BAIRRO:**Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:**(69)992366040
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**47390-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município para uma capacitação com tema Intersetorialidade entre as políticas públicas, ministério publico no município de Ouro Preto Do Oeste-RO, no dia 14/11/2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/11/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F9D566A1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 14/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054 CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a assistente social do Hospital HRC solicitou ambulância para buscar paciente pós cirúrgica, devido ao pedido o motorista se deslocou até o de Município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:14E6F183

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 27/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a Farmacêutica para buscar medicação de alto custo na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ADB784C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 28/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:37805B21

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/11/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:26/11/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aondeacompanhou pacientes de emergência para avaliação medica especializada no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamentos em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/11/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:86153C9A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA: 05/12/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar paciente acamado no hospital Cosme e Damiao no Município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FB4F1A60

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/12/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA: 13/12/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: SLI3E47
CPF : 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 992437460
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do Encontro Imunizar é cuidar: quem ama vacina, que será realizado em Porto Velho - Rondônia, no Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia (SINTERO). Segue Convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7FD92191

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:13/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO:NCZ8322
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor em Ji-Paraná/RO e Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C59D1D28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DEZEMBRO DE 2023.

"***DISPÕE sobre a aprovação do Calendário de reuniões/2024 do Conselho Municipal do Idoso."***

Considerando as atribuições do Conselho Municipal do Idoso do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 1º da Lei Complementar n° 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 2º do Regimento Interno/2018.

Considerando a Competência da Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho determinada, no Art. 22º do Regimento Interno/2018.

Considerando deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 06 de Dezembro de 2023 a Presidente do CMI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal do Idoso para o exercício de 2024.

Art. 2º. As Reuniões Ordinárias do CMI de 2024 serão realizadas na 1° (Primeira) Quarta-feira de cada mês no endereço: Rua Guanabara 965 Bairro Nossa Senhor das Graças, no horário de 09 h, conforme cronograma abaixo:

Calendário de Reunião Do Ano de 2024

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	07	06	03	02	05	03	07	04	03	06	04

Art. 3°. A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI nº 015, de 09 de dezembro de 2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3AD590A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 Dezembro de de 2023.

"*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal do Idoso para o ano de 2023."*

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.

Considerando a deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada dia 06 de Dezembro de 2023.
R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal do Idoso – CMI para o ano de 2024
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eledir Mello Cardoso Alves
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI nº 015, de 09 de dezembro de 2021

Plano de Ação para o Exercício de 2024

INTRODUÇÃO:

A Politica Municipal do Idoso, tem como objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

O Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho – CMI, foi criado através da Lei nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994 em consonância com a Lei Federal nº 8.842.

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o controle social da rede socioassistencial pública e privada do sistema único de assistência social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa.
Entre suas competências e atribuições estão:
I – Aprovar a Politica Municipal do Idoso em consonância com as diretrizes do conselho Nacional e estadual do idoso;
II – Aprovar o Plano Municipal do idoso, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferencia Municipal do idoso;
III – Normatizar completamente as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública no campo de atendimento ao idoso;
IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal do Idoso para compor o orçamento municipal;
V – Apreciar e aprovar, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a proposta orçamentária de atendimento ao idoso para compor o orçamento municipal;
VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social ao idoso;
VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência ao idoso;
VIII – Convocar, anualmente, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferencia Municipal do Idoso, que terá atribuições de avaliar a situação de assistência ao idoso e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos e o desempenho dos programas e projetos de assistência ao idoso;
X – Propor a formulação de estudo e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência ao idoso;
XI – Divulgar no diário oficial do município, todas as suas resoluções, bem como as contas do fundo municipal do idoso, aprovadas;
XII – Propor aos conselhos Nacional e Estadual do idoso e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamento de projetos;
XIII – Acompanhar as condições de acesso dos idosos nos serviços assistenciais, indicando as medidas pertinentes, à correção de exclusões constatadas;
XIV – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa dos idosos.
O Conselho Municipal do Idoso, é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do poder publico e 06 (seis) representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes. Conforme Decreto nº 1.540 de 12 de outubro de 2003.
O colegiado CMI/PVH, desempenha papel fundamental como agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse social coletivo, aprovando planos, gastos com recursos públicos e fiscalizando e acompanhando a execução da politica publica direcionada a pessoa idosa. Tendo em vista efetiva ação em uma das suas principais atribuições, exercer o controle social da politica municipal do idoso no município de Porto Velho.
PLANO DE AÇÃO:

Meta 1	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
1.1 Viabilizar estratégias de Enfrentamento às formas de violências contra pessoa idosa.	Fortalecer a Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em situação de violência.	Promover Capacitação dos profissionais da rede de serviços de atendimento a Pessoa Idosa. Providenciar e destinar 400 unidades de lanches, no mês de Setembro de 2024	A definir
		Propor junto a rede de atendimento à pessoa idosa, a criação de um protocolo de assistência a pessoa idosa em situação de violência. Criar uma comissão, para viabilizar em conjunto com as redes de atenção, um plano municipal de protocolo de atendimento, onde consta, nome, idade e violência. Em parcerias com as Delegacias, UPAS e Hospitais. Fortalecimento dos programas desenvolvidos pelas entidades do CMI. Banco de dados: Propor a Criação de um Núcleo de Apoio Jurídico e Psicossocial (NAS FACULDADES QUE TEM CURSO DE DIREITO E SERVIÇOS SOCIAL E PSICOLOGIA).	Anual
		Propor e Viabilizar junto aos órgãos competentes que seja feita a Implantação da Delegacia de defesa à Pessoa Idosa;	Fev à Dez 2024
		Fomentar a parceria junto ao ministério público, OAB e INSS, através de palestras orientativas sobre os direitos da população idosa junto as entidades da sociedade civil.	Fev à Dez 2024
Meta 1	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
1.1 Viabilizar estratégias de Enfrentamento às formas de violências contra pessoa idosa.	Fortalecer a Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em situação de violência.	Acompanhar a construção da Instituição de Longa Permanência – ILP a partir de recurso disponibilizado no Plano Plurianual (PPA) da SEMASF. E/ou Centro Dia; Fortalecer as ações e campanhas (inclusive nos distritos) do CMI com recurso disponível do Fundo Municipal do Idoso conforme plano de ação e aplicação deliberado pelo conselho.	Fev à Dez 2024
		Promover e apoiar a Realização de Eventos específicos em comemoração ao Dia Mundial do Idoso. Protagonismo da pessoa idosa; ações de promoção de autoestima a pessoa idosa.	A definir segunda quinzena de outubro a primeira quinzena de novembro.
		(execuçao da conferencia municipal pessoa da idosa)	conforme o calendario nacional
		Promover reuniões periódicas e espaços de discussão com os(as) técnicos(as) dos serviços de atendimento a pessoa idosa, para que junto ao Conselho defina estratégias de atendimento ao público Idoso.	Anual
Meta 1	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
1.1 Viabilizar estratégias de Enfrentamento às formas de violências contra pessoa idosa.	Fortalecer a Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em situação de violência.	Viabilizar a realização de Eventos específicos em Comemoração ao Dia Nacional de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa. Nas UPAS e demais unidades de saúde, junto aos grupos de fortalecimento e convivência de vínculos nos CRAS, Universidades e Faculdades.	**julho**
Meta 1	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
1.3 Criar material grafico (cartilha fôlder, faixas)	Registrar experiências vividas pelas pessoas idosas do nosso município. Cada um tem a sua história e vamos registrá-la e perpetuá-la. Propor Campanha para busca de parcerias que executem tanto a sistematização deste arquivo vivo, quanto a premiação para os idosos que participarem do projeto. Lançar no final do ano, em uma sessão magna a divulgação para a população de PVH cada história, que juntas com outras, formarão parte da história de PVH.	(Reprodução material grafico)	A definir
1.4 Promover a Integração entre Jovens e Idosos.	Planejar e executar ações conjuntas que possibilitem a integração intergeracional. Propor ao Departamento da Juventude uma possível parceria, entre jovens e idosos. (Convidar DPPJ, PARA SEGUNDA REUNIAO ORDINARIA 2024) (MUNICIPIO, E ESTADO) (PM/RO) Divulgação das atribuições do Conselho nos meios de comunicação, escolas, associações de bairro, unidades básicas de saúde, igrejas e outros espaços, visando a defesa dos direitos	Precisamos levar às escolas municipais e, posteriormente, às escolas particulares, o estatuto do idoso para disseminar e despertar nos jovens o sentimento de respeito, compreensão e admiração pelas pessoas idosas. Viabilizar o Projeto Jovem, amigo(a) da Pessoa Idosa. Fazer cadastro, através de ficha. Nas instituições que fazem um trabalho para a pessoa idosa.	Anual
		Promover divulgação em meios de mídia redes sociais, escrita, televisionada para conscientizar a sociedade quanto a efetivação dos direitos dos idosos. Identificando de 5 a 10 alunos de cada escola municipal, trazendo-os para as nossas reuniões, com direito a uma cadeira na mesa diretora, para que possamos ouvi-los também. Eles	Anual

	da pessoa idosa, preconizado no Estatuto	devem levar para dentro das escolas e no seio de suas famílias, material de apoio, sempre voltado para melhor compreender as pessoas idosas.	
Meta 2	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Criar estratégias que venham a evitar abrigamento de Idosos e garantir a manutenção dos vínculos familiares.	Propor reuniões com as equipes dos CRAS e CREAS e Rede Conveniada de atendimento a pessoa idosa para juntos traçar melhorias nos atendimentos de fortalecimento de vínculos à pessoa idosa e suas famílias.	Reuniões, Fóruns, Conferencias e etc.	Anual
Meta 3	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Ampliar a fiscalização nos centros de ensino que promovem curso de Cuidador ao Idoso.	Viabilizar uma comissão formada pelos conselheiros. Em caso de necessidade o conselho executará notificação a instituição em caso de irregularidades e acionar os órgãos judiciais.	Criar Núcleo de Educação Permanente – NEP	Semestral Conforme demandas e grade de cursos.
Meta 4	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Elaborar e executar a; III Conferência Municipal a Pessoa Idosa.	Logística e organização da conferência (Providenciar: local, material, palestrantes, alimentação, etc..) Realizar em dois dias de conferência.	Realização de Campanhas educativas.	A definir
		Realização de Pré – conferências regionais do idoso no Município.	A definir
		Realização da Conferência Municipal do Idoso	15 à 16 de Junho
Meta 5	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
(EM PARCERIA AO PROJETO TENDA CIDADÃ)	Promover ações itinerantes que levem informações sobre o CMI, divulgando e distribuindo o estatuto do idoso, folders e entre outros e todas as informações possíveis para que eles se sintam amparados.	Viabilizar uma "barraca tipo campanha" para abrigar os conselheiros itinerantes e seus materiais para distribuição e divulgação. • AÇÕES JUNTO COM A TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ • AÇÕES COM MP, ITINERANTE • CONSELHEIROS DO COMPI DO BAIXO MADEIRA	Semestral
Meta 5	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
	Promover parceria com a tenda da família Cidadã.	Trabalhar em parceria com as demais secretarias.	Semestral
Meta 6	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Viabilizar a transparência da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI, com assessoria de operacionalização do corpo técnico da SEMASF. Junto ao Conselho através de conhecimento do Colegiado.	Divulgar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa para captação de recursos públicos, privados (nacional e internacional) e pessoas físicas.	Consultar o Departamento de Captação de Recursos da Prefeitura Municipal.	O ano todo
Meta 7	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Ampliar Inscrições de Instituições no CMI, toda instituição que desenvolver um trabalho voltado a pessoa idosa, que esteja legalizada.	Acompanhar, visitas periódicas das instituições com requerimento de inscrição neste Conselho. Executar a Certificação das Instituições	Visitar as entidades não cadastradas para divulgar as atividades do CMI para que eles possam fazer a inscrição junto ao conselho. Apos deliberação do colegiado proceder certificação da entidade.	Anual
Meta 8	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Expandir as atividades destinadas aos idosos no município.	Firmar parcerias para pleitear o aproveitamento de espaços públicos das áreas de esporte e de cultura para a oferta de novas atividades voltadas para as pessoas idosas.	Buscar projetos para atividades relacionadas em parcerias com entidades públicas e privadas, com fiscalização do Conselho e criar um Portfólio.	A definir
Meta 9	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Executar a Revisão da Lei Municipal nº 1.190/94, que dispõe sobre a política municipal de proteção a pessoa idosa e dá outras providências.	Analisar e propor a alteração da lei com o objetivo de alterar artigos da legislação conforme as alterações propostas pelas Resoluções do CNI, a Comissão terá que se reunir uma vez por mês para trabalhar na mudança da Lei. Formar uma Comissão para os trabalhos da mudança da Lei.	Analisar todas as leis referentes a promoção, controle e defesa dos direitos da pessoa idosa, buscando assessorias necessárias para proceder às modificações.	Conforme reunião do conselho CMI.
Meta 10	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Seleção de Projetos 2024.	Estabelecer prioridades para seleção de projetos a serem financiados pelo FMI à instituições legalmente cadastradas no CMI. Toda Instituição legalizada neste Conselho.	Publicar edital de seleção (SEMASF).	A definir
		Encaminhar para as entidades registradas as prioridades.	A definir
Meta 11	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Viabilizar a manutenção e aperfeiçoamento de Estruturação do conselho Municipal do Idoso.	Aquisição de material permanente para o CMI.	Solicitando da secretaria de Assistência Social abertura de processo através de resolução do CMI.	Anual
	Aquisição de material de consumo.		
	Produzir material gráfico para divulgação.		
	Adquirir camiseta para os conselheiros.		
	Utilizar o espaço do Link no site da prefeitura.		
Meta 12	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Viabilizar capacitação permanente dos Conselheiros CMI # PRIORIDADE#	Solicitar Capacitações aos Conselheiros durante o exercício de 2024, em parceria com o Estado ou Município. Garantir que todos os conselheiros Titulares e Suplentes participem de, pelo menos, uma capacitação.	Contratação de especialistas para ministrarem cursos referentes as alterações nas legislações de proteção, promoção de defesa dos direitos da pessoa idosa. Promover a ida dos Conselheiros (Titulares e Suplentes) para cursos/congressos, fóruns, troca de experiência em outras cidades e/ou estados.	A definir
Meta 13	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
		Confecção de jornais informativos, fôlder, cartilhas e outros. Confeccionar exemplares do Estatuto do Idoso.	A definir
Meta 14	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
Executar o Planejamento das atividades do CMI.	Estabelecimento de cronograma mensal de atividades do CMI.	Reuniões Ordinárias e Extraordinária.	Fev. à Dez 2024
	Estabelecimento de calendário das reuniões ordinárias e comissões.		
Meta 15	**Ações**	**Procedimento**	**Prazo**
	Promover evento de encerramento das atividades para apresentar as metas cumpridas em 2024.	Planejar e programar o encerramento.	Reunião mensal

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta.

A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se, como presente Plano de Ação de 2024, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação.

Avaliação da articulação entre diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a efetivação do estatuto do idoso.

COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO BIÊNIO 2022/2024

Decreto nº 17.965 de 18/03/2022

GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF**	**Titular:** Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira **Suplente:**
Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**	**Titular:** Adriana da Silva Lins **Suplente:** Aguinaldo Uchôa Rebolsas Júnior
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **SEMES**	**Titular:** Patrícia Lemos Maus **Suplente:** Denise da Silva Cardoso
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**	**Titular:** Pedro Augusto Paula do Carmo **Suplente:** Glaucilene Correia Soares
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEMPOG**	**Titular:** Jemerson Lima Duarte **Suplente:** Elma da silva ramos
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ	**Titular:** Dacio Correia de Castro **Suplente:** Paulo Henrique Kemp

NÃO-GOVERNAMENTAIS	**REPRESENTANTES**
Pastoral da Pessoa Idosa/Arquidiocese de Pvh – **ARQUIDIOCESE**	**Titular:** Eledir Mello Cardoso Alves **Suplente:** Arlete kosin gamarra zayed
Associação Brasileira de Alzheimer – **ABRAZ**	**Titular:** Antônia Silvana Madeira **Suplente:** Fernanda Simão Martins
Representantes de Usuários de Pvh/RO	**Titular:** Eliete Rodrigues de Lima **Suplente:** Maria de Fátima da Silva e Silva
Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS**	**Titular:** Oneti Maciel Alves **Suplente:** Jorgineth Maria Nogueira
Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – **LAR LEAL**	**Titular:** Élcia Pereira de Sousa **Suplente:** Marcelo Lima de Lucena
Associação de Idosos do bairro Aeroclube – **AIBA**	**Titular:** João Eudes Ribeiro de Almeida **Suplente:** Alice dos Santos da Silva

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVE
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI
Resolução CMI nº 015, de 09 de dezembro de 2021

Porto Velho, 06 de DEZEMBRO 2023

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:60AAEA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 130/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1. Retificar a portaria nº 129/2023/ASTEC/GAB/SEMED de 12 de dezembro de 2023, publicada no dia 13 de dezembro de 2023, edição 3620, conforme segue:
Onde se lê:

DIVISÃO	NOME	MATRÍCULA
DIAGEM/DPE	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	63.545
DIIE/DPE	MARIA DO CARMO PIMENTA	213851
DIEB/DPE	JAQUELINE GOMES DA COSTA	33192
DIEB/DPE	ÉLIDA PACHECO DA SILVA BERNARDINO	73065
ASTEC/GAB	IDELUCIA MARINHO SILVA LEAL	244161

Leia-se:

DIVISÃO	NOME	MATRÍCULA
DIEB/DPE	JAQUELINE GOMES DA COSTA	33192
DIIE/DPE	MARIA DO CARMO PIMENTA	213851
DIAGEM/DPE	ROSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	63.545
DIEB/DPE	ÉLIDA PACHECO DA SILVA BERNARDINO	73065
ASTEC/GAB	IDELUCIA MARINHO SILVA LEAL	244161

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC59399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.297,12	m²	**Desratização** - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade quadrimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	R$ 2,45	R$ 8.077,94
02	3.297,12	m²	**Desinsetização** - controle preventivo e corretivointegrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade quadrimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	R$ 2,45	R$ 8.077,94

TOTAL	**R$ 16.155,88**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município de Porto Velho.
O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragasurbanas - desinsetização, desratização Promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a esta SEMFAZ, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências do imóvel limpa e higienizada, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários do imóvel, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.
Minimizar o risco de ocorrência de agravos à saúde humana e oferecer aos servidores e comunidade escolar melhor qualidade de vida
FORNECEDOR:
Razão Social: A TECH SOLUTION LTDA
CNPJ: 43.263.281/0001-88
PARECER JURÍDICO Nº 778/SPACC/PGM/2023 **DATA:** 19/12/2023 **Fls.** 01 à 08 (peça 26)
FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB22F6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 93/2023/GAB/SEMFAZ

PORTARIA Nº 93/2023/GAB/SEMFAZ, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

"Disciplina Cronograma de Lançamento da Taxa de Renovação da Licença de Funcionamento para o exercício 2024, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 338, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Lançamento da Taxa de Renovação da Licença de Funcionamento Anual para os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço ou congêneres instalados no Município de Porto Velho, nos termos definidos no Anexo Único desta Portaria.
Parágrafo único. O vencimento da Licença de Funcionamento Regular, que é vinculada à Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular, obedecerá ao vencimento da respectiva taxa, nos termos do inciso II do § 1º do art. 307 da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021, em conformidade com as datas definidas no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A Taxa da Licença de Funcionamento Anual relativa à renovação da licença poderá ser paga em quota única, ou parcelada em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que obedecidos os parâmetros disciplinados na Resolução nº 008/2019/GAB/SEMFAZ, de 30 de dezembro de 2019, cujos prazos de vencimento das quotas estão estabelecidos conforme previsto no Anexo Único desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE LANCAMENTO DA LICENCA DE FUNCIONAMENTO ANUAL/2024

ALVARÁ VENCIDO EM	DATA VENCIMENTO	PAGAMENTO PARCELADO (VENCIMENTO DAS QUOTAS)	DATA PARA LANÇAMENTO
JANEIRO/2024 FEVEREIRO/2024 MARÇO/2024	27/03/2024	1ª (31/01/2024) 2ª (29/02/2024) 3ª (27/03/2024)	Até o dia 12/01/2024
ABRIL/2024	30/04/2024	1ª (29/02/2024) 2ª (27/03/2024) 3ª (30/04/2024)	
MAIO/2024	29/05/2024	1ª (27/03/2024) 2ª (30/04/2024) 3ª (29/05/2024)	
JUNHO/2024	28/06/2024	1ª (30/04/2024) 2ª (29/05/2024) 3ª (28/06/2024)	
JULHO/2024	31/07/2024	1ª (29/05/2024) 2ª (28/06/2024) 3ª (31/07/2024)	
AGOSTO/2024	30/08/2024	1ª (28/06/2024) 2ª (31/07/2024) 3ª (30/08/2024)	
SETEMBRO/2024	30/09/2024	1ª (31/07/2024) 2ª (30/08/2024)	

		3ª (30/09/2024)
OUTUBRO/2024	31/10/2024	1ª (30/08/2024) 2ª (30/09/2024) 3ª (31/10/2024)
NOVEMBRO/2024	29/11/2024	1ª (30/09/2024) 2ª (31/10/2024) 3ª (29/11/2024)
DEZEMBRO/2024	30/12/2024	1ª (31/10/2024) 2ª (29/11/2024) 3ª (30/12/2024)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5730EB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 95/GAB/SEMOB

Portaria n. 95/GAB/SEMOB Porto Velho, 21 de dezembro de 2023

Concede Portaria de elogios e agradecimentos como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pelos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n. 832, de 31 de dezembro de 2020 e Decreto 9.931/I de 31 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Elogiar e agradecer publicamente os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos e comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados desempenhados com dedicação, eficiência, zelo, comprometimento e competência na condução do respectivo trabalho, contribuindo de forma determinada para os excelentes resultados e metas alcançadas no ano de 2023 na execução das atividades desta Secretaria.

MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
221010	ADALBERTO LEITE DE AMORIM	ARTIFICE ESPECIALIZADO
1003083	ADONAL DOS SANTOS REGO	ASSESSOR NÍVEL II
1004550	ADRIANA ALVES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO
1003489	ADRIANE PEREIRA GOMES	ENCARREGADO DE CAMPO
272162	AGUIMAR JUSTINO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
272080	AIRTON SILVA DE SOUZA	MOTORISTA
319196	ALDAIR ARAÚJO TORRES	GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
1006020	ALDEFRAN DANTAS LESSA	ENCARREGADO DE CAMPO
66060	ALDERILO LIMA COSTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
332172	ALEF BASTITUTA DOS SANTOS CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO
1001503	ALEXANDRE FREITAG DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1005477	ALINE DANIELA RODRIGUES DA SILVA	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO
1005217	ALINE RODRIGUES MACHADO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
1002873	ALISSON PIMENTA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO
1003357	ANDERSON LOPES DE BRITO	GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM PLUVIAL
1002592	ANDERSON QUINDERÉ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS
1006273	ANDRE FERREIRA PAIS	ASSESSOR NÍVEL II
1003971	ANDREIA DA SILVA ALVES COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
1005634	ANNE KATARINE LUNA NOVAIS	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
120494	ANTONIO AUGUSTINHO SANTANA DA SILVA	GARI
1003331	ANTONIO BRUNO BARBOSA TURMINA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1000320	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS	ENCARREGADO DE CAMPO
884983	ANTONIO CARLOS RIBEIRO TAVARES	MECANICO DE AUTOMOVEL
1003117	ANTONIO FRUTUOSO LAGOS	ENCARREGADO DE CAMPO
1004812	ANTONIO RODOLFO UNIS SBARZI FERNANDES	ENCARREGADO DE CAMPO
299463	AUREA MARIA RODRIGUES BOTELHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
1002639	AYEL WELLINGTON MUNIZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
1001957	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL
314518	CAIO HENRIQUE BELEZA LIMOEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO
1003488	CAIO PEREIRA MANIOBO	ENCARREGADO DE CAMPO
246505	CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS
1001147	CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
1003162	CARLOS ROBERTO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II
24844	CELIO AUGUSTO COSTA DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL
168668	CELSO FLORENCIO	GARI
1001773	CICERO BATISTA BEZERRA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
1005403	CLAUDEANE MARTINS XIMENES	ASSESSOR NÍVEL II
273070	CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA
1004703	CLAUDIA DAMASCENO DE MOURA	ASSESSOR NÍVEL II
1006280	CLAUDIR PEREIRA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO
1001505	CLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1005892	CLEMILTO NEGREIROS BARROS	ENCARREGADO DE CAMPO
247950	COSMECI MARTINS REIS	MOTORISTA
1003977	CRISTIANO DE OLIVEIRA DIAS	ENCARREGADO DE CAMPO
1005524	DANIEL ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II
258013	DANIRRON RIBEIRO ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO
1001604	DAVI DE OLIVEIRA LUCENA	MOTORISTA
1001602	DEIVEDE UILIAN LIMA BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1001520	DEIVESON SILVA OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO
1002098	DEJAIR CONEGUNDES	ENCARREGADO DE CAMPO
10934	DENERVAL PEREIRA BOMFIM	ARTIFICE ESPECIALIZADO
1002095	DENISMARQUE RAMOS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO

1004474	DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	SECRETARIO ADJUNTO
1002146	DIEGO RODRIGUES GALDEANO	ENCARREGADO DE CAMPO
168171	DIONISIO PINHEIRO DOS SANTOS	GARI
369018	DOMINGOS SANTANA DUARTE VIEIRA	MOTORISTA
272170	DOUGLAS DIEGO FIGUR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1003337	ÉDER RODRIGUES CARDOSO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
1003772	EDGAR RODRIGUES ALBUQUERQUE FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO
1005456	EDICARLOS DE SOUZA ARAUJO	ENCARREGADO DE CAMPO
1000388	EDILSON CHAVES SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO
169286	EDMILSON DE SOUSA	GARI
1001775	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1003797	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO
1006254	EDSON FERREIRA DO VALE	MOTORISTA
1005696	EDVAL DA SILVA MONTEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO
329864	EFISSON ALMEIDA MAIA	ENCARREGADO DE CAMPO
159840	ELIETE ALMEIDA DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PRODUÇÃO
168080	ELISEU DOS SANTOS SILVA	GARI
1003397	ELIZEU MULLER DIAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
1004750	EMERSON DA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II
84301	ERIQUE PARADA BARROSO	AUX. DE SERVICOS GERAIS
195050	ESDRAS NUNES SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
1005633	EVANDRO DIOGENES SANTOS DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO
83676	EVERALDO CAETANO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1005454	EVERSON FERNANDO HERMINIO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO
1000676	FABIANE SILVA TEIXEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
1005111	FABIO MARTINS BRAGA	ENCARREGADO DE CAMPO
1006120	FABRICIO JATI BELEM	ENCARREGADO DE CAMPO
271205	FÉLIX BONFIM DA SILVA VALENTE	ENCARREGADO DE CAMPO
1006217	FERNANDO COSTA DA SILVA	GERENTE DA DIV. DE CONTROLE DE COMBUS. E ABAST.
1004555	FERNANDO DIAS DE MIRANDA	GERENTE DA DIV. DE MONIT. DE VEICULOS LEVES E PESADOS
1005547	FRANCISCA GILVANIA COSTA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO
1005585	FRANCISCO ADRIANO MONTEIRO LEITE	ENCARREGADO DE CAMPO
310467	FRANCISCO ASSIS NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1003979	FRANCISCO CIVAN BEZERRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO
168692	FRANCISCO QUEIROZ FLORES	GARI
713918	FRANCISCO RAMOS FREIRE	MECANICO DE AUTOMOVEL
180258	FRANCISCO WANDERLAN DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
271974	FRANQUELIS NERES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1004736	FRANQUENO MARTINS DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO
1003302	GEOVANE DA SILVA BEZERRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
170233	GERALDO DE SOUZA CAMPELO	GARI
1001075	GERALDO DO NASCIMENTO FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
271742	GERVANI DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
743733	GILSOMAR BARRETO DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1005988	GUILHERME RIAN DE OLIVEIRA SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO
266561	GUILHERME RITTER BALDIN	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS
266503	GUSTAVO PORTELA VERAS	GERENTE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS CIVIS E LABORATORIOS DE ENGENHARIA
73784	HELEN REGINA LEMOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II
1002888	HELIO DOS SANTOS FARIAS	ENCARREGADO DE CAMPO
42	HELOI MONTEIRO COUTINHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I
1003373	HERELSON NEVES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO
1005750	IRLEM PRESTES DE JESUS	ENCARREGADO DE CAMPO
758097	ISMAEL LEITE DE LIMA	GARI
272030	ISMAEL PINHEIRO CRAVEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1005651	ITALLO MATHEUS DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
1001750	JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1005556	JAMES SILVA DE MELO	GERENTE DA DIV DE EQUIPAMENTOS PESADOS
1003511	JEFFERSON NASCIMENTO DE ABREU	GERENTE DA DIV DE ALMOXARIFADO
271850	JELSON BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
195017	JEOVA SOARES QUINTELA	GARI
1002193	JOAO BOSCO CARVALHO DE ASSIS	ENCARREGADO DE CAMPO
167032	JOAO DE DEUS SANTOS	GARI
44842	JOAO LUIZ DE SOUZA LOPES	ENGENHEIRO ELETRICISTA
169765	JOCEAN SOUSA ABREU	GARI
1004535	JOCIMAR SOUZA BRASIL	ASSESSOR NÍVEL II
1003209	JOELTON FREITA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO
273020	JONATAS CALDAS DA SILVA	MOTORISTA
1002215	JOSE DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO
1005438	JOSE FRANCISCO DE SOUZA GOMES	ENCARREGADO DE CAMPO
1004746	JOSE HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO
1001570	JOSE VAGNER MARINHO SANCHES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1005441	JOSE XAVIER DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO
1004528	JOSELITON SOUZA MORAES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE
1003653	JOSIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO
1001318	JOSUÉ MARTINS TEIXEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO
1003133	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1006154	JULIANO SILVA RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO
258220	JULLIANA GALVÃO CARDOZO	GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA E ELÉTRICA
1000705	JULLY STEFANI DA SILVA OLIVETTI	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
1004501	JUVENAL ANJO SANTANA	GERENTE DA DIVI. DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS
273210	KERLY GOMES DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS
68868	LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA	ENGENHEIRO CIVIL
274027	LUCAS BEZERRA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
1002242	LUCAS JORDAN CARVALHO ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
1006297	LUCIVALDO DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	ENCARREGADO DE CAMPO
82925	LUIS DE SANTANA	AUX. DE SERVICOS GERAIS
122391	LUIZ CARLOS LEMOS NEVES	GARI
1003103	LUIZ FERNANDO SILVA FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO

844920	LUIZ RODRIGUES PARANHAS FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1005106	LUMA LAIANY DO NASCIMENTO DO REIS	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE
311960	MAGNO VELOSO DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
1004489	MANOEL FERREIRA RAMALHAES JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
169757	MARCELO SIMPLICIO BELCHIOR	GARI
1001508	MARCIO HUGO COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO
170910	MARISTELA BARBOSA DA COSTA SILVA	GARI
183195	MATEUS BATISTA DE AZEVEDO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1005511	MAX DEIVIDE BRANTES BEZERRA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO
1003844	MELINA GIL RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO
332718	MILTON CARNEIRO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
101130	MILTON VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA
1002625	MIRIAN MATIAS DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO
341264	MODESTINO MUCUA	ARTIFICE ESPECIALIZADO
1000846	MÔNICA VELOSO DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO
1005748	NADSON CARRIL DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO
1002859	NILTON EUSTAQUIO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO
1003207	OZEIAS PRESTES MOREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO
1006219	PAMELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO
1002252	PATRICIO ALVES BRUSTOLON	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
271552	PAULO HENRIQUE CRUZ DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1001523	PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA
82454	PEDRO LIMA NOGUEIRA BRITO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
1000412	RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO
271437	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	MOTORISTA
1004519	RAFAELA PEREIRA GOMES	ASSESSOR NÍVEL II
1006320	RAMISSON DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO
565616	RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS
271643	RAIMUNDO DAMAZIO DE MOURA	MOTORISTA
67571	RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
84541	RAIMUNDO NONATO ARDARIOS DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVICOS GERAIS
1003358	RAMALHO BARBOSA LOPES	GERENTE DA DIV. DE PAVIMENTAÇÃO
1005662	REBECA STEFANY VAILANT DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II
1005522	REGIANE ARAUJO DE SOUZA	ENCARREGADO ALMOXARIFADO
1006204	REGINALDO REIS DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO
329781	RENATO ALENCAR CORREIA	ENCARREGADO DE CAMPO
1001515	REURY RAMIRO DE MENDONÇA	MOTORISTA
76738	ROMÁRIO BARRETO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
1004510	ROSEMARI PEREIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE
169260	RUBENS GOMES DE FREITAS	GARI
287898	SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
1002755	SERGIO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
241927	SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS
84533	SILVIO CORREIA LEITE	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA DE MATERIAIS
1000642	TAINARA DA SILVA MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
1001031	TAIS TIENE IAMAZAKI SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III
1005042	UELINTON DURVAL ATAIDE DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II
273441	WALTER DE CARVALHO	MOTORISTA
282400	WANDERLAN PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1004588	WILLIAM RODRIGO SOARES	ENCARREGADO DE CAMPO
1001990	YONILSON DIAS DA PONTE	ENCARREGADO DE CAMPO
273516	ZENILDO BRASIL DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EDFE4F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO N° 00600-00042879/2023-93-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. - 05.01.04.122.152.2.865 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE E.D. - 4.4.90-52 – MATERIAL PERMANENTE F.R. – 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QTD.	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
17	M ²	•**PORTÃO METÁLICO DE CORRER** EM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO 4.200 X 3.900, PINTADO NA COR MARFIN, TINTA GALVANITE COM INSTALAÇÃO INCLUSO. CONFECCIONADO COM OS SEGUINTES MATERIAIS: •**ESPECIFICAÇÕES:** • CHAPA GALVANIZADA DOBRADA 4200 X 2700 X 20″ •METALON 30 X 20 X 20″ GALVANIZADO •METALON 50 X 30 X 18″ GALVANIZADO •BATEDOR 3000 X 35 MM VÃO • GALVITE 3.600 ML	R$ 650,00	R$ 11.050,00
1	UND	• **MOTOR** (Sistema de automação por controle que permite abertura e fechamento do portão) **COM INSTALAÇÃO**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

		•**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** •APLICAÇÃO: COMERCIAL/COND.PEQUENOS •VOLTAGEM: 127/220 – 50/60HZ •CICLOS (HORA): 35 •TEMPO DE ABERTURA (3): •10.5S •PESO MÁXIMO DO PORTÃO 800 KG		
VALOR TOTAL R$ …..……..……..……				**R$ 15.050,00**

JUSTIFICATIVA

Este Termo visa orientar na contratação sob empreitada por preço global, tipo menor preço, de Aquisição de Portão metálico em chapa galvanizada medindo 4.200X3.900, pintado com instalação e motor (Sistema de automação por controle que permite abertura e fechamento do portão) inclusa a instalação, na área externa do imóvel sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, promovendo a adaptação do imóvel ao disposto na Lei Complementar Municipal n.º 882, de 25 de fevereiro de 2022, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências".
A adequação das dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG ampara-se da necessidade de melhorias na área de acesso que compreende a aquisição e instalação de um novo portão eletrônico e motor com sistema de automação por controle que permite abertura e fechamento do portão. Tendo em vista a necessidade de vedação do portão de acesso, com o objetivo de garantir a discrição interna e, sabendo que o portão existente apresenta problemas Estruturais

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: A. PEREIRA ARAMES LTDA
CNPJ: 40.102.769/0001-35

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 783/SPACC/PGM/2023
DATA: 19/12/2023, e-DOC 6842B8B4-e FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, c/c o artigo 23, inciso II da Lei n° 8.666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Janderson de Souza Araújo
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SUGINST/SEMPOG

(assinado digitalmente)
José Cantídio Pinto
Subsecretário de Gestão Institucional – SUGINST/SEMPOG

(assinado digitalmente)
Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Rua Abunã, n.º 2625, Bairro Liberdade. CEP 76.803-889. Porto Velho – RO
http://sempog.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CE9DB167

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.673, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 219/2023/DEF/CGF/SEMED, de 20 de dezembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA GMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA GMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.500	4.050.000,00	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	2.500	-	2.000.000,00
			3.1.91.13	2.500	-	2.050.000,00
SUBTOTAL					**4.050.000,00**	**4.050.000,00**
TOTAL					**4.050.000,00**	**4.050.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F90DDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.674, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 220/2023/DEF/CGF/SEMED, de 20 de dezembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.500.074,65 (três milhões, quinhentos mil reais, setenta e quatro centavos e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA GMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA GMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.36	2.540.0000	3.118,23	-
			3.3.90.39	2.540.0000	512.333,27	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.540.0000	2.919.996,86	-
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	2.540.1070	64.626,29	-
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	2.540.1070	-	3.500.074,65
SUBTOTAL					**3.500.074,65**	**3.500.074,65**
TOTAL					**3.500.074,65**	**3.500.074,65**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7BA7103

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.675, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n° 96/GAB/DA/SEMOB, de 21 de dezembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura orçamentária com regularização em conciliação bancária referente a devolução de saldo do Convênio n.° 865151/2018, tendo como objeto construção da Praça Tipo Eco Parque - Mocambo, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00048208/2023-39,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 143.672,63 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.700	143.672,63	-
			3.3.90.93	2.700	-	143.672,63
SUBTOTAL					**143.672,63**	**143.672,63**
TOTAL					**143.672,63**	**143.672,63**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:41F609B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2023

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC		**IDENTIFICAÇÃO** Projeto Atividade: 23.01.04.122.192.2.615 Elementos de Despesa: 4.4.90.40 Obrigações Tributarias e Contributivas Fonte de Recurso: 2.500 e 1.500			
Item	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**Quant.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Licença vitalícia do Software CYPECAD Full Avançado versão 2024 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, pilares de concreto, vigas de concreto, sapatas, lajes maciças e cogumelos, lançamento automático da estrutura, lajes pré-fabricadas (Unidirecionais), blocos sobre estacas e tubulões, escadas, cortinas e reservatórios de concreto por elementos finitos, lajes nervuradas, alvenaria estrutural com blocos de concreto, radiers e vigas sobre apoio elástico, calculo integrado da fundação e superestrutura, protensão em lajes maciças, pilares metálicos, vigas metálicas e mistas com conectores, placas de base, pilares-parede por elementos finitos em L, U e geometria qualquer, multiprocessadores - processamento em paralelo da estrutura, lajes mistas tipo steel-deck, resistência ao fogo, lajes alveolares, paredes de concreto armado, lajes com vigotas metálicas ou concretadas in situ, interação horizontal com elementos não estruturais, ligações III - soldadas para perfis I com tipologia do grupo B, ligações IV - parafusadas para perfis I com tipologia do grupo B, puncionamento em lajes, pilares mistos de concreto e aço, vigotas de Madeira, vigas de Madeira, pilares de material genérico e seção genérica de concreto, protensão em lajes nervuradas ou lajes de vigotas concretadas in situ, pilares de madeira, interação solo-estrutura para fundação e rampas de acesso (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS).	UND			R$ 26.955,00
02	Licença vitalícia do Metálicas MT47: Software Metálicas 3D versão 2024 (Licença Eletrônica) personalizado nos seguintes módulos: núcleo básico, sapatas, blocos sobre estacas, placas de base, resistência ao fogo, estruturas de madeira, multiprocessadores, gerador de pórticos, estruturas de alumínio, ligações I -				R$ 17.970,00

	soldadas para perfis I, ligações II - parafusadas para perfis I, ligações III -soldadas para perfis I, ligações IV - parafusadas para perfis I, ligações V - para perfis tubulares, vigas de concreto, pilares de concreto, pilares mistos de concreto e aço e calculo integrado da fundação (inclui a prestação de serviço de suporte técnico pelo período de 3 meses através do SIM - Suporte por Internet da MULTIPLUS)			

Justificativa da solicitação

Considerando as recentes tratativas e avanço no desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura, a aquisição de programas auxiliará a equipe a elaborar os projetos de estrutura (metálica e concreto). Considerando que o O software CYPECAD é composto por diversos recursos para concepção estrutural de edifícios. O software de cálculo estrutural possui ferramentas específicas em cada etapa do projeto de cálculo estrutural com lançamento de pilares de concreto, pilares-parede por elementos finitos, pilares metálicos, pilares mistos de concreto e aço, pilares de material genérico e seção genérica de concreto, pilares de madeira, vigas de concreto, vigas metálicas e mistas com conectores, vigas de madeira, lajes maciças e cogumelo, lajes pré-fabricadas, lajes nervuradas, lajes com placas alveolares, lajes com vigotas metálicas ou concretadas "in situ" sapatas, blocos sobre estacas e tubulões, radiers e vigas sobre apoio elástico, interação solo-estrutura para fundação (sapatas e blocos).
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, inciso I, combinado com VI do art. 13 da Lei 8.666/93, in verbis:
"I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (…) Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"
"Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo e específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 da Lei no 8.666/1993". (Ac. 1096/2007 Plenário). Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter exclusivo, tendo a Certidão, documentação comprovando que a empresa é a única representante em todo território nacional, nas vendas corporativas ao setor público federal, estadual e municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizada a comercializar em todo território nacional à MULTIPLUS, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

FORNECEDOR

Razão Social: INTERCONTROLE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ nº 14.630.251/0001-64

PARECER JURÍDICO

Parecer n.º: 767/SPACC/PGM/2023
Data: 18 de dezembro de 2023, peça 34, **Fundamento Legal:** artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2023.

ELABORADO:	
SIMONE LINO PIMENTEL	***ROSINEIDE KEMPIM***
Departamento Administrativo – DEADM	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:30CE76A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023
PROCESSON°1868/GLOBAL/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJOES E RECARGAS DE GAS DE COZINHA DE 13KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 069/2023, conforme pregão eletrônico n° 045/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
COMERCIAL RUBIO LTDA				05.780.275/0001-09	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
01	UND	200	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	145,00
02	UND	70	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG ENTREGA EM QUERÊNCIA DO NORTE	147,50
03	UND	05	FOGAS	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA COMPLETA CAPACIDADE PARA 13 KG.	327,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 41.062,50				**Quarenta e um mil e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos.**	
Representante legal: ***Manoel Araújo Junior***					
Telefone de contato: (69) 3451-3800 (69) 3451-9090					
E-mail: maisgas7070@hotmail.com					
Endereço: Av. Castelo Branco n. 26 Bairro Pioneiro - PIMENTA BUENO					
PRAZO DE ENTREGA: até 40 (trinta) MINUTOS após o recebimento da nota de empenho.					
Dados Bancário: Banco SICCOB-CREDIP – Agencia: 3271 Conta Corrente: 19744-0					

Primavera de Rondônia, 20 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C8A10F4F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
PROCESSO N° 1568/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 060/2023, conforme pregão eletrônico n° 035/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA			01.590.728/0009-30	**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	30	COMPUTADOR COMPLETO + ACESSÓRIOS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.	TERAVIX	5.634,00
VALOR TOTAL: **R$169.020,00** (Cento e sessenta e nove mil e vinte reais)				
Representante legal : Roberto Marcio Nardes Mendes				
Telefone de (61) 3327-6666 – E-MAIL: licitacao@microtecnica.com.br				
Rodovia Darly Santos, 4000, Galpão 01-B, Sala 10 – Vila Velha/ES – CEP: 29.103-300				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1BBF5805

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
PROCESSO N° 1568/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 058/2023, conforme pregão eletrônico n° 035/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA			34.770.156/0001-73	**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	55	MICROCOMPUTADOR DESKTOP 1. PROCESSADOR: PROCESSADOR NO MINIMO 06 NUCLEOS FISICOS REAIS (SIX CORE) OU SUPERIOR, SUPORTE A ARQUITETURA 64 BITS, TECNOLOGIA SSE4.1/4.2 OU SIMILAR; NAO SERAO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES; CONTROLADORA DE MEMORIA E DE VIDEO INTEGRADA; PROCESSADOR COM CLOCK SPEED DE NO MINIMO 3.3 GHZ E COM MEMORIA CACHE DE NO MINIMO 6MB; SUPORTE AO CONJUNTO DE INSTRUCOES AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD) - DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	POSITIVO	3.754,98
UND	56	NOBREAK 1500VA NO MÍNIMO 6 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 127V/220V; POTÊNCIA: 1500 VA; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA); VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 115-127/220 V; TOMADAS MÍNIMA DE 05 EQUIPAMENTOS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO; VOLTAGEM DE SAÍDA: AC 115 V; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO: 980 WATT / 1500 VA; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	RAGTECH	762,00
VALOR TOTAL: **R$249,195,90** (duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)				
Representante legal : Jose Aparecido Bernardi				
Telefone de (69) 99229-8030 / 99229-7918 – E-MAIL: laptoplicitacoes@gmail.com				
Av. Canaã, 3000 – Ariquemes/RO - CEP: 76.870-140				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				
DADOS BANCARIO : BANCO: BRASIL – **Agencia:** 1178-9 - **Conta corrente:** 6829-2.				

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPL

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4275BB4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
PROCESSO N° 1568/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 059/2023, conforme pregão eletrônico n° 035/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA			41.947.390/0001-99	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	60	MONITOR DE VÍDEO TELA IPS (IN-PLANE SWITCHING) RETROILUMINADA POR LED (LIGHT EMITTING DIODE), EM FORMATO WIDESCREEN, ANTI REFLEXO; MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE LCD LED DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 1920 X 1080 A 60HZ; SOLUÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA (MÍNIMO DE 10 CM), INCLINAÇÃO, GIRO LATERAL E ROTAÇÃO PIVOT (0º-90º) ACOPLADA NO MONITOR.	LG / 22BN550Y	790,00
UND	42	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS COM DIMENSOES MINIMAS DE 1800 X 700 MM COM 04 PRATELEIRAS, SUPORTANDO ATÉ 30KG CADA, PINTURA ELETROSTÁTICA.	PANDIN / AP409	750,00
UND	40	MESA SECRETÁRIA COM ESTRUTRURA TUBULAR, MULTIVISÃO, 2 GAVETAS, DESENVOLVILDA EM MPD DE 15MM, COM REVESTIMENTO TEXTURIZADO E AÇO CARBONO REVESTIDO EM PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES 1,5M X 60CM X 74AL COR NEUTRA PADRÃO DE ESCRITÓRIO.	VANDAFLEX / LIGHT	380,00
UND	07	FOGAO DE PISO COM 5 BOCAS MESA SOBREPOSTA EM ACO INOX VALVULA DE ASEGURANCA DO FORNO TAMPA DE VIDRO TEMPERADO 2 QUEIMADORES PEQUENOS 2 MEDIOS E 1 GRANDE ACENDIMENTO AUTOMATICO FORNO AUTOLIMPANTE BIVOLT.	ATLAS / MONACO	1.000,00
UND	23	ARQUIVO EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, FECHADURA COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, MEDIDAS DAS GAVETAS: 280 MM ALT. X 390 MM LARG. X 430 MM PROF, DIMENSÕES: 1.335 MM ALT. X 460 MM LARG. X 550 MM PROF, 26,70 KG, ESPESSURA DA CHAPA 0,45 MM. COR PADRÃO DE ESCRITÓRIO.	PANDIN / APOF04SLTCM	780,00
UND	07	SMART TV ULTRA HD 4K 50 POLEGADAS, CONECTIVIDADES WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADA USB, HDMI, ETHERNET. ASSISTENCIA VIRTUAL ALEXA, GOOGLE E APPLE. FREQUENCIA MINIMA 60HZ. INCLUSO CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUARIO, BASE DE APOIO, CABO DE FORÇA, CONTROLE REMOTO E PILHAS COMPATIVEIS.	MULTI / TL058	2.100,00
UND	05	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 8 VELOCIDADES COM EXCLUSIVO SISTEMA SOFTSTART: POTÊNCIA 500 W, CAPACIDADE DA TIGELA 4 LITROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	PHILCO / PHP500	390,00
UND	06	REFRIGERADOR, 02 PORTAS, BRANCO, FROST FREE, CAPACIDADE MINIMA DE 470LT, PRATELEIRAS REGULAVEIS E REMOVIVEIS, PAINEL DIGITAL, FUNÇÃO TURBO REFRIGERAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO	CONTINENTAL / TC56	3.840,00
VALOR TOTAL: **R$158.730,00** (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais)				
Representante legal : Cleide Beatriz Ioris Eireli				
Telefone de (66) 3566-1339 / 3566-1240 – E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com				
Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067 – Vila Verde Green Ville – Cacoal/RO - CEP: 76.960-433				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho				

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPL

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7622BEFD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
PROCESSO N° 1568/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 061/2023, conforme pregão eletrônico n° 035/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA			37.090.234/0001-87	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
UND	59	NOTEBOOK DESCRIÇÃO GERAL: MICROCOMPUTADOR DO TIPO NOTEBOOK, TECLADO E DISPOSITIVO APONTADOR INTEGRADOS, QUE POSSA FUNCIONAR LIGADO DIRETAMENTE NA TOMADA ELÉTRICA OU POR MEIO DE BATERIAS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL EDITION VERSÃO 64 BITS OU SUPERIOR. DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL	VAIO FE15	2.800,00
VALOR TOTAL: **R$165.200,00** (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)				
Representante legal : Tiago Pizzato				
Telefone de (49) 9912-7330 – E-MAIL: primecdia@gmail.com				
Rua Doutor Maruri, 990 – Concordia – Santa Catarina/SC – CEP: 89.700-168				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:97FBC0CB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
PROCESSO N° 1568/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 062/2023, conforme pregão eletrônico n° 035/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA			33.011.597/0001-29	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
UND	08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TECNOLOGIA LASER, FUNÇÕES IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA , NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 38PPM EM A4 E 40 PAGINAS POR MINUTO, ALIMENTADOR ADF PARA 50 FOLHAS E DIGITALIZAÇÃO DE 38 PAGINAS POR MINUTO EM DUPLEX E 31 PÁGINAS POR MINUTO SOMENTE FRENTE, CONEXÕES DE ENTRADA USB, WIFI E REDE ETHERNET GIGABIT, PORTA DE SAÍDA USB HOST, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200, MEMORIA INTERNA DE 512MB, PROCESSADOR DE 1200MHZ, CICLO MENSAL DE 80000 PÁGINAS.	HP	2.849,00
VALOR TOTAL: **R$22.792,00** (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)				
Representante legal : Carlos Cesar de Moraes				
Telefone de (11) 99141-0086 / (13)3329-6288 – E-MAIL: ccdmteleinformatica@gmail.com				
Rua Estacio Ferreira, 11 – Nossa Senhora – São Paulo/SP – CEP: 02.926-050				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:280B757A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
PROCESSO N° 1568/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os

preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 063/2023, conforme pregão eletrônico n° 035/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA			84.558.808/0001-89	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	05	PROJETOR FULL HD, 3000 LUMENS STREAMING, MODELO: V11HA85020 ALTIFALANTE EMBUTIDO, LEVE USB, HDMI RESOLUÇÃO MÍNIMA DO VISOR 3840 X 2160 INCHES, SIMILAR AO EPSON.	MULTILASER	2.199,00
VALOR TOTAL: **R$10.995,00** (Dez mil novecentos e noventa e cinco reais)				
Representante legal : Alexander Mariano Miranda				
Telefone de (69) 3441-5729 / 98477-2277 – E-MAIL: americainfo.ro@gmail.com				
Rua Rio Branco, 1584, Sala 01 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-856				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F73CB788

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
PROCESSO N° 1568/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 064/2023, conforme pregão eletrônico n° 035/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA			05.255.167/0001-17	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	05	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 100 POLEGADAS, AREA DE PROJEÇÃO BRANCA, BORDAS PRETA, MEDIDAS DA AREA DE PROJEÇÃO 203 (C) x 152 (A).	SUMAY	660,00
UND	60	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA COM REVESTIMENTO EM COURO PU ESPECIFICACOES TECNICAS BASE GIRATORIA EM 360º AJUSTE DE ALTURA A GAS REVESTIMENTO EM COURO PU SISTEMA RECLINAVEL (RELAX) ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX 97CM/107CM ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX 50CM/60CM ALTURA DO BRAÇO AO PISO MIN/MAX 69CM/79CM ALTURA DO ENCOSTO 51CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 48CM LARGURA DO ASSENTO 47CM RECOMENDADO PARA PESSOAS DE ATE 120KG	FRISOKAR	390,00
UND	16	BEBEDOURO TIPO COLUNA POTENCIA 110W CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, BANDEJA DE AGUA REMOVÍVEL FORNECE AGUA GELADA E NATURAL ALTURA PARA COPOS DE NO MÍNIMO DE 13CM CAPACIDADE DE LITROS POR HORA ACIMA DE 3 L/H PARA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS TERMOSTATO COM NO MÍNIMO 5 NÍVEIS DE TEMPERATURA 50CA150C, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LIBELL	685,00
UND	07	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE ACIMA DE 500 LITROS, COR BRANCO COM DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), FUNÇÃO TURBO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, PAINEL FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANÇA COM 02 CHAVES, RODAS 360°, COM DRENO QUE FACILITA A LIMPEZA, PUXADOR ERGONOMICO, INCLUSO MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	ELECTROLUX	3.532,00
UND	30	ESTANTE DE AÇO DUPLA, COM 6 PRATELEIRAS, MATERIAL: AÇO CH26, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI, SAPATAS PLÁSTICAS, COLUNAS CH 20 / BANDEJAS CH 26, DIMENSÕES APROXIMADAS, 176 CM ALT. X 92 CM LARG. X 40 CM PROF, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 13,5 KG, COR PADRÃO DE ESCRITÓRIO.	W3	315,00
UND	04	LAVADOURA DE ROUPA 15KG AUTOMATICA LAVA E SECA, BIVOLT, COM NO MINIMO 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM, NIVEL DE AGUA IGUAL OU SUPERIOR A 4 NIVEIS, CESTO EM INOX, FILTRO DE PEGAR FIAPOS, SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS RAPIDOS, FUNÇÃO DUPLO ENXAGUE, FUNÇÃO DE LIMPEZA DE CESTO, FUNÇÃO REUTILIZAÇÃO DA AGUA, TURBO AGITAÇÃO/SECAGEM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	ELECTROLUX	2.430,00
VALOR TOTAL: **R$81.554,00** (Oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)				
Representante legal : Valquiria Souza dos Santos				
Telefone de (69) 3536-6063 – E-MAIL: vscolp@hotmail.com				
Rua Cacoal, 2432 – BNH Setor 07 – Ariquemes/RO – CEP: 76.870-752				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0CBB61FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
PROCESSO N° 1568/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 065/2023, conforme pregão eletrônico n° 035/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA		37.007.414/0001-52		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	24	MESA ESCRITORIO EM "L" ELABORADO EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 1 MM COMPOSTO POR MESA DE 136X53 CM E MESA LATERAL DE 90X53 CM PES EM ACO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA OPCAO DE MONTAGEM DA MESA LATERAL PODE SER DOS DOIS LADOS (ESQUERDO OU DIREITO) DIMENSOES DO PRODUTO ALTURA 75 CM LARGURA 136X143 CM PROFUNDIDADE 53 CM INFORMACOES DO PRODUTO GAVETAS SIM (2) PORTAS NAO PES EM ACO COM PINTURA EPOXI NA COR CINZA OU NA COR AZUL MATERIAL PRINCIPAL MDP ITENS INCLUSOS 01 MESA PARA ESCRITORIO KIT COMPLETO PARA MONTAGEM MANUAL DE INSTRUCOES PARA MONTAGEM GARANTIA 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	MESA/PANDIN	670,00
VALOR TOTAL: **R$16.080,00** (Dezesseis mil e oitenta reais)				
Representante legal : Mailon Roger Satimo				
Telefone de (69) 9245-5453 – E-MAIL: suporte1406@gmail.com				
Av. Manoel Francisco de Lima, 4825 – Novo Horizonte do Oeste/RO – CEP: 76.956-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E5FDF4CB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023
PROCESSO N° 1568/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 066/2023, conforme pregão eletrônico n° 035/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	
A. PAZINATO MARINGA			04.352.905/0001-81	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	30	CADEIRA LONGARINA QUATRO LUGARES, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16X30 E TUBO RETANGULAR 50 X 30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: A -1,00 CM /L-2,40 CM / P-0,60 CM. CARGA SUPORTÁVEL: 90 KG POR LUGAR UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. COR AZUL ESCURO OU PRETO.	VIANFLEX ISO E1304	450,00
UND	07	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 04 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 200LT, GABINETE EM AÇO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DA AGUA UNIDADE CONDENSADORA EMBRAÇO DE 1/5HP SERPENTINA EXTERNA DE COBRE APARADOR CUBA EM AÇO INOX 430 TEMPERATURA COM REGULAGEM TENSAO DISPONIVEL DE 110V A 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ACQUA GELATA PRE200E	2.870,00
UND	10	CORTINA DE AR MEDINDO 150CM. VAZÃO DE AR (M³/H) MINIMA DE 2700M³h, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 240w	EOS CA1215C	952,80
UND	09	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, COM	EVITRA EV401	500,00

		CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 LITROS, COM COPO DE AÇO INOX AISI 304, BASE DE AÇO INOX AISI 304, COPO CONTENDO 2 ALÇAS, LAMINA EM AÇO INOX, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 V, COM ALTA ROTAÇÃO, POTENCIA 0,5CV (APROXIM.), COM PÉS ANTIDERRAPANTES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, NO BALCÃO, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.		
UND	04	FOGAO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSAO PARA GAS GLP GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30CMX30CM (6 DEDOS) 02 QUEIMADORES DUPLOS 130MM E 02 SIMPLES 95MM DE BAIXA PRESSAO BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA CHAPA EM AÇO CARBONO FORNO COM A TAMPA EM AÇO INOX 430 CAPACIDADE MINIMA DO FORNO DE 50LT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO.	MR FOGÕES 2QS 2QD C/ FORNO	1.600,00
UND	50	APOIO DESCANSO AJUSTAVEL BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO , SUPERFICIE PRETA ANTIDERRAPANTE.	MULTIVISÃO APOIO MDF	65,00
VALOR TOTAL: **R$57.268,00** (Cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais)				
Representante legal : Antonio Pazinato				
Telefone de (44) 3267-3034 / 99973-6265 – E-MAIL: apazinatomaringa@hotmail.com				
Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd Alcorada – Maringa/PR – CEP: 87.033-030				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 21 de dezembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:B4BA5D6B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023
PROCESSO N°**. 1828/SEMAS/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 070/2023, conforme pregão eletrônico n° 044/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA					**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
J A FABEM BRINQUEDOS					**14.485.146/0001-89**	
	ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
	01	SERV	8	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECÂNICO - MEDINDO 4,50 X 4,50	R$:1.223,90
	07	SERV	7	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE BRINQUEDO TIPO CENTOPEIA INFLAVEL MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO E 2,5 DELARGURA X 3,E M DE ALTURA	R$: 792,90
	08	SERV	4	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE BRINQUEDO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA 25 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMIMADAMENTE COM MOTORISTA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 60 PESSOAS	R$:7.800,00
	10	SERV	6	PROPRIA	: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABAO MDINDO 5 METROS DE COMPEIMENTO X 10 DE LARGURA CAPACIDADE PARA ATE 8 CRIAÇAS ACOMPANHADO DE FUTEBOLAO BALAO CONFECÇIONADO DEM PVC	R$:1.093,90
	VALOR TOTAL R$: 53.104,90				Cinquenta e três mil e cento e quatro reais e noventa centavos	
	Representante legal: ***Joscelio Aparecido Fabem***					
	Telefone de contato: (69) 9991-0202					
	E-mail: já_ke_soares@hotmail.com					
	Endereço: Rua Almirante Barroso, 2808, Cacoal/RO					
	Prazo de Entrega: Os serviços serão prestados mediantes a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, estão previstas a execução dos serviços em datas comemorativas, sendo assim a Secretaria Municipal de Assistência Social, antecipadamente enviará a nota de empenho para a empresa, **e já marcará a data e horário do evento na qual será prestado o serviço.** A execução dos serviços será realizada pelo período de 8 horas, das 9h00min às 17h00min e a desmontagem dos brinquedos e equipamentos deverá ser realizada até às 22h00min da mesma data					
	Dados Bancários: Banco SICOOB Nº 756 – Agência: 3271 Conta Corrente: 107.812-7					

Primavera de Rondônia, 20 de dezembro de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2D29679F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023
PROCESSO N°**. 1828/SEMAS/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 071/2023, conforme pregão eletrônico n° 044/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA					**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
J. B DA CONCEIÇÃO					**28.641.897/0001-51**	
	ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
	02	SERV	8	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE - MEDINDO 5,00 X 4,00 X 8,00	R$: 1.093,00
	06	SERV	6	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ MEDIO - MEDINDO 5,00 X 3,00 X 7,00	R$: 894,00
	09	SERV	6	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE BRINQUEDO TIPO GUERRA DE COTONETE MEDINDO 5,00 X 5,50 X 0,60	R$: 762,00
	VALOR TOTAL R$: 18.680,00				dezoito mil e seiscentos e oitenta reais.	
	Representante legal: Jaqueline Barbosa da Conceição					
	Telefone de contato: (69) 99232-0213					
	E-mail: já_comercioeservicos@hotmail.com / nay_jipa@hotmail.com					
	Endereço: Rua Paranaense, 197 Bairro: Urupá, Ji Paraná/RO					
	Prazo de Entrega: Os serviços serão prestados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, estão previstas a execução dos serviços em datas comemorativas, sendo assim a Secretaria Municipal de Assistência Social, antecipadamente enviará a nota de empenho para a empresa, **e já marcará a data e horário do evento na qual será prestado o serviço.** A execução dos serviços será realizada pelo período de 8 horas, das 9h00min às 17h00min e a desmontagem dos brinquedos e equipamentos deverá ser realizada até às 22h00min da mesma data					
	Dados Bancários: Banco Nu Pagamentos S/A Nº 237 – Agência: 0001 **Conta Corrente: 3327.9888-0**					

Primavera de Rondônia, 20 de dezembro de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C50E6421

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023
PROCESSO N°**. 1828/SEMAS/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 072/2023, conforme pregão eletrônico n° 044/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA					**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA					**49.975.935/0001- 82**	
	ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
	03	SERV	8	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS MEDINDO 2,20 X 2,20 X 2,10 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	R$: 550,00
	04	SERV	10	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE BRINQUEDO TIPO PULA PULA TAMANHO GRANDE MEDINDO DE 3,05 X 3,05	R$: 369,00
	05	SERV	6	PROPRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA PULA INFLAVEL – MEDINDO 4,5 X 4,5	R$: 598,00
	VALOR TOTAL R$: 11.678,00				onze mil e seiscentos e setenta e oito reais.	
	Representante legal: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS					
	Telefone de contato: (69) 99307- 3333					
	E-mail: castoreventos278@gmail.com					
	Endereço: Rua Salvador, 2060 – setor 03 - ARIQUEMES/RO					
	Prazo de Entrega: Os serviços serão prestados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, estão previstas a execução dos serviços em datas comemorativas, sendo assim a Secretaria Municipal de Assistência Social, antecipadamente enviará a nota de empenho para a empresa, **e já marcará a data e horário do evento na qual será prestado o serviço.** A execução dos serviços será realizada pelo período de 8 horas, das 9h00min às 17h00min e a desmontagem dos brinquedos e equipamentos deverá ser realizada até às 22h00min da mesma data					
	Dados Bancários: Banco BRADESCO Nº 237 – Agência: 1448 **Conta Corrente: 0061181-6**					

Primavera de Rondônia, 20 de dezembro de 2023.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:74152634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DA SESSÃO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO OFÍCIO DE LELOEIROS

ATA nº 02 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSICIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Aos seis (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às reuiniu-se a Comissão de Licitações da prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, nomeada através da Portaria nº 4724, de 06 de outubro de 2023, composta pelos servidores abaixo assinados, com o objetivo de dar início ao Credenciamento 001/2023, Processo Administrativo nº 492/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS CADASTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de LEILÃO PÚBLICO, de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de município de Rio Crespo-RO, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e demais peças técnicas que compõem o Edital.
Após abertura dos envelopes, todos os participantes habilitaram no que preceitua o referido edital. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação após as conferências da documentações dos postulantes ao ofício de Leiloeiro, conforme quadro demonstrativo abaixo com sua devida classificação e pontuação. Conforme o Art. 4 do Instrumento Convocatório dos subitens 4.1 ao 4.1.14 (Credenciamento 001/2023.

Nº	NOME	ATESTADO	QUNT	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
	EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA	DIVERSOS	92	10,00	920,00
	MARCOS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA	DIVERSOS	65	10,00	650,00
	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	DIVERSOS	14	10,00	140,00
	ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO	DIVERSOS	5	10,00	50,00
	FLAVIA LAIS COSTA NASCIMENTO	DIVERSOS	5	10,00	50,00
	VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA	DIVERSOS	3	10,00	30,00
	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	DIVERSOS	3	10,00	30,00
	EDUARDO DOS SANTOS	DIVERSOS	2	10,00	20,00
	FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA	DIVERSOS	2	10,00	20,00
	MACIEL RODRIGUES CHAVES	J V DE MEDEIROS - ME	1	10,00	10,00
	VLADIMIR OLIANI	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDONIA	1	10,00	10,00

O periodo de intenção de recurso, será dado a partir da publicação desta Ata, dando prazo de 05 dias uteis para razões e 5 dias uteis para contra razão.
Não havendo mas nada a declarar, damos por encerrada a presente sessão.
O resultado será publicado no site www.riocrespo.ro.gov.br e na imprensa oficial do Município de Rio Crespo na imprensa oficial do Município de Rio Crespo

RENATA NUNES ROMÃO
Presidente
Portaria nº 4724/2023

RAFAEL RODRIGO LIMA
Secretário
Portaria nº 4724/2023

GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS
Membro
Portaria nº 4724/2023

MARCOS CARLOS STEDILE
Portaria nº 4724/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:534711DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023

Processo nº 5301/2023

Licitação: Pregão **nº** 118/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.958.200/0001-78, situada na Rua; 24 Lote 05- QE 40- Guará II, no município de Brasília-DF. Telefone para contato (61) 3020-1861/9 9162-9716, e-mail; licita@medylog.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Cláudia Maria Rodrigues, portador(a) do RG 38030- OAB/DFdo CPF 815.358.641-68, residente no município de Brasília-DF.

Adjudicatárias do Pregão nº 118/2023 para Registro de Preços nº 65/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	Fralda infantil descartável tamanho RN. Recomendado até 4kg. Camada externa respirável menos propenso a assadura, fecho abre e fecha fácil, a fralda se ajusta melhor ao corpo do bebê, o fecho abre e fecha sem estragar a fralda. Tripla camada de proteção de absorção que permitem rápida distribuição e absorção do xixi, mantendo-o longe da pele do bebê, cobertura macia como algodão mais conforto e maciez para o bebê. Dermatologicamente testado, menos propenso a alergias. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	20000	R$ 0,72	R$ 14.400,00	HIPOPO BABY

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo correspondente ao valor definido no empenho.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas entrega dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com seguinte Ação Programática: 2.088; 2.089; 2.165; 2.090 2.101; 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (distribuição gratuita).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.958.200/0001-78, situada na Rua; 24 Lote 05- QE 40- Guará II, no município de Brasília-DF. Telefone para contato (61) 3020-1861/9 9162-9716, e-mail; licita@medylog.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Cláudia Maria Rodrigues, portador(a) do RG 38030- OAB/DFdo CPF 815.358.641-68, residente no município de Brasília-DF.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde
Medylog Logistica E Distribuição LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:59161DB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023

Processo nº 5301/2023
Licitação: Pregão nº 118/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente em Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 118/2023 para Registro de Preços nº 65/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 352.100,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cem reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	Fralda descartável infantil, tamanho M (6 a 9,5 kg),tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	20000	R$ 0,40	R$ 8.000,00	guto baby
4	Fralda descartável infantil, tamanho G (9 a 12,5 kg), tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	20000	R$ 0,35	R$ 7.000,00	guto baby
6	Fralda descartável infantil, tamanho XG, (13 a 16kg) tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	20000	R$ 0,38	R$ 7.600,00	guto baby
8	Fralda geriátrica descartável tam. P para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho pequeno, cintura 40 a 80cm, peso de 20 a 40 kg, quatro fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que protege a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade.	UND	20000	R$ 1,20	R$ 24.000,00	kifral
9	Fralda geriátrica descartável tam. M para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 70 a 120cm, peso de 40 a 70 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 25% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	20000	R$ 0,65	R$ 13.000,00	kifral
10	Fralda geriátrica descartável tam. M para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 70 a 120cm, peso de 40 a 70 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	60000	R$ 0,65	R$ 39.000,00	kifral
11	Fralda geriátrica descartável tam. G para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 100 a 150cm, peso de 70 a 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo.	UND	25000	R$ 1,35	R$ 33.750,00	kifral

	Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).					
12	**Fralda geriátrica descartável tam. G para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 100 a 150cm, peso de 70 a 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que proteja a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**UND**	**75000**	**R$ 1,18**	**R$ 88.500,00**	**kifral**
13	**Fralda geriátrica descartável tam. XG para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 110 a 160 cm, peso acima de 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que protege a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 25% EXCLUSIVO ME E EPP).**	**UND**	**25000**	**R$ 1,50**	**R$ 37.500,00**	**kifral**
14	**Fralda geriátrica descartável tam. XG para incontinência urinária severa, prolongado, para uso adulto com cobertura filtrante suave, e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho cintura 110 a 160 cm, peso acima de 90 kg, fitas adesivas reposicionáveis tri laminadas para fixação com segurança, barreiras anti vazamento mais altas que protege a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas dados do fabricante, lote, validade. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**UND**	**75000**	**R$ 1,25**	**R$ 93.750,00**	**kifral**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo correspondente ao valor definido no empenho.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas entrega dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com seguinte Ação Programática: 2.088; 2.089; 2.165; 2.090 2.101; 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (distribuição gratuita).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente em Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D4C93B34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023

Processo nº 5301/2023
Licitação: Pregão nº 118/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.490.167/0001-27, situada na Rua; Francisco Oscar Mendes Nº 1051, Bairro: Jardim das Oliveiras, no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 99214-0558, e-mail; lopesesouza.sol.integradas@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOSUE DA SILVA LOPES, portador(a) do RG 1612603 SESDEC/RO do CPF 40753484153, residente no município de Vilhena – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 118/2023 para Registro de Preços nº 65/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	Fralda descartável infantil, tamanho P (até 6 kg), super absorção, gel polímero super e ultra absorvente, polpa de celulose, filme de polipropileno e de polietileno, com fechos laterais anti vazamento, ultra flexível, anatômica e confortável, adesivo termoplástico, ultra seca, cintura elástica, camada externa toque suave. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	20000	R$ 0,47	R$ 9.400,00	LIPPY BABY
5	Fralda descartável infantil, tamanho GG (12 a 15 kg), tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	20000	R$ 0,65	R$ 13.000,00	LIPPY BABY
7	Fralda descartável infantil, tamanho XXG (acima 15 a 25 kg), tripla proteção, filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivotermoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UND	20000	R$ 0,79	R$ 15.800,00	LIPPY BABY

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Semusa, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo correspondente ao valor definido no empenho.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas entrega dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com seguinte Ação Programática: 2.088; 2.089; 2.165; 2.090 2.101; 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (distribuição gratuita).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.490.167/0001-27, situada na Rua; Francisco Oscar Mendes Nº 1051, Bairro: Jardim das Oliveiras, no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 99214-0558, e-mail; lopesesouza.sol.integradas@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOSUE DA SILVA LOPES, portador(a) do RG 1612603 SESDEC/RO do CPF 40753484153, residente no município de Vilhena – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CD1AFB23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2023

Processo nº 4145/2023
Licitação: Pregão nº 119/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 22.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CAETANO & CAETANO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.841.683/0001-04, situada na AV; NORTE SUL Nº 4219, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 3442-3939, e-mail; caetanoecaetanoltda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) AIRTON CAETANO, portador(a) do CPF 139.132.552-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 119/2023 para Registro de Preços nº 66/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 55.809,25 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	333727	EXTINTOR DE INCÊNDIO, CLASSE ABC, PESO LÍQUIDO: 2 KG TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:10-B:C. VALIDADE E GARANTIA DA CARGA: 05 ANOS. MATERIAL DA CARGA: FOSFATO MONOAMÔNICO. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	35	R$ 172,39	R$ 6.033,65	SERVIÇO
2	333728	EXTINTOR DE INCÊNDIO, CLASSE ABC, PESO LÍQUIDO: 4 KG TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS). CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20-B:C. VALIDADE E GARANTIA DA CARGA: 12 MESES. MATERIAL DA CARGA: FOSFATO MONOAMÔNICO. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	11	R$ 219,17	R$ 2.410,87	SERVIÇO
3	333729	EXTINTOR DE INCÊNDIO, CLASSE ABC, PESO LÍQUIDO: 12 KG TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS). CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:40-B:C. VALIDADE E GARANTIA DA CARGA: 12 MESES. MATERIAL DA CARGA: FOSFATO MONOAMÔNICO. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	4	R$ 304,55	R$ 1.218,20	SERVIÇO
4	333730	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, PESO LÍQUIDO DA RECARGA: 4 KG. CAPACIDADE EXTINTORA: 2-A:20-B:C. VALIDADE E GARANTIA DA RECARGA: 12 MESES. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	6	R$ 56,64	R$ 339,84	SERVIÇO
5	333731	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, PESO LÍQUIDO DA RECARGA: 12 KG. CAPACIDADE EXTINTORA: 6-A:40-B:C. VALIDADE E GARANTIA DA RECARGA: 12 MESES. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	4	R$ 84,11	R$ 336,44	SERVIÇO
6	333665	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUIMICO SECO (PQS). CLASSE ABC, PESO LÍQUIDO DA RECARGA: 06 KG, CAPACIDADE EXTINTORA: 4-A 40-BC, VALIDADE E GARANTIA DA RECARGA: 12 MESES. CASCO E RECARGA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMASVIGENTES.	UND	77	R$ 72,14	R$ 5.554,78	SERVIÇO
7	333666	EXTINTOR DE INCÊNDIO, CLASSE ABC, PESO LIQUIDO: 06 KG TIPO PÓ QUIMICO SECO (PQS). CAPACIDADE EXTINTORA: 4-A 40-BC. VALIDADE E GARANTIA DA CARGA: 12 MESES. MATERIAL DA CARGA: FOSFATO MONOAMÔNICO. CASCO E CARGA DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMASVIGENTES.	UND	66	R$ 238,47	R$ 15.739,02	SERVIÇO
8	333667	EXTINTOR DE INCÊNDIO, CLASSE A, CAPACIDADE: 10 LITROS, ÁGUA PRESSURIZADA , CAPACIDADE EXTINTORA: 2A, VALIDADE E GARANTIA DA CARGA: 12 MESES, MATERIAL DA CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMASVIGENTES.	UND	36	R$ 214,84	R$ 7.734,24	SERVIÇO
9	333668	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, CLASSE A, CAPACIDADE: 10 LITROS, ÁGUA PRESSURIZADA , CAPACIDADE EXTINTORA: 2A, VALIDADE E GARANTIA DA CARGA: 12 MESES, MATERIAL DA CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMASVIGENTES.	UND	56	R$ 58,11	R$ 3.254,16	SERVIÇO
10	326734	Suporte do tipo tripé metálico para equipamento extintor com altura mínima de 10 cm.	UN	30	R$ 38,69	R$ 1.160,70	SERVIÇO
11	333755	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, CLASSE BC, PESO LIQUIDO 6 (SEIS) KG, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C. VALIDADE DA CARGA 12 MESES. MATERIAL DA CARGA: BICABORNATO DE SODIO. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	32	R$ 59,97	R$ 1.919,04	SERVIÇO
12	333756	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, CLASSE BC PESO LIQUIDO 4 (QUATRO) KG, TIPO GÁS CARBÔNICO (CO2). CAPACIDADE EXTINTORA: 5-BC VALIDADE DA CARGA 12 MESES. MATERIAL DA CARGA: DIOXIDO DE CARBONO. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	2	R$ 146,19	R$ 292,38	SERVIÇO
13	333757	RECARGA DE EXTINTOR CLASSE BC PESO LIQUIDO 06 KG, TIPO GÁS CARBÔNICO (CO2). CAPACIDADE EXTINTORA: 5-BC VALIDADE DA CARGA 12 MESES. MATERIAL DA CARGA: DIOXIDO DE CARBONO. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	UND	23	R$ 163,66	R$ 3.764,18	SERVIÇO
14	333758	EXTINTOR DE INCÊNDIO, CLASSE BC PESO LIQUIDO 06 KG, TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C VALIDADE DA CARGA 12 MESES. MATERIAL DA CARGA: BICABORNATO DE SODIO. CASCO E CARGA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS.	UND	25	R$ 242,07	R$ 6.051,75	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os Produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no momento da solicitação, podendo ser na zona urbana, zona rural ou distrito de Rolim de Moura. Para o serviço de recarga, os extintores deverão ser retirados no local indicado pela solicitante no ato da solicitação, e entregues no mesmo local após devidamente recarregados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução e entrega, estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte.
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com seguinte Ação Programática;
AMEROLIM: Ação Programática: 07.013.27.122.0027.2.151 (manutenção das atividades da AMEROLIM) Elemento de Despesa é 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30 - Material de Consumo.
AGERROM: Elemento de Despesa é 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 33.90.30 - Material de Consumo.
SEMAS: Elemento de Despesa 33.90.30, Projeto Atividades: 2.114, 2.115, 2.119, 2.127, 2.135 e 2.137.
SEMUSA: Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Projeto Atividade: 2.077; 2.079; 2.090; 2.165; 2.174; 2.101; 2.102; 2.110; 2.112; 2.085; 2.086.
SEMACOL: projeto atividade n°2.007 manutenção da secretaria de administração, elemento de despesa 33.90.30 material de consumo e 33.90.39 serviços de terceiro.
SEMOSP: projeto atividade nº 2.049 - Manutenção da SEMOSP - elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo / 44.90.52.00 – equipamentos e material permanente e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMAGRI: no projeto atividade nº 2.068 - Manutenção da SEMAGRI - elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e demais unidades orçamentárias que eventualmente possam ser inseridas ao orçamento extraordinariamente.
SEMMADU: projeto atividade n°33.90.30.00 manutenção da secretaria de administração, elemento de despesa 04.122.0008.2061 material de consumo e 33.90.30.00 serviços de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CAETANO & CAETANO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.841.683/0001-04, situada na AV; NORTE SUL Nº 4219, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 3442-3939, e-mail; caetanoecaetanoltda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) AIRTON CAETANO, portador(a) do CPF 139.132.552-49, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

WILLIAN ZANETTI
Presidente Da Amerolim

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da Agerrom

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Sec. Mun. Assistência Social

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Da Semacol

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal – SEMMADU
Caetano & Caetano LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5B45F092

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2023.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2023.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2023, Pregão 89/2023 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 3658/2023. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fornecedor: O. RIGONATO DA SILVA EIRELI CNPJ: 27.057.706/0001-46.

ITENS REALINHADOS:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UN	119	R$ 105,20	12.518,80	Amazongas
2	CARGA DE GÁS (BOTIJA DE 13 KG) (COTA 75% AAMPLA CONCORRÊNCIA).	UN	854	R$ 105,20	89.840,80	Amazongas

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, email; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2023.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CD79563A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2023.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2023.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2023, Pregão 40/2023 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 901/2023. Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fornecedor: JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 06.539.992/0001-06.

ITENS REALINHADOS:

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**	**Marca/ Espec.**
2	**OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MINIMA DE 99,5%, OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).**	**M3**	**4.833**	**R$ 8,23**	**39.775.59**	**WHITE/LIND**

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, email; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2023.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:706D8EF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 330/2023

"Altera a Lei complementar nº 003/2004 e dispõe sobre a criação de cargos efetivos no quadro de vagas do Município de Rolim de Moura; altera o quantitativo de vagas; especifica as atribuições dos novos cargos de carreira dos servidores municipais e dá outras providências."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Para fins de Concurso Público a ser realizado, ficam criados novos cargos de Agente de Defesa Civil, Agente Público de Contratação, Atendente de Farmácia, Controlador Interno, Enfermeiro do Trabalho, Médico do Trabalho, Operador de Mini-Carregadeira, Operador do Cadastro Único, Orientador Social, Técnicoem Tradução e Interpretação deLibras e Zootecnista**.**

Art. 2º As atribuições dos cargos, vencimentos e quantitativo de vagas dos cargos criados por esta Lei, ficam inclusos nos Anexos I, III e V da presente Lei Complementar.

Art. 3º Majora o número de vagas para os cargos de 02 (dois) Agente Comunitário de Saúde 40 horas; 04 (quatro) Assistente Social 40 horas, 01 (um) Auditor Interno 40 horas, 26 (vinte e seis) Braçal 40 horas, 01 (uma) Costureira 40 horas, 04 (quatro) Coveiro 40 horas, 03 (três) Cozinheira 40 horas, 02 (dois) Economista 40 horas, 02 (dois) Engenheiro Agrônomo 40 horas, 11 (onze) Farmacêutica 40 horas, 01 (um) Fiscal Ambiental 40 horas, 01 (um) Fiscal de Obras e Postura 40 horas, 01 (um)Fiscal Tributário 40 horas, 04 (quatro) Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas 40 horas, 01 (um) Médico Ortopedista 40 horas, 05 (cinco) Motorista de Veículos Pesados 40 horas, 06 (seis) Nutricionista 40 horas, 02 (duas) Odontólogo 40 horas, 01 (um) Odontólogo Bucomaxilofacial 40 horas, 02 (dois) Odontólogo Endodontista 40 horas, 01 (um) Odontólogo Periodontista 40 horas, 09 (nove) Operador de Máquinas Pesadas 40 horas, 02 (dois) Psicólogo 40 horas, 02 (duas) Recepcionista 40 horas, 50 (cinquenta) Serviços Gerais 40 horas, 23 (vinte e três) Técnico em Enfermagem 40 horas, 06 (seis) Técnico em Higiene Dental 20 horas, 03 (três) Técnico em Informática 40 horas; 03 (três) Técnico em Nutrição e Dietética 40 horas, 10 (dez) Técnico em Radiologia 40 horas, 02 (dois) Técnico em Segurança do Trabalho 40 horas, 01 (um) Terapeuta Ocupacional 40 horas, 02 (dois) Topógrafo 40 horas.

Art. 4º Altera o Art. 42 da Lei Complementar nº 003/2004 que passa a vigorar com a seguinte disposição:
"Art. 42 A Tabela de Vencimentos será composta de 29 (vinte e nove) Grupos Ocupacionais, conforme a seguir:
I - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR III - cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de advogado, médico anestesista, médico angiologista, médico cardiologista, médico cirurgião clínico, médico clínico geral, médico do trabalho, médico dermatologista, médico endocrinologista, médico gastroenterologista, médico geriatra, médico gineco-obstetra, médico ginecologista, médico intensivista, médico nefrologista, médico neurologista, médico oftalmologista, médico ortopedista, médico otorrinolaringologista, médico pediatra, médico pneumologista, médico psiquiatra, médico reumatologista, médico ultrassonografista, médico urologista e médico veterinário.
II - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR II - cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de administrador de empresa, administrador hospitalar, **agente de defesa civil, agente público de contratação,** analista de sistema, arquiteto, assistente social, auditor interno, bibliotecário, biólogo, biomédico, bioquímico, contador, **controlador Interno,** economista, enfermeiro, **enfermeiro do trabalho,** engenheiro agrônomo, engenheiro ambiental, engenheiro civil, engenheiro elétrico, engenheiro florestal, engenheiro sanitarista, farmacêutico, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, gestor ambiental, nutricionista, odontólogo, odontólogo bucomaxilofacial, odontólogo periodontista, odontólogo endodontista, odontólogo odontopediatra, psicólogo e terapeuta ocupacional, **zootecnista**.
III - GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR I - cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimento específico para cujo provimento se exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de educador social, educador sócio educativo, instrutor de informática, inspetor de transito e pedagogo.
IV - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I - cargos que compreendam atividades técnicas, para cujo provimento é exigido a escolaridade de ensino médio profissionalizante ou habilitação legal equivalente, nas funções de monitor instrutor, técnico agropecuário, técnico em enfermagem, técnico em higiene dental, técnico em imobilização ortopédica; técnico florestal, técnico em geoprocessamento, técnico em informática, técnico em laboratório, técnico em nutrição e dietética, técnico em processamento de dados, técnico em radiologia, **técnicoem tradução e interpretação delibras**, técnico em segurança do trabalho e topógrafo.
V - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE II CLASSE 'A' - cargos que compreendam atividades técnicas, com formação em ensino superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de técnico em enfermagem e técnico em laboratório.
VI - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE II CLASSE 'B' - cargos que compreendam atividades técnicas, com formação de ensino superior em áreas afins ou habilitação legal equivalente, nas funções de, técnico em enfermagem e técnico em laboratório.
VII - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE III – CLASSE "A" - cargos que compreendam atividades técnicas, para cujo provimento é exigido a escolaridade de ensino médio profissionalizante ou habilitação legal equivalente, nas funções de Técnico em Contabilidade.
VIII - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE III CLASSE 'B' - cargos que compreendam atividades técnicas, com formação em ensino superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de técnico em contabilidade.
IX - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO I - compreende os cargos de atividades de apoio técnico com formação em nível médio ou habilitação legal equivalente, nas funções de agente de endemias, assistente técnico de educação básica, auxiliar de educação, contador, cuidador, cuidador educador, desenhista, desenhista cadista, desenhista projetista, digitador, monitor, **operador do cadastro único, orientador social** e pregoeiro.

X - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO II CLASSE 'A' - compreende os cargos de atividades de apoio técnico com formação em nível superior, nas funções de desenhista.
XI - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO I – compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível fundamental, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XII - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO II – compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível médio, com curso técnico, nas funções de **atendente de farmácia**, auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XIII - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO III CLASSE "A" – compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível superior, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XIV - GRUPO OCUPACIONAL DE PESSOAL DE APOIO III CLASSE "B"– compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível superior em áreas afins ou habilitação legal equivalente, com curso técnico, nas funções de auxiliar de enfermagem, auxiliar de laboratório e auxiliar de odontologia.
XV - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO I - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível fundamental, na função de auxiliar de cuidador educador.
XVI - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO II - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível fundamental, nas funções de recepcionista e telefonista.
XVII - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO III - CLASSE "A" - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em nível fundamental, nas funções de almoxarife e auxiliar administrativo.
XVIII - GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO III - CLASSE "B" - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos com formação em ensino superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de almoxarife e auxiliar administrativo.
XIX - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS VII - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de operador de máquinas pesadas, **operador de mini-carregadeira**, operador de moto niveladora, operador de pá carregadeira, operador de retro escavadeira, operador de retro escavadeira PC, operador de patrol, operador de trator esteira e operador de trator pneu.
XX - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS VI - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de bombeiro hidráulico, eletricista de alta e baixa tensão, eletricista de veículos, eletricista predial, lanterneiro, mecânico de veículos e maquinas pesadas, mecânico geral e soldador.
XXI - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS V - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica ou com habilitação equivalente, na função de motorista de veículos pesados.
XXII - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS IV - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de carpinteiro, encanador, pedreiro, pintor de construção civil e pintor de obras.
XXIII - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS III - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, na função de agente rural de saúde.
XXIV - GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSÕES PRÁTICAS II - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de borracheiro, braçal, jardineiro, lavadeira, lubrificador, merendeira, motorista de veículos leves, serviços gerais e zelador.
XXV - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSÕES PRÁTICAS I - compreende os cargos que exigem conhecimentos práticos em nível elementar sem formação específica, nas funções de agente de portaria, costureira, coveiro, cozinheira, gari, vigia.
XXVI - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO III – compreende os cargos de atividades de apoio técnico com formação em nível médio, nas funções de agente administrativo.
XXVII - GRUPO OCUPACIONAL DE AGENTES DO FISCO I – Classe A - compreende os cargos de atividades de fiscalização com poder de polícia com formação em nível médio nas funções de: Agente de Trânsito, Fiscal Tributário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Ambiental.
XXVIII - GRUPO OCUPACIONAL DE AGENTES DO FISCO I – Classe B - compreende os cargos de atividades de fiscalização com poder de polícia com formação em ensino superior ou habilitação legal equivalente, nas funções de: Agente de Trânsito, Fiscal Tributário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Ambiental.
XXIX - GRUPO OCUPACIONAL DE AGENTES DO FISCO II - compreende os cargos de atividades de fiscalização com poder de polícia com formação em nível superior nas funções de Auditor Fiscal.
§ 1º - O vencimento dos servidores dos cargos de Técnico em Contabilidade, Recepcionista, Telefonista, Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Agente de Trânsito, Fiscal Tributário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Ambiental e Auditor Fiscal a partir da vigência desta Lei, serão enquadrados nas referências constante no Anexo I, respeitando-se a data de posse, bem como o Art. 25 da LC 003/2004, aplicando-se ainda o disposto a seguir:
a) Aos Servidores do cargo de Técnico em Contabilidade enquadrados nas referências Nível Médio – Técnico Profissionalizante I e Nível Superior – Técnico Profissionalizante II CLASSE 'B' serão enquadrados conforme anexo desta Lei Complementar na referência Nível Médio – Técnico Profissionalizante III CLASSE "A", incidindo sobre seus vencimentos o disposto no Art. 25 da LC 003-2004 em vigor.
b) Aos Servidores do cargo de Técnico em Contabilidade enquadrados nas referências Nível Superior – Técnico Profissionalizante II CLASSE 'A' serão enquadrados conforme anexo desta Lei Complementar na referência Nível Médio – Técnico Profissionalizante III CLASSE "B", não fazendo jus sobre seus vencimentos o disposto no Art. 25 da LC 003/2004 em vigor.
c) Os Servidores do cargo de Recepcionista enquadrados nas referências Nível Fundamental – Apoio Administrativo I, Nível Médio – Apoio Administrativo II e Nível Superior – Apoio Administrativo III e os Servidores do cargo de Telefonista enquadrados nas referências Nível Fundamental – Apoio Administrativo I e Nível Médio – Apoio Administrativo II, serão enquadrados conforme anexo desta Lei Complementar na referência Nível Fundamental – Apoio Administrativo II, incidindo sobre seus vencimentos o disposto no Art. 25 da LC 003/2004 em vigor.
d) Os Servidores do cargo de Almoxarife enquadrados nas referências Nível Fundamental – Apoio Administrativo I e Nível Médio – Apoio Administrativo II e, os servidores do cargo de Auxiliar Administrativo enquadrados nas referências Nível Fundamental – Apoio Administrativo I, Nível Médio – Apoio Administrativo II e Nível Superior – Apoio Administrativo III – CLASSE 'B', serão enquadrados conforme anexo desta Lei Complementar na referência Nível Fundamental – Apoio Administrativo III – CLASSE "A" ', incidindo sobre seus vencimentos o disposto no Art. 25 da LC 003-2004 em vigor.
e) Os Servidores do cargo de Almoxarife e Auxiliar Administrativo enquadrados nas referências Nível Superior – Apoio Administrativo III CLASSE "A", serão enquadrados conforme anexo desta Lei Complementar na referência Nível Fundamental – Apoio Administrativo III – CLASSE "B" ', não fazendo jus sobre seus vencimentos o disposto no Art. 25 da LC 003-2004 em vigor.
f) Aos Servidores do cargo de Agentes de Trânsito, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Ambiental, Fiscal de Vigilância Sanitária, e Fiscal Tributário enquadrados nas referências Nível Médio – Apoio Administrativo I e aos servidores do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária e Fiscal Tributário enquadrados nas referências Nível Superior – Apoio Administrativo I – Classe "B", serão enquadrados conforme anexo desta Lei Complementar na referência Grupo Ocupacional Agentes do Fisco I – Classe "A", incidindo sobre seus vencimentos o disposto no Art. 25 da LC 003-2004 em vigor.

g) Aos Servidores do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária e Fiscal Tributário enquadrados nas referências Nível Superior – Apoio Administrativo II – Classe "A", serão enquadrados conforme anexo desta Lei Complementar na referência Grupo Ocupacional Agentes do Fisco I – Classe "B", não fazendo jus sobre seus vencimentos o disposto no Art. 25 da LC 003/2004 em vigor.
h) Aos Servidores do cargo de Auditor Fiscal enquadrados nas referências Nível Superior II – Carga horária 40, serão enquadrados conforme anexo desta Lei Complementar na referência Grupo Ocupacional Agentes do Fisco II, incidindo sobre seus vencimentos o disposto no Art. 25 da LC 003-2004 em vigor.
§ 2º A carga horária dos cargos de que trata os grupos ocupacionais acima é a estabelecida em lei.
§ 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que tiverem os vencimentos de suas funções inferiores aos desta Lei, terão automaticamente seus vencimentos equiparados.

Art. 5º Insere o § 5º ao Art. 50, da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 50...
§ 1º ...
...
§ 5º O Município de Rolim de Moura poderá ser cessionário na forma deste artigo, fazendo jus o servidor nessa condição à remuneração do cargo de origem, considerada como sendo o vencimento básico (salário-base) e adicionais permanentes que constituem as verbas a serem recebidas na aposentadoria, acrescidos da retribuição do cargo em comissão.

Art. 6º Altera o § 1º, do Art. 91 da Lei Complementar nº 003, de 23 de junho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 91- A gratificação por Especialização é devida aos servidores municipais que tiverem concluído, após a data da contratação mediante concurso público, pós-graduação, mestrado ou doutorado. Este adicional será calculado sobre o vencimento básico do servidor e terá os seguintes percentuais:
I - 20% (vinte por cento) para os cursos de pós-graduação;
II - 25% (vinte e cinco por cento) para o curso de mestrado;
III - 30% (trinta por cento) para o curso de doutorado.
§ 1º O adicional instituído no caput é cumulativo entre si, sendo que, sua concessão está condicionada a análise da comissão de acompanhamento e aplicação do PCCR, que deverá observar os seguintes critérios.
Art. 7º Altera a referência I da tabela de Nível Fundamental –Apoio Administrativo II.
Art. 8º Corrige a referência I da tabela de Nível-Médio –Apoio Administrativo III classe "b" e Técnico Profissionalizante III, Classe "B
Art. 9º Altera os ANEXOS I, III e V, da Lei complementar nº 101, de 14 de março de 2012.

Art. 10 Revoga o Art. 1º da Lei Complementar nº 301/2019.

Art. 11 Revoga o Art. 6º da Lei Complementar nº 303/2019.

Art. 12 Altera o Anexo I (Quadro de Cargos e Valores da Produtividade), da Lei Complementar nº 300, de 19 de dezembro de 2019.
Parágrafo único - A gratificação de que trata esse artigo será aferida em razão do desempenho, pontualidade e eficiência do servidor em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, conforme Tabelas I, II, do Anexo II da Lei Complementar nº 300, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I					
Nível Superior III					
Carga horária 40 Horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-III	Médico Anestesista	**I-**	9.019,91	**X-**	10.779,63
	Médico Angiologista	**II-**	9.200,31	**XI-**	10.995,23
	Médico Cardiologista	**III-**	9.384,32	**XII-**	11.215,12
	Médico Cirurgião Clínico	**IV-**	9.572,00	**XIII-**	11.439,43
	Médico Clínico Geral	**V-**	9.763,45	**XIV-**	11.668,21
	Médico Dermatologista	**VI-**	9.958,71	**XV-**	11.901,59
	Médico do Trabalho	**VII-**	10.157,89	**XVI-**	12.139,61
	Médico Endocrinologista	**VIII-**	10.361,04	**XVII-**	12.382,41
	Médico Gastroenterologista	**IX-**	10.568,26	**XVIII-**	12.630,05
	Médico Geriatra				
	Médico Gineco-Obstetra				
	Médico Ginecologista				
	Médico Intensivista				
	Médico Nefrologista				
	Médico Neurologista				
	Médico Oftalmologista				
	Médico Ortopedista				
	Médico Otorrinolaringologista				
	Médico Pediatra				
	Médico Pneumologista				
	Médico Psiquiatra				
	Médico Reumatologista				
	Médico Ultrassonografista				
	Médico Urologista				
	Médico Veterinário				
Nível Superior III					
Carga horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			

	Advogado	**I-**	4.509,93	**X-**	5.389,79
	Médico Anestesista	**II-**	4.600,13	**XI-**	5.497,58
	Médico Angiologista	**III-**	4.692,14	**XII-**	5.607,54
	Médico Cardiologista	**IV-**	4.785,98	**XIII-**	5.719,69
	Médico Cirurgião Clínico	**V-**	4.881,70	**XIV-**	5.834,08
	Médico Clínico Geral	**VI-**	4.979,34	**XV-**	5.950,77
	Médico Dermatologista	**VII-**	5.078,92	**XVI-**	6.069,78
	Médico Endocrinologista	**VIII-**	5.180,50	**XVII-**	6.191,18
	Médico Gastroenterologista	**IX-**	5.284,11	**XVIII-**	6.315,00
	Médico Geriatra				
	Médico Gineco-Obstetra				
	Médico Ginecologista				
NS-III	Médico Intensivista				
	Médico Nefrologista				
	Médico Neurologista				
	Médico Oftalmologista				
	Médico Ortopedista				
	Médico Otorrinolaringologista				
	Médico Pediatra				
	Médico Pneumologista				
	Médico Psiquiatra				
	Médico Reumatologista				
	Médico Ultrassonografista				
	Médico Urologista				
	Médico Veterinário				

Nível Superior II
Carga horária 40 horas

Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
	Administrador de Empresa	**I-**	2.956,04	**X-**	3.532,73
	Administrador Hospitalar	**II-**	3.015,16	**XI-**	3.603,39
	Agente de Defesa Civil	**III-**	3.075,46	**XII-**	3.675,46
	Agente Público de Contratação	**IV-**	3.136,97	**XIII-**	3.748,97
	Analista de Sistema	**V-**	3.199,71	**XIV-**	3.823,95
	Arquiteto	**VI-**	3.263,70	**XV-**	3.900,43
	Assistente Social	**VII-**	3.328,98	**XVI-**	3.978,44
	Auditor Interno	**VIII-**	3.395,56	**XVII-**	4.058,00
	Bibliotecário	**IX-**	3.463,47	**XVIII-**	4.139,16
	Biólogo				
	Biomédico				
	Bioquímico				
	Contador				
	Controlador Interno Economista				
	Enfermeiro **Enfermeiro do Trabalho**				
	Engenheiro Agrônomo				
NS-II	Engenheiro Ambiental				
	Engenheiro Civil				
	Engenheiro Elétrico				
	Engenheiro Florestal				
	Engenheiro Sanitarista				
	Farmacêutico				
	Farmacêutico Bioquímico				
	Fisioterapeuta				
	Fonoaudiólogo				
	Gestor Ambiental				
	Nutricionista				
	Odontólogo				
	Odontólogo Buco Maxilo Facial				
	Odontólogo Periodontista				
	Odontólogo Endodontista				
	Odontólogo Odontopediatra				
	Psicólogo				
	Terapeuta Ocupacional				

Nível Superior II
Carga Horária 20 horas

Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
	Assistente Social	**I-**	1.478,04	**X-**	1.766,39
	Biomédico	**II-**	1.507,60	**XI-**	1.801,73
	Bioquímico	**III-**	1.537,75	**XII-**	1.837,76
	Enfermeiro	**IV-**	1.568,51	**XIII-**	1.874,52
	Farmacêutico	**V-**	1.599,87	**XIV-**	1.912,00
NS-II	Farmacêutico Bioquímico	**VI-**	1.631,87	**XV-**	1.950,25
	Fisioterapeuta	**VII-**	1.664,51	**XVI-**	1.989,25
	Fonoaudiólogo	**VIII-**	1.697,81	**XVII-**	2.029,03
	Nutricionista	**IX-**	1.731,76	**XVIII-**	2.069,61
	Odontólogo				
	Psicólogo				
	Terapeuta Ocupacional				

Nível Superior I
Carga horária 40 horas

Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
		I-	2.331,56	**X-**	2.786,44
		II-	2.378,19	**XI-**	2.842,16
NS-I	Educador Social	**III-**	2.425,76	**XII-**	2.899,00
	Educador Sócio Educativo	**IV-**	2.474,27	**XIII-**	2.956,99
	Instrutor de Informática	**V-**	2.523,76	**XIV-**	3.016,12

	Inspetor de Trânsito	**VI-**	2.574,23	**XV-**	3.076,45
	Pedagogo	**VII-**	2.625,71	**XVI-**	3.137,97
		VIII-	2.678,23	**XVII-**	3.200,74
		IX-	2.731,80	**XVIII-**	3.264,76
Nível Médio – Técnico Profissionalizante I					
Carga Horária 40 Horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- TP I	Monitor Instrutor	**I**	**1.986,39**	**X**	**2.373,92**
	Técnico Agropecuário	**II**	**2.026,12**	**XI**	**2.421,40**
	Técnico em Enfermagem	**III**	**2.066,64**	**XII**	**2.469,83**
	Técnico em Geoprocessamento	**IV**	**2.107,97**	**XIII**	**2.519,22**
	Técnico em Higiene Dental	**V**	**2.150,13**	**XIV**	**2.569,61**
	Técnico em Imobilização Ortopédica	**VI**	**2.193,14**	**XV**	**2.621,00**
	Técnico em Informática	**VII**	**2.237,00**	**XVI**	**2.673,42**
	Técnico em Laboratório	**VIII**	**2.281,74**	**XVII**	**2.726,89**
	Técnico em Nutrição e Dietética	**IX**	**2.327,37**	**XVIII**	**2.781,43**
	Técnico em Processamento de Dados				
	Técnico em Segurança do Trabalho				
	Técnicoem Tradução e Interpretação deLibras Técnico Florestal				
	Topógrafo				

Nível Médio – Técnico Profissionalizante I					
Carga Horária 24 Horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- TP I	Técnico em Radiologia	**I**	2.640,00	**X**	3.155,02
		II	2.692,80	**XI**	3.218,12
		III	2.746,65	**XII**	3.282,48
		IV	2.801,58	**XIII**	3.348,12
		V	2.857,61	**XIV**	3.415,08
		VI	2.914,76	**XV**	3.483,38
		VII	2.973,05	**XVI**	3.553,04
		VIII	3.032,51	**XVII**	3.624,10
		IX	3.093,16	**XVIII**	3.696,58

Nível Médio - Pessoal de Apoio II					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- PA II		**I-**	666,60	**X-**	796,65
		II-	679,93	**XI-**	812,58
		III-	693,53	**XII-**	828,83
	Técnico em Enfermagem	**IV-**	707,40	**XIII-**	845,41
	Técnico em Higiene Dental	**V-**	721,55	**XIV-**	862,32
	Técnico em Laboratório	**VI-**	735,98	**XV-**	879,56
		VII-	750,70	**XVI-**	897,16
		VIII-	765,71	**XVII-**	915,10
		IX-	781,03	**XVIII-**	933,40
Nível Superior - Técnico Profissionalizante II					
CLASSE 'A' – Carga Horária 40 Horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-TP II		**I-**	2.562,27	**X-**	3.062,15
		II-	2.613,52	**XI-**	3.123,40
		III-	2.665,78	**XII-**	3.185,86
	Técnico em Enfermagem	**IV-**	2.719,10	**XIII-**	3.249,58
	Técnico em Laboratório	**V-**	2.773,49	**XIV-**	3.314,58
		VI-	2.828,96	**XV-**	3.380,87
		VII-	2.885,54	**XVI-**	3.448,48
		VIII-	2.943,25	**XVII-**	3.517,45
		IX-	3.002,10	**XVIII-**	3.587,80
Nível Superior - Técnico Profissionalizante II					
CLASSE 'B' – Carga Horária 40 Horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS-TP II		**I-**	1.333,20	**X-**	1.593,30
		II-	1.359,86	**XI-**	1.625,16
		III-	1.387,06	**XII-**	1.657,67
	Técnico em Enfermagem	**IV-**	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
	Técnico em Laboratório	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
		VI-	1.471,96	**XV-**	1.759,13
		VII-	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
		VIII-	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
		IX-	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
Nível Médio – Apoio Administrativo I					
40 Horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM – AA I		**I-**	1.333,20	**X-**	1.593,30
	Assistente Técnico da Educação Básica	**II-**	1.359,86	**XI-**	1.625,16
	Auxiliar de Educação	**III-**	1.387,06	**XII-**	1.657,67
	Cotador	**IV-**	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
	Cuidador	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
	Cuidador Educador	**VI-**	1.471,96	**XV-**	1.759,13
	Desenhista	**VII-**	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
	Desenhista Cadista	**VIII-**	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
	Desenhista Projetista	**IX-**	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
	Digitador				
	Monitor				

	Operador do Cadastro Único **Orientador Social**				
	Pregoeiro				

Nível Médio – Apoio Administrativo I					
40 Horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM – AA I	Agente de Endemias	**I-**	2.640,00	**X-**	3.155,04
		II-	2.692,80	**XI-**	3.218,15
		III-	2.746,66	**XII-**	3.282,51
		IV-	2.801,59	**XIII-**	3.348,16
		V-	2.857,62	**XIV-**	3.415,12
		VI-	2.914,77	**XV-**	3.483,42
		VII-	2.973,07	**XVI-**	3.553,09
		VIII-	3.032,53	**XVII-**	3.624,15
		IX-	3.093,18	**XVIII-**	3.696,64

Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I					
Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NF- PA I		**I-**	1.333,20	**X-**	1.593,30
		II-	1.359,86	**XI-**	1.625,16
		III-	1.387,06	**XII-**	1.657,67
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	1.471,96	**XV-**	1.759,13
		VII-	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
		VIII-	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
		IX-	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NF- PA I		**I-**	666,60	**X-**	796,65
		II-	679,93	**XI-**	812,58
		III-	693,53	**XII-**	828,83
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	707,40	**XIII-**	845,41
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	721,55	**XIV-**	862,32
	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	735,98	**XV-**	879,56
		VII-	750,70	**XVI-**	897,16
		VIII-	765,71	**XVII-**	915,10
		IX-	781,03	**XVIII-**	933,40
Nível Médio - Pessoal de Apoio II					
Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- PA II		**I-**	1.333,20	**X-**	1.593,30
		II-	1.359,86	**XI-**	1.625,16
	Atendente de Farmácia	**III-**	1.387,06	**XII-**	1.657,67
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	1.471,96	**XV-**	1.759,13
		VII-	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
		VIII-	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
		IX-	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
Nível Médio - Pessoal de Apoio II					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM- PA II		**I-**	666,60	**X-**	796,65
		II-	679,93	**XI-**	812,58
		III-	693,53	**XII-**	828,83
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	707,40	**XIII-**	845,41
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	721,55	**XIV-**	862,32
	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	735,98	**XV-**	879,56
		VII-	750,70	**XVI-**	897,16
		VIII-	765,71	**XVII-**	915,10
		IX-	781,03	**XVIII-**	933,40
Nível Superior – Pessoal de Apoio III					
CLASSE 'A' - 40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS- PA II		**I-**	1.938,04	**X-**	2.316,13
		II-	1.976,79	**XI-**	2.362,45
		III-	2.016,33	**XII-**	2.409,70
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	2.056,66	**XIII-**	2.457,90
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	2.097,79	**XIV-**	2.507,06
	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	2.139,75	**XV-**	2.557,20
		VII-	2.182,54	**XVI-**	2.608,34
		VIII-	2.226,20	**XVII-**	2.660,51
		IX-	2.270,71	**XVIII-**	2.713,72
Nível Superior – Pessoal de Apoio III					
CLASSE 'B' – 40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS- PA II		**I-**	1.333,20	**X-**	1.593,30
		II-	1.359,86	**XI-**	1.625,16
		III-	1.387,06	**XII-**	1.657,67
	Auxiliar de Enfermagem	**IV-**	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
	Auxiliar de Laboratório	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64

	Auxiliar de Odontologia	**VI-**	1.471,96	**XV-**	1.759,13
		VII-	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
		VIII-	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
		IX-	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
Nível Fundamental – Apoio Administrativo I					
40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
		I-	1.333,20	**X-**	1.593,30
		II-	1.359,86	**XI-**	1.625,16
		III-	1.387,06	**XII-**	1.657,67
		IV-	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
NF-AA I	Auxiliar de Cuidador Educador	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
		VI-	1.471,96	**XV-**	1.759,13
		VII-	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
		VIII-	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
		IX-	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
Nível Elementar – Profissões Práticas VII					
40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
	Operador de Máquinas Pesadas	**I-**	**1.650,00**	**X-**	**1.971,90**
	Operador de Mini-Carregadeira	**II-**	**1.683,00**	**XI-**	**2.011,34**
	Operador de Motos Niveladora	**III-**	**1.716,66**	**XII-**	**2.051,57**
	Operador de Pá-Carregadeira	**IV-**	**1.750,99**	**XIII-**	**2.092,60**
NE –VII	**Operador de Retro Escavadeira**	**V-**	**1.786,01**	**XIV-**	**2.134,45**
	Operador de Retro Escavadeira PC	**VI-**	**1.821,73**	**XV-**	**2.177,14**
	Operador de Patrol	**VII-**	**1.858,17**	**XVI-**	**2.220,68**
	Operador de Trator Esteira	**VIII-**	**1.895,33**	**XVII-**	**2.265,10**
	Operador de Trator Pneu	**IX-**	**1.933,24**	**XVIII-**	**2.310,40**
Nível Elementar – Profissões Práticas VI					
40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
	Bombeiro Hidráulico	**I-**	1.333,20	**X-**	1.593,30
	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	**II-**	1.359,86	**XI-**	1.625,16
	Eletricista de Veículo	**III-**	1.387,06	**XII-**	1.657,67
	Eletricista Predial	**IV-**	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
NE –VI	Lanterneiro	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	**VI-**	1.471,96	**XV-**	1.759,13
	Mecânico Geral	**VII-**	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
	Soldador	**VIII-**	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
		IX-	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
Nível Elementar – Profissões Práticas V					
40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
		I-	1.333,20	**X-**	1.593,30
		II-	1.359,86	**XI-**	1.625,16
		III-	1.387,06	**XII-**	1.657,67
		IV-	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
NE – V	Motorista de Veículos Pesados	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
		VI-	1.471,96	**XV-**	1.759,13
		VII-	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
		VIII-	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
		IX-	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
Nível Elementar – Profissões Práticas IV					
40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
		I-	1.333,20	**X-**	1.593,30
		II-	1.359,86	**XI-**	1.625,16
	Carpinteiro	**III-**	1.387,06	**XII-**	1.657,67
	Encanador	**IV-**	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
NE – IV	Pedreiro	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
	Pintor de Construção Civil	**VI-**	1.471,96	**XV-**	1.759,13
	Pintor de Obras	**VII-**	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
		VIII-	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
		IX-	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
Nível Elementar – Profissões Práticas III					
40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
		I-	1.333,20	**X-**	1.593,30
		II-	1.359,86	**XI-**	1.625,16
		III-	1.387,06	**XII-**	1.657,67
		IV-	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
NE – III	Agente Rural de Saúde	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
		VI-	1.471,96	**XV-**	1.759,13
		VII-	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
		VIII-	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
		IX-	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
Nível Elementar – Profissões Práticas II					
40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
	Borracheiro	**I-**	1.333,20	**X-**	1.593,30
	Braçal	**II-**	1.359,86	**XI-**	1.625,16
	Jardineiro	**III-**	1.387,06	**XII-**	1.657,67
	Lavadeira	**IV-**	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
NE – II	Lubrificador	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
	Merendeira	**VI-**	1.471,96	**XV-**	1.759,13
	Motorista de Veículos Leves	**VII-**	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
	Serviços Gerais	**VIII-**	1.531,43	**XVII-**	1.830,20

	Zelador	**IX-**	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80
Nível Elementar – Profissões Práticas I					
40 HORAS					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NE – I		**I-**	1.333,20	**X-**	1.593,30
	Agente de Portaria	**II-**	1.359,86	**XI-**	1.625,16
	Costureira	**III-**	1.387,06	**XII-**	1.657,67
	Coveiro	**IV-**	1.414,80	**XIII-**	1.690,82
	Cozinheira	**V-**	1.443,10	**XIV-**	1.724,64
	Gari	**VI-**	1.471,96	**XV-**	1.759,13
	Vigia	**VII-**	1.501,40	**XVI-**	1.794,31
		VIII-	1.531,43	**XVII-**	1.830,20
		IX-	1.562,06	**XVIII-**	1.866,80

Nível Médio – Tecnico Profissionalizante III - CLASSE "A"					
Cód.	**Denominação do cargo**	**Referências**			
NM - TPIII	Tecnico em Contabilidade I	**I-**	2.398,00	**X-**	2.865,84
		II-	2.445,96	**XI-**	2.923,15
		III-	2.494,88	**XII-**	2.981,61
		IV-	2.544,78	**XIII-**	3.041,24
		V-	2.595,67	**XIV-**	3.102,06
		VI-	2.647,58	**XV-**	3.164,11
		VII-	2.700,53	**XVI-**	3.227,40
		VIII-	2.754,55	**XVII-**	3.291,94
		IX-	2.809,64	**XVIII-**	3.357,78
Nível Médio – Tecnico Profissionalizante III - CLASSE "B"					
Cód.	**Denominação do cargo**	**Referências**			
NM - TPIII	Tecnico em Contabilidade II	**I-**	**3.357,20**	**X-**	**4.012,16**
		II-	**3.424,34**	**XI-**	**4.092,41**
		III-	**3.492,83**	**XII-**	**4.174,26**
		IV-	**3.562,69**	**XIII-**	**4.257,74**
		V-	**3.633,94**	**XIV-**	**4.342,90**
		VI-	**3.706,62**	**XV-**	**4.429,75**
		VII-	**3.780,75**	**XVI-**	**4.518,35**
		VIII-	**3.856,37**	**XVII-**	**4.608,72**
		IX-	**3.933,49**	**XVIII-**	**4.700,89**
Nível Fundamental –Apoio Administrativo II					
Cod.	**Denominação do cargo**	**Referencias**			
NF-AAII	**Telefonista Recepcionista**	**I**	**1.986,39**	**X**	**2.373,92**
		II	**2.026,12**	**XI**	**2.421,40**
		III	**2.066,64**	**XII**	**2.469,83**
		IV	**2.107,97**	**XIII**	**2.519,22**
		V	**2.150,13**	**XIV**	**2.569,61**
		VI	**2.193,14**	**XV**	**2.621,00**
		VII	**2.237,00**	**XVI**	**2.673,42**
		VIII	**2.281,74**	**XVII**	**2.726,89**
		IX	**2.327,37**	**XVIII**	**2.781,43**
Nível Fundamental –Apoio Administrativo III - CLASSE "A"					
Cod.	**Denominação do cargo**	**Referencias**			
NF-AAIII	Almoxarife Auxiliar Administrativo	**I-**	1.438,80	**X-**	1.719,50
		II-	1.467,58	**XI-**	1.753,89
		III-	1.496,93	**XII-**	1.788,97
		IV-	1.526,87	**XIII-**	1.824,75
		V-	1.557,41	**XIV-**	1.861,24
		VI-	1.588,56	**XV-**	1.898,46
		VII-	1.620,32	**XVI-**	1.936,43
		VIII-	1.652,73	**XVII-**	1.975,16
		IX-	1.685,78	**XVIII-**	2.014,67
Nível Fundamental –Apoio Administrativo III - CLASSE "B"					
Cod.	**Denominação do cargo**	**Referencias**			
NF-AAIII	Almoxarife Auxiliar Administrativo	**I-**	2.417,81	**X-**	2.889,51
		II-	2.466,16	**XI-**	2.947,30
		III-	2.515,49	**XII-**	3.006,24
		IV-	2.565,80	**XIII-**	3.066,36
		V-	2.617,12	**XIV-**	3.127,69
		VI-	2.669,45	**XV-**	3.190,25
		VII-	2.722,85	**XVI-**	3.254,05
		VIII-	2.777,30	**XVII-**	3.319,13
		IX-	2.832,84	**XVIII-**	3.385,51
Nível Superior – Apoio Administrativo II					
CLASSE „A"					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NS - AAII	Desenhista	**I-**	2.554,67	**X-**	3.053,07
		II-	2.605,76	**XI-**	3.114,13
		III-	2.657,88	**XII-**	3.176,41
		IV-	2.711,03	**XIII-**	3.239,94
		V-	2.765,27	**XIV-**	3.304,74
		VI-	2.820,56	**XV-**	3.370,83
		VII-	2.876,98	**XVI-**	3.438,25
		VIII-	2.934,52	**XVII-**	3.507,02
		IX-	2.993,21	**XVIII-**	3.577,16
Nível Médio - Agentes Do Fisco – I Classe A					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM-AFI		**I-**	3.133,51	**X-**	3.744,84
		II-	3.196,19	**XI-**	3.819,74

	Agente de Trânsito	**III-**	3.260,10	**XII-**	3.896,13
	Fiscal de Obras e Posturas	**IV-**	3.325,31	**XIII-**	3.974,05
	Fiscal Ambiental	**V-**	3.391,82	**XIV-**	4.053,53
	Fiscal de Vigilância Sanitária	**VI-**	3.459,65	**XV-**	4.134,61
	Fiscal Tributário	**VII-**	3.528,85	**XVI-**	4.217,30
		VIII-	3.599,42	**XVII-**	4.301,64
		IX-	3.671,41	**XVIII-**	4.387,68
Nível Médio - Agentes Do Fisco – I Classe B					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
		I-	4.840,55	**X-**	5.784,91
		II-	4.937,36	**XI-**	5.900,61
	Agente de Trânsito	**III-**	5.036,11	**XII-**	4.819,62
	Fiscal de Obras e Posturas	**IV-**	5.136,84	**XIII-**	6.139,00
NM - AFI	Fiscal Ambiental	**V-**	5.239,57	**XIV-**	6.261,78
	Fiscal de Vigilância Sanitária	**VI-**	5.344,36	**XV-**	6.387,01
	Fiscal Tributário	**VII-**	5.451,25	**XVI-**	6.514,75
		VIII-	5.560,28	**XVII-**	6.645,05
		IX-	5.671,49	**XVIII-**	6.777,95
Nível Superior - Agentes Do Fisco – II					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
		I-	5.241,92	**X-**	6.264,58
		II-	5.346,76	**XI-**	6.389,87
		III-	5.453,70	**XII-**	6.517,67
		IV-	5.562,77	**XIII-**	6.648,02
NS – AFI II	Auditor Fiscal	**V-**	5.674,03	**XIV-**	6.780,98
		VI-	5.787,50	**XV-**	6.916,60
		VII-	5.903,25	**XVI-**	7.054,94
		VIII-	6.021,32	**XVII-**	7.196,04
		IX-	6.141,75	**XVIII-**	7.339,95
Nível Médio – Apoio Administrativo III - CLASSE 'A'					
Cód.	**Denominação do cargo**	**Referências**			
		I-	2.381,68	**X-**	2.846,33
		II-	2.429,32	**XI-**	2.903,26
		III-	2.477,90	**XII-**	2.961,33
		IV-	2.527,46	**XIII-**	3.020,54
NM - AAIII	Agente Administrativo I	**V-**	2.578,01	**XIV-**	3.080,96
		VI-	2.629,57	**XV-**	3.142,58
		VII-	2.682,16	**XVI-**	3.205,43
		VIII-	2.735,81	**XVII-**	3.269,54
		IX-	2.790,52	**XVIII-**	3.334,93
Nível Médio – Apoio Administrativo III - CLASSE 'B'					
Cód.	**Denominação do cargo**	**Referências**			
		I-	**3.334,35**	**X-**	**3.984,86**
		II-	**3.401,04**	**XI-**	**4.064,55**
		III-	**3.469,06**	**XII-**	**4.145,85**
		IV-	**3.538,44**	**XIII-**	**4.228,76**
M - AAIII	**Agente Administrativo II**	**V-**	**3.609,21**	**XIV-**	**4.313,34**
		VI-	**3.681,39**	**XV-**	**4.399,60**
		VII-	**3.755,02**	**XVI-**	**4.487,60**
		VIII-	**3.830,12**	**XVII-**	**4.577,35**
		IX-	**3.906,72**	**XVIII-**	**4.668,89**

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2012

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS E QUANTITATIVO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA(LEI COMPLEMENTAR 003/04)

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	**Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos**	**Qtd. de Vagas**	**Carga Horária**
Administrador de Empresas	Administração de Empresas e/ou Administração Pública e Registro no Conselho competente	02	40 h/s
Administrador Hospitalar	Administrador de Empresas com habilitação ou Especialização em Administração Hospitalar e Registro no Conselho competente	01	40 h/s
Advogado	Nível Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	06	20 h/s
Agente de Defesa Civil	**Curso Superior em qualquer área de formação**	**03**	**40 h/s**
Agente Público de Contratação	**Curso Superior em Direito, Economia ou Administração.**	**03**	**40 h/s**
Analista de Sistemas	Curso Superior em Informática, e/ou Sistemas de Informação e/ou Ciência da computação ou Informática	02	40 h/s
Arquiteto	Curso superior em Superior em Arquitetura e Registro no conselho competente	02	40 h/s
Assistente Social	Serviço Social ou Assistência Social e Registro no Conselho Competente	04	20 h/s
Assistente Social	**Serviço Social ou Assistência Social e Registro no Conselho Competente**	**14**	**40 h/s**
Auditor Fiscal	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis e Registro Profissional	03	40 h/s
Auditor Interno	**Curso Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis e Economia, e Registro Profissional**	**02**	**40 h/s**
Bibliotecário	Biblioteconomia	01	40 h/s
Biólogo	Nível Superior Completo do curso de Biologia e Registro no Conselho Regional de Biologia e/ou Biomedicina. Requisitos básicos: Conhecimentos gerais sobre a organização administrativa e legislação ambiental municipal, estadual e federal.	01	40 h/s
Biomédico	Biomedicina e/ou Bacharelado em Ciências Biológicas – Modalidade Medicina e/ou Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	01	20 h/s
Biomédico	Biomedicina e/ou Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	03	40 h/s
Bioquímico	Biomedicina e/ou Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	02	20 h/s
Bioquímico	Biomedicina e/ou Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	08	40 h/s
Contador	Ciências Contábeis e Registro Profissional	08	40 h/s
Controlador Interno	**Curso Superior em Administração, Direito, Ciências Contábeis e Economia, e Registro**	**02**	**40 h/s**

	Profissional		
Economista	**Formação em Economia e Registro Profissional**	**03**	**40 h/s**
Educador Social	Pedagogia Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, conhecimentos sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça.	04	40 h/s (diarista) ou em regime de plantão
Educador Sócio Educativo	Pedagogia Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, conhecimento sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça.	04	40 h/s (diarista) ou em regime de plantão
Enfermeiro	Enfermagem e Registro no Conselho competente	20	20 h/s
Enfermeiro	Enfermagem e Registro no Conselho competente	100	40 h/s
Enfermeiro do Trabalho	**Graduação em Enfermagem e Especialização na área de Enfermagem do Trabalho**	**05**	**40 h/s**
Engenheiro Agrônomo	**Formação em Agronomia e Registro no Conselho competente**	**04**	**40 h/s**
Engenheiro Ambiental	Engenharia Ambiental e Registro no Conselho competente	02	40 h/s
Engenheiro Florestal	Engenharia Florestal, com habilitação e Registro no órgão fiscalizador da profissão.	01	40h/s
Engenheiro Civil	Engenharia Civil e Registro no Conselho competente	04	40 h/s
Engenheiro Elétrico	Engenharia Elétrica e Registro no Conselho competente	02	40 h/s
Engenheiro Sanitarista	Nível Superior Completo em Engenharia Sanitária, com habilitação e Registro no órgão Fiscalizador da profissão.	01	40 h/s
Farmacêutico	Farmácia e/ou Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	01	20 h/s
Farmacêutico	**Farmácia e/ou Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente**	**17**	**40 h/s**
Farmacêutico Bioquímico	Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	02	20 h/s
Farmacêutico Bioquímico	Farmácia e Bioquímica e Registro no Conselho competente	05	40 h/s
Fisioterapeuta	Fisioterapia e Registro no Conselho competente	03	20 h/s
Fisioterapeuta	Fisioterapia e Registro no Conselho competente	17	40 h/s
Fonoaudiólogo	Fonoaudiologia e Registro no Conselho competente	02	20 h/s
Fonoaudiólogo	Fonoaudiologia e Registro no Conselho competente	06	40 h/s
Gestor Ambiental	Curso Superior em Biologia/Ciências Biológicas ou curso de graduação de Tecnólogo em gestão ambiental e Registro no Conselho Competente.	01	40 h/s
Instrutor de Informática	Informática e/ou Ciências da Computação	03	40 h/s
Inspetor de trânsito	Ensino superior, preferencialmente em Direito ou em outra área das Ciências Humanas.	02	40 h/s
Médico Anestesista	Medicina com Especialização em Anestesia e Registro no CRM	03	20 h/s
Médico Anestesista	Medicina com Especialização em Anestesia e Registro no CRM	10	40 h/s
Médico Angiologista	Medicina com especialização em Angiologia e/ou Cardiovascular e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Angiologista	Medicina com especialização em Angiologia e/ou Cardiovascular e Registro no CRM	02	40 h/s
Médico Cardiologista	Medicina com especialização em Cardiologia e Registro no CRM	02	20 h/s
Médico Cardiologista	Medicina com especialização em Cardiologia e Registro no CRM	05	40 h/s
Médico Cirurgião Clínico	Medicina com especialização em Cirurgia e Registro no CRM	02	20 h/s
Médico Cirurgião Clínico	Medicina com especialização em Cirurgia e Registro no CRM	17	40 h/s
Médico Clínico Geral	Medicina e Registro no CRM	10	20 h/s
Médico Clínico Geral	Medicina e Registro no CRM	63	40 h/s
Médico Dermatologista	Medicina com especialização em Dermatologia e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Dermatologista	Medicina com especialização em Dermatologia e Registro no CRM	01	40 h/s
Médico do Trabalho	**Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho**	**05**	**40h/s**
Médico Endocrinologista	Medicina com especialização em Endocrinologia e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Endocrinologista	Medicina com especialização em Endocrinologia e Registro no CRM	01	40 h/s
Médico Gastroenterologista	Medicina com especialização em Gastroentereologia e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Gastroentereologista	Medicina com especialização em Gastroentereologia e Registro no CRM	01	40 h/s
Médico Geriatra	Medicina com especialização em Geriatria e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Geriatra	Medicina com especialização em Geriatria e Registro no CRM	01	40 h/s
Médico Gineco-Obstetra	Medicina com especialização em Gineco-Obstetrícia e/ou Ginecologia e Obstetrícia e Registro no CRM	06	20 h/s
Médico Gineco-Obstetra	Medicina com especialização em Gineco-Obstetrícia e/ou Ginecologia e Obstetrícia e Registro no CRM	12	40 h/s
Médico Ginecologista	Medicina com especialização em Ginecologia e/ou Ginecologia e Obstetrícia e Registro no CRM	03	20 h/s
Médico Ginecologista	Medicina com especialização em Ginecologia e/ou Ginecologia e Obstetrícia e Registro no CRM	05	40 h/s
Médico Intensivista	Medicina com especialização em Medicina Intensiva e Registro no CRM	02	20 h/s
Médico Intensivista	Medicina com especialização em Medicina Intensiva e Registro no CRM	08	40 h/s
Médico Nefrologista	Medicina com especialização em Nefrologia e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Nefrologista	Medicina com especialização em Nefrologia e Registro no CRM	01	40 h/s
Médico Neurologista	Medicina com especialização em Neurologia e/ou Neurocirurgião e Registro no CRM	04	40 h/s
Médico Neurologista	Medicina com especialização em Neurologia e/ou Neurocirurgião e Registro no CRM	04	20 h/s
Médico Oftalmologista	Medicina com especialização em Oftalmologia e Registro no CRM	02	20 h/s
Médico Oftalmologista	Medicina com especialização em Oftalmologia e Registro no CRM	04	40 h/s
Médico Ortopedista	Medicina com especialização em Ortopedia e/ou Ortopedia e Traumatologia e Registro no CRM	02	20 h/s
Médico Ortopedista	**Medicina com especialização em Ortopedia e/ou Ortopedia e Traumatologia e Registro no CRM**	**06**	**40 h/s**
Médico Otorrinolaringologista	Medicina com especialização em Otorrinolaringologia e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Otorrinolaringologista	Medicina com especialização em Otorrinolaringologia e Registro no CRM	03	40 h/s
Médico Pediatra	Medicina com especialização em Pediatria e Registro no CRM	04	20 h/s
Médico Pediatra	Medicina com especialização em Pediatria e Registro no CRM	09	40 h/s
Médico Pneumologista	Medicina com especialização em Pneumologia e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Pneumologista	Medicina com especialização em Pneumologia e Registro no CRM	01	40 h/s
Médico Psiquiatra	Medicina com especialização em Psiquiatria e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Psiquiatra	Medicina com especialização em Psiquiatria e Registro no CRM	03	40 h/s
Médico Reumatologista	Medicina com especialização em Reumatologia e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Reumatologista	Medicina com especialização em Reumatologia e Registro no CRM	01	40 h/s
Médico Ultrassonografista	Medicina com especialização em Ultra-sonografia e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Ultrassonografista	Medicina com especialização em Ultra-sonografia e Registro no CRM	07	40 h/s
Médico Urologista	Medicina com especialização em Urologia e Registro no CRM	01	20 h/s
Médico Urologista	Medicina com especialização em Urologia e Registro no CRM	01	40 h/s
Médico Veterinário	Medicina Veterinária e Registro no Conselho competente	02	20 h/s
Médico Veterinário	Medicina Veterinária e Registro no Conselho competente	04	40 h/s
Nutricionista	Nutrição e/ou Nutrição e Dietética e Registro no Conselho competente	02	20 h/s

Nutricionista	**Nutrição e Registro no Conselho competente**	**12**	**40 h/s**
Odontólogo	Odontologia e/ou Cirurgião Dentista e Registro no Conselho competente	02	20 h/s
Odontólogo	**Odontologia e/ou Cirurgião Dentista e Registro no Conselho competente**	**12**	**40 h/s**
Odontólogo Periodontista	**Odontologia e/ou Cirurgião Dentista, com especialização em Periodontista e Registro no Conselho competente.**	**03**	**40 h/s**
Odontólogo Endodontista	**Odontologia e/ou Cirurgião Dentista, com especialização em Endodontia e Registro no Conselho competente.**	**04**	**40 h/s**
Odontólogo Bucomaxilofacial	**Odontologia e/ou Cirurgião Dentista, com especialização em Buco-maxilo-facial e Registro no Conselho competente.**	**03**	**40 h/s**
Odontólogo Odontopediatra	Odontologia e/ou Cirurgião Dentista, com especialização em Odontopediatria e Registro no Conselho competente.	02	40 h/s
Pedagogo	Pedagogia	10	40 h/s
Psicólogo	Psicologia e Registro no Conselho competente	02	20 h/s
Psicólogo	**Psicologia e Registro no Conselho competente**	**18**	**40 h/s**
Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional e Registro Profissional	01	20 h/s
Terapeuta Ocupacional	**Terapia Ocupacional e Registro Profissional**	**03**	**40 h/s**
Zootecnista	**Curso Superior em Zootecnia e Registro no Conselho competente**	**01**	**40 h/s**

GRUPO DE NÍVEL MÉDIO (Antigo 2º grau)

Cargo	**Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos**	**Qtd. de Vagas**	**Carga Horária**
Atendente de Farmácia	**Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia**	**13**	**40 h/s**
Agente Administrativo	Ensino Médio completo	95	40 h/s
Agente de Endemias	Ensino Médio completo	25	40 h/s
Agente de Trânsito	Ensino Médio completo	15	40 h/s
Assistente Técnico da Educação Básica	Ensino Médio completo	15	40 h/s
Auxiliar de Educação	Ensino Médio Completo Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, noções sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça	80	40h/s
Auxiliar de Cuidador Educador	**Ensino Fundamental** Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, noções sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça.	35	40 h/s (diarista) ou em regime de plantão
Cotador	Ensino médio completo Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A	01	40 h/s
Cuidador	Ensino Médio Completo Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, noções sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça	10	40h
Cuidador/Educador	Ensino Médio Completo Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, noções sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça	06	40 h/s (diarista) ou em regime de plantão
Desenhista	Ensino Médio completo e Curso de Desenho	03	40 h/s
Cuidador/Educador	Ensino Médio Completo Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, noções sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça	06	40 h/s (diarista) ou em regime de plantão
Desenhista	Ensino Médio completo e Curso de Desenho	03	40 h/s
Desenhista Projetista	Nível Médio completo; Formação Profissional: Curso Técnico em Edificações; Registro no Órgão de Classe.	01	40 h/s
Desenhista Cadista	Nível médio completo, CNH AB e ms office para instalações e projetos(com autocad). Requisitos básicos: Atuar com desenhos e projetos de moldes em AutoCAD 2D e 3D, organização de estruturas de produtos em sistema de gestão ERP, Carta Imagem e controle geral de projetos.	01	40 h/s
Digitador	Ensino Médio completo	08	40 h/s
Fiscal Ambiental	**Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A**	**05**	**40 h/s**
Fiscal de Obras e Posturas	**Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A**	**11**	**40 h/s**
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A	10	40 h/s
Fiscal Tributário	**Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A**	**11**	**40 h/s**
Monitor	Ensino Médio Completo Requisitos básicos: motivação para a função, aptidão para cuidados com crianças e adolescentes; capacidades para lidar trabalhar em grupos; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, noções sobre desenvolvimento infanto- juvenil; noções sobre ECA, SUAS e Sistema de Justiça	25	40h/s
Monitor Instrutor	Ensino Médio completo, curso profissionalizante do magistério	05	40 h/s
Operador do Cadastro Único	**Ensino Médio completo**	**03**	**40 h/s**
Orientador Social	**Ensino Médio completo**	**03**	**40 h/s**
Pregoeiro	Ensino Médio completo	01	40 h/s
Técnico Agropecuário	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Agropecuária	04	40 h/s
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio em Contabilidade	08	40 h/s
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no COREN	20	20 h/s
Técnico em Enfermagem	**Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no COREN**	**123**	**40 h/s**
Técnico em Imobilização Ortopédica	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Imobilização Ortopédica. Registro no Conselho Específico	03	40 h/s
Técnico em Geoprocessamento	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante em Geomática ou Agrimensura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e desejável; carteira de habilitação categoria "AB" ; "A" ou "B".	02	40 h/s
Técnico em Higiene Dental	**Ensino Médio completo e Curso Técnico em Higiene Dental. Registro no Conselho competente**	**09**	**20 h/s**
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Higiene Dental. Registro no Conselho competente	06	40 h/s
Técnico em Informática	**Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática**	**06**	40 h/s
Técnico em Laboratório	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Laboratório e/ou Patologia Clínica. Registro no Conselho competente	05	20 h/s
Técnico em Laboratório	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Laboratório e/ou Patologia Clínica. Registro no	10	40 h/s

	Conselho competente		
Técnico em Nutrição e Dietética	**Ensino Médio completo e Curso Técnico em Nutrição e Dietética**	**05**	**40 h/s**
Técnico em Processamento de Dados	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Processamento de Dados e/ou Informática	02	40 h/s
Técnico em Radiologia	**Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia e/ou Radiografia e/ou Raios-X. Registro no Conselho competente**	**23**	**24 h/s**
Técnicoem Tradução e Interpretação deLibras	**Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Tradução e Interpretação deLibras**	**02**	**40 h/s**
Técnico em Segurança do Trabalho	**Ensino Médio completo e curso Técnico de Segurança do Trabalho expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação , e desejável carteira de habilitação categoria "AB" ou "A" ou "B".**	**04**	40 h/s
Técnico Florestal	Técnico Florestal Registro no Conselho de Classe Habilitação para dirigir – Categ. AB	02	40 h/s
Topógrafo	**Ensino Médio completo, Curso de Topografia e/ou experiência comprovada**	**04**	**40 h/s**

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Antigo 1º grau)

Cargo	**Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos**	**Qtd. de Vagas**	**Carga Horária**
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental completo	08	40 h/s
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental completo e Registro no COREM	20	20 h/s
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem. Registro no COREN	135	40 h/s
Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental completo e Curso de Auxiliar de Laboratório	02	20 h/s
Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental completo e Curso de Auxiliar de Laboratório	02	40 h/s
Almoxarife	Ensino Fundamental completo	06	40 h/s
Auxiliar de Odontologia	Ensino Fundamental completo e Curso de Odontologia	04	20 h/s
Auxiliar de Odontologia	Ensino Fundamental completo e Curso de Odontologia	04	40 h/s
Recepcionista	**Ensino Fundamental completo**	**22**	**40 h/s**
Telefonista	Ensino Fundamental completo	04	40 h/s

GRUPO DE NIVEL ELEMENTAR (Antigo Ensino Primário)

Cargo	**Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos**	**Qtd. de Vagas**	**Carga Horária**
Agente de Portaria	Ensino Fundamental incompleto	20	40 h/s
Agente Rural de Saúde	Ensino Fundamental incompleto	10	40 h/s
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental incompleto e Curso de Bombeiro Hidráulico e/ou experiência comprovada	01	40 h/s
Borracheiro	Ensino Fundamental incompleto e experiência comprovada	04	40 h/s
Braçal	**Ensino Fundamental incompleto**	**71**	**40 h/s**
Carpinteiro	Ensino Fundamental incompleto e experiência comprovada	18	40 h/s
Costureira	**Ensino Fundamental incompleto e Curso de costureira**	**04**	**40 h/s**
Coveiro	**Ensino Fundamental incompleto**	**09**	**40 h/s**
Cozinheira	**Ensino Fundamental incompleto**	**23**	**40 h/s**
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	Ensino Fundamental incompleto, Curso de Eletricista e/ou experiência comprovada	04	40 h/s
Eletricista de Veículos	Ensino Fundamental incompleto, Curso de Eletricista de Veículos e/ou experiência comprovada	03	40 h/s
Eletricista Predial	Ensino Fundamental incompleto, Curso de Eletricista e/ou experiência comprovada	04	40 h/s
Encanador	Ensino Fundamental incompleto, Curso de encanador e/ou experiência comprovada	05	40 h/s
Gari	Ensino Fundamental incompleto	35	40 h/s
Jardineiro	Ensino Fundamental incompleto	06	40 h/s
Lanterneiro	Ensino Fundamental incompleto, Curso de Lanterneiro ou Funileiro e/ou experiência comprovada	02	40 h/s
Lavadeira	Ensino Fundamental incompleto	15	40 h/s
Lubrificador	Ensino Fundamental incompleto, Curso de Lubrificador e/ou experiência comprovada	02	40 h/s
Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	**Ensino Fundamental incompleto, Curso de Mecânico e/ou experiência comprovada**	**09**	**40 h/s**
Mecânico Geral	Ensino Fundamental incompleto, Curso de Mecânico e/ou experiência comprovada	05	40 h/s
Merendeira	Ensino Fundamental incompleto	60	40 h/s
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B	35	40 h/s
Motorista de Veículos Pesados	**Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D**	**46**	**40 h/s**
Operador de Máquinas Pesadas	**Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D**	**15**	**40 h/s**
Operador de Mini-Carregadeira	**Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D**	**01**	**40 h/s**
Operador de Moto-Niveladora	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	05	40 h/s
Operador de Pá-Carregadeira	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	06	40 h/s
Operador de Patrol	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	04	40 h/s
Operador de Retro Escavadeira	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	09	40 h/s
Operador de Retro Escavadeira PC	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	03	40 h/s
Operador de Trator Esteira	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	05	40 h/s
Operador de Trator Pneu	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	05	40 h/s
Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto, Curso de Pedreiro e/ou experiência comprovada	10	40 h/s
Pintor de Construção Civil	Ensino Fundamental incompleto	05	40 h/s
Pintor de Obras	Ensino Fundamental incompleto	03	40 h/s
Serviços Gerais	**Ensino Fundamental incompleto**	**200**	**40 h/s**
Soldador	Ensino Fundamental incompleto	03	40 h/s
Vigia	Ensino Fundamental incompleto	80	40 h/s
Zelador	Ensino Fundamental incompleto	115	40 h/s

REGIME DE CONTRATAÇÃO: CELETISTA

Cargo	**Formação Exigida e/ou Requisitos Básicos**	**Qtd. De Vagas**	**Carga Horária**
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo	**147**	40 h/s

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2012

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2004 E ALTERAÇÕES

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADMINISTRADOR DE EMPRESA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica, bem como realizar consultoria administrativa.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimentos quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas. Promover a avaliação de incentivos e fomentos para empresas individuais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as prevista no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, à noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, controlar e assessorar a Administração Hospitalar, abrangendo as áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações: financeira, tecnológica, entre outras.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar orçamento, parecer, relatórios e projetos. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar os serviços técnicos-administrativos, bem como recrutamento, seleção e administração de pessoal, administração de materiais, financeira, organização, métodos e programas de trabalho na administração hospitalar. Utilizar a técnicas da administração científica, estabelecendo princípios e normas para assegurar a correta aplicação, produção, eficiência e eficácia nos serviços e desenvolver atividades de ensino e pesquisa. Assessorar tecnicamente nos desempenhos das atividades administrativas hospitalares. Analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multiprofissional, para avaliação de desempenho das unidades hospitalares. Implantar contabilidade de custo hospitalar, efetuando levantamentos e analisando dados necessários. Estabelecer valores de prestação de serviço de terceiros, encaminhando proposta para assessoria jurídica, visando à realização do contrato. Supervisionar as unidades hospitalares definidas no plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação técnica. Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos às necessidades da prestação de serviço de saúde junto à população. Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração hospitalar, analisando e propondo, para decisão superior, considerando os aspectos de saúde. Participar de Comissão de Sindicância e procedimentos administrativo-hospitalares, por determinação superior. Planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos, com base nas necessidades hospitalares, compatibilizando metas e avaliando os resultados. Propor soluções e mudanças à sistematização e operacionalização de projetos do sistema hospitalar, integrando a equipe multiprofissional. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as prevista no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **ADVOGADO**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades de natureza jurídica e/ ou compatível com a formação acadêmica.
LOCAL DE TRABALHO: PGM
DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer as atribuições inerentes á formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito. Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos. Formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza jurídica, assessorar, assistir, coordenar, formular, elaborar metodologia e gerir a elaboração de pareceres de natureza institucional, administrativa e organizacional. Prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores sempre que necessário e de interesse da Administração. Representar o Município, através de instrumento legal próprio junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município. Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão.
LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhamento especializado e elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, assessorar demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão. Representar a Instituição, onde for necessário, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais, defendendo os interesses e direitos institucionais. Todas as atribuições deverão ser com supervisão da Procuradoria Jurídica.
LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESCRIÇÃO DETALHADA: Representar a Instituição, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais, defendendo os interesses e direitos institucionais, acompanhando os processos nos quais o Município de Rolim de Moura for demandado com obrigação de fazer vinculado a SEMUSA, ou que tenha interesse; Emitir pareceres e representar a SEMUSA como advogado; Atuar de forma preventiva junto aos diversos setores que for necessário, realizar assessoria em procedimentos administrativos e de gestão de pessoal; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Todas as atribuições deverão ser com supervisão da Procuradoria Jurídica.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral. Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços. Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação. Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes. Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos. Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral. Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro. Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária. Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores. Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros. Solicitar material de consumo e permanente. Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais. Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos. Atender ao público em geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades voltadas a gestão dos risco e dos desastres, na operacionalização dos procedimentos jurídicos e administrativos em defesa civil e no cumprimento dos objetivos da política nacional de proteção e defesa civil.
LOCAL DE TRABALHO: Secretaria Municipal de Governo
DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível município; promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução; elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto; elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal; implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações; e demais atribuições vinculadas ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo está sujeito a visitas domiciliares e poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações nas fases larvária e adulta. Vistoriar imóveis e logradouros para eliminação de vetores nas fases larvária e adulta causadores de infecções e infestações. Remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores, nas fases larvária e adulta causadores de infecções e infestações. Manuseio e operação de equipamento para aplicação de larvicidas e inseticidas. Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações. Captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais. Orientação aos cidadãos quanto à prevenção de tratamento de doenças transmitidas por vetores. Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social. Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Distribuição e recolhimento de coletores de fezes, registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos. Preencher boletins de controle de visita. Atender as notificações. Diagnosticar e pedir providências de situações irregulares referentes a saneamento em geral (terreno baldio com lixo e mato alto, entulho de construção civil em vias públicas, ligação clandestina de esgoto, boca de lobo entupida, criação de animais em área urbana, comércio irregular de alimentos). Participar de campanhas de vacinação anti-rábica animal como vacinadores. Participar de campanha de combate a cólera. Participar de outras campanhas e planos de saúde. Executar outras atividades compatíveis.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades relacionadas com serviços de atendimento ao público, controlando a entrada e saída de pessoas, fiscalização do cartão de ponto e apoio á copa, cozinha e limpeza.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Receber e orientar o público. Controlar entrada e saída de pessoas. Receber e transmitir recados. Relatar as anormalidades verificadas ao superior imediato. Prestar informações sobre a localização dos setores. Controlar e fiscalizar os servidores que batem ponto. Zelar pela conservação dos relógios de ponto. Efetuar limpeza dos carros dos Órgãos municipais. Executar serviço de apoio à copa, cozinha e limpeza. Tramitar documentos. Transportar materiais leves do almoxarifado para entrega nos setores quando solicitado pelo superior imediato. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar a fiscalização do trânsito de acordo com o Código brasileiro de Trânsito e Legislação correlata.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Verificar e orientar o cumprimento das leis de trânsito e das leis de posturas municipais. Verificar a regularidade dos licenciamentos veicular e das atividades ligadas ao transporte coletivo e serviços de táxis e moto-táxis municipal. Executar as atividades de implantação e manutenção da sinalização viária. Inspecionar e controlar o tráfego na zona urbana e rural, verificando o cumprimento das normas de parada, circulação e estacionamento em locais públicos. Efetuar autuações, bem como realizar o controle da utilização dos talões de autos de infrações, autuando dentro de sua esfera e competência. Executar o processamento dos autos de infrações. Realizar operações de segurança de trânsito nas imediações escolares. Operar rotas alternativas de tráfego. Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização. Operar e controlar a sinalização (verificando deficiências). Emitir relatórios periódicos. Fornecer informações que lhe forem solicitadas. Informar permanentemente aos seus superiores as irregularidades apuradas, oferecendo relatórios consubstanciados. Auxiliar na elaboração de projetos e na coordenação das estratégias de estudos no sistema viário. Auxiliar no planejamento do sistema de circulação viária no município. Auxiliar nos procedimentos de estudo de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito (engenharia, fiscalização, estatística e educação). Colaborar na integração com os demais órgãos públicos para estudos sobre impactos no sistema viário para aprovação de novos projetos. Prestar auxílio na elaboração de projetos de engenharia de tráfego, bem como sua implantação e avaliação de seus resultados. Promover a educação de trânsito de acordo com as orientações do Órgão Executivo Municipal de trânsito. Coletar e controlar dados estatísticos da frota circulante do município. Auxiliar no controle dos veículos registrados e licenciados no município. Colaborar na elaboração de estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário. Dirigir veículos. Operar equipamentos eletrônicos e de comunicação. Coletar e processar dados de acidentes de trânsito no Município. Atendimento a usuários. Zelar pela manutenção e conservação de

equipamentos e materiais utilizados no Órgão Executivo de Trânsito. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades e determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, segundo consta do art. 8, da Lei nº 14.133/21.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do *caput* do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado. Indicar o vencedor do certame. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE RURAL DE SAÚDE
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo, inclusive feriados e/ou por determinação superior. Sujeito a atendimento ao público, ao uso de uniformes e ao uso E.P.I. (equipamentos de proteção individual). Sujeito a viagens com vistas a acompanhar pacientes encaminhados a outras unidades de saúde.
Por se tratar de um cargo passível de extinção, fica sujeito ao aproveitamento em outra função compatível e correlata.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Trabalho desenvolvido internamente (S.M.S.) ou externamente (campo) no combate as doenças tropicais consideradas endêmicas como: malária, dengue, febre amarela, leishmaniose e outras.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalho geralmente desenvolvido no campo, na prestação serviços no âmbito da saúde pública rural, executando atividades que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade. Fazer levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas de questionamento, entrevistas, contatos diretos, visitas etc., procurando formular diagnósticos da situação, levando em consideração as variáveis do meio em que ele vive. Fazer a fiscalização sanitária nas instalações residenciais. Integrar a equipe multi-profissional, participando de forma sistemática com os demais elementos, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades da população. Executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho. Desenvolvimento de trabalho no combate aos vetores de doenças seguindo normas técnicas do Ministério da Saúde. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ALMOXARIFADO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito a trabalho externo.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades municipais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidade, qualidade e especificações. Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio. Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários. Solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque. Elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros. Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários. Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas. Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item. Supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo, no qual envolve atendimento a todos os setores administrativos das Secretarias Municipais. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou por determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver sistemas de processamento de dados e elaborar Plano Diretor de Informática. Pesquisar e trazer novas tecnologias de informática para aplicação dentro da Prefeitura.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Analisar informações para desenvolvimento e implantação de sistema de processamento de dados. Fornecer suporte para instalação de software e hardware. Configurar microcomputadores, impressoras e outros equipamentos de informática. Gerar aplicações informatizadas, desenvolvendo, implantando e mantendo sistemas de acordo com metodologia e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios**.** Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos da empresa. Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a empresa, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição. Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes. Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atende ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes. Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos. Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas. Analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis. Estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem. Elaborar, especificar, desenvolver,

supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados. Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas. Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados. Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos. Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ARQUITETO
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e/ou serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar trabalhos relacionados com estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares, e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental. Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica. Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais. Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e especificações quanto às normas e padronizações. Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações. Fazer avaliações, vistorias, perícias e arbitramentos relativos à especialidade. Emitir pareceres e laudos técnicos sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos. Desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cumprir as atividades administrativas da secretaria escolar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Cumprir as obrigações inerentes às atividades da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno e sua documentação comprobatória, atendendo as necessidades de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Atender à comunidade escolar e demais interessados, prestando-lhes informações e orientações. Cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida. Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito. Organizar, em colaboração com o(a) secretário (a) escolar, os serviços do setor. Efetivar os registros na documentação oficial como ficha individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e outros, garantindo sua idoneidade. Organizar e manter atualizado e com sigilo o arquivo ativo e conservar o arquivo inativo da escola. Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes. Realizar serviços auxiliares relativos à parte financeira, contábil e patrimonial do estabelecimento, sempre que solicitado. Executar trabalhos de digitação referentes aos serviços da secretaria. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SME. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem á especifidade de sua função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; Auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; Opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; Atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; Proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; Auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; Lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; Zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUDITOR FISCAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Supervisionar os fiscais de tributos, fiscais sanitários e fiscais de obras e posturas, julgando recursos, analisando casos. Executar fiscalizações, preencher autos de infração, entre outras atividades correlatas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias dos contribuintes municipais, planejando, executando e assessorando as atividades de fiscalização e arrecadação de tributos e acompanhamento das transferências institucionais, em conformidade com a legislação e atendendo as metas e prazos previstos na estratégia da Administração Municipal. Contribuir para o desenvolvimento da política de arrecadação e fiscalização do Município, planejando e implementando projetos, participando da formulação de leis e do estabelecimento de diretrizes fiscais e tributárias. Desenvolver, propor e implementar novos projetos, adequando a administração fazendária às mudanças legais, tecnológicas, estruturais e institucionais. Propor, estruturar, implementar e melhorar continuamente os processos de trabalho na área da administração tributária. Otimizar valores de qualidade, eficiência e efetividade nas atividades de arrecadação e fiscalização de tributos municipais. Garantir permanentemente a revisão fisco-contábil de obrigações tributárias do contribuinte, pessoa física e jurídica, na forma estabelecida em ato administrativo. Garantir a instrução dos processos administrativos e tributários através de diligências e informações técnicas – fiscais inclusive, perícias, fisco contábeis e pesquisas tributárias. Garantir a constituição dos créditos tributários devidos, processando o lançamento de ofício de auto de infração, homologando e lavrando em livros e documentos fiscais, de acordo com a legislação. Contribuir a melhoria do sistema de auditoria, fiscalização e arrecadação de tributos, realizando análises e estudos econômicos, financeiros e contábeis e o controle e acompanhamento das transferências. Manter permanentemente atualizado os registros e dados estatísticos de suas atividades. Exercer outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUDITOR INTERNO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auditar os processos administrativos em geral; Prestar informações e orientar sobre a regularidade dos processos; executar outras atividades correlatas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fiscalizar a aplicação dos manuais de regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos do Poder Executivo elaborado pelo Controlador Interno; Acompanhar todo o andamento dos processos administrativos, conferindo-lhes a regularidade formal e documental e, na verificação de irregularidades, orientar a correção, sob pena de responsabilidade; Emitir pareceres técnico nos processos administrativos, quando solicitado; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, emitindo relatórios; Examinar a compatibilidade entre a execução dos programas da LDO, do PPA e do Orçamento, de modo a possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados; Avaliar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, sendo a avaliação feita pela auditoria através de análise dos relatórios Contábeis; Conferir e analisar os registros documentais do Almoxarifado e Patrimônio, com emissão de relatórios; Analisar e avaliar os relatórios emitidos pela Contabilidade, para envio ao TCE, emitindo relatório e/ou Certificado de Auditoria; Analisar, conferir, e apresentar relatórios de acompanhamento ao processo de consumo de combustível; Conferir registros contábeis; Verificar a existência de saldo no Controle Orçamentário do Município; Analisar as Prestações de Contas referentes às Subvenções Sociais, gerando relatórios; Analisar processos de devolução de Caução e Garantia para Licitar, gerando relatórios; Executar lançamentos de Baixa e Reserva Orçamentária nos processos e nas planilhas de trabalho; Participação e acompanhamento fiscal do Patrimônio e Almoxarifado Geral; Acompanhamento no recebimento da Merenda Escolar; Análise, acompanhamento e verificação dos convênios do Município e outras atividades inerentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DO EDUCADOR/CUIDADOR
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços noturnos, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime de plantão (plantonista) sob a forma de escalas 12h de trabalho por 36 horas de folga ou 24 horas de folga por 72 horas de folga, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar sob supervisão, atividades auxiliares e de apoio à ação social, nas casas lares e dos abrigos municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Observar, diariamente, o estado de saúde das crianças verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para caso identificado alguma anormalidade, informar ao profissional responsável pela área. Ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados. Promover, nos horários determinados e em eventualidades, a higiene corporal e bucal das crianças dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações relacionadas aos serviços. Controlar a utilização dos banheiros. Contribuir com a distribuição de merenda. Cooperar e participar das atividades das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado as atividades desenvolvidas nas casas lares e nos abrigos. Dar apoio aos Assistentes Sociais e ao Educador/Cuidador na realização de projetos e de atividades extra-classe. Alimentar as crianças de acordo com a faixa etária e conforme orientação recebida, orientando-as quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições. Auxiliar nas atividades lúdicas, recreativas, esportivas e artísticas. Estimular o desenvolvimento psicomotor das crianças conforme orientação recebida. Acompanhar e cuidar das crianças, durante sua permanência nas casas lares e nos abrigos, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto ao higiene, saúde e educação. Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção. Participar de reuniões periódicas com a direção da casa lar e/ou do abrigo com os profissionais de serviço social, para o planejamento de atividades e discussão de problemas. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho. Participar de cursos de treinamento, determinados pela Secretaria Municipal de Ação Social, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades promovidas pela Secretaria de Ação Social. Manter limpo e arrumado o local de trabalho tais como: limpeza das salas, materiais e utensílios utilizados. Zelar pela segurança das crianças. Realizar, quando necessário e sempre que solicitado, tarefas de apoio administrativo. Zelar pela garantia e manutenção do material pedagógico. Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes. Sujeito à realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.
ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar, sob supervisão direta do Enfermeiro (a), atividades auxiliares de enfermagem, em programas, projetos e serviços de saúde**.**
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar na execução de atividades de enfermagem em geral. Proporcionar assistência à saúde. Executar tarefas junto ao público. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão do enfermeiro(a). Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos. Reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualidade. Ministrar medicamentos por via oral e parental prescrito pelo médico(a) ou enfermeiro(a). Executar tarefas referentes ao armazenamento e conservação de vacinas, visando preservar a qualidade e validade das mesmas. Proceder a aplicação das vacinas efetuando as devidas anotações. Efetuar a organização e controle das fichas dos pacientes que procuram os Postos de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Auxiliar o Técnico de Enfermagem na execução de programas de educação para saúde. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com a orientação recebida. Verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação. Auxiliar nos cuidados "*post-morten*". Registrar as ocorrências relativas a doentes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes. Executar as atividades de desinfecção e esterilização nos materiais e equipamentos do seu local de trabalho. Zelar pela limpeza e ordem do material e de equipamentos e das dependências de unidades de saúde. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e ao uso de uniforme.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar sob supervisão do Odontólogo e/ou Técnico de Higiene Dental, atividades relacionadas ao suporte, ao atendimento geral em consultórios odontológicos, providenciando a desinfecção, limpeza, manutenção e a guarda dos materiais e equipamentos utilizados.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar o profissional da área de odontologia em seu consultório. Esterilizar os materiais que serão utilizados para todos os procedimentos odontológicos. Organizar de todos os instrumentais. Atender e recepcionar pacientes nos consultórios. Auxiliar os odontólogos ou Técnicos de Higiene Bucal, no desempenho de suas funções. Preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento. Registrar dados para fins estatísticos. Lavar e preparar material odontológico para esterilização. Zelar pelos equipamentos e materiais do ambulatório. Posicionar adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários, segundo instruções. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento e prevenção de saúde dentária. Acompanhar as condições de saúde dos pacientes, após o procedimento. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a sexta, sábado, domingo, ou feriado. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniforme.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar serviços de laboratório sob supervisão, relacionados à análise clínica em unidades de laboratório.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atendimento a pacientes que necessitam de realização de exames. Recebimento de material como: sangue, urina, fezes e outras secreções. Coleta de material do paciente como: sangue, urina e outras secreções. Manipulação de material como: sangue, urina, fezes e outras secreções com uso de material de proteção como: máscaras, luvas e eventuais realizações de exames laboratoriais simples e trabalho em microscópio e outros equipamentos de laboratório. Auxiliar nas atividades de limpeza, higiene, controle, manutenção e conservação dos materiais do laboratório. Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções. Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação. Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfectar utensílios, pias, bancadas e outros. Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias-primas, equipamentos e outros, conforme orientação. Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados. Embalar e rotular materiais, conforme determinação. Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros. Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico-químicos, parasitológicos e anátomo-patológicos. Auxiliar na separação de materiais biológicos. Realizar a pesagem mistura e filtração de materiais, sob orientação. Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou por determinação superior. Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas administrativas de natureza auxiliar. Redigir, datilografar ou digitar ofícios, atas, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios. Classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas, manusear fichários, proceder à expedição de correspondência, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores de administração que for necessário. Atender aos munícipes e demais servidores, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis. Solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente. Inserir dados nos sistemas informatizados. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conceituar e conhecer princípios, processos e técnicas que permitem analisar e desenvolver soluções para os problemas unitários ou sistêmicos na área de biblioteconomia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Responsabilidade pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição. Planejar, implantar, coordenar e controlar sistemas biblioteconômicos e de unidades isoladas de serviços a fins. Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentárias, de acordo com os fins propostos pelo serviço, quer no âmbito interno quer no âmbito externo da unidade de trabalho. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamento, recursos humanos e layout das diversas unidades da área biblioteconomia. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos biblioteconômicos fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. Operacionalizar o tratamento técnico das informações documentais. Estruturar e executar a busca de dados a pesquisa documental através de direta às fontes de informações primárias, secundárias e/ou terciárias. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIOLOGO

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo está sujeito à prestação de serviços extraordinários de segunda a sexta e se necessário aos sábados, domingos ou feriados, poderá exigir a prestação de serviços noturnos de acordo com a necessidade da Secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes, exercendo suas atividades em todo o âmbito municipal.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência as Secretarias Municipais e nos setores onde necessite os trabalhos de biólogo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental. Definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos. Informar a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, no meio ambiente e nos alimentos, bem como os resultados dos monitoramentos e auditorias. Incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais e promover a informação sobre essas questões. Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas. Proteger e preservar a biodiversidade. Proteger as encostas íngremes e topos de morros, bem como todas as áreas de preservação permanente. Controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como o uso de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente. Promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente. Promover medidas administrativas e tomar providências para as medidas judiciais de responsabilidade dos causadores de poluição ou degradação ambiental. Estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal. Promover periodicamente o inventário de espécies raras endêmicas e ameaçadas de extinção, cuja presença seja registrada no Município, estabelecendo medidas para a sua proteção. Incentivar os estabelecimentos rurais a executarem as práticas de conservação do solo e da água, de preservação e reposição das vegetações ciliares e replantio de espécies nativas. Promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente. Realizar o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características regionais e locais, e articular os respectivos planos, programas, projetos e ações, especialmente em áreas ou regiões que exijam tratamento diferenciado para a proteção dos ecossistemas. Exigir daquele que utilizar ou explorar recursos naturais a recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica determinada pelo órgão público competente, na forma da lei, bem como a recuperação, pelo responsável, da vegetação adequada nas áreas protegidas, sem prejuízo das sanções cabíveis. Exigir e aprovar, para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório, a que se dará publicidade. Articular com os órgãos executores da política de saúde do Município, e demais áreas da administração pública municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública, inclusive sobre o ambiente de trabalho. Exigir das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras o licenciamento ambiental, a fim de obter ou atualizar o Alvará de Funcionamento, de acordo com a legislação ambiental vigente. Promover a sistematização e intercâmbio de informações de interesse ambiental, especialmente para fornecer subsídios à Política Ambiental do Município. Auxiliar no controle e fiscalização do meio ambiente relacionado como os respectivos campos de atuação. Conhecer a aplicar a legislação ambiental vigente. Fiscalizar as fontes efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental. Promover a educação ambiental; controlar e fiscalizar as atividades utilizadoras de recursos ambientais. Executar outras tarefas compatíveis com a função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BOMBEIRO HIDRÁULICO

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com a determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar serviços gerais de implantação, manutenção e reforma dos sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, em redes de água e esgoto, prédios e em logradouros públicos municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Montar, instalar, conservar e consertar sistemas de tubulação de material metálico ou não metálico, nos locais determinados pelo coordenador da divisão. Realizar serviços nos sistemas de tubulação, para implantar redes de esgoto e outros similares. Montar, instalar, conservar e consertar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, de alta ou baixa pressão. Marcar, unir e vedar tubos, utilizando equipamentos próprios para soldar ou furar, para assim possibilitar a condução de ar, gás, água e outros fluidos. Fazer troca de torneiras. Consertar vazamentos nas redes hidráulicas em geral e nas redes de esgoto. Instalar e dar manutenção em sistemas de captação de água. Desentupir redes de esgotos. Reparar válvulas. Executar serviços diversos de manutenção da parte hidráulica em prédios pertencentes ao Executivo Municipal. Zelar pela conservação e manutenção de ferramentas e demais equipamentos para a execução dos trabalhos. Efetuar controle dos estoques de materiais colocados sob sua responsabilidade. Realizar demais atividades afins e correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIOMÉDICO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar análises clínicas laboratoriais, processamento de sangue, suas sorologias, exames pré-transfussionais, reagentes e emitir os respectivos laudos e pareceres técnicos. Coleta de materiais (realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine). Participar e colaborar no cumprimento das metas e execuções dos programas de saúde existentes no

município. Cooperar e promover a realização de campanhas, programas, encontros, seminários, palestras, reuniões e treinamentos, que visem promover a política de saúde no município. Trabalhar em equipe multiprofissional e relacionamento interpessoal. Emitir documentos solicitados pela secretaria municipal. Executar os serviços dentro das normas técnicas recomendáveis, primando pela sua qualidade, respeitando as regras impostas pela legislação em vigor. Tratar os pacientes com urbanidade, educação, presteza e delicadeza. Apresentar-se de forma adequada para a execução dos serviços. Realizar outras atividades correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIOQUÍMICO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às analises clínicas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue a produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos e outros. Produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BORRACHEIRO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar e orientar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar e outras atividades atinentes à função.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Revisar pneus para fins de recauchutagem. Classificar pneus para fins de recapagem e recauchutagem. Operar na montagem e desmontagem de pneus. Levar pneus para a mesa de vulcanização. Fazer conserto em pneus colocando remendos. Realizar trabalhos de recauchutagem de pneumáticos em geral. Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos. Executar tarefas, tais como: confecção e conserto de capas e estofados. Acender forjas, vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras, engraxar, lubrificar e zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BRAÇAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalho braçais. Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e zelar pela manutenção de estradas, praças, jardins e logradouros públicos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coletar lixo e outros resíduos, acondicionado-o em latões, sacos plásticos, ou carregando-os para o transporte deste tipo de carga. Atuar na seleção dos materiais e objetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos, com vistas a sua reciclagem. Executar a limpeza e retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de água pluviais e esgotos. Executar capina e a remoção de vegetação das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos. Roçar a vegetação das margens da rodovia que possam afetar a segurança das pessoas e veículos. Carregar remover e descarregar materiais como terra, areia, brita, asfalto e demais materiais, utilizando carrinho de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e à recuperação do leito e das rodovias e de outras vias de uso coletivo. Remover e transportar materiais necessários à preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas pelo superior imediato, preparando as ligas, seguindo orientação superior. Executar serviços de manutenção de estradas, praças, jardins e logradouros públicos. Carregar e descarregar caminhão. Recompor vias públicas e passeios. Construir e/ou reparar cercas protetoras. Exercer a vigilância de terrenos, prédios, edificações, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando as suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e anormalidades. Zelar pela guarda e conservação das ferramentas, materiais e local de trabalho. Desinfetar veículos utilizados no transporte de doente ou de lixo. Abastecer os veículos de água no radiador e na bateria, e de óleo diversos. Executar outras atividades correlatas e afins, conforme a necessidade do Município ou determinação superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CARPINTEIRO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados. Fazer e montar esquadrias. Preparar e montar portas e janelas. Cortar e colocar vidros. Fazer reparos em diferentes objetos de madeira. Consertar caixilhos de janelas. Colocar fechaduras. Construir e montar andaimes. Construir coretos e palanques. Construir e reparar madeiramento de veículos. Construir formas de madeira para aplicação de concreto. Assentar marcos de portas e janelas. Colocar cabos e afiar ferramentas. Organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos para a carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras. Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e equipamentos de trabalho. Calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria. Orientar trabalhos auxiliares. Construir barracos para canteiros de obras. Confeccionar mesas, bancos, recipientes e prateleiras. Montar formas em madeira para bocas de lobo, canteiros de obras e obstáculos para interdição de ruas. Executar outras tarefas correlatas e afins, de interesse do município a pedido de seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR (A)
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo as determinações de controle interno, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade. Planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais. Inspecionar regularmente a escrituração contábil. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas. Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria, quando solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTROLADOR INTERNO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades pertinentes ao controle interno da Prefeitura Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, reportando ao Controlador Geral do Município e cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações; executar outras atividades correlatas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder municipal. - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres. - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças. - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores". - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes. - Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade. - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não. - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000. - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal. - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de 2 provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento. - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COSTUREIRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Confeccionar roupas para todos os setores do hospital e outras unidades municipais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar máquinas de cortar e costurar, doméstica e industrial. Fazer o corte e costura das seguintes peças: camisolas, lençol para maca, toalhas e roupas de Recém-nascido, jalecos, calças, roupas de vestir (adulto), campos cirúrgicos, aventais, gorros e outros. Efetuar o controle dos materiais utilizados no serviço. Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, bem como do local de trabalho, adotando os procedimentos necessários à higiene e segurança. Prestar informações sobre seu serviço às chefias administrativas e técnica. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COZINHEIRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas ligadas à área de preparo e manipulação de alimentos nas diversas unidades existentes na Prefeitura Municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido. Selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos. Executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Nutricionista e pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos. Comunicar ao coordenador de creches, escolas e hospitais a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha. Organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios. Organizar a distribuição das refeições às crianças, adolescentes e pacientes internos. Executar atividades correlatas determinadas por seu superior imediato. Primar pelas normas de saúde e higiênico-sanitárias para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos. Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização. Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação. Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades. Atender com urbanidade os usuários. Manter boa apresentação e higiene pessoal. Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado. Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Seguir corretamente os prontuários dos paciente internos, zelando para a correta alimentação. Só adentrar para servir alimentos em setores de isolamento contendo pacientes com doenças infecto-contagiosas somente com ordens superiores. Executar outras tarefas correlatas e afins de acordo com as ordens da nutricionista.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COTADOR

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e determinação superior.
ATRIBUIÇÕES
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar cotação de preços junto ao comércio no âmbito municipal.
DESCRIÇÃO ANÁLITICA: Auxiliar nas tarefas realizadas no setor de licitação e compras, como organização e numeração de processos; realizar as cotações de preços junto as empresas locais ou se for o caso cotações em sistemas eletrônicos; efetuar os lançamentos e obter a média de mercado; atender ao público quando solicitado pelo superior; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: COVEIRO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados e /ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniforme.
ATRIBUIÇÕES
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas ligadas à conservação de cemitérios municipais, preparação de covas e realização de enterros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar nos serviços funerários. Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, fazer traslado de corpos e despojos. Conservar máquinas e ferramentas de trabalho. Proceder a abertura, fechamento e reforma de covas para sepultamento, inclusive sábados e domingos. Proceder à exumação de corpos. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria, pintura. Executar serviços referente a carga e descarga de veículos. Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção. Capinar, varrer e manter limpo os cemitérios. Auxiliar na colocação do caixão, manipulação as cordas de sustentação nos cemitérios. Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra, cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Pintar áreas gerais do cemitério. Remarcar as identificações das sepulturas. Reformar calçadas. Cuidar de limpeza e manutenção de cemitério Municipal. Responsabilizar-se pelas ferramentas de uso diário no cemitério Municipal. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CUIDADOR/EDUCADOR
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime de plantão (plantonista) sob a forma de escalas 12h de trabalho por 36 horas de folga ou 24 horas de folga por 72 horas de folga, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades diversas de atendimento à criança e aos adolescentes abrigados e zelar pela saúde e pela higiene pessoal das crianças e adolescentes abrigados.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar as crianças e adolescentes quanto aos princípios de educação alimentar, higiene e cuidados pessoais, tais como: evitar a propagação e o surgimento de doenças e piolhos, dentre outros. Ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação recebida remédios e tratamentos. Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas. Desenvolver atividades de recreação sócio-educativa com os abrigados, orientando-os quanto ao relacionamento em grupo. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na casa lar. Observar o comportamento dos abrigados, dando-lhes atenção individualizada. Acompanhar os abrigados a serviços de saúde. Orientar diariamente os abrigados em relação às tarefas escolares, acompanhando o seu desempenho na escola, comparecendo a reuniões, se necessário. Zelar pelos compromissos dos abrigados cuidando de seus horários, auxiliando-os no desenvolvimento de sua responsabilidade. Acompanhar as crianças e adolescentes em passeios culturais e de lazer. Orientar os abrigados na execução de suas tarefas domésticas. Realizar a revista de crianças e adolescentes de acordo com as normas internas. Manter clima de harmonia e tranquilidade entre os usuários, zelando pela integridade física e moral intervindo em situações de conflito, aplicando medidas educativas de acordo com as normas internas, para restaurar e manter a disciplina e um bom ambiente na unidade. Preencher fichas cadastrais com registros da rotina do assistido. Manter atualizado arquivos sobre os dados pessoais dos assistidos bem como livros de ocorrências, livros de plantão entre outros. Participar da elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado. Realizar levantamentos de dados diversos para estudo e identificar problemas a serem analisados. Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DESENHISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos e desenhos gráficos em geral.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Copiar desenhos, desenhar tabelas, diagramas, quadros estatísticos, formulários, organogramas, fluxogramas, gráficos, mapas, plantas e outros projetos relacionados à engenharia, arquitetura, urbanismo, edificação e topografia, utilizando instrumentos específicos de desenho, baseando-se em rascunho ou orientação fornecida. Reduzir ou ampliar desenhos, guiando-se por croquis, esboços ou instruções, seguindo a escala requerida. Efetuar desenho em perspectiva e sob vários ângulos, observando medidas, características e outras anotações técnicas. Desenhar e pintar cartazes informativos, dispondo adequadamente os letreiros e ilustrações, para conseguir os efeitos visuais de acordo com o objetivo fixado. Responsabilizar-se por arquivos de plantas e pela guarda e conservação do material de trabalho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DESENHISTA PROJETISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo está sujeito ao trabalho externo e poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades e determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento e na coordenação de projetos de construção civil e arquitetura.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar e interpretar esboços de plantas topográficas e outros, conforme normas técnicas, utilizando instrumentos de desenho, aplicando e/ou baseando-se em cálculos, dados compilados, registros, etc. para demonstrar as características técnicas e funcionais da obra. Desenvolver estudos e anteprojetos gráficos. Submeter esboços desenvolvidos à apreciação superior, fornecendo as explicações oportunas, para possibilitar correções e ajustes necessários. Elaborar desenhos dos projetos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos. Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações de tudo que se fizer necessário, afeto ao trabalho, para posterior execução dos desenhos. Elaborar as minutas dos memoriais descritivos, baseando-se em plantas e mapas desenhados, identificando divisas e confrontações das áreas representadas. Arquivar documentos relativos aos projetos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DESENHISTA CADISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo está sujeito ao trabalho externo e poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades e determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Copiar ou desenvolver, sob supervisão, projetos e desenhos de arquitetura: plantas, cortes, fachadas, cobertura, localização e detalhes.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, assim como executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos. Coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação. Executar ouras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DIGITADOR
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades voltadas à digitalização, organização, sistematização e execução dos processos e trâmites administrativos, cumprindo normas e obedecendo às políticas gerais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de digitação e operacionalização em equipamentos de informática e mecânicos. Verificar resultados de acordo com as normas fornecidas, através do uso de máquinas de teclados, ou dispositivos diretos de entrada de dados. Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho. Operar teleimpressoras, microcomputadores e outros periféricos. Registrar e transcrever informações, operando equipamentos de processamento de dados, ou assemelhados, atendendo às necessidades do setor em que estiver lotado. Realizar as tarefas de registro e transmissão de dados a partir das informações recebidas. Manter a sequência e controle dos documentos fontes, recolhendo-lhes deficiências, quando for o caso, e devolvendo-os ao supervisor para revisão. Digitar informações alfabéticas e numéricas nos formatos determinados. Executar outras tarefas necessárias ao processamento de dados. Executar outras tarefas afins da área administrativa quando lhe for atribuída. Executar outras tarefas correlatas e afins.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ECONOMISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, perícias, laudos, esquemas e certificados sobre os assuntos de seu campo profissional, inclusive por meio de planejamento, implantação, orientação, supervisão e assistência dos trabalhos relativos às atividades econômicas e financeiras.
ESCRIÇÃO ANALÍTICA: Formular, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de natureza socioeconômica para o setor público. Avaliar a financeira de bens intangíveis. Efetuar análise financeira de investimentos. Proceder estudos, elaboração, análise e avaliação de orçamentos públicos. Proceder estudos e análise de mercado e de impacto socioeconômico relativos à economia mineral e ao meio ambiente. Realizar auditoria e fiscalização de natureza financeira e de programas de qualidade. Formular, analisar e implementar estratégias organizacionais, empresariais e concorrenciais. Prestar serviços de consultoria e assessoria financeira no setor público. Realizar estudos, pesquisas e análises estatísticas. Analisar registro de registro de preços, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro de contratos. Estudar e analisar custos, formação de preços e de demonstrações financeiras do setor público. Proceder a estudos e análise de mercado financeiro, de capitais e de derivativos. Realizar estudos e análises de mercado relativos a investimentos e implementação de projetos nos setores público. Planejar, formular, implementar, acompanhar e analisar os campos da política tributária e das finanças públicas. Estudar e analisar a formulação de planos e propostas relativos à recuperação judicial, extrajudicial e a falência de empresários. Fazer previsões de alteração de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico. Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia. Realizar mediação, perícia, arbitragem, auditoria e avaliação patrimonial, incluindo cálculos de liquidação. Participar de programas de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor. Planejar custos e gastos com pessoal e terceirização, bem como elaborar metas a curto, médio e longo prazo com vistas a não ultrapassar o limite prudencial com gastos de pessoal previsto na LRF. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: EDUCADOR SOCIAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá ocorrer em jornadas de 40 horas semanais de trabalho (diarista) ou em regime de plantão (plantonista). O diarista atuará de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo haver alteração nos turnos de trabalho de acordo com as necessidades da administração. O plantonista trabalhará em escala de 12h de trabalho por 36h de folga, em escala de um plantão diurno e outro noturno, alternadamente, iniciando o plantão diurno às 7h até 19h, e o noturno às 19h até ás 7h do dia seguinte.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de apoio aos programas sociais na condução de grupos de crianças, jovens e adultos na perspectiva da Educação Popular. Dar atendimento social e especial, se necessário, as crianças, adolescentes e idosos sob seus cuidados e realizar o mapeamento das situações de exploração sexual, comercial e outras características na área de risco e de vulnerabilidade da criança e do adolescente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento à família e indivíduos com direitos violados, com ou sem vinculo familiar e comunitário, fazendo registros e encaminhamentos pertinentes. Integrar as equipes de educação social de rua e em eventos ou situações emergenciais para apoio às ações de integração familiar e comunitária e se necessário, de acolhimento. Apoiar atividades sócio-educativas, recreativas, culturais, desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço, tais como, ministrando atividades artísticas como pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura, dentre outras. Levantar a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da unidade/serviço. Acompanhar usuários aos serviços da rede sócio-assistencial e de entidades parceiras, como também em atividades externas, ampliando seu universo de conhecimento e de convívio social. Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados. Realizar visita domiciliar em abrigos ou casa lar e outros em que usuários da Assistência Social estejam localizados. Identificar problemas de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes. Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais. Abordar na rua famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal-social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica. Observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento de informações. Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamento das

demandas para equipe técnica. Participar das campanhas diversas que visem o bem estar social e coletivo no território municipal. Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com orientações recebidas pela Secretaria de Ação social. Realizar o cadastramento da população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários. Prestar informações e orientações à comunidade. Orientar as pessoas quanto aos seus direitos e deveres, motivando-as a transformar a sua condição social, informando sobre a rede de atendimento social. Relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos. Realizar acompanhamento escolar dos educandos no seu grupo de trabalho e/ou nas escolas locais e demais programas. Realizar acompanhamento sobre o desenvolvimento de adolescentes inseridos em programas voltados à inserção no mercado de trabalho, efetuando registros de dados. Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais. Operacionalizar, sob orientação técnica, tarefas em projetos e programas sociais. Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade. Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social. Acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política de Assistência Social. Coletar informações, dados para a pesquisa, dando subsídios para a tabulação, conforme orientação. Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado. Manter atualizada a documentação referente ao programa em que está inserido. Atualizar registros sob sua responsabilidade. Respeitar as medidas básicas de prevenção de doenças infectocontagiosas. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs específicos e necessários para o serviço. Participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: EDUCADOR SOCIO EDUCATIVO
CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá ocorrer em jornadas de 40 horas semanais de trabalho (diarista) ou em regime de plantão (plantonista). O diarista atuará de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo haver alteração nos turnos de trabalho de acordo com o interesse e a necessidade. O plantonista trabalhará em escala de 12h de trabalho por 36 h de folga, sendo um plantão diurno e outro noturno, alternadamente, iniciando o plantão diurno às 7h até 19h, e o noturno às 19h até ás 7h do dia seguinte.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar com crianças e adolescentes. Desempenhar, prioritariamente, ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos da criança e adolescente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar, sob supervisão técnica, atividades socioeducativas e administrativas. Atuar nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações socioeducativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos emergenciais e de geração de trabalho e renda. Atuar nos programas e nas atividades desenvolvidas pela Proteção Social Especial de Média Complexidade com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Dar proteção social especial de alta complexidade onde as famílias e indivíduos se encontram sem referência e/ou em situação de risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ELETRICISTA DE ALTA E BAIXA TENSÃO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com a determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Instalar e reparar redes aéreas das linhas de alta e baixa tensão que conduzem corrente elétricas, estendendo-as e unindo por cabos, postes e torres metálicas efetuando a manutenção dos mesmos para manter a rede em perfeitas condições de funcionamento.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar trabalhos rotineiros de eletricistas, em serviços de alta e baixa tensão, colocando e fixando quadros de distribuição, disjuntores, fusíveis, tomadas e interruptores. Efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos técnicos, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral de instalação elétrica. Efetuar a ligação de cabos e fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação. Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, motores-bombas equipamentos e painéis elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o perfeito funcionamento dos mesmos. Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica. Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão interna, painéis, motores, caixa e chave de distribuição, atendendo as normas de segurança de trabalho. Executar os serviços de manutenção das instalações elétricas, bem como fazer as regulagens necessárias, medindo e testando os diversos elementos de conjunto, utilizando voltímetros, amperímetros, adaptadores e outros recursos para mantê-las em condições de funcionamento. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com a determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, de veículos, bem como realizar outras atividades atinentes a função.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Consertar veículos movidos a diesel, gasolina ou álcool, sob orientação, desmontar, trocar peças e componentes, e montar sistemas de veículos utilizando ferramentas e equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos. Solicitar materiais e ferramentas necessários aos serviços e zelar pela sua conservação. Fazer limpezas em componentes de veículos e em equipamentos, adotando procedimentos necessários á higiene e segurança. Comparar os valores com os do manual do veículo. Verificar e localizar as falhas do sistema de freios checando as condições de operação do sistema. Checar o sistema de ignição: bobinas, distribuidor, cabos e central eletrônica. Substituir os componentes desgastados ou defeituosos. Testar e verificar falhas no circuito de partida do veículo. Remover o motor de partida: desmontar e reparar seus componentes. Fazer os testes necessários na bancada de testes. Testar o circuito de carga do veículo. Remover o alternador, desmontar, checar os componentes. Substituir as peças danificadas. Montar e fazer os testes na bancada específica. Testar o regulador de voltagem e substituir, se necessário. Verificar o sistema elétrico do motor. Checar o ventilador do sistema de arrefecimento e substituir, se necessário. Checar o sistema de alarme e controle remoto. Testar os sistemas de vidros e espelhos elétricos. Checar os sistemas de controle de ventilação, aquecimento. Verificar os sistemas do " Air Bag" , e computador de bordo, limpador e desembaçador. Checar painel de instrumentos e luzes de aviso. Ler e interpretar esquemas elétricos e procedimentos de diagnóstico. Checar a construção de circuitos eletrônicos básicos. Testar o sistema de lubrificação. Remover e desmontar a bomba de óleo, se necessário. Verificar a ventilação positiva do cárter. Examinar com o motor em funcionamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes á área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ELETRICISTA PREDIAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com a determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica das obras municipais, como luminárias e quadros centrais de energia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar e orientar reparos no quadro de distribuição de energia da empresa, identificando defeitos e substituindo peças quando necessário, para manter em funcionamento os aparelhos eletrônicos e a rede de iluminação dos prédios públicos municipais. Descrever, quantificar os materiais e executar projetos elétricos de pequeno porte. Executar as instalações elétricas das construções e reformas realizadas pela empresa, sob a orientação e acompanhamento do engenheiro eletricista responsável. Executar e coordenar, reparos nas luminárias, trocando lâmpadas, reatores e receptáculos, utilizando de escada andaimes e outras ferramentas adequadas para execução do serviço. Instalar circuito de comando simples, rede de aterramento, rede de tomadas, e interruptores e equipamentos elétricos na parte externa e interna dos prédios públicos municipais. Conservar, em condições adequadas de funcionamento, as tomadas e a rede de iluminação das áreas de comercialização, de uso comum e dos permissionários, quando solicitado. Reparar e limpar os transformadores de alta tensão, de acordo com a programação de manutenção, fazendo uso dos equipamentos de proteção individual e outras ferramentas necessárias à execução do serviço. Orientar a poda de árvores e troca de lâmpadas dos postes de iluminação externa, de acordo com a programação de manutenção. Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos tais como: caixa de fusíveis, ponto de luz, tomadas e outros. Interpretar desenho, localizando elementos e percursos de instalação. Emendar e derivar fios e cabos. Realizar testes de pequenos ensaios para verificar o funcionamento ou pesquisar defeitos de equipamentos e redes de distribuição. Executar instalações elétricas de baixa tensão em edificações. Efetuar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas. Manter as máquinas, ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza. Executar outras tarefas correlatas às descritas, a partir dos critérios do superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENCANADOR
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, visando mantê-la em condições de uso.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a manutenção e instalação de tubulações de água e esgotos pertencentes ao patrimônio público. Analisar documentos para programação do roteiro das operações. Demarcar pontos de tubulações, muros e escavações do solo, utilizando de instrumentos de traçagem ou marcação. Abrir valetas no solo e rasgos em paredes com a utilização de ferramentas adequadas. Formar a linha de canalização utilizando dispositivos mecânicos. Confeccionar a linha de condução do fluído e outras ligações. Montar e instalar registros e outros acessórios de canalização. Testar as canalizações utilizando água sob pressão e observando manômetros, assegurando a vedação de todo o sistema. Executar a manutenção de todas as instalações. Executar fechamento de furos, rasgos em muros, paredes e/ou solo, renovação de pintura, para restabelecer as condições primitivas da edificação. Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem e solicitar exames complementares. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento da USF.
ENFERMEIRO (A) LOTADO NOS DEMAIS ÓRGÃOS DE SAÚDE: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade publica. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Aprazar exames de laboratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a trabalho externo e serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade do município.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência de enfermagem do trabalho ao cliente em ambulatórios, em setores de trabalho e em domicílio. Executar atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos. Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade e prescrever ações, adotando
medidas de precaução universal de biossegurança.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assistência de enfermagem ao cliente, prescrever ações, realizar procedimentos de maior complexidade, solicitar exames, prescrever medicamentos, conforme protocolo pré-existente, estudar as condições de higiene da empresa, analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a trabalho externo e serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade do município. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de Proteção Individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Estudar, avaliar e elaborar projetos e obras civis de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos ventos e mudança de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar o projeto da construção preparando plantas e especificações da obra indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando cálculo aproximado dos custos, afim de apresentá-los ao órgão competente para aprovação. Preparar o programa de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação à fiscalização do desenvolvimento das obras. Dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recebidos. Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionados à obra a ser executada. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO.
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a trabalho externo e serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade do município.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de Engenheiro Agrônomo ligado à área de Agricultura e Meio Ambiente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo de fitotécnica, fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais, desenvolver e demonstrar métodos alternativos de controle de ervas invasoras de cultivo, pragas e moléstias, visando a proteção do meio ambiente, orientar a aplicação de medidas fitossanitárias, fazer estudos sobre tecnologia agrícola, realizar avaliação e perícias agronômicas, prestar orientação sobre produtos vegetais, participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, da fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícola, orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas, desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola, planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes, realinhar transplantes de árvores, fiscalizar a construção de praças, parques e jardins, expedir notificações e autos de infração referente a irregularidades por infringência de normas e posturas municipais, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, conduzir veículos de propriedade do Município, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a trabalho externo e serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade do município.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades inerentes à elaboração, execução, coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação de projetos ambientalistas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar projetos essenciais à recuperação de danos ambientais e de prevenção de impactos de grandes empreendimentos. Planejar, orientar e acompanhar a execução de projetos que visem a preservação da qualidade da água, do ar e do solo a partir de diagnósticos, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais. Proceder à investigação, avaliação, adaptação e implantação de sistemas de produção ambientalmente viáveis, a recuperação de áreas degradadas e a diminuição e o monitoramento dos processos e atividades causadores de impactos ambientais. Elaborar propostas alternativas para tratamento de poluentes e para a utilização racional de recursos naturais. Exercer outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e/ou serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, dentro dos padrões técnicos exigidos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Estudar as funções requeridas para o funcionamento das instalações de reprodução e distribuição de energia elétrica, da máquina e aparelhos elétricos de uso industrial e doméstico e de outros implementos elétricos, analisando e decidindo as características do mesmo, para determinar tipo e custos dos projetos. Executar trabalhos de pesquisas e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar a direção na solução de problemas de engenharia elétrica. Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação para determinar as dimensões, volume, forma e demais características. Fazer estimativas dos custos de mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução do projeto. Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no

processo, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. Estudar propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamento em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, correlatas e afins de acordo com a necessidade do município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: O Exercício do cargo está sujeito ao trabalho externo e serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e ao uso de uniforme. Atuar em todo âmbito municipal.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de elaboração, execução, supervisão, orientação técnica, planejamento, coordenação e fiscalização dos trabalhos relacionados à área florestal e ambiental.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação, supervisão, fiscalização e execução de programas, projetos, obras e serviços técnicos de engenharia no campo da silvicultura para fins florestais, bem como executar outras atividades de interesse do Município, da política municipal, estadual e Federal do Meio Ambiente que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo está sujeito ao trabalho externo e serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e ao uso de uniforme. Atuar em todo âmbito municipal.

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de elaboração, execução, supervisão, orientação técnica, planejamento, coordenação e fiscalização dos trabalhos referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; higiene e conforto de ambiente; serviços afins e correlatos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Diagnosticar problemas relacionados às redes de água e de esgoto e aos sistemas de saneamento. Analisar e orientar o uso dos recursos das bacias hidrográficas Analisar a qualidade da água e diagnosticar problemas existentes, na tentativa de elaborar soluções ou métodos para atenuar os danos ambientais Elaboração de projetos e obras hidráulicas que visam a melhoria da qualidade de vida da população Fiscalização dos sistemas de tratamento de águas existentes e elaboração de projetos de melhoria e ampliação Fiscalização dos serviços de esgoto existentes e elaboração de projetos de melhorias e ampliação Elaboração de projetos de preservação ambiental e controle da poluição, sempre buscando promover um desenvolvimento sustentável. Coordenação de projetos de saneamento básico. Construção de canais de irrigação e drenagem pluvial Realização de projetos de limpeza urbana e de eliminação dos resíduos sólidos da melhor forma possível, visando sempre a preservação ambiental. Monitoramento dos projetos de saneamento básico, elaborando maneiras de estendê-lo, na tentativa de que ele atinja a maior parcela possível da população. Deverá atuar na Captação, tratamento e distribuição de água, elaborando projetos de captação dos recursos hídricos, com tecnologias e métodos de tratamento da água, além da fiscalização do tratamento e verificação da qualidade da água e de projetos de distribuição da água potável para a população, estabelecendo as melhores formas e métodos para tal. Na área de Gestão, deverá coletar e tratar efluentes hídricos e atmosféricos, analisando os danos ambientais, os métodos de coleta e de tratamento de recursos hídricos contaminados ou poluídos, visando sempre a preservação do meio ambiente. Coletar e tratar resíduos sólidos urbanos e industriais, estudando os métodos de coleta e tratamento de resíduos sólido, aplicando tecnologias na tentativa de eliminar do meio ambiente a poluição gerada pela urbanização e industrialização de grandes cidades. Operação de sistemas de tratamento de água e efluentes, especializada em tecnologias de tratamento da água, pesquisando novos métodos e procurando evitar os danos ambientais**;** Avaliar os impactos ambientais elaborando relatórios de danos ambientais, identificar as causas e propor soluções para a minimização desses danos; planejar a utilização dos recursos hídricos e elaborar formas de economia de água e de preservação desse recurso; acompanhar o manejo de bacias hidrográficas: área responsável por elaborar planos de exploração das bacias hidrográficas, sempre visando a preservação ambiental**;** responsabilizar-se por planejar a drenagem da água em áreas urbanas e rurais e por conscientizar a população da importância dos recursos hídricos e da necessidade de promover um desenvolvimento sustentável nesse setor.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência farmacêutica integral, inclusive em bancos de sangue, bem como controlar o estoque de medicamentos na farmácia hospitalar e clínica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade. Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor. Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário. Prestar informações ao Corpo Clínico. Preparar antineoplásico. Desenvolver as atividades de assistência farmacêutico-hospitalar inerente ao serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com medicamentos, alimentos, análises clínicas em geral, pesquisas de tóxicos, administração e responsabilidade técnica em farmácia**.** Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação, a partir de conhecimentos básicos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações. Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados. Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação de farmacêutico. Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo

com os regulamentos vigentes. Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didáticos e científicos nas áreas de farmácia e bioquímica. Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas. Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico de alimentos, medicamentos e materiais biológicos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico. Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Participar do treinamento dos servidores. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos servidores. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL AMBIENTAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e ao atendimento ao público em geral. O exercício do cargo exige o deslocamento com motocicletas e poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, incluindo sábado, feriado e/ou de acordo com determinação superior, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer a fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislação ambiental pertinente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:. Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento, bem como desenvolver a atividade de fiscalização de todas as ações relacionadas ao meio ambiente no município. Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia. Emitir autos de constatação, notificação e ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente. Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e ao atendimento ao público em geral. O exercício do cargo exige o deslocamento com motocicletas e poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, incluindo sábado, feriado e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de fiscalização para o cumprimento do Código de Posturas. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica Municipal, com referência a edificações públicas e particulares. Levantar obras particulares em construção sem o devido Alvará expedido pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos. Auxiliar o Departamento de Tributação na atualização do Cadastro Imobiliário. Efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo Município. Expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habites. Proceder à fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando à autoridade competente das irregularidades encontradas. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e ao atendimento ao público em geral. O exercício do cargo exige o deslocamento com motocicletas e poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, incluindo sábado, feriado e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de natureza fiscal, policial e operacional, envolvendo serviços relativos à inspeção em vigilância de saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos; Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares; Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária; Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos; Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e ao atendimento ao público em geral. O exercício do cargo exige o deslocamento com motocicletas e poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, incluindo sábado, feriado e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer cumprir a legislação tributária municipal, mediante: lavratura de auto da infração e a imposição de penalidade. Informação de processo tributário e administrativo. Orientação ao sujeito passivo de obrigação tributária acessória ou principal. Coletar dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal. Dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária. Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparados, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que visem às circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos, verificações, objetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas à administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos pelos superiores ou contribuintes. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinário de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes internados no hospital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuromuscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e ao uso de uniforme.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender consultas de fonoaudiólogia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GARI
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com veículos ou a pé na área urbana.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar à limpeza e conservação de ruas, logradouros públicos e à coleta do lixo.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Recolher o lixo, acondicionando-os em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar o lixo, tais como: lixo domiciliar, comercial, hospitalar e outros. Capinar ruas, praças, parques e jardins e outros. Executar limpeza de bueiros. Manutenção e limpeza dos prédios públicos. Efetuação de serviços de limpeza e arrumação dos locais de trabalho. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Manter o local de trabalho limpo e arrumado. Executar outras tarefas correlatas e afins, a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GESTOR AMBIENTAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades por determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaboração de projetos de gestão ambiental que visem à preservação do meio ambiente aliada ao progresso, ou seja, é considerado um administrador do meio ambiente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, implementar e manter projetos de gestão ambiental. Aprimorar os sistemas de gestão e administração ambiental, já existentes. Analisar a região e planejar sua ocupação de modo a preservar o meio ambiente Elaborar produtos ou serviços ambientalmente compatíveis a realidade da região. Elaborar o aproveitamento das matérias-primas. Promover o desenvolvimento sustentável de uma região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente. Elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais. Elaborar a eliminação de dejetos sólidos Trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento Trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais. Realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados. Elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas. Elaborar projetos de drenagem da água da chuva. Desenvolver projetos voltados para conscientização da população em escolas e comunidades, mostrando para a sociedade que o desenvolvimento pode ser aliado à preservação da natureza; promover a sustentabilidade da economia imprescindível para que os processos de extração naturais continuem; orientar no processo de retirada de recursos naturais, implantando projetos e técnicas que visem a preservação ambiental e utilizem a matéria-prima da maneira mais consciente possível; Promover a análise da região e elaborar projetos de ocupação visando reduzir os danos ambientais; fiscalizar o cumprimento das normas ambientais e dar continuidade nos projetos de administração ambiental existente; Elaborar projetos de reversão dos danos causados e de revitalização do meio ambiente, como despoluição de rios e solos, etc.; fiscalizar obras e desenvolver projeto de diminuição dos danos causados por elas, estabelecendo o local mais adequado e as técnicas que devem ser utilizadas, como por exemplo: projetos de construção de hidrelétricas, de transposição de rios, de construção de industrias, de sistemas de drenagem e irrigação, entre outros.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSPETOR DE TRANSITO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades e determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SÍNTÉTICA: Planejar, organizar, dirigir, orientar e supervisionar o controle e a coordenação das atividades de registro de veículos, habilitação de condutores e demais atividades fins de autarquia, que sejam a ela destinadas pelo Poder Executivo e/ou Legislativo.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar, fiscalizar e orientar as atividades de licenciamento de veículos automotores e reboques, bem como seu cadastramento; realizar inspeção técnica nos veículos licenciados e a licenciar; fiscalizar registro e cadastro de estabelecimentos de compra, venda, reparo e guarde de veículos; planejar e programar a aprendizagem para condução de veículos, bem como, aplicação de provas e exames teóricos e/ou práticos, para aferição dos candidatos à habilitação; cadastrar as Auto-Escolas, bem como seus integrantes e fiscalizar sua atuação, expedição, substituição, renovação e controle de documentação de habilitação e demais documentos emitidos pela Autarquia, nas áreas de CNH's, bem como as penalidades aplicadas aos infratores previstos no CNT e seu regulamento; instruir todo e qualquer processo, verificando a documentação relativa às áreas de atividades fim da Autarquia; fiscalizar a área de arrecadação do Órgão, bem como ter conhecimento específico da legislação de trânsito; desenvolver outras atividades inerente ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a ministrar aulas noturnas.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SÍNTÉTICA: Atividade de nível superior de média complexidade visando desenvolver conhecimentos básicos de informática à população.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Instruir o domínio de aparelhos no campo da informática. Oferecer treinamentos e cursos presenciais aos estudantes matriculados. Informar novas tecnologias na área das comunicações. Oportunizar o acesso à informática a pessoas carentes. Promover a inclusão social e digital na área da informática. Desenvolver conhecimentos básicos de informática abrangendo conceitos de hardware e software, windows, e os aplicativos WORD, PAINT, EXCEL, POWER POINT. Articular a formação de turmas, certificar estudantes, empresários e interessados nos conhecimentos da área, desenvolver competências e habilidades intelectuais de foco prático e objetivo. O serviço do profissional deverá ter acompanhamento pedagógico da SEMECEL que também orientará quanto às exigências do planejamento, avaliação e expedição de certificados. Executar outras tarefas afins e correlatas

DENOMINAÇÃO DO CARGO: JARDINEIRO:
CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e /ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individuais).
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar serviço de jardinagem em praças, jardim e /ou outros lugares determinados para fins de embelezamento.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários. Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo a todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços. Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros. Efetuar a conservação das estufas de plantas. Fazer cercas vivas e conservá-las. Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho. Plantar e colher culturas diversas, introduzindo sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Realizar o transplante e enxertia de espécies vegetais. Efetuar tratos culturais. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: LANTERNEIRO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com a determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de lanternagem em geral, e outros, utilizando as ferramentas e equipamentos apropriados para desamassar, dar forma, lixar e pintar peças de latarias e outros materiais, com vistas a recuperá-los.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Construir, transformar ou reparar carrocerias metálicas de automóveis e outros veículos automotores, como ônibus, caminhões e furgões, utilizando ferramentas manuais apropriadas, aparelhos de soldagem, esmeril portátil e material e proteção de chapas, para colocar ou recolocar estes veículos em condições de utilização. Riscar sobre a chapa metálica sinais convencionais, guiando-se pelo desenho ou especificações e entregando instrumentos de traçagem, para guiar as operações programadas. Executar o corte e moldagem das diferentes partes, utilizando tesouras manuais ou mecânicas, dobradeira, morsas, macetes ou outros meios, para confeccionar a peça ou as partes a serem substituídas. Unir as diferentes partes, utilizando rebites para completar a forma da peça. Reparar a parte deformada da carroceria, como para-lamas, tampos de cofre e guarda-malas, desamassando-as ou tratando-as de outras formas com martelos, calços, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma primitiva. Retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais para consertá-las na bancada ou substituí-las por outras perfeitas. Aplicar estanho derretido em determinados locais da carroceria, valendo-se dos meios rotineiros, para corrigir saliências e reentrâncias em pontos inacessíveis às ferramentas. Lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes. Aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas, para proteger a chapa. Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, desempenando, regulando ou substituindo, montando ou desmontando, aparafusando, soldando e esmerilando peças, para mantê-las em bom estado. Substituir canaletas e pestanas dos vidros, frisos pára-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado. Executar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: LAVADEIRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo, inclusive feriado e /ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniforme e ao uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com lavanderia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Lavar, manualmente ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas e vestuários em geral. Passar por meio de instrumentos mecânicos ou a ferro e engomar roupa lavada. Receber e entregar roupas, registrando entrada e saída. Verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura. Fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: LUBRIFICADOR
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual). Sujeito ao deslocamento com veículos quando devidamente habilitados com CNH atinente, de acordo com a necessidade de sua secretaria e por ordem expressa do Secretário Municipal a que estiver subordinado.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Proceder a lubrificação de veículos, eventualmente manobrá-los para colocação e retirada da rampa e executar tarefas afins.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos. Efetuar limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, veículos e máquinas utilizados ou em uso, providenciando os acessórios necessários para a execução do serviço. Providenciar, bem como zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas oficinas, guardando-as em locais adequados, visando a sua conservação. Executar tarefas de faxina e organização do local de trabalho, assegurando as condições adequadas para realização das atividades. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniforme. Sujeito ao deslocamento com veículos, quando devidamente habilitados com CNH atinente, para atender a necessidade de sua secretaria, mas somente por ordem expressa do Secretário Municipal a que estiver subordinado.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas como esteira, patrol, retro escavadeira, pá carregadeira entre outros, caminhões e veículos leves.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, maquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmentos, identificar defeitos mecânicos e fazer os reparos necessários. Inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas como: válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburadores, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores. Fazer vistoria e revisão nos veículos Esmerilar e assentar válvulas. Substituir buchas e mancais, fazer soldas elétricas e ou a oxigênio. Dar instruções aos motoristas novatos sobre manutenção e conservação de veículos e lubrificar, quando necessário, trocando peças, desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos. Limpar, reparar, montar, ajustar, cubos de rodas, carburadores, angas de eixo, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc; Trocar e regular platinados e sistema de ignição, lubrificar partes especiais de veículos, proceder a substituição ao ajuste de retificação de peças de motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais. Montar o motor e os demais componentes do veiculo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MECÂNICO GERAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniforme. Sujeito ao deslocamento com veículos, quando devidamente habilitados com CNH atinente, para atender a necessidade de sua secretaria, mas somente por ordem expressa do Secretário Municipal a que estiver subordinado.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas e veículos em geral.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento do veículo. Estudar o trabalho de reparação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou de instruções, para planejar o roteiro de trabalho. Fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação. Proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais. Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular, afinar o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade funcionais. Montar o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo. Testar o veículo uma vez montado, dirigindo-o na oficina, para comprovar o resultado da tarefa realizada. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas e a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO
CONDIÇÕES DE TRABALHO:: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
DO CARGO DE ANESTESISTA: Promover a analgesia e anestesia no paciente para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Examinar e auxiliar o paciente. Prescrever a medicação pré-anestésica. Requisitar exames subsidiários, quando necessário. Aplicar anestesias gerais e parciais. Fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato. Instalar respiração auxiliada e controlada. Orientar a equipe profissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados.
DO CARGO DE ANGIOLOGISTA: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, a nível ambulatorial e de pacientes internados. Diagnosticar e tratar doenças na área da Angiologia e da Cirurgia Vascular periférica. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas nas áreas especificadas. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE CARDIOLOGISTA: Prestar atendimento e tratamento médico a portadores de doenças cardiovasculares, nas diversas unidades de saúde do Município. Solicitar, interpretar exames que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO CLÍNICO: Realizar intervenção cirúrgica utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo.
DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao
cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE DERMATOLOGISTA: Diagnosticar e tratar alterações na pele. Prestar atendimento médico especializado a hansenianos e seus familiares bem como aos portadores de doenças de pele, nas diversas unidades de saúde do Município. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE ENDOCRINOLOGISTA: Diagnosticar e tratar alterações endócrinas, metabólicas e nutricionais. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE GASTROENTEREOLOGISTA: Diagnosticar e tratar agravos no aparelho digestivo e estruturas anexas. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE GERIATRA: Diagnosticar e tratar as alterações fisiopatológicas e clínicas em pessoas idosas. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE GINECOLOGISTA: Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em ambulatório, em hospital, em pacientes internos da Unidade Básica de Saúde. Realizar atividades interdisciplinares. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE GINECO/OBSTETRA: Atender e efetuar tratamentos curativos e preventivos em mulheres, das diversas unidades de saúde do Município. Programar e efetuar exames preventivos nas mulheres da Saúde Pública. Dar orientações relativas a nutrição para as gestantes, bem como acompanhar e controlar a gestação e atender ao parto e ao puerpério. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE INTENSIVISTA: Atuar em Unidades de Terapia Intensiva no tratamento e acompanhamento de pacientes em condições físicas e patológicas que necessitem de cuidados intensivos.
DO CARGO DE NEFROLOGISTA: Diagnosticar e tratar agravos renais, através de procedimentos e terapias especializadas. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE NEUROLOGISTA: Diagnosticar e tratar distúrbios e agravos do sistema nervoso central e periférico. Realizar atendimento na área de neurologia. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE OFTALMOLOGISTA: Atender e efetuar tratamentos das moléstias dos olhos, em pacientes das diversas unidades de saúde do Município. Prestar o devido atendimento aos diversos pacientes encaminhados por outros especialistas. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE ORTOPEDISTA: Prestar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, na especialidade de ortopedia, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina terapêutica ou preventiva. Prestar atendimento de urgência em Ortopedia. Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador, fraturas, entorses e luxações, etc.). Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para perícia médica INSS/CAT.
DO CARGO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA: Fazer diagnósticos e tratamentos de doenças e anormalidades de ouvido, nariz e garganta, nas diversas unidades de saúde do Município. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE MEDICINA DO TRABALHO: Realizar atendimento médico; fazer exames e diagnósticos; encaminhar ou acompanhar o paciente que precisa fazer algum tratamento; inspecionar o ambiente de trabalho com uma equipe municipal, ou de outros órgãos que atuam no campo da Saúde Ocupacional;notificar doenças e acidentes de trabalho; participar de atividades ducativas na empresa.
DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA: Atender as crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação, nas diversas unidades de saúde do Município. Ajudar na elaboração e execução de programas voltados para a saúde pública, visando principalmente à educação e prevenção de doenças. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE PNEUMOLOGISTA: Estudar o mecanismo de funcionamento da respiração e da estrutura dos pulmões. Diagnosticar e tratar doenças pulmonares e respiratórias, incluindo as intervenções de cirurgia torácica. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE PSIQUIATRA: Diagnosticar e tratar distúrbios psíquicos, empregando produtos farmacológicos e terapias especializadas. Determinar a dosagem dos medicamentos a serem ministrados aos pacientes e observar e analisar as reações apresentadas. Aplicar psicoterapia e outros tratamentos através de entrevistas com os pacientes. Prestar atendimento aos familiares, orientando-os na maneira de ministrar os medicamentos e na aplicação dos tratamentos. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE REUMATOLOGISTA: Diagnosticar e tratar clinicamente os agravos que acometem ossos, músculos, articulações e tendões. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE ULTRASSONOGRAFISTA: Planejar, analisar e executar serviços de ultra-sonografia e executar atividades inerentes a sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
DO CARGO DE UROLOGISTA: Diagnosticar e tratar as afecções do aparelho geniturinário, empregando meios clínicos, cirúrgicos e ondas energéticas. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DO CARGO DE MÉDICO (LOTAÇÃO NO PSF): Realizar assistência integral - promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos e doenças, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde - aos indivíduos e famílias, independente de sexo e idade e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano, no âmbito do Programa Saúde da Família e Unidades de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MÉDICO TODAS AS ESPECIALIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emergências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Participar

das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio-doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário, atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o paciente apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Participar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as prevista no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, à noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniforme.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar animais. Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento. Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate as doenças transmissíveis dos animais. Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis. Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril. Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária. Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal. Fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva. Pesquisar necessidades nutricionais dos animais. Desempenhar atividades relativas ao planejamento e acompanhamento de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais e de animais silvestres, realizando estudos, pesquisas, consultas, fiscalização e inspeção sanitária animal para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos, bem como executar outras atividades de interesse do município que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MERENDEIRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar as refeições para atender a demanda referente a alimentação da clientela dos projetos educacionais e /ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene no cozimento dos alimentos, estética e apresentação do local. Atender aos cidadãos que se dirigirem a sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas e unidades municipais a que estiver lotado, bem como utilizar adequadamente o equipamento de proteção, visando sua segurança pessoal. Proceder à limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR INSTRUTOR
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e ao atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades de ação social, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Ministrar atividades educacionais às crianças do PETI, monitorando as tarefas educacionais. Fazer o acompanhamento das atividades didáticas pedagógicas. Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças. Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho. Participar de cursos de treinamento determinados pela Secretária Municipal de Ação Comunitária, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional. Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela Secretaria. Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação das crianças e adolescentes, acompanhando e assistindo-os no horário destinado ao recreio e outras atividades desenvolvidas no PETI. Dar apoio aos Pedagogos no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar. Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado. Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições. Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização. Controlar a utilização dos banheiros. Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza do local. Executar outras tarefas atinentes a função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriado e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito a realização de viagens com frequência.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos (automóveis e outros correlatos), para o transporte de pessoas e materiais**.** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros. Zelar pelo bom andamento da viagem,

adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo. Lavar o veículo por completo, enxaguar pulverizar e lubrificar o veículo de seu uso. Limpar o interior dos veículos. Temperar os produtos químicos para lavagem, caso não haja lavador para assim o fazer. Executar outras tarefas correlatas e/ou à critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, inclusive a noite, sábado, domingo e feriado e /ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao deslocamento com veículos na área urbana ou área rural. Sujeito a viagens de acordo com a necessidade. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos da Prefeitura em trajeto determinado, observando as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e cargas para a realização de obras municipais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, mas antes do início da viagem, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros e cargas. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Dirigir com documentação necessária e verificar se o veículo sob sua responsabilidade está de acordo com as normas do trânsito. Verificar o grau de densidade nível de bateria, pressão normal dos pneus. Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço e/ou quando for exigido. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda. Cumprir com a regulamentação do setor de transporte. Executar outras tarefas correlatas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI (Equipamentos de proteção individual) e ao uso uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares, unidades de saúde e outros estabelecimentos do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizado processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulção ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO BUCO-MAXILO-FACIAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de cirurgias de grandes tumores; Fraturas faciais; Cirurgias ortognáticas, entre outras. Possuir Graduação Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Cirurgia Buco-maxilo-facial e registro no respectivo Conselho Profissional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalho profissional de cirurgião-dentista, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistência aos pacientes; cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial; procedimentos cirúrgicos e tratamento de doenças da cavidade oral e seus anexos, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congênitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e a parede anterior do seio frontal de baixo para cima, e do tragus à pirâmide nasal, de trás para diante, compreendendo cirurgias de grandes tumores, fraturas faciais, cirurgias ortodônticas entre outras; realiazar anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, auxiliares, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferências e treinamento, elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico. Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO ENDODONTISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia endodontista. Possuir Graduação Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Endodontia, e registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e, tratamento dos traumatismos dentários; Executar atividades de vigilância à saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO PERIODONTISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de cirurgias de grandes tumores; Fraturas faciais; Cirurgias ortognáticas, entre outras. Possuir Graduação Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Periodontia e registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalho profissional de cirurgião-dentista, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, que acometem os tecidos de sustentação e proteção dos dentes (tratamento da gengiva e do osso), de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS; Realizar diagnóstico bucal, com ênfase ao câncer; Procedimento de periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO ODONTOPEDIATRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes. **ATRIBUIÇÕES:**
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de cirurgias de grandes tumores; Fraturas faciais; Cirurgias ortognáticas, entre outras. Possuir Graduação em Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Odontopediatria, e registro no respectivo Conselho Profissional/ Ênfase no atendimento de pacientes infantis e especiais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS; Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente, em parceria com os pais/responsáveis de seus pacientes. Atua, também, na educação para a saúde bucal e na integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Orientar e motivar pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes; Ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal, conscientizando-os dessa responsabilidade; Avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dento-faciais; Identificar os fatores de risco, em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção; Reabilitar, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente; Encaminhar o paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins, sempre que as necessidades ultrapassem as limitações próprias da Odontopediatria; Integrar, quando as oportunidades se apresentem, as equipes de Odontologia em Saúde Coletiva, a fim de contribuir para a promoção de saúde bucal das populações assistidas. Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE PC
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual)e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas pesadas (Escavadeira PC) em pavimentação de asfalto, concreto e outros materiais. Manipular os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Operar máquinas do tipo PC em pavimentação, terraplenagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento, e acerto de vias urbanas e rurais. Verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão dos pneus. Efetuar a manutenção corretiva, quando preciso. Efetuar todos os serviços de manutenção e conservação de veículos. Zelar pela segurança da máquina e transeuntes. Solicitar ao mecânico que efetue reparo na máquina. Efetuar nivelamento de terrenos preparando-os para o calçamento. Retirar terra e

entulhos, favorecendo o acesso. Conduzir o PC acionando-o segundo as necessidades do trabalho. Retirar entulho de obras e construções. Efetuar a manutenção da máquina, efetuando pequenos reparos. Abastecer as máquinas. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual)e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar maquinários pesados em geral. Executar todas as tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, seja na área urbana, seja na área rural. Vistoriar o veículo, zelando pela manutenção. Recolhê-los à garagem assim que as tarefas forem cumpridas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir máquinas e equipamentos, executando operações de abertura e cobertura de valetas/cavas, de terraplanagem, de nivelamento de solo, de escavação para construção civil bem como de movimentação de materiais e carregamento de caminhões com entulhos e terra. Acionar os dispositivos de comandos da máquina de acordo com cada operação a ser desenvolvida. Avaliar nível e profundidade das aberturas, baseando-se nas orientações dadas pelo superior imediato da Unidade Administrativa onde estiver prestando serviços. Avaliar, antes de qualquer operação, as condições gerais da máquina, verificando nível de óleo/combustível, situação dos freios, sistemas e dispositivos de comando do equipamento, bem como a aparência, recomendando manutenção, consertos e lavagem, quando for o caso. Observar detidamente as condições de movimentação de tráfego (pessoas e veículos), de maneira a neutralizar possibilidades de acidentes. Dirigir e operar máquinas, guindastes e equipamentos pesados diversos, na execução de obra de terraplanagem em geral, drenagem, contenção, pavimentações, construções civis, limpeza de córregos, aterros sanitários, escavações subterrânea e outras similares. Identificar os equipamentos adequados para cada tarefa, avaliando as condições gerais do local da obra, tipo de solo e material, com o objetivo de evitar atolamentos, desmoronamentos, possíveis danos ambientais. Evitar acidentes que coloquem a vida em risco ou causem dano ao equipamento. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança de Trabalho, bem como pela adequada utilização, manutenção e guarda dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Executar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MINI-CARREGADEIRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar mini carregadeira nos serviços a serem realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares e para todos fins a que se destina.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água. Completar nível de água da máquina. Verificar as condições do material rodante. Drenar água dos reservatórios (ar e combustível). Verificar o funcionamento do sistema hidráulico. Verificar o funcionamento elétrico. Verificar a condição dos acessórios. Limpar máquina. Relatar problemas detectados. Substituir acessórios. Identificar pontos de lubrificação. Completar o volume de graxa nas articulações. Analisar serviço. Estabelecer seqüência de atividades. Definir etapas de serviço. Estimar tempo de duração do serviço. Selecionar máquinas. Definir acessórios. Selecionar ferramentas manuais. Selecionar sinalização de segurança. Acionar máquina, Interpretar informações do painel da máquina. Mudar marcha conforme o serviço. Controlar a aceleração da máquina. Estacionar máquina em local plano. Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo. Resfriar máquina. Desligar máquina. Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro). Relatar ocorrências de serviço. Verificar marcação da topografia. Analisar inclinação do terreno. Verificar tipo de solo. Abrir valas para drenagem. Transportar material (solo) para o aterro. Espalhar o material (solo). Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos. Remover material em aterro. Nivelar solo conforme cota de projeto. Trabalhar em equipe. Zelar pelos equipamentos e máquinas. Tratar situações de emergência e acidentes. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme a necessidade do município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MOTO NIVELADORA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual)e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar moto niveladora, nos serviços a serem realizados pelo Município, que exijam sua utilização, examinando condições do veículo, acionando e manobrando mecanismos para todos os fins a que se destina.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar moto niveladoras para execução de serviços de nivelamento de solo, pavimentação e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posiciona-la conforme as necessidades do serviço. Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia. Executar outras atribuições correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar pá-carregadeira nos serviços a serem realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas. Operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares e para todos fins a que se destina.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água. Completar nível de água da máquina. Verificar as condições do material rodante. Drenar água dos reservatórios (ar e combustível). Verificar o funcionamento do sistema hidráulico. Verificar o funcionamento elétrico. Verificar a condição dos acessórios. Limpar máquina. Relatar problemas detectados. Substituir acessórios. Identificar pontos de lubrificação. Completar o volume de graxa nas articulações. Analisar serviço. Estabelecer sequência de atividades. Definir etapas de serviço. Estimar tempo de duração do serviço. Selecionar máquinas. Definir acessórios. Selecionar ferramentas manuais. Selecionar sinalização de segurança. Acionar

máquina, Interpretar informações do painel da máquina. Mudar marcha conforme o serviço. Controlar a aceleração da máquina. Estacionar máquina em local plano. Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo. Resfriar máquina. Desligar máquina. Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro). Relatar ocorrências de serviço. Verificar marcação da topografia. Analisar inclinação do terreno. Verificar tipo de solo. Carregar caminhão caçamba. Abrir valas para drenagem. Instalar manilhas e canaletas para drenagem. Abrir valas para montagem de colchão drenante. Abrir bueiros para passagem de água. Selecionar material para o aterro. Transportar material (solo) para o aterro. Espalhar o material (solo). Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos. Remover material em aterro. Nivelar solo conforme cota de projeto. Trabalhar em equipe. Zelar pelos equipamentos e máquinas. Tratar situações de emergência e acidentes. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme a necessidade do município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atribuições que se destinam a operar e realizar manutenção básica da retroescavadeira, bem como executar serviços a serem realizados pelo Município em atividades correlatas a sua função.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir e operar a retroescavadeira, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com retroescavadeira. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-os em boas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo. Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após término de cada obra. Fazer reparos de emergência. Inspecionar e trocar filtros, velas. Providenciar o abastecimento de combustível, lubrificantes, água. Eventualmente operar outros veículos e executar tarefas mecânicas auxiliando o responsável pela oficina. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE PATROL
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de trabalhos de operação de máquinas pesadas, bem como zelar pela sua conservação e funcionamento.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar máquinas do tipo patrol em pavimentação, terraplenagem, desobstrução de vias, obras de construção, aração, nivelamento, e acerto de vias urbanas e rurais. Verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão dos pneus. Efetuar a manutenção corretiva, quando preciso. Efetuar todos os serviços de manutenção e conservação de veículos. Zelar pela segurança da máquina e transeuntes. Solicitar ao mecânico que efetue reparo na máquina. Efetuar nivelamento de terrenos preparando-os para o calçamento. Retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso. Conduzir o trator acionando-o segundo as necessidades do trabalho. Retirar entulho de obras e construções. Efetuar a manutenção da máquina, efetuando pequenos reparos. Abastecer as máquinas. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades relativas à operação do trator de esteira, na execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento de ruas e remoção de barrancos, firmando a base para asfaltamento, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades relativas à operação do trator de esteira, na execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento de ruas e remoção de barrancos, firmando a base para asfaltamento, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com retro escavadeira. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-os em boas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo. Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após término de cada obra. Fazer reparos de emergência. Inspecionar e trocar filtros, velas. Providenciar no abastecimento de combustível, lubrificantes, água. Eventualmente operar outros veículos e executar tarefas mecânicas auxiliando o responsável pela oficina. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE TRATOR PNEU
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar trator pneu nas mais diversas necessidades do município inerente a sua função.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacionais dos equipamentos. Zelar pela manutenção da máquina. Planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de atividades de consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/online do Cadastro Único.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Atender os usuários do Cadastro Único e benefícios sociais; Realizar a digitação dos dados coletados no Sistema do Cadastro único; Ter noções de informática básica e seus periféricos; Preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes; Organizar os arquivos e conferir os formulários digitados; Preencher formulários manual e coletar

informações sócio demográficas e socioeconômicas em domicílio, em acompanhamento ao técnico; Operar microcomputadores, utilizando planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Orientar as famílias sobre os benefícios advindos do Cadastro Único, prestando informações afeitas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único; Atuar no processo de triagem, identificar as demandas das famílias e orientar sobre os programas sociais; Corrigir erros de preenchimento em formulários, verificando os dados coletados; Conhecer programas associados ao cadastro único como SIBEC, SIGPBF, CECAD, entre outros. Trabalhar em grupo; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS/CREAS desde seja necessária sua participação; Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar o planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas especifica dos usuários dos CRAS/CREAS, articulando - as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s).
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS/CRAS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar planos e projetos na área social e na área de saúde. Coordenar e realizar pesquisas, visando o desenvolvimento integral e social, tanto no aspecto curativo quanto preventivo.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas. Elaborar projetos e programas na área de pedagogia social e do trabalho. Coordenar programas, projetos e serviços na área de pedagogia da saúde. Assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais. Coordenar ações de desenvolvimento comunitário, comunicação e integração social e promoção a cidadania, no âmbito do Município. Propor o estabelecimento de políticas e diretrizes para atividades de promoção social. Idealizar, programar e realizar cursos, seminários e debates, visando a capacitação técnica pertinente a área de desenvolvimento social e comunitário. Superintender as ações de fortalecimento das entidades comunitárias. Propor e participar da execução de estudos e pesquisas para subsidiar a definição de ações relativas a sua área de ação. Acompanhar e controlar projetos comunitários desenvolvidos. Desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com o cargo. Colaborar e participar de projetos de âmbito social, cultural, educacional e desportivo, analisando e opinando sob a ótica pedagógica, seus reflexos no processo geral de educação dos alunos inseridos no programa PETI. Desenvolver projetos e programas de inclusão social. Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras, sessões de estudos e outras atividades correlatas. Executar tarefas e atividades inerentes ao cargo, inclusive com emissão de pareceres técnicos. Participar de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração e ação social. Organizar banco de dados e materiais para consulta por parte dos profissionais da educação e da assistência social. Elaborar registros e relatórios de avaliação quantitativa e qualitativa de resultados obtidos. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). Dirigir, quando necessário, veículos da PREFEITURA quando devidamente habilitado com CNH equivalente para o desempenho das funções de seu cargo e por ordem expressa do Secretário Municipal a que estiver subordinado. Desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam surgir, conforme as necessidades do município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDREIRO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de construção, manutenção e reformas de muros, pontes, caixa de captação de água (bocas de lobo), calçadas, paredes, pisos e outros em prédios públicos municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Selecionar material apropriado ao trabalho a ser executado, de acordo com as características da obra. Preparar argamassa. Construir alicerces, assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, de acordo com os desenhos e formas indicados nas plantas. Executa tarefas de rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia, atentando para o prumo e nivelamento das mesmas. Executar revestimentos de pisos, paredes e tetos. Construir bases de concreto para instalação de máquinas, postes de rede elétrica, etc. Executar obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, redes de esgotos, muros e calçadas. Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção. Trabalhar com cimento armado, executando e orientando serviços de armadores. Executar trabalhos de restauração de paredes, chumbar marcos, lajes de cimento, concreto ou pisos. Operar com instrumento de medida, peso, prumo, nível, etc. Executar trabalhos de calçamento de ruas, áreas, passeios e meio-fio. Executar trabalhos de instalação e conserto de encanamento em geral, bem como de caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão. Fazer limpeza de condutores de água e caixas de gordura. Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e ferramentas de trabalho. Executar outras tarefas correlatas e afins determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PINTOR DE CONTRUÇÃO CIVIL
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, e ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de pintura em geral externas e internas de edificações e outras obras civis, de acordo com a necessidade do município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, a vaporizar, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras. Emaciar paredes, móveis e vidros. Executar tratamento anticorrosivo de estruturas metálicas. Restaurar pinturas. Executar trabalhos de induntagem de peças metálicas. Trabalhar em pinturas de prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras e pontes. Operar com equipamentos de pintura para a realização de trabalhos que não apresentem grandes dificuldades. Organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais. Executar trabalhos que requeiram habilidades e técnicas especiais. Executar, orientando por instruções, desenhos ou croquis. Executar pintura de vitrais, decorativas e mostradores, e outras peças de instrumentos diversos. Executar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PINTOR DE OBRAS
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, inclusive aos sábados e feriados e/ou por determinação superior, de acordo com determinação superior. Sujeito ao trabalho externo, ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar serviços relacionados à pintura em geral, tais como caiação em meios-fios, árvores, paredes, bem como executar tarefas de pinturas em edificações internas e externas de acordo com a necessidade do município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar o trabalho a ser efetuado, atentando nas características do local a ser pintado, para estabelecer o tipo de tinta e outros materiais a serem usados. Preparar a parede a ser pintada, lixando-a para retirar resíduos anteriores de tinta, emassar e alisar a parede com auxílio de ferramentas próprias e lixas. Misturar as tintas e pigmentos, diluentes e outros materiais apropriados, colocando-os em recipientes nas quantidades adequadas para obter a coloração desejada. Retocar superfícies já pintadas, para eliminar as manchas e imperfeições. Preparar tintas e vernizes em geral. Combinar tintas de diferentes cores. Preparar superfícies para pintura. Remover e retocar pinturas. Pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc...; pintar postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc...;. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Atender as normas de segurança e higiene no trabalho. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PREGOEIRO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades e determinação superior. Sujeito ao trabalho externo e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar serviços afetos aos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Municipal. Prestar serviços informativos e atendimento ao público interessado. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar o credenciamento dos interessados; receber envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação; proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; realizar os atos de adjudicação da proposta de menor preço; elaborar ata do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir recursos; realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; realizar outras tarefas inerentes a seu cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas socioeducativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
NA ÁREA DA SAÚDE: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

NA ÁREA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas. Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Avaliar os servidores encaminhados pela Junta Médica e elaborar os respectivos pareceres. Prestar Assessoria Organizacional. Prestar acompanhamento aos servidores no tocante à avaliação de desempenho, ao assessoramento das chefias no manejo da adaptação funcional, à reavaliação do processo seletivo. Encaminhar os servidores, quando necessário, à assistência médica ou social. Auxiliar na indicação de servidores aos cargos e setores de lotação, visando maior produtividade, eficiência e bem-estar. Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal, inclusive da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente. Estudar, juntamente com o Serviço Social, casos que apresentam dificuldades de ambas as áreas. Realizar pesquisas nas diversas unidades de Apoio à Criança e ao Adolescente de inclusive ao Centro de Ressocialização do Menor, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho e na família, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais, locais do trabalho e alojamento de menores. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento, bem como a recuperação e posterior inclusão do menor infrator. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias. Receber e orientar os servidores recém-ingressos no quadro de servidores do município acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho.
NA AREA EDUCACIONAL: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: RECEPCIONISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao atendimento ao público em geral.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de orientação e informação ao público em geral, bem como atender ao telefone quanto necessário. Executar tarefas simples de apoio administrativo.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Recepcionar clientes, pacientes e visitantes prestando-lhes informações solicitadas. Prestar atendimento telefônico e fornecer informações de outros estabelecimentos. Entre outras, as atividades incluem: proceder registro e anotações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. Organizar fichários e arquivos, conservando-os em ordem. Manter-se informada quanto às normas e disciplinas do órgão. Cultivar boas relações de trabalho com os superiores, colegas e público em geral.
NA ÁREA DA SAÚDE: Marcar consultas, averiguar suas necessidades e dirigi-las ao lugar ou a pessoa a quem procuram. Agendar serviços. Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SOLDADOR
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniforme. Sujeito ao deslocamento com veículos, quando devidamente habilitados com CNH atinente, para atender a necessidade de sua secretaria, mas somente por ordem expressa do Secretário Municipal a que estiver subordinado.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de cortes e soldas em geral de peças metálicas, soldas elétricas, de oxigênio e outras.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível, calor produzido por arco elétrico ou outra fonte de calor, e materiais diversos, para montar, reforçar, ou reparar partes ou conjuntos mecânicos. Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes para organizar o roteiro de trabalho. Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita. Selecionar o tipo de material a ser empregado consultando o desenho, especificações e outras instruções para garantir a segurança da soldagem. Soldar as partes utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétricas e comandando as válvulas de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica através de vareta ou eletrodo da soldagem, conforme equipamento escolhido, para montar, reforçar, ou reparar partes ou conjuntos. Dar acabamento à peça, limpando-a, esmerilando-a ou lixando-a. Marcar as peças e cortá-las, utilizando equipamento oxicortador. Determinar a necessidade de pré-aquecimento às matérias, analisando o grau de acabamento, tipo de metal de base, para evitar a formação de uma parte fragilizada ou deformações. Poder armazenar eletrodos em estufas, na temperatura e tempo de permanência adequada, usando sua melhor conservação. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário de acordo com a necessidade do município e/ou por determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços contábeis de conferência, balancetes, análise e classificação de documentos para efeito de registro, escrituração e controle de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas. Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis. Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis. Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias. Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos. Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas. Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área

de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de Imobilizações Ortopédicas, atuar juntamente a outros profissionais da área de saúde na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação de pessoas, prestando o devido respeito aos preceitos éticos e legais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Confeccionar e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações. Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde, sendo que, as imobilizações especiais ou de risco, tais como as realizadas em pacientes anestesiados, as confeccionadas em pós-operatório imediato, as aplicadas em pacientes com lesões neurológicas, vasculares ou extensas da pele, as que visem correção em crianças, as que necessitem de mesa ortopédica para sua confecção, as que incluam 03 (três) ou mais articulações e as que sigam à redução ou manipulação, serão procedidas, necessariamente, com a participação direta do médico auxiliado por profissional Técnico em Imobilizações. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O Exercício do cargo está sujeito ao trabalho externo; atendimento ao público e poderá exigir a prestação de serviços extraordinário de acordo com as necessidades do município e determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, elaborar, avaliar, supervisionar ou executar programas e projetos, diagnósticos, inventário e monitoramento de áreas com potencial de uso e aproveitamento de recursos florestais e ambientais e de áreas alteradas com exigência de recuperação e proteção, mediante a utilização de programas de computação que permitam o uso de informações cartográficas (mapas e plantas) e buscar informações que se possa associar coordenadas mapas ou plantas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar as atividades e serviços de dados existentes nas bases cartográficas; manter-se atualizado quanto às informações relativas às novas tecnologias de Cadastro técnico; ministrar treinamentos e reciclagens para outros servidores e/ou terceiros; acompanhar e executar tarefas de cadastro técnico; planejar e implantar o cumprimento do fluxo de informações para atualização do cadastro técnico da manutenção de redes de água e esgoto; elaborar projetos para construção de redes; participar da análise de viabilidade técnica para instalação de redes; promover e controlar a macro-atualização dos dados; manter a atualização e manutenção de dados cadastrais; fiscalizar contratos de georeferenciamento ou geoprocessamento; fornecer critérios para o desenvolvimento das atividades relacionadas aos cadastros; manter atualizados os procedimentos de manutenção de dados cadastrais e aplicativos que utilizam geo informações; elaborar desenhos hidráulicos; executar atividades conforme padrões da área de atuação; adotar postura ética no desenvolvimento de suas atividades; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, além de outras atividades correlatas ao cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município e/ou por determinação superior. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório. Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional. Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo. Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos. Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município e/ou por ordem superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Acompanhar e controlar o funcionamento da rede de comunicação de dados, bem como as instalações de hardware/software das unidades administrativas municipais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias e outros. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município e/ou por determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar o planejamento sob supervisão do Nutricionista quanto aos serviços de alimentação e nutrição.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar, de acordo com o planejamento do Nutricionista, a elaboração e execução dos serviços de alimentação e nutrição. Orientar e instruir cozinheiros na preparação de alimentos. Elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação, nutrição e preparação de alimentos. Prestar assistência dietética e participar de programas de educação e vigilância em saúde, supervisionados pelo Nutricionista responsável entre outras atividades correlatas. Elaboração de cardápio e controle da confecção e distribuição dos mesmos, estabelecendo tipos de dieta e horários mediante verificação de prontuários, papeletas prescrições médicas e outras indicações, sob supervisão do Nutricionista. Elaborar ilustrações, apostilas, treinamentos, educação alimentar e reciclagens para as diversas áreas de atuação. Elaborar gráficos demonstrativos de atividades realizadas e de assuntos diversos relacionados com sua área de atuação. Prestar serviços junto aos refeitórios municipais e em locais onde a Administração Municipal atua. Ser responsável pela supervisão das atividades realizadas pelas merendeiras nas unidades escolares, núcleos e entidades filantrópicas, bem como, realizar visitas diárias para avaliação da alimentação escolar e supervisão da higiene local, pessoal e utensílios. Elaborar relatórios diários das atividades desenvolvidas e encaminhar aos superiores hierárquicos. Levantar as necessidades de manutenção preventiva e ou corretiva. Zelar pela conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, pela economicidade de material e o bom atendimento ao público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar no serviço de enfermagem e de laboratório de análises clínicas em geral.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades de apoio diagnóstico, recebendo, coletando, fazendo triagem e preparando material a ser examinado nas análises clínicas. Proceder à marcação de exames, de acordo com a capacidade de atendimento, visando adequar a oferta e à demanda de serviços, orientando os paciente quanto à coleta de amostras. Receber e coletar amostras identificando materiais coletados, preparando lâminas e reagentes para efetivação de exames laboratoriais. Preparar material para identificação de parasitas nas áreas de microbiologia e parasitologia, de acordo com as técnicas e métodos específicos. Puncionar veias para coleta de sangue, preparar esfregaço, corar lâminas conforme especificações técnicas. Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e outros, empregando métodos recomendados para acondicionamento. Proceder à limpeza, lavagem e desinfecção das bancadas e esterilização dos instrumentos e materiais. Controlar e guardar os instrumentos de uso

diário, solicitando a reposição quando necessário, objetivando a manutenção de estoques. Proceder à entrega de resultados de exames e registrar em arquivo próprios dados dos paciente atendidos, de modo a permitir consultas ou informações posteriores. Participar das atividades de educação em saúde. Executar outras atividades correlatas com o cargo, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento ao público. Sujeito a trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar e controlar equipamentos de processamento eletrônico e executar os serviços de digitação e outros estabelecidos na definição dos sistemas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação. Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas. Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas. Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware. Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação. Participar da administração de base de dados. Prestar assistência e suporte em questões de informática. Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros. Selecionar, implantar, proceder à manutenção e prestar suporte no uso de software básico. Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, para possibilitar a avaliação das políticas aplicadas, bem como orientar e controlar o desenvolvimento da área de atuação. Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, internos ou externos, a fim de obter subsídios para implantação ou melhoria dos serviços prestados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 6 horas, diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho. Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame. Acionar aparelho de raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passachassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme. Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços. Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICOEM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DELIBRAS
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município e/ou por determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atuar em diferentes situações comunicativas onde haja surdos e ouvintes, conforme tenha domínio dos temas ou áreas desenvolvidos na comunicação. Interpretação simultânea ou consecutiva em palestras, eventos, sala de aula e outras situações de interação face a face.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: efetuar a comunicação de surdos com ouvintes, com outros surdos e com cegos; interpretar atividades didático-pedagógicas em escola do nível fundamental; atuar em processos seletivos; apoiar o acesso a serviços públicos; e prestar seus serviços em depoimentos.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo está sujeito ao atendimento ao público em geral, de forma precisa e culta. Poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades e determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamento de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e/ou participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança do trabalho e orientar servidores municipais quanto a utilização correta do uso de E.P.I's.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades relacionadas com Segurança e Higiene do Trabalho, como: definir, planejar, organizar e executar de forma preventiva, corretiva e disciplinar, toda sistemática de Segurança e higiene do trabalho; supervisionar áreas externas da empresa; dar assistência técnica às unidades em relação `a segurança do empregado. Investigar e analisar acidentes do Trabalho; elaborar relatórios de inspeção de Acidentes de trabalho e outros; emitir notificação sobre irregularidades de segurança do trabalho. Preencher formulários diversos. Inspecionar veículos da empresa. Dimensionar equipamentos. Analisar a qualidade dos materiais e equipamentos de segurança. Promover atividades de conscientização para prevenção de Acidentes de Trabalho. Participar de reuniões da Comissão Interna de prevenção de Acidentes – CIPA. Apurar dados estatísticos de acidentes de Trabalho e tomar medidas preventivas. Promover divulgação de normas de segurança. Manter intercâmbio de informações com as unidades de trabalho da prefeitura. Pesquisar novos equipamentos e tecnologias relativas a Segurança e Higiene do Trabalho. Informar empregado/empregador, através de pareceres técnicos, sobre riscos existentes no ambiente de trabalho. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico. Executar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e auxiliar no Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO. Promover campanhas educativas sobre Segurança e Higiene do Trabalho. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação constante em contrato de Serviço. Participar da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT, apoiando equipe da CIPA. Conduzir veículo. Recomendar a utilização e compra de

equipamentos de segurança e uniformes, mantendo os estoques mínimos necessários. Zelar pelos equipamentos de proteção Individuais e Coletivos. Conscientizar empregados sobre necessidades do uso dos mesmos e notificar o responsável por eventuais falhas cometidas ou a não utilização dos equipamentos devidos. Dirigir e conservar veículos. Adotar postura ética no desenvolvimento de suas atividades. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO FLORESTAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: O Exercício do cargo está sujeito ao trabalho externo e ao atendimento ao público em geral. Exige deslocamento com motocicletas e poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, incluindo sábado, feriado e/ou de acordo com as necessidades e determinação superior; Atuar em todo âmbito Municípal.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar na implementação de normas, manuais, orientações, critérios e metodologias técnicas relativas à gestão florestal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos Analistas Ambientais. Elaborar relatórios de vistoria e fiscalização. Objetivar o cumprimento das normas contidas na legislação vigente, bem como aquelas voltadas para as atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências legais, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Colaborar nos estudos e projetos de meio ambiente (roçadas, podas de árvores, obras e projetos afins) de acordo com aspectos e normas e legislação ambiental relativo à gestão florestal. Participar de pesquisas e novas técnicas de gestão florestal da distribuição, para o aprimoramento, racionalização ou otimização das técnicas empregadas. Participar na especificação, julgamento técnico de propostas e inspeção de equipamentos especiais de meio ambiente na elaboração de estudos, visando melhorias ambientais, bem como proceder negociação junto a entidades de meio ambiente. Participar na elaboração de estudos de planejamento de gestão. Subsidiar o planejamento, projeto e análise técnico-econômica de gestão florestal. Participar na preparação e ministrar cursos técnicos de formação e aperfeiçoamento em gestão florestal, bem como prestar atendimento e apoio técnico às unidades de órgãos municipais. Exercer outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TELEFONISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao Atendimento ao público em geral, de forma precisa e culta. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamento de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender, anotar e transferir ligações telefônicas das linhas externas e internas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar mesas telefônicas PBX e PABX, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais, assim como atender a chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados, mantendo o sigilo necessário. Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas. Anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e o destinatário, duração de chamada e tarifa correspondente. Vigiar permanentemente o painel. Atender chamadas telefônicas com urbanidade. Zelar pelo equipamento, comunicando os defeitos e solicitando o conserto. Anotar recados. Não permitir, na sala, pessoas estranhas ao serviço. Executar outras tarefas correlatas ou afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito à prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso E.P.I (Equipamentos de proteção individual), quando necessário, e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Promover o tratamento e à recuperação de pacientes que estejam temporária ou definitivamente impedidos ou com dificuldades de inserção na vida social.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajuda-los na sua recuperação e integração social e participar de programas de saúde em equipes multidisciplinares. Executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão. Realizar avaliação físico-funcional de pacientes. Realizar análise da atividade como recurso terapêutico. Definir objetivos de programas de tratamento. Executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente. Avaliar a evolução de tratamento de pacientes. Orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento. Solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação. Treinar pacientes para uso de equipamentos de reabilitação. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), bem como do espaço físico a ser utilizado. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TOPÓGRAFO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município e/ou por determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar o recolhimento e levantamento de áreas topográficas. Efetuar a atualização e manutenção de loteamentos, ruas, rodovias, indústrias, edificações e zonas urbanas e rurais. Elaborar e definir mapas, memoriais descritivos, loteamentos, quadras e outros. Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e outras. Registrar os dados topográficos em planilhas. Delimitar gleba. Locar parcelamento de solo. Definir limites e confrontações. Materializar marcos e pontos topográficos. Aviventar rumos magnéticos. Locar linha de transmissão. Definir escopo. Definir metodologia. Definir logística. Especificar equipamentos, acessórios e materiais. Quantificar equipamentos, acessórios e materiais. Identificar pontos de apoio para georeferenciamento e amarração. Coletar dados geométricos. Calcular declinação magnética. Calcular convergência meridiana. Calcular norte verdadeiro. Calcular áreas de terrenos. Calcular volumes para movimento de solo. Calcular distâncias, azimutes e coordenadas. Calcular concordâncias vertical e horizontal. Calcular curvas de nível por interpolação. Coletar dados para atualização de plantas cadastrais. Elaborar planta topográfica, conforme normas da ABNT. Elaborar representações gráficas. Definir tipo de documento. Definir escalas e cálculos cartográficos. Definir sistema de projeção. Demonstrar bom senso. Demonstrar iniciativa. Liderar equipes. Demonstrar consciência ecológica. Adaptar-se a intempéries e condições naturais adversas. Trabalhar em equipe. Demonstrar capacidade de orientação espacial. Demonstrar capacidade de exatidão e precisão. Demonstrar acuidade visual. Demonstrar criatividade. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVIÇOS GERAIS

CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de vigilância em prédios públicos, rondando suas dependências, observando a entrada e saída de pessoas e bens, objetivando a proteção do patrimônio público municipal, entre outras atividades correlatas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADOR (A)
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de limpeza geral nas repartições e escolas públicas municipais. Executar tarefas de coleta de lixos tomando a precaução necessária no uso do equipamento de proteção. Efetuar a limpeza externa e interna de salas de aulas nas escolas municipais e de repartições públicas municipais. Realizar serviços de guarda e vigilância do patrimônio público. Zelar pelas áreas externa e interna das escolas e dos próprios órgãos públicos onde estiver lotado. Efetuar o controle do consumo e uso dos materiais de higiene e limpeza do local de trabalho. Efetuar serviços de controle de entrada e saída de alunos e pacientes do local onde estiver lotado. Atender com presteza e cordialidade aos pais de alunos, aos alunos da escola e aos cidadãos que se dirigirem para requerer alguma informação. Executar outras tarefas correlatas e de baixa complexidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZOOTECNISTA
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, à noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniforme.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Praticar a zootecnia em todas as suas especialidades.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes a planejamento, pesquisa e estudos relativos à saúde, alimentação, reprodução, manejo, comportamento e ambientação dos animais e à defesa sanitária, a fiscalização sanitária "in loco" visando o bem-estar animal, bem como execução e gerenciamento de atividades de produção agrícola, comercialização de animais vivos e de seus produtos, associativismo de pequenas propriedades familiares e ações para elaboração de políticas públicas de segurança alimentar como um todo. Participar do planejamento, desenvolvimento, implantação e acompanhamento das pesquisas, bem como analisar seus resultados, visando desenvolver tecnologias e fornecer orientações à criação de animais. Controlar o processo de reprodução de animais, empregando métodos especiais e adequados, para obter espécies com maior robustez e resistência às doenças, maturidade precoce, fertilidade e maior tamanho e gerenciar quaisquer atividades relacionadas. Participar da realização de experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à manutenção de animais gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, garantindo a eficácia da conservação, evitando a deterioração, gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes, para evitar a proliferação de doenças,

gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Aperfeiçoar técnicas e métodos para garantir a adequada ambientação e manejo dos animais, gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Emitir laudos e pareceres em assuntos de sua competência, considerando a legislação ambiental, em sentido amplo, e a legislação urbanística municipal. Desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados. Elaborar boletins, relatórios e pareceres sobre o assunto de sua competência. Fiscalizar e/ou vistoriar estabelecimentos comerciais, bem como residências visando o "Bem-estar Animal" e a aplicação da legislação vigente sobre o comércio de animais. Fomentar a produção animal em pequena escala, quando couber, com qualidade, buscando a redução de impactos ambientais e a geração de renda em propriedades e estabelecimentos agropecuários. Planejar e administrar atividades e projetos de propriedades agrícolas e de associativismo. Planejar, gerenciar e assistir diferentes sistemas de produção animal e agroindustrial, agregando valores e otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis. Planejar e executar projetos de construções rurais, de formação e/ou produção de pastos e forragens e de controle ambiental, realizando estudos de impacto ambiental, por ocasião da implantação de sistemas de produção de animais, adotando tecnologias adequadas ao controle, aproveitamento e reciclagem dos resíduos de dejetos, além de planejar e implementar medidas de ambiência na exploração zootécnica, como também otimizar o uso de instalações, máquinas e equipamentos necessários ao empreendimento. Assessorar e implementar serviços de defesa sanitária, higiene, profilaxia, rastreabilidade animal, comercialização de animais vivos e seus produtos, visando a segurança alimentar humana. Atender as demandas da sociedade quanto à excelência na qualidade dos produtos de origem animal, promovendo e garantindo a saúde pública. Elaborar, administrar e viabilizar sistemas alternativos de produção e comercialização que respondam aos anseios específicos da comunidade para geração de renda. Interagir com a comunidade, através de visitas técnicas, palestras, pesquisas e extensão, com vistas ao desenvolvimento social, econômico, intelectual e técnico da população, em sua área de competência. Elaborar projetos e políticas públicas para a produção animal e os seus produtos, primando pela segurança alimentar em todos os níveis. Estabelecer e acompanhar o controle de qualidade nas aquisições de produtos de origem animal pela Administração Municipal, bem como utilizar técnicas de microbiologia aplicada à manutenção, conservação e qualidade dos alimentos. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo e área de atuação.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: CELETISTA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo exige a prestação de serviços de visitas domiciliar.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar mapeamento de sua área. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2019

QUADRO DE CARGOS E VALORES DA PRODUTIVIDADE

Cargo	Percentual	Valor
Operador de Máquinas Pesadas	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Pá-Carregadeira	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Retro Escavadeira	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Retro Escavadeira PC	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Trator Esteira	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Trator Pneu	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Patrol	30% a 150%	Sobre o salário base
Mecânico de Máquinas Pesadas	30% a 150%	Sobre o salário base
Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	30% a 150%	Sobre o salário base
Mecânico Geral	30% a 150%	Sobre o salário base
Motoristas Veículos Pesados	30% a 150%	Sobre o salário base
Lubrificador	30% a 150%	Sobre o salário base
Borracheiro	30% a 150%	Sobre o salário base
Serviços Gerais	30% a 150%	Sobre o salário base
Encanador	30% a 150%	Sobre o salário base
Gari	30% a 150%	Sobre o salário base
Braçal	30% a 150%	Sobre o salário base
Carpinteiro	30% a 150%	Sobre o salário base
Pedreiro	30% a 150%	Sobre o salário base
Soldador	30% a 150%	Sobre o salário base
Eletricista	30% a 150%	Sobre o salário base
Cozinheira	30% a 150%	Sobre o salário base
Zelador	30% a 150%	Sobre o salário base
Jardineiro	30% a 150%	Sobre o salário base
Coveiro	**30% a 150%**	**Sobre o salário base**
Engenheiro Agrônomo	0 a 150%	Sobre o salário base

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:82557226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 331/2023

"Altera a Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1° O Art. 17 da Lei Complementar nº 237/2017, passa a vigorar com a seguinte disposição:
"Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação será composta:
I- Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação;
II- Assessoria Especial de Secretaria;
III – Assessoria Técnica;
IV – Diretoria Administrativa;
V – Diretoria de Controle de Patrimônio e Arquivos;
VI – Diretoria de Almoxarifado;
VII – Chefia do Departamento de Compras e Licitações;
VIII – Assessoria Técnica de Compras Públicas;
VIX- Assessoria de Agente Público de Contratações;
X- Gerencia de Registro de Preço;
XI- Assessoria Técnica;
XII – Coordenadoria de Compras e Licitações;
XIII – Coordenadoria de Registro de Preços;
XIV – Administração de Recursos Humanos;
XV – Assessoria Técnica;
XVI – Coordenadoria Recursos Humanos;
XVII – Coordenadoria de Arquivos de Recursos Humanos;
XVIII – Coordenadoria da Junta de Serviços Militares".

Art. 2° O Art. 29 da Lei Complementar nº 237/2017, passa a vigorar com a seguinte disposição:
"Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será composta:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II– Assessoria Técnica Especial de Educação e Cultura;
III- Assessoria Especial de Secretaria;
IV- Assessoria Técnica;
V- Diretoria de Transportes Escolar;
VI- Diretoria de Cultura;
VII- Diretoria e Financeira de Recursos Vinculados;
VIII- Diretoria de Educação Fundamental e Educação Infantil;
IX- Diretoria de Recursos Humanos;
X- Diretoria de Controle de Material e Manutenção de Escolas;
XI- Diretoria Escolar;
XII- Diretoria Escolar Adjunta;
XIII- Diretor de Extensão Escolar
XIV- Coordenadoria de Transporte Escolar;
XV- Coordenadoria de Eventos Culturais e ANFITEATRO;
XVI- Coordenadoria de Projetos;
XVII- Coordenadoria de Inspeção Escolar".

Art. 2° Acrescenta ao Anexo II da Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2017, os cargos de Assessor de Agente Público de Contratações, Gerente de Registro de Preço e Diretor Escolar Adjunto.

Art. 3º Define as atribuições dos cargos comissionados de Assessor de Agente Público de Contratações, Gerente de Registro de Preço e Diretor Escolar Adjunto ao Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Administração	R$ 7.482,30	R$ 0,00	R$ 0,00	1
02	Assessor Especial de Secretaria		R$ 3.366,77	R$ 3.400,78	1
03	Assessor Técnico		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
04	Diretor Administrativo		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
05	Diretor de Controle de Patrimônio e Arquivos		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
06	Diretor de Almoxarifado		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
TOTAL					**6**
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
07	Chefe do Departamento de Compra e Licitações		R$ 8.176,57	R$ 8.259,17	1
08	Assessor Técnico de Compras Públicas		R$ 4.588,91	R$ 4.635,26	1
09	**Assessor de Agente Público de Contratações**		**R$ 4.588,91**	**R$ 4.635,26**	**2**

10	**Gerente de Registro de Preço**		**R$ 4.588,91**	**R$ 4.635,26**	**1**
11	Assessor Técnico		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	2
12	Coordenador de Compras e Licitações		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
13	Coordenador de Registro de Preços		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
TOTAL					**9**
RECURSOS HUMANOS					
14	Administrador de Recursos Humanos		R$ 3.026,88	R$ 3.057,45	1
15	Assessor Técnico		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
16	Coordenador de Recursos Humanos		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
17	Coordenador de Arquivos de Recursos Humanos		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
18	Coordenador da Junta de Serviços Militares		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
TOTAL					**5**
TOTAL 20					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
1	Secretário Municipal de Educação e Cultura	R$ 7.482,30	R$ 0,00	R$ 0,00	1
2	Assessor Técnico Especial de Educação e Cultura		R$ 4.588,91	R$ 4.635,26	1
3	Assessor Especial de Secretaria		R$ 3.366,77	R$ 3.400,78	1
4	Assessor Técnico		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	2
5	Diretor de Transporte Escolar		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
6	Diretor de Cultura		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
7	Diretor e Financeiro de Recursos Vinculados		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
8	Diretor de Educação Fundamental e Educação Infantil		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
9	Diretor de Recursos Humanos		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
10	Diretor de Controle de Material e Manutenção de Escolas Municipais		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	1
11	Diretor Escolar		R$ 3.168,00	R$ 3.200,00	14
12	**Diretor Escolar Adjunto**		**R$2.772,00**	**R$2.800,00**	**14**
13	Diretor de Extensão Escolar		R$ 1.870,43	R$ 1.889,32	3
14	Coordenador de Transporte Escolar		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
15	Coordenador de Eventos Culturais e Anfiteatro		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
16	Coordenador de Projetos		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
17	Coordenador de Inspeção Escolar		R$ 1.127,66	R$ 1.139,05	1
TOTAL					
TOTAL 46					

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL

1- Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação
Cabe ao Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação
1.1- A execução das atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, especialmente as de preparação, publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município; programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à administração de pessoal, material de consumo e permanente, bens patrimoniais, arquivo e protocolo, conservação e vigilância do paço Municipal e bens públicos do município e transporte interno;
1.2- executar a política de recrutamento, seleção, treinamento e aperfeiçoamento do quadro de pessoal municipal; Analisar e autorizar as despesas de pessoal para lançamento em folha. Analisar e acompanhar as atividades relativas aos direitos e deveres, registros e controles funcionais, controle de frequência, elaboração das folhas de pagamentos e demais assuntos relacionados aos prontuários dos serviços públicos municipais;
1.3- exercer o controle e expedição de portarias e outros atos administrativos referentes à situação funcional dos servidores da administração direta;
1.4- elaborar ordens de serviço, portarias e comunicações internas de interesse geral e seus respectivos prazos legais; delegar aos secretários municipais para que seja expedido o ato de lotação dos servidores de suas respectivas secretarias, bem como qualquer movimentação e/ou relotação de servidores municipais; administrar e gerenciar o sistema de comunicação interna; prezar pela manutenção e desenvolvimento dos sistemas de processamento de dados e a coordenadoria geral das atividades de informática da Prefeitura; zelar pela conservação interna e externa do prédio administrativo, seus móveis e instalações; executar políticas que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa dos serviços de atendimento ao público pela eficácia e precisão dos dados e elementos, oportunizando aos visitantes, contribuintes e/ou usuários, o acesso imediato às informações solicitadas; Assistir ao Prefeito nas funções político-administrativas, na coordenadoria da prefeitura com outros Municípios, entidades de classes, órgãos públicos externos e internos; dar assistência técnica aos órgãos da Prefeitura, especialmente nos períodos de elaboração de propostas; atender o Sindicato dos trabalhadores ouvindo suas reivindicações e propostas; promover os serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura.

2 - Assessor Especial de Secretaria
Cabe ao Assessor Especial de Secretaria
2.1- Assessorar o Secretário Municipal em todas as suas atribuições;
2.2- Responder pelo Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos;
2.3- Auxiliar o Secretário nos serviços de sua responsabilidade e competência;
2.4- Fazer e executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação;
2.6- Apresentar relatórios, quando necessário, de irregularidades detectadas na Secretaria, bem como faltas praticadas por servidores.
2.7- Desempenhar outras funções inerentes ao cargo de assessor.
3 - Assessor Técnico
Cabe ao Assessor Técnico
3.1 – Prestar assessoramento na formulação de políticas relativas às áreas de atuação da SEMACOL;
3.2 - Assessorar na administração das atividades de identificação de necessidades da Secretaria;
3.3 – Coordenar na programação de cursos de treinamento técnico para os servidores da Secretaria;
3.4 – Coordenar todas as apresentações públicas relacionadas à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações;

3.5 – Manter o Secretário da pasta informado e atualizado sobre procedimentos, políticas, planos e objetivos para assegurar todas as aprovações de processos diversos relacionados à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações;
3.6 - Promover o acompanhamento e avaliação permanente das ações organizacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos da SEMACOL;
3.7 – Controlar o desenvolvimento dos programas administrativos, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
3.8 – Acompanhar e verificar as condições de higiene e segurança do trabalho e outros fatores no âmbito de todas secretarias e departamentos, para assegurar a normalidade dos serviços planejados e organizados.

4 - Diretor Administrativo
Cabe ao Diretor de Administrativo
4.1 – Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
4.2 – Coordenar a direção geral de assuntos relativos à administração da Secretaria Municipal de Administração;
4.3 – Controlar o desenvolvimento dos programas administrativos, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
4.4 – Acompanhar e verificar as condições de higiene e segurança do trabalho e outros fatores na SEMACOL, para assegurar a normalidade dos serviços planejados e organizados.

5 - Diretor de Controle de Patrimônio e Arquivos
Cabe ao Diretor de Controle de Patrimônio de Arquivos
5.1 - Dirigir o setor de patrimônio do Município, supervisionando as atividades de: conferência, recebimento, tombamento, armazenagem e distribuição de material permanente, atualização de registros, movimentações, manutenção e conservação de bens, controle de garantias, revisões, atualização de licenciamentos, elaboração de inventário, em subordinação ao Diretor de Almoxarifado.
5.2 - Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços controle de patrimônio do Município;
5.3 – Fornecer suporte técnico à Diretoria de Almoxarifado, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
5.4 - Exercer a comando sobre todos os servidores lotados na Coordenadoria de Patrimônio.
5.5 - Dirigir o setor de distribuição de material, supervisionando as atividades de conferência, guarda, conservação, distribuição e controle de estoque dos materiais recebidos.
5.6 - Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços controle de distribuição de material do Município;
5.7 – Fornecer suporte técnico à Diretoria de Almoxarifado, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
5.8 - Exercer a direção sobre todos os servidores lotados na Diretoria de Controle de Patrimônio e Arquivos.

6 - Diretor de Almoxarifado
Cabe ao Diretor de Almoxarifado
6.1- Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de conferência e recebimento de materiais de consumo e permanente, distribuição dos materiais de consumo e permanente para as unidades/órgãos da Prefeitura, manutenção de instalações adequadas para armazenagem dos materiais e equipamentos, controle de requisições e atividades relativas ao inventário mensal dos estoques do almoxarifado, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
6.2 – Exercer direção sobre assuntos relativos a material e almoxarifado;
6.3 – Exercer a direção sobre todos os servidores lotados na Diretoria Administrativa de Almoxarifado.

CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7 – Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Cabe ao Chefe do Departamento de Compra e Licitações
7.1 - Chefiar as atividades do Setor de Compras e Licitações;
7.2. - Planejar, Controlar, Dirigir e Coordenar os procedimentos centralizados, na área de aquisição de bens e serviços, para a Administração Municipal.
7.3 - Fornecer subsídios às autoridades competentes para auxiliar no estabelecimento de diretrizes e orientações para potencializar o poder de compra do Município;
7.4 - Expedir normas, instruções e orientações regulares relacionadas à utilização do sistema de compras;
7.5 - Programar as licitações em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Municipal;
7.6 - Promover a centralização dos procedimentos de compras de bens e serviços;
7.7 - Propor medidas para a realização de atividades, cursos ou treinamentos que objetivem a preparação e/ou capacitação de pessoal, para garantia da melhor qualidade, produtividade e continuidade dos serviços do órgão;
7.8 - Conduzir, realizar e acompanhar os procedimentos licitatórios para aquisição ou contratação de bens, materiais, equipamentos e serviços, a partir das especificações de demandas ou pedidos dos órgãos da Administração Municipal.
7.9 - Coordenar as atividades de recebimento da documentação e proposta, bem como supervisionar as atividades relativas à habilitação de licitantes;
7.10 - Responder recursos administrativos interpostos nas fases de habilitação e julgamento;
7.11 - Promover a gestão de sistemas de apoio aos procedimentos de compras de bens, materiais, equipamentos e serviços;
7.12 - Fornecer subsídios às autoridades competentes para auxiliar no estabelecimento de diretrizes e orientações para potencializar o poder de compra do Município;
7.13 - Expedir normas, instruções e orientações regulares relacionadas à utilização do sistema eletrônico de compras;
7.14 - Coordenar o Cadastro Geral de Fornecedores do Município;
7.15 - Coordenar o Catálogo Geral de Materiais e Serviços;
7.16 - Programar e desenvolver outras atividades ou atribuições que objetivem a realização plena da sua finalidade, observadas as normas legais e regulamentares que regem o serviço público;
7.17 - Exercer as atividades ou atribuições correlatas ou inerentes que lhe forem legal ou regularmente conferidas ou determinadas.
7.18 - Notificar as empresas que estão em atrasos na entrega de bens/serviços para cumprirem com os prazos estabelecidos, bem como, aplicar as penalidades de advertência e de multa conforme determinadas em edital;
7.19 - No exercício de suas atividades ou atribuições, o Secretário de Compras e Licitações, fica obrigado à observância rigorosa das normas, regras, exigências e condições estabelecidas nas legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes a licitações e procedimentos licitatórios, a compras, a limitação, a autorização, e a tudo o mais sobre aquisição de bens, materiais, equipamentos e serviços.

8 - Assessor Técnico de Compras Públicas
Cabe ao Assessor Técnico de Compras Públicas

8.1 – Assessorar, organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades administrativas da Chefia de Departamento de Compras e Licitações, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
8.2 – Assessorar a chefia de assuntos relativos à administração do Setor e demais atividade correlatas a Chefia de Compras e Licitações.

9- Assessor de Agente Público de Contratações
Cabe ao Assessor de Agente Público de Contratações
9.1 - Acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, segundo consta do art. 8, da Lei nº 14.133/21 "A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

10 - Gerente de Registro de Preço
Cabe ao Gerente de Registro de Preço
10.1 - Definir o objeto, os itens e os lotes de materiais e serviços a serem licitados;
10.2 - Convidar outros órgãos para participarem do Registro de Preço;
10.3 - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e o total de consumo promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
10.4 - Promover todos os atos necessários à instrução processual quando tratar de contratação via forma de registro de preço;
10.5 - Realizar a pesquisa de preço, com vistas a identificar os preços de referências;
10.6 – Acompanhar todo o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes;
10.7 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços;
10.8 - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, caso seja necessário
10.9 - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
10.10 - Aplicar as penalidades por descumprimento; garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
10.11 - Controlar a ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Município poderá ser assinada por certificação digital;

11 - Assessor Técnico
Cabe ao Assessor Técnico
11.1 - Prestar assessoramento na formulação de políticas relativas às áreas de atuação da SEMACOL;
11.2 - Assessorar na administração das atividades de identificação de necessidades da Secretaria;
11.3 - Coordenar na programação de cursos de treinamento técnico para os servidores da Secretaria;
11.4 - Coordenar todas as apresentações públicas relacionadas à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações;
11.5 - Manter o Secretário da pasta informado e atualizado sobre procedimentos, políticas, planos e objetivos para assegurar todas as aprovações de processos diversos relacionados à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações;
11.6- Promover o acompanhamento e avaliação permanente das ações organizacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos da SEMACOL;
11.7 - Controlar o desenvolvimento dos programas administrativos, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
11.8 - Acompanhar e verificar as condições ele higiene e segurança do trabalho e outros fatores no âmbito de todas secretarias e departamentos, para assegurar a normalidade dos serviços planejados e organizados.

12 - Coordenador de Compras e Licitações
Cabe ao Coordenador de Compras e Licitações
12.1 – Coordenar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas a compras e licitações a serem efetuadas pelas Secretarias Municipais, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
12.2 – Coordenar os assuntos relativos a compras e licitações no Município;
12.3 – Exercer a direção sobre todos os servidores envolvidos no processo de compras e licitação e sobre os seguintes setores: Coordenadoria de Elaboração e Controle de Compras e Licitações.
12.4 - Coordenar o Departamento de Compras e Licitações, supervisionando as atividades, em subordinação a Chefia do Departamento de Compras e Licitações;
12.5 – Planejar, organizar, dirigir e controlar a elaboração de editais de licitação, bem como acompanhar a divulgação nos veículos de comunicação, conforme cada processo;
12.6 - Fornecer suporte técnico à Departamento de Compras e Licitações, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
12.7 - Coordenar a nomeação dos membros da Comissão de Licitação.
12.8 - Exercer a coordenadoria sobre todos os servidores lotados na Coordenadoria de Compras e Licitações.

13 - Coordenador de Registro de Preços
Cabe ao Coordenador de Registro de Preços
13.1 – Coordenar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas a Registro de Preços a serem efetuadas pelas Secretarias Municipais, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
13.2 - Acompanhar a classificação e as contratações dos fornecedores detentores de preços registrados;
13.3 – Supervisionar o acompanhamento dos vencimentos das atas de Registro de Preços;
13.4 - Coordenar os trabalhos de instrução dos procedimentos licitatórios de Registro de Preços;
13.5 - Coordenar os pedidos de revisão de preços;
13.6 - Coordenar os trabalhos de controle de publicação dos preços registrados;
13.7 – Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços de aquisições/serviços através do Sistema de Registro de Preços;
13.8 – Fornecer suporte técnico à Direção de Registro de Preços informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
13.9 - Exercer a coordenadoria sobre todos os servidores envolvidos no processo de compras e licitação através de Registro de Adesão, Informação e Controle do SRP.

ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

14 - Administrador de Recursos Humanos
Cabe ao Administrador de Recursos Humanos
14.1 – Administrar, organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de gestão de pessoas de todas as Secretarias Municipais e autarquias subordinadas, orientandoos trabalhos a serem executados relativos a lotação de servidores, plantões, escalas, horário extraordinário, recrutamento, recrutamento, seleção, treinamentos, benefícios, cargos, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
14.2– Orientar os subordinados, visando a perfeição nos atos relativos a recursos humanos, especificamente os atos de pessoal;
14.3– Exercer todos os demais atos pertinentes a Administração de Recursos Pessoal e Coordenadoria de Recursos Humanos.

15 - Assessor Técnico
Cabe ao Assessor Técnico
15.1 - Assessorar as atividades de: acompanhamento de realização de concurso ou processo seletivo até homologação final, encaminhamento de relatórios e levantamentos ao Controle Interno da Prefeitura, na forma de suas resoluções, cadastro de servidores no sistema de folha de pagamento, registro da frequência dos servidores, informações de rendimentos e descontos para processamento na folha de pagamento, geração de SEFIP, geração de arquivo remessa para realizar e/ou efetuar pagamentos, emissão de contracheques, em subordinação ao Administrador de Recursos Humanos;
15.2 – Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços de folha de pagamento;
15.3-Fornecer suporte técnico à Direção de Recursos Humanos, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
15.4 - Exercer a coordenadoria sobre todos os servidores lotados na Coordenadoria de Recursos Humanos.

16 - Coordenador de Recursos Humanos
Cabe ao Coordenador de Recursos Humanos
16.1 – Coordenar, organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de gestão de pessoas da Secretaria, orientando e coordenando os trabalhos a serem executados na Secretaria Municipal de Administração relativos a lotação de servidores, recrutamento, seleção, treinamentos, benefícios, cargos, legislação trabalhista e previdenciária e segurança do trabalho, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
16.2– Coordenar a direção geral de assuntos relativos a recursos humanos;
16.3– Exercer a coordenadoria sobre todos os servidores lotados na Coordenadoria de Recursos Humanos.

17- Coordenador de Arquivos de Recursos Humanos
Cabe ao Coordenador de Arquivos de Recursos Humanos
17.1 - Coordenar o setor de arquivo, supervisionando as atividades de: recolhimento, avaliação, descrição, custodia e conservação de toda a documentação oficial do Município, bem como relativa ao registro de movimentação de pessoal, folha de pagamento, obrigações e encargos sociais, processos administrativos de regularização fundiária, compras e serviços, etc, em subordinação ao Diretor de Administração;
17.2 – Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços de arquivo do Município;
17.3 – Fornecer suporte técnico à Diretoria de Administração, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos.
17.4 - Exercer a coordenadoria sobre todos os servidores lotados na Coordenadoria de Arquivo de Recursos Humanos.

18 - Coordenador da Junta de Serviços Militares
Cabe ao Coordenador da Junta de Serviços Militares
18.1 – Cooperar no preparo da mobilização de pessoal;
18.2 – exercer a coordenadoria sobre todos os servidores lotados na Coordenadoria da Junta de Serviços Militar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA– SEMEC

1- Secretário Municipal de Educação e Cultura
Cabe Ao Secretário Municipal de Educação e Cultura
1.1-Prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções relativas à política educacional do Município, além de ser o responsável pelo Projeto Político Pedagógico, com autoridade funcional e faculdade para delegar competências às seguintes atividades administrativas do desenvolvimento organizacional:
1.2- Organizar, coordenar, orientar, supervisionar e controlar a Rede Municipal de Ensino constituída pelas Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantida pelo Poder Público Municipal;
1.3- Promover e dirigir as atividades de planejamento, coordenadoria execução e avaliação do ensino, nos níveis ofertados pelo município;
1.4-Prover meios para realização de capacitações, estudos, pesquisas e reuniões de caráter pedagógico e administrativo, destinados ao aperfeiçoamento e à avaliação do desempenho administrativo, docente e discente;
1.5 - Suprir a demanda de Recursos Humanos necessários ao desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e administrativas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
1.6- Supervisionar o Departamento de Cultura, no que tange ao desenvolvimento do setor cultural.

2- Assessor Técnico Especial de Educação e Cultura
Cabe Ao Assessor Técnico Especial de Educação e Cultura
2.1-Assessorar o Secretário Municipal em todas as suas atribuições
2.2- Responder pelo Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos;
2.3- Auxiliar o Secretário nos serviços de sua responsabilidade e competência;
2.4- Fazer e executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito, Secretário Municipal de Educação e Cultura;
2.5- Apresentar sugestões e projetos ao Secretário Municipal visando melhorias na educação;
2.6-Apresentar relatórios, quando necessário, de irregularidades detectadas na Secretaria, bem como faltas praticadas por servidores.
2.7- Desempenhar outras funções inerentes ao cargo de assessor.
2.8- Supervisionar a Diretoria de Cultura, no que tange ao desenvolvimento do setor cultural e repassar ao Secretário Municipal.
2.9- transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato.
2.10- Manter o Secretário Municipal de Educação e Cultura informado e atualizado sobre procedimentos, políticas, planos e objetivos para assegurar todas as aprovações de processos diversos relacionados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3- Assessor Especial de Secretaria
Cabe ao Assessor Especial de Secretaria
3.1- Assessorar o Secretário Municipal em todas as suas atribuições
3.2- Responder pelo Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos;
3.3- Auxiliar o Secretário nos serviços de sua responsabilidade e competência;
3.4- Fazer e executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito, Secretário Municipal de Educação e Cultura;
3.5- Apresentar sugestões e projetos ao Secretário Municipal visando melhorias na educação;
3.6- Apresentar relatórios, quando necessário, de irregularidades detectadas na Secretaria, bem como faltas praticadas por servidores.
3.7- Desempenhar outras funções inerentes ao cargo de assessor.

4- Assessor Técnico
Cabe ao Assessor Técnico
4.1- Assessorar na administração das atividades de identificação de necessidades da Secretaria;
4.2- Coordenar na programação de cursos de treinamento técnico para os servidores da Secretaria;
4.3- Coordenar todas as apresentações públicas relacionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
4.4- Auxiliar o Secretário nos serviços de sua responsabilidade e competência;
4.5- Fazer executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito, Secretário Municipal de Educação;
4.6- Apresentar sugestões e projetos ao Secretário Municipal visando melhorias no de educação;
4.7- Apresentar relatórios, quando necessário, de irregularidades detectadas na Secretaria, bem como faltas praticadas por servidores.
4.8- Desempenhar outras funções inerentes ao cargo de assessor.

5- Diretor de Transporte Escolar
Cabe ao Diretor de Transporte Escolar
5.1- Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades relativas ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tais como necessidades de reparos e manutenção dos veículos, acompanhamento de gastos com manutenção da frota própria e combustível, verificação de necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota própria, verificação de necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de empresas terceirizadas que estejam realizando o transporte escolar contratadas pelo Município, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
5.2- Coordenar a direção geral de assuntos relativos ao transporte escolar da Secretaria;
5.3 - Exercer a direção sobre os seguintes setores: Coordenadoria de Transporte Escolar.

6- Diretor de Cultura
Cabe ao Diretor de Cultura
6.1- Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades referentes à Cultura no Município, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos;
6.2 - Coordenar a direção geral de assuntos relativos à Cultura no Município;
6.3 - Controlar o desenvolvimento dos trabalhos relacionados à Cultura, orientando os executores nas soluções de dúvidas e problemas;
6.4- Exercer a direção sobre a Coordenadoria de Eventos Culturais e ANFITEATRO.

7 – Diretor Financeiro de Recursos Vinculados
Cabe ao Diretor Financeiro de Recursos Vinculados
7.1 - Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.
7.2- Coordenar a direção geral de assuntos relativos à administração e finanças da Secretaria;
7.3- Acompanhar a vida funcional dos servidores, tomando as providências necessárias (controle de frequência, concessão de licenças, férias, exame médico periódico, etc).
7.4- Supervisionar a montagem de processos na forma da lei;
7.5- Controlar o desenvolvimento dos programas administrativos e financeiros, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
7.6- Exercer a direção sobre o setor de Coordenadoria de Projetos;
7.7- Organizar, planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento dos recursos vinculados: PDDE, PDE, FUNDEB e CAE, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
7.8- Conduzir os serviços de programas federais que envolvam dados de alunos;
7.9- Planejar e dirigir os serviços de elaboração de projetos;
7.10- Exercer a direção sobre o setor de Coordenadoria de Projetos.
7.11- Supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor.

8– Diretor de Educação Fundamental e Educação Infantil
Cabe ao Diretor de Educação Fundamental e Educação Infantil
8.1- Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades de ordem pedagógica desenvolvidas nas instituições que oferecem a Ensino Fundamental e Educação Infantil, observando e acompanhando o desempenho de Educadores e o desenvolvimento dos alunos, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurarmetas e objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
8.2- Coordenar a direção geral de assuntos relativos à educação nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil no município;
8.3 - Exercer a direção sobre as diretorias de instituição escolares e coordenadoria de documentação escolar;

9– Diretor de Recursos Humanos
Cabe ao Diretor de Recursos Humanos
9.1- Dirigir o setor de Documentação de Recursos Humanos, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e assessores técnicos;
9.2- Organizar e direcionar os serviços de controle da documentação referente aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
9.3- Planejar, orientar e coordenar os serviços de enviar as informações dos servidores de todas as instituições educacionais, primando pela fidedignidade das informações;
9.4- Fornecer suporte técnico ao Secretario Municipal de Educação e Cultura e assessores técnicos, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos;

9.5- Exercer a coordenadoria sobre todos os servidores do referido setor.

10- Diretor de Controle de Material e Manutenção de Escolas
Diretor de Controle de Material e Manutenção de Escolas
10.1- Dirigir o setor de Controle de materiais e Manutenção das Escolas Municipais, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e assessores técnicos supervisionando as atividades;
10.2- Organizar e direcionar os serviços de manutenção elétrica, hidráulica e física das escolas rurais e urbanas;
10.3- Planejar, orientar e coordenar os serviços de fornecimento de materiais, bem como a manutenção das escolas;
10.4- Fornecer suporte técnico as direções escolares, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos;
10.5- Exercer a coordenadoria sobre todos os servidores do referido setor.
10.6- Acompanhar e verificar as condições de higiene e segurança do trabalho e outros fatores na Secretaria, para assegurar a normalidade dos serviços planejados e organizados;

11- Diretor Escolar
Cabe ao Diretor Escolar
11.1- Cabe aos Diretores de Escola Municipal, subordinado ao Diretor de Educação Fundamental e Educação Infantil;
11.2- Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
11.3- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar;
11.4- Organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades na escola, de modo a garantir a formulação do projeto político-pedagógico e sua efetiva execução, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
11.5- Coordenar e acompanhar os trabalhos relativos à equipe escolar, bem como o desenvolvimento acadêmico dos alunos;
11.6- Controlar a execução dos programas e projetos orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
11.7- Exercer a direção sobre os seguintes setores: supervisão, orientação, secretaria escolar e demais setores envolvidos na estrutura escolar.

12 – Diretor Escolar Adjunto
Cabe ao Diretor Escolar Adjunto:
Substituir o diretor em sua ausência e impedimentos eventuais;
Auxiliar o diretor no desempenho de suas funções;
Tomar decisões na ausência do diretor;
Desempenhar as funções que lhes forem delegadas pelo diretor;
Orientar e acompanhar os projetos institucionais;
12.6- Manter-se informado de todas as atividades desenvolvidas e de todos os assuntos relativos ao ensino de forma geral;
12.7- Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e funcionários;
Encontrar soluções para cobrir faltas e substituições;
12.9- Dar suporte à coordenação pedagógica na avaliação de desempenho dos docentes;
12.10- Observar a manutenção do prédio e de equipamentos;
12.11- Checar as condições de segurança do prédio;
12.12- Estreitar a relação com as famílias, acompanhando a entrada e a saída dos alunos e atendendo aos pais;
12.13- Comportar-se como cortesia e respeito no trato com o Diretor, Especialistas da Educação, alunos, pais e demais servidores;
12.14- Supervisionar a manutenção da limpeza, conservação das instalações pelos auxiliares de serviços, bem como elaborar seus horários de trabalho;
12.15- Manter o controle de recebimento de material, distribuição, estoque e inventários;
12.16- Incumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições;

13- Diretor de Extensão Escolar
Cabe ao Diretor de Extensão Escolar
13.1- Cabe ao Coordenador Especial de Extensão Escolar, subordinado diretamente ao Diretor Escolar da escola matriz, organizar, planejar, dirigir e controlar as atividades na extensão escolar, de modo a garantir a formulação do projeto político-pedagógico e sua efetiva execução, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
13.2- Coordenar e acompanhar os trabalhos relativos à equipe escolar, bem como o desenvolvimento acadêmico dos alunos;
13.3- Controlar a execução dos programas e projetos orientando os executores na solução de dúvidas e problemas;
13.4- Exercer a direção sobre os seguintes setores: supervisão, orientação, secretaria da extensão escolar e demais setores envolvidos na estrutura escolar, subordinado ao diretor escolar.

14- Coordenador de Transporte Escolar
Cabe ao Coordenador de Transporte Escolar
14.1 - Coordenar o setor de Transporte Escolar, subordinado diretamente ao Diretor de Diretoria de Transporte Escolar, supervisionando as atividades;
14.2- Organizar e direcionar os serviços de controle da frota própria e terceirizada;
14.3 - Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços referentes ao transporte escolar;
14.4- Fornecer suporte técnico à Direção de Transporte Escolar, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos;
14.5- Exercer a coordenadoria sobre todos os servidores do referido setor.

15- Coordenador de Eventos Culturais e ANFITEATRO
Cabe ao Coordenador de Eventos Culturais e ANFITEATRO
15.1 - Coordenar o setor de Eventos Culturais, subordinado diretamente ao Diretor de Cultura, supervisionando as atividades;
15.2- Organizar e direcionar os serviços de manutenção e supervisão do Centro Cultural, e outras instituições do Município voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e das letras e bem assim à difusão e a promoção cultural;
15.3 - Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços referentes a Cultura;
15.4 - Fornecer suporte técnico à Direção de Cultura, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos;
15.5- Coordenar o setor de Atividades Culturais, subordinado diretamente ao Diretor de Cultura, supervisionando as atividades;
15.6- Organizar e direcionar os serviços relacionados as atividades desenvolvidas no teatro;
15.7- Planejar, orientar, coordenar e avaliar os serviços internos do teatro;

16- Coordenador de Projetos
Cabe ao Coordenador de Projetos
16.1- Coordenar o setor de Projetos, subordinado diretamente ao Diretor de Recursos Vinculados, supervisionando as atividades;
16.2- Coordenar os serviços de programas federais que envolvam dados de alunos;
16.3- Planejar, orientar e coordenar os serviços de elaboração de projetos;
16.4 - Fornecer suporte técnico à Diretoria de Recursos Vinculados, informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos;
16.5 - Exercer a coordenadoria sobre todos os servidores do referido setor.

17- Coordenador de Inspeção Escolar
Cabe ao Coordenador de Inspeção Escolar
17.1- Coordenar e inspecionar o setor de Documentação Escolar, subordinado diretamente ao Diretor de Ensino Fundamental Diretor de Ensino Fundamental e Educação Infantil supervisionando as atividades;
17.2- Organizar e direcionar os serviços de controle da documentação escolar de enviar as informações do Censo Escolar de todas as instituições educacionais, primando pela fidedignidade das informações;
17.3- Planejar, orientar e coordenar os serviços de documentação escolar e elaboração de relatórios gerenciais;
17.4- Fornecer suporte técnico à Direção, Ensino Fundamental e Educação Infantil informando sobre procedimentos para garantir o bom andamento dos trabalhos;
17.5 - Exercer a coordenadoria sobre todos os servidores que trabalham nas secretarias escolares;
17.6- Orientar a elaboração das pastas de autorização das escolas;
17.7- Acompanhar e atender as solicitações e orientações do Conselho Municipal de Educação;
17.8 - Orientar sobre o cumprimentar das legislações educacionais vigentes;

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B680ABAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.402/2023

"*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2024".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e Artigo 96, § 6º, inciso II, da Constituição Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$257.540.278,38 (DUZENTOS E CIQUENTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES	R$	237.989.940,59
RECEITAS DE CAPITAL	R$	270.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$	19.280.337,79
TOTAL	**R$**	**257.540.278,38**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO		
01 – Legislativa	R$	10.692.329,42
04 – Administração	R$	47.456.888,89
08 – Assistência Social	R$	5.707.603,34
09 – Previdência Social	R$	17.293.420,37
10 – Saúde	R$	57.478.603,69
12 – Educação	R$	66.528.086,67
13 – Cultura	R$	1.590.628,63
15 – Urbanismo	R$	996.094,80
17 – Saneamento	R$	6.190.110,31
20 – Agricultura	R$	3.654.667,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.022.404,15
28 – Encargos Especiais	R$	5.830.093,36
99 – Reservas de Contingência	R$	33.099.347,75
TOTAL	**R$**	**257.540.278,38**

Por Categoria Econômica		
DESPESAS CORRENTES	R$	216.799.972,79
DESPESAS DE CAPITAL	R$	7.640.957,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	8.171.810,18
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R$	24.927.537,57
TOTAL	**R$**	**257.540.278,38**

Por Unidade Orçamentária

01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$	10.692.329,42
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	R$	4.489.562,67
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	67.318.715,30
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	19.005.749,12
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$	17.450.379,35
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$	4.971.607,87
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	R$	3.395.681,25
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$	4.374.735,61
02013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R$	2.122.918,69
03009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	5.353.637,06
04010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	353.966,28
05011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	57.478.603,69
06012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRÍA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA	R$	17.293.420,37
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R$	1.022.404,15
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	R$	6.190.110,31
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$	800.000,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R$	854.526,67
14001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	R$	1.272.582,82
02008 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	8.171.810,18
06012 – RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R$	24.927.537,57
TOTAL	**R$**	**257.540.278,38**

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:
I – realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
II – Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do *parágrafo único* do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.
IV – Realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos nos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2BC11C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6156/2023 DE 01/12/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6156/2023 de 01/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4355/2023 de 01/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.2.222.		TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	
131 - 3.3.50.43.00.00	17060100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	250.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 01/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199452040

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.20 09:54:11 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1E909467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6209/2023 DE 19/12/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6209/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4389/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 176.228,61 (cento e setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.091.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS -	
		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	
171 - 3.1.90.11.00.00	26000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.228,61
Total Suplementação:			**176.228,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.20 10:07:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:01E15352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6210/2023 DE 19/12/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6210/2023 de 19/12/2023
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4390/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 367.193,32 (trezentos e sessenta e sete mil cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
174 - 3.1.90.11.00.00	25000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	367.193,32
Total Suplementação:			**367.193,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 19/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.20 10:08:26 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A38CA042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6214/2023 DE 19/12/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6214/2023 de 19/12/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4392/2023 de 19/12/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 2.799.104,04 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil cento e quatro reais e quatro centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.004.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
18 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
02.004.12.361.0002.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
68 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.776.818,00
69 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
72 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	224.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
138 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.686,04
139 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.200,00
142 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00
02.004.13.392.0002.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
206 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Suplementação:	**2.799.104,04**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.113.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
6- 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
03.009.08.122.0018.2.114.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
12 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.939,19
15 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.800,00
16 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
21 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.176,99
22 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.009.08.122.0018.2.121.		APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
44 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	174.725,00
03.009.08.244.0019.2.123.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
50 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.009.08.244.0020.2.135.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
89 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
1- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	367,76
2- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.339,01
3- 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
4- 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00
5- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.242,52
07.013.27.122.0027.2.188.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AMEROLIM	
7- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.004,55
8- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.915,35
9- 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11 - 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
12 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.947,54
07.013.27.812.0028.2.152.		FOMENTO DO ESPORTE E LAZER	
13 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
15 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	

11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.122.0025.2.148.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SANEROM	
1- 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.175,39
2- 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.930,07
3- 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.200,00
4- 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.661,59
5- 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.180,00
6- 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.040,00
7- 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.494,16
11.001.17.122.0025.2.149.		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SANEROM	
8- 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.040,00
9- 3.2.90.21.00.00	15000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	525,07
10 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.216,85
11 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.484,59
12 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.350,00
13 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.152,82
14 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.001.17.512.0026.2.150.		LIMPEZA URBANA	
16 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
17 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272.919,97
18 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
19 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.645,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	
14.001.20.606.0012.2.075.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
1- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.715,07
2- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	71.118,65
3- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.600,00
14.001.20.606.0012.2.076.		DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
4- 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
5- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.878,32
6- 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	182.952,01
7- 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
8- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.856,10
9- 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.000,00
14.001.20.606.0012.2.187.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FUMDERSI	
10 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	806.640,89
11 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.975,22
12 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
13 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.292,59
14 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.760,00
15 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.436,77
16 - 3.3.90.49.00.00	15000000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	22.295,00
		Total Redução:	**2.799.104,04**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.12.20 12:39:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:38ECAE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6215/2023 DE 19/12/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023

Decreto nº 6215/2023 de 19/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4391/2023 de 19/12/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 3.684.134,61 (três milhões seiscentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
138 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.313,05
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.158.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ	
270 - 3.3.91.97.00.00	15000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	543.716,16
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
10 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.760,47
11 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
13 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
16 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
05.011.10.301.0016.2.091.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33 - 3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.410,19
05.011.10.301.0016.2.092.		FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
36 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.328,07
37 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	246.000,00
42 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	56.000,00
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.389.363,75
62 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00
64 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	232.000,00
05.011.10.302.0017.2.109.		FOLHA DE PAGAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
68 - 3.1.90.11.00.00	16000030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.309,00
69 - 3.1.90.13.00.00	16000030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.100,00
05.011.10.302.0017.2.111.		FOLHA DE PAGAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
79 - 3.1.90.11.00.00	16000030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.833,92
		Total Suplementação:	**3.684.134,61**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
9- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
10 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.716,81
11 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.160,00
12 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.710,82
452 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	334.979,47
400 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	680,86
14 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.610,00
02.003.04.122.0001.2.162.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO	
15 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
16 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.160,00
17 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.880,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
29 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	195.023,65
32 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
35 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	217.988,28
02.004.12.361.0002.1.087.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - ATITUDE SAUDÁVEL - CONV. Nº 491/PGE-2022	
430 - 3.3.90.30.00.00	65000100	MATERIAL DE CONSUMO	101.180,00
02.004.12.361.0002.2.021.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
101 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.081,10
02.004.12.361.0003.1.094.		CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, PASSARELAS E PORTAL NA ESCOLA JOSÉ VERÍSSIMO - CONV. Nº 454/PGE-2022	
417 - 4.4.90.51.00.00	65000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.811,05
02.004.12.361.0003.1.095.		REFORMA E AMPLIAÇÃO EMEIF PEQUENO PRÍNCIPE - NOVA ESTRELA - CONV. Nº 515/PGE-2022	
418 - 4.4.90.51.00.00	65000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.087,02
02.004.12.361.0003.2.046.		MODERNIZAÇÃO DO ENSINO	
110 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.753,37
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
415 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.400,00
223 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	181,48
224 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	68.263,33
226 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.026,30
227 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	39.937,19
228 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
229 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	994,46
230 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	734,34
231 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661,56
02.005.04.451.0006.2.051.		MODERNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
241 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.014,65
242 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.688,00
243 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
244 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
02.005.04.451.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
245 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.950,09
246 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.706,37
247 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
248 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	308,03
02.005.04.451.0006.2.054.		DISTRITO DE NOVA ESTRELA MELHOR	
254 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	764,35
255 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	932,16
256 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.159.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
271 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.756,84

272 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.743,39
273 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.914,14
276 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.081,98
277 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
02.008.04.122.0032.2.161.		INCREMENTO DA RECEITA	
278 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.008.99.999.0031.2.160.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
284 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.887,45
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
292 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	766,00
293 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.918,89
294 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.246,16
296 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.050,71
299 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.699,96
02.009.04.122.0007.2.058.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
300 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
02.009.04.122.0007.2.059.		PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
301 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	540,00
302 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	540,00
303 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540,00
304 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540,00
02.009.04.122.0007.2.189.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
307 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.516,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.061.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
317 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.061,21
318 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.722,18
319 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	108,00
320 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.998,05
321 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.496,76
322 - 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800,00
323 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.150,53
02.010.04.122.0008.2.062.		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
324 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.080,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.068.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
343 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.156,08
344 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.777,35
345 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
346 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
348 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.253,18
349 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	71.461,24
350 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.450,39
351 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.012.04.122.0010.2.069.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
352 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.627,07
354 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.910,00
02.012.20.608.0011.2.070.		AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	
356 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
357 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.710,10
358 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.937,34
02.012.20.608.0011.2.072.		PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
360 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.277,18
361 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	173.607,19
362 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.829,88
02.012.20.608.0011.2.073.		INCENTINO À AGROINDÚSTRIA	
363 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
364 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.459,42
365 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
02.012.20.608.0011.2.074.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
367 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
368 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.332,73
369 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
370 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.865,50
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.155.		CAPACITAR PARA DESENVOLVER	
371 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	305,78
372 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.532,00
02.013.04.122.0030.2.157.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
458 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	77.812,28
380 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	577,91
381 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.590,10
382 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.720,10
383 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.340,10
384 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.242,37
02.013.04.126.0029.2.154.		CIDADE ACESSÍVEL E SEGURA	
385 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.896,90
386 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.019,43
387 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.000,00
		Total Redução:	**3.684.134,61**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204 Dados:2023.12.2012:40:12-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:220ABE8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
RELAÇÃO DOS SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO. EFETIVOS E CARGOS COMISSIONADO ANO 2023.

Mat	Admissão	Nome	situação	lotação	Cargo
188	01.01.2023	Ana Paula Santos de Arruda	Ativa	Câmara municipal	Assessora Parlamentar
200	01.03.2023	Ademir Peter	Ativo	Câmara Municipal	Assessor Propaganda
208	04.12.2023	Claudia Pereira dos Santos	Ativa	Câmara Municipal	Assessora Parlamentar
170	15.01.2021	Eraldo Vidal de Souza	Ativo	Câmara Municipal	Assessor Parlamentar
207 203	09.10.2023 01.05.2023	Derliana dos santos Flávio da Silva Furlanetto	Ativo Ativo	Câmara Municipal Câmara Municipal	Assistente S. Gerais Assessor Parlamentar
183 190	10.02.2022 01.01.2023	Gabriele Carneiro Gessica Thainara Lopes de Souza	Ativa Ativa	Câmara Municipal Câmara Municipal	Assessora gabinete Assessora Parlamentar
184	04.03.2022	João Vitor Caragnatto de Carvalho	Ativo	Câmara Municipal	Diretor Legislativo
201	04.04.2023	Jaquelini Ferreira da Silva	Ativa	Câmara Municipal	Assessora S. Gerais
171	15.01.2021	Jovelina de Souza Oliveira Neta	Ativa	Câmara Municipal	Assessora gabinete
177 196 192	01.02.2023 22.02.2023 01.01.2023	Juislaine Cavalcante da Silva Luiz Gabriel Brezinski dos Santos Marcio José do Vale	Ativa Ativo Ativo	Câmara Municipal Câmara Municipal Câmara Municipal	Assessora Especial Assessor Especial Assessor Parlamentar
182 199	01.02.2022 01.03.2023	Pamela Aparecida da Cruz Patrícia Pereira Ramos	Ativa Ativa	Câmara Municipal Câmara Municipal	Assessora Gabinete Assessora Especial
169	15.01.2021	Rogerio Batista dos Santos	Ativo	Câmara Municipal	Assessor gabinete
205	02.10.2023	Silmara Pereira Nunes	Ativa	Câmara Municipal	Assessora Parlamentar
206	13.10.2023	Thalyta Mendes Alves	Ativa	Câmara Municipal	Diretora Adm.
093	10.03.2014	Beatriz Telo dos Santos	Ativa	Câmara Municipal	Agente Administrativo
002	09.10.1989	Claudio de Lima	Ativo	Câmara Municipal	Agente Administrativo
098	11.02.2015	Elizangela M. Mazzali Silva	Ativa	Câmara Municipal	Serv. Gerais
005	23.10.1991	Marco Antônio Ferreira	Ativo	Câmara Municipal	Motorista
011	06.09.1991	Maria Serli Lopes	Ativa	Câmara Municipal	Agente Administrativo
010	01.02.1990	Mário c. Gomes Ferreira	Ativo	Câmara Municipal	Agente Administrativo
008	02.01.2002	Neide Skalecki Gonçalves	Ativa	Câmara Municipal	Procuradora jurídica
004	02.01.2000	Osmar Duarte de Carvalho	Ativo	Câmara Municipal	Vigia
006	10.04.1990	Sonia Boroviec Ferreira	Ativa	Câmara Municipal	Agente Administrativo
090	01.11.2013	Viviane Rodrigues Machado	Ativa	Câmara Municipal	Serviços Gerais

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:6D727C73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ SERVICOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	108/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/12/2023
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações correlatas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.906.730/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de dezembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:85C60570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1921

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.921/2023
Em, 21 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei 157/2023
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.370.		INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB.PROPOSTA 36000500216202300 - PORTARIA Nº 969	
3.3.90.30.00.00	16000019	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	16000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
Total Suplementação:			R$ **300.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita	
1.7.1.3.50.11.07.00 SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica	R$ 300.000,00
Total da Receita:	R$ **300.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FA64ADC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1925

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI 1.925/2023
Em, 21 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei 161/2023
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 693.649,11 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 521.822,09
3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 171.827,02
Total Suplementação:			R$ **693.649,11**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMAD	
3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 15.365,40
3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 7.998,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
3.3.50.43.00.00	15520000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 17.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 254.573,57
3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 71.481,17
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 19.921,25
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
02.006.12.361.0004.2.117.		INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	
4.4.90.52.00.00	15990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 73.500,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 99.744,87
3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 26.345,85
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 7.909,00
3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 38.000,00
4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.810,00
Total Redução:			R$ **693.649,11**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:434D2A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1926

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI. 1.926/2023.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de lei n. 162/2023
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$100.320,00 (cem mil trezentos e vinte reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.021.		MANUTENCAO DO PACS	
3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.320,00
Total Suplementação:			R$ **100.320,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita	
1.7.1.3.50.11.01.00 SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	R$ 100.320,00

Total da Receita:	**R$ 100.320,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E52A7944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 023/2023
PROCESSO ADM. Nº 880/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.028.965/0001-06, estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 1480, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante a **Sra Tânia Regina Vedana da Costa,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 351.561 SESDEC/RO e CPF sob n 547.334.489-53, **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.686.716/0001-69, estabelecida na Rua Mucuri, n° 297, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como representante a **Sra Geni Maria Soares de Almeida,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG2282440 SSP/MG e CPF sob n 577.036.606-30, **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85, estabelecida na Rua São Pedro da Aldeia, n° 799, Serra do Curral, na cidade de Belo Horizonte/MG, tendo como representante o **Sr Irlei Soares das Neves,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº MG-2.208.126 SSP/MG e CPF sob n 432.537.096-04, **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.053.176/0001-11, estabelecida na AV. Frei Confalloni, n° 382, Conj Vera Cruz, na cidade de Goiania/GO, tendo como representante o **Sr Hildebrando de Araujo,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3578062 SSP/GO e CPF sob n 868.801.361-68, **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32, estabelecida na Rua Graça Aranha, n° 875, Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, tendo como representante a **Sra Patricia Bach,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 77497420 SESP/PR e CPF sob n 031.309.619/84, **ESFIGIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, estabelecida na Rua Paraguai, n° 275, Centro, na cidade de Cascavel/PR, tendo como representante o **Sr Luis Augusto Noia Franzine,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 284925743 SESP/SP e CPF sob n 291.645.438-11, **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.351.642/0001-57, estabelecida na AV V6, S/N, Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiania/GO, tendo como representante o **Sr Fabio Junior da Silva de Paula,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6240269 SSP/GO e CPF sob n 016.011.651-10, **PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.779.242/0001-09, estabelecida na Rua Antonio Deodato Durce, n° 3247, Bairro Floresta, na cidade de Cacoal/RO, tendo como representante o **Sr Pedro Henrique dos Santos,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 111246 SESDC/RO e CPF sob n 008.302.852-88, **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.178.933/0001-10, estabelecida na Rua Timbiras, s/n, Jardim Eldorado, na cidade de Aparecida de Goiania/GO, tendo como representante o **Sr Guilherme Rafael Alves Diniz,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3583826 DGPC/GO e CPF sob n 000.610.781-82, **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, estabelecida na AV Dom Pedo I, n° 2678, Setor 05, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o **Sr Paulo Pedro Stocco,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11954605 SSP/SP e CPF sob n 043.306.728-47, **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.387.424/0001-70, estabelecida na Rua 9, S/N, Vila Brasilia, na cidade de Aparecida de Goiania/GO, tendo como representante o **Sr RubensBatista Mendanha,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 89497361 SESP/PR e CPF sob n 068.277.449-90, **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, estabelecida na AV Segunda Radial, n° 363, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiania/GO, tendo como representante a **Sra Maria Betania Silva Rocha Vidal,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.618.362 SSP/GO e CPF sob n 438.940.891-72, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, n° 1355, Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, tendo como representante a **Sra Maria Ferrari Spazzini,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2060621011 SSP/RS e CPF sob n 883.741.060-34 e **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, estabelecida na AV Jamari, n° 2349, Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante a **Sra Celia Regina Deina,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1389718 SESDEC/RO e CPF sob n 900.500.379-00, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PENSOS E INSUMOS FÁRMACOS HOSPITALAR, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL**. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações

estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 880/2022.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS BATISTA MENDANHA

Item	Marca	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	THEOTO	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA DE 14 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	500	pct	R$ 5,16	R$ 2.580,00
13	PREMIUM	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON DE 35 A 51 CM, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VALVULA COM ROSCA E ESTETOSCOPIO.	200	und	R$ 100,00	R$ 20.000,00
34	DESCARPACK	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, ADULTO, 2000 ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO	3.000	und	R$ 3,22	R$ 9.660,00
79	DESCARPACK	LANCETA AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, CALIBRE 3 X 0,36 MM (28G), CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LÚMEN, COM BISEL TRIFACETADO. CORPO COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, QUE PROTEJA A LANCET ANTES E APÓS O USO. BOTÃO DE DISPARO COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO QUE PERMITA UMA RÁPIDA PUNÇÃO QUANDO DISPARADO. MOLA CONSTITUIDA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304. PROTETOR COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PROTEJE O BISEL DA LANCETA E NÃO PERMITE ACESSO DO USUÁRIO EVITANDO ACIDENTE. VEDAÇÃO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE RESINA MONOCOMPONENTE, QUE IMPEÇA A SEPARAÇÃO DA CÂNULA / CORPO DA LANCETA, BEM COMO EVITE VAZAMENTO ENTRE AS PARTES.	80.000	und	R$ 0,16	R$ 12.800,00
82	LIFE PLUS	LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABISORVIVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMAS ABNT C/ ABERTURA ASSEPICA	4.000	par	R$ 1,21	R$ 4.840,00
83	LIFE PLUS	LUVA CIRÚRGICA 7,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	6.000	par	R$ 1,21	R$ 7.260,00
84	LIFE PLUS	LUVA CIRÚRGICA 7,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	6.000	par	R$ 1,21	R$ 7.260,00
85	LIFE PLUS	LUVA CIRÚRGICA 8,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	2.000	par	R$ 1,21	R$ 2.420,00
86	LIFE PLUS	LUVA CIRÚRGICA 8,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	2.000	par	R$ 1,21	R$ 2.420,00
91	STEEL FLEX P, M OU G	MACACÃO EM TECIDO TNT, IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ HOSPITALAR.	6.000	und	R$ 14,60	R$ 87.600,00
96	DESCARPACK	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	2.000	cx	R$ 8,30	R$ 16.600,00
97	NEVE	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI FACIAL N.95.	1.500	und	R$ 0,72	R$ 1.080,00
112	SR	SERINGA 10ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	40.000	und	R$ 0,36	R$ 14.400,00
113	DESCARPACK	SERINGA 100 UI PARA INSULINA, PROLIPROPILENO, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA CURTA DE 8,0 X 0,3 MM (30G)	100.000	und	R$ 0,25	R$ 25.000,00
115	SR	SERINGA 3ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	25.000	und	R$ 0,23	R$ 5.750,00
154	MD OMNI3100	• OTOSCÓPIO CONTENDO ESPÉCULOS, ESTRUTURA EM METAL, • ACABAMENTO DO CABO RECARTILHADO, CABEÇA COM LENTE,	10	und	R$ 468,20	R$ 4.682,00

		REMOVÍVEL, COMPRIMENTO: 185 CM, LENTE DE AUMENTO 4 VEZES, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA COM TRANSMISSÃO DE LUZ DIRETA, LÂMPADA XENON HALÓGENA 2,5V, TENSÃO 2.5V, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS TIPO "C" E TAMANHOS DOS ESPÉCULOS: 2.5 / 3.5 / 4.5 / 5.5 / 9.0 MM.				
168	DESCARPACK	SONDA DE FOLEY N°20, LÁTEX SILICONIZADO, 2 VIAS, CONECTORES PADRÕES, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	100	und	R$ 3,60	R$ 360,00
VALOR TOTAL				**R$ 224.712,00**		

EMPRESA DETENTORA: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO PEDRO STOCCO - **PROCURADOR:** WILLIAN THEODORO DE SOUZA

Item	Marca	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
2	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	AGULHA PARA APLICAÇAO DE INSULINA COM CANETA, 0.23MM X4MM(5/3232G),BISEL TRIFACETADO ,ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	300	cx	R$ 12,75	R$ 3.825,00
3	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 13X4,5 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	150	cx	R$ 7,50	R$ 1.125,00
4	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 25X0,7 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	300	cx	R$ 7,50	R$ 2.250,00
5	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 25X0,8 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	300	cx	R$ 7,50	R$ 2.250,00
6	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 30X0,7 MM, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	300	cx	R$ 7,50	R$ 2.250,00
7	PROLINK	ÁLCOOL 70% ANTISSEPTICO PARA PELESOLUÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1L	1.000	frasc	R$ 7,34	R$ 7.340,00
8	PROLINK	ALCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1L	2.500	frasc	R$ 7,34	R$ 18.350,00
9	CICLOFORMA	ALCOOL ETÍLICO 70%, GEL, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1L	1.500	frasc	R$ 10,35	R$ 15.525,00
24	TOPMED	CATETER INTRAVENOSO N.16, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	1.000	und	R$ 0,97	R$ 970,00
29	BIOSANI	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO OCULOS, ADULTO E ESTÉRIL	10.000	und	R$ 1,17	R$ 11.700,00
30	BIOSANI	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO OCULOS, INFANTIL E ESTÉRIL	4.000	und	R$ 1,32	R$ 5.280,00
31	ORTOCENTER	COLAR CERVICAL, TAMANHO G, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO, DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA NA ANTERIOR	10	und	R$ 30,00	R$ 300,00
32	ORTOCENTER	COLAR CERVICAL, TAMANHO M, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO, DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA NA ANTERIOR	10	und	R$ 30,00	R$ 300,00
33	ORTOCENTER	COLAR CERVICAL, TAMANHO P, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO, DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR E UMA NA ANTERIOR	10	und	R$ 30,00	R$ 300,00
46	CICLOFARMA	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE 1 L.	200	und	R$ 16,72	R$ 3.344,00
47	CINORD	DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA, 1 L.	100	und	R$ 10,38	R$ 1.038,00
48	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	EQUIPO MULTIVIAS COM DOIS CONECTORES LUER LOCK FÊMEAS UNIVERSAIS COM TAMPA, DOIS CLAMPS CORTA FLUXO, CONECTOR DUAS VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM papel grau cirurgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de indentificação, codigo, lote, data de fabricação e de validade e registro do ministerio da saúde.	7.000	und	R$ 0,72	R$ 5.040,00
51	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	ESCALPE N.19, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO.	350	und	R$ 0,25	R$ 87,50
59	TECHNOFIO	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 4 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	60	cx	R$ 40,50	R$ 2.430,00
65	MAXI CONFORT	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO G, DIURNO E NOTURNO	60.000	und	R$ 1,55	R$ 93.000,00
67	MAXI CONFORT	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO M, DIURNO E NOTURNO	45.000	und	R$ 1,55	R$ 69.750,00
68	LIPPY BABY	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO G, DIURNO E NOTURNO	7.500	und	R$ 0,67	R$ 5.025,00
69	LIPPY BABY	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO M, DIURNO E NOTURNO	7.500	und	R$ 0,60	R$ 4.500,00
70	LIPPY BABY	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO P, DIURNO E NOTURNO	7.500	und	R$ 0,54	R$ 4.050,00
75	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO N° 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	cx	R$ 26,62	R$ 2.662,00
76	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO N° 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	cx	R$ 26,62	R$ 2.662,00
77	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO N° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	cx	R$ 26,62	R$ 2.662,00
78	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO N° 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	cx	R$ 26,62	R$ 2.662,00
92	MIKATOS	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM. DIMENSÕES: Ø 3,2 x 420,0 MM	25	und	R$ 44,00	R$ 1.100,00
99	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	MÁSCARA PARA VNI COM PRESILHA, (CEFALÉIA) EM SILICONE INFLÁVEL Nº 3.	25	und	R$ 9,90	R$ 247,50
104	CIEX	PAPEL GRAU CIRURGÍCO TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO À VÁCUO 10 CM X 100 M	40	rolo	R$ 50,49	R$ 2.019,60
105	CIEX	PAPEL GRAU CIRURGÍCO TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO À VÁCUO 20 CM X 100 M	50	rolo	R$ 100,99	R$ 5.049,50
106	CIEX	PAPEL GRAU CIRURGÍCO TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO À VÁCUO 30 CMX 100 M.	50	rolo	R$ 151,47	R$ 7.573,50
108	BSZ SURGICO	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	15	und	R$ 27,33	R$ 409,95
109	BSZ SURGICO	PINÇA KELLY CURVA 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	15	und	R$ 40,15	R$ 602,25

		PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE				
110	BSZ SURGICO	PINÇA KELLY RETA 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	15	und	R$ 40,15	R$ 602,25
111	BSZ SURGICO	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	15	und	R$ 50,64	R$ 759,60
114	SR	SERINGA 20ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	50.000	und	R$ 0,58	R$ 29.000,00
117	BIOSANI	SONDA URETRAL Nº 08, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	und	R$ 0,67	R$ 335,00
118	BIOSANI	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.500	und	R$ 0,75	R$ 1.125,00
119	BIOSANI	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	4.000	und	R$ 0,78	R$ 3.120,00
120	BIOSANI	SONDA URETRAL Nº 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000	und	R$ 0,90	R$ 1.800,00
121	BIOSANI	SONDA URETRAL Nº 18, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.500	und	R$ 0,91	R$ 1.365,00
122	TOPMED	SONDA DE FOLEY N°08, LÁTEX SILICONIZADO, 2 VIAS, CONECTORES PADRÕES, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.200	und	R$ 2,98	R$ 3.576,00
123	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	SONDA DE FOLEY N°18, LÁTEX SILICONIZADO, 2 VIAS, CONECTORES PADRÕES, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000	und	R$ 2,70	R$ 2.700,00
124	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	SONDA DE FOLEY N°22, LÁTEX SILICONIZADO, 2 VIAS, CONECTORES PADRÕES, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1.000	und	R$ 2,70	R$ 2.700,00
125	BIOSANI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	1.000	und	R$ 1,05	R$ 1.050,00
160	CASEX	CURATIVO COM ALGINATO COM PRATA ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS COM EXSUDAÇÃO MODERADA A INTENÇA, 15 CM X 15 CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	und	R$ 170,30	R$ 8.515,00
VALOR TOTAL				**R$ 344.327,65**		

EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL

Item	Marca	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
10	ORTOFEN	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTAS,EM FIBRA DE ALGODÃO CRU,15 CM X 100CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL	150	pct	R$ 10,50	R$ 1.575,00
18	ORTOFEN	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM X 3 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM ULTRA RÁPIDA, CAIXA COM 20 UNIDADES	40	cx	R$ 70,00	R$ 2.800,00
40	FARNATEXTIL	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES	5.000	pct	R$ 11,82	R$ 59.100,00
42	AQUASONUS	COLCHÃO CASCA DE OVO MEDIDA 1,90X0,90CM	10	und	R$ 135,00	R$ 1.350,00
71	CRAL	FRASCO COLETOR PLÁSTICO PARA EXAME DE 50 ML, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	2.000	frasc	R$ 0,60	R$ 1.200,00
73	REYMER	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BISNAGAS 300 G	300	und	R$ 9,90	R$ 2.970,00
81	MEDIX	LUVA CIRÚRGICA 6,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	4.000	par	R$ 1,90	R$ 7.600,00
107	ABC	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	15	und	R$ 33,00	R$ 495,00
163	LABORIMOIRT	TUBO ROSQUIÁVEL DE COLETA PARA ANÁLISE DE SORO 05 ML.	400	und	R$ 1,50	R$ 600,00
164	DOLES	PANÓTICO RÁPIDO, KIT 3X500ML.	1	und	R$ 112,19	R$ 112,19
165	DOLES	CORANTE DE GIENSA 500 ML.	2	und	R$ 133,38	R$ 266,76
166	LABORCLIN	ÓLEO DE IMERSÃO, 100 ML.	2	und	R$ 56,64	R$ 113,28
VALOR TOTAL				**R$ 78.182,23**		

EMPRESA DETENTORA: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA

Item	Marca	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
11	SOLIDOR	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA E ESTETOSCÓPIO.	240	und	R$ 76,70	R$ 18.408,00
VALOR TOTAL				**R$ 18.408,00**		

EMPRESA DETENTORA: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME RFAEL ALVES DINIZ

Item	Marca	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
12	PREMIUM	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA E ESTETOSCÓPIO	40	und	R$ 85,00	R$ 3.400,00
17	CREMER	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM X 3 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM ULTRA RÁPIDA, CAIXA COM 20 UNIDADES	20	cx	R$ 59,00	R$ 1.180,00
19	CREMER	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM X 4 M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL DE SECAGEM ULTRA RÁPIDA, CAIXA COM 20 UNIDADES	42	cx	R$ 112,84	R$ 4.739,28
25	MEDIX	CATETER INTRAVENOSO N.18, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	6.000	und	R$ 0,58	R$ 3.480,00
26	MEDIX	CATETER INTRAVENOSO N.20, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	10.000	und	R$ 0,58	R$ 5.800,00
27	MEDIX	CATETER INTRAVENOSO N.22, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM	10.000	und	R$ 0,58	R$ 5.800,00

		AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL				
28	MEDIX	CATETER INTRAVENOSO N.24, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	10.000	und	R$ 0,61	R$ 6.100,00
52	MEDIX	ESCALPE N.21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO.	6.000	und	R$ 0,22	R$ 1.320,00
53	MEDIX	ESCALPE N.23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO.	7.500	und	R$ 0,22	R$ 1.650,00
54	MEDIX	ESCALPE N.25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO.	4.000	und	R$ 0,22	R$ 880,00
55	MEDIX	ESCALPE N.27, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO.	100	und	R$ 0,22	R$ 22,00
58	MEDIX	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	80	cx	R$ 31,50	R$ 2.520,00
60	TECHNOFIO	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	60	cx	R$ 33,48	R$ 2.008,80
61	MEDIX	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 2 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	55	cx	R$ 31,50	R$ 1.732,50
62	TECHNOFIO	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 1,5 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	40	cx	R$ 33,48	R$ 1.339,20
63	CIEX	FITA AUTOCLAVE 30 M X 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, COM INDICADOR TÉRMICO E RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	150	und	R$ 3,96	R$ 594,00
64	CIEX	FITA 10CMX4,5M, MICROPOROSO, COM CAPA PROTETORA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000	rolo	R$ 5,86	R$ 5.860,00
103	VALEPLAST	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR ANTI EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL	500	und	R$ 3,80	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL				**R$ 50.325,78**		

EMPRESA DETENTORA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

Item	Marca	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
14	MAISMED/ERIMAX	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X1,8 M, 9 FIOS.	4.000	pct	R$ 5,59	R$ 22.360,00
15	MAISMED/ERIMAX	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X1,8 M, 9 FIO.	2.000	pct	R$ 7,19	R$ 14.380,00
16	MAISMED/ERIMAX	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X1,8 M, 9 FIOS.	1.000	pct	R$ 9,57	R$ 9.570,00
VALOR TOTAL				**R$ 46.310,00**		

EMPRESA DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: CELIA REGINA DEINA

Item	Marca	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
20	DESCARPACK	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO EM FALSO TECIDO IMPERMEÁVEL GRAMATURA 40G/2CM COM VIES.	5.000	und	R$ 2,85	R$ 14.250,00
21	CARBOGEL	BOLSA TÉRMICA, POLÍMERO, COM GEL ATÓXICO, 500 ML, SELADA	60	und	R$ 31,66	R$ 1.899,60
22	FAVA	CABO PARA BISTURI N°. 4 DE 14 CM PARA LÂMINAS DE N°. 11 À 36, AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	100	und	R$ 13,52	R$ 1.352,00
35	MEDSONDA	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, INFANTIL, 100 ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO	1.000	und	R$ 1,73	R$ 1.730,00
43	KOLPLAST	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRASNPORTE ESTÉRIL	500	und	R$ 4,49	R$ 2.245,00
72	TAYLOR	GARROTE N° 200, LÁTEX NATURAL, 15 M. DIMENSÕES : (L X A X C) 19 X 23 X 5 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	50	und	R$ 34,00	R$ 1.700,00
74	CLEAN	INDICADOR QUÍMICO CLASSE V	600	und	R$ 3,49	R$ 2.094,00
98	PROTEC	MÁSCARA PARA VNI COM PRESILHA, (CEFALÉIA) EM SILICONE INFLÁVEL Nº 2.	25	und	R$ 117,02	R$ 2.925,50
100	PROTEC	MÁSCARA PARA VNI COM PRESILHA, (CEFALÉIA) EM SILICONE INFLÁVEL Nº 4.	25	und	R$ 117,02	R$ 2.928,00
101	PROTEC	MÁSCARA PARA VNI COM PRESILHA, (CEFALÉIA) EM SILICONE INFLÁVEL Nº 5.	25	und	R$ 115,00	R$ 2.875,00
141	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, DESCARTAVEL, ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FACIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE INDENTIFICAÇÃO CODIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
142	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
143	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
144	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
145	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	20	und	R$ 6,25	R$ 125,00
146	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50

		INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
147	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
148	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
149	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
150	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
151	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
152	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
153	LABOR	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 9,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	30	und	R$ 6,25	R$ 187,50
155	SUPERMEDY	TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER/GELADEIRA COM ESCALA DE 0 A 50°C (SENSOR INTERNO) E -50 A 70°C (SONDA EXTERNA), CONTENDO BASE MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO EM SUPERFICIES METÁLICAS, COM MONITORAMENTO DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA, CONTENDO SENSOR EXTERNO COM CABO DE 1 METRO E ALIMENTADA A BATERIA.	50	und	R$ 115,00	R$ 5.750,00
156	COVANTEC	BOLSA DE COLOSTOMIA ESTEEM + DURAHESIVE COM FILTRO TRANSPARENTE 19-64MM.	200	und	R$ 19,50	R$ 3.900,00
159	CREMER	CURATIVO HIDROCOLOIDE, 10 CM X 10 CM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	100	und	R$ 130,00	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 59.024,10**		

EMPRESA DETENTORA: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23	MEDIX	CATETER INTRAVENOSO N.14, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	1.000	und	R$ 0,72	R$ 720,00
39	DESC TEXTIL	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	100.000	und	R$ 0,06	R$ 6.000,00
41	ANDREONI	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTERIL 45CMX50CM COM CARTAÇO COM 50 UNIDADES	1.000	pct	R$ 53,90	R$ 53.900,00
44	KOLPLAST	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRASNPORTE ESTÉRIL	2.500	und	R$ 4,09	R$ 10.225,00
45	KOLPLAST	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRASNPORTE ESTÉRIL	3.000	und	R$ 3,90	R$ 11.700,00
57	MILLENIUM	ESTOJO LISO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: (C x L x A) 18 X 08 X 05 CM	15	und	R$ 95,90	R$ 1.438,50
126	MEDSONDA	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 1,37	R$ 685,00
158	HAOXI	VÁVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO.	100	und	R$ 275,00	R$ 27.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 112.168,50**		

EMPRESA DETENTORA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA FERRARI SPAZZINI						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
66	SENIOR LIFE	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO XG, DIURNO E NOTURNO.	60.000	und	R$ 1,73	R$ 103.800,00
116	SR 80026180029	SERINGA 5ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL	30.000	und	R$ 0,25	R$ 7.500,00

		TRIFACETADO				
VALOR TOTAL				**R$ 111.300,00**		

EMPRESA DETENTORA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA

Item	Marca	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
36	DESCARBOX	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTATNTE DE 20 L, PAPELÃO, ALÇAS E TAMPA RÍGIDAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DESCARTÁVEL	700	und	R$ 6,78	R$ 4.746,00
37	DESCARBOX	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTATNTE DE 13 L, PAPELÃO, ALÇAS E TAMPA RÍGIDAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DESCARTÁVEL	700	und	R$ 5,04	R$ 3.528,00
38	DESCARBOX	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTATNTE DE 7 L, PAPELÃO, ALÇAS E TAMPA RÍGIDAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DESCARTÁVEL	700	und	R$ 3,74	R$ 2.618,00
49	M2 LIFE	EQUIPO SORO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOSS DE IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	22.000	und	R$ 0,65	R$ 14.300,00
50	TKL	EQUIPO SORO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADO IMPRESSOSS DE IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4.000	und	R$ 1,12	R$ 4.480,00
56	CIEX	ESPARADRAPO 100CMX4,5M, IMPERMEÁVEL, COM CAPA PROTETORA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	2.000	rolo	R$ 9,50	R$ 19.000,00
80	DESCARBOX	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO DE 70 M POR 50 CM DE LARGURA	1.200	rolo	R$ 9,25	R$ 11.100,00
87	INOVEN	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENA (EXP), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000	cx	R$ 12,90	R$ 12.900,00
88	INOVEN	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE (G), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	4.000	cx	R$ 12,90	R$ 51.600,00
89	INOVEN	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA (M), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	4.000	cx	R$ 12,90	R$ 51.600,00
90	INOVEN	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA (P), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	4.000	cx	R$ 12,90	R$ 51.600,00
137	G-TECH	TERMÔMETRO DIGITAL, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, ALARME DE FEBRE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, PONTA FLEXÍVEL E VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	500	und	R$ 9,39	R$ 4.695,00
140	MAXDESCARTE	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500	pct	R$ 7,48	R$ 11.220,00
VALOR TOTAL				**R$ 243.387,00**		

EMPRESA DETENTORA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA BACH

Item	Marca	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
93	MIKATOS	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM. DIMENSÕES: Ø 3,2 x 420,0 MM	20	und	R$ 111,45	R$ 2.229,00
94	COMPOWER	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	50	und	R$ 15,80	R$ 790,00
95	COMPOWER	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	100	und	R$ 15,70	R$ 1.570,00
102	COMPOWER	MÁSCARA, GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃOR E RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	200	und	R$ 27,30	R$ 5.460,00
138	STRONGSTAR	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA OUVIDO, TESTA E PULSO, CONTENDO CAPA DO SENSOR REMOVÍVEL, 4 FUNÇÕES, MEDIÇÃO INSTANTÂNEA, RESOLUÇÃO DE 0.1 Cº E BIP SONORO	200	und	R$ 83,90	R$ 16.780,00
157	JUMPER	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL E BATERIA RECARREGÁVEL, CONTENDO TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (BIVOLT), SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS.	50	und	R$ 351,00	R$ 17.550,00
167	CREATIVE	OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SENSORES REUTILIZÁVEIS: Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS E DE DEDO PARA PACIENTES ADULTOS CURVAS: PLETISMOGRÁFICA E TENDÊNCIAS PARÂMETROS: SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA E TENDÊNCIA 24 HS COM REGISTRO DOS EVENTOS (MEMÓRIA)SPO2 RANGE: 0 - 100 %, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1 % E PRECISÃO MÍNIMA: 2 % (NA FAIXA DE 80 A 100 %) FREQUÊNCIA CARDÍACA: RANGE: 30 - 250 BPM, RESOLUÇÃO: 1 BPMPRECISÃO: 1 %□ TEMPO DE ESTABILIZAÇÃOATÉ 15 SEGUNDOS APÓS COLOCAÇÃO DO SENSOR ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE • EVOLUÇÃO AUDÍVEL DE SPO2, COM VARIAÇÃO DO TOM DO BIP DE ACORDO COM VARIAÇÃO DA SATURAÇÃO. ALARMES: VISUAL E SONORO, ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 110/220, 60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HSPESO MÁXIMO COM BATERIA: 3,5 KG (PARA UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS) ACESSÓRIOS INCLUSOS (POR APARELHO): 02 SENSOR Y ORIGINAL, COM CABO, PARA USO PEDIÁTRICO. 02 SENSOR DE DEDO ORIGINAL, TIPO CLIP, COM CABO, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR O EQUIPAMENTO OFERTADO, ACOMPANHADO DOS SENSORES, PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, POR UM PERÍODO DE 7 DIAS. APRESENTAR: CATÁLOGOS QUE COMPROVEM 0 ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA, CERTIFICADO DE ATENDIMENTO A NORMA NBR IEC 601-1 E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVE O FUNCIONAMENTO HÁ PELO MENOS 02 ANOS DE EQUIPAMENTO COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICA COM AS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO (OXÍMETRO DE PULSO).MANUAIS: 01 CÓPIA DO MANUAL DE OPERAÇÃO (POR APARELHO)GARANTIA: 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.	100	und	R$ 1.660,00	R$ 166.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 210.379,00**		

EMPRESA DETENTORA: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: HILDEBRANDO DE ARAUJO						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
127	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 2,50	R$ 1.250,00
128	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 2,58	R$ 1.290,00
129	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 2,65	R$ 1.325,00
130	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 2,76	R$ 1.380,00
131	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 2,00	R$ 1.000,00
132	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 2,08	R$ 1.040,00
133	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 2,21	R$ 1.105,00
134	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 2,28	R$ 1.140,00
135	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 2,38	R$ 1.190,00
136	MARK MED	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 22, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA	500	und	R$ 3,68	R$ 1.840,00
139	PRATA	TESOURA CIRÚRGICA R/F 15 CM RETA, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE	15	und	R$ 43,23	R$ 648,45
VALOR TOTAL				**R$ 13.208,45**		

EMPRESA DETENTORA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: IRLEI SOARES DAS NEVES **PROCURADOR:** CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
161	propria	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1.	100	und	R$ 11,00	R$ 1.100,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.100,00**		

EMPRESA DETENTORA: PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA						
REPRESENTANTE LEGAL: GENI MARIA SOARES DE ALMADA - **PROCURADOR:** CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA						
Item	**Marca**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
162	GT GROUP	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGM, IGP.	100	und	R$ 9,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL				**R$ 900,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O licitante vencedor deverá entregar o produto, conforme especificado, no no local indicado na ordem de fornecimento, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho ou conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal, ficando o licitante, responsável para efetuar a troca do produto se não atender as especificações do objeto adquirido ou apresentar defeitos no prazo, máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.3 A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.3 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;

7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;

7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
Aempresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.
recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.
solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.
Quanto à validade dos materiais entregues, o prazo de vencimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. A Empresa que desobedecer esta cláusula terá o prazo de 10 (dez) dias uteis após ser notificada pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma para a substituição dos materiais.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
receber os materiais adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a vistoria da comissão e após certificação da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.

11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 178
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 155
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAC.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 199
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 172
02.005 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 02.005.10.301.0014.2057 – PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DE QUALIDADE - PMAQ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 193

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 042/PMT/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Theobroma/RO, 20 de Novembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro
EMPRESAS DETENTORAS:

Alphamedi Comércio e Representações Ltda
CNPJ nº 05.028.965/0001-06
TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA
CPF n 547.334.489-53

Procela Participações Ltda
CNPJ nº 09.686.716/0001-69
GENI MARIA SOARES DE ALMEIDA
CPF n 577.036.606-30

Vida Biotecnologia Ltda
CNPJ nº 11.308.834/0001-85
IRLEI SOARES DAS NEVES
CPF n 432.537.096-04

Hgm Distribuição de Produtos Medicos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 37.053.176/0001-11
HILDEBRANDO DE ARAUJO
CPF n 868.801.361-68

Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 33.068.320/0001-32
PATRICIA BACH
CPF n 031.309.619/84

Esfigimed Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ nº 27.455.068/0001-11
LUIS AUGUSTO NOIA FRANZINE
CPF n 291.645.438-11

Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 34.351.642/0001-57
FABIO JUNIOR DA SILVA DE PAULA
CPF n 016.011.651-10

Ph Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 44.779.242/0001-09
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF sob n 008.302.852-88

Amazonia Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 36.178.933/0001-10
GUILHERME RAFAEL ALVES DINIZ
CPF n 000.610.781-82

Covan – Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda
CNPJ nº 02.475.985/0001-37
PAULO PEDRO STOCCO
CPF n 043.306.728-47

M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 28.387.424/0001-70
RUBENSBATISTA MENDANHA
CPF n 068.277.449-90

Centermedica Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 05.443.348/0001-77
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
CPF n 438.940.891-72

Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF n 883.741.060-34

Jamari Comercio e Empreendimentos Ltda
CNPJ nº 13.287.059/0001-54
CELIA REGINA DEINA
CPF n 900.500.379-00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:57237F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE- SRP 003/2023

Com base em minhas atribuições legais e após análise jurídica favorável, adjudico homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº. 003/2023, referente ao Processo Administrativo nº 65/2023. Este processo visa a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da câmara municipal de Urupá, bem como fornecimento de peças de reposição**. Esta decisão encontra respaldo legal nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A homologação se dá em favor da seguinte licitante:

FORNECEDOR: **A A G ORNELAS LTDA**
CNPJ: **28.216.785/0001-53**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	SERV	03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 – AR CONDICIONADO DE 12.000 A 18.000 BTUS	**R$ 154,94**	**R$ 464,82**
02	SERV	03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM MATERIAIS: CANO DE COBRE, CABO PP, TUBO ESPONJOSO, FITA PRETA, SUPORTE EM AÇO P/ FIXAÇÃO DA EVAPORADORA E DA CONDENSADORA, BUCHA 10, PARAFUSO 5/16 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 A 30000 BTU'S	**R$ 206,44**	**R$ 619,32**
03	SERV	8	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	**R$ 67,71**	**R$ 541,68**
04	SERV	1	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	**R$ 84,94**	**R$ 84,94**
05	SERV	5	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 18000 BTU'S	**R$ 97,55**	**R$ 487,75**
06	SERV	2	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 50.000 BTU'S	**R$ 177,89**	**R$ 355,78**
07	SERV	1	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	**R$ 114,77**	**R$ 114,77**

08	SERV	8	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE CARGA DE **GAS R22** PARA AR CONDICIONADO.	**R$ 114,77**	**R$ 918,16**
09	SERV	7	SERVIÇO E FORNECIMENTO DE CARGA DE **GAS R410** PARA AR CONDICIONADO.	**R$ 120,51**	**R$ 843,57**
10	SERV	10	**PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL** PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO. COMPATÍVEL COM AS MARCAS: (ELGIN, SPRINGER, MIDEA, PHILCO, ELETROLUX, RINETTO E SAMSUNG).	**R$ 149,20**	**R$ 1.492,00**
11	SERV	17	**SENSOR DE TEMPERATURA** PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO COMPATÍVEL COM AS MARCAS: (ELGIN, SPRINGER, MIDEA, PHILCO, ELETROLUX, RINETTO E SAMSUNG)	**R$ 45,91**	**R$ 780,47**
12	SERV	17	**SENSOR DE DEGELO** PARA AR CONDICIONADO SPLIT, **DE 9.000 A 50.000 BTU'S**. COMPATÍVEL COM AS MARCAS: (ELGIN, SPRINGER, MIDEA, PHILCO, ELETROLUX, RINETTO E SAMSUNG)	**R$ 45,91**	**R$ 780,47**
13	SERV	17	**CAPACITOR** PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, **DE 9000 A 50000 BTU'S**. COMPATÍVEL COM AS MARCAS: (ELGIN, SPRINGER, MIDEA, PHILCO, ELETROLUX, RINETTO E SAMSUNG)	**R$ 67,71**	**R$ 1.151,07**
14	SERV	10	**CONTROLE REMOTO** PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO. COMPATÍVEL COM AS MARCAS: (ELGIN, SPRINGER, MIDEA, PHILCO, ELETROLUX, RINETTO E SAMSUNG)	**R$ 36,72**	**R$ 367,20**

TOTAL HOMOLOGADO: **9.002,00 (nove mil e dois reais).**

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:D210391B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 824/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023
referente à AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA, CONCRETO USINADO E DEMAIS INSUMOS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 26.915.509/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	114.350,00	UND	concreart	concreart	R$ 2,84	R$ 324.754,00	R$ 4,55	R$ 520.292,50	37,5824 %	R$ 1,71
Descrição: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35										
MPA (NBR 9781), COR NATURAL - local de entrega Núcleo Primavera. (COTA PRINCIPAL 75%)										
7	54,00	M³	regional	regional	R$ 180,00	R$ 9.720,00	R$ 186,00	R$ 10.044,00	3,2258 %	R$ 6,00
Descrição: PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR) - local de entrega Núcleo Primavera (EXCLUSIVOS ME/EPP)										
8	46,00	UND	mizu	mizu	R$ 64,00	R$ 2.944,00	R$ 65,00	R$ 2.990,00	1,5384 %	R$ 1,00
Descrição: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - 50 KG										
9	1,00	KG	triangulo	triangulo	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 27,30	R$ 27,30	8,4249 %	R$ 2,30
Descrição: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X30 (2 3/4 X10) (EXCLUSIVOS ME/EPP)										
10	0,50	M³	regional	regional	R$ 174,00	R$ 87,00	R$ 175,67	R$ 87,84	0,9506 %	R$ 1,67
Descrição: PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR - local de entrega Núcleo Primavera (EXCLUSIVOS ME/EPP)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 337.530,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 533.441,64**	**36,7259 %**	**R$ 195.911,64**
Fornecedor : R S ENERGIA SOLAR LTDA - 44.706.333/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	17.000,00	UND	propia	propia	R$ 2,79	R$ 47.430,00	R$ 4,55	R$ 77.350,00	38,6813 %	R$ 1,76

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - local de entrega Núcleo Primavera (COTA RESERVADA 25%)										
5	2.349,00	UND	propia	propia	R$ 39,90	R$ 93.725,10	R$ 60,67	R$ 142.513,83	34,2343 %	R$ 20,77
Descrição: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X12/15* CM (H XL1/L2) - local de entrega Núcleo Primavera (AMPLA CONCORRENCIA)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 141.155,10**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 219.863,83**	**35,7988 %**	**R$ 78.708,73**

Fornecedor : LURAN MIX CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA - 48.494.525/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	98,00	M³	PRÓPRIA	-	R$ 970,00	R$ 95.060,00	R$ 1.465,00	R$ 143.570,00	33,7883 %	R$ 495,00
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO - NBR 8953 - local de entrega Núcleo Primavera (COTA PRINCIPAL 75%)										
4	33,00	M³	PRÓPRIA	-	R$ 970,00	R$ 32.010,00	R$ 1.465,00	R$ 48.345,00	33,7883 %	R$ 495,00
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO - NBR 8953 - local de entrega Núcleo Primavera (COTA RESERVADA 25%)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 127.070,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 191.915,00**	**33,7883 %**	**R$ 64.845,00**
Fornecedor : CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 15.875.636/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
6	510,00	M³	AREIA	MÉDIA	R$ 75,00	R$ 38.250,00	R$ 108,33	R$ 55.248,30	30,7671 %	R$ 33,33
Descrição: AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - local de entrega Núcleo Primavera										
(EXCLUSIVOS ME/EPP)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 38.250,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 55.248,30**	**30,7671 %**	**R$ 16.998,30**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 644.005,10	R$ 1.000.468,77	35,6296 %	356.463,67

Urupá - Rondônia, 21 de Dezembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D850013E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal, CÉLIO DE JESUS LANG, no exercício de suas atribuições legais:
Considerando a homologação do resultado final do processo de seleção por competência para provimento de cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor, **CONVOCAMOS,** por meio deste edital, os candidatos habilitados e aprovados, conforme relação constante na mencionada homologação.
Os convocados devem comparecer ao local e horário indicados para a formalização dos procedimentos necessários ao efetivo provimento dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor, conforme estipulado no Edital nº 001/2023.
Os convocados devem apresentar os seguintes documentos na Secretaria Municipal de Educação no dia **22/12/2023, no horario das 07:30 as 13:30h**. Termo de compromisso e responsabilidade das atribuições ao cargo, conforme anexo IX do edital 001/2023, da função atribuições do diretor e vice-diretor.
Segue a relação dos candidatos:

E.M.E.F. ADEILDO MARTINS				
Classificação	**Nome**	**Resultado Análise de Títulos**	**Resultado Entrevista Escrita**	**Resultado Final**
003	Osvaldo Pires de Paula	78,00	70,00	**148,00**
004	Eliana Soares Alves	68,00	80,00	**148,00**

Urupá-RO, 21 de dezembro de 2023.

CÉLIO LANG DE JESUS
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9CA5C3FF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 322/2023

Decreto nº 322/2023 de 09/11/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.122.0001.2.106.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
43 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02.004.12.361.0007.2.071.		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE	
81 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
02.004.12.361.0007.2.107.		Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outras Despesas Exclusa do Índice da Educação	
82 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.100,00
02.004.12.365.0006.2.014.		Aquisição de Gêneros Alimentícios e Outras Despesas Exclusas do Índice Educação - Educação Infant	de
89 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.457,61
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.452.0002.2.062.		Manutenção das Vias Urbanas	
120 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.18.541.0005.2.079.		Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.	
162 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**119.057,61**
ANULA			
0 2.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
0 2.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.1.007.		Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
48 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.435,94
02.004.12.365.0006.2.026.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escolar	
98 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.121,67
02.004.12.365.0006.2.030.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
105 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.451.0002.1.046.		Infraestrutura Urbana - Tranferencias Especiais	
207 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.500,00
		Total Redução:	**119.057,61**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 09/11/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:23EC0CD2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 244/2023

Decreto nº 244/2023 de 16/08/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.
DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
20 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
38 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
5 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.006.08.244.0010.2.103.		Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
63 - 3.3.90.14.00.00	16600000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.04.122.0001.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	
192 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.275,04
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.18.541.0005.2.080.		Educação e fiscalização ambiental.	
163 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
		Total Suplementação:	**222.775,04**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas	
4 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.005.		Manter e ampliar sistemas tecnológicos	
25 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.002.28.846.0001.2.059.		Amortização de Dívidas	
36 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.829,29
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.063.		Modernização de Gestão Tributária	
41 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.241.0010.2.083.		Repasse Financeiro Associação Beneficente dos Idosos de Urupá ? ABIU.	
23 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
02.006.08.244.0010.2.101.		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
56 - 3.3.90.36.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.451.0002.2.168.		Reforma do galpão da feira.	
169 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.069,47
02.007.15.452.0002.2.049.		Manutenção da iluminação pública	
118 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
02.008.20.608.0004.2.065.		Realização da 1º Feira da Agricultura Familiar	
138 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
139 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.950,00
142 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
02.008.20.608.0004.2.081.		Apoio a Agricultura Familiar	
144 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.423,32
02.008.20.608.0004.2.084.		Apoio a Pecuária	
149 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
150 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	4.702,96

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.04.122.0001.2.165.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
156 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.825,00
02.009.18.541.0005.2.079.		Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.	
161 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	675,00
Total Redução:			**222.775,04**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.
URUPÁ, em 16/08/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:356B3769

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 244/2023

Decreto nº 244/2023 de 16/08/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1033/2022 de 17/11/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.004.		Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento	
20 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
22 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.012.		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
38 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0010.2.074.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
5 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.006.08.244.0010.2.103.		Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
63 - 3.3.90.14.00.00	16600000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.04.122.0001.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	
192 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.275,04
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.18.541.0005.2.080.		Educação e fiscalização ambiental.	
163 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total Suplementação:			**222.775,04**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2.001.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas	
4 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
02.001.13.392.0001.2.002.		Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficientes	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.04.122.0001.2.005.		Manter e ampliar sistemas tecnológicos	
25 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.002.28.846.0001.2.059.		Amortização de Dívidas	
36 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	43.829,29
02.003.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda	
02.003.04.123.0001.2.063.		Modernização de Gestão Tributária	
41 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.241.0010.2.083.		Repasse Financeiro Associação Beneficente dos Idosos de Urupá ? ABIU.	
23 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
02.006.08.244.0010.2.101.		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
56 - 3.3.90.36.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto	
02.007.15.451.0002.2.168.		Reforma do galpão da feira.	
169 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.069,47
02.007.15.452.0002.2.049.		Manutenção da iluminação pública	
118 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
02.008.20.608.0004.2.065.		Realização da 1º Feira da Agricultura Familiar	
138 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
139 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.950,00
142 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00

02.008.20.608.0004.2.081.		Apoio a Agricultura Familiar	
144 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.423,32
02.008.20.608.0004.2.084.		Apoio a Pecuária	
149 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
150 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.702,96
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.04.122.0001.2.165.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
156 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.825,00
02.009.18.541.0005.2.079.		Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.	
161 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	675,00
Total Redução:			**222.775,04**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ, em 16/08/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5867F31B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 260/2023

Decreto nº 260/2023 de 29/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1034/2022 de 14/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 673.484,37 (seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.301.0008.2.011.		Programa de informatização APS	
90 - 3.3.90.30.00.00	26000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	26000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
92 - 4.4.90.52.00.00	26000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.861,39
02.005.10.301.0008.2.039.		Incentivo para ações estratégicas - (SB, PSE e LRPD)	
97 - 3.3.90.30.00.00	26000	MATERIAL DE CONSUMO	14.461,09
98 - 3.3.90.39.00.00	26000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.005.10.301.0008.2.040.		Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada	
95 - 3.1.90.11.00.00	26000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.924,82
93 - 3.3.90.14.00.00	26000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
94 - 3.3.90.30.00.00	26000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
02.005.10.301.0008.2.041.		Programa Agente Comunitário de Saúde ACS	
100 - 3.1.90.11.00.00	26040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.125,15
02.005.10.301.0008.2.042.		Incentivo Financeiro APS - Desempenho	
96 - 3.3.90.30.00.00	26000	MATERIAL DE CONSUMO	33.833,82
02.005.10.301.0008.2.139.		Incremento Temporário ao Custéio APS	
99 - 3.3.90.36.00.00	26000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	182.278,10
Total Suplementação:			**673.484,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 29/08/2023.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E82B88F7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 265/2023

Decreto nº 265/2023 de 05/09/2023
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1070/2023 de 05/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	

02.005.10.302.0009.2.190.		Devolução de saldo remanescente do Convênio 433/PGE/2021	
101 - 3.3.90.93.00.00	26320	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 05/09/2023.

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:881351EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1169-2023

GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1169/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 *"Caput"* e alínea *"b"*, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o d. Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023, da administração pública direta e indireta do Município de Vale do Anari, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal; II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2024", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22/09/2014;

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2024, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Publica Municipal de Educação.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Município deverá no exercício de 2024 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de
benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem; II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub- funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;

VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64);

IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);

X – Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2024, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de setembro de 2024, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do
ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2024 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado à reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de vinte por cento do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 – No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão; III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios; II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores; V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto
no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.
Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá
ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.
Parágrafo Único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

Art. 48 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2023, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.
§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos, e;
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.
Art. 49 O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2024, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2024.
Art. 50 O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte
financeiro ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.
Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2024.
Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553 de 22/09/2014, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de
Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às situações, cujos montantes estimados para o exercício.
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS:
Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA:
Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2024
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.
Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2024 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2024
O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida

do Município, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22.09.2014, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1 – ANEXOS DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")
AMF - Demonstrativo 6-a (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)
ARF - (LRF, art 4o, § 3o) anexo de riscos fiscais

PARTE 2 – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Ia - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
II - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IIa - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
III - Resultado primário - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IV - Resultado nominal - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
V - Montante da dívida pública - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais Sentenças Judiciais - Precatórios	105.000,00	Deduzir da Reserva de Contingência	105.000,00
SUB-TOTAL	**105.000,00**	**SUB-TOTAL**	**105.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Discrepância de Projeções Suplementar Despesas	305.000,00	Deduzir da Reserva de Contingência	305.000,00
Surtos Epidêmicos Suplementar Despesas	205.000,00	Deduzir da Reserva de Contingência	205.000,00
SUB-TOTAL	**510.000,00**	**SUB-TOTAL**	**510.000,00**
TOTAL	**615.000,00**	**TOTAL**	**615.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 38m.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
Consolidado													
Município: VALE DO ANARI													**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	50.157.060,00	48.554.753,15	0,080	3.432,35	52.664.912,99	49.497.098,68	0,080	3.603,97	55.298.158,63	50.459.128,23	0,080	3.784,16	
Receitas Primárias (I)	39.995.850,00	38.718.151,02	0,060	2.737,00	41.995.642,49	39.469.588,81	0,060	2.873,85	44.095.424,61	40.236.722,88	0,060	3.017,54	
Receitas Primárias Correntes	39.995.850,00	38.718.151,02	0,060	2.737,00	41.995.642,49	39.469.588,81	0,060	2.873,85	44.095.424,61	40.236.722,88	0,060	3.017,54	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.747.186,35	4.595.533,74	0,010	324,86	4.984.545,66	4.684.723,36	0,010	341,10	5.233.772,94	4.775.776,02	0,010	358,16	
Transferências Correntes	34.985.962,65	33.868.308,47	0,060	2.394,16	36.735.260,78	34.525.621,04	0,060	2.513,87	38.572.023,82	35.196.663,76	0,060	2.639,56	
Demais Receitas Primárias Correntes	262.701,00	254.308,81	0,000	17,98	275.836,05	259.244,41	0,000	18,88	289.627,85	264.283,10	0,000	19,82	
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesa Total	50.157.060,00	48.554.753,15	0,070	3.432,35	52.664.912,99	49.497.098,68	0,070	3.603,97	55.298.158,64	50.459.128,25	0,070	3.784,16	
Despesas Primárias (II)	49.422.060,00	47.843.233,31	0,070	3.382,05	51.893.162,99	48.771.769,74	0,070	3.551,15	54.487.821,14	49.719.701,75	0,070	3.728,71	
Despesas Primárias Correntes	48.608.116,75	47.055.292,11	0,070	3.326,35	51.038.522,57	47.968.536,25	0,070	3.492,67	53.590.448,70	48.900.856,55	0,070	3.667,30	
Pessoal e Encargos Sociais	25.892.577,60	25.065.418,79	0,030	1.771,88	27.187.206,48	25.551.885,79	0,030	1.860,48	28.546.566,80	26.048.514,29	0,030	1.953,50	
Outras Despesas Correntes	22.715.539,15	21.989.873,34	0,030	1.554,47	23.851.316,09	22.416.650,46	0,030	1.632,19	25.043.881,89	22.852.342,27	0,030	1.713,80	
Despesas Primárias de Capital	813.943,25	787.941,18	0,000	55,70	854.640,42	803.233,48	0,000	58,48	897.372,44	818.845,18	0,000	61,41	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-9.426.210,00	-9.125.082,29	0,000	-645,05	-9.897.520,50	-9.302.180,93	0,000	-677,31	-10.392.396,53	-9.482.978,87	0,000	-711,17	
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.438.601,02	6.232.914,83	0,010	440,61	5.665.968,90	5.325.158,74	0,010	387,73	4.986.052,63	4.549.733,22	0,010	341,21	

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.305.121,80	-1.263.428,66	0,000	-89,31	-1.148.507,19	-1.079.424,05	0,000	-78,59	-1.010.686,33	-922.243,20	0,000	-69,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	177.971,16	172.285,73	0,000	12,18	156.614,62	147.194,19	0,000	10,72	137.820,86	125.760,44	0,000	9,43
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 32m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,30	3,00	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,25	12,50	12,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,89	5,33	5,33
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,30	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	63.904.051.918,00	68.268.695.324,00	71.681.740.200,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0330	1,0640	1,0959

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação: {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
Estado de Rondônia	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Consolidado	
Município: VALE DO ANARI	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	31.792.841,00	0,057	113,62	63.028.349,17	0,114	225,24	31.235.508,17	98,25
Receitas Primárias (I)	29.392.841,00	0,053	105,04	54.753.333,59	0,099	195,67	25.360.492,59	86,28
Despesa Total	0,00	0,000	0,00	58.107.777,98	0,105	207,66	58.107.777,98	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	57.405.904,42	0,104	205,15	57.405.904,42	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	29.392.841,00	0,053	105,04	-2.652.570,83	-0,005	-9,48	-32.045.411,83	-109,02
Resultado Nominal	966.481,14	0,002	3,45	966.481,14	0,002	3,45	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.274.780,07	0,015	29,57	8.274.780,07	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.100.037,28	-0,009	-18,23	-5.202.762,11	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	966.481,14	0,002	3,45	966.481,14	0,002	3,45	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 34m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**55.341.787.562,00**	**55.341.787.562,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**43.648.830,21**	**42.036.664,01**

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	47.212.171,35	63.028.349,17	-25,094	44.338.383,00	42,153	50.157.060,00	-11,601	52.664.912,99	-4,762	55.298.158,63	-4,762
Receitas Primárias (I)	42.884.935,79	55.143.653,59	-22,231	37.953.383,00	45,293	39.995.850,00	-5,107	41.995.642,49	-4,762	44.095.424,61	-4,762
Despesa Total	37.345.239,33	58.107.777,98	-35,731	44.338.383,00	31,055	50.157.060,00	-11,601	52.664.912,99	-4,762	55.298.158,64	-4,762
Despesas Primarias (II)	36.745.792,01	57.405.904,42	-35,990	43.638.383,00	31,549	49.422.060,00	-11,703	51.893.162,99	-4,762	54.487.821,14	-4,762
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	6.139.143,78	-2.262.250,83	-371,373	-5.685.000,00	-60,207	-9.426.210,00	-39,689	-9.897.520,50	-4,762	-10.392.396,53	-4,762
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.498.607,28	8.274.780,07	-33,550	7.316.592,07	13,096	6.438.601,02	13,636	5.665.968,90	13,636	4.986.052,63	13,636
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.066.518,42	-5.100.037,28	18,950	-1.483.092,96	243,878	-1.305.121,80	13,636	-1.148.507,19	13,636	-1.010.686,33	13,636
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-9.628.958,22	966.481,14	-1.096,29	3.616.944,32	-73,28	177.971,16	1.932,32	156.614,62	13,64	137.820,86	13,64
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	52.433.837,50	66.167.160,96	-20,755	44.338.383,00	49,232	48.554.753,15	-8,684	49.497.098,68	-1,904	50.459.128,23	-1,907
Receitas Primárias (I)	47.628.009,70	57.889.807,54	-17,726	37.953.383,00	52,529	38.718.151,02	-1,975	39.469.588,81	-1,904	40.236.722,88	-1,907
Despesa Total	41.475.622,80	61.001.545,33	-32,009	44.338.383,00	37,58	48.554.753,15	-8,684	49.497.098,68	-1,904	50.459.128,25	-1,907
Despesas Primarias (II)	40.809.876,60	60.264.718,47	-32,282	43.638.383,00	38,100	47.843.233,31	-8,789	48.771.769,74	-1,904	49.719.701,75	-1,907
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	6.818.133,10	-2.374.910,93	-387,090	-5.685.000,00	-58,225	-9.125.082,29	-37,699	-9.302.180,93	-1,904	-9.482.978,87	-1,907
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.106.753,25	8.686.864,12	-29,701	7.316.592,07	18,728	6.232.914,83	17,386	5.325.158,74	17,047	4.549.733,22	17,043
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-6.737.475,36	-5.354.019,14	25,840	-1.483.092,96	261,004	-1.263.428,66	17,386	-1.079.424,05	17,047	-922.243,20	17,043
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-10.693.921,01	1.014.611,90	-1.153,99	3.616.944,32	-71,95	172.285,73	1.999,39	147.194,19	17,05	125.760,44	17,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 35m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	-4.866.493,21	-9,08	-4.866.493,21	-12,47	-4.866.493,21	-17,40
RESERVAS	14.589.916,58	27,22	11.029.272,35	28,27	-1.256.618,81	-4,49
RESULTADO ACUMULADO	43.880.591,88	81,86	32.851.319,53	84,20	34.091.435,88	121,89
TOTAL	**53.604.015,25**	**100,00**	**39.014.098,67**	**100,00**	**27.968.323,86**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 36m.						

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 36m.			

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	1.356.663,20	1.243.089,44	113.573,76	1.766.589,55
2024	1.327.379,09	1.401.484,69	-74.105,60	1.692.483,95
2025	1.310.993,77	1.509.854,02	-198.860,25	1.493.623,70
2026	1.267.279,40	1.713.216,89	-445.937,49	1.047.686,21
2027	1.206.753,36	1.970.942,58	-764.189,22	283.496,99
2028	1.143.345,58	2.232.491,82	-1.089.146,24	-805.649,25
2029	1.032.790,43	2.650.065,04	-1.617.274,61	-2.422.923,86
2030	964.632,18	2.888.196,31	-1.923.564,13	-4.346.487,99
2031	915.293,96	3.101.673,40	-2.186.379,44	-6.532.867,43
2032	768.520,71	3.612.982,68	-2.844.461,97	-9.377.329,40
2033	717.588,10	3.791.368,62	-3.073.780,52	-12.451.109,92
2034	666.310,42	3.964.009,48	-3.297.699,06	-15.748.808,98
2035	611.609,60	4.140.562,92	-3.528.953,32	-19.277.762,30
2036	572.455,62	4.259.191,44	-3.686.735,82	-22.964.498,12
2037	536.991,57	4.539.128,50	-4.002.136,93	-26.966.635,05
2038	461.659,45	4.578.455,73	-4.116.796,28	-31.083.431,33
2039	376.439,66	4.818.443,73	-4.442.004,07	-35.525.435,40
2040	294.550,47	5.036.705,90	-4.742.155,43	-40.267.590,83
2041	243.375,84	5.149.425,73	-4.906.049,89	-45.173.640,72
2042	186.685,39	5.269.517,58	-5.082.832,19	-50.256.472,91
2043	166.056,28	5.271.008,25	-5.104.951,97	-55.361.424,88
2044	120.820,18	5.338.042,88	-5.217.222,70	-60.578.647,58
2045	89.388,33	5.354.490,65	-5.265.102,32	-65.843.749,90
2046	64.750,60	5.341.924,09	-5.277.173,49	-71.120.923,39
2047	53.715,74	5.281.077,07	-5.227.361,33	-76.348.284,72
2048	48.007,34	5.196.727,50	-5.148.720,16	-81.497.004,88
2049	23.304,93	5.158.131,36	-5.134.826,43	-86.631.831,31
2050	5.773,39	5.089.188,26	-5.083.414,87	-91.715.246,18
2051	2.897,22	4.971.537,00	-4.968.639,78	-96.683.885,96
2052	0,00	4.845.021,07	-4.845.021,07	-101.528.907,03
2053	0,00	4.701.770,32	-4.701.770,32	-106.230.677,35
2054	0,00	4.551.675,38	-4.551.675,38	-110.782.352,73
2055	0,00	4.393.234,88	-4.393.234,88	-115.175.587,61
2056	0,00	4.227.261,01	-4.227.261,01	-119.402.848,62
2057	0,00	4.054.173,70	-4.054.173,70	-123.457.022,32
2058	0,00	3.874.508,67	-3.874.508,67	-127.331.530,99
2059	0,00	3.688.905,78	-3.688.905,78	-131.020.436,77
2060	0,00	3.498.139,40	-3.498.139,40	-134.518.576,17
2061	0,00	3.303.040,90	-3.303.040,90	-137.821.617,07
2062	0,00	3.104.616,55	-3.104.616,55	-140.926.233,62
2063	0,00	2.903.905,80	-2.903.905,80	-143.830.139,42
2064	0,00	2.702.056,75	-2.702.056,75	-146.532.196,17
2065	0,00	2.500.264,82	-2.500.264,82	-149.032.460,99
2066	0,00	2.299.787,73	-2.299.787,73	-151.332.248,72
2067	0,00	2.101.912,50	-2.101.912,50	-153.434.161,22
2068	0,00	1.907.976,04	-1.907.976,04	-155.342.137,26
2069	0,00	1.719.369,42	-1.719.369,42	-157.061.506,68
2070	0,00	1.537.292,18	-1.537.292,18	-158.598.798,86
2071	0,00	1.363.568,98	-1.363.568,98	-159.962.367,84
2072	0,00	1.198.875,73	-1.198.875,73	-161.161.243,57
2073	0,00	1.044.401,86	-1.044.401,86	-162.205.645,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
ESTADO DE RONDÔNIA				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2074	0,00	900.989,20	-900.989,20	-163.106.634,63
2075	0,00	769.268,45	-769.268,45	-163.875.903,08
2076	0,00	649.649,67	-649.649,67	-164.525.552,75
2077	0,00	542.306,08	-542.306,08	-165.067.858,83
2078	0,00	447.136,09	-447.136,09	-165.514.994,92
2079	0,00	363.799,69	-363.799,69	-165.878.794,61
2080	0,00	291.793,04	-291.793,04	-166.170.587,65
2081	0,00	230.531,27	-230.531,27	-166.401.118,92
2082	0,00	179.311,89	-179.311,89	-166.580.430,81
2083	0,00	137.247,80	-137.247,80	-166.717.678,61
2084	0,00	103.315,36	-103.315,36	-166.820.993,97
2085	0,00	76.434,10	-76.434,10	-166.897.428,07

2086	0,00	55.531,51	-55.531,51	-166.952.959,58
2087	0,00	39.568,85	-39.568,85	-166.992.528,43
2088	0,00	27.265,30	-27.265,30	-167.019.793,73
2089	0,00	18.689,99	-18.689,99	-167.038.483,72
2090	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2091	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2092	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2093	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2094	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023 a 2098
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023 a 2098
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)				R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.300.966,29	1.868.498,63	7.807.275,58	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.093.996,82	0,00	2.036.889,13	
Ativo	1.093.996,82	0,00	2.036.889,13	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.621.839,70	527.093,10	2.601.464,20	
Ativo	2.621.839,70	527.093,10	2.601.464,20	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.585.129,77	1.341.405,53	3.168.922,25	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.585.129,77	1.341.405,53	3.168.922,25	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Finaceira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.300.966,29**	**1.868.498,63**	**7.807.275,58**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022	
Benefícios	779.819,52	918.369,70	1.022.568,83	
Aposentadorias	692.535,03	742.413,95	773.443,78	
Pensões por Morte	87.284,49	175.955,75	249.125,05	
Outras Despesas Previdenciárias	566.361,55	413.795,00	180.269,58	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	566.361,55	413.795,00	180.269,58	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.346.181,07**	**1.332.164,70**	**1.202.838,41**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**3.954.785,22**	**536.333,93**	**6.604.437,17**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022	
VALOR	3.311.531,69	3.477.109,25	2.505.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	502,65
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	502,65
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	502,65
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**502,65**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	779.819,52	918.369,70	0,00
Aposentadorias	692.535,03	742.413,95	0,00
Pensões por Morte	87.284,49	175.955,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**779.819,52**	**918.369,70**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**-779.819,52**	**-918.369,70**	**502,65**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	430.415,10	129.598,56
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	4.195.001,54	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**4.195.001,54**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**4.195.001,54**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2022	1.375.777,81	1.119.224,90	256.552,91	1.653.015,79
2023	1.356.663,20	1.243.089,44	113.573,76	1.766.589,55
2024	1.327.379,09	1.401.484,69	-74.105,60	1.692.483,95
2025	1.310.993,77	1.509.854,02	-198.860,25	1.493.623,70
2026	1.267.279,40	1.713.216,89	-445.937,49	1.047.686,21
2027	1.206.753,36	1.970.942,58	-764.189,22	283.496,99
2028	1.143.345,58	2.232.491,82	-1.089.146,24	-805.649,25
2029	1.032.790,43	2.650.065,04	-1.617.274,61	-2.422.923,86
2030	964.632,18	2.888.196,31	-1.923.564,13	-4.346.487,99
2031	915.293,96	3.101.673,40	-2.186.379,44	-6.532.867,43
2032	768.520,71	3.612.982,68	-2.844.461,97	-9.377.329,40
2033	717.588,10	3.791.368,62	-3.073.780,52	-12.451.109,92
2034	666.310,42	3.964.009,48	-3.297.699,06	-15.748.808,98
2035	611.609,60	4.140.562,92	-3.528.953,32	-19.277.762,30
2036	572.455,62	4.259.191,44	-3.686.735,82	-22.964.498,12
2037	536.991,57	4.539.128,50	-4.002.136,93	-26.966.635,05
2038	461.659,45	4.578.455,73	-4.116.796,28	-31.083.431,33
2039	376.439,66	4.818.443,73	-4.442.004,07	-35.525.435,40
2040	294.550,47	5.036.705,90	-4.742.155,43	-40.267.590,83
2041	243.375,84	5.149.425,73	-4.906.049,89	-45.173.640,72
2042	186.685,39	5.269.517,58	-5.082.832,19	-50.256.472,91
2043	166.056,28	5.271.008,25	-5.104.951,97	-55.361.424,88
2044	120.820,18	5.338.042,88	-5.217.222,70	-60.578.647,58
2045	89.388,33	5.354.490,65	-5.265.102,32	-65.843.749,90
2046	64.750,60	5.341.924,09	-5.277.173,49	-71.120.923,39
2047	53.715,74	5.281.077,07	-5.227.361,33	-76.348.284,72
2048	48.007,34	5.196.727,50	-5.148.720,16	-81.497.004,88
2049	23.304,93	5.158.131,36	-5.134.826,43	-86.631.831,31
2050	5.773,39	5.089.188,26	-5.083.414,87	-91.715.246,18
2051	2.897,22	4.971.537,00	-4.968.639,78	-96.683.885,96
2052	0,00	4.845.021,07	-4.845.021,07	-101.528.907,03
2053	0,00	4.701.770,32	-4.701.770,32	-106.230.677,35
2054	0,00	4.551.675,38	-4.551.675,38	-110.782.352,73
2055	0,00	4.393.234,88	-4.393.234,88	-115.175.587,61
2056	0,00	4.227.261,01	-4.227.261,01	-119.402.848,62
2057	0,00	4.054.173,70	-4.054.173,70	-123.457.022,32
2058	0,00	3.874.508,67	-3.874.508,67	-127.331.530,99
2059	0,00	3.688.905,78	-3.688.905,78	-131.020.436,77
2060	0,00	3.498.139,40	-3.498.139,40	-134.518.576,17
2061	0,00	3.303.040,90	-3.303.040,90	-137.821.617,07
2062	0,00	3.104.616,55	-3.104.616,55	-140.926.233,62
2063	0,00	2.903.905,80	-2.903.905,80	-143.830.139,42
2064	0,00	2.702.056,75	-2.702.056,75	-146.532.196,17
2065	0,00	2.500.264,82	-2.500.264,82	-149.032.460,99
2066	0,00	2.299.787,73	-2.299.787,73	-151.332.248,72
2067	0,00	2.101.912,50	-2.101.912,50	-153.434.161,22
2068	0,00	1.907.976,04	-1.907.976,04	-155.342.137,26
2069	0,00	1.719.369,42	-1.719.369,42	-157.061.506,68
2070	0,00	1.537.292,18	-1.537.292,18	-158.598.798,86
2071	0,00	1.363.568,98	-1.363.568,98	-159.962.367,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
2072	0,00	1.198.875,73	-1.198.875,73	-161.161.243,57
2073	0,00	1.044.401,86	-1.044.401,86	-162.205.645,43
2074	0,00	900.989,20	-900.989,20	-163.106.634,63
2075	0,00	769.268,45	-769.268,45	-163.875.903,08
2076	0,00	649.649,67	-649.649,67	-164.525.552,75
2077	0,00	542.306,08	-542.306,08	-165.067.858,83
2078	0,00	447.136,09	-447.136,09	-165.514.994,92
2079	0,00	363.799,69	-363.799,69	-165.878.794,61
2080	0,00	291.793,04	-291.793,04	-166.170.587,65
2081	0,00	230.531,27	-230.531,27	-166.401.118,92
2082	0,00	179.311,89	-179.311,89	-166.580.430,81
2083	0,00	137.247,80	-137.247,80	-166.717.678,61
2084	0,00	103.315,36	-103.315,36	-166.820.993,97
2085	0,00	76.434,10	-76.434,10	-166.897.428,07
2086	0,00	55.531,51	-55.531,51	-166.952.959,58
2087	0,00	39.568,85	-39.568,85	-166.992.528,43
2088	0,00	27.265,30	-27.265,30	-167.019.793,73
2089	0,00	18.689,99	-18.689,99	-167.038.483,72
2090	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2091	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2092	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2093	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2094	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 36m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Outros Benefícios	IPTU	53.000,00	54.000,00	55.000,00	PAGAMENTO ANTECIPADO
TOTAL			**53.000,00**	**54.000,00**	**55.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 37m.

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 37m.

VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado — R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	43.609.210,94	48.611.491,83	47.192.783,00	52.272.792,00	54.886.431,59	57.630.753,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.300.700,41	2.335.012,68	2.223.210,00	3.253.857,35	3.416.550,21	3.587.377,72
Contribuições	1.410.836,85	1.565.356,55	970.000,00	1.521.815,00	1.597.905,75	1.677.801,04
Receita Patrimonial	1.543.070,87	4.644.200,83	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50	7.459.746,52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.140,91	213.891,94	164.100,00	100.701,00	105.736,05	111.022,85
Transferências Correntes	38.167.839,66	39.790.437,45	39.780.473,00	40.468.208,65	42.491.619,08	44.616.200,04
Demais Receitas Correntes	90.622,24	62.592,38	105.000,00	162.000,00	170.100,00	178.605,00
Receitas de Capital	5.265.570,61	16.353.331,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	390.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.265.570,61	15.963.011,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	2.784.164,69	3.240.494,75	2.435.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00	3.742.987,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.784.164,69	3.240.494,75	1.985.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00	3.742.987,50
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.446.774,89	-5.176.969,24	-5.289.400,00	-5.510.732,00	-5.786.268,60	-6.075.582,04

Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-11,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-11.608,97	-8.365,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.435.165,92	-5.168.591,54	-5.289.400,00	-5.482.246,00	-5.756.358,30	-6.044.176,22
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30	-31.405,82
TOTAL	**47.212.171,35**	**63.028.349,17**	**44.338.383,00**	**50.157.060,00**	**52.664.912,99**	**55.298.158,63**
Comentários						
-						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	43.609.210,94	
2022	48.611.491,83	111,47
2023	47.192.783,00	97,08
2024	52.272.792,00	110,76
2025	54.886.431,59	105,00
2026	57.630.753,17	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.300.700,41	
2022	2.335.012,68	101,49
2023	2.223.210,00	95,21
2024	3.253.857,35	146,36
2025	3.416.550,21	105,00
2026	3.587.377,72	105,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.410.836,85	
2022	1.565.356,55	110,95
2023	970.000,00	61,97
2024	1.521.815,00	156,89
2025	1.597.905,75	105,00
2026	1.677.801,04	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.543.070,87	
2022	4.644.200,83	300,97
2023	3.950.000,00	85,05
2024	6.766.210,00	171,30
2025	7.104.520,50	105,00
2026	7.459.746,52	105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.543.070,87	
2022	4.644.200,83	300,97
2023	3.950.000,00	85,05
2024	6.766.210,00	171,30
2025	7.104.520,50	105,00
2026	7.459.746,52	105,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	96.140,91	
2022	213.891,94	222,48
2023	164.100,00	76,72
2024	100.701,00	61,37
2025	105.736,05	105,00
2026	111.022,85	105,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	38.167.839,66	
2022	39.790.437,45	104,25
2023	39.780.473,00	99,97
2024	40.468.208,65	101,73
2025	42.491.619,08	105,00
2026	44.616.200,04	105,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	90.622,24	

2022	62.592,38	69,07
2023	105.000,00	167,75
2024	162.000,00	154,29
2025	170.100,00	105,00
2026	178.605,00	105,00
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	90.622,24	
2022	62.592,38	69,07
2023	105.000,00	167,75
2024	162.000,00	154,29
2025	170.100,00	105,00
2026	178.605,00	105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.265.570,61	
2022	16.353.331,83	310,57
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	390.320,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.265.570,61	
2022	15.963.011,83	303,16
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.784.164,69	
2022	3.240.494,75	116,39
2023	2.435.000,00	75,14
2024	3.395.000,00	139,43
2025	3.564.750,00	105,00
2026	3.742.987,50	105,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.784.164,69	
2022	3.240.494,75	116,39
2023	1.985.000,00	61,26
2024	3.395.000,00	171,03
2025	3.564.750,00	105,00
2026	3.742.987,50	105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	450.000,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.446.774,89	
2022	-5.176.969,24	0,00
2023	-5.289.400,00	0,00
2024	-5.510.732,00	0,00
2025	-5.786.268,60	0,00

2026	-6.075.582,04	0,00
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	-11,77	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-11.608,97	
2022	-8.365,93	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-4.435.165,92	
2022	-5.168.591,54	0,00
2023	-5.289.400,00	0,00
2024	-5.482.246,00	0,00
2025	-5.756.358,30	0,00
2026	-6.044.176,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	-28.486,00	0,00
2025	-29.910,30	0,00
2026	-31.405,82	0,00
VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	30.882.488,03	43.746.707,84	39.012.993,00	40.447.002,60	42.469.352,71	44.592.820,35
Pessoal e Encargos Sociais	19.916.293,52	23.463.379,33	25.767.010,00	25.892.577,60	27.187.206,48	28.546.566,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	570,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.966.194,51	20.282.758,30	13.245.983,00	14.554.425,00	15.282.146,23	16.046.253,54
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.462.751,30	14.361.070,14	1.660.400,00	1.548.943,25	1.626.390,42	1.707.709,94
Investimentos	5.863.303,98	13.659.766,79	960.400,00	813.943,25	854.640,42	897.372,44
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	599.447,32	701.303,35	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	3.664.990,00	8.161.114,15	8.569.169,86	8.997.628,35
TOTAL(IV=(I+II+III)	**37.345.239,33**	**58.107.777,98**	**44.338.383,00**	**50.157.060,00**	**52.664.912,99**	**55.298.158,64**
VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023						
Comentários						
-						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	30.882.488,03	
2022	43.746.707,84	141,66
2023	39.012.993,00	89,18
2024	40.447.002,60	103,68
2025	42.469.352,71	105,00
2026	44.592.820,35	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	19.916.293,52	

2022	23.463.379,33	117,81
2023	25.767.010,00	109,82
2024	25.892.577,60	100,49
2025	27.187.206,48	105,00
2026	28.546.566,80	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	570,21	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	10.966.194,51	
2022	20.282.758,30	184,96
2023	13.245.983,00	65,31
2024	14.554.425,00	109,88
2025	15.282.146,23	105,00
2026	16.046.253,54	105,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	6.462.751,30	
2022	14.361.070,14	222,21
2023	1.660.400,00	11,56
2024	1.548.943,25	93,29
2025	1.626.390,42	105,00
2026	1.707.709,94	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.863.303,98	
2022	13.659.766,79	232,97
2023	960.400,00	7,03
2024	813.943,25	84,75
2025	854.640,42	105,00
2026	897.372,44	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	599.447,32	
2022	701.303,35	116,99
2023	700.000,00	99,81
2024	735.000,00	105,00
2025	771.750,00	105,00
2026	810.337,50	105,00
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	3.664.990,00	0,00
2024	8.161.114,15	222,68
2025	8.569.169,86	105,00
2026	8.997.628,35	105,00
Nota:		
VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024 R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	43.609.210,94	48.611.491,83	47.192.783,00	52.272.792,00	54.886.431,59	57.630.753,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.300.700,41	2.335.012,68	2.223.210,00	3.253.857,35	3.416.550,21	3.587.377,72
Receita de Contribuições	1.410.836,85	1.565.356,55	970.000,00	1.521.815,00	1.597.905,75	1.677.801,04
Receita Patrimonial	1.543.070,87	4.644.200,83	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50	7.459.746,52
Aplicações Financeiras (II)	1.543.070,87	4.644.200,83	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50	7.459.746,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.140,91	213.891,94	164.100,00	100.701,00	105.736,05	111.022,85
Transferências Correntes	38.167.839,66	39.790.437,45	39.780.473,00	40.468.208,65	42.491.619,08	44.616.200,04
Demais Receitas Correntes	90.622,24	62.592,38	105.000,00	162.000,00	170.100,00	178.605,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.622,24	62.592,38	105.000,00	162.000,00	170.100,00	178.605,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	42.066.140,07	43.967.291,00	43.242.783,00	45.506.582,00	47.781.911,09	50.171.006,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.265.570,61	16.353.331,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	390.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.265.570,61	15.963.011,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.265.570,61	15.963.011,83	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.446.774,89	-5.176.969,24	-5.289.400,00	-5.510.732,00	-5.786.268,60	-6.075.582,04
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-11,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-11.608,97	-8.365,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.435.165,92	-5.168.591,54	-5.289.400,00	-5.482.246,00	-5.756.358,30	-6.044.176,22
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30	-31.405,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**42.884.935,79**	**54.753.333,59**	**37.953.383,00**	**39.995.850,00**	**41.995.642,49**	**44.095.424,61**
RECEITA TOTAL (I + V)	**44.428.006,66**	**59.787.854,42**	**41.903.383,00**	**46.762.060,00**	**49.100.162,99**	**51.555.171,13**
DESPESAS CORRENTES (XII)	30.882.488,03	43.746.707,84	39.012.993,00	40.447.002,60	42.469.352,71	44.592.820,35
Pessoal e Encargos Sociais	19.916.293,52	23.463.379,33	25.767.010,00	25.892.577,60	27.187.206,48	28.546.566,80
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	570,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.966.194,51	20.282.758,30	13.245.983,00	14.554.425,00	15.282.146,23	16.046.253,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	30.882.488,03	43.746.137,63	39.012.993,00	40.447.002,60	42.469.352,71	44.592.820,35
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	6.462.751,30	14.361.070,14	1.660.400,00	1.548.943,25	1.626.390,42	1.707.709,94
Investimentos	5.863.303,98	13.659.766,79	960.400,00	813.943,25	854.640,42	897.372,44
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	599.447,32	701.303,35	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	5.863.303,98	13.659.766,79	960.400,00	813.943,25	854.640,42	897.372,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	3.664.990,00	8.161.114,15	8.569.169,86	8.997.628,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**36.745.792,01**	**57.405.904,42**	**43.638.383,00**	**49.422.060,00**	**51.893.162,99**	**54.487.821,14**
DESPESA TOTAL	**37.345.239,33**	**58.107.777,98**	**44.338.383,00**	**50.157.060,00**	**52.664.912,99**	**55.298.158,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**6.139.143,78**	**-2.652.570,83**	**-5.685.000,00**	**-9.426.210,00**	**-9.897.520,50**	**-10.392.396,53**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**7.682.214,65**	**1.991.059,79**	**-1.735.000,00**	**-2.660.000,00**	**-2.793.000,00**	**-2.932.650,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024 R$
Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.498.607,28	8.274.780,07	7.316.592,07	6.438.601,02	5.665.968,90	4.986.052,63
DEDUÇÕES (II)	11.565.125,70	13.374.817,35	8.799.685,03	7.743.722,83	6.814.476,09	5.996.738,96
Ativo Disponível	11.590.113,66	14.363.889,63	9.253.436,33	8.143.023,97	7.165.861,09	6.305.957,76
Haveres Financeiros	0,00	112,94	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	24.987,96	989.185,22	453.751,30	399.301,14	351.385,01	309.218,81
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.066.518,42	-5.100.037,28	-1.483.092,96	-1.305.121,80	-1.148.507,19	-1.010.686,33
RESULTADO NOMINAL	-6.779.006,38	966.481,14	3.616.944,32	177.971,16	156.614,62	137.820,86

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 712,487.96)
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 23/nov/2023 as 07h e 31m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.307.483,89	5.498.607,28	8.274.780,07	7.316.592,07	6.438.601,02	5.665.968,90	4.986.052,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.307.483,89	5.498.607,28	8.274.780,07	7.316.592,07	6.438.601,02	5.665.968,90	4.986.052,63
DEDUÇÕES (II)	4.594.995,93	11.565.125,70	13.374.817,35	8.799.685,03	7.743.722,83	6.814.476,09	5.996.738,96
Ativo Disponível	5.034.145,35	11.590.113,66	14.363.889,63	9.253.436,33	8.143.023,97	7.165.861,09	6.305.957,76
Haveres Financeiros	65,60	0,00	112,94	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	439.215,02	24.987,96	989.185,22	453.751,30	399.301,14	351.385,01	309.218,81
DCL (III) = (I - II)	712.487,96	-6.066.518,42	-5.100.037,28	-1.483.092,96	-1.305.121,80	-1.148.507,19	-1.010.686,33
VALE DO ANARI 23 de novembro de 2023							
Comentários							
-							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:395B6F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1170-2023

GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.o 572 de 22-06-1994
LEI MUNICIPAL Nº 1170/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"ORÇA A RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, ANILDO ALBERTON no uso das atribuições legais e na Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R$ 44.338.383,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 44.338.383,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 26.821.010,00 (vinte e seis milhões oitocentos e vinte e um mil e dez reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 17.517.373,00 (dezessete milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e três reais).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 44.338.383,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 26.821.010,00 (vinte e seis milhões oitocentos e vinte e um mil e dez reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 17.517.373,00 (dezessete milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e três reais).

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e a efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.

Art. 4º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres;

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser

utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências,

Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 20% (vinte) do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - Receita, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;

IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;

V - Resumo Geral da Despesa;

VI - Resumo Geral da Despesa, por órgão;

VII - Resumo Geral da Despesa, por órgão e unidade orçamentária;
VIII - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
IX - Programa de Trabalho;
X - Programa de Trabalho de Governo por ações;
XI - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
XIII – Quadro Detalhado da Despesa – QDD;
XIV – Projeção da Receita TCE-RO.
Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.857,35	Legislativa	2.020.123,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras	-28.486,00	Administração	7.803.242,60
Deduções			
		Assistência Social	1.764.225,15
Contribuições	1.521.815,00		
Receita Patrimonial	6.766.210,00	Previdência Social	1.783.200,85
Receita de Serviços	100.701,00	Saúde	10.314.657,50
Transferências Correntes	40.468.208,65	Educação	13.335.494,50
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.246,00	Cultura	43.050,00
Outras Receitas Correntes	162.000,00		
Contribuições	3.395.000,00	Urbanismo	479.587,50
		Gestão Ambiental	49.612,50
		Agricultura	576.660,00
		Energia	105.637,50
		Transporte	1.846.960,50
		Desporto e Lazer	14.994,00
		Encargos Especiais	1.858.500,00
		Reserva de Contingência	8.161.114,15
TOTAL	**50.157.060,00**	**TOTAL**	**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
Receitas Correntes	52.272.792,00	**DESPESAS CORRENTES**		40.447.002,60
Receitas Correntes - Deduções	-5.482.246,00	PESSOAL E ENCARGOS	25.892.577,60	
FUNDEB		SOCIAIS		
Receitas Correntes - Outras	-28.486,00	OUTRAS DESPESAS	14.554.425,00	
Deduções		CORRENTES		
Impostos, Taxas e	3.253.857,35			
Contribuições de Melhoria				
Impostos, Taxas e	-28.486,00			
Contribuições de Melhoria -				
Outras Deduções				
Contribuições	1.521.815,00			
Receita Patrimonial	6.766.210,00			
Receita de Serviços	100.701,00			
Transferências Correntes	40.468.208,65			
Transferências Correntes -	-5.482.246,00			
Deduções FUNDEB				
Outras Receitas Correntes	162.000,00			
Receitas Correntes - Intra	3.395.000,00			
Orçamentárias				
Contribuições	3.395.000,00			
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		9.710.057,40
TOTAL	50.157.060,00	TOTAL		50.157.060,00
SUPERAVIT	9.710.057,40	DEFICIT		0,00
		DESPESAS DE CAPITAL		1.548.943,25
		INVESTIMENTOS	813.943,25	
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	735.000,00	
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**		**8.161.114,15**
TOTAL	**9.710.057,40**	**TOTAL**		**9.710.057,40**
	RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	50.157.060,00	DESPESAS CORRENTES		40.447.002,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.548.943,25
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.161.114,15
		RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL	**50.157.060,00**	**TOTAL**		**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	46.762.060,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.225.371,35	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.673.335,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	745.449,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	609.734,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	313.900,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.150,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	233.165,00	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	61.519,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	135.715,00	
8	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	134.780,00	
9	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	935,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.326.010,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.326.010,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.325.010,00	
10	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.325.010,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	
11	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	601.876,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	601.876,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	601.876,00	
12	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	574.650,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	88,00	
14	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	25.710,00	
15	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.428,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	552.036,35	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	378.952,35	
	1.1.2.1.50.0.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.849,00	
16	1.1.2.1.50.0.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.512,00	
17	1.1.2.1.50.0.2.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	1,00	
18	1.1.2.1.50.0.3.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	264,00	
19	1.1.2.1.50.0.4.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros e Multas	72,00	
	1.1.2.1.98.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	376.103,35	
	1.1.2.1.98.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	362.854,35	
20	1.1.2.1.98.0.1.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	360.484,50	
21	1.1.2.1.98.0.1.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	225,85	
22	1.1.2.1.98.0.1.03.00	Taxa de Apreensão e Depósito - Principal	3,00	
23	1.1.2.1.98.0.1.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	931,00	
24	1.1.2.1.98.0.1.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.210,00	
	1.1.2.1.98.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	301,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
25	1.1.2.1.98.0.2.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	281,00	
26	1.1.2.1.98.0.2.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Juros e Multas	1,00	
27	1.1.2.1.98.0.2.03.00	Taxa de Apreensão e Depósito - Multas e Juros	1,00	
28	1.1.2.1.98.0.2.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas	17,00	
29	1.1.2.1.98.0.2.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Juros e Multas	1,00	
	1.1.2.1.98.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	10.354,00	
30	1.1.2.1.98.0.3.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	10.350,00	
31	1.1.2.1.98.0.3.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	1,00	
32	1.1.2.1.98.0.3.03.00	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa	1,00	
33	1.1.2.1.98.0.3.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	1,00	
34	1.1.2.1.98.0.3.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	1,00	
	1.1.2.1.98.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.594,00	
35	1.1.2.1.98.0.4.01.00	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM	2.590,00	
36	1.1.2.1.98.0.4.02.00	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00	
37	1.1.2.1.98.0.4.03.00	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00	
38	1.1.2.1.98.0.4.04.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00	
39	1.1.2.1.98.0.4.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	173.084,00	
	1.1.2.2.98.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	173.084,00	
	1.1.2.2.98.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	108.001,00	
40	1.1.2.2.98.0.1.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	72.600,00	
41	1.1.2.2.98.0.1.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	35.400,00	
42	1.1.2.2.98.0.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	1,00	
	1.1.2.2.98.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	381,00	
43	1.1.2.2.98.0.2.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	235,00	
44	1.1.2.2.98.0.2.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	145,00	
45	1.1.2.2.98.0.2.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	1,00	
	1.1.2.2.98.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	59.701,00	
46	1.1.2.2.98.0.3.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	37.920,00	
47	1.1.2.2.98.0.3.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	21.780,00	
48	1.1.2.2.98.0.3.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1,00	
	1.1.2.2.98.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	5.001,00	
49	1.1.2.2.98.0.4.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas	3.100,00	
50	1.1.2.2.98.0.4.03.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.900,00	
51	1.1.2.2.98.0.4.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.521.815,00	

	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	1.276.815,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.276.815,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.276.815,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.205.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.205.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	54.400,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	54.400,00	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	17.415,00	
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	17.415,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	
52	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	245.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	6.766.210,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	6.766.210,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.766.210,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.966.210,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.966.210,00	
53	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	35.600,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.02.00	Rendimentos Atenção Básica	388.000,00	
54	1.3.2.1.01.0.1.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	600,00	
2	1.3.2.1.01.0.1.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	6.400,00	
55	1.3.2.1.01.0.1.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	14.150,00	
56	1.3.2.1.01.0.1.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.460,00	
57	1.3.2.1.01.0.1.99.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	1.500.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.800.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	4.800.000,00	
4	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Fixa	4.800.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	100.701,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	100.701,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	100.701,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	100.701,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	2,00	
58	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Receita Porteira Adentro - Principal	1,00	
59	1.6.9.9.99.0.1.02.00	Receita Calcário no Campo - Principal	1,00	
	1.6.9.9.99.0.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	2.446,00	
60	1.6.9.9.99.0.2.01.00	Receita Porteira Adentro - Multas e Juros	1,00	
61	1.6.9.9.99.0.2.02.00	Receita Calcário no Campo - Multas e Juros	2.445,00	
	1.6.9.9.99.0.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	98.251,00	
62	1.6.9.9.99.0.3.01.00	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa	1,00	
63	1.6.9.9.99.0.3.02.00	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa	98.250,00	
	1.6.9.9.99.0.4.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2,00	
64	1.6.9.9.99.0.4.01.00	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00	
65	1.6.9.9.99.0.4.02.00	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	34.985.962,65	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.753.733,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.396.312,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.388.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.338.000,00	
66	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	11.338.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00	
68	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
69	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.312,00	
70	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	8.312,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	236.901,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	236.900,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	236.900,00	
72	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	236.900,00	
	1.7.1.2.98.0.0.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1,00	
73	1.7.1.2.98.0.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.630.850,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	3.630.850,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	2.910.700,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	2.910.700,00	
3	1.7.1.3.50.1.1.01.00	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	840.000,00	
4	1.7.1.3.50.1.1.03.00	SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas	35.500,00	
5	1.7.1.3.50.1.1.04.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	72.100,00	
6	1.7.1.3.50.1.1.06.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	563.000,00	
7	1.7.1.3.50.1.1.07.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	1.400.000,00	
8	1.7.1.3.50.1.1.09.00	SUS Custeio - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	100,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	325.000,00	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	325.000,00	

9	1.7.1.3.50.2.1.02.00	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	325.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	322.600,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	322.600,00	
10	1.7.1.3.50.3.1.01.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	62.500,00	
11	1.7.1.3.50.3.1.02.00	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	251.500,00	
12	1.7.1.3.50.3.1.03.00	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	8.600,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	67.300,00	
	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	67.300,00	
13	1.7.1.3.50.4.1.01.00	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	67.300,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	5.250,00	
	1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	5.250,00	
14	1.7.1.3.50.5.1.02.00	SUS Custeio - Transferências de Recursos do SUS Educação e Formação em Saúde	5.250,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	295.790,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferência do Salário Educação	172.470,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
74	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - FNDE	172.470,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.370,00	
75	1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.370,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	34.000,00	
76	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	34.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	84.950,00	
77	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	84.950,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00	
78	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Programas do FNAS	55.000,00	
79	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco da Proteção Social Básica	131.600,00	
80	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	7.280,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.317.229,65	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.040.182,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.161.600,00	
81	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.161.600,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	818.282,00	
83	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	818.282,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	28.800,00	
85	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	28.800,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.500,00	
87	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.500,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00	
15	1.7.2.3.50.0.1.02.00	TransferênciaS de Recursos do Estado - Contrapartida Farmácia Básica	1,00	
16	1.7.2.3.50.0.1.99.00	TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas	73.900,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	203.146,65	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	203.146,65	
88	1.7.2.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	203.146,65	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.915.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.915.000,00	
	1.7.5.1.50.0.1.00.00	FUNDEB	7.915.000,00	
89	1.7.5.1.50.0.1.01.00	FUNDEB FPE	7.915.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	162.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	3.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
90	1.9.1.1.01.0.2.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	3.500,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.500,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	58.500,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	58.500,00	
91	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal	58.500,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	100.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	100.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	100.000,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	Outras Receitas Primárias	100.000,00	
92	1.9.9.9.99.2.1.00.00	Outras Receitas Primárias - Principal	100.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	3.395.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	3.395.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	3.395.000,00	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.395.000,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.725.000,00	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.725.000,00	
5	7.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.725.000,00	
	7.2.1.5.03.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	670.000,00	
6	7.2.1.5.03.0.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	670.000,00	
TOTAL:			**50.157.060,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	52.272.792,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.246,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-28.486,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.253.857,35
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-28.486,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.701.821,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-28.486,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	773.935,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-28.486,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	638.220,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-28.486,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	342.400,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-28.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.150,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	233.150,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	15,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	61.520,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	-1,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	135.715,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	134.780,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	935,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.326.010,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.326.010,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.325.010,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.325.010,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	601.876,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	601.876,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	601.876,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	574.650,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	88,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	25.710,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.428,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	552.036,35
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	378.952,35
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.849,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.512,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	1,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	264,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros e Multas	72,00
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	376.103,35
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	362.854,35
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	360.484,50
1.1.2.1.98.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	225,85
1.1.2.1.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Principal	3,00
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	931,00
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.210,00
1.1.2.1.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	301,00
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	281,00
1.1.2.1.98.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Juros e Multas	1,00
1.1.2.1.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Multas e Juros	1,00
1.1.2.1.98.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas	17,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.1.98.0.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Juros e Multas	1,00
1.1.2.1.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	10.354,00
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	10.350,00
1.1.2.1.98.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	1,00
1.1.2.1.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa	1,00
1.1.2.1.98.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	1,00
1.1.2.1.98.0.3.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	1,00
1.1.2.1.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	2.594,00
1.1.2.1.98.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM	2.590,00
1.1.2.1.98.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00
1.1.2.1.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00
1.1.2.1.98.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00
1.1.2.1.98.0.4.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	173.084,00
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	173.084,00
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	108.001,00
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	72.600,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	35.400,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	1,00

1.1.2.2.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	381,00
1.1.2.2.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	235,00
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	145,00
1.1.2.2.98.0.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	1,00
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	59.701,00
1.1.2.2.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	37.920,00
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	21.780,00
1.1.2.2.98.0.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1,00
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	5.001,00
1.1.2.2.98.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas	3.100,00
1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.900,00
1.1.2.2.98.0.4.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	1,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.521.815,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	1.276.815,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.276.815,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	1.276.815,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	1.205.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Principal	1.205.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo	54.400,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	54.400,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	17.415,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	17.415,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	245.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	6.766.210,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	6.766.210,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	6.766.210,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.966.210,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.966.210,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	35.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Atenção Básica	388.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	6.400,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	14.150,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	21.460,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	1.500.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.800.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	4.800.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Fixa	4.800.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	100.701,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	100.701,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	100.701,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	100.701,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	2,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Principal	1,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Principal	1,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	2.446,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Multas e Juros	1,00
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Multas e Juros	2.445,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa	98.251,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa	1,00
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa	98.250,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa - Multas e Juros	1,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	40.468.208,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.246,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	19.733.811,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.980.078,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.376.390,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.980.078,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.366.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.978.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.316.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.978.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	14.316.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.978.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	525.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	525.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.390,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-2.078,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	10.390,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Deduções FUNDEB	-2.078,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	236.901,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	236.900,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	236.900,00

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	236.900,00
1.7.1.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1,00
1.7.1.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.630.850,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	3.630.850,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	2.910.700,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	2.910.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	840.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas	35.500,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	72.100,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	563.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	1.400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	SUS Custeio - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	100,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	325.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	325.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	325.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	322.600,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	322.600,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	62.500,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	251.500,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	8.600,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	67.300,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	67.300,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	67.300,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	5.250,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	5.250,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Transferências de Recursos do SUS Educação e Formação em Saúde	5.250,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	295.790,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência do Salário Educação	172.470,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - FNDE	172.470,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.370,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.370,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	34.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	34.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	84.950,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	84.950,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.880,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programas do FNAS	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	131.600,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	7.280,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.819.397,65
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.502.168,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.542.350,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-2.502.168,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	11.452.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.290.400,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.452.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.290.400,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.022.850,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-204.568,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.022.850,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-204.568,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	36.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-7.200,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	36.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-7.200,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.500,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	73.901,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	TransferênciaS de Recursos do Estado - Contrapartida Farmácia Básica	1,00
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00.	TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas	73.900,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	203.146,65
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	203.146,65
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	203.146,65
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.915.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	7.915.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB	7.915.000,00

1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB FPE	7.915.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	162.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	3.500,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	3.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.500,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	58.500,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	58.500,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	58.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	100.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	100.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	100.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Primárias	100.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Primárias - Principal	100.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	3.395.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	3.395.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	3.395.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.395.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.725.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.725.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.725.000,00
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	670.000,00
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	670.000,00
Total:		**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		52.272.792,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-5.482.246,00
Receitas Correntes - Outras Deduções		-28.486,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.253.857,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu		-28.486,00
Contribuições		1.521.815,00
Receita Patrimonial		6.766.210,00
Receita de Serviços		100.701,00
Transferências Correntes		40.468.208,65
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-5.482.246,00
Outras Receitas Correntes		162.000,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias		3.395.000,00
Contribuições		3.395.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.447.002,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.892.577,60
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.049.720,85	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	618.590,75		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	472.460,10		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.971.322,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	889.997,50		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	967.050,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	115.300,50		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.842.856,75	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.842.856,75		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.554.425,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		9.620,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.620,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		223.325,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	223.325,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.321.480,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.425,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	721.337,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.418.775,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	27.615,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.320,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	766.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	268.571,85		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.322.398,65		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.012.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.750,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.185,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	183.750,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.152,50		

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.548.943,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			813.943,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		813.943,25	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	464.123,25		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349.820,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			735.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		672.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	672.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.161.114,15
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.161.114,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.161.114,15	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.161.114,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.711.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.009.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		954.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		55.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			702.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		702.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			309.123,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			309.123,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		309.123,25	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	239.123,25		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Total do Órgão:				**2.020.123,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.968.551,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.483.626,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.722.020,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.956.182,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	741.247,50		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	967.050,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.540,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.761.606,75	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.761.606,75		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.484.925,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		9.620,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.620,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		223.325,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	223.325,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.251.980,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	19.425,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	524.587,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.331.025,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	27.615,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.320,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	766.500,00		

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	161.071,85		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.708.898,65		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	976.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.750,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	31.185,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	183.750,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.152,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.224.070,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			489.070,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		489.070,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.070,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			735.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		672.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	672.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		472.500,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00		
Total do Órgão:				**38.665.121,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.767.450,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.399.950,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.373.700,85	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	618.590,75		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	472.460,10		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.139,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.760,50		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		26.250,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			367.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		367.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.750,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.688.614,15
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.688.614,15
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.688.614,15	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15		
Total do Órgão:				**9.471.815,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.711.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.009.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		954.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		55.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			702.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		702.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351.000,00		

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			309.123,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			309.123,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		309.123,25	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	239.123,25		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Total Unidade:				**2.020.123,25**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			198.498,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			198.498,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		198.498,35	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.946,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.075,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.537,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.739,35		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.152,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			23.152,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.152,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.152,50		
Total Unidade:				**221.650,85**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02002 SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.894.449,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.913.814,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.510.537,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.255.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.750,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	961.537,50		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		403.276,75	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	403.276,75		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.980.635,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.980.635,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.307,50		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.100,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.025,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	882.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	325.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.750,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	178.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.102,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.200,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			812.175,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			77.175,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		77.175,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.175,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			735.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		672.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	672.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		472.500,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00		
Total Unidade:				**9.179.124,25**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02003 SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			337.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			337.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		337.050,00	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.640,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.640,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.640,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.640,00		
Total Unidade:				**354.690,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02004 SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.737.162,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.067.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.004.100,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	907.500,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		63.000,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			670.062,65
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		670.062,65	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.205,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	101.135,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.712,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.790,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.587,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.882,15		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.750,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.062,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			27.062,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.062,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.062,50		
Total Unidade:				**1.764.225,15**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02005 SEC.MUN. DE SAUDE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.310.907,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.665.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.793.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.468.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		871.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	871.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.645.907,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.645.907,50	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	210.850,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	528.772,50		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	766.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	799.600,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	267.750,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.435,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.750,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.750,00		
Total Unidade:				**10.314.657,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02006 SEC.MUN. DE EDUCACAO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.131.526,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.837.712,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.413.882,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.325.682,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.997,50		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.512,50		

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.690,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.423.830,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.423.830,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.293.813,50
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		9.620,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.620,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.284.193,50	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.912,50		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.005,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	361.845,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	27.615,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.612,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.423.653,50		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	325.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.750,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			262.012,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			262.012,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		262.012,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.012,50		
Total Unidade:				**13.393.538,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02007 SEC.MUN. DE AGRICULTURA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			536.970,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			536.970,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		536.970,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.205,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.332,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411.757,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.640,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.640,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.640,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.640,00		
Total Unidade:				**554.610,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02008 SEC.MUN. DE OBRAS				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.766.863,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.766.863,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		223.325,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	223.325,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.543.538,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.732,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400.755,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			44.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			44.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.100,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100,00		
Total Unidade:				**2.810.963,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02009 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.125,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.125,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.562,50		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.537,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.537,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.537,50	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.537,50		
Total Unidade:				**71.662,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
Órgão: 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES				
Unidade: 03001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.767.450,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.399.950,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.373.700,85	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	618.590,75		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	472.460,10		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.139,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.760,50		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		26.250,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			367.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		367.500,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.750,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.688.614,15
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.688.614,15
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.688.614,15	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15		
Total Unidade:				**9.471.815,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2024			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL	1.711.000,00	309.123,25	2.020.123,25
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO	198.498,35	23.152,50	221.650,85
SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA	8.366.949,25	812.175,00	9.179.124,25
SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO	337.050,00	17.640,00	354.690,00
SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL	1.737.162,65	27.062,50	1.764.225,15
SEC.MUN. DE SAUDE	10.310.907,50	3.750,00	10.314.657,50
SEC.MUN. DE EDUCACAO	13.131.526,00	262.012,50	13.393.538,50
SEC.MUN. DE AGRICULTURA	536.970,00	17.640,00	554.610,00
SEC.MUN. DE OBRAS	2.766.863,00	44.100,00	2.810.963,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	55.125,00	16.537,50	71.662,50
INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	9.456.065,00	15.750,00	9.471.815,00
	40.447.002,60	**1.548.943,25**	**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
		239.123,25	**1.781.000,00**	**0,00**	**2.020.123,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	221.650,85	0,00	221.650,85

04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	221.650,85	0,00	221.650,85
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	221.650,85	0,00	221.650,85
		0,00	**221.650,85**	**0,00**	**221.650,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02002 SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.848.124,25	0,00	6.848.124,25
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.848.124,25	0,00	6.848.124,25
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.848.124,25	0,00	6.848.124,25
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
28.843.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
		0,00	**6.848.124,25**	**2.331.000,00**	**9.179.124,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02003 SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	354.690,00	0,00	354.690,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	354.690,00	0,00	354.690,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	354.690,00	0,00	354.690,00
		0,00	**354.690,00**	**0,00**	**354.690,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02004 SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.764.225,15	0,00	1.764.225,15
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.172.342,50	0,00	1.172.342,50
08.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.172.342,50	0,00	1.172.342,50
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	225.750,00	0,00	225.750,00
08.243.0004.0.000.	ASSISTENCIA AO MENOR	0,00	225.750,00	0,00	225.750,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	366.132,65	0,00	366.132,65
08.244.0003.0.000.	APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	366.132,65	0,00	366.132,65
		0,00	**1.764.225,15**	**0,00**	**1.764.225,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					
Unidade: 02005 SEC.MUN. DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	10.314.657,50	0,00	10.314.657,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	13.125,00	0,00	13.125,00
10.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GEDRAL	0,00	13.125,00	0,00	13.125,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.452.032,50	0,00	9.452.032,50
10.301.0012.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	9.452.032,50	0,00	9.452.032,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.302.0013.0.000.	MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
10.303.0012.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	322.600,00	0,00	322.600,00
10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	322.600,00	0,00	322.600,00
		0,00	**10.314.657,50**	**0,00**	**10.314.657,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO					

Unidade: 02006 SEC.MUN. DE EDUCACAO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	13.335.494,50	0,00	13.335.494,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	12.521.902,00	0,00	12.521.902,00
12.361.0015.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.064.729,50	0,00	3.064.729,50
12.361.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	9.457.172,50	0,00	9.457.172,50
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	459.742,50	0,00	459.742,50
12.365.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	459.742,50	0,00	459.742,50
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
12.366.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	162.750,00	0,00	162.750,00
12.367.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	162.750,00	0,00	162.750,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0018.0.000.	DIFUSAO CULTURAL	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0018.0.000.	DIFUSAO CULTURAL	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
		0,00	**13.393.538,50**	**0,00**	**13.393.538,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade: 02007	**SEC.MUN. DE AGRICULTURA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	554.610,00	0,00	554.610,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	139.545,00	0,00	139.545,00
20.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	139.545,00	0,00	139.545,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	415.065,00	0,00	415.065,00
20.606.0005.0.000.	EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO	0,00	104.737,50	0,00	104.737,50
20.606.0020.0.000.	MELHORAMENTO GENÉTICO	0,00	310.327,50	0,00	310.327,50
		0,00	**554.610,00**	**0,00**	**554.610,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade: 02008	**SEC.MUN. DE OBRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	378.777,50	0,00	378.777,50
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	378.777,50	0,00	378.777,50
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	378.777,50	0,00	378.777,50
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0007.0.000.	LIMPEZA URBANA	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
25.752.0008.0.000.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
26.782.0010.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
		0,00	**2.810.963,00**	**0,00**	**2.810.963,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade: 02009	**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
20.608.0006.0.000.	MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
		0,00	**71.662,50**	**0,00**	**71.662,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES**				
Unidade: 03001	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	1.783.200,85	0,00	1.783.200,85
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	677.150,00	0,00	677.150,00
09.122.0017.0.000.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	677.150,00	0,00	677.150,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.106.050,85	0,00	1.106.050,85
09.272.0017.0.000.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	1.106.050,85	0,00	1.106.050,85

99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
		0,00	**1.783.200,85**	**7.688.614,15**	**9.471.815,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	239.123,25	1.781.000,00	0,00	2.020.123,25
01.031.0001.1.002.	REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	239.123,25	0,00	0,00	239.123,25
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.781.000,00	0,00	1.781.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.803.242,60	0,00	7.803.242,60
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	7.803.242,60	0,00	7.803.242,60
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	7.803.242,60	0,00	7.803.242,60
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	166.525,85	0,00	166.525,85
04.122.0002.2.003.	MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC DE AUTORIDADES	0,00	55.125,00	0,00	55.125,00
04.122.0002.2.005.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF	0,00	6.848.124,25	0,00	6.848.124,25
04.122.0002.2.006.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM	0,00	354.690,00	0,00	354.690,00
04.122.0002.2.045.	MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS	0,00	378.777,50	0,00	378.777,50
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.764.225,15	0,00	1.764.225,15
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.172.342,50	0,00	1.172.342,50
08.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.172.342,50	0,00	1.172.342,50
08.122.0002.2.008.	MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.117.342,50	0,00	1.117.342,50
08.122.0002.2.009.	MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	225.750,00	0,00	225.750,00
08.243.0004.0.000.	ASSISTENCIA AO MENOR	0,00	225.750,00	0,00	225.750,00
08.243.0004.2.011.	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	0,00	203.700,00	0,00	203.700,00
08.243.0004.2.141.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	366.132,65	0,00	366.132,65
08.244.0003.0.000.	APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	366.132,65	0,00	366.132,65
08.244.0003.2.010.	MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - conta 50.153-0	0,00	131.600,00	0,00	131.600,00
08.244.0003.2.012.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF - BOLSA FAMILIA conta 50.145-X	0,00	28.740,00	0,00	28.740,00
08.244.0003.2.142.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)	0,00	2.646,00	0,00	2.646,00
08.244.0003.2.143.	PISO FIXO PSB - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO 58.878-X	0,00	50.715,00	0,00	50.715,00
08.244.0003.2.144.	PISO FIXO PSE - coofinanciamento estado 59.877-1	0,00	92.610,00	0,00	92.610,00
08.244.0003.2.145.	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COOFINANCIAMENTO ESTADO 59.880-1	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
08.244.0003.2.146.	PISO VARIÁVEL II - COOF ESTADO	0,00	36.492,75	0,00	36.492,75
08.244.0003.2.147.	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COOF ESTADO 59879-8	0,00	12.303,90	0,00	12.303,90
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	1.783.200,85	0,00	1.783.200,85
09.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	677.150,00	0,00	677.150,00
09.122.0017.0.000.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	677.150,00	0,00	677.150,00
09.122.0017.2.058.	MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES	0,00	677.150,00	0,00	677.150,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.106.050,85	0,00	1.106.050,85
09.272.0017.0.000.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	1.106.050,85	0,00	1.106.050,85
09.272.0017.2.060.	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS	0,00	1.106.050,85	0,00	1.106.050,85
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	10.314.657,50	0,00	10.314.657,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	13.125,00	0,00	13.125,00
10.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GEDRAL	0,00	13.125,00	0,00	13.125,00
10.122.0002.2.016.	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	0,00	13.125,00	0,00	13.125,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.452.032,50	0,00	9.452.032,50
10.301.0012.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	9.452.032,50	0,00	9.452.032,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0012.2.017.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%	0,00	9.446.782,50	0,00	9.446.782,50
10.301.0012.2.180.	GESTÃO DO SUS	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.302.0013.0.000.	MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.302.0013.2.027.	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
10.303.0012.0.000.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
10.303.0012.2.023.	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	201.900,00	0,00	201.900,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	322.600,00	0,00	322.600,00
10.305.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	322.600,00	0,00	322.600,00
10.305.0014.2.024.	BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	322.600,00	0,00	322.600,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	13.335.494,50	0,00	13.335.494,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	12.521.902,00	0,00	12.521.902,00
12.361.0015.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.064.729,50	0,00	3.064.729,50
12.361.0015.2.037.	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE	0,00	334.950,00	0,00	334.950,00
12.361.0015.2.038.	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%	0,00	2.729.779,50	0,00	2.729.779,50
12.361.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	9.457.172,50	0,00	9.457.172,50
12.361.0016.2.029.	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%	0,00	1.918.945,00	0,00	1.918.945,00
12.361.0016.2.030.	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.902.052,50	0,00	4.902.052,50
12.361.0016.2.031.	MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%	0,00	2.234.955,00	0,00	2.234.955,00
12.361.0016.2.033.	MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00
12.361.0016.2.035.	MANUT.MERENDA ESCOLAR/PNAE	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
12.361.0016.2.036.	MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	186.620,00	0,00	186.620,00
12.361.0016.2.061.	COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS	0,00	154.350,00	0,00	154.350,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	459.742,50	0,00	459.742,50

12.365.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	459.742,50	0,00	459.742,50
12.365.0016.2.070.	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL	0,00	459.742,50	0,00	459.742,50
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
12.366.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
12.366.0016.2.071.	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS	0,00	191.100,00	0,00	191.100,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	162.750,00	0,00	162.750,00
12.367.0016.0.000.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	162.750,00	0,00	162.750,00
12.367.0016.2.200.	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	162.750,00	0,00	162.750,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0018.0.000.	DIFUSAO CULTURAL	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0018.2.004.	MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0007.0.000.	LIMPEZA URBANA	0,00	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0007.2.047.	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
15.452.0007.2.048.	MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	5.512,50	0,00	5.512,50
15.452.0007.2.050.	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	33.075,00	0,00	33.075,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0002.2.054.	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE	0,00	49.612,50	0,00	49.612,50
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	576.660,00	0,00	576.660,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	139.545,00	0,00	139.545,00
20.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	139.545,00	0,00	139.545,00
20.122.0002.2.040.	MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA	0,00	139.545,00	0,00	139.545,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	415.065,00	0,00	415.065,00
20.606.0005.0.000.	EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO	0,00	104.737,50	0,00	104.737,50
20.606.0005.2.043.	PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA	0,00	104.737,50	0,00	104.737,50
20.606.0020.0.000.	MELHORAMENTO GENÉTICO	0,00	310.327,50	0,00	310.327,50
20.606.0020.2.069.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENÉTICA	0,00	28.665,00	0,00	28.665,00
20.606.0020.2.148.	PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO	0,00	215.512,50	0,00	215.512,50
20.606.0020.2.149.	PROGRAMA APOIO TERRA FÉRTIL	0,00	27.562,50	0,00	27.562,50
20.606.0020.2.150.	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	38.587,50	0,00	38.587,50
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
20.608.0006.0.000.	MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
20.608.0006.2.057.	AUXILIO NA REC. DE AEREAS DEGRADADAS	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
25.752.0008.0.000.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
25.752.0008.2.049.	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	105.637,50	0,00	105.637,50
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
26.782.0010.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.846.960,50	0,00	1.846.960,50
26.782.0010.2.052.	RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.815.460,50	0,00	1.815.460,50
26.782.0010.2.058.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DO CIDE	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0018.0.000.	DIFUSAO CULTURAL	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0018.2.067.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	14.994,00	0,00	14.994,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
28.843.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
28.843.0002.0.001.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	8.161.114,15	8.161.114,15
99.997.0000.0.000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.997.9999.9.999.	RESERVA DE CONSTINGÊNCIA	0,00	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	472.500,00	472.500,00
		239.123,25	**39.898.322,60**	**10.019.614,15**	**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.020.123,25	0,00	2.020.123,25
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.020.123,25	0,00	2.020.123,25
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	2.020.123,25	0,00	2.020.123,25
04.000.0000.	Administração	7.647.790,10	155.452,50	7.803.242,60
04.122.0000.	Administração Geral	7.647.790,10	155.452,50	7.803.242,60
04.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.647.790,10	155.452,50	7.803.242,60
08.000.0000.	Assistência Social	1.345.738,50	418.486,65	1.764.225,15
08.122.0000.	Administração Geral	1.117.342,50	55.000,00	1.172.342,50
08.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.117.342,50	55.000,00	1.172.342,50
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	225.750,00	0,00	225.750,00

08.243.0004.	ASSISTENCIA AO MENOR	225.750,00	0,00	225.750,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.646,00	363.486,65	366.132,65
08.244.0003.	APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.646,00	363.486,65	366.132,65
09.000.0000.	Previdência Social	0,00	1.783.200,85	1.783.200,85
09.122.0000.	Administração Geral	0,00	677.150,00	677.150,00
09.122.0017.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	677.150,00	677.150,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.106.050,85	1.106.050,85
09.272.0017.	PREVIDENCIA PRÓPRIA	0,00	1.106.050,85	1.106.050,85
10.000.0000.	Saúde	0,00	10.314.657,50	10.314.657,50
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	13.125,00	13.125,00
10.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GEDRAL	0,00	13.125,00	13.125,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	9.452.032,50	9.452.032,50
10.301.0012.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	9.452.032,50	9.452.032,50
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	325.000,00	325.000,00
10.302.0013.	MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	325.000,00	325.000,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	201.900,00	201.900,00
10.303.0012.	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA	0,00	201.900,00	201.900,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	322.600,00	322.600,00
10.305.0014.	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	322.600,00	322.600,00
12.000.0000.	Educação	154.350,00	13.181.144,50	13.335.494,50
12.361.0000.	Ensino Fundamental	154.350,00	12.367.552,00	12.521.902,00
12.361.0015.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.064.729,50	3.064.729,50
12.361.0016.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	154.350,00	9.302.822,50	9.457.172,50
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	459.742,50	459.742,50
12.365.0016.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	459.742,50	459.742,50
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	191.100,00	191.100,00
12.366.0016.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	191.100,00	191.100,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	162.750,00	162.750,00
12.367.0016.	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	162.750,00	162.750,00
13.000.0000.	Cultura	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	43.050,00	0,00	43.050,00
13.392.0018.	DIFUSAO CULTURAL	43.050,00	0,00	43.050,00
15.000.0000.	Urbanismo	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0000.	Serviços Urbanos	479.587,50	0,00	479.587,50
15.452.0007.	LIMPEZA URBANA	479.587,50	0,00	479.587,50
18.000.0000.	Gestão Ambiental	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0000.	Administração Geral	49.612,50	0,00	49.612,50
18.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.612,50	0,00	49.612,50
20.000.0000.	Agricultura	576.660,00	0,00	576.660,00
20.122.0000.	Administração Geral	139.545,00	0,00	139.545,00
20.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.545,00	0,00	139.545,00
20.606.0000.	Extensão Rural	415.065,00	0,00	415.065,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0005.	EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO	104.737,50	0,00	104.737,50
20.606.0020.	MELHORAMENTO GENÉTICO	310.327,50	0,00	310.327,50
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	22.050,00	0,00	22.050,00
20.608.0006.	MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL	22.050,00	0,00	22.050,00
25.000.0000.	Energia	0,00	105.637,50	105.637,50
25.752.0000.	Energia Elétrica	0,00	105.637,50	105.637,50
25.752.0008.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	105.637,50	105.637,50
26.000.0000.	Transporte	1.786.550,50	60.410,00	1.846.960,50
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.786.550,50	60.410,00	1.846.960,50
26.782.0010.	ESTRADAS VICINAIS	1.786.550,50	60.410,00	1.846.960,50
27.000.0000.	Desporto e Lazer	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0000.	Lazer	14.994,00	0,00	14.994,00
27.813.0018.	DIFUSAO CULTURAL	14.994,00	0,00	14.994,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
28.843.0002.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	472.500,00	7.688.614,15	8.161.114,15
99.997.0000.	Reserva de contigência para o RPPS	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.997.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	7.688.614,15	7.688.614,15
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	472.500,00	0,00	472.500,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	472.500,00	0,00	472.500,00
		16.449.456,35	**33.707.603,65**	**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 PODER LEGISLATIVO	2.020.123,25	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	7.803.242,60	1.764.225,15	0,00
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES	0,00	0,00	0,00	1.783.200,85
TOTAL	**2.020.123,25**	**7.803.242,60**	**1.764.225,15**	**1.783.200,85**
	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	10.314.657,50	13.335.494,50	43.050,00	479.587,50
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	**10.314.657,50**	**13.335.494,50**	**43.050,00**	**479.587,50**

	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	25 Energia	26 Transporte
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	49.612,50	576.660,00	105.637,50	1.846.960,50
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**49.612,50**	**576.660,00**	**105.637,50**	**1.846.960,50**

	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	**2.020.123,25**
02 PODER EXECUTIVO	14.994,00	1.858.500,00	472.500,00	**38.665.121,75**
03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES	0,00	0,00	7.688.614,15	**9.471.815,00**
TOTAL	**14.994,00**	**1.858.500,00**	**8.161.114,15**	**50.157.060,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**PODER LEGISLATIVO**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.1.002.	**REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	239.123,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	239.123,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	239.123,25
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	239.123,25
0 4.4.90.51.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**239.123,25**
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.711.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.009.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	954.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**800.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**112.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**42.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	55.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**55.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	702.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	702.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**160.000,00**
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00
0 3.3.90.18.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**72.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
0 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	76.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**76.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**351.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**36.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**70.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**PODER EXECUTIVO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.373,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.373,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.373,35
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.946,50
1 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**54.946,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
2 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.537,50
3 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.739,35
4 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.739,35**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.125,00

5 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**55.125,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.152,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.152,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.152,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.152,50
6 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**23.152,50**
02.001.04.122.0002.2.003.	**MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC DE AUTORIDADES**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.125,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.125,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
7 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**22.050,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075,00
8 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**33.075,00**
02.002.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA**	
02.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.002.04.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.002.04.122.0002.2.005.	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.770.949,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.968.814,25
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.565.537,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.255.000,00
9 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.703.361,65**
10 3.1.90.11.00.00	**0.1.501.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.551.638,35**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	288.750,00
11 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**288.750,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.537,50
12 3.1.90.91.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
13 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	403.276,75
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	403.276,75
14 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**403.276,75**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.802.135,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.802.135,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.307,50
15 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**3.307,50**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.100,00
16 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**44.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00
17 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**55.125,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.025,00
18 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00
19 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	882.000,00
20 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**882.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	325.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
21 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**325.500,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	330.750,00
22 3.3.90.47.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**330.750,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.102,50
23 3.3.90.92.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.102,50**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.200,00
24 3.3.90.93.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**138.200,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	77.175,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	77.175,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.175,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.175,00
25 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**77.175,00**
02.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
02.002.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
02.002.28.843.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.002.28.843.0002.0.001.	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.123.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	945.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	945.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	945.000,00
26 3.1.90.91.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**945.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	178.500,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	178.500,00
27 3.3.90.91.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**178.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	735.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	735.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.000,00
28 4.6.90.71.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**63.000,00**
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	672.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	672.000,00
29 4.6.91.71.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**672.000,00**
02.002.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
02.002.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	

02.002.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
02.002.99.999.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00
30 9.9.99.99.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**472.500,00**
02.003.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO**	
02.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.003.04.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.003.04.122.0002.2.006.	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	337.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	337.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	337.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
31 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
32 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.512,50
33 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	315.000,00
34 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**315.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.640,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.640,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.640,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.640,00
35 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**17.640,00**
02.004.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL**	
02.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
02.004.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.004.08.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.004.08.122.0002.2.008.	**MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.106.842,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	877.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	814.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
36 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**750.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
37 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**63.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.050,00
38 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	63.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
39 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**63.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.792,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.792,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.205,00
40 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.205,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
41 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
42 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
43 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.537,50
44 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
45 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.750,00
46 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**57.750,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
47 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
02.004.08.122.0002.2.009.	**MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
48 3.3.90.14.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
49 3.3.90.30.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
50 3.3.90.33.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
51 3.3.90.39.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
52 4.4.90.52.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
02.004.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
02.004.08.243.0004.0.000.	**ASSISTENCIA AO MENOR**	
02.004.08.243.0004.2.011.	**MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	202.650,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.500,00
53 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**157.500,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
54 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.050,00
55 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.450,00
56 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**9.450,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
57 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.100,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
58 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
59 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
02.004.08.243.0004.2.141.	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.537,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.537,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.537,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
60 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50
61 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,50
62 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
63 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
02.004.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
02.004.08.244.0003.0.000.	**APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA**	
02.004.08.244.0003.2.010.	**MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - conta 50.153-0**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	131.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	131.600,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
64 3.3.90.14.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.600,00
65 3.3.90.30.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**56.600,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
66 3.3.90.39.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**60.000,00**
02.004.08.244.0003.2.012.	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF - BOLSA FAMILIA conta 50.145-X**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.740,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.740,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.740,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
67 3.3.90.14.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
68 3.3.90.30.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.740,00
69 3.3.90.33.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**3.740,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
70 3.3.90.39.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
71 4.4.90.52.00.00	**0.1.660.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.000,00**
02.004.08.244.0003.2.142.	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.646,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.646,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.646,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.323,00
72 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.323,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.323,00
73 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.323,00**
02.004.08.244.0003.2.143.	**PISO FIXO PSB - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO 58.878-X**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.715,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.715,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.715,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00
74 3.3.90.14.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.690,00
75 3.3.90.39.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**39.690,00**
02.004.08.244.0003.2.144.	**PISO FIXO PSE - coofinanciamento estado 59.877-1**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.610,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.610,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.610,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00
76 3.3.90.14.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.585,00
77 3.3.90.39.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**81.585,00**
02.004.08.244.0003.2.145.	**PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COOFINANCIAMENTO ESTADO 59.880-1**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.025,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.025,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
78 3.3.90.14.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,50
79 3.3.90.39.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
02.004.08.244.0003.2.146.	**PISO VARIÁVEL II - COOF ESTADO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.492,75
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.492,75
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.492,75
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00
80 3.3.90.14.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.467,75
81 3.3.90.39.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**25.467,75**
02.004.08.244.0003.2.147.	**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COOF ESTADO 59879-8**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.303,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024 Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.303,90
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.303,90
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
82 3.3.90.14.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.791,40
83 3.3.90.39.00.00	**0.1.701.0000 - RECURSOS LIVRES**	**6.791,40**
02.005.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE SAUDE**	
02.005.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
02.005.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.005.10.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GEDRAL**	
02.005.10.122.0002.2.016.	**MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.125,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.125,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**525,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**2.100,00**
02.005.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
02.005.10.301.0012.0.000.	**ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA**	
02.005.10.301.0012.2.017.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.445.032,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.486.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.625.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**4.200.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.100.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**315.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	861.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	861.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**315.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**546.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.958.532,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.958.532,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	124.250,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**77.750,00**
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.621.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	186.097,50
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**9.796,50**
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**169.700,00**
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.621.0000 - RECURSOS LIVRES**	**6.601,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	745.500,00
0 3.3.90.34.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**708.750,00**
0 3.3.90.34.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**36.750,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.750,00
0 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**36.750,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	577.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**178.500,00**

0 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**399.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	267.750,00
0 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**267.750,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.435,00
0 3.3.90.48.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**15.435,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250,00
0 3.3.90.91.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750,00
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**750,00**
02.005.10.301.0012.2.180.	**GESTÃO DO SUS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
02.005.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
02.005.10.302.0013.0.000.	**MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
02.005.10.302.0013.2.027.	**BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	324.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	324.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**44.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**109.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**150.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
02.005.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
02.005.10.303.0012.0.000.	**ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA**	
02.005.10.303.0012.2.023.	**BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	201.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	201.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201.900,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1002 - RECURSOS LIVRES**	**67.300,00**
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**67.300,00**
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.621.0000 - RECURSOS LIVRES**	**67.300,00**
02.005.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
02.005.10.305.0014.0.000.	**VIGILANCIA EM SAÚDE**	
02.005.10.305.0014.2.024.	**BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	321.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	178.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**168.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
0 3.1.91.13.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.100,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**32.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**26.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**70.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.600.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.000,00**
02.006.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE EDUCACAO**	
02.006.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
02.006.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
02.006.12.361.0015.0.000.	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
02.006.12.361.0015.2.037.	**MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	334.950,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	334.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	334.950,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334.950,00
84 3.3.90.39.00.00	**0.1.553.0000 - RECURSOS LIVRES**	**334.950,00**
02.006.12.361.0015.2.038.	**MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.729.779,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.729.779,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.729.779,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.729.779,50
85 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**2.729.779,50**
02.006.12.361.0016.0.000.	**UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO**	
02.006.12.361.0016.2.029.	**MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.783.195,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.462.775,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.275,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.147.250,00
86 3.1.90.11.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**1.147.250,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
87 3.1.90.13.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**42.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.512,50
88 3.1.90.91.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.512,50
89 3.1.90.94.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	262.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262.500,00
90 3.1.91.13.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**262.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.420,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	4.370,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.370,00
91 3.3.50.43.00.00	**0.1.551.0000 - RECURSOS LIVRES**	**4.370,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	316.050,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.150,00
92 3.3.90.08.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**3.150,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
93 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
94 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
95 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.100,00
96 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**44.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
97 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	105.000,00
98 3.3.90.46.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,00
99 3.3.90.92.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**1.050,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	135.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	135.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
100 4.4.90.51.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**120.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
101 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
02.006.12.361.0016.2.030.	**MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.902.052,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.902.052,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.015.802,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00
102 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**4.000.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.802,50
103 3.1.90.94.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**15.802,50**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	886.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	886.250,00
104 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**886.250,00**
02.006.12.361.0016.2.031.	**MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.124.705,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.696.305,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.536.305,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.530.057,50
105 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.530.057,50**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	997,50
106 3.1.90.13.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**997,50**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
107 3.1.90.94.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	160.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
108 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**160.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.400,00
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	5.250,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.250,00
109 3.3.50.43.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	423.150,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.250,00
110 3.3.90.08.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.150,00
111 3.3.90.14.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**23.150,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
112 3.3.90.30.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.000,00
113 3.3.90.39.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**169.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220.500,00
114 3.3.90.46.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**220.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.250,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
115 4.4.90.51.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
116 4.4.90.52.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
02.006.12.361.0016.2.033.	**MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.150,00
117 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**3.150,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
118 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**2.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
119 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**5.250,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.750,00
120 3.3.90.48.00.00	**0.1.500.1001 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
02.006.12.361.0016.2.035.	**MANUT.MERENDA ESCOLAR/PNAE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
121 3.3.90.30.00.00	**0.1.552.0000 - RECURSOS LIVRES**	**34.000,00**
02.006.12.361.0016.2.036.	**MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	186.620,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.620,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	186.620,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113.120,00
122 3.3.90.30.00.00	**0.1.550.0000 - RECURSOS LIVRES**	**113.120,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
123 3.3.90.39.00.00	**0.1.550.0000 - RECURSOS LIVRES**	**73.500,00**
02.006.12.361.0016.2.061.	**COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	154.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.350,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.350,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154.350,00
124 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**154.350,00**
02.006.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
02.006.12.365.0016.0.000.	**UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO**	
02.006.12.365.0016.2.070.	**MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	459.742,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	454.230,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	396.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.875,00
125 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**385.875,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.025,00
126 3.1.90.94.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	57.330,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.330,00
127 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**57.330,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.512,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.512,50
128 3.3.90.08.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
02.006.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
02.006.12.366.0016.0.000.	**UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO**	
02.006.12.366.0016.2.071.	**MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	191.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.500,00
129 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**157.500,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
130 3.1.90.94.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**2.100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.500,00
131 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
02.006.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	

02.006.12.367.0016.0.000.	**UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO**	
02.006.12.367.0016.2.200.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	152.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
132 3.1.90.11.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**105.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00
133 3.1.91.13.00.00	**0.1.540.1070 - RECURSOS LIVRES**	**26.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
134 3.3.90.30.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
135 4.4.90.52.00.00	**0.1.540.0000 - RECURSOS LIVRES**	**10.500,00**
02.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
02.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
02.006.13.392.0018.0.000.	**DIFUSAO CULTURAL**	
02.006.13.392.0018.2.004.	**MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.537,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.537,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.537,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.205,00
136 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.205,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.307,50
137 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**3.307,50**
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	21.000,00
138 3.3.90.31.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50
139 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.512,50
140 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50
141 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
02.006.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
02.006.27.813.0000.0.000.	**Lazer**	
02.006.27.813.0018.0.000.	**DIFUSAO CULTURAL**	
02.006.27.813.0018.2.067.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.994,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.994,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.994,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.717,50
142 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**7.717,50**
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	6.615,00
143 3.3.90.31.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**6.615,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	661,50
144 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**661,50**
02.007.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE AGRICULTURA**	
02.007.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
02.007.20.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.007.20.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.007.20.122.0002.2.040.	**MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	123.007,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.007,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.007,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
145 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50
146 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.205,00
147 3.3.90.33.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.205,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.820,00
148 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**8.820,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.945,00
149 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**63.945,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.537,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.537,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.537,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.537,50
150 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
02.007.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
02.007.20.606.0005.0.000.	**EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO**	
02.007.20.606.0005.2.043.	**PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	104.737,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.737,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	104.737,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00

151 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**22.050,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.512,50
152 3.3.90.36.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.175,00
153 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**77.175,00**
02.007.20.606.0020.0.000.	**MELHORAMENTO GENÉTICO**	
02.007.20.606.0020.2.069.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENÉTICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.562,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.562,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.562,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50
154 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
155 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.102,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.102,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.102,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.102,50
156 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.102,50**
02.007.20.606.0020.2.148.	**PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	215.512,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.512,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50
157 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
158 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**210.000,00**
02.007.20.606.0020.2.149.	**PROGRAMA APOIO TERRA FÉRTIL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.562,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.562,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.562,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
159 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.537,50
160 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
02.007.20.606.0020.2.150.	**PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.587,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.587,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.587,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50
161 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.075,00
162 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**33.075,00**
02.008.00.000.0000.0.000.	**SEC.MUN. DE OBRAS**	
02.008.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.008.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.008.04.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.008.04.122.0002.2.045.	**MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	334.677,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	334.677,50
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	223.325,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	223.325,00
163 3.3.71.70.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**223.325,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.352,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00
164 3.3.90.14.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50
165 3.3.90.30.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**23.152,50**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.025,00
166 3.3.90.36.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.150,00
167 3.3.90.39.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**66.150,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	44.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	44.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100,00
168 4.4.90.52.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**44.100,00**
02.008.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
02.008.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
02.008.15.452.0007.0.000.	**LIMPEZA URBANA**	
02.008.15.452.0007.2.047.	**SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	441.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	441.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441.000,00
169 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**441.000,00**
02.008.15.452.0007.2.048.	**MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.512,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.512,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.512,50

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.307,50
170 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**3.307,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.205,00
171 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**2.205,00**
02.008.15.452.0007.2.050.	**CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.075,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.075,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
172 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.050,00
173 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**22.050,00**
02.008.25.000.0000.0.000.	**Energia**	
02.008.25.752.0000.0.000.	**Energia Elétrica**	
02.008.25.752.0008.0.000.	**ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
02.008.25.752.0008.2.049.	**MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.637,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.637,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.637,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.587,50
174 3.3.90.30.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**38.587,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.050,00
175 3.3.90.39.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**67.050,00**
02.008.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
02.008.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
02.008.26.782.0010.0.000.	**ESTRADAS VICINAIS**	
02.008.26.782.0010.2.052.	**RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.815.460,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.815.460,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.815.460,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.910,00
176 3.3.90.30.00.00	**0.1.751.0000 - RECURSOS LIVRES**	**28.910,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.786.550,50
177 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**1.786.550,50**
02.008.26.782.0010.2.058.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DO CIDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
178 3.3.90.30.00.00	**0.1.750.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
179 3.3.90.39.00.00	**0.1.750.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
02.009.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**	
02.009.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
02.009.18.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.009.18.122.0002.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.009.18.122.0002.2.054.	**MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.075,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.075,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.075,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50
180 3.3.90.14.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**5.512,50**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50
181 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
182 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.537,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.537,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.537,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.537,50
183 4.4.90.52.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**16.537,50**
02.009.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
02.009.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
02.009.20.608.0006.0.000.	**MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL**	
02.009.20.608.0006.2.057.	**AUXILIO NA REC. DE AEREAS DEGRADADAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00
184 3.3.90.30.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.025,00
185 3.3.90.39.00.00	**0.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES**	**11.025,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**	
03.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
03.001.09.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.09.122.0017.0.000.	**PREVIDENCIA PRÓPRIA**	
03.001.09.122.0017.2.058.	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	661.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	293.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	267.650,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.139,50
0 3.1.90.11.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**215.139,50**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.750,00

0 3.1.90.13.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**36.750,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.760,50
0 3.1.90.94.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.760,50**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	26.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00
0 3.1.91.13.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**26.250,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	367.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	367.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	36.750,00
0 3.3.90.14.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**36.750,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.500,00
0 3.3.90.36.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**31.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**262.500,00**
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.000,00
0 3.3.90.48.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**21.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	**0.1.802.0000 - RECURSOS LIVRES**	**15.750,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
03.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
03.001.09.272.0017.0.000.	**PREVIDENCIA PRÓPRIA**	
03.001.09.272.0017.2.060.	**PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.106.050,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.050,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.106.050,85
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	618.590,75
0 3.1.90.01.00.00	**0.1.801.2111 - RECURSOS LIVRES**	**615.000,00**
0 3.1.90.01.00.00	**0.1.801.2121 - RECURSOS LIVRES**	**3.590,75**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	472.460,10
0 3.1.90.03.00.00	**0.1.801.2111 - RECURSOS LIVRES**	**472.460,10**
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00
0 3.1.90.05.00.00	**0.1.801.2111 - RECURSOS LIVRES**	**15.000,00**
03.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
03.001.99.997.0000.0.000.	**Reserva de contigência para o RPPS**	
03.001.99.997.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
03.001.99.997.9999.9.999.	**RESERVA DE CONSTINGÊNCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.688.614,15
0 9.9.99.99.00.00	**0.1.801.2111 - RECURSOS LIVRES**	**7.688.614,15**
TOTAL:		**50.157.060,00**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:62DA6B35



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PUBLICAÇÃO SERVIDORES EXISTENTES EM 31/12/2023

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - QUADRO PESSOAL EFETIVO							
1	299	ADENILSON BARRETO (299)	35075155200	OS-301 AGENTE DE VIGILANCIA	12/11/1999	13/03/1969	Ativo
2	290	ADRIANO ANTONIO DA SILVA (290)	42038170134	OA-203 TAQUIGRAFO	01/01/1996	21/08/1969	Ativo
3	288	CARLOS ALBERTO DE SOUZA (288)	07901004878	PROCURADOR OP-102	15/10/1991	20/02/1967	Ativo
4	297	CELIA BARRETO (297)	27214508249	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	10/01/2000	11/04/1967	Cedido
5	1016	ELENI PEDRO SILVA (1016)	32412380163	OS-304 MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/02/2009	03/06/1963	Ativo
6	295	EUNICE XAVIER ARAUJO (295)	58783350268	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	02/09/1991	25/11/1957	Ativo
7	311	EVA INES FERREIRA DE PASSOS (311)	20318707268	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12/01/2000	11/06/1962	Ativo
8	959	HUGO LOPES CAMARGO (959)	87089378268	OS-304 MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	04/03/2010	28/02/1986	Ativo
9	287	ISABEL CRISTINA MOURAO SOUZA (287)	87678578920	OA-204 AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1993	09/07/1974	Ativo
10	309	IVANETE CALVI CAMARA (309)	42135974234	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12/01/2000	19/08/1968	Ativo
11	1073	IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURAES (1073)	61475882220	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	01/07/2007	04/01/1973	Ativo
12	849	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS (849)	19140460215	CONTROLADOR OP-105	01/05/1999	09/03/1963	Cedido
13	1032	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (1032)	35049057272	OS-301 AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/2011	20/10/1967	Ativo
14	306	JOSE EVERALDO GOES (306)	63158590204	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	02/01/1997	13/07/1977	Ativo
15	317	JOSIMAR CHAGAS SIMEDICO (317)	56752695920	OS-301 AGENTE DE VIGILANCIA	12/01/2000	05/08/1965	Ativo
16	289	JUAREZ GONCALVES DA SILVA (289)	41535430982	AO-205 ASS. TEC. LEGISLATIVO	16/12/1983	27/12/1959	Ativo
17	298	LOIDE SEGOBI RIBEIRO (298)	56837291220	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	18/07/1985	01/12/1962	Ativo
18	321	LUCIANA JUREMA ANDRADE (321)	63840367115	OS-303 ATENDENTE DE TELEFONE	01/09/1996	16/10/1969	Cedido
19	307	MARCIA DE SOUZA MORAES SILVA (307)	59982110225	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	01/09/1999	19/01/1978	Ativo
20	817	MARCIO JOSÉ BARBAS MENDONÇA (817)	77651499204	OA-203 TAQUIGRAFO	01/07/2008	15/10/1980	Ativo
21	810	MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO (810)	62004131268	CONTADOR OP-104	20/05/2008	12/05/1978	Ativo
22	806	MARIA APARECIDA DE LAIA (806)	38721856249	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	03/04/2008	15/04/1970	Ativo
23	319	MARIA DE FATIMA SIMEDICO (319)	29021448220	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12/01/2000	15/10/1967	Ativo
24	286	MARIA MIGUELINA VRZECIONEK (286)	39142949904	OA-204 AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1992	29/09/1959	Ativo
25	292	MARIA ROSA DE CASTRO ALVES (292)	38903725204	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/03/1993	26/06/1962	Ativo
26	1026	NOELI SCHULTZ (1026)	65841760297	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	14/02/2011	13/03/1980	Ativo
27	316	REGINE CELIA COITINHO (316)	43816495249	OA-204 AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/1993	28/07/1975	Ativo
28	296	ROSAIRE DOS SANTOS BARROS (296)	82707464287	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/10/1993	04/09/1958	Ativo
29	313	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA (313)	70361193220	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/07/1999	08/02/1978	Cedido
30	774	SIDNEY DIAS MARTINS (774)	61150150220	OS-301 AGENTE DE VIGILANCIA	15/03/2007	07/11/1977	Ativo

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ariquemes/RO, 21 de dezembro de 2023 TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000002 - QUADRO PESSOAL COMISSIONADO

31	1841	ALAIR RODRIGUES DA SILVA (1841)	63299348787	ASSESSOR DA PRESIDENCIA CNE-1.2	01/09/2023	23/11/1959	Ativo
32	1728	AMANDA KATIELLY MARTINELLI CARTAXO (1728)	03333031213	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	01/02/2021	03/07/1996	Ativo
33	1822	ANDERSON CORREA THOMAZ (1822)	94081930244	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	19/05/2023	08/01/1989	Ativo
34	1724	APARECIDO DA SILVA (1724)	62081705249	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	01/02/2021	02/06/1978	Ativo
35	1849	CAINÃ MONTES FARIA (1849)	04002141217	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	06/11/2023	20/04/2004	Ativo
36	1689	CLAUDICEIA LAURA DE LIMA DALPRA (1689)	77361520200	ASSESSOR DE SECRETARIA CNE -1.1	05/01/2021	07/05/1982	Ativo
37	1772	CLEIDE CHERRY MARTINS (1772)	51935295268	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	16/08/2022	19/10/1981	Ativo
38	1823	CRISTIANA ZIGNANI DOS S. FERREIRA (1823)	62454323249	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	19/05/2023	12/02/1972	Ativo
39	1813	DAIANE ALEXANDRE (1813)	01927082951	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	13/03/2023	17/07/1977	Ativo
40	1693	DEUZELINA DAS GRAÇAS DA SILVA (1693)	66525780268	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	05/01/2021	18/12/1978	Ativo
41	1846	DIEGO DOS SANTOS LIMA (1846)	73833959215	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	16/10/2023	20/04/1983	Ativo
42	1807	EDIEL SILVA MIRANDA (1807)	78955602200	ASSESSOR DA PRESIDENCIA CNE-1.2	13/03/2023	02/12/1985	Ativo
43	1838	EDSON ALEF MARTIN BATISTA (1838)	02555057285	CHEFE DE GABINETE CNE-4	07/08/2023	02/02/1994	Ativo
44	1801	EDUARDA PERAZZOLI INOCENCIO (1801)	06179238251	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	13/02/2023	06/06/2003	Ativo
45	1713	ELENILDO DA SILVA (1713)	00559185570	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	05/01/2021	25/05/1982	Ativo
46	1557	ELIEL RODRIGUES GOMES (1557)	59258756215	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	03/01/2019	24/09/1976	Ativo
47	1845	EMANUEL SANDRO DOS REIS (1845)	88714136287	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	09/10/2023	27/03/1987	Ativo
48	1696	ERIQUES SANTOS LINARDI (1696)	02930516232	CHEFE DE GABINETE CNE-4	05/01/2021	07/03/1995	Ativo
49	1718	FELIPE MARCELO ALECRIM MACIEL (1718)	04031176236	CHEFE DE GABINETE CNE-4	05/01/2021	07/11/2001	Ativo
50	1700	FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA (1700)	00950392286	CHEFE DE GABINETE CNE-4	05/01/2021	07/06/1991	Ativo
51	1739	FRANCILAINE ASSIS DE OLIVEIRA (1739)	02515143237	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	11/06/2021	26/08/1995	Ativo
52	1701	GEDILSON MOLINA ROSADO (1701)	00726638200	ASSESSOR DE SECRETARIA CNE -1.1	05/01/2021	15/05/1989	Ativo
53	1545	GENILDO SANTANA DA SILVA (1545)	34081836272	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	03/01/2019	24/06/1970	Ativo
54	1427	GREICIELE ROSA DA SILVA ARCANGE (1427)	95446362268	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	02/01/2017	01/10/1989	Ativo
55	1814	GUSTAVO DA COSTA BORGES (1814)	06363384281	ASSESSOR DA PRESIDENCIA CNE-1.2	01/04/2023	14/07/2001	Ativo
56	1769	IZAIAS FAUSTINO FERREIRA (1769)	58559884220	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	05/07/2022	05/03/1977	Ativo
57	1607	JEFFERSON MARTINS LOZANO (1607)	62628100215	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	15/04/2019	01/08/1979	Ativo
58	1818	JOSÉ MOREIRA DA SILVA (1818)	57396175291	CHEFE DE GABINETE CNE-4	09/05/2023	24/02/1975	Ativo
59	1704	JUNIO DOS SANTOS SILVA (1704)	00114247293	CHEFE DE GABINETE CNE-4	05/01/2021	27/06/1991	Ativo
60	1815	LARISSA LEANDRO ABRANTES (1815)	05068591262	CHEFE DE GABINETE CNE-4	03/04/2023	03/08/2000	Ativo
61	1731	LUCIANE FERREIRA DA SILVA (1731)	95917152268	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	01/02/2021	21/03/1987	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ariquemes/RO, 21 de dezembro de 2023

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

000002 - QUADRO PESSOAL COMISSIONADO

62	1705	MAISA BRATZ ASSUNÇÃO (1705)	68938349268	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	01/01/2021	25/05/1981	Ativo
63	1373	MARCONI RODRIGUES DOS SANTOS (1373)	29702267234	CHEFE DE GABINETE CNE-4	02/01/2017	09/12/1968	Ativo
64	1820	MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS (1820)	51383268215	CHEFE DE GABINETE CNE-4	19/05/2023	14/02/1980	Ativo
65	1397	NILTON CESAR DE ALMEIDA DA SILVA (1397)	51691388220	CHEFE DE GABINETE CNE-4	02/01/2017	12/12/1976	Ativo
66	1710	PEDRO EDUARDO DA SILVA FURLANETTO (1710)	01264142200	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	05/01/2021	29/06/1995	Ativo
67	1839	RENATA DA SILVA FERNANDES (1839)	01018624236	CHEFE DE GABINETE CNE-4	11/08/2023	17/10/1986	Ativo
68	1817	RENATA GONCALVES BAILIOT (1817)	00632028246	ASSESSOR DA PRESIDENCIA CNE-1.2	03/05/2023	01/07/1990	Ativo
69	1737	ROBERTO CARLOS BERGMANN BRONSTRUP (1737)	32674023287	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	01/06/2021	19/12/1968	Ativo
70	1805	RONI ACACIO GUEDES (1805)	70360634249	ASSESSOR DA PRESIDENCIA CNE-1.2	08/03/2023	02/04/1983	Ativo
71	1840	RONNY FACCIN DE OLIVEIRA (1840)	01326053256	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	01/09/2023	26/08/1991	Ativo
72	1709	SILVANA DE OLIVEIRA LIMA (1709)	42276284234	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	05/01/2021	16/10/1974	Ativo
73	1406	TATIANE BRATZ DE ASSUNÇÃO (1406)	75368854234	CHEFE DE GABINETE CNE-4	02/01/2017	15/11/1983	Ativo

74	1816	TIAGO SANTANA DA SILVA (1816)	01173694200	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	20/04/2023	27/04/1990	Ativo
75	1788	VALDEIR SOARES ANDRADE (1788)	00756766214	CHEFE DE GABINETE CNE-4	13/01/2023	24/10/1992	Ativo
76	1809	VALDENICE CHAFRE CAMPOS (1809)	02277775223	ASSESSOR DA VICE-PRESIDENCIA CNE-1.3	14/03/2023	30/12/1991	Ativo

000011 - ADMINISTRACAO 02

77	1808	AMALEC DA COSTA DE ABREU (1808)	63194333291	CDS-5 SECRETARIO GERAL	08/03/2023	28/11/1978	Ativo
78	1490	FATIMA ELIANA TOME MICHALTCHUK (1490)	73748790244	CDS-4 PREGOEIRO	05/06/2018	29/05/1982	Ativo
79	1764	GENIVALDO NUNES DOS SANTOS (1764)	66291356953	CDS-3 DIRETOR DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	06/04/2022	15/05/1968	Ativo
80	1804	JONAS CEZAR PINTO (1804)	52314430263	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	08/03/2023	01/08/1983	Ativo
81	1599	MARIO FREITAS GUEDES JUNIOR (1599)	93726945253	OUVIDOR	14/02/2019	24/02/1987	Ativo
82	1842	TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA (1842)	76479749200	CDS-3 DIRETOR DEPARTAMENTO PATRIMONIO	11/09/2023	16/07/1980	Ativo
83	1729	VALDINEI PEREIRA GOMES (1729)	65358252215	CDS-3 DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01/02/2021	12/10/1977	Ativo
84	1843	VALQUIRIA DE OLIVEIRA (1843)	01358792216	CDS-3 DIRETOR DEPARTAMENTO FINANCIERO	11/09/2023	10/02/1992	Ativo

000016 - MENOR APRENDIZ

85	1829	ALYSON GABRIEL CAMPANARI SANTOS (1829)	03426690284	MENOR APRENDIZ	02/08/2023	23/10/2007	Ativo
86	1758	ANA VITORIA RODRIGUES DE PAULA (1758)	01478678275	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	21/01/2006	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

Ariquemes/RO, 21 de dezembro de 2023

TC-07

Página 3

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2023

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

000016 - MENOR APRENDIZ

87	1830	ATHOS OLIVEIRA BRAGA DE LIMA (1830)	03796813232	MENOR APRENDIZ	02/08/2023	16/10/2008	Ativo
88	1753	DIEGO LEITE RAMOS (1753)	04466444200	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	28/03/2007	Ativo
89	1754	DULCE MARIA DAMASCENO DE AQUINO (1754)	05983934201	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	26/10/2007	Ativo
90	1828	EMILI WERKAUSEN DURÃES (1828)	44070776893	MENOR APRENDIZ	02/08/2023	20/11/2005	Ativo
91	1847	GABRIEL BISPO SERRA (1847)	04607480258	MENOR APRENDIZ	01/11/2023	22/01/2007	Ativo
92	1835	JHENIFER MARQUES DE AQUINO (1835)	06576537212	MENOR APRENDIZ	02/08/2023	05/03/2008	Ativo
93	1836	LETICIA DIVANGE DOS SANTOS (1836)	03954662299	MENOR APRENDIZ	02/08/2023	27/02/2007	Ativo
94	1837	LETICIA RODRIGUES (1837)	06410566212	MENOR APRENDIZ	03/08/2023	17/10/2006	Ativo
95	1844	MANUELY ALCANTARA LIMA (1844)	07173435293	MENOR APRENDIZ	18/09/2023	13/01/2009	Ativo
96	1831	MARIA EDUARDA COUTINHO DE ALMEIDA (1831)	03221767277	MENOR APRENDIZ	02/08/2023	26/03/2007	Ativo
97	1833	MAYSSA LUDMILA SANTOS LIMA (1833)	06533455265	MENOR APRENDIZ	02/08/2023	09/03/2006	Ativo
98	1827	PEDRO HENRIQUE CASTRO BIANQUI (1827)	04941488296	MENOR APRENDIZ	02/08/2023	23/03/2006	Ativo
99	1850	RAISSA MARTINS OLIVEIRA (1850)	07249803263	MENOR APRENDIZ	01/11/2023	11/09/2007	Ativo
100	1834	STEPHANY GONÇALVES DOS SANTOS (1834)	05145177275	MENOR APRENDIZ	02/08/2023	11/09/2008	Ativo
101	1779	VITORIA KAREN SOUZA ALVES (1779)	05837859217	MENOR APRENDIZ	05/10/2022	06/03/2006	Ativo
102	1832	WEVERTON DRUMÕES VILAS BOAS (1832)	05794637293	MENOR APRENDIZ	02/08/2023	11/04/2006	Ativo

000081 - ADIDOS

103	1699	FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ (1699)	92056407272	CONTROLADOR OP-105	01/01/2023	13/01/1989	Ativo
104	1444	JOAO GOMES DE OLIVEIRA (1444)	06802729253	OA-206 TECNICO CONTABILIDADE	01/01/2023	04/07/1957	Ativo
105	1819	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (1819)	93485107204	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	09/05/2023	20/06/1986	Ativo

Total de registros: 105.

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	Ariquemes/RO, 21 de dezembro de 2023 TC-07

Publicado por:
Regine Celia Coitinho
Código Identificador:1BCAA4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 17515/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º128/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.128/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,para e Eventual aquisição de recarga de água, galão e garrafa com água, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

1. EMPRESA:JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64
TEL: (69) 3536-0076 E-MAIL: : JANERIRUIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, 4369 - SETOR 04 CEP: 76.873-471 CIDADE: ARIQUEMES.
NOME DO REPRESENTANTE: MARILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO JANERI., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.293.032-XX RG SOB O Nº. XX577XX SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 4.

2. EMPRESA:ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
TEL: 69) 99311272. E-MAIL: GABRIEL_SANTOS_AIRES@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SALA A - SOL NASCENTE SETOR 03.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.793.992-XX RG SOB O Nº. XX372XX SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Água Mineral Natural copo: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	445484	UND	7750	KAIARI	R$ 0,90	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64
2	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	445484	UND	19410	LINDAGUA	R$ 1,69	ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJ: 11.110.685/0001-45
3	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo	445485	UND	7618	PURAGUA	R$ 8,45	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA

	contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011						- CNPJ: 14.983.730/0001-64
4	Garrafão: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	247737	UND	81	WP	R$ 28,50	JANERI E JANERI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.983.730/0001-64

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UNIDADE DE MEDIDA	Descrição do Objeto	FUNCET	SEMA	SEMED	SEMOSP	SEMFAZ	SEMPOG	SEMSAU	FIA	AMR	SEMAIC	SEMDES	IPEMA	Qnt Total.
01	und	Água Mineral Natural copo: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em copo com lacre (plástico reciclável), contendo no mínimo 200 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de envasamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	5000	0	200	0	350	1300	0	200	0	0	700	0	7750
02	und	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	4190	0	3000	0	500	1300	4000	200	400	120	5700	0	19410
03	und	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MS N.º 2.914/2011.	318	442	900	270	150	1150	3072	48	200	230	688	150	7618
04	und	Garrafão: Galão para água mineral com capacidade de 20 LTS. Vasilhame em polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros. Obs.: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	4	2	37	0	5	10	0	5	0	4	12	2	81

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0128/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17515/SEMPOG/2023.
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0128/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Ger.do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:700DA95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 317 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"***Dispõe sobre a aprovação do Calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para o ano de 2024."***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013 de 20 de agosto 2007.

CONSIDERANDO, a votação presencial na plenária extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para o ano de 2024.

Art. 2º A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 3° As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, serão realizadas na 2° (segunda) Terça-Feira de cada mês, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Bairro Nossa Senhor das Graças, no horário de 09 h, conforme calendário abaixo:

Calendário de Reunião do Ano de 2024

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	20	12	09	14	11	09	13	10	08	12	10

Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas de formas online, desde que seja por meio de programa previamente contratado para este fim.

Art. 4° Este calendário estará sujeito a alterações conforme deliberação do colegiado.

Art . 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente/CMAS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:466CAE94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1233/GAB/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

LEI Nº 1233/GAB/2023 de 20 de dezembro de 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de Teixeirópolis para o Exercício de 2024 e dá Outras Providencias".

Antônio Zotesso, Prefeito de Teixeirópolis, no uso de competências conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1. – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeirópolis para o exercício financeiro de 2024 nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei nº. 4.320/64, LC. Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes: Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, indireta, instituídos e mantidos pelo Município.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA, DA RECEITA TOTAL
Art. 2 - As Receitas Correntes, Receitas de capital a preços correntes são estimadas para o exercício de 2024 em R$ **27.833.279,26** (Vinte **e sete milhões oitocentos e trinta e três mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos**).
Art. 3 - A Receita será realizada pela arrecadação das Receitas Tributárias, de Contribuições Econômicas, Patrimoniais, de Serviços, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes oriundas da nossa participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais, de Outras Transferências Correntes da União e do Estado, e ainda das Transferências Correntes provenientes de Convênios firmados com a União ou Estado, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	31.460.472-81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.923.832,54
Contribuições	34.605,18
Receita Patrimonial	762.609,07
Receita de Serviços	38.745,87
Transferências Correntes	28.566.589,68
Outras Receitas Correntes	134.090,47
Transferência de Capital	414.196,29
Dedução das Receitas Correntes (-)	-4.041.389,84
Total líquido da Receita	**27.833.279,26**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA, DA DESPESA TOTAL
Art. 4 - As Despesas Orçamentárias para o exercício de 2024 fixadas no valor de R$ **27.833.279,26** (Vinte **e sete milhões oitocentos e trinta e três mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos),** sendo:

Art. 5 - As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentam o seguinte desdobramento:

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.551.136,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete Executivo	442.864,65
Secretaria Municipal de Planej. Administração, Fazenda e Esporte	5.020.956,32
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	8.304.151,16
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	790.865,39
Fundo Municipal de Saúde	5.967.991,65
Secretaria Municipal de Saúde	725.355,17
Fundo Municipal de Assistência Social	570.990,09
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	1.170.970,47
Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente	110.795,43
Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente	3.177.202,93
TOTAL	**27.833.279,26**

Art. 6 - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando- as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, funcional programática.

Parágrafo único. As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo, em parcelas mensais devidas e sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e outras Leis que regulamentem as referidas transferências.

Art. 7 - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, como unidade central, para movimentar dotações atribuídas às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 8 - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9 - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total dos orçamentos Fiscal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I. Abrir Créditos Adicionais Suplementares do total dos orçamentos Fiscal, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentarias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação ou funcional programática, conforme disposto no Art. 43 § 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Criar e/ou desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no art. 10 desta lei;

§ 1º. - O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o (Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64).

§ 2º. - O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11 - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. 10 desta lei, não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos Parágrafos § 1º, § 2º, conforme determina o Art. 13, parágrafo único da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária autorizado a transpor, remanejar e ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 10 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 – Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 16 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 18 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotações de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas da Lei de diretrizes Orçamentárias, com autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 19 – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

.

Art. 20 – Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei federal 4.320/64.

Art. 21 - Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 22 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 20 de dezembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO: 19077645934
Dados:2023.12.2008:14:03-04'00'

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
Relatório do campo de atuação e legislação - Exercicio 2024		
Orgão:	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**
Unidade:	**01.01.00**	**CAMARA LEGISLATIVA**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.01.00**	**GABINETE EXECUTIVO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.04.00**	**EDUCAÇÃO**
Unidade de Depesa :	**02.04.01**	**FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.04.00**	**EDUCAÇÃO**
Unidade de Depesa :	**02.04.02**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.05.00**	**SAUDE**
Unidade de Depesa :	**02.05.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
ATUAÇÃO		***LEGIS L A Ç Ã O***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.05.00**	**SAUDE**
Unidade de Depesa :	**02.05.02**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ATUAÇÃO		***LEGIS L A Ç Ã O***
.		.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		

Relatório do campo de atuação e legislação - Exercicio 2024		
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.06.00**	**ASSISTENCIA**
Unidade de Depesa :	**02.06.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.06.00**	**ASSISTENCIA**
Unidade de Depesa :	**02.06.02**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.06.00**	**ASSISTENCIA**
Unidade de Depesa :	**02.06.03**	**FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
ATUAÇÃO		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
ATUA Ç Ã O		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.08.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
ATUA Ç Ã O		***LEGISLAÇÃO***
.		.
Orgão:	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade:	**02.09.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**
ATUA Ç Ã O		***LEGISLAÇÃO***
.		.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Quadro da legislação da receita - Exercício 2024

Local	Receita	Legislação
1	1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	
2	1.1.1.2.50.0.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBA	
3	1.1.1.2.50.0.5.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL UR	
4	1.1.1.2.50.0.6.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL UR	
5	1.1.1.2.50.0.7.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBA	
6	1.1.1.2.50.0.8.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	
7	1.1.1.2.53.0.1.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEI	
8	1.1.1.3.03.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS REND	
9	1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - PROPRIO	
10	1.1.1.4.51.1.1.02 - ISS - SIMPLES NACIONAL	
11	1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
12	1.1.1.4.51.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	
13	1.1.1.4.51.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	
14	1.1.2.1.01.0.1.01 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	
15	1.1.2.1.01.0.1.02 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	
16	1.1.2.1.04.0.1.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	
17	1.1.2.1.50.0.1.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	
18	1.1.2.2.01.0.1.01 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	
19	1.1.2.2.01.0.1.02 - TAXA DE CEMITERIO	
20	1.1.2.2.01.0.1.03 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	
21	1.1.2.2.01.0.1.04 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	
22	1.1.2.2.01.0.1.05 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	
23	1.2.4.1.50.0.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO P	
24	1.3.2.1.01.0.1.01 - REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	
25	1.3.2.1.01.0.1.02 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 15%	
26	1.3.2.1.01.0.1.03 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25%	
27	1.3.2.1.01.0.1.04 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS DO FNAS	
28	1.3.2.1.01.0.1.05 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD	

90	1.3.2.1.01.0.1.07 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	
91	1.3.2.1.01.0.1.08 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	
92	1.3.2.1.01.0.1.09 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	
30	1.6.9.9.99.0.1.01 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	
31	1.6.9.9.99.0.1.02 - OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA	
32	1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	
72	1.7.1.1.51.1.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	
33	1.7.1.1.51.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	
34	1.7.1.1.51.2.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO	
35	1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	
73	1.7.1.1.52.0.1.02 - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	
36	1.7.1.2.52.4.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINC	
37	1.7.1.3.50.1.1.01 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
38	1.7.1.3.50.1.1.02 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	
39	1.7.1.3.50.1.1.03 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	
40	1.7.1.3.50.1.1.04 - PROG DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
41	1.7.1.3.50.1.1.05 - PROG. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE - PSE	
42	1.7.1.3.50.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	
43	1.7.1.3.50.3.1.01 - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	
44	1.7.1.3.50.3.1.02 - VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	
45	1.7.1.3.50.3.1.03 - COMBATE A ENDEMIAS	
46	1.7.1.3.50.4.1.01 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	
47	1.7.1.3.50.4.1.02 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COVID-19	
83	1.7.1.3.50.5.1.01 - ASSIST. FINANCEIRA COMPL. PGTO PISO DE SALARIAL ENFER	
48	1.7.1.3.50.9.1.01 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	
49	1.7.1.4.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
50	1.7.1.4.52.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	
51	1.7.1.4.53.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	
52	1.7.1.6.50.0.1.01 - SCFV - FNAS	
53	1.7.1.6.50.0.1.02 - PISO BASICO FIXO - FNAS	
54	1.7.1.6.50.0.1.03 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS	
55	1.7.1.6.50.0.1.04 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BR	
56	1.7.1.9.58.0.1.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEME	
57	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	
74	1.7.2.1.50.0.1.02 - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	
58	1.7.2.1.51.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	
75	1.7.2.1.51.0.1.02 - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	
59	1.7.2.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	
76	1.7.2.1.52.0.1.02 - COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - FUNDEB	
60	1.7.2.1.53.0.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNI	
61	1.7.2.3.50.0.1.01 - RECURSOS DO HPP	
62	1.7.2.3.50.0.1.02 - FARMACIA BASICA ESTADUAL	
63	1.7.2.9.51.0.1.01 - PISO BASICO - PSB	
64	1.7.2.9.51.0.1.02 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI	
65	1.7.2.9.51.0.1.03 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS	
66	1.7.2.9.51.0.1.04 - PISO BASICO - PSE	
67	1.7.5.1.50.0.1.01 - FUNDEB - PRINCIPAL	
68	1.7.5.1.50.0.1.02 - FUNDEB - COMPLEMENTO	
69	1.9.9.9.12.2.1.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	
70	1.9.9.9.99.2.1.01 - OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	
71	2.4.2.2.54.0.1.01 - INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Resumo do orçamento das depesas por Projeto, Atividade, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Espec.	Reservas	Valor
0001	Contribuição do PASEP			239.722,45		239.722,45
0002	Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV			114.989,89		114.989,89
0003	Devolução de Saldo de Convenio			238.855,59		238.855,59
2001	Desenvolvimento das ações parlamentares		395.512,41			395.512,41

2002	Administração da Folha de Pagamento de Pessoal		1.155.623,59			1.155.623,59
2003	Apoio ao Desenvol. da Gestão Publica, Comunic e Divulg.		94.789,43			94.789,43
2004	Apoio as Organizações		126.253,18			126.253,18
2005	Operacionalização das Ativ Administrativas - GABINETE		221.822,04			221.822,04
2006	Operacionalização das Ativ Administrativas - SEMPLAF		1.457.012,04			1.457.012,04
2007	Operacionalização das Ativ Administrativas - SAIMA		175.414,04			175.414,04
2008	Operacionalização das Ativ Administrativas - SEMECT		571.733,51			571.733,51
2009	Operacionalização das Ativ Administrativas - SEMSAU		184.760,15			184.760,15
2010	Operacionalização das Ativ Administrativas - SEMAST		248.020,76			248.020,76
2013	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - ADMINISTRACAO		2.280.991,27			2.280.991,27
2014	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - 25%		616.233,58			616.233,58
2015	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - FUNDEB 30%		537.949,36			537.949,36
2016	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - FUNDEB 70%		2.819.232,15			2.819.232,15
2017	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - FUNDEB 70% - CRECHE		453.280,06			453.280,06
2018	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - SAUDE 15%		440.426,24			440.426,24
2019	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - U.M.S. 15%		3.430.556,62			3.430.556,62
2020	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - HPP		42.052,72			42.052,72
2021	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - ACS		475.200,00			475.200,00
2022	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA		920.417,26			920.417,26
2023	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - PSF		335.786,35			335.786,35
2024	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - ASSISTENCIA SOCIAL		526.953,48			526.953,48
2025	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - CONSELHO TUTELAR		187.189,00			187.189,00
2027	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - SCFV		76.290,50			76.290,50
2028	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - CRAS		25.049,55			25.049,55
2029	Apoio ao prog. Gestão Fiscal e Administração Financeira		124.567,60			124.567,60
2030	Melhoria na Infraestrutura Rural		1.089.522,24			1.089.522,24
2031	Manutenção de Estradas Vicinais		414.196,29			414.196,29
2032	Apoio a atividades Desportivas e Festivas		366.708,91			366.708,91
2033	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar		108.779,12			108.779,12
2034	Fomento a cadeia produtiva Vegetal e Animal		183.519,34			183.519,34
2035	Operacionalização Das Atividades do Ensino Fundamental - 25%		1.499.881,24			1.499.881,24
2036	Operacionalização Das Atividades da Educação Infantil - 25% - CRECHE		109.126,13			109.126,13
2037	Operacionalização Das Atividades Do Ensino Fundamental FUNDEB - 30%		293.009,01			293.009,01
2038	Operacionalização Das Atividades Ensino Infantil FUNDEB 30% - CRECHE		217.274,00			217.274,00
2039	Alimentação E Nutrição Escolar do Ensino Fundamental - 25%		256.892,31			256.892,31
2040	Alimentação E Nutrição Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		47.330,15			47.330,15
2041	Alimentação E Nutrição Escolar - PNAC		16.536,00			16.536,00
2042	Alimentação E Nutrição Escolar - PNAP		28.850,40			28.850,40
2043	Transporte Escolar - PNATE		35.921,40			35.921,40
2044	Operacionalização Das Atividades Salario Educação		122.181,31			122.181,31
2045	Operacionalização Das Atividades da Educação Infantil - 25% - PRÉ ESCOLA		244.380,13			244.380,13
2046	Atenção Primária 15%		774.262,30			774.262,30
2047	Assistência Farmacêutica		135.082,55			135.082,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Resumo do orçamento das depesas por Projeto, Atividade, Operações Especiais e Reserva de Contingência - Exercício 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Espec.	Reservas	Valor
2048	Melhoria na Infraestrutura Urbana e dos Serviços Públicos		435.018,43			435.018,43
2049	Qualificação do Ambiente Urbano		551.877,23			551.877,23
2051	Vigilância em Saúde		60.000,00			60.000,00
2052	Vigilância Epidemiológica		50.064,00			50.064,00
2053	Vigilância Sanitária		6.000,00			6.000,00
2054	Açoes Primárias da Saúde - APS		250.713,10			250.713,10
2055	Assistência - TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE		174.035,16			174.035,16
2056	Assistência - HPP		63.079,07			63.079,07
2057	Controle e Participação Social - CMS		21.734,20			21.734,20
2058	Atendimento Geral Comunidade		104.150,97			104.150,97
2059	Atenção a Melhor Idade		120.673,19			120.673,19
2060	Atenção a Criança e Adolescente		110.795,43			110.795,43
2061	Convivência e Fortalecimento de Vínculos		5.303,39			5.303,39
2062	Proteção Social Básica-Piso Básico Fixo		56.937,24			56.937,24

2063	Índice de Gestão Descentralizada - IGD - SUAS		67.200,00			67.200,00
2064	Atenção as Grávidas		7.200,00			7.200,00
2067	Operacionalização das Ativ Administrativas - CONSELHO TUTELAR		67.900,32			67.900,32
2068	Operacionalização das Ativ Administrativas - CMAS		26.990,25			26.990,25
2073	Atendimento ao CRAS - Centro de Referência de Assintência Social		140.906,91			140.906,91
2082	Frentamento a Endemias e Pandemias		95.931,22			95.931,22
2085	Operacionalização Das Atividades da Educação Especial - 25%		85.656,67			85.656,67
2086	Programa Educação e Formação em Saude - PSE		11.175,36			11.175,36
2087	Piso Básico - PSB		48.000,00			48.000,00
2088	Piso Básico - PSE		18.360,00			18.360,00
2089	Beneficios Eventuais		14.835,00			14.835,00
2090	Revitalização Urbana (Av. Afonso Pena)		218.876,24			218.876,24
2091	Atividades Culturais		148.812,30			148.812,30
2092	Apoio as Atividades desportivas		80.129,70			80.129,70
2093	Ação de prevenção ao câncer		14.276,48			14.276,48
2095	Admin. da Folha de Pagamento de Pessoal - Piso de Enfermagem		42.319,00			42.319,00
9999	Reserva de Contingencia				274.190,75	274.190,75
	TOT A L ...	---------- 0,00	---------- 26.965.520,58	--------593.567,93	---------- 274.190,75	-------- 27.833.279,26

47.PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 99.CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 412.FUNDO MUN DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS | 467.FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Resumo do Orçamento das Receitas e Despesas por Funções de Governo (Sumário Geral) - Exercício 2024

RECEITA	Valor	DESPESA	Valor
1.0 RECEITAS CORRENTES.	27.419.082,97	01 Legislativa	1.551.136,00
		04 Administração	4.305.435,56
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	1.923.832,54	08 Assistência Social	1.852.755,99
1.2 CONTRIBUIÇÕES	34.605,18	10 Saúde	6.607.454,52
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	762.609,07	12 Educação	8.839.963,27
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	38.745,87	13 Cultura	148.812,30
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.525.199,84	15 Urbanismo	1.205.771,90
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.090,47	18 Gestão Ambiental	108.779,12
		20 Agricultura	358.933,38
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	414.196,29	26 Transporte	1.539.639,93
		27 Desporto e Lazer	446.838,61
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	414.196,29	28 Encargos Especiais	593.567,93
		99 Reserva de Contingência	274.190,75
TOTAL...	---------- 27.833.279,26	TOTAL...	---------- 27.833.279,26

47.PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 99.CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 412.FUNDO MUN DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS | 467.FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2024

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA

Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
01.000						
01.031		1.523.940,49	27.195,51			1.551.136,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	368.316,90	27.195,51			395.512,41
01.031.0002	GESTÃO DE PESSOAS - CAMARA	1.155.623,59				1.155.623,59

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE EXECUTIVO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000						
04.122		332.487,25	15.587,97			348.075,22

04.122.0003	FORTALECIMENTO DA GESTÃO PUBLICA E PAR	126.253,18				126.253,18
04.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADM	206.234,07	15.587,97			221.822,04
04.125		94.789,43				94.789,43
04.125.0003	FORTALECIMENTO DA GESTÃO PUBLICA E PAR	94.789,43				94.789,43
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
04.000						
04.122		1.315.705,93	141.306,11			1.457.012,04
04.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADM 1.315.705,93		141.306,11			1.457.012,04
04.128		2.280.991,27				2.280.991,27
04.128.0005	GESTÃO DE PESSOAS	2.280.991,27				2.280.991,27
04.129		105.882,45	18.685,15			124.567,60
04.129.0006	GESTÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIR 105.882,45		18.685,15			124.567,60
27.000						
27.812		349.538,27	97.300,34			446.838,61
27.812.0007	ESPORTE E BEM ESTAR	349.538,27	97.300,34			446.838,61
28.000						
28.845		82.643,71				82.643,71
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	82.643,71				82.643,71
28.846		354.712,34				354.712,34
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	354.712,34				354.712,34
99.000						
99.999					274.190,75	274.190,75
99.999.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADM				274.190,75	274.190,75
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.04.00 EDUCAÇÃO						
Unidade Executora: 02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
12.000						
12.306		349.608,86				349.608,86
12.306.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSP	349.608,86				349.608,86
12.361		5.668.126,49	220.360,16			5.888.486,65
12.361.0005	GESTÃO DE PESSOAS	3.973.415,09				3.973.415,09
12.361.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSP	1.694.711,40	220.360,16			1.915.071,56
12.365		1.673.814,59	270.662,99			1.944.477,58
12.365.0005	GESTÃO DE PESSOAS	1.373.697,32				1.373.697,32
12.365.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSP	300.117,27	270.662,99			570.780,26
12.367		37.287,55	48.369,12			85.656,67
12.367.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSP	37.287,55	48.369,12			85.656,67
26.000						
26.782		35.921,40				35.921,40
26.782.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSP	35.921,40				35.921,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2024						
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.04.00 EDUCAÇÃO						
Unidade Executora: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
12.000						
12.122		570.593,46	1.140,05			571.733,51
12.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADM	570.593,46	1.140,05			571.733,51
13.000						
13.392		148.812,30				148.812,30
13.392.0007	ESPORTE E BEM ESTAR	148.812,30				148.812,30
28.000						
28.845		70.319,58				70.319,58
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	70.319,58				70.319,58
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SAUDE						

Unidade Executora: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
10.000						
10.122		21.734,20				21.734,20
10.122.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI	21.734,20				21.734,20
10.301		2.172.698,21	88.954,68			2.261.652,89
10.301.0005	GESTÃO DE PESSOAS	853.305,35				853.305,35
10.301.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI	1.319.392,86	88.954,68			1.408.347,54
10.303		3.472.609,34				3.472.609,34
10.303.0005	GESTÃO DE PESSOAS	3.472.609,34				3.472.609,34
10.304		66.000,00				66.000,00
10.304.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI	66.000,00				66.000,00
10.305		145.995,22				145.995,22
10.305.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI	145.995,22				145.995,22
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SAUDE						
Unidade Executora: 02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
10.000						
10.122		178.138,80	6.621,35			184.760,15
10.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADM	178.138,80	6.621,35			184.760,15
10.301		454.702,72				454.702,72
10.301.0005	GESTÃO DE PESSOAS	440.426,24				440.426,24
10.301.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI	14.276,48				14.276,48
28.000						
28.845		85.892,30				85.892,30
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	85.892,30				85.892,30
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA						
Unidade Executora: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
08.000						
08.122		15.938,35	11.051,90			26.990,25
08.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADM	15.938,35	11.051,90			26.990,25
08.241		109.671,21	11.001,98			120.673,19
08.241.0012	PROTEGER E ASSISTIR	109.671,21	11.001,98			120.673,19
08.244		408.360,09	14.966,56			423.326,65
08.244.0005	GESTÃO DE PESSOAS	101.340,05				101.340,05
08.244.0012	PROTEGER E ASSISTIR	307.020,04	14.966,56			321.986,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2024						
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA						
Unidade Executora: 02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
08.000						
08.122		942.781,19	87.282,37			1.030.063,56
08.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADM	228.638,71	87.282,37			315.921,08
08.122.0005	GESTÃO DE PESSOAS	714.142,48				714.142,48
08.244		140.906,91				140.906,91
08.244.0012	PROTEGER E ASSISTIR	140.906,91				140.906,91
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA						
Unidade Executora: 02.06.03 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Corrente**	**Capital**	**Reserva RPPS**	**Contingência**	**Total**
08.000						
08.243		110.795,43				110.795,43
08.243.0012	PROTEGER E ASSISTIR	110.795,43				110.795,43
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Executora:						

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
15.000						
15.451		554.827,53	99.067,14			653.894,67
15.451.0013	CIDADE LIMPA	554.827,53	99.067,14			653.894,67
15.452		192.170,33	359.706,90			551.877,23
15.452.0013	CIDADE LIMPA	192.170,33	359.706,90			551.877,23
18.000						
18.543		108.779,12				108.779,12
18.543.0008	REVITALIZAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	108.779,12				108.779,12
20.000						
20.122		154.396,36	21.017,68			175.414,04
20.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADM	154.396,36	21.017,68			175.414,04
20.606		183.519,34				183.519,34
20.606.0009	RECUPERAR E FORTALECER A AGRICULTURA	183.519,34				183.519,34
26.000						
26.782		500.224,68	1.003.493,85			1.503.718,53
26.782.0014	DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	500.224,68	1.003.493,85			1.503.718,53
	T O T A L ...	----------25.015.316,70	2.543.771,81	---------- 0,00	---- 274.190,75	------- 27.833.279,26
47.PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 99.CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 412.FUNDO MUN DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS | 467.FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
Exercício:2024		
Vínculo :0 -		
D E S P E S A S		
		Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE EXECUTIVO	
04.122	Administração Geral	
0003	FORTALECIMENTO DA GESTÃO PUBLICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2004	Apoio as Organizações	
	33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.005,65
	33704100 CONTRIBUIÇÕES	9.343,17
	33717000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.775,43
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.128,93
0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
2005	Operacionalização das Ativ Administrativas - GABINETE	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	14.948,07
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	47.889,17
	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.111,18
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.285,65
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.587,97
04.125	Normatização e Fiscalização	
0003	FORTALECIMENTO DA GESTÃO PUBLICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2003	Apoio ao Desenvol. da Gestão Publica, Comunic e Divulg.	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	12.945,12
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	14.705,88
	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.605,81
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.532,62
02.02	SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE	
02.02.00	SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE	
04.122	Administração Geral	
0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
2006	Operacionalização das Ativ Administrativas - SEMPLAF	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	10.386,17
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	63.782,12
	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.151,19
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.215.125,97
	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.260,48
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.766,75

	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.539,36
04.128	Formação de Recursos Humanos	
0005	GESTÃO DE PESSOAS	
2013	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - ADMINISTRACAO	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.675.415,89
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	387.712,17
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	123.683,56
	33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	94.179,65
04.129	Administração de Receitas	
0006	GESTÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
2029	Apoio ao prog. Gestão Fiscal e Administração Financeira	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	18.685,15
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.197,30
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.685,15
27.812	Desporto Comunitário	
0007	ESPORTE E BEM ESTAR	
2032	Apoio a atividades Desportivas e Festivas	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	79.008,20
	33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.245,40
	33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	79.557,12
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.597,85
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.300,34
2092	Apoio as Atividades desportivas	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	22.894,20
	33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	43.498,98
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.736,52
28.845	Transferências	
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
0003	Devolução de Saldo de Convenio	
	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.643,71
28.846	Outros Encargos Especiais	
0001	Contribuição do PASEP	
	33904700 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	239.722,45
0002	Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV	
	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	108.331,12
	33909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.658,77
99.999	Reserva de Contingência	
0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
9999	Reserva de Contingencia	
	99999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	274.190,75
02.04	EDUCAÇÃO	
02.04.01	FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB	
12.306	Alimentação e Nutrição	
0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO	
2039	Alimentação E Nutrição Escolar do Ensino Fundamental - 25%	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	256.892,31
2040	Alimentação E Nutrição Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	47.330,15
2041	Alimentação E Nutrição Escolar - PNAC	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	16.536,00
2042	Alimentação E Nutrição Escolar - PNAP	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	28.850,40
12.361	Ensino Fundamental	
0005	GESTÃO DE PESSOAS	
2014	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - 25%	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	396.722,02
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.836,55
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.332,53
	33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.342,48
2015	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - FUNDEB 30%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
Exercício:2024		
Vínculo :0 -		
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	391.878,41
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.674,47
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.396,48
2016	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - FUNDEB 70%	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.265.659,91
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	513.323,73
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.248,51
0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO	
2035	Operacionalização Das Atividades do Ensino Fundamental - 25%	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	376.745,20
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.007.113,93
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.387,90
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.634,21
2037	Operacionalização Das Atividades Do Ensino Fundamental FUNDEB - 30%	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	98.179,19
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.410,02
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.209,90
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.209,90
2044	Operacionalização Das Atividades Salario Educação	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	89.719,90
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.543,16
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.918,25
12.365	Educação Infantil	
0005	GESTÃO DE PESSOAS	
2017	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - FUNDEB 70% - CRECHE	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.470,21
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.785,73
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.024,12
2022	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745.914,47
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	162.486,70
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.016,09
0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO	
2036	Operacionalização Das Atividades da Educação Infantil - 25% - CRECHE	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	24.409,13
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.793,10
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.093,63
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.830,27
2038	Operacionalização Das Atividades Ensino Infantil FUNDEB 30% - CRECHE	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	23.652,71
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.818,54
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	157.802,75
2045	Operacionalização Das Atividades da Educação Infantil - 25% - PRÉ ESCOLA	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	36.613,71
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.830,08
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.690,93
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.245,41
12.367	Educação Especial	
2085	Operacionalização Das Atividades da Educação Especial - 25%	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	35.240,88
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.046,67
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.680,31
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.688,81
26.782	Transporte Rodoviário	
2043	Transporte Escolar - PNATE	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	27.130,23
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.791,17
02.04.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM	
12.122	Administração Geral	
0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	

2008	Operacionalização das Ativ Administrativas - SEMECT	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	20.902,18
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	49.302,81
	33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.203,13
	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.058,22
	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.636,15
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	439.796,54
	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.694,43
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.140,05
13.392	Difusão Cultural	
0007	ESPORTE E BEM ESTAR	
2091	Atividades Culturais	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	57.235,50
	33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.723,55
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.853,25
28.845	Transferências	
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
0003	Devolução de Saldo de Convenio	
	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.319,58
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
0013	CIDADE LIMPA	
2048	Melhoria na Infraestrutura Urbana e dos Serviços Públicos	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	64.330,40
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	329.128,46
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.046,62
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.512,95
2090	Revitalização Urbana (Av. Afonso Pena)	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	62.579,14
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.789,53
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	57.507,57
15.452	Serviços Urbanos	
2049	Qualificação do Ambiente Urbano	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	73.971,84
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.198,49
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	297.421,09
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.285,81
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	
0008	REVITALIZAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	
2033	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	50.020,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
Exercício:2024		
Vínculo :0 -		
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.758,51
20.122	Administração Geral	
0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
2007	Operacionalização das Ativ Administrativas - SAIMA	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	9.274,17
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	86.284,57
	33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.696,89
	33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.100,03
	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.824,53
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.631,49
	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.584,68
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.017,68
20.606	Extensão Rural	
0009	RECUPERAR E FORTALECER A AGRICULTURA	

2034	Fomento a cadeia produtiva Vegetal e Animal	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	100.913,66
	33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.788,43
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.817,25
26.782	Transporte Rodoviário	
0014	DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	
2030	Melhoria na Infraestrutura Rural	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	390.823,17
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.401,51
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	562.358,56
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.939,00
2031	Manutenção de Estradas Vicinais	
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	414.196,29
02.05	SAUDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122	Administração Geral	
0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI	
2057	Controle e Participação Social - CMS	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	10.097,24
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	6.061,34
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.575,62
10.301	Atenção Básica	
0005	GESTÃO DE PESSOAS	
2021	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - ACS	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.200,00
2023	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - PSF	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.786,35
2095	Admin. da Folha de Pagamento de Pessoal - Piso de Enfermagem	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.319,00
0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI	
2046	Atenção Primária 15%	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	79.963,93
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	342.059,21
	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.726,21
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213.005,62
	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.552,65
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.712,62
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.242,06
2047	Assistência Farmacêutica	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	135.082,55
2054	Açoes Primárias da Saúde - APS	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	117.086,64
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.626,46
2055	Assistência - TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	93.629,48
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.405,68
2056	Assistência - HPP	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	6.151,00
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	35.365,15
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.562,92
2086	Programa Educação e Formação em Saude - PSE	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	11.175,36
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0005	GESTÃO DE PESSOAS	
2019	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - U.M.S. 15%	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.434.306,19
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	823.199,40
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	173.051,03
2020	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - HPP	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.052,72
10.304	Vigilância Sanitária	
0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI	
2051	Vigilância em Saúde	

	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
2053	Vigilância Sanitária	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	
2052	Vigilância Epidemiológica	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	10.342,57
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	24.863,42
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.858,01
2082	Frentamento a Endemias e Pandemias	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	84.115,91
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.815,31
02.05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122	Administração Geral	
0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
2009	Operacionalização das Ativ Administrativas - SEMSAU	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	18.209,90
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	24.744,60
	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.372,34
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.309,25
	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.502,71
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.621,35
10.301	Atenção Básica	
0005	GESTÃO DE PESSOAS	
2018	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - SAUDE 15%	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.323,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
Exercício:2024		
Vínculo :0 -		
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.737,18
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.089,50
	33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	159.276,01
0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI	
2093	Ação de prevenção ao câncer	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	5.710,59
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.565,89
28.845	Transferências	
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
0003	Devolução de Saldo de Convenio	
	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.892,30
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CAMARA LEGISLATIVA	
01.01.00	CAMARA LEGISLATIVA	
01.031	Ação Legislativa	
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
2001	Desenvolvimento das ações parlamentares	
	31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.813,04
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	63.673,37
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	81.586,50
	33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.595,80
	33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.813,04
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.563,98
	33904900 AUXÍLIO-TRANSPORTE	271,17
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.195,51
0002	GESTÃO DE PESSOAS - CAMARA	
2002	Administração da Folha de Pagamento de Pessoal	
	31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182,54
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	737.807,93
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.982,41
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.456,17

	33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.194,54
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	ASSISTENCIA	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	Administração Geral	
0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
2068	Operacionalização das Ativ Administrativas - CMAS	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	6.315,36
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	8.044,15
	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.578,84
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.051,90
08.241	Assistência ao Idoso	
0012	PROTEGER E ASSISTIR	
2059	Atenção a Melhor Idade	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	22.748,64
	33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.007,46
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.915,11
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.001,98
08.244	Assistência Comunitária	
0005	GESTÃO DE PESSOAS	
2027	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - SCFV	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.290,50
2028	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - CRAS	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.049,55
0012	PROTEGER E ASSISTIR	
2058	Atendimento Geral Comunidade	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	27.101,64
	33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.945,67
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.103,66
2061	Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	347,70
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.223,55
	44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	732,14
2062	Proteção Social Básica-Piso Básico Fixo	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	11.262,01
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.675,23
2063	Índice de Gestão Descentralizada - IGD - SUAS	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	4.435,32
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	44.529,62
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,64
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.234,42
2064	Atenção as Grávidas	
	33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.200,00
2087	Piso Básico - PSB	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	9.494,25
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.505,75
2088	Piso Básico - PSE	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	3.631,55
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.728,45
2089	Beneficios Eventuais	
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	2.934,31
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,69
02.06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
08.122	Administração Geral	
0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
2010	Operacionalização das Ativ Administrativas - SEMAST	
	33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.715,18
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	24.128,04
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	55.959,13
	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.892,17
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.600,14
	33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.473,70
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.252,40

2067	Operacionalização das Ativ Administrativas - CONSELHO TUTELAR	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	12.630,74
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	19.137,63
	33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.736,54
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.365,44
	44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.029,97
0005	GESTÃO DE PESSOAS	
2024	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - ASSISTENCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Exercício:2024
Vínculo :0 -

	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.628,62
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.459,06
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.183,14
	33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.682,66
2025	Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - CONSELHO TUTELAR	
	31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.563,86
	31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.415,66
	31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.157,97
	33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.051,51
08.244	Assistência Comunitária	
0012	PROTEGER E ASSISTIR	
2073	Atendimento ao CRAS - Centro de Referência de Assintência Social	
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	11.877,46
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	54.389,23
	33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.874,35
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.765,87
02.06.03	FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2060	Atenção a Criança e Adolescente	
	33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.772,62
	33901400 DIÁRIAS - CIVIL	11.144,94
	33903000 MATERIAL DE CONSUMO	28.008,90
	33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.868,97

	Total ...	**27.833.279,26**
	Despesa a maior ...	**0,00**

	TOTAL GERAL...	**27.833.279,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Detalhamento da Despesa com Pessoal - Exercício 2024

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.948.968,04
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.948.968,04	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182,54		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.724.389,18		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.539.613,06		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	110.144,16		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	574.639,10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Demonstrativo da D.R. da Receita Prevista

Institucional : 02.02.00 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
1	0.1.500.0000	1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	322.861,30
2	0.1.500.0000	1.1.1.2.50.0.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	110.798,86
3	0.1.500.0000	1.1.1.2.50.0.5.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBA	232,12
4	0.1.500.0000	1.1.1.2.50.0.6.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBA	432,12
5	0.1.500.0000	1.1.1.2.50.0.7.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	71.053,45
6	0.1.500.0000	1.1.1.2.50.0.8.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBA	23.279,18
7	0.1.500.0000	1.1.1.2.53.0.1.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	257.941,93
8	0.1.500.0000	1.1.1.3.03.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	380.295,42
9	0.1.500.0000	1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - PROPRIO	426.774,91
10	0.1.500.0000	1.1.1.4.51.1.1.02 - ISS - SIMPLES NACIONAL	22.162,57
11	0.1.500.0000	1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	663,47
12	0.1.500.0000	1.1.1.4.51.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - D	5.314,12
13	0.1.500.0000	1.1.1.4.51.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - D	4.066,13
14	0.1.500.0000	1.1.2.1.01.0.1.01 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENT	25.337,37
15	0.1.500.0000	1.1.2.1.01.0.1.02 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	7.657,86
16	0.1.500.0000	1.1.2.1.04.0.1.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	457,01
17	0.1.500.0000	1.1.2.1.50.0.1.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	4.218,72
18	0.1.500.0000	1.1.2.2.01.0.1.01 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	27.785,34
19	0.1.500.0000	1.1.2.2.01.0.1.02 - TAXA DE CEMITERIO	8.378,88
20	0.1.500.0000	1.1.2.2.01.0.1.03 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	218.951,38
21	0.1.500.0000	1.1.2.2.01.0.1.04 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.276,77
22	0.1.500.0000	1.1.2.2.01.0.1.05 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	1.893,63
28	0.1.500.0000	1.3.2.1.01.0.1.05 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	306.889,26
30	0.1.500.0000	1.6.9.9.99.0.1.01 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	23.467,36
32	0.1.500.0000	1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	10.674.526,12
33	0.1.500.0000	1.7.1.1.51.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	375.657,54
34	0.1.500.0000	1.7.1.1.51.2.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO	347.301,16
35	0.1.500.0000	1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	9.456,60
36	0.1.500.0000	1.7.1.2.52.4.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	182.996,22
56	0.1.500.0000	1.7.1.9.58.0.1.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENT	43.035,76
57	0.1.500.0000	1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	9.046.474,22
58	0.1.500.0000	1.7.2.1.51.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	449.058,50
59	0.1.500.0000	1.7.2.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	27.433,82
69	0.1.500.0000	1.9.9.9.12.2.1.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	15.000,00
70	0.1.500.0000	1.9.9.9.99.2.1.01 - OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	119.090,47
Subtotal (D.R.)			**23.544.219,57**
26	0.1.500.1001	1.3.2.1.01.0.1.03 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25%	33.382,59
Subtotal (D.R.)			**33.382,59**
25	0.1.500.1002	1.3.2.1.01.0.1.02 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 15%	292.739,18
Subtotal (D.R.)			**292.739,18**
37	0.1.600.0000	1.7.1.3.50.1.1.01 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	459.883,44
38	0.1.600.0000	1.7.1.3.50.1.1.02 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	60.565,44
39	0.1.600.0000	1.7.1.3.50.1.1.03 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	475.200,00
40	0.1.600.0000	1.7.1.3.50.1.1.04 - PROG DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	24.000,00
41	0.1.600.0000	1.7.1.3.50.1.1.05 - PROG. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE - PSE	11.175,36
42	0.1.600.0000	1.7.1.3.50.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO D	174.035,16
43	0.1.600.0000	1.7.1.3.50.3.1.01 - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	60.000,00
44	0.1.600.0000	1.7.1.3.50.3.1.02 - VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	6.000,00
45	0.1.600.0000	1.7.1.3.50.3.1.03 - COMBATE A ENDEMIAS	50.064,00
46	0.1.600.0000	1.7.1.3.50.4.1.01 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	29.809,44
Subtotal (D.R.)			**1.350.732,84**
47	0.1.602.0000	1.7.1.3.50.4.1.02 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COVID-19	12.500,00
48	0.1.602.0000	1.7.1.3.50.9.1.01 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	95.931,22
Subtotal (D.R.)			**108.431,22**
61	0.1.621.0000	1.7.2.3.50.0.1.01 - RECURSOS DO HPP	105.131,79
62	0.1.621.0000	1.7.2.3.50.0.1.02 - FARMACIA BASICA ESTADUAL	92.773,11
Subtotal (D.R.)			**197.904,90**
27	0.1.660.0000	1.3.2.1.01.0.1.04 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS DO FNAS	34.620,73
52	0.1.660.0000	1.7.1.6.50.0.1.01 - SCFV - FNAS	46.973,16
53	0.1.660.0000	1.7.1.6.50.0.1.02 - PISO BASICO FIXO - FNAS	56.937,24
54	0.1.660.0000	1.7.1.6.50.0.1.03 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS	33.600,00

55	0.1.660.0000	1.7.1.6.50.0.1.04 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRA	33.600,00
Subtotal (D.R.)			**205.731,13**
63	0.1.661.0000	1.7.2.9.51.0.1.01 - PISO BASICO - PSB	48.000,00
64	0.1.661.0000	1.7.2.9.51.0.1.02 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI	7.200,00
65	0.1.661.0000	1.7.2.9.51.0.1.03 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS	14.835,00
66	0.1.661.0000	1.7.2.9.51.0.1.04 - PISO BASICO - PSE	18.360,00
Subtotal (D.R.)			**88.395,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS			
CNPJ 84 722 933/0001-82			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE			
Demonstrativo da D.R. da Receita Prevista			
60	0.1.750.0000	1.7.2.1.53.0.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	12.702,02
Subtotal (D.R.)			**12.702,02**
Subtotal (Institucional)			**25.834.238,45**
Institucional : 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
31	0.1.500.0000	1.6.9.9.99.0.1.02 - OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA	15.278,51
Subtotal (Institucional)			**15.278,51**
Institucional : 02.04.00 - EDUCAÇÃO			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
75	0.1.500.0000	1.7.2.1.51.0.1.02 - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-89.811,70
Subtotal (D.R.)			**-74.533,19**
24	0.1.540.1070	1.3.2.1.01.0.1.01 - REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	36.731,40
Subtotal (D.R.)			**36.731,40**
51	0.1.553.0000	1.7.1.4.53.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AP	35.921,40
Subtotal (D.R.)			**35.921,40**
Subtotal (Institucional)			**-17.158,90**
Institucional : 02.04.01 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
72	0.1.500.0000	1.7.1.1.51.1.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-2.134.905,22
73	0.1.500.0000	1.7.1.1.52.0.1.02 - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-1.891,32
74	0.1.500.0000	1.7.2.1.50.0.1.02 - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-1.809.294,84
76	0.1.500.0000	1.7.2.1.52.0.1.02 - COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - FUNDEB	-5.486,76
Subtotal (D.R.)			**-3.951.578,14**
67	0.1.540.1070	1.7.5.1.50.0.1.01 - FUNDEB - PRINCIPAL	4.041.389,85
68	0.1.540.1070	1.7.5.1.50.0.1.02 - FUNDEB - COMPLEMENTO	1.163.040,60
Subtotal (D.R.)			**5.204.430,45**
49	0.1.550.0000	1.7.1.4.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	111.128,91
Subtotal (D.R.)			**111.128,91**
50	0.1.552.0000	1.7.1.4.52.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	87.573,60
Subtotal (D.R.)			**87.573,60**
Subtotal (Institucional)			**1.451.554,82**
Institucional : 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
91	0.1.550.0000	1.3.2.1.01.0.1.08 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - S	11.052,39
Subtotal (D.R.)			**11.052,39**
92	0.1.569.0000	1.3.2.1.01.0.1.09 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FN	5.142,95
Subtotal (D.R.)			**5.142,95**
Subtotal (Institucional)			**16.195,34**
Institucional : 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
90	0.1.600.0000	1.3.2.1.01.0.1.07 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - AP	42.050,57
Subtotal (D.R.)			**42.050,57**
83	0.1.659.0000	1.7.1.3.50.5.1.01 - ASSIST. FINANCEIRA COMPL. PGTO PISO DE SALARIAL ENFERMA	42.319,00
Subtotal (D.R.)			**42.319,00**
Subtotal (Institucional)			**84.369,57**
Institucional : 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**
71	0.1.701.0000	2.4.2.2.54.0.1.01 - INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	414.196,29
Subtotal (D.R.)			**414.196,29**
23	0.1.751.0000	1.2.4.1.50.0.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	34.605,18

Subtotal (D.R.)	**34.605,18**
Subtotal (Institucional)	**448.801,47**
Total (Institucional)	**27.833.279,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Demonstrativo da D.R. da Despesa
Institucional : 01.01.00 - CAMARA LEGISLATIVA

Institucional	Destinação de Recursos	Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa	Ficha	Valor Orçado
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0002	2002	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	9	182,54
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0002	2002	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10	737.807,93
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0002	2002	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11	193.982,41
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0001	2001	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1	1.813,04
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0002	2002	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	12	63.456,17
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0001	2001	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	2	63.673,37
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0001	2001	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3	81.586,50
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0001	2001	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	4	1.595,80
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0001	2001	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5	1.813,04
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0001	2001	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	6	217.563,98
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0002	2002	3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13	160.194,54
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0001	2001	3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	7	271,17
01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	01.031	0001	2001	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	8	27.195,51
Subtotal (Institucional)							**1.551.136,00**

Institucional : 02.01.00 - GABINETE EXECUTIVO

Institucional	Destinação de Recursos	Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa	Ficha	Valor Orçado
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0003	2004	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	14	55.005,65
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0003	2004	3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	15	9.343,17
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0003	2004	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	16	37.775,43
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2005	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	18	14.948,07
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.125	0003	2003	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	23	12.945,12
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2005	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	19	47.889,17
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.125	0003	2003	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	24	14.705,88
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2005	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM L	20	10.111,18
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.125	0003	2003	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM L	25	9.605,81
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0003	2004	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	17	24.128,93
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2005	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	21	133.285,65
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.125	0003	2003	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	26	57.532,62
02.01.00 GABINETE EXECUTIVO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2005	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	22	15.587,97
Subtotal (Institucional)							**442.864,65**

Institucional : 02.02.00 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

Institucional	Destinação de Recursos	Funcional	Programa	Ação	Categoria da Despesa	Ficha	Valor Orçado
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.128	0005	2013	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	34	1.675.415,89
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.128	0005	2013	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35	387.712,17
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	28.846	0000	0002	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50	108.331,12
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.128	0005	2013	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	36	123.683,56
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2006	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	27	10.386,17
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2006	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	28	63.782,12
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.129	0006	2029	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	38	18.685,15
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	27.812	0007	2032	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	41	79.008,20
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	27.812	0007	2092	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	45	22.894,20
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	27.812	0007	2032	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	42	1.245,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Demonstrativo da D.R. da Despesa

02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	27.812	0007	2092	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	46	43.498,98
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	27.812	0007	2032	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	43	79.557,12
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2006	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	273	5.151,19
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2006	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	29	1.215.125,97
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.129	0006	2029	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	39	87.197,30

02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	27.812	0007	2032	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	44	109.597,85
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	27.812	0007	2092	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	47	13.736,52
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.128	0005	2013	3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37	94.179,65
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	28.846	0000	0001	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	49	239.722,45
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	28.846	0000	0002	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	51	6.658,77
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2006	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30	21.260,48
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	28.845	0000	0003	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48	82.643,71
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2006	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	31	96.766,75
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.122	0004	2006	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	32	44.539,36
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	04.129	0006	2029	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	40	18.685,15
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	27.812	0007	2032	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	274	97.300,34
02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINI	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	99.999	0004	9999	9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RES	52	274.190,75
Subtotal (Institucional)							**5.020.956,32**
Institucional : 02.04.01 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB							
Institucional	**Destinação de Recursos**	**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Despesa**	**Ficha**	**Valor Orçado**
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	12.306	0010	2039	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	53	256.892,31
Subtotal (D.R.)							**7.271.849,28**
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.361	0005	2014	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	57	396.722,02
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.361	0005	2014	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58	98.836,55
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.361	0005	2014	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	59	48.332,53
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.361	0010	2035	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	67	376.745,20
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.365	0010	2036	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	85	24.409,13
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.365	0010	2045	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	92	36.613,71
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.367	0010	2085	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	96	35.240,88
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.361	0010	2035	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	68	1.007.113,93
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.365	0010	2036	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	86	68.793,10
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.365	0010	2045	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	93	110.830,08
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.367	0010	2085	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	97	2.046,67
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.361	0005	2014	3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60	72.342,48
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.361	0010	2035	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	69	4.387,90
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.365	0010	2036	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	87	5.093,63
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.365	0010	2045	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	94	80.690,93
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.367	0010	2085	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	98	8.680,31
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.361	0010	2035	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	70	111.634,21
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.365	0010	2036	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	88	10.830,27
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.365	0010	2045	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	95	16.245,41
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.367	0010	2085	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	99	39.688,81
Subtotal (D.R.)							**2.555.277,75**
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO F	12.361	0005	2015	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	61	391.878,41
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO F	12.361	0005	2015	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62	104.674,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS							
CNPJ 84 722 933/0001-82							
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE							
Demonstrativo da D.R. da Despesa							
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO F	12.361	0005	2015	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	63	41.396,48
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO F	12.361	0010	2037	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	71	98.179,19
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO F	12.365	0010	2038	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	89	23.652,71
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO F	12.361	0010	2037	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	73	110.410,02
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO F	12.365	0010	2038	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	90	35.818,54
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO F	12.361	0010	2037	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	74	42.209,90
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO F	12.365	0010	2038	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	91	157.802,75
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO F	12.361	0010	2037	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	75	42.209,90
Subtotal (D.R.)							**1.048.232,37**
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.1070 IDENTIFICAÇÃO DO PE	12.361	0005	2016	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	64	2.265.659,91
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.1070 IDENTIFICAÇÃO DO PE	12.365	0005	2017	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	79	352.470,21
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.1070 IDENTIFICAÇÃO DO PE	12.365	0005	2022	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	82	745.914,47
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.1070 IDENTIFICAÇÃO DO PE	12.361	0005	2016	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65	513.323,73
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.1070 IDENTIFICAÇÃO DO PE	12.365	0005	2017	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80	82.785,73
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.1070 IDENTIFICAÇÃO DO PE	12.365	0005	2022	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83	162.486,70
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.1070 IDENTIFICAÇÃO DO PE	12.361	0005	2016	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	66	40.248,51
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.1070 IDENTIFICAÇÃO DO PE	12.365	0005	2017	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	81	18.024,12
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.540.1070 IDENTIFICAÇÃO DO PE	12.365	0005	2022	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	84	12.016,09
Subtotal (D.R.)							**4.192.929,47**

02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO S	12.361	0010	2044	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	76	89.719,90
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO S	12.361	0010	2044	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	77	12.543,16
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO S	12.361	0010	2044	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	78	19.918,25
Subtotal (D.R.)							**122.181,31**
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.552.0000 TRANSFERÊNCIAS DE	12.306	0010	2040	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	54	42.187,20
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.552.0000 TRANSFERÊNCIAS DE	12.306	0010	2041	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	55	16.536,00
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.552.0000 TRANSFERÊNCIAS DE	12.306	0010	2042	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	56	28.850,40
Subtotal (D.R.)							**87.573,60**
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.553.0000 TRANSFERÊNCIAS DE	26.782	0010	2043	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100	27.130,23
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.553.0000 TRANSFERÊNCIAS DE	26.782	0010	2043	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	101	8.791,17
Subtotal (D.R.)							**35.921,40**
02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO	0.1.569.0000 OUTRAS TRANSFERÊNC	12.306	0010	2040	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	293	5.142,95
Subtotal (D.R.)							**5.142,95**
Subtotal (Institucional)							**8.304.151,16**
Institucional : 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM							
Institucional	**Destinação de Recursos**	**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Despesa**	**Ficha**	**Valor Orçado**
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	13.392	0007	2091	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	109	57.235,50
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	13.392	0007	2091	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	110	5.723,55
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	13.392	0007	2091	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	111	85.853,25
Subtotal (D.R.)							**148.812,30**
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.122	0004	2008	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	102	20.902,18
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.122	0004	2008	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	49.302,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS							
CNPJ 84 722 933/0001-82							
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE							
Demonstrativo da D.R. da Despesa							
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.122	0004	2008	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	104	33.203,13
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.122	0004	2008	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM L	105	5.058,22
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.122	0004	2008	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	262	10.636,15
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.122	0004	2008	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	106	439.796,54
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.122	0004	2008	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	107	11.694,43
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	28.845	0000	0003	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	294	70.319,58
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS	12.122	0004	2008	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	108	1.140,05
Subtotal (D.R.)							**642.053,09**
Subtotal (Institucional)							**790.865,39**
Institucional : 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Institucional	**Destinação de Recursos**	**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Despesa**	**Ficha**	**Valor Orçado**
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.303	0005	2019	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	142	2.434.306,19
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.303	0005	2019	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143	823.199,40
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.303	0005	2019	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	144	173.051,03
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.122	0011	2057	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	112	10.097,24
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0011	2046	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	121	79.963,93
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.122	0011	2057	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	113	6.061,34
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0011	2046	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	122	342.059,21
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0011	2046	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM L	123	14.726,21
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.122	0011	2057	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	114	5.575,62
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0011	2046	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	124	213.005,62
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0011	2046	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125	35.552,65
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0011	2046	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	126	7.712,62
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0011	2046	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	127	81.242,06
Subtotal (D.R.)							**4.226.553,12**
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0005	2021	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	115	475.200,00
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0005	2023	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	116	335.786,35
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.305	0011	2052	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	149	10.342,57
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0011	2047	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	128	29.809,44
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0011	2054	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	131	117.086,64
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0011	2055	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	134	93.629,48
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0011	2086	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	140	11.175,36
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.304	0011	2051	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	146	60.000,00
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.304	0011	2053	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	148	6.000,00
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.305	0011	2052	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150	24.863,42
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0011	2054	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	132	133.626,46
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0011	2055	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	135	80.405,68

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.305	0011	2052	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	151	14.858,01
Subtotal (D.R.)							**1.392.783,41**
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.602.0000 TRANSFERÊNCIAS FUND	10.301	0011	2047	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	129	12.500,00
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.602.0000 TRANSFERÊNCIAS FUND	10.305	0011	2082	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	153	84.115,91
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.602.0000 TRANSFERÊNCIAS FUND	10.305	0011	2082	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	154	11.815,31
Subtotal (D.R.)							**108.431,22**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS							
CNPJ 84 722 933/0001-82							
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE							
Demonstrativo da D.R. da Despesa							
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.621.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.303	0005	2020	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	145	42.052,72
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.621.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0011	2056	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	137	6.151,00
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.621.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0011	2047	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	130	92.773,11
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.621.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0011	2056	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	138	35.365,15
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.621.0000 TRANSFERÊNCIAS FUN	10.301	0011	2056	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	139	21.562,92
Subtotal (D.R.)							**197.904,90**
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.659.0000 OUTROS RECURSOS VI	10.301	0005	2095	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	294	42.319,00
Subtotal (D.R.)							**42.319,00**
Subtotal (Institucional)							**5.967.991,65**
Institucional : 02.05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Institucional	**Destinação de Recursos**	**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Despesa**	**Ficha**	**Valor Orçado**
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0005	2018	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	161	212.323,55
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0005	2018	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	162	53.737,18
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0005	2018	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	163	15.089,50
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.122	0004	2009	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	155	18.209,90
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.122	0004	2009	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	156	24.744,60
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0011	2093	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	165	5.710,59
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.122	0004	2009	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM L	157	6.372,34
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.122	0004	2009	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	158	124.309,25
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0011	2093	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	166	8.565,89
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.301	0005	2018	3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	164	159.276,01
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.122	0004	2009	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	159	4.502,71
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	28.845	0000	0003	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	295	85.892,30
02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0.1.500.1002 IDENTIFICAÇÃO DAS D	10.122	0004	2009	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	160	6.621,35
Subtotal (D.R.)							**725.355,17**
Subtotal (Institucional)							**725.355,17**
Institucional : 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Institucional	**Destinação de Recursos**	**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Despesa**	**Ficha**	**Valor Orçado**
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.244	0005	2028	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	176	25.049,55
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2068	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	167	6.315,36
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2068	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	168	8.044,15
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.241	0012	2059	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	171	22.748,64
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.244	0012	2058	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	177	27.101,64
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.241	0012	2059	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	172	15.007,46
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.244	0012	2058	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	178	27.945,67
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2068	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM L	169	1.578,84
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.241	0012	2059	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	173	71.915,11
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.244	0012	2058	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	179	49.103,66
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2068	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	170	11.051,90
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.241	0012	2059	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	174	11.001,98
Subtotal (D.R.)							**276.863,96**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS							
CNPJ 84 722 933/0001-82							
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE							
Demonstrativo da D.R. da Despesa							
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0005	2027	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	175	76.290,50
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2063	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	185	4.435,32
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2061	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	180	347,70
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2062	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	183	11.262,01
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2063	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	186	44.529,62
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2061	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	181	4.223,55
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2062	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	184	45.675,23
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2063	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	187	4.000,64

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2061	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	182	732,14
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2063	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	188	14.234,42
Subtotal (D.R.)							**205.731,13**
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.661.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2087	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	190	9.494,25
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.661.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2088	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	192	3.631,55
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.661.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2089	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	194	2.934,31
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.661.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2064	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	189	7.200,00
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.661.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2087	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	191	38.505,75
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.661.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2088	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	193	14.728,45
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	0.1.661.0000 TRANSFERÊNCIA DE RE	08.244	0012	2089	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	195	11.900,69
Subtotal (D.R.)							**88.395,00**
Subtotal (Institucional)							**570.990,09**
Institucional : 02.06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO							
Institucional	**Destinação de Recursos**	**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Despesa**	**Ficha**	**Valor Orçado**
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0005	2024	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	208	380.628,62
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0005	2025	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	212	134.563,86
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0005	2024	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209	89.459,06
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0005	2025	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213	29.415,66
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0005	2024	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	210	33.183,14
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0005	2025	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	214	6.157,97
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2010	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	196	25.715,18
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2010	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	197	24.128,04
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2067	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	203	12.630,74
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.244	0012	2073	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	216	11.877,46
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2010	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	198	55.959,13
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2067	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	204	19.137,63
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.244	0012	2073	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	217	54.389,23
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.244	0012	2073	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	218	14.874,35
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2010	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM L	199	2.892,17
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2067	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM L	205	4.736,54
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2010	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	200	71.600,14
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2067	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	206	8.365,44
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.244	0012	2073	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	219	59.765,87
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0005	2024	3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	211	23.682,66
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0005	2025	3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	215	17.051,51
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2010	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	201	3.473,70
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2010	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	202	64.252,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS							
CNPJ 84 722 933/0001-82							
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE							
Demonstrativo da D.R. da Despesa (Página: 7 / 8)							
02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEN	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.122	0004	2067	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	207	23.029,97
Subtotal (Institucional)							**1.170.970,47**
Institucional : 02.06.03 - FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Institucional	**Destinação de Recursos**	**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Despesa**	**Ficha**	**Valor Orçado**
02.06.03 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇ	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.243	0012	2060	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	220	12.772,62
02.06.03 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇ	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.243	0012	2060	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	221	11.144,94
02.06.03 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇ	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.243	0012	2060	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	222	28.008,90
02.06.03 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇ	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	08.243	0012	2060	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	223	58.868,97
Subtotal (Institucional)							**110.795,43**
Institucional : 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE							
Institucional	**Destinação de Recursos**	**Funcional**	**Programa**	**Ação**	**Categoria da Despesa**	**Ficha**	**Valor Orçado**
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.122	0004	2007	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	245	9.274,17
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.451	0013	2048	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	229	51.628,38
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.451	0013	2090	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	234	62.579,14
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.452	0013	2049	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	237	60.651,32
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	18.543	0008	2033	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	243	50.020,61
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.122	0004	2007	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	246	86.284,57
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.606	0009	2034	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	253	100.913,66
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	26.782	0014	2030	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	256	390.823,17
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.122	0004	2007	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTIC	247	7.696,89
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.122	0004	2007	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	248	25.100,03
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.606	0009	2034	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	254	15.788,43

02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.122	0004	2007	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM L	249	2.824,53
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.451	0013	2048	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	231	329.128,46
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.451	0013	2090	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	235	98.789,53
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.452	0013	2049	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	239	96.913,83
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	18.543	0008	2033	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	244	58.758,51
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.122	0004	2007	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	250	21.631,49
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.606	0009	2034	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	255	66.817,25
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	26.782	0014	2030	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	257	109.401,51
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.122	0004	2007	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	251	1.584,68
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.451	0013	2048	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	232	22.046,62
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.451	0013	2090	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	236	57.507,57
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.452	0013	2049	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	241	297.421,09
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	26.782	0014	2030	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	258	562.358,56
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.451	0013	2048	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	233	19.512,95
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	15.452	0013	2049	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	242	62.285,81
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	20.122	0004	2007	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	252	21.017,68
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCU	26.782	0014	2030	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	259	26.939,00
Subtotal (D.R.)							**3.997.465,34**
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.701.0000 OUTRAS TRANSFERÊNC	26.782	0014	2031	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	260	414.196,29
Subtotal (D.R.)							**414.196,29**
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.750.0000 RECURSOS DA CONTRIB	15.451	0013	2048	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	230	12.702,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS							
CNPJ 84 722 933/0001-82							
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE							
Demonstrativo da D.R. da Despesa							
Subtotal (D.R.)							**12.702,02**
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.751.0000 RECURSOS DA CONTRIB	15.452	0013	2049	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	238	13.320,52
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL	0.1.751.0000 RECURSOS DA CONTRIB	15.452	0013	2049	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	240	21.284,66
Subtotal (D.R.)							**34.605,18**
Subtotal (Institucional)							**3.177.202,93**
Total (Institucional)							**27.833.279,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária - Exercício 2024		
Órgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO		
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA		
Unidade Executora: 01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	----------
TOTAL...		**1.551.136,00**
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE EXECUTIVO		
Unidade Executora: 02.01.00 GABINETE EXECUTIVO		
D.R.	Descrição	Valor

TOTAL...		**442.864,65**
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE		
Unidade Executora: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE		
D.R.	Descrição	Valor

TOTAL...		**5.020.956,32**
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.04.00 EDUCAÇÃO		
Unidade Executora: 02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB		
D.R.	Descrição	Valor
		7.271.849,28
0.1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.555.277,75
0.1.540.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.048.232,37
0.1.540.1070	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAI	4.192.929,47

0.1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.181,31
0.1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	87.573,60
0.1.553.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	35.921,40
0.1.569.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.142,95

TOTAL...		**8.304.151,16**
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.04.00 EDUCAÇÃO		
Unidade Executora: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	148.812,30
0.1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	642.053,09

TOTAL...		**790.865,39**
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SAUDE		
Unidade Executora: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.226.553,12
0.1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	1.392.783,41
0.1.602.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	108.431,22
0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	197.904,90
0.1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	42.319,00

TOTAL...		**5.967.991,65**
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SAUDE		
Unidade Executora: 02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	725.355,17

TOTAL...		**725.355,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE		
Demonstrativo da D.R. por Unidade Orçamentária - Exercício 2024		
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA		
Unidade Executora: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	276.863,96
0.1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	205.731,13
0.1.661.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	88.395,00
	TOTAL...	**570.990,09**
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA		
Unidade Executora: 02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
D.R.	Descrição	Valor
0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	TOTAL...	**1.170.970,47**
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA		
Unidade Executora: 02.06.03 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
D.R.	Descrição	Valor
	TOTAL...	**110.795,43**
Órgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade Executora: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
D.R.	Descrição	Valor
		3.997.465,34
0.1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	414.196,29

0.1.750.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	12.702,02
0.1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	34.605,18
	TOTAL...	**3.177.202,93**
	TOTAL GERAL...	**27.833.279,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Comparativo de Receita e Despesa Orçada conforme a Destinação de Recurso
Exercício de 2024

D.R.	Descrição	Receita		Despesa	
0.1.000.0000	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		27.833.279,26		27.833.279,26
0.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.518.108,24		11.694.990,88	
0.1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV	33.382,59		3.197.330,84	
0.1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚ	292.739,18		4.951.908,29	
0.1.540.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCI	0,00		1.048.232,37	
0.1.540.1070	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO	5.241.161,85		4.192.929,47	
0.1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.181,30		122.181,31	
0.1.552.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO P	87.573,60		87.573,60	
0.1.553.0000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO P	35.921,40		35.921,40	
0.1.569.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	5.142,95		5.142,95	
0.1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PR	1.392.783,41		1.392.783,41	
0.1.602.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PR	108.431,22		108.431,22	
0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PR	197.904,90		197.904,90	
0.1.659.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	42.319,00		42.319,00	
0.1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASS	205.731,13		205.731,13	
0.1.661.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	88.395,00		88.395,00	
0.1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	414.196,29		414.196,29	
0.1.750.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	12.702,02		12.702,02	
0.1.751.0000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	34.605,18		34.605,18	
			27.833.279,26		27.833.279,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2024

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
02			**PODER EXECUTIVO**		
02.01			**GABINETE EXECUTIVO**		
02.01.00			**GABINETE EXECUTIVO**		
	04.122.0003.2004		Apoio as Organizações		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14	55.005,65
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15	9.343,17
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO P	16	37.775,43
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	17	24.128,93
					126.253,18
	04.122.0004.2005		Operacionalização das Ativ Administrativa		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	18	14.948,07
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	47.889,17
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20	10.111,18
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	21	133.285,65
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22	15.587,97
					221.822,04
	04.125.0003.2003		Apoio ao Desenvol. da Gestão Publica, Com		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	23	12.945,12
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	24	14.705,88
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25	9.605,81
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	26	57.532,62
					94.789,43
					442.864,65
02.02			**SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E E**		
02.02.00			**SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E E**		

	04.122.0004.2006		Operacionalização das Ativ Administrativa		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	27	10.386,17
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	63.782,12
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	29	1.215.125,97
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30	21.260,48
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31	96.766,75
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32	44.539,36
					1.451.860,85
	04.128.0005.2013		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34	1.675.415,89
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35	387.712,17
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	36	123.683,56
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37	94.179,65
					2.280.991,27
	04.129.0006.2029		Apoio ao prog. Gestão Fiscal e Administra		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	18.685,15
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	39	87.197,30
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	18.685,15
					124.567,60
	27.812.0007.2032		Apoio a atividades Desportivas e Festivas		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	41	79.008,20
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT	42	1.245,40
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	43	79.557,12
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	44	109.597,85
					269.408,57
	27.812.0007.2092		Apoio as Atividades desportivas		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	22.894,20
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT	46	43.498,98
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	47	13.736,52
					80.129,70
	28.845.0000.0003		Devolução de Saldo de Convenio		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48	82.643,71
					82.643,71
	28.846.0000.0001		Contribuição do PASEP		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	49	239.722,45
					239.722,45
	28.846.0000.0002		Pagamento de Sentenças Judiciais e RPV		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50	108.331,12
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	51	6.658,77
					114.989,89
	99.999.0004.9999		Reserva de Contingencia		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP	52	274.190,75
					274.190,75
					4.918.504,79
02.04			**EDUCAÇÃO**		
02.04.01			**FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUN**		
	12.306.0010.2039		Alimentação E Nutrição Escolar do Ensino		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	256.892,31
					256.892,31
	12.306.0010.2040		Alimentação E Nutrição Escolar do Ensino		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	54	42.187,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2024

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
					42.187,20
	12.306.0010.2041		Alimentação E Nutrição Escolar - PNAC		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55	16.536,00
					16.536,00
	12.306.0010.2042		Alimentação E Nutrição Escolar - PNAP		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	56	28.850,40
					28.850,40

	12.361.0005.2014		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	57	396.722,02
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58	98.836,55
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	59	48.332,53
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60	72.342,48
					616.233,58
	12.361.0005.2015		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	61	391.878,41
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62	104.674,47
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	63	41.396,48
					537.949,36
	12.361.0005.2016		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	64	2.265.659,91
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65	513.323,73
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	66	40.248,51
					2.819.232,15
	12.361.0010.2035		Operacionalização Das Atividades do Ensin		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	67	376.745,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	68	1.007.113,93
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	69	4.387,90
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70	111.634,21
					1.499.881,24
	12.361.0010.2037		Operacionalização Das Atividades Do Ensin		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71	98.179,19
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	73	110.410,02
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	74	42.209,90
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75	42.209,90
					293.009,01
	12.361.0010.2044		Operacionalização Das Atividades Salario		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	89.719,90
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	77	12.543,16
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78	19.918,25
					122.181,31
	12.365.0005.2017		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	79	352.470,21
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80	82.785,73
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	81	18.024,12
					453.280,06
	12.365.0005.2022		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	82	745.914,47
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83	162.486,70
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	84	12.016,09
					920.417,26
	12.365.0010.2036		Operacionalização Das Atividades da Educa		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	24.409,13
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	86	68.793,10
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	87	5.093,63
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88	10.830,27
					109.126,13
	12.365.0010.2038		Operacionalização Das Atividades Ensino I		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	23.652,71
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	90	35.818,54
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	91	157.802,75
					217.274,00
	12.365.0010.2045		Operacionalização Das Atividades da Educa		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	36.613,71
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	93	110.830,08
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	94	80.690,93
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	16.245,41
					244.380,13
	12.367.0010.2085		Operacionalização Das Atividades da Educa		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	96	35.240,88
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	97	2.046,67

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	98	8.680,31
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99	39.688,81
					85.656,67
	26.782.0010.2043		Transporte Escolar - PNATE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	27.130,23
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	101	8.791,17
					35.921,40
					8.299.008,21
02.04.02			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**		
	12.122.0004.2008		Operacionalização das Ativ Administrativa		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	102	20.902,18
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	49.302,81
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	104	33.203,13
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	105	5.058,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ 84 722 933/0001-82					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2024					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	106	439.796,54
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	107	11.694,43
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108	1.140,05
					561.097,36
	13.392.0007.2091		Atividades Culturais		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	57.235,50
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	110	5.723,55
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	111	85.853,25
					148.812,30
					709.909,66
02.09			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAE**		
02.09.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAE**		
	15.451.0013.2048		Melhoria na Infraestrutura Urbana e dos S		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	229	51.628,38
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	230	12.702,02
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	231	329.128,46
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	232	22.046,62
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233	19.512,95
					435.018,43
	15.451.0013.2090		Revitalização Urbana (Av. Afonso Pena)		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	234	62.579,14
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	235	98.789,53
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	236	57.507,57
					218.876,24
	15.452.0013.2049		Qualificação do Ambiente Urbano		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	237	60.651,32
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	238	13.320,52
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	239	96.913,83
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	240	21.284,66
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	241	297.421,09
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242	62.285,81
					551.877,23
	18.543.0008.2033		Recuperação das Áreas Degradadas de Veget		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	243	50.020,61
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	244	58.758,51
					108.779,12
	20.122.0004.2007		Operacionalização das Ativ Administrativa		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	245	9.274,17
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	246	86.284,57
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT	247	7.696,89
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	248	25.100,03
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	249	2.824,53
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	250	21.631,49
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	251	1.584,68

		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	252	21.017,68
					175.414,04
	20.606.0009.2034		Fomento a cadeia produtiva Vegetal e Anim		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	100.913,66
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	254	15.788,43
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	255	66.817,25
					183.519,34
	26.782.0014.2030		Melhoria na Infraestrutura Rural		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	256	390.823,17
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	257	109.401,51
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	258	562.358,56
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259	26.939,00
					1.089.522,24
	26.782.0014.2031		Manutenção de Estradas Vicinais		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	260	414.196,29
					414.196,29
					3.177.202,93
02.04			**EDUCAÇÃO**		
02.04.02			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**		
	12.122.0004.2008		Operacionalização das Ativ Administrativa		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	262	10.636,15
					10.636,15
					10.636,15
02.02			**SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E E**		
02.02.00			**SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E E**		
	04.122.0004.2006		Operacionalização das Ativ Administrativa		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	273	5.151,19
					5.151,19
	27.812.0007.2032		Apoio a atividades Desportivas e Festivas		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274	97.300,34
					97.300,34
					102.451,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2024

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
02.04			**EDUCAÇÃO**		
02.04.01			**FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUN**		
	12.306.0010.2040		Alimentação E Nutrição Escolar do Ensino		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	293	5.142,95
					5.142,95
					5.142,95
02.04.02			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**		
	28.845.0000.0003		Devolução de Saldo de Convenio		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	294	70.319,58
					70.319,58
					70.319,58
02.05			**SAUDE**		
02.05.01			**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
	10.122.0011.2057		Controle e Participação Social - CMS		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	112	10.097,24
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	6.061,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	114	5.575,62
					21.734,20
	10.301.0005.2021		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	115	475.200,00
					475.200,00
	10.301.0005.2023		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	116	335.786,35
					335.786,35
	10.301.0011.2046		Atenção Primária 15%		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	121	79.963,93

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	342.059,21
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	123	14.726,21
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	124	213.005,62
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125	35.552,65
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	126	7.712,62
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127	81.242,06
					774.262,30
	10.301.0011.2047		Assistência Farmacêutica		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	29.809,44
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129	12.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	130	92.773,11
					135.082,55
	10.301.0011.2054		Açoes Primárias da Saúde - APS		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	117.086,64
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	132	133.626,46
					250.713,10
	10.301.0011.2055		Assistência - TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDAD		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	93.629,48
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	135	80.405,68
					174.035,16
	10.301.0011.2056		Assistência - HPP		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	137	6.151,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	138	35.365,15
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	139	21.562,92
					63.079,07
	10.301.0011.2086		Programa Educação e Formação em Saude - P		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	140	11.175,36
					11.175,36
	10.303.0005.2019		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	142	2.434.306,19
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143	823.199,40
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	144	173.051,03
					3.430.556,62
	10.303.0005.2020		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	145	42.052,72
					42.052,72
	10.304.0011.2051		Vigilância em Saúde		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	146	60.000,00
					60.000,00
	10.304.0011.2053		Vigilância Sanitária		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	6.000,00
					6.000,00
	10.305.0011.2052		Vigilância Epidemiológica		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	149	10.342,57
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150	24.863,42
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	151	14.858,01
					50.064,00
	10.305.0011.2082		Frentamento a Endemias e Pandemias		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	84.115,91
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	154	11.815,31
					95.931,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ 84 722 933/0001-82					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2024					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
					5.925.672,65
02.05.02			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
	10.122.0004.2009		Operacionalização das Ativ Administrativa		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	155	18.209,90
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	24.744,60
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	157	6.372,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	158	124.309,25

		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	159	4.502,71
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160	6.621,35
					184.760,15
	10.301.0005.2018		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	161	212.323,55
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	162	53.737,18
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	163	15.089,50
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	164	159.276,01
					440.426,24
	10.301.0011.2093		Ação de prevenção ao câncer		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	5.710,59
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	166	8.565,89
					14.276,48
					639.462,87
02.05.01			**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
	10.301.0005.2095		Admin. da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	294	42.319,00
					42.319,00
					42.319,00
02.05.02			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
	28.845.0000.0003		Devolução de Saldo de Convenio		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	295	85.892,30
					85.892,30
					85.892,30
01			**PODER LEGISLATIVO**		
01.01			**CAMARA LEGISLATIVA**		
01.01.00			**CAMARA LEGISLATIVA**		
	01.031.0001.2001		Desenvolvimento das ações parlamentares		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	1.813,04
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	2	63.673,37
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	81.586,50
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT	4	1.595,80
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	5	1.813,04
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	6	217.563,98
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	7	271,17
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8	27.195,51
					395.512,41
	01.031.0002.2002		Administração da Folha de Pagamento de Pe		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9	182,54
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10	737.807,93
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11	193.982,41
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	12	63.456,17
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13	160.194,54
					1.155.623,59
					1.551.136,00
02			**PODER EXECUTIVO**		
02.06			**ASSISTENCIA**		
02.06.01			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
	08.122.0004.2068		Operacionalização das Ativ Administrativa		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	167	6.315,36
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	168	8.044,15
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	169	1.578,84
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170	11.051,90
					26.990,25
	08.241.0012.2059		Atenção a Melhor Idade		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	22.748,64
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	172	15.007,46
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	173	71.915,11
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174	11.001,98
					120.673,19
	08.244.0005.2027		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	175	76.290,50
					76.290,50

	08.244.0005.2028		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	176	25.049,55
					25.049,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ 84 722 933/0001-82					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2024					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
	08.244.0012.2058		Atendimento Geral Comunidade		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	27.101,64
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	178	27.945,67
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	179	49.103,66
					104.150,97
	08.244.0012.2061		Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	180	347,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	181	4.223,55
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	182	732,14
					5.303,39
	08.244.0012.2062		Proteção Social Básica-Piso Básico Fixo		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	183	11.262,01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	184	45.675,23
					56.937,24
	08.244.0012.2063		Índice de Gestão Descentralizada - IGD -		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	185	4.435,32
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	186	44.529,62
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	187	4.000,64
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188	14.234,42
					67.200,00
	08.244.0012.2064		Atenção as Grávidas		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	189	7.200,00
					7.200,00
	08.244.0012.2087		Piso Básico - PSB		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	190	9.494,25
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	191	38.505,75
					48.000,00
	08.244.0012.2088		Piso Básico - PSE		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	3.631,55
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	193	14.728,45
					18.360,00
	08.244.0012.2089		Beneficios Eventuais		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	194	2.934,31
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	195	11.900,69
					14.835,00
					570.990,09
02.06.02			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
	08.122.0004.2010		Operacionalização das Ativ Administrativa		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	196	25.715,18
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	197	24.128,04
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	198	55.959,13
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	199	2.892,17
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	200	71.600,14
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	201	3.473,70
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202	64.252,40
					248.020,76
	08.122.0004.2067		Operacionalização das Ativ Administrativa		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	203	12.630,74
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	19.137,63
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	205	4.736,54
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	206	8.365,44
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207	23.029,97
					67.900,32
	08.122.0005.2024		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	208	380.628,62

		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209	89.459,06
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	210	33.183,14
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	211	23.682,66
					526.953,48
	08.122.0005.2025		Admin da Folha de Pagamento de Pessoal -		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	212	134.563,86
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213	29.415,66
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	214	6.157,97
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	215	17.051,51
					187.189,00
	08.244.0012.2073		Atendimento ao CRAS - Centro de Referênci		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	216	11.877,46
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	217	54.389,23
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	218	14.874,35
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	219	59.765,87
					140.906,91
					1.170.970,47
02.06.03			**FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLE**		
	08.243.0012.2060		Atenção a Criança e Adolescente		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	220	12.772,62
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	221	11.144,94
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	222	28.008,90
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	223	58.868,97
					110.795,43
					110.795,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2024

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação

			TOTAL ...		**27.833.279,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Anexo 1 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento 2024

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação

1.0 RECEITAS CORRENTES.			3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.948.968,04	
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.923.832,54		3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.066.348,66	25.015.316,70
1.2 CONTRIBUIÇÕES	34.605,18				
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	762.609,07				
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	38.745,87				
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.525.199,84				
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.090,47	27.419.082,97			
			SUPERÁVIT		2.403.766,27
		----------			----------
TOTAL		27.419.082,97	TOTAL		27.419.082,97
		----------			----------
SUPERÁVIT CORRENTE		2.403.766,27			
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	414.196,29	414.196,29	4.4 INVESTIMENTOS	2.543.771,81	2.543.771,81
			9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.190,75	
					274.190,75
DÉFICIT					
		----------			----------
TOTAL		2.817.962,56	TOTAL		2.817.962,56
		----------			----------
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		27.419.082,97	DESPESAS CORRENTES		25.015.316,70

RECEITAS DE CAPITAL	414.196,29	DESPESAS DE CAPITAL	2.543.771,81
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.190,75
	----------		----------
TOTAL	27.833.279,26	TOTAL	27.833.279,26

47.PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 99.CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 412.FUNDO MUN DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS | 467.FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS			
CNPJ 84 722 933/0001-82			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE			
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2024			
RECEITAS			
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES.			31.460.472,81
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.923.832,54	
1.1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS		1.625.875,58	
1.1.1.2.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	786.598,96		
1.1.1.2.50.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	528.657,03		
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	322.861,30		
1.1.1.2.50.0.3.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	110.798,86		
1.1.1.2.50.0.5.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	232,12		
1.1.1.2.50.0.6.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	432,12		
1.1.1.2.50.0.7.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	71.053,45		
1.1.1.2.50.0.8.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	23.279,18		
1.1.1.2.53.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓ	257.941,93		
1.1.1.2.53.0.1.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓ	257.941,93		
1.1.1.3.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	380.295,42		
1.1.1.3.03.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	380.295,42		
1.1.1.3.03.4.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	380.295,42		
1.1.1.3.03.4.1.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	380.295,42		
1.1.1.4.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADOR	458.981,20		
1.1.1.4.51.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	458.981,20		
1.1.1.4.51.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	458.981,20		
1.1.1.4.51.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	448.937,48		
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - PROPRIO	426.774,91		
1.1.1.4.51.1.1.02 - ISS - SIMPLES NACIONAL	22.162,57		
1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	663,47		
1.1.1.4.51.1.3.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	5.314,12		
1.1.1.4.51.1.4.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	4.066,13		
1.1.2.0.00.0.0.00 - TAXAS		297.956,96	
1.1.2.1.00.0.0.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	37.670,96		
1.1.2.1.01.0.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	32.995,23		
1.1.2.1.01.0.1.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINC	32.995,23		
1.1.2.1.01.0.1.01 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	25.337,37		
1.1.2.1.01.0.1.02 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	7.657,86		
1.1.2.1.04.0.0.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	457,01		
1.1.2.1.04.0.1.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCI	457,01		
1.1.2.1.50.0.0.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.218,72		
1.1.2.1.50.0.1.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRI	4.218,72		
1.1.2.2.00.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	260.286,00		
1.1.2.2.01.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	260.286,00		
1.1.2.2.01.0.1.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCI	260.286,00		
1.1.2.2.01.0.1.01 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	27.785,34		
1.1.2.2.01.0.1.02 - TAXA DE CEMITERIO	8.378,88		
1.1.2.2.01.0.1.03 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	218.951,38		
1.1.2.2.01.0.1.04 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.276,77		
1.1.2.2.01.0.1.05 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	1.893,63		
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES		34.605,18	
1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		34.605,18	
1.2.4.1.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	34.605,18		
1.2.4.1.50.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	34.605,18		
1.2.4.1.50.0.1.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	34.605,18		
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL		762.609,07	
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS		762.609,07	

1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	762.609,07		
1.3.2.1.01.0.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	762.609,07		
1.3.2.1.01.0.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	762.609,07		
1.3.2.1.01.0.1.01 - REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	36.731,40		
1.3.2.1.01.0.1.02 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 15%	292.739,18		
1.3.2.1.01.0.1.03 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25%	33.382,59		
1.3.2.1.01.0.1.04 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS DO FNAS	34.620,73		
1.3.2.1.01.0.1.05 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD	306.889,26		
1.3.2.1.01.0.1.07 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	42.050,57		
1.3.2.1.01.0.1.08 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	11.052,39		
1.3.2.1.01.0.1.09 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS -	5.142,95		
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS		38.745,87	
1.6.9.0.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS		38.745,87	
1.6.9.9.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	38.745,87		
1.6.9.9.99.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	38.745,87		
1.6.9.9.99.0.1.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	38.745,87		
1.6.9.9.99.0.1.01 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	23.467,36		
1.6.9.9.99.0.1.02 - OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA	15.278,51		
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		28.566.589,68	
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.540.190,77	
1.7.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECE	11.406.941,42		
1.7.1.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	11.397.484,82		
1.7.1.1.51.1.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.674.526,12		
1.7.1.1.51.1.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.674.526,12		
1.7.1.1.51.1.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	10.674.526,12		
1.7.1.1.51.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	722.958,70		
1.7.1.1.51.2.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	722.958,70		
1.7.1.1.51.2.1.01 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	375.657,54		
1.7.1.1.51.2.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO	347.301,16		
1.7.1.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	9.456,60		
1.7.1.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	9.456,60		
1.7.1.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	9.456,60		
1.7.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA E	182.996,22		
1.7.1.2.52.0.0.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	182.996,22		
1.7.1.2.52.4.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	182.996,22		
1.7.1.2.52.4.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - P	182.996,22		
1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ	1.501.483,06		
1.7.1.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ	1.501.483,06		
1.7.1.3.50.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.030.824,24		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS			
CNPJ 84 722 933/0001-82			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE			
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2024			
1.7.1.3.50.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.030.824,24		
1.7.1.3.50.1.1.01 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	459.883,44		
1.7.1.3.50.1.1.02 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	60.565,44		
1.7.1.3.50.1.1.03 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	475.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.04 - PROG DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	24.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05 - PROG. EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE - PSE	11.175,36		
1.7.1.3.50.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	174.035,16		
1.7.1.3.50.2.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	174.035,16		
1.7.1.3.50.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	116.064,00		
1.7.1.3.50.3.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	116.064,00		
1.7.1.3.50.3.1.01 - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02 - VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	6.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03 - COMBATE A ENDEMIAS	50.064,00		
1.7.1.3.50.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	42.309,44		
1.7.1.3.50.4.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	42.309,44		
1.7.1.3.50.4.1.01 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	29.809,44		
1.7.1.3.50.4.1.02 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COVID-19	12.500,00		
1.7.1.3.50.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	42.319,00		

1.7.1.3.50.5.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	42.319,00		
1.7.1.3.50.5.1.01 - ASSIST. FINANCEIRA COMPL. PGTO PISO DE SALARIAL EN	42.319,00		
1.7.1.3.50.9.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	95.931,22		
1.7.1.3.50.9.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	95.931,22		
1.7.1.3.50.9.1.01 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	95.931,22		
1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	234.623,91		
1.7.1.4.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.128,91		
1.7.1.4.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	111.128,91		
1.7.1.4.52.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	87.573,60		
1.7.1.4.52.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	87.573,60		
1.7.1.4.53.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	35.921,40		
1.7.1.4.53.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	35.921,40		
1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	171.110,40		
1.7.1.6.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	171.110,40		
1.7.1.6.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	171.110,40		
1.7.1.6.50.0.1.01 - SCFV - FNAS	46.973,16		
1.7.1.6.50.0.1.02 - PISO BASICO FIXO - FNAS	56.937,24		
1.7.1.6.50.0.1.03 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS	33.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.04 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILI	33.600,00		
1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SU	43.035,76		
1.7.1.9.58.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLE	43.035,76		
1.7.1.9.58.0.1.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLE	43.035,76		
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		9.821.968,46	
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FED	9.535.668,56		
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	9.046.474,22		
1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.046.474,22		
1.7.2.1.50.0.1.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	9.046.474,22		
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	449.058,50		
1.7.2.1.51.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	449.058,50		
1.7.2.1.51.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	449.058,50		
1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.433,82		
1.7.2.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	27.433,82		
1.7.2.1.52.0.1.01 - COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO	27.433,82		
1.7.2.1.53.0.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	12.702,02		
1.7.2.1.53.0.1.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	12.702,02		
1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ	197.904,90		
1.7.2.3.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ	197.904,90		
1.7.2.3.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚ	197.904,90		
1.7.2.3.50.0.1.01 - RECURSOS DO HPP	105.131,79		
1.7.2.3.50.0.1.02 - FARMACIA BASICA ESTADUAL	92.773,11		
1.7.2.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDER	88.395,00		
1.7.2.9.51.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	88.395,00		
1.7.2.9.51.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	88.395,00		
1.7.2.9.51.0.1.01 - PISO BASICO - PSB	48.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI	7.200,00		
1.7.2.9.51.0.1.03 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS	14.835,00		
1.7.2.9.51.0.1.04 - PISO BASICO - PSE	18.360,00		
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.204.430,45	
1.7.5.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.204.430,45		
1.7.5.1.50.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.204.430,45		
1.7.5.1.50.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.204.430,45		
1.7.5.1.50.0.1.01 - FUNDEB - PRINCIPAL	4.041.389,85		
1.7.5.1.50.0.1.02 - FUNDEB - COMPLEMENTO	1.163.040,60		
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		134.090,47	
1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES		134.090,47	
1.9.9.9.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.090,47		
1.9.9.9.12.0.0.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E R	15.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	15.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS	119.090,47		
1.9.9.9.99.2.0.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS P	119.090,47		
1.9.9.9.99.2.1.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS P	119.090,47		
1.9.9.9.99.2.1.01 - OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	119.090,47		

2.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL			414.196,29
2.4.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		414.196,29	
2.4.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		414.196,29	
2.4.2.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE	414.196,29		
2.4.2.2.54.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	414.196,29		
2.4.2.2.54.0.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	414.196,29		
2.4.2.2.54.0.1.01 - INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	414.196,29		

S U B T O T A L ...			**31.874.669,10**
DEDUÇÕES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS			
CNPJ 84 722 933/0001-82			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE			
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2024			
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES.			-4.041.389,84
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.041.389,84	
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.136.796,54	
1.7.1.1.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECE	-2.136.796,54		
1.7.1.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-2.134.905,22		
1.7.1.1.51.1.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-2.134.905,22		
1.7.1.1.51.1.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-2.134.905,22		
1.7.1.1.51.1.1.02 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB	-2.134.905,22		
1.7.1.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-1.891,32		
1.7.1.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-1.891,32		
1.7.1.1.52.0.1.02 - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	-1.891,32		
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		-1.904.593,30	
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FED	-1.904.593,30		
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	-1.809.294,84		
1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.809.294,84		
1.7.2.1.50.0.1.02 - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	-1.809.294,84		
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	-89.811,70		
1.7.2.1.51.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-89.811,70		
1.7.2.1.51.0.1.02 - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	-89.811,70		
1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-5.486,76		
1.7.2.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-5.486,76		
1.7.2.1.52.0.1.02 - COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - FUNDEB	-5.486,76		

S U B T O TA L ...			-4.041.389,84

TOTAL...			**27.833.279,26**
47.PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 99.CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 412.FUNDO MUN DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS | 467.FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
CNPJ 84 722 933/0001-82				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE				
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2024				
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.523.940,49

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			997.242,09
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		997.242,09	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182,54		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	737.807,93		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.982,41		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.813,04		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.456,17		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			526.698,40
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		526.698,40	

3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	63.673,37		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.586,50		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	1.595,80		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.813,04		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	217.563,98		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.194,54		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	271,17		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.195,51

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			27.195,51
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.195,51	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.195,51		

	TOTAL...			1.551.136,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE EXECUTIVO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			427.276,68

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			427.276,68
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN		55.005,65	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.005,65		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMEN		9.343,17	
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	9.343,17		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANT		37.775,43	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC	37.775,43		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		325.152,43	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.893,19		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.595,05		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.716,99		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	214.947,20		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.587,97

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.587,97
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.587,97	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.587,97		

	TOTAL...			442.864,65
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.489.473,97

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.295.142,74
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.295.142,74	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.675.415,89		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	387.712,17		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	108.331,12		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	123.683,56		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.194.331,23
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.194.331,23	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.386,17		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	184.369,67		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	44.744,38		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	79.557,12		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.151,19		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	1.425.657,64		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	94.179,65		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	239.722,45		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.658,77		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103.904,19		

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			257.291,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
CNPJ 84 722 933/0001-82				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE				
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2024				

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			257.291,60
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		257.291,60	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.766,75		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.524,85		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			274.190,75

9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			274.190,75
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		274.190,75	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	274.190,75		

	TOTAL...			5.020.956,32
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.04.00 EDUCAÇÃO				
Unidade Executora: 02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.764.758,89

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.274.769,93
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.274.769,93	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.152.645,02		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	962.107,18		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160.017,73		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.489.988,96
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.489.988,96	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.061.299,81		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	1.356.346,67		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	72.342,48		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			539.392,27

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			539.392,27
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		539.392,27	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	298.865,42		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.526,85		

	TOTAL...			8.304.151,16
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.04.00 EDUCAÇÃO				
Unidade Executora: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			789.725,34

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			789.725,34
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		789.725,34	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.902,18		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.538,31		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	38.926,68		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.058,22		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.636,15		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	525.649,79		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82.014,01		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.140,05

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.140,05
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.140,05	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.140,05		

	TOTAL...			790.865,39

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SAUDE				
Unidade Executora: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.879.036,97

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.325.914,69
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.325.914,69	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.329.664,26		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	823.199,40		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	173.051,03		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.553.122,28
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.553.122,28	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	106.554,74		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	915.439,06		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.726,21		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	480.849,62		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.552,65		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			88.954,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
CNPJ 84 722 933/0001-82				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE				
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2024				

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			88.954,68
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		88.954,68	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.712,62		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.242,06		

	TOTAL...			5.967.991,65
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SAUDE				
Unidade Executora: 02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			718.733,82

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			281.150,23
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		281.150,23	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.323,55		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.737,18		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.089,50		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			437.583,59
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		437.583,59	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	18.209,90		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.455,19		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.372,34		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	132.875,14		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	159.276,01		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.395,01		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.621,35

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.621,35
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.621,35	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.621,35		

	TOTAL...			725.355,17
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA				
Unidade Executora: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			533.969,65

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			101.340,05

3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.340,05	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.340,05		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			432.629,60
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		432.629,60	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.750,68		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.093,87		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	50.153,13		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.578,84		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	240.053,08		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.020,44

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			37.020,44
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		37.020,44	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	732,14		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.288,30		

	TOTAL...			570.990,09
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA				
Unidade Executora: 02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.083.688,10

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			673.408,31
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		673.408,31	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515.192,48		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.874,72		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.341,11		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			410.279,79
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN		25.715,18	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.715,18		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		384.564,61	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	48.636,24		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129.485,99		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	14.874,35		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.628,71		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	139.731,45		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.734,17		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.473,70		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			87.282,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
CNPJ 84 722 933/0001-82				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE				
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2024				
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			87.282,37
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		87.282,37	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.282,37		

TOTAL...				1.170.970,47
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA				
Unidade Executora: 02.06.03 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			110.795,43

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			110.795,43
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN		12.772,62	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.772,62		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		98.022,81	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.144,94		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.008,90		

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	58.868,97		

TOTAL...				110.795,43
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.693.917,36

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.693.917,36
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.693.917,36	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	9.274,17		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	828.923,39		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	7.696,89		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	40.888,46		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.824,53		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	802.725,24		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.584,68		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.483.285,57

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.483.285,57
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.483.285,57	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.353.530,13		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.755,44		

TOTAL...				3.177.202,93

TOTAL GERAL...				27.833.279,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
CNPJ 84 722 933/0001-82				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE				
Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2024				
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.523.940,49

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			997.242,09
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		997.242,09	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182,54		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	737.807,93		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.982,41		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.813,04		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.456,17		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			526.698,40
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		526.698,40	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	63.673,37		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.586,50		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	1.595,80		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.813,04		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	217.563,98		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.194,54		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	271,17		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.195,51

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			27.195,51
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		27.195,51	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.195,51		

TOTAL...				1.551.136,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.491.376,21

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.951.725,95
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.951.725,95	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.986.581,25		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.345.630,65		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	108.331,12		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	511.182,93		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.539.650,26
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		93.493,45	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.493,45		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM		9.343,17	
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	9.343,17		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		37.775,43	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	37.775,43		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.399.038,21	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	263.752,21		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.477.209,24		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	52.441,27		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	224.399,74		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.905,84		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	15.787,34		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.377.704,80		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	366.532,31		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	239.722,45		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.658,77		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	316.924,24		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.516.576,30

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.516.576,30
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.516.576,30	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.757.607,06		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	758.969,24		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			274.190,75

9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			274.190,75
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		274.190,75	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	274.190,75		

TOTAL...				26.282.143,26

TOTAL GERAL...				27.833.279,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2024

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.015.316,70

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.948.968,04
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.948.968,04	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	182,54		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.724.389,18		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.539.613,06		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	110.144,16		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	574.639,10		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.066.348,66
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		93.493,45	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	93.493,45		
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM		9.343,17	
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	9.343,17		
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN		37.775,43	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB	37.775,43		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.925.736,61	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	327.425,58		

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.558.795,74		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF	54.037,07		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	224.399,74		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.905,84		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	17.600,38		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.595.268,78		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	526.726,85		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	239.722,45		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	271,17		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.658,77		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	316.924,24		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.543.771,81

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.543.771,81
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.543.771,81	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.757.607,06		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	786.164,75		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			274.190,75

9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			274.190,75
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		274.190,75	
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	274.190,75		

TOTAL GERAL...				27.833.279,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2024
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA LEGISLATIVA
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
01.000	Legislativa				1.551.136,00	1.551.136,00
01.031	Ação Legislativa				1.551.136,00	1.551.136,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO				395.512,41	395.512,41
01.031.0002	GESTÃO DE PESSOAS - CAMARA				1.155.623,59	1.155.623,59
TOTAL ...					**1.551.136,00**	**1.551.136,00**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE EXECUTIVO
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000	Administração				442.864,65	442.864,65
04.122	Administração Geral				348.075,22	348.075,22
04.122.0003	FORTALECIMENTO DA GESTÃO PUBLICA E PARTICIPAÇÃO SOC				126.253,18	126.253,18
04.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				221.822,04	221.822,04
04.125	Normatização e Fiscalização				94.789,43	94.789,43
04.125.0003	FORTALECIMENTO DA GESTÃO PUBLICA E PARTICIPAÇÃO SOC				94.789,43	94.789,43
TOTAL ...					**442.864,65**	**442.864,65**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
Unidade Executora:

Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000	Administração				3.862.570,91	3.862.570,91
04.122	Administração Geral				1.457.012,04	1.457.012,04
04.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				1.457.012,04	1.457.012,04
04.128	Formação de Recursos Humanos				2.280.991,27	2.280.991,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2024

04.128.0005	GESTÃO DE PESSOAS				2.280.991,27	2.280.991,27

04.129	Administração de Receitas				124.567,60	124.567,60
04.129.0006	GESTÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				124.567,60	124.567,60
27.000	Desporto e Lazer				446.838,61	446.838,61
27.812	Desporto Comunitário				446.838,61	446.838,61
27.812.0007	ESPORTE E BEM ESTAR				446.838,61	446.838,61
28.000	Encargos Especiais	437.356,05				437.356,05
28.845	Transferências	82.643,71				82.643,71
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	82.643,71				82.643,71
28.846	Outros Encargos Especiais	354.712,34				354.712,34
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	354.712,34				354.712,34
99.000	Reserva de Contingência		274.190,75			274.190,75
99.999	Reserva de Contingência		274.190,75			274.190,75
99.999.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		274.190,75			274.190,75
TOTAL ...		**437.356,05**	**274.190,75**		**4.309.409,52**	**5.020.956,32**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.04.00 EDUCAÇÃO						
Unidade Executora: 02.04.01 FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
12.000	Educação				8.268.229,76	8.268.229,76
12.306	Alimentação e Nutrição				349.608,86	349.608,86
12.306.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO				349.608,86	349.608,86
12.361	Ensino Fundamental				5.888.486,65	5.888.486,65
12.361.0005	GESTÃO DE PESSOAS				3.973.415,09	3.973.415,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2024						
12.361.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO				1.915.071,56	1.915.071,56
12.365	Educação Infantil				1.944.477,58	1.944.477,58
12.365.0005	GESTÃO DE PESSOAS				1.373.697,32	1.373.697,32
12.365.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO				570.780,26	570.780,26
12.367	Educação Especial				85.656,67	85.656,67
12.367.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO				85.656,67	85.656,67
26.000	Transporte				35.921,40	35.921,40
26.782	Transporte Rodoviário				35.921,40	35.921,40
26.782.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO				35.921,40	35.921,40
TOTAL ...					**8.304.151,16**	**8.304.151,16**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.04.00 EDUCAÇÃO						
Unidade Executora: 02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
12.000	Educação				571.733,51	571.733,51
12.122	Administração Geral				571.733,51	571.733,51
12.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				571.733,51	571.733,51
13.000	Cultura				148.812,30	148.812,30
13.392	Difusão Cultural				148.812,30	148.812,30
13.392.0007	ESPORTE E BEM ESTAR				148.812,30	148.812,30
28.000	Encargos Especiais	70.319,58				70.319,58
28.845	Transferências	70.319,58				70.319,58
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	70.319,58				70.319,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2024						
TOTAL ...		**70.319,58**			**720.545,81**	**790.865,39**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SAUDE						
Unidade Executora: 02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
10.000	Saúde				5.967.991,65	5.967.991,65
10.122	Administração Geral				21.734,20	21.734,20
10.122.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI				21.734,20	21.734,20
10.301	Atenção Básica				2.261.652,89	2.261.652,89

10.301.0005	GESTÃO DE PESSOAS				853.305,35	853.305,35
10.301.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI				1.408.347,54	1.408.347,54
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				3.472.609,34	3.472.609,34
10.303.0005	GESTÃO DE PESSOAS				3.472.609,34	3.472.609,34
10.304	Vigilância Sanitária				66.000,00	66.000,00
10.304.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI				66.000,00	66.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				145.995,22	145.995,22
10.305.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI				145.995,22	145.995,22
TOTAL ...					**5.967.991,65**	**5.967.991,65**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SAUDE						
Unidade Executora: 02.05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
10.000	Saúde				639.462,87	639.462,87
10.122	Administração Geral				184.760,15	184.760,15
10.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				184.760,15	184.760,15
10.301	Atenção Básica				454.702,72	454.702,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2024						
10.301.0005	GESTÃO DE PESSOAS				440.426,24	440.426,24
10.301.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI				14.276,48	14.276,48
28.000	Encargos Especiais	85.892,30				85.892,30
28.845	Transferências	85.892,30				85.892,30
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	85.892,30				85.892,30
TOTAL ...		**85.892,30**			**639.462,87**	**725.355,17**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA						
Unidade Executora: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
08.000	Assistência Social				570.990,09	570.990,09
08.122	Administração Geral				26.990,25	26.990,25
08.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				26.990,25	26.990,25
08.241	Assistência ao Idoso				120.673,19	120.673,19
08.241.0012	PROTEGER E ASSISTIR				120.673,19	120.673,19
08.244	Assistência Comunitária				423.326,65	423.326,65
08.244.0005	GESTÃO DE PESSOAS				101.340,05	101.340,05
08.244.0012	PROTEGER E ASSISTIR				321.986,60	321.986,60
TOTAL ...					**570.990,09**	**570.990,09**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA						
Unidade Executora: 02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
08.000	Assistência Social				1.170.970,47	1.170.970,47
08.122	Administração Geral				1.030.063,56	1.030.063,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2024						

08.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				315.921,08	315.921,08

08.122.0005	GESTÃO DE PESSOAS				714.142,48	714.142,48

08.244	Assistência Comunitária				140.906,91	140.906,91

08.244.0012	PROTEGER E ASSISTIR				140.906,91	140.906,91

TOTAL ...					**1.170.970,47**	**1.170.970,47**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 ASSISTENCIA						
Unidade Executora: 02.06.03 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
08.000	Assistência Social				110.795,43	110.795,43
		=======				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				110.795,43	110.795,43

08.243.0012	PROTEGER E ASSISTIR				110.795,43	110.795,43

TOTAL ...					**110.795,43**	**110.795,43**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
15.000	Urbanismo				1.205.771,90	1.205.771,90
		==================				
15.451	Infra-Estrutura Urbana				653.894,67	653.894,67

15.451.0013	CIDADE LIMPA				653.894,67	653.894,67

15.452	Serviços Urbanos				551.877,23	551.877,23

15.452.0013	CIDADE LIMPA				551.877,23	551.877,23

18.000	Gestão Ambiental				108.779,12	108.779,12
		==========				
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas				108.779,12	108.779,12

18.543.0008	REVITALIZAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS				108.779,12	108.779,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2024						

20.000	Agricultura				358.933,38	358.933,38
		==========				
20.122	Administração Geral				175.414,04	175.414,04

20.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				175.414,04	175.414,04

20.606	Extensão Rural				183.519,34	183.519,34

20.606.0009	RECUPERAR E FORTALECER A AGRICULTURA				183.519,34	183.519,34

26.000	Transporte				1.503.718,53	1.503.718,53
		==========				
26.782	Transporte Rodoviário				1.503.718,53	1.503.718,53

26.782.0014	DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL				1.503.718,53	1.503.718,53

TOTAL ...					**3.177.202,93**	**3.177.202,93**

TOTAL GERAL...		**593.567,93**	**274.190,75**		**26.965.520,58**	**27.833.279,26**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2024						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
01	Legislativa				1.551.136,00	1.551.136,00
		=====				

01.031	Ação Legislativa				1.551.136,00	1.551.136,00

01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO				395.512,41	395.512,41
01.031.0002	GESTÃO DE PESSOAS - CAMARA				1.155.623,59	1.155.623,59
04	Administração				4.305.435,56	4.305.435,56
		==========				
04.122	Administração Geral				1.805.087,26	1.805.087,26

04.122.0003	FORTALECIMENTO DA GESTÃO PUBLICA E PARTICIPAÇÃO SOC				126.253,18	126.253,18
04.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				1.678.834,08	1.678.834,08
04.125	Normatização e Fiscalização				94.789,43	94.789,43

04.125.0003	FORTALECIMENTO DA GESTÃO PUBLICA E PARTICIPAÇÃO SOC				94.789,43	94.789,43
04.128	Formação de Recursos Humanos				2.280.991,27	2.280.991,27

04.128.0005	GESTÃO DE PESSOAS				2.280.991,27	2.280.991,27
04.129	Administração de Receitas				124.567,60	124.567,60

04.129.0006	GESTÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				124.567,60	124.567,60
08	Assistência Social				1.852.755,99	1.852.755,99
		==========				
08.122	Administração Geral				1.057.053,81	1.057.053,81

08.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				342.911,33	342.911,33
08.122.0005	GESTÃO DE PESSOAS				714.142,48	714.142,48
08.241	Assistência ao Idoso				120.673,19	120.673,19

08.241.0012	PROTEGER E ASSISTIR				120.673,19	120.673,19
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente				110.795,43	110.795,43

08.243.0012	PROTEGER E ASSISTIR				110.795,43	110.795,43
08.244	Assistência Comunitária				564.233,56	564.233,56

08.244.0005	GESTÃO DE PESSOAS				101.340,05	101.340,05
08.244.0012	PROTEGER E ASSISTIR				462.893,51	462.893,51
10	Saúde				6.607.454,52	6.607.454,52
		==========				
10.122	Administração Geral				206.494,35	206.494,35

10.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				184.760,15	184.760,15
10.122.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI				21.734,20	21.734,20
10.301	Atenção Básica				2.716.355,61	2.716.355,61

10.301.0005	GESTÃO DE PESSOAS				1.293.731,59	1.293.731,59
10.301.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI				1.422.624,02	1.422.624,02
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico				3.472.609,34	3.472.609,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2024

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
		----------				
10.303.0005	GESTÃO DE PESSOAS				3.472.609,34	3.472.609,34
10.304	Vigilância Sanitária				66.000,00	66.000,00

10.304.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI				66.000,00	66.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				145.995,22	145.995,22

10.305.0011	VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI				145.995,22	145.995,22
12	Educação				8.839.963,27	8.839.963,27
		==========				
12.122	Administração Geral				571.733,51	571.733,51

12.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				571.733,51	571.733,51
12.306	Alimentação e Nutrição				349.608,86	349.608,86

12.306.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO				349.608,86	349.608,86
12.361	Ensino Fundamental				5.888.486,65	5.888.486,65

12.361.0005	GESTÃO DE PESSOAS				3.973.415,09	3.973.415,09
12.361.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO				1.915.071,56	1.915.071,56
12.365	Educação Infantil				1.944.477,58	1.944.477,58

12.365.0005	GESTÃO DE PESSOAS				1.373.697,32	1.373.697,32
12.365.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO				570.780,26	570.780,26
12.367	Educação Especial				85.656,67	85.656,67

12.367.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO				85.656,67	85.656,67
13	Cultura				148.812,30	148.812,30
		==========				
13.392	Difusão Cultural				148.812,30	148.812,30

13.392.0007	ESPORTE E BEM ESTAR				148.812,30	148.812,30
15	Urbanismo				1.205.771,90	1.205.771,90
		==========				
15.451	Infra-Estrutura Urbana				653.894,67	653.894,67

15.451.0013	CIDADE LIMPA				653.894,67	653.894,67
15.452	Serviços Urbanos				551.877,23	551.877,23

15.452.0013	CIDADE LIMPA				551.877,23	551.877,23
18	Gestão Ambiental				108.779,12	108.779,12
		==========				
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas				108.779,12	108.779,12

18.543.0008	REVITALIZAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS				108.779,12	108.779,12
20	Agricultura				358.933,38	358.933,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 84 722 933/0001-82						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE						
Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2024						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
		==========				
20.122	Administração Geral				175.414,04	175.414,04

20.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO				175.414,04	175.414,04
20.606	Extensão Rural				183.519,34	183.519,34

20.606.0009	RECUPERAR E FORTALECER A AGRICULTURA				183.519,34	183.519,34
26	Transporte				1.539.639,93	1.539.639,93
		==========				
26.782	Transporte Rodoviário				1.539.639,93	1.539.639,93

26.782.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓSPERO				35.921,40	35.921,40
26.782.0014	DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL				1.503.718,53	1.503.718,53
27	Desporto e Lazer				446.838,61	446.838,61
		==========				
27.812	Desporto Comunitário				446.838,61	446.838,61

27.812.0007	ESPORTE E BEM ESTAR				446.838,61	446.838,61
28	Encargos Especiais	593.567,93				593.567,93
		==========				
28.845	Transferências	238.855,59				238.855,59

28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	238.855,59				238.855,59
28.846	Outros Encargos Especiais	354.712,34				354.712,34

28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	354.712,34				354.712,34
99	Reserva de Contingência		274.190,75			274.190,75
		==========				
99.999	Reserva de Contingência		274.190,75			274.190,75

99.999.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		274.190,75			274.190,75

TOTAL GERAL...		**593.567,93**	**274.190,75**		**26.965.520,58**	**27.833.279,26**
47.PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 99.CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 412.FUNDO MUN DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS | 467.FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01 Legislativa		1.551.136,00		1.551.136,00
	============			
	01.031 Ação Legislativa	1.551.136,00		1.551.136,00

	01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	395.512,41		395.512,41
	01.031.0002GESTÃO DE PESSOAS - CAMARA	1.155.623,59		1.155.623,59
04 Administração		4.305.435,56		4.305.435,56
	=====			
	04.122Administração Geral	1.805.087,26		1.805.087,26

	04.122.0003FORTALECIMENTO DA GESTÃO PUBLICA E	126.253,18		126.253,18
	04.122.0004QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO	1.678.834,08		1.678.834,08
	04.125Normatização e Fiscalização	94.789,43		94.789,43

	04.125.0003FORTALECIMENTO DA GESTÃO PUBLICA E	94.789,43		94.789,43
	04.128Formação de Recursos Humanos	2.280.991,27		2.280.991,27

	04.128.0005GESTÃO DE PESSOAS	2.280.991,27		2.280.991,27
	04.129Administração de Receitas	124.567,60		124.567,60

	04.129.0006GESTÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO FINAN	124.567,60		124.567,60
08 Assistência Social		1.558.629,86	294.126,13	1.852.755,99
	====			
	08.122 Administração Geral	1.057.053,81		1.057.053,81

	08.122.0004QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO	342.911,33		342.911,33
	08.122.0005GESTÃO DE PESSOAS	714.142,48		714.142,48
	08.241Assistência ao Idoso	120.673,19		120.673,19

	08.241.0012PROTEGER E ASSISTIR	120.673,19		120.673,19
	08.243Assistência à Criança e ao Adolesce	110.795,43		110.795,43

	08.243.0012PROTEGER E ASSISTIR	110.795,43		110.795,43
	08.244Assistência Comunitária	270.107,43	294.126,13	564.233,56

	08.244.0005GESTÃO DE PESSOAS	25.049,55	76.290,50	101.340,05
	08.244.0012PROTEGER E ASSISTIR	245.057,88	217.835,63	462.893,51
10 Saúde			6.607.454,52	6.607.454,52
	===============			
	10.122Administração Geral		206.494,35	206.494,35

	10.122.0004QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO		184.760,15	184.760,15
	10.122.0011VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI		21.734,20	21.734,20
	10.301Atenção Básica		2.716.355,61	2.716.355,61

	10.301.0005GESTÃO DE PESSOAS		1.293.731,59	1.293.731,59

	10.301.0011VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI		1.422.624,02	1.422.624,02
	10.303Suporte Profilático e Terapêutico		3.472.609,34	3.472.609,34

	10.303.0005GESTÃO DE PESSOAS		3.472.609,34	3.472.609,34
	10.304Vigilância Sanitária		66.000,00	66.000,00

	10.304.0011VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI		66.000,00	66.000,00
	10.305Vigilância Epidemiológica		145.995,22	145.995,22

	10.305.0011VIVER BEM, OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI		145.995,22	145.995,22
12 Educação		256.892,31	8.583.070,96	8.839.963,27
	==========			
	12.122Administração Geral		571.733,51	571.733,51

	12.122.0004QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO		571.733,51	571.733,51
	12.306Alimentação e Nutrição	256.892,31	92.716,55	349.608,86

	12.306.0010PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓS	256.892,31	92.716,55	349.608,86
	12.361Ensino Fundamental		5.888.486,65	5.888.486,65

	12.361.0005GESTÃO DE PESSOAS		3.973.415,09	3.973.415,09
	12.361.0010PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓS		1.915.071,56	1.915.071,56
	12.365Educação Infantil		1.944.477,58	1.944.477,58

	12.365.0005GESTÃO DE PESSOAS		1.373.697,32	1.373.697,32
	12.365.0010PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓS		570.780,26	570.780,26
	12.367Educação Especial		85.656,67	85.656,67

	12.367.0010PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓS		85.656,67	85.656,67
13 Cultura		148.812,30		148.812,30
	==========			
	13.392Difusão Cultural	148.812,30		148.812,30

	13.392.0007ESPORTE E BEM ESTAR	148.812,30		148.812,30
15 Urbanismo		1.158.464,70	47.307,20	1.205.771,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
CNPJ 84 722 933/0001-82				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE				
Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2024				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
	========			
15.451	Infra-Estrutura Urbana	641.192,65	12.702,02	653.894,67

15.451.0013	CIDADE LIMPA	641.192,65	12.702,02	653.894,67
15.452	Serviços Urbanos	517.272,05	34.605,18	551.877,23

15.452.0013	CIDADE LIMPA	517.272,05	34.605,18	551.877,23
18	Gestão Ambiental	108.779,12		108.779,12
	======			
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	108.779,12		108.779,12

18.543.0008	REVITALIZAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	108.779,12		108.779,12
20	Agricultura	358.933,38		358.933,38
	==========			
20.122	Administração Geral	175.414,04		175.414,04

20.122.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO	175.414,04		175.414,04
20.606	Extensão Rural	183.519,34		183.519,34

20.606.0009	RECUPERAR E FORTALECER A AGRICULTUR	183.519,34		183.519,34
26	Transporte	1.089.522,24	450.117,69	1.539.639,93
	==========			
26.782	Transporte Rodoviário	1.089.522,24	450.117,69	1.539.639,93

26.782.0010	PASSAPORTE PARA UM FUTURO MAIS PRÓS		35.921,40	35.921,40
26.782.0014	DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL	1.089.522,24	414.196,29	1.503.718,53
27	Desporto e Lazer	446.838,61		446.838,61
	==========			
27.812	Desporto Comunitário	446.838,61		446.838,61

27.812.0007	ESPORTE E BEM ESTAR	446.838,61		446.838,61
28	Encargos Especiais	437.356,05	156.211,88	593.567,93
	=====			
28.845	Transferências	82.643,71	156.211,88	238.855,59

28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	82.643,71	156.211,88	238.855,59
28.846	Outros Encargos Especiais	354.712,34		354.712,34

28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	354.712,34		354.712,34
99	Reserva de Contingência	274.190,75		274.190,75
	==============================			
99.999	Reserva de Contingência	274.190,75		274.190,75

99.999.0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO PROCESSO	274.190,75		274.190,75

TOTAL GERAL...		**11.694.990,88**	**16.138.288,38**	**27.833.279,26**
47.PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 99.CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 412.FUNDO MUN DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS | 467.FUNDO MUN DE ASSISTENCIA OCIAL DE TEIXEIROPOLIS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por orgãos e funções - Exercício 2024

Orgão/Funções	**01**	**04**	**08**	**10**	**12**
	13	**15**	**18**	**20**	**26**
	27	**28**	**99**		
					TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO					
	1.551.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					1.551.136,00
02 - PODER EXECUTIVO					
	0,00	4.305.435,56	1.852.755,99	6.607.454,52	8.839.963,27
	148.812,30	1.205.771,90	108.779,12	358.933,38	1.539.639,93
	446.838,61	593.567,93	274.190,75	0,00	0,00
					26.282.143,26
==========					
TOTAIS...	**1.551.136,00**	**4.305.435,56**	**1.852.755,99**	**6.607.454,52**	**8.839.963,27**
	148.812,30	**1.205.771,90**	**108.779,12**	**358.933,38**	**1.539.639,93**
	446.838,61	**593.567,93**	**274.190,75**	**0,00**	**0,00**
					27.833.279,26

Legenda das Funções:

01 Legislativa

04 Administração

08 Assistência Social

10 Saúde

12 Educação

13 Cultura

15 Urbanismo

18 Gestão Ambiental

20 Agricultura

26 Transporte

27 Desporto e Lazer

28 Encargos Especiais

99 Reserva de Contingência

47.PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 99.CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | 412.FUNDO MUN DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS | 467.FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E75A8CD9

